

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA SOCIAL E PATRIMÔNIO
CULTURAL**



TESE

**ARGENTINA, URUGUAI E MERCOSUL: INSTITUIÇÕES, NORMATIVAS E
POLÍTICAS PATRIMONIAIS NO CONTEXTO DE UMA UNIÃO ADUANEIRA**

Roberto Heiden

Pelotas, 2017

Roberto Heiden

**ARGENTINA, URUGUAI E MERCOSUL: INSTITUIÇÕES, NORMATIVAS E
POLÍTICAS PATRIMONIAIS NO CONTEXTO DE UMA UNIÃO ADUANEIRA**

Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural do Instituto de Ciências Humanas, da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em Memória Social e Patrimônio Cultural.

Orientadora: Dra. Maria Leticia Mazzucchi Ferreira

Pelotas, 2017

Dados de catalogação na fonte:
Ubirajara Buddin Cruz – CRB 10/901
Biblioteca de Ciência & Tecnologia - UFPel

H465a Heiden, Roberto
Argentina, Uruguai e Mercosul : instituições, normativas e políticas patrimoniais no contexto de uma união aduaneira / Roberto Heiden. – 322p. : il. – Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural. Universidade Federal de Pelotas. Instituto de Ciências Humanas. Pelotas, 2017. – Orientadora Maria Letícia Mazzucchi Ferreira

1.Patrimônio cultural. 2.Argentina. 3.Uruguai. 4.Mercosul.
I.Ferreira, Maria Letícia Mazzucchi. II.Título.

CDD: 370.115098

Roberto Heiden

**ARGENTINA, URUGUAI E MERCOSUL: INSTITUIÇÕES, NORMATIVAS E
POLÍTICAS PATRIMONIAIS NO CONTEXTO DE UMA UNIÃO ADUANEIRA**

Tese apresentada, como requisito parcial, para obtenção do grau de Doutor em Memória Social e Patrimônio Cultural pelo Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas.

Data da Defesa: 14/03/2017.

Banca examinadora:

Profa. Dra. Maria Leticia Mazzucchi Ferreira (Orientadora).
Doutora em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

Profa. Dra. Ana María Sosa González.
Doutora em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

Profa. Dra. Juliane Conceição Primon Serres.
Doutora em História pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS).

Profa. Dra. Rita Juliana Soares Poloni.
Doutora em Arqueologia pela Universidade do Algarve (UALG).

Prof. Dr. Sidney Gonçalves Vieira.
Doutor em Geografia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP).

Agradecimentos

À Profa. Dra. Maria Leticia Mazzucchi Ferreira, pela orientação sempre atenta e interessada.

A CAPES, por proporcionar a realização de estágio de investigação acadêmica na *Facultad de Filosofia y Letras da Universidad de Buenos Aires* (UBA) entre dezembro de 2014 e fevereiro de 2015, por meio do Convênio CAFP-UBA, com o apoio do Programa de Pós-graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural do ICH/UFPel.

A Profa. Dra. Ana María Sosa González, por sua colaboração ao longo do trabalho e pela mediação para a realização de entrevistas em Buenos Aires e Montevideú.

Aos professores do Programa de Pós-graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural, pela possibilidade de estudar nesse PPG e pelas diversas formas de colaborações ao longo dos estudos.

Ao Departamento de Museologia, Conservação e Restauro (DMCOR-UFPel) e ao Instituto de Ciências Humanas (ICH/UFPel), pelo suporte na fase final do curso, fundamental para que pudesse concluir essa tese.

Aos meus familiares e amigos que sempre me apoiaram, especialmente Andrea, Hudson, Larissa, Luiza, Moisés e minha mãe.

À colega e amiga Mitizi Gomes, pela revisão ortográfica e gramatical.

A todas as demais pessoas que diretamente ou indiretamente colaboraram para a realização desse trabalho. Foram muitas, querer nomear a todas representa o risco de se cometer uma injustiça com um eventual esquecimento.

RESUMO

O presente estudo investigou o campo do Patrimônio Cultural com foco em instituições patrimoniais da Argentina, do Uruguai e órgãos do MERCOSUL. Buscou compreender características desse campo, considerando realidades nacionais e as instituições específicas da união aduaneira. O MERCOSUL tem como objetivos principais a integração entre mercados, política e a economia de seus Estados Partes. Tal configuração interfere na compreensão sobre como e qual é a dimensão e a importância desse campo patrimonial. O trabalho observou que tal campo está constituído a partir dos Estados Nacionais, ao mesmo tempo em que órgãos da união aduaneira começam a potencializar políticas patrimoniais que promovem a integração entre os seus Estados Partes. Essas políticas ocorrem a partir de ações conjuntas ou com a convergência de políticas já existentes, embora permaneçam assimetrias entre esses países quanto ao alcance de suas normas e instituições patrimoniais e predominem as políticas de caráter nacional. Nesse sentido, o trabalho investigou como está configurado esse campo, considerando as especificidades das legislações, políticas e instituições patrimoniais nacionais e dos órgãos do MERCOSUL, que trabalham com temas do patrimônio. Ainda que timidamente, o MERCOSUL tem contribuído com as políticas preservacionistas dos Estados Partes, mesmo que muitas possibilidades do campo devam ser melhor exploradas. Nessa perspectiva, o trabalho primeiramente busca compreender a realidade do MERCOSUL, para na sequência analisar as normas e instituições patrimoniais de Argentina e Uruguai, chegando ao fim com estudos de caso de bens culturais existentes no contexto do bloco.

Palavras-chave: Argentina. MERCOSUL. Patrimônio Cultural. Uruguai.

ABSTRACT

The current study aimed to investigate the field of Cultural Heritage in regard to patrimonial institutions of Argentina and Uruguay and official offices of MERCOSUL. This research main objective was to appreciate specific characteristics of this field, considering national realities and the specific institutions of this custom union. MERCOSUL has as its main goals the integration between markets, politics and economy of its States Parties. Such configuration interferes with the understanding of the role and importance of the patrimonial field in MERCOSUL. This study observed that this field is trespassed by the structure of National States and, simultaneously, by specific institutions of this custom union that fostered cultural heritage policies that aimed to promote the integration of the National States parties. These policies occurred from joint actions or from the convergence of pre-existing policies, although there remain asymmetries among these countries regarding the scope of their norms and patrimonial institutions and predominate policies of national character. In this sense, this manuscript investigated how this field is configured, considering the specificities of national legislation, policies and MERCOSUR institutions that deal with heritage issues. Although incipient, MERCOSUR has contributed to the policies of patrimonial preservation of the States Parties, even though many possibilities could be better explored. From this perspective, the study begun with the analysis of MERCOSUR reality, focusing on the norms and heritage institutions of Argentina and Uruguay and advanced with case studies of cultural goods existing in the custom union context.

Keywords: Argentina. Cultural Heritage. MERCOSUL. Uruguai.

Lista de figuras.

Imagem nº 1: Cabildo de Buenos Aires. Fotografia: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

Imagens nº 2 e nº 3: Monumento a Bandeira de Rosario-Argentina. Fotografias: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

Imagem nº 4: Pirâmide de Mayo. Praça de Mayo, Buenos Aires. Fotografias: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

Imagens de nº 5 e de nº 6: Forte Santa Teresa, Departamento de Rocha, Uruguai. Fotografias: Roberto Heiden, setembro de 2016.

Imagens de nº 7 e de nº 8: Mercado Del Puerto, Montevideú, Uruguai. Fotografias: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

Imagem nº 9: Estátua equestre do General Artigas, Montevideú, Uruguai. Fotografia: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

Imagem nº 10: Ponte Binacional Barão de Mauá. Jaguarão (Brasil) - Rio Branco (Uruguai). Foto: Roberto Heiden, maio de 2015.

Imagem nº 11: Na margem brasileira os prédios existentes no entorno da ponte são ocupados por um comércio diversificado, relativamente preservados. Foto Roberto Heiden, maio de 2015.

Imagem nº 12: Na margem uruguaia os prédios existentes no entorno da ponte são ocupados por um comércio de produtos importados, destinado a turistas estrangeiros. Algumas das construções antigas já foram demolidas. Foto Roberto Heiden, maio de 2015.

Imagem nº 13: Edifício-sede da Secretaria do MERCOSUL, Montevideú-Uruguai. Foto: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

Imagem nº 14: Registro do momento em que os delegados dos países do MERCOSUL e componentes da CPC aprovam o reconhecimento da Payada como o 1º Patrimônio Cultural Imaterial do MERCOSUL durante a XI Reunião da CPC. Foto: Roberto Heiden, maio de 2015.

Imagem nº 15: Ruínas de São Miguel das Missões – Rio Grande do Sul, Brasil. Foto: Roberto Heiden, maio de 2015.

Imagem de nº 16: Casal de bailarinos dança tango para turistas na Praça Dorrego do Bairro de San Telmo, Cidade Autônoma de Buenos Aires. Foto: Roberto Heiden, dezembro.

Imagem de nº 17: Azulejos decorativos da Estação Bulnes, linha D, do metrô de Buenos Aires. Foto: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

Imagem de nº 18: Detalhe dos azulejos decorativos da Estação Bulnes, linha D, do metrô de Buenos Aires. Foto: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

Imagens de nº 19 e de nº 20: Monumento a Cristóvão Colombo desmembrado e distribuído pelos jardins da Casa Rosada. Buenos Aires (Argentina). Fotografias: Roberto Heiden, janeiro de 2015.

Imagem de nº 21: Monumento a Juana Azurduy, do escultor Andrés Zerner. Buenos Aires (Argentina). Foto: Roberto Heiden, julho de 2015.

Lista de siglas.

ALALC - Associação Latino-Americana de Livre Comércio.
ALADI - Associação Latino-Americana de Integração.
BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento.
BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento do Brasil.
CABA – Cidade Autônoma de Buenos Aires.
CAPES. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Brasil.
CAPM - Comité Argentino del Patrimonio Mundial.
CEH - Consejo Ejecutivo Honorario de Colonia de Sacramento.
CICOP - Centro Internacional para la Conservación del Patrimonio Argentino.
CMC - Comissão de Comércio do MERCOSUL.
CMC – Conselho de Mercado Comum do MERCOSUL.
CNMLBH - Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares y de Bienes Históricos da Argentina.
CONAPLU - Comisión Nacional Argentina para la UNESCO da Argentina.
CPC – Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL.
CPCN - Comisión del Patrimonio Cultural de La Nación do Uruguai.
CRESPIAL - Centro Regional para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial da América Latina.
CRPM - Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL.
DMCOR – Departamento de Museologia, Conservação e Restauro da Universidade Federal de Pelotas.
DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
DNPM - Dirección Nacional de Patrimonio y Museos.
FOCEM - Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.
GMC - Grupo Mercado Comum.
FCES - Foro Consultivo Econômico-Social.
FGV - Fundação Getúlio Vargas.
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IBRAM - Instituto Brasileiro de Museus.
ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios.
INAPL - Instituto Nacional de Antropología y Pensamiento Latinoamericano.
INTERPOL – Organização Internacional de Polícia Criminal.

IPC - Instituto del Patrimonio Cultural.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Brasil.

IPPDH - Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos do MERCOSUL.

MERCOSUL – Mercado Comum do Sul.

MEC – Ministério da Educação do Brasil.

MEC - Ministerio de Educación y Cultura do Uruguai.

MINC - Ministério da Cultura do Brasil.

PARCUM - Parlamento Cultural do MERCOSUL.

PICE - Programa de Integração e Cooperação Econômica.

RECAM - Reunião Especializada de Autoridades Cinematográficas e Audiovisuais do MERCOSUL.

RMCM – Reunião dos Ministros de Cultura do MERCOSUL.

SAM - Secretaria Administrativa do MERCOSUL.

SNC - Secretaria Nacional de Cultura do Paraguai.

SICSUR - Sistema de Informação Cultural do MERCOSUL.

TEC – Tarifa Externa Comum do MERCOSUL.

TPR - Tribunal Permanente de Revisão.

UBA - Universidad de Buenos Aires.

UFPeI – Universidade Federal de Pelotas.

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

UNIDROIT – International Institute for the Unification of Private Law.

SUMÁRIO.

INTRODUÇÃO	13
1 A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIÃO ADUANEIRA E O SURGIMENTO DO MERCOSUL	39
1.1 ANTECEDENTES E CONSOLIDAÇÃO DA UNIÃO ADUANEIRA E A PARTICIPAÇÃO DE ARGENTINA, BRASIL, PARAGUAI E URUGUAI.....	39
1.2. ESPAÇOS INSTITUCIONAIS PARA A CULTURA E O PATRIMÔNIO NO ÂMBITO DO MERCOSUL.....	53
1.3.1 Características e considerações sobre a natureza política do bloco.....	65
1.3.2 Estudos sobre a economia e os mercados dos Estados Partes.....	76
1.3.3 influências do MERCOSUL em diferentes dimensões da sociedade.....	82
1.3.4 A dimensão da cultura: o MERCOSUL, o patrimônio cultural e o processo de integração.....	87
2 NORMAS, POLÍTICAS E INSTITUIÇÕES PATRIMONIAIS NOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL	96
2.1 NORMAS, POLÍTICAS E INSTITUIÇÕES DO CAMPO DO PATRIMÔNIO DE BRASIL, PARAGUAI E VENEZUELA.....	107
2.2 O CAMPO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NA ARGENTINA: POLÍTICAS NORMAS, INSTITUIÇÕES E ASPECTOS HISTÓRICOS.....	122
2.2.1 Contexto, normas e instituições patrimoniais nacionais da Argentina... 124	
2.3 O CAMPO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO URUGUAI: POLÍTICAS NORMAS, INSTITUIÇÕES E ASPECTOS HISTÓRICOS.....	163
2.3.1 Contexto, normas e instituições patrimoniais nacionais do Uruguai.....	167
3 TEMAS CONTEMPORÂNEOS – PATRIMÔNIO(S) DO MERCOSUL	206
3.1 PATRIMÔNIOS COMPARTILHADOS ENTRE PAÍSES DO MERCOSUL.....	208
3.2 A PAYADA E O SISTEMA JESUÍTICO-GUARANY COMO PATRIMÔNIOS MERCOSULINOS.....	218
3.3 O TANGO: PATRIMÔNIO CULTURAL MUNDIAL NO ÂMBITO DO MERCOSUL.....	228
3.4 PATRIMÔNIOS NACIONAIS: O PATRIMÔNIO URBANO EM BUENOS AIRES.....	240
3.5 COLONIA DE SACRAMENTO E PATRIMÔNIOS URBANOS NA PAUTA URUGUAIA.....	258
ASPECTOS CONCLUSIVOS	271
REFERÊNCIAS	284

INTRODUÇÃO

Surgido em 26 de março de 1991 a partir da assinatura do Tratado de Assunção, o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) teve diversos antecedentes a partir de acordos internacionais entre países do continente Sul-americano, e outras formas de negociação, com destaque para as aproximações entre a Argentina e o Brasil. A afirmação do MERCOSUL se deu no ano de 1994, com a aprovação do Protocolo de Ouro Preto. Desde então, o referido bloco vem ampliando a integração entre os seus Estados Parte, sobretudo entre seus mercados e nos campos econômico e político. Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai foram protagonistas para a formação do bloco até o ano de 1991, abrindo espaço para o ingresso posterior de outros Estados, com destaque para a entrada da Venezuela no ano de 2012¹, ainda que recentemente no ano de 2016 esse país tenha sido suspenso do grupo por razões polêmicas, e a sua futura permanência esteja incerta.

Atualmente todos os países da América do Sul têm algum tipo de vínculo com o MERCOSUL. No entanto, há uma diferença quanto ao *status* no qual se agregam ao bloco. Se Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai integram a União Aduaneira como Estados Partes e a situação da Venezuela é atualmente incerta, por sua vez, a Bolívia é um Estado em processo de adesão (Desde dezembro de 2012)². Além disso, o Chile (desde 1996), o Peru (desde 2003), a Colômbia e o Equador (desde 2004), a Guiana e o Suriname (desde 2013) integram o bloco como Estados Associados³.

¹ Estas e outras informações sobre o MERCOSUL estão disponíveis no portal do bloco em texto intitulado “Saiba mais sobre o MERCOSUL” disponível em:

<<http://www.mercosul.gov.br/index.php/saiba-mais-sobre-o-mercosul>>. Acesso em 26 de dezembro de 2015.

² Informações sobre o processo de adesão da Bolívia ao MERCOSUL podem ser acessadas em texto do Diário *El País* do dia 18/07/2015 intitulado “Países do MERCOSUL aprovam entrada da Bolívia: Governos do Uruguai e Paraguai defenderam a necessidade de flexibilizar união aduaneira” disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/07/17/internacional/1437169098_127047.html>. Acesso em 8 de dezembro de 2016.

³ A diferenciação entre Estado Parte e Estado Associado interfere em aspectos formais relativos ao funcionamento do MERCOSUL como, por exemplo, quanto ao fato de que os Estados Associados podem participar com direito a voz de reuniões de diferentes órgãos colegiados da União Aduaneira, porém, nem sempre com direito a voto. De acordo com a página brasileira do MERCOSUL “A participação dos Estados Associados no MERCOSUL está regulada pelas Decisões CMC N° 18/04, 28/04 e 11/13. A normativa MERCOSUL permite que requeiram a condição de Estado Associado: (i) os países membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) com os quais o MERCOSUL tenha assinado Acordos de Livre Comércio, protocolizados naquela associação; e (ii) países com os quais o MERCOSUL assine Acordos conforme as disposições do artigo 25 do Tratado de Montevideu de 1980, instrumento constitutivo da ALADI”. Essas informações do parágrafo referenciado, o trecho destacado e demais informações a respeito estão publicadas no portal do

Apesar do processo de consolidação do MERCOSUL e da integração entre os países até então promovida, os Estados Partes mantêm a sua autonomia nacional, salvo tenham acordado algum tipo de instrumento ou normativa com os demais membros e devam, a partir de então, obedecer a essa tratativa. Existe em cada um dos Estados participantes todo um universo de políticas, normas e instituições para o qual a criação do MERCOSUL não provocou maiores interferências sobre seu alcance e atribuições. No entanto, quando se observa individualmente determinados campos de atuação, é possível perceber que alguns temas passaram a sofrer em maior ou menor grau uma influência direta do que ficou estabelecido pelo bloco. Dependendo da área de interesse que venha a ser analisada, a constituição do MERCOSUL pode ter tanto reduzido quanto ampliado às ações diretas de cada país para determinados assuntos. Essa é uma análise que deve ser feita a partir de diversos pressupostos e considerando temas específicos.

Em relação ao tema do patrimônio cultural, ocorreram fatos que merecem destaque. Um deles diz respeito ao reconhecimento, no ano de 2012, da Ponte Internacional Barão de Mauá, localizada em zona de fronteira entre as cidades de Rio Branco (Uruguai) e Jaguarão (Brasil), como o primeiro Patrimônio Cultural do MERCOSUL. Ainda que o leitor não saiba como foi o processo de reconhecimento desse bem, é possível deduzir que tal reconhecimento pressupõe a existência de uma série de atores e normativas que o sustentam e o legitimam. Existe também todo um conjunto de fatores que torna possível a existência e o reconhecimento da Ponte Mauá como um Patrimônio Cultural do MERCOSUL.

Nesse sentido, presume-se também a existência de um espaço social que torne legítimo o reconhecimento da Ponte Internacional Barão de Mauá como tal, espaço esse que congrega os atores, normas e instituições patrimoniais que possibilitaram o reconhecimento de um bem que, por si só, já possuía previamente o *status* de patrimônio cultural. Todavia, esse *status* estava pautado por outras formas de valoração, nesse caso, ligadas ao conceito de nação brasileira, ou uruguaia, por exemplo. Tal espaço social que se menciona é compreendido nessa tese como o campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL, compreendendo esse campo como um espaço que torna possível as condições de surgimento e reconhecendo desse patrimônio como tal, considerando para tanto o pensamento

de autores como Pierre Bourdieu (1996, 2005), Françoise Choay (2006), dentre outros abordados ao longo do texto dessa tese.

Diante do exposto, o presente trabalho apresenta os resultados de uma investigação que buscou analisar o campo do patrimônio cultural constituído pelos países do MERCOSUL, partindo do estudo de instituições, legislação e políticas patrimoniais da Argentina, do Uruguai e de órgãos diretamente ligados à institucionalidade⁴ do bloco, buscando compreender relações estabelecidas e resultados obtidos em políticas de preservação patrimonial. Esse trabalho se propôs a analisar como está configurado esse campo patrimonial no âmbito de uma união aduaneira⁵ da América do Sul, a partir da realidade dos países eleitos para este estudo.

O MERCOSUL tem como prioridades para seus países questões políticas, econômicas e de mercado, embora esteja situado em uma região com uma história marcada pela hibridização e pela diversidade cultural. Além disso, países como a Argentina e o Brasil possuem políticas mais institucionalizadas no campo do patrimônio cultural, ao passo que o Uruguai apresentou iniciativas consolidadas algumas décadas mais tarde em relação a esses países. Por sua vez, os demais países que também participam do bloco possuem diversas outras iniciativas preservacionistas. As semelhanças e diferenças entre as políticas patrimoniais dos países do MERCOSUL não impediram a constituição de um campo patrimonial no MERCOSUL, dado que o patrimônio é um fenômeno reconhecível em todos os seus países a partir da constatação da existência de políticas e instituições patrimoniais, mesmo que distintas entre si. Nesse sentido, esse estudo se justifica ao permitir que se compreendam aspectos sobre como esse campo está configurado, considerando essas semelhanças e diferenças.

⁴ O uso da expressão institucionalidade junto a esse trabalho possui o mesmo sentido daquele utilizado pelo SICSUR (2012, p. 32) ao falar sobre institucionalidade cultural pública como o conjunto de órgãos estatais que cumprem funções próprias relativas ao tema. Em publicação o SICSUR expressa que “[...] la institucionalidad pública de la gestión de la cultura es expresión de las políticas culturales públicas, que orientan y dan coherencia a la acción del Estado en este campo” (2012, p. 32). SICSUR. Los Estados de la Cultura: Estudio sobre la institucionalidad cultural pública de los países del SICSUR. Disponível em: <<http://www.cultura.gob.cl/wp-content/uploads/2012/12/Los-Estados-de-la-Cultura-SICSUR-2012.pdf>>. Acesso em 03 de junho de 2016.

⁵ União Aduaneira é o grau atual em que se considera estar o MERCOSUL quanto ao seu processo de integração. De acordo com o portal do próprio bloco em texto intitulado “Perguntas frequentes” o MERCOSUL, no que diz respeito a sua dimensão econômica: “assume, hoje, o caráter de união aduaneira em fase de consolidação, com matizes de mercado comum. O bloco tem por horizonte a conformação de um mercado comum entre seus Estados Partes, como estabelece o Tratado de Assunção, instrumento fundador firmado em 26 de março de 1991”. Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/perguntas-frequentes>>. Acesso em 22 de dezembro de 2016.

O presente tema de pesquisa ganha importância considerando que desde a segunda metade da década de 1990 a cultura e o patrimônio cultural começaram a ser tema de discussões no âmbito de órgãos ligados ao MERCOSUL. Embora se tratem de ações ainda iniciais, isso representa uma alteração quanto à forma como o campo do patrimônio cultural na região estava organizado, basicamente a partir dos próprios Estados Nacionais, e uma ampliação dos objetivos da união aduaneira, materializada em diferentes iniciativas ao longo dos últimos anos. No entanto, é preciso refletir sobre até que ponto essas iniciativas podem ser pensadas como algo sistemático e integrado. Países como a Argentina e o Brasil, respectivamente, nas décadas de 1940 e 1930, começaram a constituir suas legislações patrimoniais e instituições próprias para a preservação do patrimônio, ao passo que o Uruguai consolidou sua primeira lei geral específica na década de 1970. Ações coletivas e de caráter mais sistemático entre esses países começaram a se desenvolver efetivamente a partir das iniciativas do MERCOSUL.

Embora se observe essa diferença entre datas fundacionais, isso não impede que se perceba a constituição de um campo patrimonial nos países do MERCOSUL, ou, pelo menos, parafraseando Castriota (2009, p. 11), percebe-se o patrimônio cultural, no âmbito do MERCOSUL, inserido em um “campo em rápida expansão e mudança”. Para Castriota (2009) “nunca se falou tanto sobre a preservação do patrimônio e da memória, nunca tantos estiveram envolvidos em atividades ligadas a ele, nunca se forjaram tantos instrumentos para se lidar com as preexistências culturais” (2009, p. 11). Da mesma forma, entende-se que o MERCOSUL vive um momento rico quanto à profusão de políticas patrimoniais, mesmo com todas as dificuldades ainda existentes.

O campo que percebemos no MERCOSUL apresenta inúmeras diferenças históricas quanto à forma como se organiza nacionalmente, além de várias assimetrias que se manifestam não somente quando são comparadas as dimensões econômicas e de infraestrutura dos países membros. Esse campo do patrimônio engloba diferentes profissionais, políticas públicas, normas e instituições e foi constituído de maneira independente ao processo de estruturação do MERCOSUL. Os atores protagonistas do campo do patrimônio cultural nesses países consolidaram uma trajetória para os mesmos antes da formalização do bloco, e na medida em que o MERCOSUL se institucionalizou, o campo do patrimônio passou a contar com novos tipos de iniciativas preservacionistas.

Nesse sentido, é importante investigar como está constituído esse campo do patrimônio cultural no MERCOSUL, seja compreendendo as características internas dos países estudados, seja entendendo de que forma algumas interferências externas participam desse processo de constituição, ou ainda, entendendo de que modo o MERCOSUL pode contribuir para as políticas patrimoniais, tanto para sua convergência, como para sua consolidação.

Apresentados esses pressupostos, é importante pontuar que essa pesquisa buscou ampliar a compreensão sobre como se organiza o dito campo do Patrimônio Cultural no MERCOSUL, percebendo características coletivas e individuais das legislações e instituições patrimoniais dos países estudados, e aquelas que são específicas do bloco. Essa motivação para o desenvolvimento do estudo se deu na medida em que o patrimônio cultural é um tema com crescente importância para a pesquisa no Brasil, não só pelo seu ampliado repertório, por suas características inter e multidisciplinares, como também pela emergência de estudos que possam embasar melhor as políticas patrimoniais já existentes.

Esses aspectos acima mencionados já denotam a importância de se realizar um trabalho com essa temática. Além disso, a linha de pesquisa de “Políticas de Memória e Patrimônio do Mercosul” no programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), onde está inserido esse trabalho, estimula estudos sobre os problemas relativos a essa temática. A localização da UFPel e do referido curso, próximos do Uruguai e da Argentina, facilitam também a realização de um estudo dessa natureza, assim como os seus resultados potencializam futuros trabalhos de continuidade junto a essa comunidade. Minha atuação profissional, como docente e pesquisador vinculado ao Departamento de Museologia e Conservação e Restauro (DMCOR) da UFPel, órgão voltado ao ensino, pesquisa e extensão sobre temas do campo do patrimônio cultural, soma-se a esse contexto de pesquisa.

Foi a partir da segunda metade da década de 1990 que o tema da cultura e do patrimônio passou a ser objeto de discussão nos órgãos colegiados que dão suporte ao MERCOSUL, tal como relatam vários pesquisadores, dentre eles Lessa (2010) e Soares (2008). No entanto, embora sejam percebidos alguns encaminhamentos no âmbito do bloco para as políticas e instituições culturais e patrimoniais dos países envolvidos, não é possível compreendermos com clareza de que forma essa integração ocorre, ou mesmo se ela pode ser possível no campo do

Patrimônio Cultural. Considerando esse contexto, pontuamos o problema de pesquisa deste trabalho, relativo a pouca clareza sobre como estaria constituído o campo do Patrimônio Cultural no MERCOSUL, ou seja, questionam-se quais são as características gerais de suas políticas e instituições patrimoniais? A adoção de uma agenda patrimonial junto ao processo de integração colaborou ou não com a ampliação dessa integração? Não é possível perceber se o patrimônio converteu-se em um instrumento de integração ou se tal aspiração ainda se encontra no campo da retórica.

Na medida em que essa pesquisa teve como objetivo geral a compreensão sobre como está configurado o campo do patrimônio cultural do MERCOSUL, considerando as principais instituições e políticas patrimoniais vigentes no bloco, refletiu-se também sobre até que ponto essas instituições e políticas patrimoniais estão isoladas na realidade dos Estados Partes, ou se estão articuladas, contribuindo para o processo de integração dos membros do bloco e para a consolidação do campo patrimonial. Para essa discussão, reforçamos a informação de que se elegeu como exemplos a Argentina, o Uruguai e os órgãos próprios do MERCOSUL, sendo que os demais países do bloco, constantemente mencionados e discutidos, entram como forma de contextualizar e ampliar a reflexão perante a complexidade do tema.

Para que o objetivo geral dessa pesquisa fosse alcançado, foram estabelecidos os objetivos específicos do trabalho, a saber, a compreensão sobre como e de que forma se constitui o MERCOSUL enquanto união aduaneira? Quais são as iniciativas próprias do MERCOSUL para a valorização e a preservação do patrimônio cultural? Quais são as instituições, normas e políticas patrimoniais consolidadas nos países do bloco, tendo como exemplos os casos do Uruguai e da Argentina? Quais são as principais características, fragilidades e possibilidades dessas políticas e instituições patrimoniais? Como o Patrimônio Cultural é entendido enquanto um promotor da integração entre os Estados Partes do MERCOSUL?

Os países do MERCOSUL possuem instituições, normas e políticas patrimoniais, em alguns casos, já bastante consolidadas, a exemplo da Argentina que possui a *Lei nº 12.665* de 1940 (atualizada pela *Ley nº 27.103* de 2015) e a *Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares y Bienes Históricos* (CNMLBH,

antiga *Comisión Nacional de Museos y de Monumentos y Lugares Históricos*)⁶ ou do Uruguai que possui a *Ley nº 14.040* de 1971 e a *Comisión del Patrimonio Cultural de La Nación* (CPCN). No entanto, quando são comparadas as suas políticas e instituições patrimoniais, existem assimetrias entre esses países no que diz respeito à forma como se organizam, aos seus resultados e ao alcance institucional desses órgãos e normas. Obviamente determinar todas as assimetrias existentes é um exercício complexo, no entanto, algumas delas podem ser percebidas a partir do estudo das políticas patrimoniais dos referidos países.

Esse foi um pressuposto importante para o estabelecimento da hipótese condutora da pesquisa que originou essa tese. Ou seja, entende-se que na medida em que o MERCOSUL objetiva a integração entre os países e a diminuição de suas assimetrias, na prática, em razão de seus próprios princípios fundacionais, o bloco está mais centrado em atuar junto às questões econômicas, políticas e de mercado. Atualmente também se fala em instituições do MERCOSUL, em políticas para o MERCOSUL, e até mesmo em “Patrimônio Cultural do MERCOSUL”. Apesar disso, o cotidiano das instituições e legislações patrimoniais dos países analisados por essa pesquisa é mais pautado pela autonomia e pela independência em relação ao MERCOSUL, do que pela integração. Soma-se a isso o relativo pouco tempo de existência do bloco e sua recorrente inconstância e fragilidade institucional. Nesse sentido, permanecem as assimetrias, ainda que o bloco tenha proporcionado novas experiências e possibilidades em termos de preservação e valorização do patrimônio.

Colocados esses pressupostos, é importante mencionar alguns autores que foram utilizados para o desenvolvimento dessa tese como marcos teórico/metodológicos, com destaque para os textos de Choay (2006), Bourdieu (1996, 2005), Fonseca (2009) e Howlett, Ramesh e Perl (2013) dentre outros. A já citada noção de um campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL é um ponto de partida de nossa reflexão. Essa ideia está pautada nas próprias características da união aduaneira, que serão explicitadas ao longo do texto, e nos conceitos destes autores.

⁶ É necessário pontuarmos essas atualizações entre datas, nomes, instituições e normativas na medida em que tais mudanças ocorreram recentemente, inclusive durante o próprio período de realização da pesquisa de campo que deu origem a essa tese.

Nesse sentido, Choay (2006) discute o fenômeno do patrimônio ao longo da história e contribui para compreendermos suas relações com a sociedade e com o Estado Nacional, além das próprias transformações que este conceito sofreu. Tendo como exemplo principal para sua discussão o patrimônio histórico representado pelas edificações, Choay (2006, p. 11) estabelece uma diferenciação entre os conceitos de patrimônio e de patrimônio histórico. O primeiro conceito tem relação com os bens que surgem de uma necessidade direta de ativação da memória, estando vinculado a estruturas familiares, econômicas e jurídicas de sociedades enraizadas no espaço e no tempo. Com o passar do tempo, o sentido de patrimônio se transforma e surge a expressão Patrimônio Histórico, expressão essa que Choay (2006) explica como a designação de:

[...] um bem destinado ao usufruto de uma comunidade que se ampliou a dimensões planetárias, constituído pela acumulação contínua de uma diversidade de objetos que se congregam por seu passado comum: obras e obras-primas das belas-artes e das artes aplicadas, trabalhos e produtos de todos os saberes e savoir-faire dos seres humanos. Em nossa sociedade errante, constantemente transformada pela mobilidade e ubiqüidade de seu presente, "patrimônio histórico" tornou-se uma das palavras-chave da tribo midiática. Ela remete a uma instituição e a uma mentalidade. (CHOAY, 2006, p. 11)

Em relação ao conceito de monumento histórico, Choay (2006, p. 25) explica que ele não se confunde com o de monumento, na medida em que podem ser conceitualmente opostos, Dessa forma, Choay (2006) explica que o conceito de monumento histórico trata-se de uma invenção datada e oriunda do ocidente que se popularizou em diversas outras partes do mundo de forma crescente, a partir da segunda metade do século XIX. É possível, a partir das informações de Choay (2006), afirmar que essa popularização ocorre também junto aos países do MERCOSUL, principalmente ao longo do século XX, fenômeno esse que consolida um campo patrimonial que é o próprio objeto da presente tese.

Por sua vez, monumentos simbólicos erguidos para fins de rememoração seriam, segundo a autora, realidade cada vez mais esparsa nas sociedades modernas. "À medida que estas dispunham de técnicas mnemônicas mais eficientes, aos poucos deixaram de edificar monumentos e transferiram o entusiasmo que eles despertavam para os monumentos históricos" (CHOAY, 2006, p. 25).

Fonseca (2009, p. 53) explica também que as noções modernas de monumento histórico, de patrimônio e de preservação passaram a ser formuladas a

partir do momento em que se começa a estudar edifícios antigos em razão de seus valores históricos e artísticos. Segundo a autora, a preservação de monumentos constituiu-se então como uma atividade seletiva e, portanto, deveria ser realizada por agentes dotados de valores e critérios específicos sobre o tema⁷.

Em relação a essas afirmações, o texto de Choay (2006), anterior ao de Fonseca, nos relata como os conceitos de monumento e de monumento histórico possuíram diversos antecedentes ao longo da história. A autora localiza no Renascimento um dos momentos em que começa a se consolidar um conceito de monumento histórico, que passará posteriormente a ser cada vez mais presente nos séculos XVIII, XIX e XX, sobretudo na França, com destaque para os acontecimentos decorrentes da Revolução Francesa. Esse fenômeno se dá principalmente em função da percepção de distanciamento em relação ao passado e à alteridade possibilitada, por exemplo, pelo estudo dos textos e das ruínas da antiguidade pelos intelectuais renascentistas⁸ (CHOAY, 2006, p. 44-59).

Esse olhar em relação aos bens culturais se amplia com o trabalho dos antiquários, que apreciavam em sua época estudar as características desses objetos com métodos que se aproximavam aos dos estudos em ciências naturais, valorizando também características históricas e artísticas desses bens. Tais estudos colaboram para o desenvolvimento de uma crescente preocupação com a defesa do patrimônio⁹ (CHOAY, 2006, p. 61-83).

⁷ Ainda de acordo com Fonseca (2009), conforme texto que se destaca: “É exatamente nesse processo – que tem uma dimensão explícita, regulamentada, como, no Brasil, a inscrição de bens nos Livros do Tombo, e outra implícita, e muitas vezes até deliberadamente ocultada, que remete às relações de poder entre os agentes envolvidos com a preservação – que se manifestam os conflitos de interesse em jogo na prática aparentemente tranquila da preservação de bens culturais em nome do interesse público”. (FONSECA, 2009, p. 53).

⁸ Cabe mencionar a fala de Fonseca (2009) que discute a emergência do reconhecimento dos valores histórico e artístico, dentre outros, no contexto das ações preservacionistas surgentes na época, tal como segue: “A questão do patrimônio se situa numa encruzilhada que envolve tanto o papel da memória e da tradição na construção de identidades coletivas, quanto os recursos a que têm recorrido os Estados modernos na objetivação e legitimação da ideia de nação. Permeando essas dimensões, está a consideração do uso simbólico que os diferentes grupos sociais fazem de seus bens – e aqui me refiro tanto à produção quanto à conservação ou destruição – na elaboração das categorias de espaço e tempo. Ou seja, o valor que atribuem a esses bens enquanto meios para referir o passado, proporcionar prazer aos sentidos, produzir e veicular conhecimento. Esses diferentes valores atribuídos são, na civilização ocidental, regulados por duas noções que se articulam sobre as categorias de tempo e espaço – a noção de história e de arte. A primeira, enquanto reelaboração do passado, a segunda, enquanto fruição *in praesentia*. Nesse sentido, os bens que constituem os patrimônios culturais se propõem como marcas do tempo no espaço”. (FONSECA, 2009, p. 51).

⁹ Em relação ao patrimônio edificado e seu crescente processo de representação gráfica Choay (2006) afirma que “Tomemos o caso do Partenon: entre a primeira imagem fantasiosa, executada *in situ* em 1444, e a representação científica trazida de Atenas e publicada por David Le Roy na

A partir da Revolução Francesa o registro visual, ou a “conservação iconográfica” dos bens, amplamente praticada pelos antiquários, cede lugar rapidamente à “conservação real”, em decorrência da depredação gerada pelas batalhas ocorridas. Além do mais, com a constituição francesa de 1789, os bens do clero e da igreja são colocados à disposição da nação. Surgem as categorias de bens móveis e imóveis, e noções como patrimônio e valor nacional passam a fazer parte do repertório do Estado. Os bens expropriados passam a ser patrimônio da nação com fins vários, dentre eles o educacional, ou seja, colaboram para se referir ao passado da nação. (CHOAY, 2006, p. 95-123). Nesse sentido, em concordância com as ideias de Choay (2006), em texto posterior, Fonseca (2009, p. 55) explica que se as categorias que fundamentam a seleção e o reconhecimento dos bens patrimoniais começam a surgir já no Renascimento, será com a ideia de Nação que se garante o estatuto ideológico e o apoio do Estado nacional para a implementação de políticas próprias de preservação. A autora ainda afirma que:

A ideia de posse coletiva como parte do exercício da cidadania inspirou a utilização do termo patrimônio para designar o conjunto de bens de valor cultural que passaram a ser propriedade da nação, ou seja, do conjunto de todos os cidadãos’. A construção do que chamamos patrimônio histórico nacional partiu, portanto, de uma motivação prática – o novo estatuto de propriedade dos bens confiscados – e de uma motivação ideológica – a necessidade de ressemantizar esses bens. A ideia de um patrimônio da nação, ou “de todos”, conforme o texto legal, homogênea simbolicamente esses bens heterogêneos e de diferentes procedências, que passam a ser objeto de medidas administrativas e jurídicas: formulação de leis, decretos e prescrições, criação de comissões específicas, instituição de práticas de conservação (inventário, classificação, proteção) e, principalmente, definição de um campo de atuação política. Paralelamente, criou-se uma ordem discursiva própria, um corpo de conceitos. Aos critérios tipológicos dos antiquários foi acrescentado um novo: a distinção entre bens móveis e imóveis, em função de exigências distintas de conservação. Para os primeiros foram criados museus, para os segundos se apresentava o problema complexo de sua reutilização. (FONSECA, 2009, p. 58-59).

A partir destes acontecimentos históricos, o conceito de patrimônio histórico vem sendo consolidado e disseminado, conforme relata Choay (2006), desde o surgimento das primeiras legislações nacionais, passando pelo desenvolvimento das

segunda edição de seu *Ruines des plus beaux monuments de la Grèce* (1770), passaram-se três séculos e meio, balizados por uma sucessão de figuras inexatas – longa e difícil trajetória que se pode tomar como paradigma do modo como se constitui a representação exata no domínio das antiguidades. Quer se tenha completado durante a década de 1760 ou na virada do século XX, trata-se sempre do mesmo processo, em que se passa da representação subjetiva ou imaginária à ilustração científica. [...] À medida que ela se generaliza, a exatidão da representação dos edifícios contribui para que se complete e se firme o conceito de monumento histórico, que não por acaso recebe sua denominação no fim do século XVIII”. (2006, p. 82-83).

teorias de conservação e restauração, pelo crescimento das cidades e impactos da Revolução Industrial, constituindo para si um campo próprio de práticas e saberes. Nesse sentido, a autora afirma que: “A tripla extensão – tipológica, cronológica e geográfica – dos bens patrimoniais é acompanhada pelo crescimento exponencial de seu público” (CHOAY, 2006, p. 15)

Fonseca (2009, p. 59-60) aproxima-se das ideias de Choay (2006) também quando explica que a noção de patrimônio surgia no contexto mais amplo de construção das identidades nacionais, colaborando com a consolidação dos Estados modernos. A autora ainda explica que tais patrimônios passaram a estar relacionados a várias funções simbólicas relativas ao reforço da noção de cidadania. Além disso, o patrimônio funcionaria como marco espacial e temporal para a história da nação, o que, por sua vez, colaboraria para a criação de uma imagem, mesmo que idealizada, daquilo que seria essa nação, tanto simbolizada por seu patrimônio, quanto por símbolos criados especialmente para tal, a exemplo das bandeiras nacionais. Os bens patrimoniais poderiam ser considerados provas materiais das versões oficiais da história nacional de um Estado, o que, no limite, colaboraria com a manutenção de certo *status quo*. Por fim, a autora também afirma que a conservação dos bens patrimoniais, mesmo que onerosa, se justificaria por suas funções e qualidades pedagógicas em relação ao passado da nação.

Fonseca (2009, p. 70) também aponta a ocorrência de uma antropologização do conceito de cultura, na medida em que no século XX começa a agregar-se à noção de patrimônio “as produções dos esquecidos da história factual” (2009, p. 70), e começam a surgir exemplos de bens patrimoniais vinculados à classe operária, aos camponeses, imigrantes, minorias étnicas, dentre outros, além dos bens referentes à era industrial e os remanescentes do mundo rural. A noção de patrimônio começa a ganhar força no pós-guerra, desde 1945, principalmente nas ex-colônias africanas e países asiáticos. Cabe dizer que no continente Sul-americano o processo de consolidação das políticas patrimoniais permanece. Nesse sentido, Fonseca (2009) explica que:

[...] se a emergência da noção de patrimônio histórico e artístico nacional se deu no âmbito da formação dos Estados-nações e da ideologia do nacionalismo, sua versão atual, enquanto patrimônio cultural, indica sua inserção em um contexto mais amplo – o dos organismos internacionais – e em contextos mais restritos – o das comunidades locais. Nesse sentido, nas duas últimas décadas essa noção foi ressemantizada, extrapolou o seu

domínio tradicional, o dos Estados nacionais, e passou a envolver outros atores que não apenas burocratas e intelectuais. As modificações na conceituação e no gerenciamento do patrimônio enquanto objeto de políticas públicas indicam sua progressiva apropriação como tema político por parte da sociedade, o que trouxe conflitos a uma prática tradicional exercida pelo Estado, com o concurso de intelectuais de perfil definido e à margem das pressões sociais (FONSECA, 2009, p. 75).

Na medida em que se fala sobre um campo do patrimônio, e se fez essa contextualização do surgimento do conceito de patrimônio cultural, cabe discutir-se como tal conceito existe em meio ao seu próprio campo. Nesse sentido, Bourdieu (1996, 2005) desenvolve o seu conceito de *campo* que se apresentaria como um espaço social resultante de lutas e de relações estabelecidas entre os sujeitos que o ocupam, e que por sua vez são portadores de determinados *habitus*¹⁰. Bourdieu (1996, 2005) fala sobre vários tipos de campos, tais como o campo religioso e o campo artístico, dentre outros, e que tais campos possuem regras características decorrentes de suas próprias naturezas. Tais regras são resultantes de seus próprios processos históricos, de suas próprias dinâmicas internas, das disputas que são estabelecidas em seus interiores.

Ainda que esses campos apresentem características distintas entre si, Bourdieu (1996, 2005) explica que eles também possuem características similares quanto à forma como se organizam, e não podem ser considerados de todo autônomos. Na medida em que outros campos podem exercer influências sobre um determinado campo e, portanto, venham a provocar mudanças na estrutura do outro campo e no comportamento de todos os atores envolvidos com o mesmo, isso significa na prática que os processos históricos de constituição do campo continuam

¹⁰ De acordo com Bourdieu (1996, p. 299), os *habitus* “enquanto sistemas de disposições, só se realizam efetivamente em relação com uma estrutura determinada de posições socialmente marcadas (entre outras coisas pelas propriedades sociais de seus ocupantes, através das quais se dão a perceber); mas, ao contrário, é através das disposições, que são elas próprias mais ou menos completamente ajustadas às posições, que se realizam determinadas potencialidades que se achavam inscritas nas posições”. Para Setton (2002, p. 63), o conceito de *habitus* de Bourdieu é: “capaz de conciliar a oposição aparente entre realidade exterior e as realidades individuais. Capaz de expressar o diálogo e troca constante e recíproca entre o mundo objetivo e o mundo subjetivo das individualidades. *Habitus* é então concebido como um sistema de esquemas individuais, socialmente constituído de disposições estruturadas (no social) e estruturantes (nas mentes), adquirindo nas e pelas experiências práticas (em condições sociais específicas da existência), constantemente orientado para funções e ações do agir cotidiano. Pensar a relação entre indivíduo e sociedade com base na categoria *habitus* implica afirmar que o individual, o pessoal e o subjetivo são simultaneamente sociais e coletivamente orquestrados. O *habitus* é uma subjetividade socializada”. (p. 63). SETTON, Maria da Graça Jacintho. A teoria do *habitus* em Pierre Bourdieu: uma leitura contemporânea. Rev. Bras. Educ., Rio de Janeiro, n. 20, p. 60-70, agosto de 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782002000200005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 20 de Dezembro de 2016.

a produzir e reproduzir as características dos mesmos, mantendo algumas características, e transformando ou criando outras características novas.

Vale dizer, quanto mais o campo estiver em condições de funcionar como o campo de uma competição pela legitimidade cultural, tanto mais a produção pode e deve orientar-se para a busca de distinções culturalmente pertinentes em um determinado estágio de um dado campo, isto é, busca dos temas, técnicas e estilos que são dotados de valor na economia específica do campo por serem capazes de fazer existir culturalmente os grupos que os produzem, vale dizer, de conferir-lhes um valor propriamente cultural atribuindo-lhes marcas de distinção (uma especialidade, uma maneira, um estilo) reconhecidas pelo campo como culturalmente pertinentes e, portanto, suscetíveis de serem percebidas e reconhecidas enquanto tais, em função das taxonomias culturais disponíveis em um determinado estágio de um dado campo (BOURDIEU, 2005, p. 109).

É possível observar a existência de um campo do patrimônio cultural a partir do pensamento de Bourdieu (1996, 2005), reconhecendo que na medida em que esse campo historicamente se desenvolveu foram surgindo normas próprias e instituições específicas. Conforme se dá o desenvolvimento dessas mesmas normas e instituições, elas deixam de ser somente resultado das dinâmicas internas do campo, e passam a também agir no próprio processo de construção/reconstrução das características do campo. Isso porque, conforme dito, o campo é produto e também produtor das diversas formas de interação e relação entre seus atores, o qual se mantém em seu espaço próprio por meio de seus valores também próprios, sendo que esse movimento, ou impulso próprio do campo, pode ser chamado de *illusio*. Bourdieu (1996, p. 198-199; 365-368) fala em um conceito de *illusio* como um tipo de crença existente em sociedade que motiva e impulsiona os movimentos dos atores do campo; atores estes que ocupam lugares específicos e que dispõem de *habitus* específicos que, por sua vez, colaboram para que as características de cada campo sejam produzidas/reproduzidas¹¹. A fala de Fonseca (2009) serve como ilustração dos movimentos no âmbito do campo do patrimônio cultural e de como surgem, se consolidam e se reproduzem os valores patrimoniais:

¹¹ Bourdieu (1996) fala que “É na relação entre os *habitus* e os campos aos quais estão mais ou menos adequadamente ajustados – na medida em que são mais ou menos completamente o seu produto – que se engendra o que é o fundamento de todas as escalas de utilidade, ou seja, a adesão fundamental ao jogo, a *illusio*, reconhecimento do jogo e da utilidade do jogo, crença no valor do jogo e da sua aposta que fundam todas as atribuições de sentido e de valor particulares”. (1996, p. 199). BOURDIEU, Pierre. As regras da arte: gênese e estrutura do campo literário. Tradução de Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

[...] o âmbito de uma política de preservação do patrimônio vai muito além da mera proteção de bens móveis e imóveis em sua feição material, pois, se as coisas funcionam como mediação imprescindível dessa atividade, não constituem, em princípio, a sua justificativa, que é o interesse público, nem seu objetivo último, que são os valores culturais. E, se os valores que se pretende preservar – conforme está explícito na abordagem jurídica da questão – são apreendidos na coisa e somente nela, não se pode deixar de levar em consideração o fato óbvio de que os significados nela não estão contidos, nem lhe são inerentes: são valores atribuídos em função de determinadas relações entre atores sociais, sendo, portanto, indispensável levar em consideração o processo de produção, de reprodução, de apropriação e de reelaboração desses valores enquanto processo de produção simbólica e enquanto prática social. (FONSECA, 2009, p. 40-41).

Na análise que desenvolveu sobre o campo da arte, Bourdieu (1996) explica como se configura e se movimenta tal campo, de modo a pontuar o processo de produção/reprodução dos valores artísticos. O autor explica que:

[...] a obra de arte, como os bens ou os serviços religiosos, os amuletos ou sacramentos religiosos, recebe valor apenas de uma crença coletiva, como desconhecimento coletivo, coletivamente produzido e reproduzido. Com isso o que se lembra é que, pelo menos nessa extremidade do continuum que vai além do simples objeto fabricado, utensílio ou traje, a obra de arte consagrada, o trabalho e fabricação material, não é nada sem o trabalho da produção de valor do objeto fabricado (BOURDIEU, 1996, p. 198).

Sob esse mesmo tipo de perspectiva, poderíamos perceber o bem cultural junto ao campo do patrimônio. Seria patrimônio aquele objeto, imóvel, expressão, ou seja qual for o meio em que o mesmo se vê manifesta, coletivamente reconhecido como patrimônio no campo, por meio da produção/reprodução do seu valor cultural, com o impulso da *illusio*, do *habitus* e de todos os atores que se relacionam a essa dinâmica. Tal interação entre esses fatores, somada ao suporte dado pelo Estado por meios de atores, normas e instituições patrimoniais, tornam esse patrimônio possível de ser reconhecido socialmente como tal¹².

¹² O texto de Marla Michelle Nascimento Portela do Prado (2011) é mais uma colaboração importante para a compreensão das relações entre os conceitos de campo e de patrimônio e do processo de reconhecimento dos bens culturais. A autora diz que: “O que definimos hoje como patrimônio cultural está assegurado por uma doxa, um conjunto de pressupostos que compõem uma crença comum, que, neste caso, sustenta que alguns bens, produtos, ou práticas culturais devem ser registrados e/ou protegidos como valor cultural a ser herdado por gerações futuras. Mas esta crença comum não é emanante dos produtos culturais, que são alvos de uma seleção e hierarquização que antecede a disputa simbólica pelo valor como bem do patrimônio cultural” (PRADO, 2011, p. 129). PRADO, Marla Nascimento Portela do. A teoria de campo e o patrimônio cultural. Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio – PPG-PMUS Unirio / MAST – Vol. 4 nº 1 – 2011. Disponível em: <<http://revistamuseologiaepatrimonio.mast.br/index.php/ppgpmus/article/viewFile/154/154>>. Acesso em 05 de janeiro de 2017.

Castriota (2009, p. 11-12) colabora com a explanação de nosso conceito de campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL. Tendo como referência o conceito de campo de Bourdieu, o autor citado explica que o Patrimônio se constitui como um campo “em rápida expansão e mudança”. Para exemplificar sua afirmação, o autor fala sobre o constante crescimento de estratégias preservacionistas, que são motivadas por vários fatores, dentre eles o próprio processo de globalização que, por sua vez, estaria colaborando para uma certa uniformização dos valores, dos estilos de vida, dos comportamentos¹³. Apesar disso, o autor ressalta que se por um lado ocorre um movimento de padronização de valores culturais, por outro, como reação, são também reafirmadas muitas expressões tradicionais e identidades locais. Nesse sentido, o patrimônio cultural estaria colaborando para a manutenção desses valores.

Castriota (2009) explica que o campo do patrimônio, a partir de disputas internas próprias do meio, se tornou mais “complexo nas últimas décadas, passando de uma temática de interesse restrito e limitada a algumas camadas de experts, para um objeto que provoca controvérsia, mobilização e comoção pública ao redor do globo” (2009, p. 11). No entanto, para o autor, é justamente o processo de expansão do campo que o aproxima das ideias de Choay (2006) e Fonseca (2009), as quais abriram espaço para a ampliação de suas características.

Assim, de um discurso patrimonial baseado na ideia consolidada de “monumento histórico e artístico”, que se referia aos grandes monumentos do passado, passou-se em nossa era para uma concepção do patrimônio entendido como o conjunto dos “bens culturais”, referente às diversas identidades coletivas. (CASTRIOTA, 2009, p. 12).

Dessa forma, o campo do patrimônio de acordo com Castriota (2009, p. 12-13), ampliou-se ao deixar de reconhecer somente como patrimônio os monumentos com valor histórico ou artístico para abranger até mesmo a bens intangíveis,

¹³ Cabe destacar também a menção à relação entre o conceito de campo e de patrimônio cultural feita por Antônio Gilberto Ramos Nogueira (2014). O autor explica que: “E, por campo, estamos em diálogo com a concepção aventada por Pierre Bourdieu (1989) quando nos põe a pensar sobre as lógicas de constituição dos diferentes campos, como o cultural, o político e, acrescentaríamos, o patrimonial. Com regras próprias, valores e distinções específicas, os campos seriam espaços interacionados e privilegiados para a construção de representações. Nesse sentido, as disputas simbólicas entre as diferentes classes e grupos lhes seriam inerentes na busca pela construção de versões hegemônicas das experiências histórico-culturais” (2014, p. 47). NOGUEIRA, Antônio Gilberto Ramos. O campo do patrimônio cultural e a história: itinerários conceituais e práticas de conservação. Antíteses, v. 7, n. 14, p. 45-67, jul. - dez. 2014. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses/article/view/19969>>. Acesso em 04 de janeiro de 2017.

valorizando a dimensão viva da cultura. No entanto, nesse processo de ampliação do campo, não ocorreu somente uma ampliação quantitativa do número de exemplares de bens culturais, mas ocorrera também um deslocamento do campo do patrimônio, que estaria agora dialogando, portanto, com diferentes campos e múltiplas disciplinas para “no entrelaçamento de suas perspectivas, procurar responder a uma realidade de crescente complexidade” (CASTRIOTA, 2009, p. 13), criando ao fim novas categorias patrimoniais. Nesse sentido, a própria categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL, surgida no ano de 2012, pode ser compreendida. A fala de Prado (2011) também estabelece mais alguns aspectos e relações entre os conceitos de campo e de patrimônio ao afirmar que:

No campo patrimonial, a forma e o sentido da produção do patrimônio não são estanques, mas apreensíveis como instantes na dinâmica de negociação entre os agentes de diferentes grupos sociais, estes, como produtores de significados à produção cultural. Assim, o aditivo criativo é conferido não somente aos administradores da burocracia do patrimônio, ou aos intelectuais que lhe idealizam, ou a uma classe social, ou ao Estado, ou ainda, a organismos internacionais; a criação simbólica do patrimônio cultural envolve formas e sentidos atribuídos (consciente ou inconscientemente) e posicionamentos de grupo, num jogo onde agentes sociais participam da negociação utilizando-se de diferentes recursos (não apenas os recursos oficiais), ou estratégias, na construção do patrimônio cultural. (PRADO, 2011, p. 132)

Ou seja, como já explicado, existe um espaço social que legitima alguns bens culturais como patrimônio em detrimento de outros, e isso ocorre de acordo com as dinâmicas próprias internas desse campo. Considerando essa discussão, o conceito de campo de Bourdieu (1996, 2005) nos permite visualizar o campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL. Os países que são focados por nosso estudo, Argentina e Uruguai, compartilham de conceitos e de valores patrimoniais que se disseminam também em uma escala global e local (e da mesma forma as ações desenvolvidas a partir da institucionalidade do próprio MERCOSUL).

Esses países possuem instituições, normas e bens culturais reconhecidos, ou seja, no âmbito do campo patrimonial existente nos referidos países, valores patrimoniais, normas e instituições patrimoniais, são construídas/reconstruídas, valorizadas/revalorizadas, conhecidas/reconhecidas. Da mesma forma, os demais Estados Parte do MERCOSUL (Brasil, Paraguai e Venezuela) compartilham de políticas patrimoniais. Ou seja, forjou-se um espaço social que legitima seus

agentes a disputarem espaço e promoverem a valorização e o reconhecimento de determinados bens como patrimônios.

Além dos autores citados acima, existe um número expressivo de pesquisas sobre as instituições e políticas patrimoniais dos países do MERCOSUL, especialmente da Argentina e do Brasil, além do Uruguai e demais Estados que participam do bloco. Muitos desses trabalhos estão citados ao longo da presente tese, a exemplo dos textos de Aguiar e Chuva (2014), Balboa (2009), Calabrese (2007), Campos (2010), Carámbula (2007), Conti (2009), Endere (2007), Garrido e Gutiérraz (2009), Gorski (2010), Morel (2009; 2013), Quintela (2013), Rodríguez (2011), Rotman (2011), Troncoso (2009), Uribarren (2008), dentre outros.

Há também um conjunto de estudos que foi encontrado e que considera a relação dessas políticas e instituições culturais com a institucionalidade da União Aduaneira (o MERCOSUL), ou que tenta compreendê-la a partir de uma perspectiva comparada. Alguns dos trabalhos que se propõem a estabelecer essas relações são também citados ao longo do texto dessa tese, tais como os estudos de Valverde (2012), Arrosa (2008), Ramos (1999), Lessa (2010), Bundt (2008), Achugar (1994) e Borja (2011)¹⁴, dentre outros.

Como direcionamento para o estudo das normas, políticas e instituições patrimoniais no âmbito do MERCOSUL priorizou-se a investigação sobre o patrimônio cultural. O patrimônio natural não foi objeto de análise. Assim como também o estudo não focou as recentes instituições que surgiram nos países estudados, voltadas para a gestão de museus. Como consequência, as questões ligadas ao patrimônio museológico não foram também aprofundadas¹⁵. Isso não

¹⁴ O trabalho não se propôs a esgotar todos os títulos existentes sobre as relações entre cultura e MERCOSUL, porém, esses textos citados foram acessíveis e se mostraram adequados para referenciar a discussão.

¹⁵ Optou-se por não aprofundar nesta tese os estudos sobre questões ligadas a museus. No Brasil, por exemplo, o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) e a normatização específica para museus é relativamente recente. O IBRAM foi criado no ano de 2009 pela *Lei nº 11.906*, sendo responsável pela gestão dos museus federais e pelas políticas próprias para a área. Maiores informações sobre o IBRAM estão disponíveis no portal do próprio instituto: <<http://www.museus.gov.br/acessoainformacao/o-ibram/>>. Acesso em 02 de abril de 2016. Mais recente ainda é a legislação e as instituições próprias para museus do Uruguai. O *Sistema Nacional de Museos* (SNM) do Uruguai foi criado no ano de 2012 com a *Ley de Museos y Sistema Nacional de Museos (19.037, dic.2012)*. O SNM busca o desenvolvimento de uma política nacional para os museus do país. Mais informações sobre o SNM estão disponíveis no seu portal disponível em: <<http://www.museos.gub.uy/index.php/sistema-nacional/presentacion>>. Acesso em 02 abril de 2016. No caso Argentino, além da CNMyLH, outros órgãos também se envolvem com a preservação do patrimônio, porém, esses órgãos têm passado por recorrentes reestruturações ou mudanças de nomenclaturas. Tal fato chega a dificultar a ação desses órgãos e provoca limitações quanto a seus resultados, a exemplo da XI reunião da CPC ocorrida na cidade brasileira de Jaguarão, considerando

significa que essas tipologias patrimoniais não sejam citadas ao longo estudo. Em razão de decisões metodológicas elas deixaram de ter prioridade na análise, porém, são patrimônios da maior importância e aparecem em alguns momentos como exemplos complementares.

Para o desenvolvimento da pesquisa foi necessária a realização de um trabalho de campo e pesquisa bibliográfica para estudo e compreensão das legislações e instituições patrimoniais dos países estudados e dos órgãos do bloco. A pesquisa de campo se deu a partir de buscas junto ao arquivo geral do MERCOSUL, instituições tais como o IPHAN-Porto Alegre, a *Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares y de Bienes Históricos* da Argentina, a *ONG Basta de Demoler* de Buenos Aires, o *Centro Internacional para la Conservación del Patrimonio de Buenos Aires*, a *Secretaría Técnica Permanente de Mercociudades* no Parlamento do MERCOSUL em Montevidéu e da participação como ouvinte da XI Reunião da Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL, no ano de 2015.

Foram também realizadas entrevistas semi-estruturadas com profissionais do patrimônio cultural da Argentina e do Uruguai representantes, ou que já trabalharam junto de várias instituições patrimoniais discutidas ao longo do texto, com destaque para àquelas realizadas com Santiago Pusso (Vice-presidente da *ONG Basta de Demoler*), Mônica Capano (Vocal da *Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares e Bienes Históricos* da Argentina-CNMyLH), Nani Árias Incollá (Ex-presidente da CNMMYLH), Mariano Arana (Ex-Presidente da Comissão Nacional do Patrimônio da Nação – CPCN e ex-prefeito de Montevidéu) e Nery González (Ex-presidente da CPCN). Por fim, buscou-se junto à imprensa argentina,

que tal evento não contou com a presença da Argentina em razão de seus organizadores não terem entendido a qual órgão deveriam reportar-se no momento de convocação dos países participantes, de acordo com depoimentos que presenciei como ouvinte. Dessa forma, alguns desses órgãos podem apresentar em algum momento algum tipo de sobreposição de atribuições com a CNMyLH. O atual organograma do Ministério da Cultura argentino informa que além da CNMyLH encontra-se em funcionamento uma *Secretaría de Patrimonio Cultural* que por sua vez possui uma *Subsecretaría de Gestión Patrimonial* que comanda vários órgãos, dentre eles a *Dirección Nacional de Bienes y Sitios Culturales* e a *Dirección Nacional de Museos*. Essas e outras informações estão disponíveis no portal do Ministério da Cultura argentino em: <<http://www.cultura.gob.ar/institucional/organigrama/>>. Acesso em 19 de dezembro de 2016. Esses órgãos estão em sua maioria mais voltados à gestão do patrimônio museológico, porém, carecem de uma análise específica que escapa aos objetivos dessa tese. Além dos órgãos argentinos anteriormente citados, cabe também menção a *Red de Museos e Institutos Nacionales* que anuncia como seu objetivo aperfeiçoar a gestão e agilizar a circulação de informações sobre museus na Argentina. Maiores informações disponíveis em: <<https://museos.cultura.gob.ar/a-cerca-de-la-red/red-de-museos-nacionales/>>. Acesso em 02 de abril de 2016.

uruguaia e dos demais países, informações relativas a temas contemporâneos sobre o patrimônio.

A realização de uma missão de estudos junto da *Facultad de Filosofía y Letras* da *Universidad de Buenos Aires* (UBA) entre dezembro de 2014 e fevereiro de 2015, realizada a partir do Convênio CAFU-UBA com o apoio da CAPES, foi um período bastante importante para o desenvolvimento do trabalho de campo nessa pesquisa, na medida em que esse período permitiu o contato direto com profissionais atuantes e suas respectivas instituições. Sobretudo permitiu a vivência da realidade cultural dos países visitados, o que, até mesmo em termos subjetivos, colabora para uma leitura mais contextualizada dos fatos analisados.

A leitura dos documentos fundacionais, normativas do MERCOSUL e documentos diversos do bloco, além das normativas nacionais para o patrimônio da Argentina e Uruguai, contribuiu tanto como fontes, como também para a definição de categorias e exemplos para análise e, principalmente, para o estabelecimento da maneira como se discutiu o objeto da tese, que é o campo do patrimônio cultural no MERCOSUL. O referido campo encontra-se no âmbito de uma união aduaneira, ou seja, considera-se, nessa discussão, também questões de política, economia e mercados. Ainda que política, economia e mercados pareçam aspectos não muito relevantes para o desenvolvimento deste trabalho, o número não muito expressivo de trabalhos que abordam o tema do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL faz com que seja necessário partir daquilo que está até então consolidado como conhecimento próprio sobre o bloco.

Cabe também destacar os desafios de se estudar um tema contemporâneo, cuja existência encontra-se em processo de transformação e provavelmente em estágio inicial (se consideramos a constituição das ações preservacionistas oriundas de órgãos do MERCOSUL). No caso, o fenômeno em curso é o próprio MERCOSUL. Se o bloco por si só possui mais de 25 anos de tratativas, o tema do patrimônio cultural como objeto de sua influência é algo bem mais recente. Além do mais, cabe pontuar que nem mesmo as questões econômicas e políticas apresentam um horizonte muito estável quanto às discussões que são tratadas no âmbito do bloco. São várias as disputas comerciais que não cansam de tensionar as diretrizes acordadas entre os Estados Partes, com destaque para a recente suspensão da Venezuela do grupo de membros efetivos, suspensão esta ocorrida

nos últimos meses de escrita da presente tese. Tal acontecimento parecia improvável no ano de 2013 quando o trabalho de pesquisa começou¹⁶.

Portanto, procurar perceber de que modo o campo do patrimônio cultural sofre influências quanto à forma como se insere no contexto do bloco é um exercício que apresenta algum risco em função desse estágio inicial da formulação de políticas próprias para o tema, e as decisões metodológicas desta pesquisa podem refletir isso. Mesmo quando se consideram as políticas estritamente nacionais, a experiência com esse trabalho revelou que se trata de um ambiente bastante dinâmico, com várias mudanças em curso. Somente ao longo da pesquisa de campo, por exemplo, a Argentina atualizou a sua principal lei de preservação para o patrimônio, enquanto que o Paraguai criou sua primeira lei com características mais abrangentes e voltadas também à preservação do patrimônio.

Nesse sentido, considerando a preservação do patrimônio cultural como uma política pública promovida pelo Estado e pautada em normas, atores e decisões políticas, foi importante o pensamento de Howlett, Ramesh e Perl (2013) e vários dos conceitos apresentados por esses autores para a forma como essa pesquisa se desenvolveu.

Ainda no que diz respeito à metodologia da pesquisa, Howlett, Ramesh e Perl (2013, p. 24-25) explicam que para se compreender uma determinada questão política não existe uma única metodologia, podendo-se recorrer a diversas estratégias e áreas de conhecimento, como à história, à economia, a métodos

¹⁶ Desde os primeiros anos de funcionamento do MERCOSUL e da implementação das metas e diretrizes acordadas entre os Estados Partes, as relações entre Argentina e Brasil são tensionadas por interesses individuais desses países. Recentemente, o Presidente da Argentina Mauricio Macri tem buscado reforçar os laços comerciais entre os dois países, após anos de disputas comerciais bilaterais, destacadamente em função de decisões da Argentina, conforme maiores informações disponíveis em texto do portal da BBC, de 14 de dezembro de 2015, intitulado “Com Macri, Brasil e Argentina tentam fazer as pazes na economia”: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/12/151211_economia_argentina_mc_rb_lgb>. Acesso em 02 de abril de 2016. O MERCOSUL teve seus momentos de consolidação e avanços, como também seus momentos de retrocessos e dificuldades. Além disso, sempre paira sobre a existência do bloco ameaças de sua fragilização ou mesmo propostas para o término do acordo. São exemplos dessas ameaças quando o então candidato à presidência do Brasil Aécio Neves, no ano de 2014, prometeu, se eleito fosse, acabar com o MERCOSUL, ou quando o então presidente do Senado Federal do Brasil, no ano de 2015, como uma das medidas para superar a crise econômica vigente nesse momento, também propôs o fim do bloco. Essas informações estão disponíveis, respectivamente, em texto do portal *Valor Econômico* de 07 de abril de 2014, intitulado “No Rio Grande do Sul, Aécio Neves propõe o fim do Mercosul” disponível em: <<http://www.valor.com.br/politica/3509098/no-rio-grande-do-sul-aecio-neves-propoe-o-fim-do-mercossul>>. Acesso em 05 de abril de 2016. O diário *Zero Hora* publicou em 13 de agosto de 2015 o texto intitulado “Renan Calheiros propõe o fim do MERCOSUL” disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2015/08/renan-calheiros-propoe-o-fim-do-mercossul-4824026.html>>. Acesso em 05 de abril de 2016.

quantitativos, à análise organizacional, dentre outros. Para esses autores, os diferentes métodos e áreas de conhecimento podem ser combinados em consonância com determinada política pública, ou seja, destacando o comportamento de micronível dos indivíduos, ou observando a interação dos indivíduos e o Estado, ou, ainda, com a adoção de perspectivas mais abrangentes de análise que estudem, por exemplo, estruturas de arranjos políticos, econômicos e institucionais (HOWLETT, RAMESH e PERL, 2013, p. 36-37). Nesse sentido, os autores afirmam que:

À semelhança da variedade visual observável em um bom filme, [...], os policy studies de nível superior combinam tomadas de ângulo abrangente, de meia distância e de close-ups da policy-making em ação, para realçar elementos diferentes do processo. Em outras palavras, as melhores policy analyses, da perspectiva de policy studies, combinam elementos dessas abordagens de níveis macro, meso e micro. (HOWLETT, RAMESH e PERL, 2013, p. 37).

Dessa forma, com base nessa ideia de “variedade visual observável” de Howlett, Ramesh e Perl (2013, p. 37), considera-se que o atual campo do patrimônio cultural apresenta particularidades no âmbito do MERCOSUL. Por essa razão, optou-se por se explicar a forma como se configura tal campo recorrendo-se durante o estudo e a redação sobre a análise dos fatos ora às características gerais do MERCOSUL, ora à sua relação com temas básicos tais como a política, a economia, a mercados, baseados em informações históricas. Foram também realizadas buscas e análises documentais, revisão bibliográfica, visitas técnicas e entrevistas com profissionais atuantes no campo do patrimônio dos países envolvidos na investigação, tal como já explicado acima.

Nesse sentido, nossa pesquisa apresenta também características exploratórias, o que parece adequado no caso da abordagem sobre um tema pouco divulgado cientificamente (no caso das relações entre o conceito de patrimônio e o conceito de MERCOSUL). Desse modo, em dados momentos, tanto são apresentadas informações relativas a características abrangentes do MERCOSUL, como também foram feitos estudos mais aprofundados de casos pontuais, tais como a discussão desenvolvida no terceiro capítulo sobre o reconhecimento da Ponte Internacional Barão de Mauá como primeiro Patrimônio Cultural do MERCOSUL, sobre os demais bens culturais reconhecidos sob a alcunha de Patrimônio Cultural do MERCOSUL, e de bens culturais reconhecidos nacionalmente por Argentina e

Uruguai, como os casos do Monumento a Cristóvão Colombo, de Buenos Aires, ou da polêmica em torno do Edifício Assimakos, na cidade de Montevideu.

É importante ressaltar que se por um lado surgiram expressivas dificuldades ao se estudar um determinado tema em processo pleno de desenvolvimento, por outro, foi possível se ter um contato mais direto, ou até mesmo íntimo com o fenômeno estudado. Portanto, se essa proximidade traz algumas dificuldades quanto à interpretação dos fatos, a proximidade também colabora para um contato aproximado com fontes que poderiam se perder com o processo histórico, o que tornaria esse contato impossível em caso de distanciamento temporal. Consideradas as dificuldades e vantagens vivenciadas, cabe pontuar que, como toda investigação acadêmica, esse trabalho não se propôs a esgotar o assunto investigado. No entanto, espera-se que o mesmo contribua para a compreensão sobre as características e o rumo que tomam as políticas preservacionistas no contexto de um bloco pautado principalmente por temas econômicos e políticos.

A exemplo do que informam os estudos de Soares (2008) e de Lessa (2010), o MERCOSUL já tem, desde a década de 1990, tratativas para a implementação de ações que promovam a união entre os países membros por meio de suas questões culturais. No entanto, passados vários anos, não foram obtidos resultados muito expressivos quanto a essa integração. Isso não pode ser considerado somente como incapacidade ou falta de poder político de nossas instituições e gestores culturais. O próprio MERCOSUL quando foi instituído não previu em suas diretrizes as questões culturais e patrimoniais, a exemplo do texto expresso de seus documentos fundacionais tais como o Tratado de Assunção (1991) e o Protocolo de Ouro Preto (1994). Acredita-se que daí venha parte dessa limitação. Portanto, compreender melhor as instituições, legislações e políticas patrimoniais dos países do MERCOSUL e dos órgãos próprios da união aduaneira, é um trabalho que poderá contribuir com o processo de integração, aperfeiçoamento das políticas e instituições patrimoniais dos países envolvidos, assim como para o próprio conhecimento na área de memória e patrimônio cultural.

Existem problemas em aberto junto ao tema do campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL. Não há um número expressivo de estratégias para articular legislações e instituições patrimoniais do bloco, tais como o exemplo de proposições para a facilitação da circulação dos bens culturais entre os Estados

Partes, a partir do uso do Selo MERCOSUL Cultural¹⁷. Embora existam tratativas para questões ligadas à cultura, como o Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL (1996) e a Reunião de Ministros de Cultura do MERCOSUL (RMCM), considerando o potencial existente, há um número limitado de iniciativas efetivas e específicas para o patrimônio cultural, tais como aquelas levadas a cabo pelos grupos de trabalho da Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL.

Ainda assim, existem ações que objetivam a consolidação da Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC) e de sua atuação em temas como a criação da categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL, o já citado reconhecimento, no ano de 2012, da Ponte Internacional Barão de Mauá como primeiro bem cultural dessa natureza, e a própria *Decisão nº 55/12* que criou a categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL¹⁸. Embora sejam iniciativas voltadas para o patrimônio, essas ações não estão desvinculadas das dimensões política e econômica do bloco, a começar pelo órgão maior envolvido nessas tratativas, no caso da *Decisão nº 55/12*, por exemplo, o *Conselho de Mercado Comum* (CMC) do MERCOSUL.

Dessa forma, é importante enfatizar que uma união aduaneira pode se efetivar por outras dimensões, como já anunciava o Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL (1996) ao apontar já nas primeiras linhas de seu texto a “Importância da ampliação e do fortalecimento do intercâmbio entre os Estados Parte para o aprofundamento do processo de integração”¹⁹.

¹⁷ A criação do Selo MERCOSUL Cultural vem sendo debatida há vários anos, embora ainda não tenha apresentado maiores avanços. No ano de 2015, por exemplo, reuniram-se na cidade de Assunção a Comissão de Economia Criativa e Indústrias Culturais (Cecic) e o Foro de Sistemas de Informação Cultural do MERCOSUL (Sicsul). Dentre os temas tratados, encontrava-se o da criação do Selo MERCOSUL Cultural, cuja proposta para formatação feita pelo Brasil deveria ser analisada. Essas e outras informações estão registradas em texto do portal do MERCOSUL intitulado “Encontros do MERCOSUL Cultural deixaram avanços e intercâmbios enriquecedores”, disponível em: <<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/7181/9/innova.front/encontros-do-mercosul-cultural-deixaram-avancos-e-interc%C3%A2mbios-enriquecedores>>. Acesso em 10 de dezembro de 2016. Cabe ainda citar texto publicado pelo portal do Ministério da Cultura do Brasil, de 16/06/2015, com informações sobre o Selo MERCOSUL Cultural intitulado “Evento debate circulação de bens culturais no MERCOSUL”. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/noticias-destaques/-/asset_publisher/OiKX3xIR9iTn/content/evento-debate-circulacao-de-bens-culturais-no-mercosul/10883>. Acesso em 10 de dezembro de 2016.

¹⁸ A MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 55/12 está disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decis%C3%A3o%20MERCOSUL.pdf>> Acesso em 03 de janeiro de 2016.

¹⁹ O texto do Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL está disponível em: <http://www.cartillaciudadania.mercosur.int/uploads/DEC_011-1996_PT_Prot%20Integr%20Cultural%20MCS.pdf> Acesso em 12 de outubro de 2016.

É importante observar, no entanto, que isso não somente foi proposto por que os sujeitos que naquele momento estavam envolvidos com esse documento acreditavam nessa possibilidade, mas porque, na prática, essa dimensão da cultura passou a tomar maior envergadura a partir da segunda metade da década de 1990. De acordo com Marques (2011, p. 85-86), na medida em que após alguns anos em funcionamento o MERCOSUL parecia apresentar certo desgaste, novas metas eram necessárias, de modo a revigorar o processo de integração e o próprio conceito de MERCOSUL. A dimensão social do bloco emergiu como um novo espaço a ser explorado no processo de integração. Como uma das consequências conclui-se que o campo da cultura e do patrimônio cultural ganhou mais espaços para atuação. Para o autor:

Em suma, a dificuldade de superar os entraves econômicos-comerciais terá estimulado a expansão da pauta para outros campos, como forma de preservar o projeto e de lhe emprestar uma maior legitimidade ante o público em geral [...]. Em outras palavras, a exploração de novos capítulos temáticos no MERCOSUL estaria novamente a serviço da necessidade de suprir as deficiências em seu aprofundamento, nos campos abordados no Tratado de Assunção. (MARQUES, 2011, p. 86).

É necessário compreender de que forma o patrimônio cultural - o seu reconhecimento, valorização e preservação - participaria ou já participou desse processo, tal como está proposto por esse trabalho. Dessa forma, cabe também perceber quais poderiam ser algumas das estratégias para que o MERCOSUL promova a valorização e a preservação do patrimônio cultural dos países envolvidos a favor da integração aduaneira, sem que isso implique necessariamente em abertura de mercados, ou sem que isso esteja obrigatoriamente atrelado a questões políticas e econômicas.

O estudo de temas do patrimônio e das legislações, políticas e instituições patrimoniais dos países estruturantes do MERCOSUL permite que sejam, por meio dessa análise, explicitadas as características do funcionamento dessas instituições e legislações patrimoniais. Esse estudo permite também visualizarmos o conjunto desses atores e instituições no âmbito daquilo que denominamos Campo do Patrimônio Cultural do MERCOSUL. Além do mais, permite que possamos melhor observar os resultados da ação dos órgãos próprios da união aduaneira para com as políticas patrimoniais e ações preservacionistas. Na medida em que o tema do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL é pouco explorado, os resultados

obtidos são importantes ao produzirem parâmetros para novos estudos posteriores que venham a ser feitos por pesquisadores interessados por esse assunto. Nesse sentido, essa tese apresenta características originais já que, embora a união aduaneira priorize a integração econômica e questões políticas de interesse comum entre os Estados Partes, buscou-se compreender como o bloco avançou quanto às políticas para a preservação do patrimônio cultural que sejam também de interesse comum entre os Estados Parte, desenvolvendo-se uma abordagem singular em relação a maior parte dos estudos que são normalmente realizados sobre o referido bloco.

Esta tese está estruturada em três capítulos. No primeiro, o MERCOSUL é o centro das discussões. Mais especificamente, busca-se apresentar uma revisão bibliográfica e seus documentos fundacionais e normativos, os quais explicitam as características do bloco, de seus órgãos e de suas próprias ações. Na primeira parte deste capítulo, realiza-se uma síntese sobre o histórico de criação e desenvolvimento do MERCOSUL de modo a compreender como o mesmo encontra-se estruturado. Esse momento do trabalho colabora para que se perceba como está contextualizado o tema do patrimônio cultural e das ações preservacionistas no âmbito dessa união aduaneira. Contextualiza-se, também, a Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL no âmbito da estrutura organizacional do bloco.

Diferentes estudos sobre o MERCOSUL, que foram detectados ao longo da pesquisa bibliográfica, são apresentados de forma sistematizada na segunda parte do primeiro capítulo, por meio de quatro tendências de estudos que foram identificadas durante as leituras realizadas. Essas tendências relacionam-se com características econômicas, políticas e culturais da União Aduaneira. Esse momento do trabalho apresenta, para além dessa revisão bibliográfica, uma organização de informações oriundas de autores que funcionou como uma estratégia metodológica para uma melhor compreensão sobre características gerais do MERCOSUL, oferecendo também suporte para a discussão apresentada nos dois capítulos subsequentes.

No segundo capítulo, são apresentados os resultados do estudo que buscou compreender as características das normas, políticas e instituições patrimoniais da Argentina e do Uruguai. São relatados os principais aspectos do contexto patrimonial desses países, muitas vezes buscando como parâmetro características do campo do

patrimônio cultural de outros países, tais como o Brasil, o Paraguai e a Venezuela. Dessa forma, as principais legislações e instituições patrimoniais dos dois países são descritas, apresentando subsídios para compreendermos o seu funcionamento e perceber se há pontos para possíveis aproximações entre esses países e os demais.

Por fim, no terceiro capítulo, são discutidos alguns exemplos de bens culturais, tais como o da Ponte Internacional Barão de Mauá e demais patrimônios culturais do MERCOSUL, e de bens reconhecidos como patrimônios nacionais pela Argentina e Uruguai. Esses exemplos são importantes na medida em que permitem tanto aprofundar a compreensão quanto à forma como se organiza e se configura o campo do patrimônio cultural nos países do MERCOSUL, como também permitem exemplificar muitos dos aspectos discutidos nos dois capítulos anteriores. Além disso, permitem uma melhor compreensão sobre a problemática apresentada nessa pesquisa, ou seja, a de que o patrimônio cultural pode ser uma ferramenta de integração como proposto pelo MERCOSUL, ou se o patrimônio é reconhecido e valorizado mais por meio de suas instituições nacionais, sem maiores ressonâncias coletivas no âmbito dos órgãos próprios da união aduaneira.

1 A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIÃO ADUANEIRA E O SURGIMENTO DO MERCOSUL

Para o estudo sobre o campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL, considerando a estrutura institucional dessa União Aduaneira, foi importante o levantamento prévio de informações relativas à história do bloco, seu processo de criação e consolidação, além de uma série de dados atuais sobre o acordo. É sob essa perspectiva que a primeira parte desse capítulo se desenvolve.

Para o subsídio das discussões desenvolvidas nessa tese, também são apontados nessa primeira parte do capítulo aspectos relativos à identidade e à cultura dos países do bloco, considerando dimensões sociais e geográficas. Busca-se compreender de que forma o MERCOSUL ora é compreendido enquanto uma união aduaneira voltada para a integração política e econômica entre os Estados Parte, ora como uma região que congrega diversas realidades culturais inseridas em um todo. A segunda parte desse capítulo busca identificar os espaços institucionais para o tema do patrimônio cultural junto aos órgãos do MERCOSUL, com destaque para a Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC).

1.1 ANTECEDENTES E CONSOLIDAÇÃO DA UNIÃO ADUANEIRA E A PARTICIPAÇÃO DE ARGENTINA, BRASIL, PARAGUAI E URUGUAI

A criação do MERCOSUL envolveu vários países, porém, contou com o protagonismo de Argentina e Brasil. Interesses políticos, econômicos, características culturais, além da própria geografia da região, que potencializa a aproximação entre os países, foram fatores que criaram as condições para o acordo se estabelecer e o bloco ser criado. Os dois países protagonistas iniciaram a processo de aproximação comercial e política, o que fez com que em pouco tempo Paraguai e Uruguai se somassem à proposta, até que no ano de 1991 fosse assinado o Tratado de Assunção que oficialmente deu origem ao MERCOSUL²⁰.

Os países do MERCOSUL possuem um passado com muitos elementos em comum, repleto de fatos compartilhados que são responsáveis pela atual conformação geográfica e política do continente. Esses elementos são também

²⁰ Renato Marques (2011) relata o processo de surgimento do MERCOSUL e discute seus principais acontecimentos e cronologia. Trata-se de um texto importante para conhecer a história do MERCOSUL. MARQUES, Renato. Duas décadas de MERCOSUL. São Paulo: Aduaneiras, 2011.

responsáveis por muitas das características culturais das populações, manifestas em similaridades ora compartilhadas por grandes parcelas populacionais, ora por singularidades concentradas em diferentes regiões, nações, e outras formas de organizações sociais diversas que estejam representadas sobre a grande sigla MERCOSUL.

Mesmo que essa diversidade social possa parecer aparentemente desconectada da sigla de MERCOSUL, existem muitos exemplos que demonstram os impactos que a criação do bloco imprimiu a essas realidades sociais. Em vários aspectos é possível observar mudanças decorrentes das políticas de integração, tais como, por exemplo, o aumento da circulação de pessoas entre os Estados Parte, o aumento do comércio intrazona, dentre outros. Essas mudanças foram possibilitadas pelas decisões tomadas no âmbito das instâncias de decisão do bloco, tendo sido implementadas pelos países que integram o mesmo. Além do mais, existe uma espécie de apropriação popular do termo, tal como nos fala Vieira (2000):

[...] que se materializa através do uso do termo para caracterizar diversos eventos como cursos, produtos, substantivar cidades, divulgar negócios. Passa a ser comum então ouvirmos falar em Copa MERCOSUL, Posto de Gasolina MERCOSUL, Capital turística do MERCOSUL, Encontro de artistas do MERCOSUL, Supermercado MERCOSUL, Centro de Estudos do MERCOSUL e assim sucessivamente. O impacto imediato dessa "popularização" ainda precisa ser mais profundamente avaliado, mas arriscamos a afirmar que, de toda sorte resulta que para as sociedades dos quatro países do acordo, a ideia de integração da América Latina pode ver-se reduzida à ideia de Mercosul (VIEIRA, 2000, p. 114-115).

Dessa forma, coexistem no MERCOSUL dimensões econômicas, políticas e culturais, ainda que as duas primeiras tenham prevalência, quando se consideram a maioria dos interesses e tratativas até então anunciadas e realizadas. As questões políticas, comerciais e econômicas são aquelas pertencentes aos campos priorizados no momento de conformação do bloco. Como o passar dos anos outros temas passam a ser objeto de atenção das tratativas entre os Estados Parte, dentre eles a cultura.

Na medida em que a cultura tem uma relação com dinâmicas do passado, Achugar (1994, p. 217) nos explica que os países do MERCOSUL passam a surgir e se consolidar como Estados Nacionais durante o século XIX, conforme se desenvolviam ações de caráter nacionalista e também se construíam e promoviam modelos culturais de características mais homogêneas. Para Achugar (1994), é

como se houvesse uma espécie de sentimento de que a “civilização – racional, iluminista e com fé absoluta nos progressos moral e material dos povos – deveria cobrir homoganeamente os territórios nacionais” (1994, p. 217). O autor explica que houve uma assimilação dessas políticas nacionalistas quando foram incorporados os conceitos de nação, identidade, tradição, modernização e mercado. Na prática, podemos afirmar que a própria forma como se compreende os modernos Estados Nacionais passa pela consideração a esses conceitos. O nacionalismo e os movimentos de independência desenharam boa parte do atual mapa geográfico dos países que hoje compõem o MERCOSUL, somando-se a isso o fato de que também os próprios movimentos separatistas, guerras e conflitos, implicaram também no estabelecimento de muitas das características nacionais e identitárias desses mesmos países.

Achugar (1994, p. 217-218) fala sobre noções de heterogeneidade e homogeneidade e que na modernidade os projetos para uma nação lidavam o tempo todo com esses conceitos dualistas. O autor ressalta os desafios que tiveram (e que ainda têm) os responsáveis pela gestão e elaboração desses conceitos juntos às nações (podemos pensar no caso das legislações nacionais, por exemplo), na medida em que havia uma tendência à homogeneização do lugar ocupado pelos sujeitos em sociedade, embora as realidades sociais estivessem repletas de heterogeneidade.

Apesar da criação de todo um sistema de normativas e instituições, não se percebe nas nações latino-americanas, quando comparadas entre si, marcas expressas desse processo de padronização cultural, ao contrário, as características culturais próprias das diferentes regiões são bastante latentes, e justamente muitas destas características acabam sendo relacionadas aos bens culturais que recebem o *status* de patrimônio cultural. Os acontecimentos históricos e sociais que deram origem aos países que hoje compõem o MERCOSUL, sob vários aspectos, são também muitos dos mesmos acontecimentos que geraram o distanciamento desses países entre si. Tais acontecimentos podem ser exemplificados pelo passado comum de território colonial, pela recorrente desigualdade social, pela exploração de recursos humanos e naturais, pela preferência por relações comerciais muitas vezes com suas antigas metrópoles ou com novos eixos de poder, além dos períodos de

isolamento nacional, surgidos a partir do estabelecimento de ditaduras militares²¹. No entanto, na segunda metade do século XX, progressivamente, sinais de aproximação entre esses países também começaram a se estabelecer.

Marques (2011, p. 15-16) explica que já com os presidentes Getulio Vargas e Juan Domingos Péron diversas ações de aproximação foram realizadas. O autor cita o Pacto ABC entre Argentina, Brasil e Chile e a Operação Pan-Americana (que foi lançada por Juscelino Kubitschek no ano de 1958), além de atividades de caráter multilateralistas que deram origem a ALALC (Associação Latino-Americana de Livre Comércio) em 1960 e a ALADI (Associação Latino-Americana de Integração) em 1980. Esses fatos seriam algumas das mais destacadas origens do MERCOSUL. O viés político e econômico se destacava perante esses diferentes acordos para a consolidação de uma integração fronteiriça, antes mesmo do próprio MERCOSUL.

Borja (2011, p. 59-62) relata que outros antecedentes importantes que criaram condições para o surgimento do MERCOSUL ocorreram a partir da aproximação entre Argentina e Brasil, materializada com acontecimentos tais como a realização de um acordo que evitou divergências quanto à construção das usinas de Itaipu e de Corpus. Entre 1985 e 1991 foram realizados outros acordos, tais como a assinatura no ano de 1985 da Declaração de Iguazu, que criou uma comissão para tratar sobre questões energéticas, científicas, e sobre os temas ligados à tecnologia, à comunicação e aos transportes, o que deu origem ao Programa de Integração e Cooperação Econômica (PICE). Cabe também citar o Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento (1988)²² ratificado em 1989 e que objetivou consolidar um acordo de integração entre Argentina e Brasil, criando também espaço institucional para o possível ingresso de demais países membros da ALADI. Por fim, no ano de 1990, foi assinada a Ata de Buenos Aires que colocava o ano de 1994 como prazo para o estabelecimento de um mercado comum entre esses dois países. De acordo com Borja (2011),

A aproximação inicial refletia a convergência das políticas exteriores e dos desafios enfrentados pelos dois países no sistema internacional. Apesar de algumas diferenças em relação aos objetivos, Brasil e Argentina encaravam

²¹ O livro de Halperin Donghi apresenta uma célebre síntese da história da América Latina. Trata-se de uma obra de referência. DONGHI, Túlio Halperin. História da América Latina. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra LTDA, 2012.

²² O texto do referido tratado, disponível a partir do *Decreto nº 98.177*, do Brasil, de 22 de setembro de 1989, está disponível em <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1988/b_100/>. Acesso em 02 de agosto de 2015.

a integração regional como instrumento para inserção numa economia internacional de perfil liberal e para promoção do desenvolvimento econômico. Saídos de longos regimes militares, os dois países precisavam consolidar suas recentes democracias e enfrentar o contexto de instabilidade econômica interna e externa (BORJA, 2011, p. 60).

Nesse sentido, o fim das ditaduras militares foi um fator importante porque colaborou para a criação de condições sociais favoráveis para a aproximação entre os países que viriam a compor o MERCOSUL. Da mesma forma, a maior estabilidade política possibilitou o aumento da confiança e o estabelecimento de acordos. Todos esses acontecimentos criaram condições para que no ano de 1991 fosse assinado o Tratado de Assunção, que foi um documento e acontecimento fundacional para o MERCOSUL. Além do Tratado de Assunção (1991), o Protocolo de Ouro Preto (1994), assinado na cidade brasileira de Ouro Preto, constitui-se como outro documento fundamental para o estabelecimento do MERCOSUL. O tratado e o protocolo consolidaram o bloco já com seus quatro membros geradores: Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, funcionando como importantes eixos para a implementação e institucionalização do MERCOSUL, inicialmente uma zona de livre comércio e, ao fim, consolidada como União Aduaneira. Outros documentos e acordos posteriores também colaboraram para o estabelecimento do MERCOSUL²³.

Dentre as ações que foram estabelecidas a partir do Tratado de Assunção (1991) estava a criação de uma zona de livre-comércio em que houvesse a vigência de uma tarifa externa comum (TEC). A TEC até hoje não foi completamente implementada, ainda que tenha sido considerada meta prioritária. O próprio estabelecimento da zona de livre comércio existe sob uma certa fragilidade, especialmente quando se consideram as relações comerciais ora tensas, ora irregulares, entre Argentina e Brasil que, ainda assim, são os principais parceiros econômicos do bloco e as duas maiores economias envolvidas com o acordo. Ao serem explicitadas as limitações institucionais do próprio bloco, destaca-se que o MERCOSUL conformou-se como uma União Aduaneira, característica que será explorada abaixo²⁴.

²³ Renato Marques (2011) relata o processo de surgimento do MERCOSUL e discute seus principais acontecimentos e cronologia. Trata-se de um texto importante para conhecer a história do MERCOSUL. MARQUES, Renato. Duas décadas de MERCOSUL. São Paulo: Aduaneiras, 2011.

²⁴ Renato Marques (2011) discute o difícil processo de negociação e implantação da PEC. Ver entre as páginas 41 e 51 de seu livro: MARQUES, Renato. Duas décadas de MERCOSUL. São Paulo: Aduaneiras, 2011.

Embora não faltem críticos ao MERCOSUL, houve impactos significativos decorrentes da implementação do bloco, tanto na economia²⁵, como em diversos outros índices, assim como na própria dependência econômica entre os países envolvidos. Como já dito acima, em seus primeiros anos, o MERCOSUL acabou por contemplar as questões econômicas e políticas e a qualificação dos mercados dos países envolvidos, no entanto, nos últimos anos, de acordo com Marques (2011, p. 86), desenvolveu-se uma agenda mais ampla com espaço para discussão de temas com viés social. Nesse contexto, são discutidas as questões culturais. O surgimento dos já citados Protocolo de Integração Cultural (1996), a Reunião dos Ministros da Cultura (RMC) e a Criação da Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL, devem ser compreendidos nessa perspectiva.

Com esses acontecimentos o bloco reafirmou sua importância para os países envolvidos, ainda que, curiosamente, a percepção que esses mesmos países que compõem o bloco têm sobre as relações que são estabelecidas nem sempre sejam percebidas de forma positiva. Lessa (2010) e Soares (2008) são autoras que falam, por exemplo, sobre aspectos dessa ampliação da pauta do MERCOSUL, nesse caso, considerando o tema da cultura que passa também a ser contemplado.

De acordo com a página oficial do MERCOSUL no Brasil²⁶, em relação à cronologia do bloco, nos anos de 1991 e 1994 ocorreram várias decisões importantes para a sua constituição, além da própria assinatura do Tratado de Assunção, ocorrida no ano de 1991, e do Protocolo de Ouro Preto, no ano de 1994. Foi também criada uma Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL em 1991, firmado um Acordo de Complementação Econômica no âmbito da Associação Latino-americana de Integração (ALADI) e assinado o Protocolo de Brasília, o qual instituiu um sistema temporário de solução de controvérsias no bloco. Também foi aprovada a já citada Tarifa Externa Comum (TEC) no ano de 1994, que deveria ser

²⁵ De acordo com João Jorge Würth (2010, p. 37), o PIB total dos países do bloco apresentou, entre 1990 e 2008, um crescimento de 44% em seus 10 primeiros anos, enquanto que a evolução ocorrida entre os anos de 1990 e 2008 foi de ampliação em quase três vezes, saltando para um patamar de 192% de crescimento. WÜRTH, Jorge João. MERCOSUL e Países Associados: Histórico e análise dos seus indicadores macroeconômicos. 2010. 56 f. Trabalho de conclusão de Curso (Graduação em Economia) Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/28138/000765750.pdf?sequence=1>>. Acesso em 13 de dezembro de 2016.

²⁶ Página brasileira do MERCOSUL. Disponível em: <http://www.mercosul.gov.br/>. Acesso em 02 de abril de 2015.

aplicada nas importações extrazona, e a criação da Comissão de Comércio do MERCOSUL em 1994²⁷.

Outros acontecimentos importantes para a consolidação do MERCOSUL foram, no ano de 1997, a inauguração da Sede Administrativa do MERCOSUL, que está desde então localizada na cidade de Montevidéu, a aprovação do Protocolo de Ushuaia²⁸, ocorrida no ano de 1998, e que contempla o Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile, a assinatura, no ano de 2002, do *Protocolo de Olivos* que criou o *Tribunal Permanente de Revisão* (TPR). Esse protocolo entrou em vigor no ano de 2004, objetivando a solução de controvérsias no MERCOSUL²⁹. No ano de 2003, criou-se a Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM), que está localizada na cidade de Montevidéu, como um dos órgãos que integram o Conselho do Mercado Comum (CMC). No ano de 2004, foi criado FOCEM (o Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL)³⁰.

Também cabe destacar a assinatura do Protocolo para a constituição do Parlamento do MERCOSUL, ocorrida no ano de 2005, a assinatura do Protocolo de

²⁷ De acordo com informações da página brasileira do MERCOSUL em texto intitulado “Saiba mais sobre o MERCOSUL” disponível em <<http://www.mercosul.gov.br/index.php/saiba-mais-sobre-o-mercosul>>. Acesso em 02 de agosto de 2015. Essa página na internet apresenta a cronologia completa dos principais fatos relacionados ao surgimento e à consolidação do MERCOSUL. Nesta tese, optou-se por destacar aqueles que foram considerados mais relevantes. Cabe também citar a publicação realizada pela representação brasileira no Parlamento do MERCOSUL, que apresenta um compêndio das principais normas e decisões produzidas pelo MERCOSUL. Legislação e Textos Básicos: 5ª edição (modificada e revisada). Brasília, 2010. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms/arquivos/mercosul-legislacao-e-textos-basicos>>. Acesso em 12 de junho de 2016.

²⁸ O texto do Protocolo de Ushuaia reafirma a importância da Democracia entre os Estados que integram o bloco, tal como expresso em seu artigo de nº 1 que fala que a “plena vigência das instituições democráticas é condição essencial para o desenvolvimento dos processos de integração entre os Estados Partes do presente Protocolo”, ou em seu artigo de nº 3 quando expressa que “Toda a ruptura da ordem democrática em um dos Estados Partes do presente Protocolo implicará a aplicação dos procedimentos previstos nos artigos seguintes”. Os demais artigos definem como os países membros deverão proceder em caso de ruptura da ordem democrática por algum dos países do bloco, e quais são as possíveis sanções previstas. Versão em português do Texto do Protocolo de Ushuaia está publicada no portal do MERCOSUL disponível em: <http://www.mercosur.int/innovaportal/file/110/1/1998_protocolo_de_ushuaia-compromiso_democratico_port.pdf>. Acesso em 13 de dezembro de 2016.

²⁹ Em seu artigo de nº 1 o texto do Protocolo de Olivos expressa que “as controvérsias que surjam entre os Estados Partes sobre a interpretação, a aplicação ou o não cumprimento do Tratado de Assunção, do Protocolo de Ouro Preto, dos protocolos e acordos celebrados no marco do Tratado de Assunção, das Decisões do Conselho do Mercado Comum, das Resoluções do Grupo Mercado Comum e das Diretrizes da Comissão de Comércio do Mercosul serão submetidas aos procedimentos estabelecidos no presente Protocolo”. A versão em português do texto do Protocolo de Olivos (2002) pode ser acessada a partir do portal do MERCOSUL disponível em: http://www.mercosur.int/innovaportal/file/725/1/cmc_2002_protocolo_de_olivos_pt.pdf. Acesso em 13 de dezembro de 2016.

³⁰ De acordo com informações da página brasileira do MERCOSUL, em texto intitulado “Saiba mais sobre o MERCOSUL” disponível em <http://www.mercosul.gov.br/index.php/saiba-mais-sobre-o-mercosul>. Acesso em 02 de agosto de 2015.

Adesão da Venezuela ao MERCOSUL, em 2006, a Sessão Inaugural do Parlamento do MERCOSUL, realizada no ano de 2006. No ano de 2009, foi criado o Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos (IPPDH) do MERCOSUL e, por sua vez, a aprovação do Código Aduaneiro do MERCOSUL (Decisão CMC nº 27/10) ocorreu no ano de 2010. Por fim, cita-se, ainda, a aprovação do Acordo sobre Defesa da Concorrência no bloco, ocorrida em 2010, a adoção do Programa de Consolidação da União Aduaneira do MERCOSUL (Decisão CMC Nº 56/10), que ocorreu no ano de 2010, a assinatura do Protocolo de Montevideu sobre Compromisso com a Democracia no MERCOSUL (Ushuaia II), no ano de 2011, a entrada em vigor do Protocolo de Adesão da Venezuela, ocorrida no ano de 2012, e a assinatura do Protocolo de Adesão da Bolívia ao MERCOSUL, ocorrida no ano de 2012³¹.

Dentre todos esses exemplos, cabe analisarmos com mais atenção o Tratado de Assunção, de 1991, e o Protocolo de Ouro Preto, de 1994. Ainda que o MERCOSUL tenha se transformado ao longo de sua existência, esses dois documentos definiram desde seus primórdios muitas das características ainda atuais do bloco e podem ser considerados como dois de seus pilares institucionais.

O Tratado de Assunção (1991) oficializa como “Estados Partes” do MERCOSUL os países Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, que participaram de sua formulação e aprovação. O documento informa que se considerou a necessidade de ampliação dos mercados por meio da integração como uma condição fundamental para o desenvolvimento econômico e a justiça social dos países participantes. Enfatizando diversas vezes a importância da integração, o documento faz menção a fatores econômicos, recursos naturais e meio ambiente, e ao contexto internacional, que estaria colocando desafios aos países da região que,

³¹ Destacam-se aqui mais alguns acontecimentos e/ou datas importantes para a cronologia do MERCOSUL, de acordo com a página oficial do bloco: Instalação do Tribunal Permanente de Revisão, ocorrida no ano de 2004, em Assunção (Paraguai); aprovação do primeiro orçamento do FOCEM, que ocorreu no ano de 2006, e, como consequência, a aprovação dos primeiros projetos do FOCEM, ocorridos no ano de 2007. No ano de 2007, foi também criado o Instituto Social do MERCOSUL e nesse mesmo ano entrou em vigor o Sistema de Pagamentos em Moeda Local para transações comerciais que venham a ser realizadas entre os países do próprio MERCOSUL. No ano de 2009, foi criado o Fundo de Promoção de Turismo do MERCOSUL. No ano de 2010, foi aprovado o Plano Estratégico de Ação Social (PEAS) e foi também instituída a Unidade de Apoio à Participação Social (UPS), além de ter sido também aprovado o Plano de Ação para a conformação de um Estatuto da Cidadania do MERCOSUL (2010). Por fim, cita-se ainda a criação do cargo de Alto Representante-Geral, ocorrida no ano de 2010, e o Plano Estratégico de Ação Social, que passou a ser implementado desde o ano de 2012. As informações citadas no parágrafo referenciado e as demais informações constantes nessa nota de rodapé foram obtidas a partir da página brasileira do MERCOSUL, em texto intitulado “Saiba mais sobre o MERCOSUL” disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/index.php/saiba-mais-sobre-o-mercosul>.> Acesso em 02 de agosto de 2015.

por sua vez, deveriam responder a esses desafios como forma de manter suas economias dinâmicas e competitivas. Dessa forma, os países participantes decidiram criar um mercado comum, que se chamaria MERCOSUL, e que deveria se estabelecer até a data de 31/12/1994. O Tratado de Assunção (1991) expressa em seu Art. 1 aquelas que seriam as principais metas do referido acordo³²:

A livre circulação de bens serviços e fatores produtivos entre os países, através, entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários restrições não tarifárias à circulação de mercado de qualquer outra medida de efeito equivalente; O estabelecimento de uma tarifa externa comum e a adoção de uma política comercial comum em relação a terceiros Estados ou agrupamentos de Estados e a coordenação de posições em foros econômico-comerciais regionais e internacionais; A coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados Partes - de comércio exterior, agrícola, industrial, fiscal, monetária, cambial e de capitais, de serviços, alfandegária, de transportes e comunicações e outras que se acordem -, a fim de assegurar condições adequadas de concorrência entre os Estados Partes; e O compromisso dos Estados Partes de harmonizar suas legislações, nas áreas pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração (TRATADO DE ASSUNÇÃO, p. 1-2, 1991)³³.

Em relação a essas metas, cabe destacar a ausência de ações relacionadas ao tema da cultura como objetivo da integração nesse momento, e a menção à necessidade de harmonização de legislações. A ausência de menção à cultura junto a esse tratado também é aludida por Lessa (2010, p. 51) e por Soares (2008, p. 59). Essa é uma característica importante para o estudo do tema das políticas patrimoniais no âmbito do MERCOSUL, na medida em que, quando comparadas, muitas vezes por conta das diferentes características entre si, as legislações dos países do bloco podem apresentar restrições ao trabalho conjunto, isso quando leis sobre um determinado assunto existem em um determinado país e o outro país parceiro ainda não aprovou norma específica equivalente. Além disso, os artigos de nº 3 a nº 8 do Tratado de Assunção (1991) definem os demais propósitos, princípios e instrumentos do acordo.

De acordo com o referido tratado, o Conselho do Mercado Comum (CMC) passa a ser considerado um órgão superior ao Mercado Comum, tendo então como responsabilidade a “condução política do mesmo e a tomada de decisões para

³² Informações a partir de versão do Tratado de Assunção de 1991 disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/rex/sgt4/Ftp/CD%20Fluxograma/Tratados%20e%20Protocolos/Tratado%20de%20Assun%C3%A7%C3%A3o.pdf>> Acesso em 02 de abril de 2015.

³³ Versão do Tratado de Assunção de 1991 disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/rex/sgt4/Ftp/CD%20Fluxograma/Tratados%20e%20Protocolos/Tratado%20de%20Assun%C3%A7%C3%A3o.pdf>> Acesso em 02 de abril de 2015.

assegurar o cumprimento dos objetivos e prazos estabelecidos para a constituição definitiva do Mercado Comum³⁴. O CMC tem uma importância para o tema do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL na medida em que a Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL encontra-se sob sua alçada, o que será explicado nas próximas páginas. Cabe ainda citar o capítulo nº II do Tratado de Assunção (1991), que define como idiomas oficiais do MERCOSUL o espanhol e o português, sendo que todos os documentos oficiais criados para o bloco deverão ser publicados no idioma do país em que ocorram as reuniões e traduzidos para a outra língua. No ano de 2014, o idioma Guarany passou também a ser considerado oficial tanto para as seções, como para os documentos oficiais do bloco, no âmbito do Parlamento do MERCOSUL³⁵.

A estrutura proposta pelo Tratado de Assunção (1991) para o MERCOSUL não foi considerada definitiva, na medida em que ficou estabelecido no artigo nº 18 do seu segundo capítulo que até 31 de dezembro de 1994 os Estados Partes seriam responsáveis por “determinar a estrutura institucional definitiva dos órgãos de administração do Mercado Comum, assim como as atribuições específicas de cada um deles e de seu sistema de tomada de decisões” (1991, p. 04)³⁶.

A menção a essas características e informações do Tratado de Assunção (1991) demonstra os objetivos principalmente econômicos e políticos do MERCOSUL, quando de sua concepção e implementação. Cabe também ressaltarmos o aspecto de transitoriedade do Tratado de Assunção, baseado no que diz Baptista (1996, p. 179) quando afirma que “referindo-se ao mercado comum, o Tratado não diz o *que é* – cuidadoso em evitar uma rigidez de desenho e em propiciar ajustes futuros de seus rumos dado o seu caráter transitório – mas sim o *que implica*”. Além disso, Baptista (1996) também explica que:

³⁴ Informações disponíveis no Tratado de Assunção, cuja versão em português está disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/rex/sgt4/Ftp/CD%20Fluxograma/Tratados%20e%20Protocolos/Tratado%20de%20Assun%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em abril de 2016. O mesmo documento esclarece que o GMC deveria ter um papel de iniciativa no bloco, tendo como funções desde o cuidado com o cumprimento do tratado, com sua implementação, com seu funcionamento, com os resultados e possíveis aperfeiçoamentos, considerando a atuação do CMC, formando, se necessário fosse, grupos de trabalho temáticos.

³⁵ O portal do Parlamento do MERCOSUL traz essas informações em texto intitulado “Língua Guarani se torna idioma oficial de trabalho do Parlamento do MERCOSUL” disponível em: <<https://www.parlamentomercosur.org/innovaportal/v/8222/2/parlasur/lingua-guarani-se-torna-idioma-oficial-de-trabalho-do-parlamento-do-mercosul.html>>. Acesso em 22 de fevereiro de 2017.

³⁶ Informações disponíveis na versão em português do Tratado de Assunção disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/rex/sgt4/Ftp/CD%20Fluxograma/Tratados%20e%20Protocolos/Tratado%20de%20Assun%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em 02 de abril de 2016.

O desenho que o Tratado de Assunção fornece é de um mecanismo transitório, por isso mesmo, incompleto e pendente de compleição futura. Esta só se fez até certo ponto, com a assinatura do Protocolo de Ouro Preto, e ainda se fará, como ali previsto, sempre a partir de decisões políticas, como as que foram adotadas até agora (BAPTISTA, 1996, p. 180).

O Protocolo de Ouro Preto é o documento que complementa o Tratado de Assunção (1991), tendo sido novamente aprovado pelos até então quatro Estados Partes do MERCOSUL. Já em seu primeiro artigo, o documento informa aquela que passa a ser a estrutura do MERCOSUL, composta pelos seguintes órgãos: O Conselho de Mercado Comum (CMC); O Grupo Mercado Comum (GMC); A Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM); A Comissão Parlamentar Conjunta (CPC); o Foro Consultivo Econômico-Social (FCES) e a Secretaria Administrativa do MERCOSUL (SAM). Embora criada essa estrutura, o documento informa que demais órgãos auxiliares que fossem necessários para consolidar o processo de criação poderiam ser criados posteriormente³⁷.

O artigo nº 2 do Protocolo de Ouro Preto (1994) informa que o Conselho do Mercado Comum (CMC), o Grupo do Mercado Comum (GMC)³⁸ e a Comissão de

³⁷ Essas informações estão disponíveis na versão em português do Protocolo de Ouro Preto de 1994, disponível em:

<http://www.mercosur.int/msweb/portal%20intermediario/Normas/Tratado%20e%20Protocolos/Ouro%20Preto_PT.pdf> Acesso em 04 de abril de 2016.

³⁸ O artigo nº 8 do Protocolo de Ouro Preto (1994) estabelece quais são as funções e atribuições do Conselho de Mercado Comum (CMC), na sequência citadas a partir desse documento: "I. Velar pelo cumprimento do Tratado de Assunção, de seus Protocolos e dos acordos firmados em seu âmbito; II. Formular políticas e promover as ações necessárias à conformação do mercado comum; III. Exercer a titularidade da personalidade jurídica do Mercosul. IV. Negociar e assinar acordos em nome do Mercosul com terceiros países, grupos de países e organizações internacionais. Estas funções podem ser delegadas ao Grupo Mercado Comum por mandato expresso, nas condições estipuladas no inciso VII do artigo 14; V. Manifestar-se sobre as propostas que lhe sejam elevadas pelo Grupo Mercado Comum; VI. Criar reuniões de ministros e pronunciar-se sobre os acordos que lhe sejam remetidos pelas mesmas; VII. Criar os órgãos que estime pertinentes, assim como modificá-los ou extingui-los; VIII. Esclarecer, quando estime necessário, o conteúdo e o alcance de suas Decisões; IX. Designar o Diretor da Secretaria Administrativa do Mercosul. X. Adotar Decisões em matéria financeira e orçamentária; XI. Homologar o Regimento Interno do Grupo Mercado Comum". Também são especificadas no Protocolo de Ouro Preto (1994), em seu artigo 14, os tipos de funções e atribuições do Grupo de Mercado Comum (GMC), apresentado como o órgão executor do MERCOSUL, das quais destaca-se as cinco primeiras: "I. Velar, nos limites de suas competências, pelo cumprimento do Tratado de Assunção, de seus Protocolos e dos acordos firmados em seu âmbito; II. Propor projetos de Decisão ao Conselho do Mercado Comum; III. Tomar as medidas necessárias ao cumprimento das Decisões adotadas pelo Conselho do Mercado Comum; IV. Fixar programas de trabalho que assegurem avanços para o estabelecimento do mercado comum; V. Criar, modificar ou extinguir órgãos tais como subgrupos de trabalho e reuniões especializadas, para o cumprimento de seus objetivos" A versão em português do texto do Protocolo de Ouro Preto (1994) está disponível em: <http://www.mercosur.int/msweb/portal%20intermediario/Normas/Tratado%20e%20Protocolos/Ouro%20Preto_PT.pdf> Acesso em 04 de abril de 2016.

Comércio do MERCOSUL (CCM) são considerados órgãos que possuem capacidade de tomada de decisão e natureza intergovernamental. O destaque dessa estrutura é o CMC que, de acordo com o Artigo nº 3³⁹, é considerado o:

[...] órgão superior do MERCOSUL ao qual incumbe a condução política do processo de integração e a tomada de decisões para assegurar o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Tratado de Assunção e para lograr a constituição final do mercado comum. (PROTOCOLO DE OURO PRETO, 1994, p.2).

A Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM), por sua vez, irá assistir ao Grupo de Mercado Comum (GCM), possuindo, a partir do Protocolo de Ouro Preto (1994), também o detalhamento de suas atribuições. Outro órgão, a Comissão Parlamentar Conjunta (CPC) passa a ser responsável por acelerar os processos e procedimentos em cada país do bloco, no sentido de pôr em vigor, em cada um dos países, as normas definidas no âmbito do MERCOSUL. O Foro Consultivo Econômico-Social (FCEC), por sua vez, é um espaço reservado para representantes dos setores econômicos e sociais dos países participantes da União Aduaneira⁴⁰.

O Protocolo de Ouro Preto (1994, p. 8-9) também estabelece a existência de uma Secretaria Administrativa do Mercosul, que passaria a funcionar na cidade de Montevideu, sendo responsável pela prestação de serviços aos demais órgãos do MERCOSUL. Além disso, essa secretaria passa a ser responsável por arquivar e difundir documentos do bloco, realizar traduções dos documentos e organizar a logística de reuniões de trabalho e outras ações do MERCOSUL⁴¹. Essa secretaria se encontra atualmente junto ao “Edifício MERCOSUL” na cidade de Montevideu, inaugurado em 1997, para ser a sede administrativa oficial da União Aduaneira. Esse edifício foi reconhecido como Patrimônio Cultural do MERCOSUL no ano de 2016.

O Capítulo II do Protocolo de Ouro Preto (1994) é relativo à Personalidade Jurídica do bloco, que fica reconhecido como de personalidade jurídica de direito

³⁹ Essas informações estão disponíveis na versão em português do Protocolo de Ouro Preto de 1994, disponível em:

<http://www.mercosur.int/msweb/portal%20intermediario/Normas/Tratado%20e%20Protocolos/Ouro%20Preto_PT.pdf> Acesso em 04 de abril de 2016.

⁴⁰ Informações constantes no Protocolo de Ouro Preto cuja versão em português está disponível em: <http://www.mercosur.int/msweb/portal%20intermediario/Normas/Tratado%20e%20Protocolos/Ouro%20Preto_PT.pdf>. Acesso em 12 de abril de 2016.

⁴¹ Informações constantes no Protocolo de Ouro Preto cuja versão em português está disponível em: <http://www.mercosur.int/msweb/portal%20intermediario/Normas/Tratado%20e%20Protocolos/Ouro%20Preto_PT.pdf>. Acesso em 12 de abril de 2016.

internacional. Por sua vez, o Artigo 37 do capítulo III informa que as decisões dos órgãos do MERCOSUL devem ser “tomadas por consenso e com a presença de todos os Estados Partes”. Nesse sentido, o artigo nº 40 do capítulo III apresenta interesse na medida em que detalha os procedimentos protocolares necessários para a incorporação de normas coletivas nos países, normas essas que venham a ser definidas pelos órgãos do MERCOSUL⁴².

Na sequência, o texto do Protocolo de Ouro Preto (1994, p. 10) detalha a partir dos artigos 41 e 42 quais são as fontes jurídicas do MERCOSUL, ao informar que são assim considerados o Tratado de Assunção (1991), seus protocolos e instrumentos adicionais ou complementares. Também consideram-se as decisões oriundas do Conselho do Mercado Comum (CMC), as Resoluções do Grupo Mercado Comum (GMC) e as Diretrizes da Comissão de Comércio do MERCOSUL (CMC), adotadas desde a entrada em vigor do Tratado de Assunção⁴³.

Para Baptista (1996, p. 181), com o Tratado de Assunção, os países envolvidos já haviam tomado o cuidado para que o MERCOSUL se configurasse de forma relativamente flexível, de modo que pudesse ser aperfeiçoado pelos próprios membros a partir de seu próprio funcionamento. Tal característica, segundo o autor, foi mantida com o Protocolo de Ouro Preto (1994).

[...] Em razão da opção pela cooperação entre os Estados, como o molde da construção do Mercosul, era lógico que o órgão superior fosse o Conselho do Mercado Comum (CMC), nada mais, nada menos que uma comissão de ministros das relações exteriores e da economia (4) – e, conseqüentemente, que o órgão administrativo ou executivo fosse o Grupo Mercado Comum (GMC), composto de funcionários desses e de outros ministérios dos Estados-partes (5) (BAPTISTA, 1996, p. 181)⁴⁴.

⁴² O artigo 40 do Protocolo de Ouro Preto (1994) expressa que “A fim de garantir a vigência simultânea nos Estados Partes das normas emanadas dos órgãos do Mercosul previstos no Artigo 2 deste Protocolo, deverá ser observado o seguinte procedimento: i) Uma vez aprovada a norma, os Estados Partes adotarão as medidas necessárias para a sua incorporação ao ordenamento jurídico nacional e comunicarão as mesmas à Secretaria Administrativa do Mercosul; ii) Quando todos os Estados Partes tiverem informado sua incorporação aos respectivos ordenamentos jurídicos internos, a Secretaria Administrativa do Mercosul comunicará o fato a cada Estado Parte; iii) As normas entrarão em vigor simultaneamente nos Estados Partes 30 dias após a data da comunicação efetuada pela Secretaria Administrativa do Mercosul, nos termos do item anterior. Com esse objetivo, os Estados Partes, dentro do prazo acima, darão publicidade do início da vigência das referidas normas por intermédio de seus respectivos diários oficiais”. Documento disponível em: <http://www.mercosur.int/msweb/portal%20intermediario/Normas/Tratado%20e%20Protocolos/Ouro%20Preto_PT.pdf>. Acesso em 02 de abril de 2015.

⁴³ Informações constantes no Protocolo de Ouro Preto cuja versão em português está disponível em: <http://www.mercosur.int/msweb/portal%20intermediario/Normas/Tratado%20e%20Protocolos/Ouro%20Preto_PT.pdf>. Acesso em 12 de abril de 2016.

⁴⁴ Baptista (1996) ainda afirma que: “Entretanto, podemos dizer com certa liberdade de linguagem que o Tratado de Assunção já carregava em si o código genético do que pode vir a ser a integração

Nesse sentido, percebe-se uma das características fundamentais do MERCOSUL, a qual impacta nas ações que venham a ser encabeçadas pelos Estados Partes, no que diz respeito à forma como deverão proceder as instituições envolvidas com essas ações. Ou seja, ainda que integrados ao MERCOSUL, cada um dos Estados Partes deverá incorporar individualmente as normas ou decisões tomadas no âmbito do bloco, ao contrário do que ocorre, por exemplo, com a União Europeia, que conta junto de sua estrutura com instituições supranacionais, tais como a Comissão Europeia, o Tribunal de Justiça da União Europeia e o próprio Parlamento Europeu⁴⁵. O MERCOSUL, por sua vez, não conta com instituições supranacionais. Marques (2011) explica que:

As decisões adotadas no âmbito do Grupo e do Conselho do Mercado Comum devem estar voltadas para o bem comum do conjunto dos sócios, dadas a coesão política e a identidade de objetivos de seus integrantes -, mas são tomadas por consenso, vale dizer, não exigem o voto afirmativo de todos, como no regime de unanimidade. Esse é também um elemento de flexibilidade da opção adotada. Ao não estar dotado de supranacionalidade, as normas do MERCOSUL exigem sua internalização em cada país, para vigorar. Isso significa a necessidade de tramitá-las pela estrutura jurídico-legal de cada um deles, em conformidade com suas respectivas legislações internas (MARQUES, 2011, p. 39-40).

Tal modelo de funcionamento implica que, conforme dito acima, as decisões no campo econômico, voltadas para o mercado e políticas variadas, poderão somente ser implementadas a partir do momento que houver a concordância formal de todos os países membros do MERCOSUL. Isso não será necessário quando for o

definitiva ou mais avançada. A matriz desse código genético é a maneira como estão sendo e serão conduzidos o processo de integração e a constituição do mercado comum desenhado pelo Tratado de Assunção. Consiste na opção por um sistema de cooperação entre Estados, ao invés de um regime de administração comunitária da generalidade dos setores da vida econômica” (1996, p. 181). Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v10n27/v10n27a11.pdf>>. Acesso em 12 de abril de 2016.

⁴⁵ Baptista (1996, p. 185-186) afirma que: “A supranacionalidade da União Europeia e de seus órgãos permite-nos falar em competências e jurisdição, o que não ocorre em uma instituição de cooperação, como o Mercosul. Outra importante consequência da escolha institucional do Mercosul refere-se ao acesso dos cidadãos aos mecanismos de solução de disputas. Os cidadãos, como se sabe, têm acesso direto à Corte Europeia. No caso do Mercosul, não havendo contato direto entre a população e suas instituições, teoricamente não se justifica o acesso direto daquela ao mecanismo de solução de disputas. Entretanto, por engenhoso mecanismo, os cidadãos do MERCOSUL têm acesso, por via indireta, ao mecanismo de solução de divergências. Este se faz por intermédio dos governos, no interior de cada Estado, dentro do quadro tradicional da proteção diplomática, a qual deixa de ser ato discricionário, passando a ter caráter legal quando determinadas condições se reunirem. Trata-se, ao mesmo tempo, de progresso e da reafirmação do caráter de cooperação do sistema, encerrando a negativa de supranacionalidade às instituições permanentes”. O texto de Baptista (1996) está disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v10n27/v10n27a11.pdf>>. Acesso em 12 de abril de 2016.

caso de não haver colisão com a legislação vigente desses países, podendo haver, portanto, rápida assimilação. No entanto, a partir do momento em que normas ou decisões forem internalizadas pelos países participantes, tais atos consolidam-se no âmbito do MERCOSUL, de modo que os países perdem a possibilidade de desfazer a incorporação sem a autorização dos demais Estados Parte. Tal característica, de acordo com Marques (2011, p. 40), “instila um elemento de supranacionalidade no funcionamento do grupo”. A questão da supranacionalidade será mais explorada na segunda parte desse capítulo⁴⁶.

1.2. ESPAÇOS INSTITUCIONAIS PARA A CULTURA E O PATRIMÔNIO NO ÂMBITO DO MERCOSUL

O surgimento de espaços institucionais voltados para o tema da cultura no âmbito do MERCOSUL pode ser compreendido a partir do contexto descrito por Harvey (2001, p. 1), que seria o de aparecimento de um sistema internacional de cooperação, com crescente ação normativa, que regulamenta as relações entre Estados, instituições e pessoas. Dessa forma, o autor explica que a política internacional realizada a partir de acordos internacionais se efetua a partir da execução de planos, programas e normas. Nessa perspectiva se dá também o surgimento de iniciativas sobre o tema no âmbito do MERCOSUL.

No que diz respeito ao surgimento do MERCOSUL Cultural, Harvey (2001, p. 8-10) enumera iniciativas que o teriam antecedido em âmbito latino-americano e lbero-americano, tais como a criação, em 1970, do Convênio Andrés Bello de Integração Educativa, Científica e Cultural dos Países Andinos, a criação, em 1972, do Centro Regional do Livro da América Latina, os trabalhos para a conferência intergovernamental sobre as políticas culturais na América Latina e Caribe, em 1978, a criação, em 1985, da Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, Ciência e Cultura (OEI), o projeto para um Sistema Ibero-americano de Integração Cultural, do ano de 1986, o Compromisso de Acapulco, de 1987, a

⁴⁶ Cabe ainda destacar, no que diz respeito ao funcionamento do MERCOSUL, a página institucional do bloco que apresenta a própria “Estrutura Institucional do MERCOSUL” disponível em: <<http://gd.mercosur.int/SAM/GestDoc/pubweb.nsf/EstruturaInstitucionalMercosur.htm>>. Acesso de 04 de fevereiro de 2017.

Declaração do Uruguai, de 1988, dentre outros, de modo geral, voltados para temas da cultura entre os países do continente.

Lessa (2010, p. 50-54) enumera eventos que foram importantes para o início de discussões e a consolidação das políticas culturais no âmbito do MERCOSUL. A autora destaca a realização do *Encontro de Secretários de Cultura e Autoridades Culturais do MERCOSUL*, no ano de 1992, a aprovação do Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL, no ano de 1996, a realização das Reuniões especializadas em Cultura que ocorreram a partir de 1995 e as Reuniões de Ministros de Cultura que passaram a ser realizadas a partir de 1996. A autora também cita as reuniões da Comissão Técnica para a Capacitação Cultural, realizadas no ano de 1995, que teriam sido importantes para instrumentalizar o trabalho dos agentes envolvidos com essas iniciativas. Tais acontecimentos teriam colaborado para a criação e a consolidação de espaços institucionais no âmbito do MERCOSUL que permitissem a discussão de temas relativos à cultura. É nesse contexto também que se deve perceber os dispositivos criados para ações voltadas à preservação do patrimônio cultural a partir do referido bloco.

Por sua vez, ao citar o *1º Encontro dos Secretários de Cultura dos Estados Partes do MERCOSUL*, realizado em março de 1992, Vieira (2000, p. 92-93) detalha alguns dos primeiros temas relativos à cultura, que foram debatidos em fóruns próprios do MERCOSUL. Foram tratados assuntos diversos, tais como a necessidade de se organizar um banco de dados sobre o consumo de bens culturais na região, a necessidade de facilitar a circulação de bens culturais entre os Estados Partes e a necessidade de criação de produtos culturais audiovisuais próprios para o bloco. Um quarto aspecto destacado pelo autor diz respeito ao tema do patrimônio cultural. O autor informa que nesse evento discutiu-se a importância de se estipular:

[...] uma agenda de ações conjuntas que resultariam no apoio a empreendimentos nas diversas áreas culturais, em estudos para a salvaguarda e restituição de bens culturais e do patrimônio histórico da região. Essas ações conjuntas dariam incentivo ao intercâmbio e à cooperação no campo da formação de profissionais e técnicos nas diversas áreas da cultura e na coordenação de posições conjuntas nos foros culturais internacionais (VIEIRA, 2010, p. 93).

Essa foi uma das primeiras vezes que o tema do Patrimônio Cultural foi debatido em fóruns oficiais do MERCOSUL, ainda que efetivamente não tenha ocorrido nenhuma definição sólida em relação ao assunto. O tema da cultura voltaria

a ser debatido durante a 2º “Reunião de Secretários de Cultura e Autoridades Culturais da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai”, realizada em agosto de 1992. Dentre os vários assuntos abordados, no que diz respeito ao tema do patrimônio cultural, falou-se sobre a necessidade de preservação do patrimônio missioneiro. Também foi feita menção à necessidade de prevenção à falsificação de obras de arte e ao comércio ilícito deste tipo de bens, e de se realizarem inventários sobre o patrimônio cultural existente (VIEIRA, 2000, p. 93-94).

De acordo com Vieira (2000, p. 94-96), em 1992, o Grupo Mercado Comum (GMC) com a *Resolução nº 34/92* criou a *Reunião Especializada em Cultura* que acabou tendo sua primeira edição em 1995 (esta proposta deu origem posteriormente a Reunião de Ministros de Cultura do MERCOSUL). Foram realizadas duas reuniões. Na primeira reunião foram discutidos assuntos ligados ao campo da cultura, mais uma vez com algum destaque para o tema do Patrimônio Cultural. O Patrimônio das Missões Jesuíticas voltou a ser debatido, sendo motivo de preocupação tanto pela necessidade do seu estudo, como pela importância de sua preservação. Nessa mesma reunião, criaram-se também comissões técnicas sobre assuntos variados. Na segunda reunião, que apresentou uma pauta abrangente, o destaque foi a proposição, por parte da delegação argentina, de um projeto de Protocolo de Integração Cultural.

A partir dos relatos de Lessa (2010) e de Vieira (2000), o que se pode perceber são os estágios iniciais para o surgimento do chamado MERCOSUL Cultural⁴⁷, ainda que a sua institucionalidade decorra também de outras decisões de órgãos diversos, além desses até então citados. Nesse sentido, dentre as novas normas e propostas que começam a surgir, destacamos a decisão *MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 2/95*⁴⁸ que cria a Reunião dos Ministros de Cultura ou cargos que ocupem lugar equivalente a esse cargo, e que pertençam a países do bloco. A decisão *MERCOSUR/CMC/DEC Nº 11/96*, por sua vez, aprovou o *Protocolo*

⁴⁷ O portal do IPHAN em seção intitulada “Documentos sobre o MERCOSUL Cultural” apresenta vários documentos que regulamentam o tema, tais como a Declaração de Assunção, o Manual da Marca do Patrimônio Cultural do MERCOSUL, o Regulamento do Fundo Cultural do MERCOSUL e outros. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1121/>> Acesso em 21 de dezembro de 2016.

⁴⁸ O texto da decisão *MERCOSUR/CMC/DEC Nº 2/95* em sua versão em espanhol está disponível em: <<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/125/CREACION%20REUNION%20DE%20MINISTROS%20DE%20CULTURA.pdf>>. Acesso em 09 de novembro de 2016.

de *Integração Cultural*⁴⁹. Outro documento, a decisão *MERCOSUR/CMC/DEC. N° 11/06*, definiu a República Argentina como sede permanente do MERCOSUL Cultural⁵⁰. Já a decisão *MERCOSUR/CMC/DEC. N° 38/10* criou o *Fundo Cultural MERCOSUL* (tal fundo foi constituído com o objetivo de financiamento de projetos culturais)⁵¹.

No que diz respeito ao *Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL*, segundo Lessa (2010, p. 53), a *Decisão N° 2/95 do Conselho do Mercado Comum (CMC)* e a *Ata N° 2/96 da Reunião de Ministros de Cultura* estiveram entre as etapas que deram origem ao referido protocolo, no ano de 1996. A autora qualifica esse protocolo como o “documento estruturante da política cultural do bloco” (LESSA, 2010, p. 53) e manifesta que:

Desde 1996 buscou-se ainda superar a inexperience burocrática criando-se reuniões técnicas que deram origem a uma burocracia especializada, instituiu-se a dinâmica de reuniões regulares de Ministros de Cultura e envidou-se esforços para cumprir-se o previsto no Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL. A participação de especialistas da área da integração regional também se tornou corrente para se repensar os rumos da integração cultural (LESSA, 2010, p. 53).

O Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL (1996)⁵² foi, portanto, o resultado de diversos esforços oriundos de representantes dos Estados Parte. Desde então, suas diretrizes são influência para as políticas e iniciativas no campo da cultura, por meio de ações de representantes dos Estados envolvidos. Tal protocolo tem colaborado e/ou influenciado também no estabelecimento das políticas preservacionistas que têm relação com a institucionalidade do MERCOSUL, a exemplo da criação, alguns anos mais tarde, da própria *Comissão do Patrimônio*

⁴⁹ O texto do Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL, na versão em português da decisão MERCOSUL/CMC/DEC. N° 11/96, está disponível em:

<http://www.mercosur.int/msweb/portal%20intermediario/Normas/normas_web/Decisiones/PT/Dec_011_096_Prot%20Integra%C3%A7%C3%A3o%20Cultural%20MCS_At%202_96.PDF>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

⁵⁰ O texto da decisão MERCOSUL/CMC/DEC. N° 11/06 que estabelece o local para a sede permanente do MERCOSUL Cultural pode ser acessado em link disponível em:

<<http://www.sice.oas.org/trade/mrcsrs/decisions/dec1106p.pdf>>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

⁵¹ O texto da decisão MERCOSUL/CMC/DEC. N° 38/10 que cria o Fundo MERCOSUL Cultural pode ser acessado em link disponível em: <<http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/multilaterais/fundo-mercosul-cultural-dec-cmc-38-10/>>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

⁵² O texto do Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL, na versão em português da decisão MERCOSUL/CMC/DEC. N° 11/96 está disponível em:

<http://www.mercosur.int/msweb/portal%20intermediario/Normas/normas_web/Decisiones/PT/Dec_011_096_Prot%20Integra%C3%A7%C3%A3o%20Cultural%20MCS_At%202_96.PDF>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

Cultural (CPC) do MERCOSUL, que ficou então vinculada ao *Conselho de Mercado Comum* (CMC). O tema do patrimônio cultural está presente no texto desse documento. O Art. VI do referido protocolo expressa que:

Os Estados Partes incentivarão a cooperação entre seus respectivos arquivos históricos, bibliotecas, museus e instituições responsáveis pela preservação do patrimônio histórico e cultural, com vistas à harmonização dos critérios relativos à classificação, catalogação e preservação, para fins de criação de um registro do patrimônio histórico e cultural dos Estados Partes do Mercosul. (PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL DO MERCOSUL, 1996, p. 2).

Apesar do estabelecimento dessas iniciativas em relação ao tema da cultura, os seus resultados costumam ser questionados. Um exemplo é o trabalho de Borja (2011, p. 93-97), que problematiza o entendimento de que existam políticas que possam ser consideradas como sistemáticas no âmbito do MERCOSUL Cultural. Ainda assim, a autora considera que é possível perceber três princípios norteadores quanto aos temas de integração junto ao processo de integração a partir do conjunto das primeiras reuniões dos Ministros de Cultura, tais como o reconhecimento da diversidade cultural, a compreensão da cultura como recurso, o que, por sua vez, tem relação com o conceito de economia da cultura, um terceiro princípio norteador.

A autora ainda afirma que:

Apesar de esses três princípios estarem sempre presentes nos documentos e discursos oficiais sobre o bloco [...] isso não é traduzido em políticas e ações que assegurem e promovam a diversidade cultural, aproveitem toda potencialidade da cultura como recurso ou que a fomentem como setor produtivo e produtor de riquezas. Há uma “dissonância cognitiva” [...] no Mercosul, que se reproduz em sua atuação cultural, resultado do deslocamento entre o voluntarismo político e a efervescência retórica presente nos discursos sobre o bloco e sua realidade prática, marcada pela fragmentação das iniciativas, pela desarticulação com relação à agenda econômica, pela fragilidade institucional, pela ausência de perspectiva regional e pelo discurso totalizador e distante da população. (BORJA, 2011, p. 97)

Borja (2011, p. 134-135) percebe a atuação do MERCOSUL Cultural como limitada e expressa que o processo de integração cultural desenvolvido pelo MERCOSUL tem cinco principais aspectos, que seriam o afastamento entre retórica e prática, a desarticulação entre as iniciativas e a compartimentalização do MERCOSUL cultural, a ausência de perspectiva regional e a existência de discurso totalizante e distanciado das iniciativas de integração de caráter informal.

O Mercosul Cultural tem funcionado mais como um fórum de discussões, troca de experiências e construção de consensos sobre política cultural, do que necessariamente como uma instância de construção e implementação de uma política cultural regional. É interessante perceber, a partir da leitura das atas e documentos, que a maioria dos verbos usados denotem o caráter declaratório do Mercosul Cultural. Nas RMCs, os Ministros da Cultura, em geral, decidem por “acolher”, “recomendar”, “facilitar”, “estimular”, “declarar”, “fortalecer”. (BORJA, 2011, p. 110).

Embora de fato os resultados alcançados pelos fóruns voltados ao tema da cultura no âmbito do MERCOSUL pareçam longe do ideal, o tema do patrimônio continuou a ser pauta de discussão e proposições ao longo dos anos posteriores à criação do Protocolo de Integração Cultural, sobretudo durante as Reuniões dos Ministros de Cultura do MERCOSUL. Os assuntos variados que foram discutidos estão documentados e podem ser observados junto das atas dessas reuniões⁵³. No ano de 1996, foi realizada a então primeira Reunião dos Ministros de Cultura do MERCOSUL (RMCM), na cidade brasileira de Canela, tendo uma ampla pauta e sendo o patrimônio um dos assuntos debatidos, de acordo com o que registra a Ata da referida reunião, nos seus artigos de nº 3 e nº 12 e abaixo destacados:

TERCERO: Considerar de interés común el proyecto de Centro de Documentación e Investigación, Museo de las Misiones en San Miguel, Brasil y buscar conjuntamente apoyo internacional para el mismo. Dejar constancia que Argentina, está realizando la construcción de tres Centros de Interpretación y Apoyo en las Misiones Jesuíticas de San Ignacio, Santa Ana y Loreto, con objetivos similares a los propuestos para el Centro de San Miguel. [...] DECIMO SEGUNDO: Aprobar las siguientes recomendaciones del Comité Coordinador General, formuladas en base a las recomendaciones de las Comisiones Técnicas: 1 - PATRIMONIO: a) Convocar la reunión de un grupo de especialistas, designados por los gobiernos, para elaborar un proyecto regional común para las Misiones Jesuíticas de los Guaraníes. El grupo se reunirá coordinado por el país anfitrión, en la Provincia Argentina de Misiones del 11 al 15 de marzo de 1996. b) Adoptar la fecha del 17 de setiembre como DIA DEL PATRIMONIO CULTURAL a ser celebrado en común por los cuatro Estados partes, promoviendo eventos artísticos y estimulando la apertura al público de los espacios, edificios y colecciones públicas y privadas c) Dar curso a la invitación de Argentina para concurrir a la reunión de Mercosur de Turismo

⁵³ A maior parte da documentação oficial do MERCOSUL está disponível online para consulta pública via internet. O site oficial do MERCOSUL disponibiliza um sistema de buscas para que essa documentação possa ser acessada. Os documentos não estão publicados com endereços personalizados. É necessário encontrá-los por meio de buscas a partir de palavras-chave, ou pelo nome próprio do documento. Depois de localizado, o documento pode ser arquivado ou poderá ser lido online. Todas as atas de Reuniões de Ministros de Cultura do MERCOSUL citadas nessa tese, tal como a REUNIÓN DE MINISTROS DE CULTURA (RCM), Acta – 01/1996 foram analisadas a partir das buscas disponíveis em:

<<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5793/2/innova.front/documentacion-oficial-del-mercosur.>>
Acesso em 02 de abril de 2016.

que tendrá lugar en Mar del Plata el 28 de febrero próximo, donde recibirá tratamiento el PROGRAMA DE MISIONES JESUITICAS. (REUNIÓN DE MINISTROS DE CULTURA (RCM), Acta – 01/1996).

A análise do conjunto das atas das RCMs revela que o tema do patrimônio missioneiro foi recorrentemente abordado pelos representantes dos Estados Parte durante essas reuniões, embora somente nos últimos anos alguns resultados concretos, em termos de políticas ou ações preservacionistas, estão sendo obtidos a partir desses encaminhamentos, dentre eles, principalmente, temos o reconhecimento como Patrimônio Cultural do MERCOSUL o Sistema Missioneiro dos Guaranis, Moxos e Chiquitos. Na prática, se tratam ainda mais de ações simbólicas do que de projetos efetivos de valorização e preservação desse patrimônio.

O tema do patrimônio cultural foi aparecendo de forma irregular nas RCMs que foram sendo realizadas ao longo dos anos, em média, duas RCMs por ano. Além do patrimônio missioneiro, outros temas sobre o patrimônio cultural foram em algum momento mencionados, sem que se possa perceber algum tipo de ação mais sistemática em relação aos mesmos. Essa situação somente começou a mudar a partir do momento em que a Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL foi criada, e também por conta da atuação do comitê técnico específico para o patrimônio que antecedeu e deu origem a essa comissão. Assim, destacamos mais algumas menções ao patrimônio cultural que ocorreram durante as RCMs.

De acordo com o item N° 1 da Ata da VI RMCM, realizada em 1998 na cidade de Buenos Aires, os ministros aprovaram dar continuidade à emissão e aos lançamentos de coleções de selos postais relativos ao dia do Patrimônio Cultural do MERCOSUL. A Ata da X RMCM, realizada no ano de 2000, também na cidade de Buenos Aires, aponta em seu item de n° 10, que os parlamentos dos Estados Partes deveriam se esforçar para que a data de 17 de Setembro fosse popularizada como o dia do Patrimônio Cultural do MERCOSUL. Por sua vez, a Ata da XII RMCM, realizada na cidade paraguaia de Assunção, em seu item de n° 9, recomenda que a Comissão Técnica do Patrimônio elaborasse um projeto de educação patrimonial⁵⁴ e

⁵⁴ Conforme explicado na nota anterior, a maior parte da documentação oficial do MERCOSUL está disponível online para consulta pública via internet. Todas as atas de Reuniões de Ministros de Cultura do MERCOSUL citadas nessa tese, tal como a MERCOSUR/RCM/ACTA N° 1/98, a MERCOSUR/RCM/ACTA N° 1/00, a MERCOSUR/RMC/ACTA S/N° XII Reunion de Ministros de Cultura del MERCOSUR, foram analisadas a partir das buscas disponíveis em:

a ata da XVI RMCM, realizada no ano de 2003 também na cidade de Assunção, registra no item de Nº 4 a necessidade de se gerar um regime de consulta do MERCOSUL, como um espaço de reflexão, de modo a valorizar e preservar o patrimônio do bloco. A XX RMCM foi realizada no ano de 2005 na Ciudad del Este, no Paraguai, e no item de Nº 12 de sua respectiva ata está registrada a importância de se realizar um inventário do Patrimônio Material e Imaterial, Histórico, Cultural e Natural, com critérios comuns, demanda essa que seria encomendada à Comissão Técnica de Patrimônio. A mesma ata fala também sobre a necessidade de se aprofundar a política patrimonial na região⁵⁵.

O início da atuação da CPC dependeu também da decisão *MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 15/12* que estabeleceu a estrutura orgânica e o regulamento interno do *Mercosul Cultural*. A referida decisão aprovou o uso da expressão “Mercosul Cultural” como forma de se denominar a *Reunião dos Ministros de Cultura do MERCOSUL (RMCM)*. A norma tem também especial interesse na medida em que prevê no Art. 1 do seu anexo, como órgão que faz parte de sua estrutura de funcionamento, a formalização da Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL⁵⁶. A partir desse momento a CPC se encontra funcionando de forma mais regular e institucionalizada do que até então⁵⁷.

<<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5793/2/innova.front/documentacion-oficial-del-mercosur.>>

Acesso em 02 de abril de 2016.

⁵⁵ A maior parte da documentação oficial do MERCOSUL está disponível online para consulta pública via internet. O site oficial do MERCOSUL disponibiliza um sistema de buscas para que essa documentação possa ser acessada. Os documentos não estão publicados com endereços personalizados. É necessário encontrá-los por meio de buscas a partir de palavras-chave, ou pelo nome próprio do documento. Depois de localizado, o documento pode ser copiado ou poderá ser lido online. Todas as atas de Reuniões de Ministros de Cultura do MERCOSUL citadas nessa tese, tal como a MERCOSUR/VMC/ACTA Nº 01/2003 Acta de la XVI Reunión de Ministros de Cultura del MERCOSUR, Bolivia y Chile e a MERCOSUR/RMC/ACTA Nº 01/05 XX Reunion de Ministros de Cultura del MERCOSUR y Estados Asociados, foram analisadas a partir das buscas disponíveis em:

<<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5793/2/innova.front/documentacion-oficial-del-mercosur.>>

Acesso em 02 de abril de 2016.

⁵⁶ De acordo com os Art. 1º e Art. 2 do anexo da decisão MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 15/12 “A estrutura orgânica do MERCOSUL Cultural está composta pela Reunião de Ministros de Cultura (RMC) e os seguintes órgãos dependentes: a) Comitê Coordenador Regional (CCR) b) Secretaria do MERCOSUL Cultural (SMC) c) Comissão de Patrimônio Cultural (CPC) d) Comissão da Diversidade Cultural (CDC) e) Comissão de Economia Criativa e Indústrias Culturais (CECIC) f) Foro do Sistema de Informação Cultural do MERCOSUL (SICSUR). Art. 2º – A RMC poderá criar novos órgãos no âmbito do MERCOSUL Cultural, caso seja do interesse dos Estados Partes”. Destaca-se ainda a decisão MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 22/14. Embora se pareça com a decisão MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 15/12, na prática, o novo documento apresenta algumas modificações, tais como a inserção da Comissão de Artes (CA) na estrutura existente. O texto da Decisão nº 15/12 está disponível em:

<[http://gd.mercosur.int/SAM%5CGestDoc%5Cpubweb.nsf/F21C2DF96F97ED34032580670077C3B5/\\$File/DEC_015-2012_PT_Estrutura%20Org%20e%20Regulamento%20Interno.pdf.](http://gd.mercosur.int/SAM%5CGestDoc%5Cpubweb.nsf/F21C2DF96F97ED34032580670077C3B5/$File/DEC_015-2012_PT_Estrutura%20Org%20e%20Regulamento%20Interno.pdf.)> Acesso em 02 de abril de 2016. Por sua vez, o texto da Decisão nº 22/14 está disponível em:

Nesse sentido, considerando a mudança de *status* que passou a ter a CPC a partir da *Decisão Nº 15/12*, é importante o relato de Marcelo Britto, delegado brasileiro na XI Reunião da CPC, realizada na cidade brasileira de Jaguarão, em maio de 2015⁵⁸. Nesse encontro, Britto (2015) relata que o surgimento da CPC em grande parte justificou-se pela competência do trabalho desenvolvido com o tema do patrimônio cultural, mesmo enquanto a atual comissão funcionava como uma espécie de comitê técnico. Segundo Britto (2015), a elevação do órgão ao *status* de Comissão teria sido importante não somente para o reconhecimento do trabalho daqueles sujeitos até o momento envolvidos com o comitê, como também colaboraria para qualificar as políticas e iniciativas preservacionistas do dito patrimônio do MERCOSUL.

Os acontecimentos até aqui mencionados, principalmente a realização das *Reuniões dos Ministros de Cultura do MERCOSUL* (RMCMs), apresentaram resultados tímidos no que diz respeito à efetivação de ações de preservação ou políticas para o patrimônio. Mesmo assim, essas ações acabaram colaborando para definir características importantes sobre como se estabeleceram as políticas e ações voltadas à cultura e ao patrimônio no âmbito do MERCOSUL, criando espaços também para a definição de agendas e metas de trabalho próprias para o patrimônio vinculado ao bloco. Dessa forma, é necessário compreender-se a criação da Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL junto a esse processo de ampliação dos temas trabalhados pelas diferentes instâncias decisórias do bloco.

A Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC) é o órgão responsável por decisões prévias relativas ao patrimônio cultural que passa a ser reconhecido como representativo para o bloco. Embora não possua autonomia plena, em razão de estar vinculada à Reunião dos Ministros da Cultura do MERCOSUL (RMCM) e também ao Conselho de Mercado Comum (CMC), a referida comissão até o segundo semestre de 2016 havia já realizado treze reuniões semestrais voltadas para o debate sobre o reconhecimento, políticas de valorização

<[http://gd.mercosur.int/SAM%5CGestDoc%5Cpubweb.nsf/DA873090C4EA42690325806800186F8C/\\$File/DEC_022-2014_PT_Estrutura%20Org%20e%20Regul%20Int%20MCS%20Cultural.pdf](http://gd.mercosur.int/SAM%5CGestDoc%5Cpubweb.nsf/DA873090C4EA42690325806800186F8C/$File/DEC_022-2014_PT_Estrutura%20Org%20e%20Regul%20Int%20MCS%20Cultural.pdf)>

Acesso em 02 de abril de 2016.

⁵⁷ O portal do IPHAN apresenta texto intitulado “Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC)” que apresenta as principais características do órgão. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1122>. Acesso em 09 de dezembro de 2016.

⁵⁸ Informações verbais obtidas como ouvinte da mesa “Estratégias para a consolidação do funcionamento da CPC – Marcelo Brito, pela PPTB/IPHAN”, durante a XI reunião da Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL realizada em Jaguarão (Brasil) em maio de 2015.

e preservação do patrimônio cultural vinculado ao MERCOSUL. No terceiro capítulo da tese, será explorado o processo de reconhecimento dos bens culturais do MERCOSUL por essa comissão. No entanto, cabe dizer que dentre os temas recorrentemente debatidos por esse órgão estão a necessidade de se regulamentar a circulação dos bens culturais entre os países, o desenvolvimento de diferentes iniciativas para o patrimônio missioneiro, o reconhecimento de bens como patrimônios culturais do MERCOSUL, dentre outros assuntos⁵⁹.

A Ponte Internacional Barão de Mauá foi considerada, de acordo com relato de Marcelo Britto (2015), como uma espécie de modelo para as demais iniciativas de reconhecimento de patrimônios relacionados ao bloco. Esse reconhecimento partiu da CPC, que conjuntamente trabalhou pela criação da própria categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL, por sua vez referendada pelo Conselho de Mercado Comum (CMC) com a aprovação da *Decisão 055/2012*⁶⁰.

A categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL foi criada oficialmente a partir da *Decisão Nº 055/2012*, conforme o texto do próprio documento. Tal norma também regulamentou o processo de Reconhecimento do Patrimônio Cultural do MERCOSUL. Esse regulamento expressa em seus artigos de nº 3 e nº 4 que os bens reconhecidos como Patrimônio Cultural do MERCOSUL pela CPC são homologados pela Reunião dos Ministros da Cultura do MERCOSUL e posteriormente devem ser inscritos na LPCM - Lista do Patrimônio Cultural do MERCOSUL⁶¹.

A *Decisão nº 055/2012* foi uma das decorrências do Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL de 1996. A referida decisão fala sobre a relação que se estabeleceu entre o conceito de patrimônio e o processo de integração, relação esta

⁵⁹ Cabe destacar informações de ata de reunião da CPC realizada em maio de 2013 e seus itens de nº 5 e de nº 6 que definem detalhes sobre o funcionamento de comissões Ad Hoc, tal como se destaca na sequência “La CPC acuerda las siguientes deficiones: - Comité Técnico: Instancia técnica permanente para el desarrollo de una temática específica. – Comité Técnico ad hoc: instancia técnica con una misión puntual cuya duración se corresponde al alcance de su objetivo. – Reunión Técnica: Mecanismo de trabajo para el desarrollo de un tema específico”. Texto disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Ata_VIII_reuniao_cpc_mercosul_espanhol.pdf>. Acesso em 12 de fevereiro de 2016.

⁶⁰ Informações verbais a partir do relato de Marcelo Brito (Delegado brasileiro na XI Reunião da Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL, em maio de 2015, na cidade brasileira de Jaguarão) durante a mesa intitulada “Estratégia para a instalação da Comissão Binacional para a Gestão da Ponte Internacional Barão de Mauá – Marcelo Brito, PPTB). O reconhecimento como 1º Patrimônio Cultural do MERCOSUL da Ponte Internacional Barão de Mauá será discutido no terceiro capítulo.

⁶¹ Informações disponíveis junto ao texto da MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 55/12, por sua vez disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decis%C3%A3o%20MERCOSUL.pdf>>. Acesso em 11 de novembro de 2016.

fundamental para que possamos compreender como se constituiu essa nova categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL. De acordo com o texto da própria norma:

[...] o patrimônio cultural contribui para o reconhecimento e valorização da identidade cultural regional [...] os bens culturais constituem elementos de compreensão de referências, princípios e valores presentes e compartilhados entre os países da região. [...] o reconhecimento de um bem cultural para além das fronteiras de um país constitui importante fator para a integração regional (MERCOSUL/CMC/DEC. N° 55/12, 2012, p. 1)⁶².

Para além do aspecto conceitual e de justificativas, a *Decisão nº 055/2012* estipula as características a serem reconhecidas nos bens que venham a ser classificados como Patrimônio Cultural do MERCOSUL, a saber:

[...] qualquer bem cultural, de natureza material e/ou imaterial, que: a) manifeste valores associados a processos históricos vinculados aos movimentos de autodeterminação ou expressão comum da região perante o mundo; b) expresse os esforços de união entre os países da região; c) esteja diretamente relacionado a referências culturais compartilhadas por mais de um país da região; d) constitua fator de promoção da integração dos países, com vistas a um destino comum. (MERCOSUL/CMC/DEC. N° 55/12, 2012, p. 2)⁶³.

No terceiro capítulo da tese será explorada a relação entre os conceitos de Patrimônio e de MERCOSUL, a partir de exemplos de bens culturais até então reconhecidos como tal e buscando-se compreender como a *Comissão do Patrimônio Cultural (CPC)* do MERCOSUL e a *Decisão MERCOSUL/CMC/DEC. N° 55/12* estão colaborando para o estabelecimento dessa categoria.

1.3 MERCOSUL: DA AMPLIAÇÃO DO MERCADO AO TRABALHO COM O PATRIMÔNIO

Os estudos sobre preservação, normas, políticas e instituições patrimoniais dos países do MERCOSUL normalmente analisam as realidades nacionais sem estabelecerem maiores relações com o conjunto dos países formado pelo

⁶² O texto da MERCOSUL/CMC/DEC. N° 55/12 está disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decis%C3%A3o%20MERCOSUL.pdf>> Acesso em 11 de novembro de 2016.

⁶³ O texto da MERCOSUL/CMC/DEC. N° 55/12 está disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decis%C3%A3o%20MERCOSUL.pdf>> Acesso em 11 de novembro de 2016.

MERCOSUL e suas características enquanto uma união aduaneira, tais como seus objetivos de qualificação e integração dos mercados dos Estados Partes, por meio de ações diversas. É possível discutir os reflexos do MERCOSUL e de suas instituições e legislações patrimoniais por meio de outras perspectivas de análise.

Existem muitos trabalhos sobre o MERCOSUL, que podem se desenvolver sobre uma perspectiva histórica, sociológica, econômica, geográfica, cultural ou, muito frequentemente também, multidisciplinar e interdisciplinar. A revisão bibliográfica sobre trabalhos que discutem o tema do MERCOSUL permitiu percebermos algumas tendências, sobretudo quatro, que são constantes e merecem ser destacadas. A extratificação dessas quatro correntes, a partir da revisão bibliográfica, permitiu com que o tema e o encaminhamento da pesquisa sobre o campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL pudesse ser contextualizado, além de ter colaborado para a compreensão das próprias características do bloco. Essas características são importantes para que se entenda a institucionalidade da união aduaneira, as formas de interação entre os Estados Parte, e também para localizarmos nesse contexto o tema do patrimônio cultural.

É possível afirmar, primeiramente, que há uma corrente que tenta compreender a natureza política do bloco e que investiga o seu grau de institucionalidade, suas potencialidades e fragilidades. Outra corrente importante de estudos é aquela que analisa a economia e os mercados dos países do MERCOSUL, buscando também compreender de que forma esses países obtêm ganhos ou prejuízos com suas participações na união aduaneira. Há uma terceira corrente que busca contextualizar o MERCOSUL a partir do impacto que o bloco tem sobre as diferentes dimensões da sociedade. Nessa corrente, os temas são bastante variados. Podem ir desde a análise sobre políticas que facilitem o aborto, a adoção e a imigração/emigração entre cidadãos dos Estados Partes, por exemplo.

Por fim, identificou-se uma quarta corrente, que investiga as temáticas da cultura, pensadas em uma perspectiva ampla: produção e consumo cultural, a identidade, o turismo e o patrimônio, dentre outros. Essa corrente apresenta relações com a terceira, no entanto, neste caso, as investigações estão focadas especificamente nas questões da cultura, sendo o MERCOSUL uma espécie de recorte geográfico por onde o estudo se desenvolve. No âmbito dessa corrente também deve-se contextualizar os estudos patrimoniais vinculados ao MERCOSUL.

Ao terem sido pontuadas essas quatro tendências, entende-se que essa tese possui características das quatro. Não será possível compreender as instituições, normas e políticas patrimoniais no âmbito do MERCOSUL se não considerarmos que essa união aduaneira tem forte conotação política e econômica e, ao mesmo tempo, não promove maiores interferências junto às instituições nacionais dos Estados Partes, por exemplo, na medida em que efetivamente o MERCOSUL está amplamente apoiado por essas instituições. Também é necessário que se considere que os países membros têm culturas marcantes e questões históricas próprias que demandam políticas específicas. No entanto, é junto da terceira e da quarta correntes identificadas que essa tese se encontra mais claramente circunscrita, na medida em que é necessário compreender a realidade da cultura e do patrimônio dos países do MERCOSUL para, conseqüentemente, entender como a união aduaneira é influenciada por essas políticas e instituições, ou o contrário, como o MERCOSUL pode vir a contribuir para essas políticas e instituições patrimoniais e para o processo de integração.

Abaixo está descrita uma sistematização das ideias relativas a essas quatro tendências de estudos sobre o MERCOSUL com as suas características e informações mais destacadas a partir da revisão bibliográfica. Embora não se tenha esgotado todas as publicações sobre o tema, com essa sistematização, vários dos textos representativos para o assunto estão abaixo citados, sobretudo aqueles que colaboraram para a compreensão sobre o campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL, durante a realização da presente tese.

1.3.1 Características e considerações sobre a natureza política do bloco

Essa tendência de estudo se constitui por trabalhos que analisam fatos históricos, conjunturas, o estudo dos documentos que regem os países, a discussão sobre a atual estrutura do MERCOSUL e sobre como essa estrutura é reflexo de determinadas decisões de ordem política. Nesse sentido, alguns autores, tais como Seitenfus (1992), falam sobre as características políticas do MERCOSUL.

Seitenfus (1992, p. 117-122) realiza um breve histórico do processo de constituição do bloco, resgatando suas origens, de modo a explicar alguns dos desdobramentos decorrentes da assinatura do Tratado de Assunção (1991). O autor

observa o protagonismo de Argentina e Brasil para a constituição inicial da união aduaneira, tal como já citado anteriormente, afirmando que as motivações entre os países para a criação do bloco passavam desde o interesse em desenvolver as suas respectivas economias, como também objetivavam consolidar suas democracias.

Também afirma Seitenfus (1992) que a globalização e a regionalização estariam pautando as relações econômicas internacionais (cabe pontuar que tal afirmação foi feita na década de 1990). Uma série de fatores naquele momento influenciavam os atores ligados ao comércio internacional, e estariam colaborando tanto para a internacionalização dos processos econômicos, como para o estabelecimento de organizações regionais geralmente voltadas para o comércio internacional. Esses fenômenos seriam ambos latentes nesse momento da história e teriam influenciado o surgimento do MERCOSUL.

Seitenfus (1992, p. 123-125) também descreve características do bloco, tais como a ênfase no desejo de desenvolvimento econômico dos Estados Parte, por meio de políticas liberais, que seriam possíveis com a criação da união aduaneira, além da característica do MERCOSUL relativa a não supranacionalidade dos órgãos ligados ao bloco. A existência da supranacionalidade faria com que os Estados Parte fossem obrigados a internalizar decisões que viessem a ser tomadas no âmbito da união aduaneira. Nesse sentido, à medida em que não existem órgãos supranacionais, o autor aponta que o bloco esteja mais dependente da vontade individual dos países e de seus respectivos governos. A supranacionalidade se estabelece quando há “reconhecimento pelos Estados membros de valores comuns; [a] aplicabilidade destes através da existência de poderes efetivos; [e o] indispensável poder de autonomia”. (SEITENFUS, 1992, p. 126).

A crise política brasileira, com seu ápice no ano de 2016, revela a fragilidade dessa característica da não supranacionalidade dos órgãos próprios no MERCOSUL. O atual governo de Michel Temer que sucedeu a Presidenta brasileira Dilma Roussef, e também o atual governo argentino de Maurício Macri, promoveram desde então políticas distintas das de governos anteriores, no sentido de que mercados externos ao MERCOSUL passam a ter uma importância maior do que possuíam, o que automaticamente diminuiu o espaço econômico para o processo de integração defendido pelos acordos próprios do bloco. Possíveis acordos transnacionais criados a partir de órgãos supranacionais, caso existissem, não

poderiam ter sido modificados sem maiores negociações entre todos os países dessa união.

Essa característica da não existência de órgãos supranacionais no MERCOSUL é um aspecto importante sobre a forma como funcionam os órgãos do bloco, na medida em que a proposição de possíveis ações transversais junto aos países participantes estaria limitada por tal característica, inclusive ações que possivelmente estivessem voltadas ao tema do patrimônio cultural, tal como a criação de um órgão específico para a preservação do patrimônio do MERCOSUL com suficiente autonomia de tomada de decisão e de implementação para políticas preservacionistas, o que poderia ser o caso da Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL. No entanto, a CPC possui limitações para implementar suas decisões e propostas, a começar pelo fato de estar constituída por representantes de instituições patrimoniais dos Estados Partes e depender diretamente dessas instituições para poder estar em funcionamento.

Na década de 1990 Pebayle (1993) analisou a conjuntura e as características do MERCOSUL, tendo como parâmetro a União Europeia. O autor observou, por exemplo, a organização espacial das fronteiras dos Estados Parte e percebeu que os espaços fronteiriços do MERCOSUL seriam animados por dois tipos de fluxos econômicos. Primeiramente os de ordem estrutural, sendo regidos pelas trocas de bens, serviços e informações, e os conjunturais, tais como as variações monetárias e flutuações nos preços das mercadorias que transitam por essas fronteiras, sendo que as diferentes particularidades regionais das fronteiras do MERCOSUL desenvolveriam organizações espaciais específicas. Os fatores que influenciam os processos de organização do espaço seriam as diferentes formas de atividades econômicas, os comportamentos e situações vividas pelas sociedades envolvidas. O autor cita o estabelecimento da fronteira sul-rio-grandense e sua relação com as técnicas e conhecimentos para a criação de gado. Ele fala sobre o estabelecimento dessa fronteira em uma região geograficamente parecida, porém, compartilhada por três países (Brasil, Argentina e Uruguai), isso conjugado aos processos históricos de ocupação e colonização do território (1993, p. 219-221).

Embora o Peybale (1993) não conclua exatamente dessa forma, podemos pontuar a partir de suas ideias que todos esses fatores influenciam mutuamente as dinâmicas desse processo, ou seja, fronteira, sociedade e cultura simultaneamente estariam em constante interação e produção de um espaço, ora espaço

compartilhado, ora espaço dividido. Essas informações são subsídios importantes para pensarmos sobre a situação de alguns bens culturais reconhecidos como Patrimônio Cultural do MERCOSUL, na medida em que a vinculação a uma determinada dimensão territorial é uma característica que faz parte do processo de surgimento e reconhecimento de um determinado bem cultural reconhecido como patrimônio, tal como afirma Choay (2006). A Payada, por exemplo, foi reconhecida como primeiro bem cultural imaterial do MERCOSUL, no ano de 2015. Esse bem foi reconhecido como próprio da Argentina e do Uruguai.

No entanto, durante a realização da XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL os delegados dos Estados Parte debateram esse reconhecimento. Foi mencionado pelos delegados presentes que embora a Payada possuísse de forma notória praticantes nos dois países citados, era possível também encontrar no sul do Brasil ou no Paraguai, por exemplo, expressões culturais nominadas de forma diferente, porém, na prática, essas expressões compartilhavam de características e de valores muito semelhantes aos da Payada. Essas constatações motivaram a proposição para a criação de um futuro instrumento que possibilitasse a inclusão posterior de países que inicialmente não haviam se integrado no processo de reconhecimento de um determinado bem, como também sendo países por onde essas expressões culturais se desenvolvem⁶⁴.

Voltando ao estudo de Pebayle (1993, p. 221-222), o autor destaca as grandes diferenças econômicas e estruturais entre os Estados Partes do MERCOSUL. Tomando como parâmetro a União Européia, o autor observa que mesmo com algumas décadas de existência, o bloco europeu não conseguiu mitigar os desequilíbrios econômicos regionais, e que o eixo Londres-Milão continuaria chamando para si a maior parte dos investimentos privados. Assim sendo, considerando também o período de tempo menor que o MERCOSUL adotou para sua organização, o autor diz que o eixo que vai de São Paulo a Montevideu, de Buenos Aires a Santa Fé, provavelmente concentraria a maior parte da atividade econômica do bloco, em detrimento de regiões periféricas ou de fronteira (1993, p. 221-222). Nesse sentido, o MERCOSUL teria muito a aprender com as experiências da comunidade europeia, e teria também o que temer em relação às metas que

⁶⁴ Pude presenciar essa discussão em função de minha participação como ouvinte da XI Reunião da Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL, em maio de 2015, na cidade brasileira de Jaguarão, junto da 2ª seção de avaliação de candidaturas, quando foi apresentada a candidatura da Payada. Esse caso foi explorado e melhor detalhado no terceiro capítulo da tese.

foram estabelecidas para si, considerando as dificuldades vividas também pela União Europeia.

Vigevani, Mariano e Oliveira (2001) observam, dentre outras questões, que os Estados Parte do MERCOSUL compartilhavam valores comuns durante o processo de criação do bloco, especialmente no que diz respeito ao tema da democracia que era crescente junto a estes países (2001, p. 184). Nesse sentido, é possível afirmar que a integração entre os Estados reforçou a ordem democrática na região e, nesse caso, os autores utilizam como exemplo o ocorrido no Paraguai. O país teve momentos de potencial ruptura democrática nos anos de 1996 e 1999, quando países como a Argentina e o Brasil foram fundamentais para o reestabelecimento da ordem (2001, p. 189-195).

Embora o texto de Vigevani, Mariano e Oliveira (2001) seja anterior a 2012, nesse ano o Paraguai viu novamente sua democracia ser tensionada a partir da destituição de Fernando Lugo do cargo de presidente do país. Tal fato foi considerado pelos integrantes do MERCOSUL como uma nova ruptura democrática, o que implicou no afastamento do Paraguai da união aduaneira até que novas eleições democráticas fossem realizadas (CARTA CAPITAL, 2012)⁶⁵. Com eleição e posse no ano de 2013 do novo presidente, Horácio Cártes, o Paraguai foi readmitido no bloco com o fim de sua suspensão temporária (ESTADÃO, 2013)⁶⁶. A pressão exercida pelos demais Estados Partes do MERCOSUL foi um fator fundamental para o reestabelecimento da ordem democrática no país. Essa decisão teve várias implicações, na medida em que nesse período de afastamento o Paraguai foi impedido de participar de muitos dos encontros oficiais promovidos pelo MERCOSUL.

Além disso, a composição do MERCOSUL mudou nesse período, com o ingresso da Venezuela, país que era até então impedido de fazer parte da união aduaneira, justamente por ser o Paraguai um dos principais opositores ao seu ingresso, fato que impedia um acordo unânime, o que é uma condição para decisões dessa natureza no âmbito do bloco. A saída temporária do Paraguai abriu uma

⁶⁵ Essas e outras informações estão registradas em texto da revista Carta Capital de 29/06/2012 intitulado “Paraguai é suspenso do MERCOSUL e Venezuela vira membro-pleno”. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/internacional/paraguai-e-suspenso-do-mercosul-e-venezuela-vira-membro-pleno>> Acesso em 28 de dezembro de 2015.

⁶⁶ Essas e outras informações estão registradas em texto do diário Estadão de 12/07/2013 intitulado “MERCOSUL aprova retorno do Paraguai”. Disponível em: <<http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,mercosul-aprova-retorno-do-paraguai,1052869>> Acesso em 28 de dezembro de 2015.

espécie de brecha jurídica que mobilizou os demais Estados Partes ao atendimento da demanda de ingresso da Venezuela no MERCOSUL. Considerando que o congresso paraguaio havia vetado esse encaminhamento antes de ter sido temporariamente suspenso do bloco, tal decisão foi anulada durante o período de afastamento do próprio país (EXAME, 2014)⁶⁷.

É simbólico, em termos de políticas e iniciativas para o reconhecimento do patrimônio cultural, que no ano de 2015, durante a XI reunião da Comissão de Patrimônio Cultural, a Venezuela estava postulando o reconhecimento como Patrimônio Cultural do MERCOSUL toda uma série de sítios ligados à etnia afrodescendente no país⁶⁸, inclusive com o delegado do Paraguai como membro da mesa avaliadora. Tal proposição para o reconhecimento de um determinado patrimônio sequer teria ocorrido sem antes ter sido aprovado o ingresso da Venezuela como membro do bloco e a respectiva abertura de seus mercados aos demais Estados Partes. Dessa forma, se percebe que a categoria de patrimônio cultural do MERCOSUL está diretamente atravessada por esses acontecimentos de ordem política e econômica. Além do mais, é interessante observar como esses valores sociais estão atravessados de forma muito dinâmica por acontecimentos de outras naturezas. Principalmente quando se considera que a mesma Venezuela que fora admitida como Estado Parte do MERCOSUL em agosto de 2012 foi suspensa do bloco em dezembro de 2016⁶⁹.

Em outro trabalho analisado nesta pesquisa, Souza, Oliveira e Gonçalves (2010, p. 05) abordam características do MERCOSUL, dentre elas o tema da assimetria estrutural entre seus países, aspecto esse que foi um dos principais objetos de atenção quando da constituição do bloco, no sentido de que essa assimetria entre os Estados Parte deveria ser mitigada. Seriam as diferenças econômicas, geográficas, de infraestrutura regional, além da qualidade institucional e do nível de desenvolvimento, os fatores que deveriam ser melhorados para a

⁶⁷ Essas e outras informações estão registradas em texto da revista Exame de 14/01/2014 intitulado "MERCOSUL formaliza fim de disputa por entrada de Venezuela" disponível em: <<http://exame.abril.com.br/economia/noticias/mercosul-formaliza-fim-de-disputa-por-entrada-da-venezuela>> Acesso em 28 de dezembro de 2015.

⁶⁸ A proposição de reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial do MERCOSUL dos sítios patrimoniais vinculados à cultura dos afrodescendentes do país foi feita pelo próprio delegado Venezuelano na referida reunião, evento que assisti na condição de ouvinte.

⁶⁹ Maiores informações sobre a suspensão da Venezuela do MERCOSUL estão disponíveis em texto de 01/12/2016 do diário Folha intitulado "Países do MERCOSUL oficializam suspensão da Venezuela do bloco" disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/12/1837650-paises-do-mercosul-assinam-suspensao-da-venezuela-do-bloco.shtml>> . Acesso em 23/02/2017.

promoção da integração entre esses países e a diminuição de suas assimetrias. As enormes diferenças entre o Brasil e os demais países colocavam-se de imediato como um fator que dificultava a integração plena.

Em relação às assimetrias existentes, Souza, Oliveira e Gonçalves (2010, p. 07) observam que os processos de integração regional "envolvem, por definição, uma diminuição voluntária da autonomia dos Estados-membros na adoção de políticas, com a finalidade da obtenção de benefícios econômicos e/ou político-estratégicos" (2010, p. 07). O grau de abdicção costuma se dar normalmente de forma proporcional às fragilidades do país membro, atrelado também à amplitude dos objetivos estabelecidos por seus propositores. Os autores qualificam essas assimetrias como estruturais e políticas, e observam que o Brasil se impõe pelo tamanho de sua economia, população e geografia. No que diz respeito a uma série de indicadores sociais relativos à qualidade de vida, países como o Uruguai e a Argentina apresentam resultados superiores ao Brasil. Por sua vez o Paraguai, país menos desenvolvido do bloco, apresentaria indicadores sociais melhores do que algumas regiões do Brasil que possuiriam índices de pobreza acentuada.

Souza, Oliveira e Gonçalves (2010, p. 27-30) também destacam a criação do FOCEM (Fundo para a Convergência Estrutural e o Fortalecimento do MERCOSUL), a partir da Decisão CMC 45/04, e sua regulamentação pelas decisões CMC 18/05 e 24/05. O fundo, segundo os autores, deveria principalmente promover a convergência estrutural entre os Estados Partes, a competitividade e a coesão social, assim como deveria apoiar o funcionamento da estrutura institucional e o fortalecimento do processo de integração. Os autores também explicam que essa "multifuncionalidade na destinação dos recursos do fundo revela-se acertada, pois o desafio das assimetrias é multifacetado e sua redução requer uma atuação em diversas frentes" (2010, p. 27). Os recursos do FOCEM têm origem nos Estados Partes, e refletem o peso das economias dos países em relação ao bloco, de modo que o Paraguai, por exemplo, pode aceder a 48% desses recursos, enquanto que os demais países, quanto maior o peso de sua economia em relação ao bloco, menor será o percentual de acesso possível a ser destinado.

Dessa forma, o tema das assimetrias faz parte da realidade do MERCOSUL desde a estruturação do bloco. Cabe refletirmos se o desenvolvimento das relações e da integração entre os países de fato contribuiu para a diminuição das assimetrias existentes entre os seus Estados Partes. Em relação às políticas de preservação do

patrimônio, caberia um estudo por parte dos atores envolvidos no sentido de qualificação de sítios ou demais tipos de bens culturais que de alguma maneira pudessem ser reconhecidos como aptos para receberem aportes dessa natureza. A existência desse fundo de investimentos é um aspecto a ser ressaltado, embora esses recursos sejam destinados principalmente à infraestrutura. Ainda que o patrimônio cultural não esteja entre os temas centrais do processo de integração, na medida em que os temas da cultura e do patrimônio passam a ganhar importância no contexto do MERCOSUL, é necessário que sejam pensadas alternativas para a obtenção de recursos⁷⁰.

Uma possibilidade de acesso a esses recursos poderia ocorrer se determinado bem cultural reconhecido como patrimônio venha também a ser reconhecido como infraestrutura. Tal possibilidade seria especialmente importante para o caso do reconhecimento da Ponte Internacional Barão de Mauá como 1º Patrimônio Cultural do MERCOSUL. Essa construção precisa de recursos para a sua manutenção, e caberia aos governos discutirem se tal situação é viável ou não, pois como será detalhado no terceiro capítulo, a recuperação dessa ponte ainda é uma incerteza, embora já exista a possibilidade de sua restauração.

Em outro estudo, Kegel e Amal (2009, p. 53-54) falam sobre a possibilidade de se desenvolver mecanismos originais para a coexistência de ordens jurídicas nacionais conjuntamente a uma ordem jurídica que regre determinados processos de integração. Os autores consideram as características do direito nacional e internacional, tendo como exemplos para essa discussão o MERCOSUL, a União Européia e o conceito de soberania dos Estados. Discutem também como acordos internacionais tais como o MERCOSUL acabam por tensionar a soberania dos países envolvidos. Para esses autores, as instituições surgidas são fundamentais para processos de integração e devem ser entendidas como "um conjunto normativo orientado a determinados objetivos e os instrumentos que garantam sua execução, para dirigir o comportamento individual em determinada direção" (KEGEL e AMAL, 2009, p. 54), criando, quando for o caso, determinados órgãos que venham a substituir ou representar os Estados em suas funções originais.

⁷⁰ A página oficial do MERCOSUL, em texto intitulado "Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM)", apresenta informações sobre as principais características desse fundo disponíveis em: <<http://www.mercosul.gov.br/fundo-para-a-convergencia-estrutural-do-mercosul-focem>>. Acesso em 15 de novembro de 2016.

Em relação aos exemplos existentes de integração regional, Kegel e Amal (2009, p. 56) apontam a prevalência de dois modelos: o modelo supranacional, que basicamente é exemplificado pela União Europeia, e o modelo intergovernamental, que pode ser reconhecido em diferentes variações nos demais blocos existentes no mundo, sendo que o MERCOSUL poderia ser enquadrado nessa categoria. Os autores explicam que:

A União Europeia é jurídica e politicamente caracterizada pela supranacionalidade, sendo sua contraface econômica, uma união econômica e monetária, com a instituição de um mercado interno e de uma moeda única (mesmo que nem todos os Estados-membro tenham tomado o Euro como moeda). Já o Mercosul adotou o padrão intergovernamental clássico para organizar sua estrutura institucional, mantendo nos seus Estados-parte todo o controle do processo decisório, o qual necessita de consenso para gerar qualquer tipo de decisão. Quanto à sua profundidade, o Mercosul encontra-se no estágio de uma “União Aduaneira em implantação”, traduzindo a dificuldade de consolidação da zona de livre comércio e a constante perfuração da Tarifa Externa Comum. (KEGEL & AMAL, 2009, p. 56).

Nesse sentido, cabe reafirmar-se a percepção de que o Tratado de Assunção (1991), o Protocolo de Ouro Preto (1994) e os demais documentos estruturantes do MERCOSUL não criaram condições para o surgimento de uma estrutura administrativa que exerça suas atribuições de modo independente aos órgãos de cada um dos Estados Parte do bloco. Kegel e Amal (2009) também esclarecem outro ponto importante para a compreensão das diferenças entre a União Europeia, o MERCOSUL e outros blocos:

Sob uma perspectiva qualitativa, a maior diferença entre um Mercado Comum e as etapas anteriores da integração regional, Zona de Livre Comércio e União Aduaneira, reside, em grande medida, na circunstância de que o Mercado Comum não se restringe apenas ao livre acesso a mercados. Ou seja, deve garantir a livre circulação de produtos e fatores produtivos, independentemente das diversas normas nacionais que regulem a atividade econômica, como por exemplo, padrões técnicos ou sanitários, de forma a permitir equiparação de concorrência na oferta de produtos e serviços no mercado integrado. (KEGEL & AMAL, 2009, p. 56).

Nesse sentido, de acordo com Kegel e Amal (2009, p. 57), zonas de livre comércio e uniões aduaneiras podem apresentar somente quadros intergovernamentais que se baseiam no princípio da igualdade soberana entre os Estados, ou seja, uma estrutura de apoio ao funcionamento do bloco bem menos complexa e institucionalizada e que dependerá da internalização em cada um dos

Estados das decisões tomadas, em comparação a uma zona de Mercado Comum que, por sua vez, necessita de mecanismos supranacionais, responsabilidades mais compartilhadas e até mesmo “uma transferência substancial de competências legislativas, executivas e judiciárias por parte dos Estados em favor da organização” (KEGEL e AMAL, 2009, p. 57).

Essas são características fundamentais do MERCOSUL e que repercutem diretamente nas ações que o bloco empreende. Considerando-se as instituições patrimoniais já existentes junto aos Estados Parte, considerando-se também a já citada não existência de órgãos supranacionais, pode-se afirmar que essas instituições patrimoniais mantêm sua autonomia e protagonismo quanto às iniciativas preservacionistas no âmbito do MERCOSUL, independente da consolidação do próprio bloco, o que decorre dos aspectos acima explicados por Kegel e Amal (2009). Como efeito prático da atual forma de organização do MERCOSUL, os autores descrevem o caminho para que determinadas normas venham a ser implementadas por todos os seus Estados Parte:

Conforme está previsto, a norma editada pelos órgãos do Mercosul deve ser inicialmente incorporada de acordo com a sistemática constitucionalmente prevista em cada um dos Estados parte para qualquer norma de Direito Internacional. A partir daí o procedimento se desdobra, com sua obrigação de informar a Secretaria do Mercosul do ato de incorporação, e posteriormente aguardar que a Secretaria comunique o anúncio da incorporação da norma pelos quatro Estados. Somente então é que cada Estado, individualmente, oficializa o ato por meio da publicação no respectivo Diário Oficial para que o início da vigência ocorra, simultaneamente, 30 dias depois da notificação pela Secretaria do Mercosul. Ou seja, este procedimento, por si só, é bem mais complexo do que o habitualmente previsto para os Tratados em geral. (KEGEL e AMAL, 2009, p. 65).

No caso específico da União Europeia, os autores ainda afirmam que:

Em sua trajetória, portanto, a UE consolidou-se como um exemplo único de processo de integração regional, que ao promover a livre circulação dos fatores produtivos e instituir um mercado comum, dotou-se, simultaneamente, de um arcabouço jurídico e institucional inédito na experiência constitucional e política internacional. (KEGEL e AMAL, 2009, p. 65).

Kegel e Amal (2009, p. 66) explicam que países como a Argentina e o Paraguai, por exemplo, estariam mais abertos à aceitação de regras oriundas da institucionalidade do MERCOSUL, na medida em que em suas respectivas

constituições nacionais existe relativa abertura técnica para tanto, ao possibilitarem o estabelecimento de tratados de cooperação sob a perspectiva da reciprocidade, por exemplo. Por outro lado, países como o Brasil e o Uruguai "adotam o sistema da legalidade nas relações entre Direito Internacional e Direito nacional" (KEGEL e AMAL, 2009, p. 66), nesse sentido, diferentemente da Argentina e do Paraguai, as "normas internacionais (quaisquer que sejam) não possuem um status diferenciado, sendo que a norma posterior (qualquer que seja) derroga a norma anterior (mesmo sendo uma norma de origem internacional)" (KEGEL e AMAL, 2009, p. 66). Segundo os autores, considerando essas diferenças entre os ordenamentos jurídicos nacionais dos países envolvidos, explica-se:

[...] o baixo índice de incorporação da normativa Mercosul e, portanto, o não cumprimento das regras destinadas a implementar o processo de integração, causando, conseqüentemente, falta de efetividade e um impacto extremamente negativo à eficácia política e econômica do Mercosul. (KEGEL e AMAL, 2009, p. 66-67).

Os autores explicam ainda que:

Por sua vez, a instabilidade jurídica do Mercosul reflete a diversidade de seus objetivos, em especial a implantação de um verdadeiro Mercado Comum, com os instrumentos institucionais meramente intergovernamentais, típicos de uma simples Zona de Livre Comércio, sem maiores ambições integracionistas e sem nenhum tipo de mecanismo de "soberania compartilhada". Ao manter o *status quo* constitucional baseado na soberania nacional, este modelo tem provocado uma série de problemas e impasses, tornando-se clara a necessidade de dispositivos constitucionais específicos que permitam a abertura da ordem jurídica nacional ao direito da integração. (KEGEL e AMAL, 2009, p. 68).

Essas informações e discussão desenvolvidas por Kegel e Amal (2009) são importantes para a compreensão sobre como se organiza e funciona o MERCOSUL sob diferentes aspectos, dentre os quais, a partir das ideias dos autores, foram acima citados aqueles que se consideram mais destacados. Embora as características do bloco analisadas pelos autores digam respeito principalmente às questões políticas e econômicas, cabe dizer que as possíveis decisões relativas ao campo da cultura e do patrimônio implementadas pelo bloco se deparam com o mesmo desenho institucional e funcionamento decorrentes da estrutura organizacional do MERCOSUL.

Nesse sentido, tomando como exemplo temas como o de combate ao tráfico ilícito de bens culturais, o qual que exige certo diálogo entre as normas e as instituições de vários países⁷¹, e que, embora sem maiores avanços, já foi discutido nas reuniões da CPC⁷², é possível vislumbrar os percursos obrigatórios que decisões ou políticas mais complexas envolvendo os países do bloco iriam demandar. Os órgãos do MERCOSUL não possuem capacidade plena para encaminhar políticas patrimoniais com autonomia em relação às instituições patrimoniais nacionais, na prática porque se constituem do corpo de trabalho desses próprios órgãos.

Conforme discutido anteriormente, a Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL é o órgão mais próximo disso. No entanto, esta mesma comissão está subordinada a RCMC e ao CMC que, por sua vez, não se configuram como órgãos supranacionais e funcionam com representantes dos Estados Parte⁷³. Logo, no caso de se estabelecer alguma política patrimonial transversal aos países do bloco, as instituições culturais ou patrimoniais dos Estados Partes deveriam tomar iniciativas com o auxílio de órgãos colegiados do MERCOSUL. Essa é a forma como vem funcionando a própria CPC.

1.3.2 Estudos sobre a economia e os mercados dos Estados Parte

Qualificar e potencializar os mercados, a produção e o consumo, sempre estiveram entre os objetivos principais do MERCOSUL. O estabelecimento de ações voltadas para o alcance desses objetivos demanda o entendimento sobre as características e as dinâmicas do mercado interno dos Estados Parte e devem considerar também fatores históricos, sociais, geográficos e culturais que interferem

⁷¹ No ano de 2006, a UNESCO publicou o livro intitulado “Medidas jurídicas y prácticas contra el tráfico ilícito de bienes culturales: Manual de la UNESCO”, que apresenta conceitos e história relativas ao tema. Esse livro está disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001461/146118s.pdf>>. Acesso em 12/05/2013.

⁷² O tema do combate ao tráfico ilícito de bens culturais foi debatido pela Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL em algumas oportunidades, tais como na XIII reunião da comissão, de acordo com Ata da referida reunião disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Ata_VIII_reuniao_cpc_mercosul_espanhol.pdf>. Acesso em 22/06/2016.

⁷³ Conforme já explicado anteriormente, a MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 15/12 define a estrutura do MERCOSUL Cultural. Documento disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decisao_mercosul_15_12.pdf>. Acesso em 12 de dezembro de 2016.

sobre essa região. Nesse sentido, diversos estudos buscam compreender esse quadro.

Baumann e Mussi (2006, p. 02-11) relatam que os países que inicialmente constituíram o MERCOSUL experimentaram grandes transformações nos quinze primeiros anos decorrentes da adesão ao bloco quando, na prática, os indicadores de cada país, o nível de relações comerciais entre si e o peso econômico do MERCOSUL em relação aos demais mercados do globo, apresentou grandes oscilações, ora de crescimento, ora de retração. Os autores destacam que os Estados Partes:

[...] iniciaram o processo de integração apresentando diferenças estruturais expressivas e, além disso, cada país encontrou seu caminho em forma individual, não negociada, e nem sempre compatível com os propósitos de promover uma convergência entre as quatro economias” (BAUMANN & MUSSI, 2006, p. 24).

Extrapola os objetivos desse trabalho a realização de uma análise que discuta, por exemplo, a relação entre crescimento econômico, investimentos e o estabelecimento de ações voltadas para a cultura e o patrimônio. No entanto, é fundamental considerarmos que sem condições financeiras, futuros projetos culturais estarão gravemente comprometidos, ainda que boas ideias não necessariamente demandem recursos em dinheiro. Esse é um tema rico em possibilidades e que certamente se presta a inúmeros estudos futuros.

A importância do Brasil e sua influência sobre o MERCOSUL é abordada por Saraiva (2010, p. 46). A autora fala que o período das presidências de Lula (Brasil), Néstor Kirchner (Argentina) e Tabaré Vázquez (Uruguai) foi de grandes expectativas e de alguns avanços no âmbito do MERCOSUL, embora não tenha havido todos aqueles que se esperava. No entanto, Saraiva (2010) aponta a influência determinante do Brasil e de sua política externa, dizendo que um olhar do Brasil mais voltado para toda a América do Sul, passou a ter um peso tão significativo quanto o próprio MERCOSUL, para os países envolvidos.

Saraiva (2010, p. 48-49) fala sobre duas tendências de pensamento predominantes em relação à política externa brasileira para a economia que acabaram impactando no MERCOSUL. A primeira delas seria a de uma política mais voltada para o processo de abertura econômica, e a outra teria foco em uma visão mais desenvolvimentista. No entanto, a autora expressa que desde os primeiros

anos do MERCOSUL nenhuma dessas correntes de pensamento foi predominante. Ambas foram, na prática, influentes no processo de surgimento e consolidação do MERCOSUL, na medida em que uma união aduaneira "incompleta" e sem aprofundamento do processo de integração política e institucional, permitia a coexistência de ambas as tendências.

A importância do Brasil para o MERCOSUL e a forma como o país influencia os demais Estados Partes podem ser percebidas também em outras dimensões da sociedade. No campo da cultura, os produtos brasileiros notoriamente possuem um amplo apelo sobre a sociedade latino-americana, onde a música popular e as telenovelas, por exemplo, costumam ser mais facilmente notadas. O Brasil possui também uma tradição consolidada no campo do patrimônio cultural. Dentre os países estudados ao longo desse trabalho, o Brasil é aquele com muitas das iniciativas mais antigas na região. Ao longo do desenvolvimento dessa pesquisa, vários dos entrevistados fizeram questão de mencionar de forma positiva o Brasil e suas ações na área do patrimônio, geralmente com elogios à existência de recursos humanos, financeiros e de produtos com alta qualidade, sobretudo publicações especializadas. Junto à Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL e demais órgãos internacionais do patrimônio, a participação brasileira continua sendo de grande protagonismo.

No ano de 2015, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) ratificou o projeto de Recomendação sobre a Promoção e Proteção de Museus e Coleções, durante a 38ª Conferência Geral do organismo. Esse documento, por exemplo, foi resultado do empenho de inúmeros atores internacionais, porém, com destaque para a participação do Brasil, por meio do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM) e de outros órgãos. Esse resultado foi também bastante valorizado pela diplomacia brasileira⁷⁴. Embora se trate de uma ação que extrapola os limites do MERCOSUL, esse tema foi trazido para os debates da CPC em sua XI reunião, como algo a ser celebrado e assimilado pelo bloco. O Brasil foi também um dos primeiros países a ter bens culturais de natureza imaterial

⁷⁴ Informações a respeito da aprovação da referida recomendação estão disponíveis em texto do portal Ibermuseus intitulado "Unesco ratifica recomendação para a proteção de museus e coleções" disponível em: <<http://www.ibermuseus.org/noticias/unesco-ratifica-recomendacao-para-a-promocao-e-protecao-de-museus-e-colecoes/>>. Acesso em 04 de abril de 2016.

reconhecidos como patrimônio da humanidade pela UNESCO⁷⁵, e da mesma forma pode ser considerado um dos pioneiros na América Latina por ter iniciativas de valorização desse tipo de patrimônio (ao passo que os demais países do MERCOSUL precisam avançar quanto a esse tema).

Dessa forma, cabe destacar as participações do Brasil nas RMCs e em outras comissões próprias do bloco por costumeiramente serem bastante influenciadoras dos rumos que as políticas tomam, a exemplo da XI Reunião da Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL, realizada na cidade brasileira de Jaguarão em maio de 2015, que foi não somente presidida pelo Brasil, como também o país mostrou, por meio de seus representantes, um importante protagonismo quando ao encaminhamento de temas e propostas. Um exemplo foi a própria criação da categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL. Se essa categoria só existiu após sua aprovação junto ao Conselho de Mercado Comum (CMC) do MERCOSUL, a iniciativa de proposição de tal categoria teve a participação importante de representantes brasileiros⁷⁶.

Outro estudo analisado foi o de Amado e Silva (2000, p. 571-573). Os autores explicam que a globalização é um fenômeno que existiu em diversos momentos da história, tendo voltado a ocorrer com mais intensidade desde a década de 1990, se manifestando, por exemplo, a partir do surgimento de blocos econômicos e processos de integração financeira. A União Européia seria o bloco que os autores consideram como aquele que se encontra em um estágio mais avançado, por ter eliminado barreiras nacionais para mercadorias e fatores, assim como em função do seu avançado processo de integração monetária. No entanto, os autores explicam que a globalização tem também promovido a integração financeira dos países, independente da existência dos blocos, a partir da internacionalização

⁷⁵ O Samba de Roda do Recôncavo Baiano e as expressões orais e gráficas dos wajapis foram pioneiramente reconhecidas como patrimônios culturais imateriais da humanidade. Somam-se a esses o Frevo Pernambucano, o Círio de Nazaré do Belém do Pará e a Capoeira. Essas e outras informações estão dispostas no portal da UNESCO, em publicação intitulada “Elementos do Brasil inscritos nas Listas do Patrimônio Cultural imaterial da Humanidade da UNESCO”, disponível em: <<http://www.unesco.org/new/pt/brasil/cultura/world-heritage/intangible-cultural-heritage-list-brazil/#c1414250>>. Acesso em 05 de abril de 2016.

⁷⁶ Mais informações a respeito de atividades desenvolvidas pela CPC e da participação brasileira junto a essa comissão estão registradas em texto publicado no portal do IPHAN em 1º/06/2012, intitulado “Resultados da Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do Mercosul” disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/995/resultados-da-reuniao-da-comissao-de-patrimonio-cultural-do-mercosul>>. Acesso em 04 de abril de 2016. A Ata da XI Reunião da CPC encontra-se disponível em: <<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/103/acta-xi-cpc.pdf>>. Acesso em 04 de abril de 2016.

dos sistemas financeiros. Os autores citam o Brasil como exemplo e explicam que a internacionalização da economia do país fora ampliada com o MERCOSUL.

Amado e Silva (2000, p. 574-579) buscam compreender de que forma poderia ocorrer a integração monetária entre os países do MERCOSUL. Para esse exercício, os autores explicam que os diferentes graus de consolidação dos sistemas financeiros dos países são um fator complicador para um processo dessa envergadura. Nesse sentido, caso viessem a promover a integração monetária, seja qual fosse a solução adotada, tal decisão implicaria em tensionamentos com todas as instituições e normas que se diferenciavam do padrão adotado. Mudanças dessa natureza gerariam impactos nos ambientes econômicos dos Estados Parte em razão das diferentes maneiras em que estão organizados, havendo riscos de exagerada concentração financeira em grandes centros e de enfraquecimento das zonas periféricas.

Os autores relatam que os primeiros anos de implementação do Tratado de Assunção foram de avanços para os temas do comércio intra-regional e para o processo de integração monetária. No entanto, na medida em que o bloco foi consolidando suas políticas e metas comerciais, alguns casos específicos sobre comércio de produtos nacionais foram explicitando a falta de soluções e iniciativas, o que gerou barreiras e o relativo processo de retorno a medidas protecionistas pelos Estados Partes. (AMADO e SILVA, 2000, p. 579-582).

Os autores comparam os sistemas bancários Argentino e Brasileiro e apontam a existência da concentração de capital e do sistema financeiro nos grandes centros urbanos desses países, para então realizarem o exercício de compreensão sobre como se daria uma possível integração monetária entre essas nações. Demonstra-se um crescente processo de internacionalização dos sistemas bancários com a participação de bancos internacionais, proporcionalmente maior na Argentina do que no Brasil que, por sua vez, conta com uma importante ocupação desse mercado por parte de bancos públicos, ou instituições privadas, nacionais. (AMADO e SILVA, 2000, 580-584).

Não é o foco desse trabalho a análise da geração de capitais e da movimentação dos recursos financeiros a partir do consumo de bens culturais e de projetos voltados à cultura e ao patrimônio. No entanto, cabe pontuar que a simples diferença de cotação entre moedas dos Estados Partes é um fator que tem força para interferir em possíveis projetos de integração por meio de políticas patrimoniais.

Em uma economia cada vez mais globalizada, por exemplo, o câmbio oscilante pode ser um risco, corroer orçamentos e inviabilizar projetos coletivos. Moedas fortes e influência geopolítica costumam facilitar o acesso ao consumo (e a distribuição) de bens culturais. Um exemplo notório são os Estados Unidos com sua predominância, por exemplo, no mercado cinematográfico. Da mesma forma, o Brasil exerce importante influência cultural sobre os países do MERCOSUL e demais países próximos ou de outras regiões, influência esta que é ampliada em função do peso político e econômico do país em relação aos vizinhos.

Além disso, cabe considerar que a partir da criação da categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL, um problema que provavelmente se colocará no futuro, diz respeito a como serão conduzidos os projetos de preservação e de valorização de um patrimônio que é compartilhado, porém, gerenciado por instituições nacionais. Um patrimônio binacional, tal como a Ponte Internacional Barão de Mauá, poderá requerer em algum momento para a sua preservação a participação de ambos os países envolvidos. Tal acontecimento provavelmente irá ocorrer nos próximos anos, considerando o projeto de restauração deste monumento, anunciado durante a realização da XI reunião da CPC em Jaguarão (Brasil), e que será relatado no terceiro capítulo dessa tese.

Gonçalves (2006, p. 31-32) enumera diferenças estruturais de ordem política e econômica que persistem nas relações bilaterais entre os países do MERCOSUL, sobretudo entre a Argentina e o Brasil. Essas diferenças passam pela forma como se optou pelo abastecimento dos mercados internos, seja priorizando a indústria interna ou as importações, o papel exercido pelas burguesias de cada país no impulso que deram à indústria e às economias locais, seja pelas deficiências de interligação entre a infraestrutura de transportes e comunicações, além das diferenças étnicas e das estruturas jurídicas de caráter nacionalista. Embora o autor não considere esses aspectos os únicos de relevância, ele entende que os Estados e a iniciativa privada devem tê-los como ponto de partida fundamental para a ampliação de suas políticas econômicas e, conseqüentemente, para o aprimoramento do MERCOSUL.

A partir dessas considerações, Botafogo (2006, p. 32-33) fala sobre a importância de se fortalecer o MERCOSUL com a adoção de políticas regionais. Além disso, o autor aponta a importância da consolidação das instituições do bloco e discute o tema da supranacionalidade. A criação de órgãos supranacionais seria um

desejo, segundo o autor, do Paraguai e do Uruguai, em menor medida da Argentina, e sem maiores respaldos por parte do Brasil, que possuiria dificuldades de ordem técnica e jurídica. Isso por que, segundo Botafogo (2006, p. 33), “a cultura da supranacionalidade é estranha aos ordenamentos jurídicos brasileiro e argentino, ambos com forte conteúdo nacionalista”.

Ao explanar um quadro de sugestões para o fortalecimento do MERCOSUL, o autor cita a necessidade de serem negociadas metas convergentes no domínio macro-econômico, de serem definidas estratégias comuns no campo agrícola (considerando o enorme potencial de produção de alimentos dos países do bloco), assim como, também, de ser definida a política para a indústria regional (pensada de forma integrada). O autor finaliza ressaltando a necessidade de amplos investimentos em infraestrutura (BOTAFOGO, 2006, p. 33-35).

Embora a cultura e o patrimônio sejam temas ausentes no texto desse autor, mais uma vez o tema da infraestrutura tem destaque em estudos sobre o MERCOSUL. Parece que a vinculação de políticas patrimoniais, com políticas voltadas à qualificação da infraestrutura, pode ser uma alternativa importante para “burlar” os limites que o próprio bloco apresenta para a ampliação e a qualificação de políticas patrimoniais que surjam a partir de seus órgãos. Essa estratégia obviamente não se aplicaria a iniciativas preservacionistas que possam ter foco mais abrangente, ou projetos mais pontuais, com bens imateriais, por exemplo. Por outro lado, criaria alguma possibilidade de soluções para casos pontuais, quanto à possibilidade de receberem investimentos específicos do bloco. No futuro, provavelmente venham a ser reconhecidos como patrimônio cultural do MERCOSUL outros bens que possuam características semelhantes às da já citada ponte Mauá. A experiência de gestão a ser forjada com esse monumento certamente irá colaborar com projetos futuros.

1.3.3 influências do MERCOSUL em diferentes dimensões da sociedade

Conforme já exemplificado em páginas anteriores, apesar das questões políticas, econômicas e o mercado figurarem como os principais focos do MERCOSUL e, portanto, serem analisados como tal, as influências que a união aduaneira exerce sobre outras diferentes dimensões de sua sociedade colocam-se

também como temas de discussão. É nessa perspectiva que essa terceira tendência de estudos foi identificada. Dessa forma, um grande número de temas poderia ser elencado para que se compreenda com quais, e o quão variada pode ser essa reflexão, por exemplo, quando se analisa a adoção, o trabalho, o turismo, a gastronomia, os esportes, e outros assuntos que possam ser relacionados ao MERCOSUL. Cabe destacar que essas diferentes dimensões da sociedade, com as quais dialoga o bloco, tiveram esse impacto potencializado mais diretamente logo que o mesmo ampliou seu raio de atuação, conforme já explicado, em direção a uma pauta mais voltada às questões sociais.

Draibe (2007, p. 175-176) estudou o impacto do MERCOSUL quanto à ampliação de políticas sociais para os cidadãos do bloco. A autora destaca que as questões sociais foram ignoradas no momento de fundação do mesmo, até que pressões sindicais impulsionaram a criação do subgrupo de trabalho intitulado “Relações Laborais, Emprego e Seguridade Social”, que surgiu no ano de 1991, mas que se consolidou com essa nomenclatura no ano de 1995. Este foi praticamente o único espaço voltado para a temática social até aquele ano dentro da estrutura do MERCOSUL.

Após esse ano, a partir do tema da saúde pública, a dimensão social ganhou uma importância crescente junto do MERCOSUL em meio ao processo de integração. Foi fundamental nesse processo a criação, no ano de 1996, do Subgrupo de Trabalho “Saúde”, que objetivou harmonizar a legislação e os procedimentos sobre o tema entre os Estados Partes. Mesmo assim, se por um lado o MERCOSUL apresentava objetivos avançados e ambiciosos, por outro, os resultados desses objetivos avançavam pouco. De todo modo, o debate em torno dos direitos sociais e da saúde pública colaborou para a ampliação da pauta do MERCOSUL para além da economia, da política e de mercados (DRAIBE, 2007, p. 176-182). Se o tema da saúde foi um dos objetivos rapidamente agregado ao MERCOSUL, posteriormente outros temas começaram a receber atenção. Nesse processo de ampliação de temas que o MERCOSUL começa a se manifestar, conforme já explicado na primeira parte deste capítulo, já na década de 1990, é que os temas da cultura e do patrimônio devem ser contextualizados.

Bundt (2008) analisou o desenvolvimento do MERCOSUL a partir de seus documentos de modo a identificar como o tema da indústria cultural é focado por esses marcos. Para o autor:

As controvérsias sobre os processos de integração acontecem pelas diferentes concepções de desenvolvimento econômico, artefatos culturais e identidade coletiva, pois o produto cultural está no cruzamento entre o artístico e o mercadológico, entre o cultural e o comercial, entre o intelectual e o político. (BUNDT, 2008, p. 82).

No caso específico da indústria audiovisual, o autor observa a existência de um mercado dinâmico, fortemente concentrado em empresas de televisão, pouco regulado e bastante competitivo, amplamente ocupado por produtos de origem americana e sem ações significativas por parte do MERCOSUL (BUNDT, 2008, p. 83-84). Dessa forma, é importante reforçarmos nossa impressão, a partir da citação do autor, sobre a importância de se partir das características econômicas e políticas do MERCOSUL e de se perceber como, a partir disso, é possível pensar os temas da cultura e do patrimônio no âmbito de uma união aduaneira.

Bundt (2008, p. 84-86) também observa que o tema do audiovisual foi pouco contemplado pela legislação do bloco. O Protocolo de Colônia (1994) faria menção à indústria do audiovisual, segundo o autor, mas pela exclusão de parte dessa indústria do processo de abertura comercial – informação essa que reforça a percepção de que a cultura era pouco contemplada como objetivo do bloco antes do Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL (1996). O autor também destaca esse protocolo como um documento que apresenta de forma mais consistente o tema da cultura como elemento de integração, embora na prática, em seus primeiros anos, teriam surgido a partir desse documento apenas iniciativas pontuais.

Bundt (2008) igualmente aponta a concentração do setor privado neste mercado e enfatiza a disparidade de acesso e produção de cultura entre os Estados Partes. No caso do audiovisual, Argentina e Brasil apresentariam indústrias mais desenvolvidas e complexas, ao passo que o Paraguai e o Uruguai possuem muitas limitações. Existiriam também algumas possíveis barreiras linguísticas, tais como a do português dos brasileiros em relação ao espanhol dos demais países do bloco.

Os aspectos analisados por Bundt (2008) podem ser observados também em outros temas relativos à cultura no MERCOSUL. A vinculação da discussão desse tema com as questões de mercado, política e consumo é algo que pode ser recorrente. Os estudos que busquem entender a provável influência que uma união aduaneira, com seus objetivos principalmente econômicos e políticos, venha a ter sobre essas políticas culturais, parecem possuir uma ampla gama de possibilidades

de desenvolvimento. Considerando o caso do patrimônio cultural, esse é um campo latente, sobretudo quando se pensa nas relações entre patrimônio cultural e o turismo, que é um dos mercados mais destacados na contemporaneidade. Frequentemente o patrimônio cultural é valorizado a partir do seu potencial turístico, justificando-se a sua preservação a partir desse tipo de relação, ou seja, preserva-se e valoriza-se o patrimônio cultural por conta de seus possíveis benefícios econômicos⁷⁷. O uso turístico do patrimônio é bastante polêmico, no entanto, essa discussão extrapola os objetivos da presente tese.

No caso dos bens culturais já reconhecidos como patrimônio cultural do MERCOSUL, estes podem apresentar tanto potencial turístico quanto comercial. Seriam exemplos as Ruínas das Missões Jesuíticas Guaranis, Moxos e Chiquitos e a Payada, que podem ser tanto exploradas, respectivamente, como sítio turístico ou como uma forma de canção/poesia popular típica de uma região, a ser reproduzida em diferentes mídias. Apesar disso, o MERCOSUL não imprimiria nenhuma novidade quanto a esse tipo de prática comercial em relação aos referidos bens, na medida em que eles já são em parte apropriados pelo público em termos comerciais, tanto como destino turístico, como quanto produto audiovisual ou espetáculo. Ainda que não se pretenda fazer nenhum tipo de avaliação com essa afirmação, a novidade seria a vinculação desses bens culturais com a marca do MERCOSUL. Tal vinculação representa impactos quanto à apropriação desses bens, tanto em termos simbólicos como conceituais.

Não por acaso a Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL criou comitês técnicos para discutir temas específicos, dentre eles o comitê sobre patrimônio e turismo, que, embora seja um grupo recente, terá muitos desafios para pensar o patrimônio sob essa ótica. No ano de 2015, por exemplo, o comitê reuniu-se em Foz do Iguaçu tendo como assunto a análise das boas práticas possíveis quanto às relações entre turismo e patrimônio. Discutiu também possíveis estratégias para o incentivo ao turismo cultural nos países do bloco, estratégias regionais, a certificação de destinos patrimoniais do MERCOSUL e políticas para financiamento e cooperação internacional⁷⁸.

⁷⁷ Françoise Benhamou (2014) discute as relações entre economia e patrimônio cultural, dentre elas o uso turístico que se faz a partir do patrimônio. BENHAMOU, Françoise. Economía del patrimonio cultural. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Ariel, 2014.

⁷⁸ Essas e outras informações sobre a relação entre turismo e patrimônio cultural no MERCOSUL estão disponíveis em texto do portal do IPHAN de 19/05/2015, intitulado "MERCOSUL traça

Para Ramos (1999, p. 20-23), o surgimento do MERCOSUL deve ser compreendido no contexto da globalização. Nesse sentido, para entender o processo de integração cultural do MERCOSUL, a partir da noção de que cultura é uma “produção simbólica estruturada em contextos sociais diversos” (1999, p. 22), o autor observa que o Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL, aprovado em 1996, daria prioridade a uma concepção de cultura com traços conservadores e com um enfoque nos bens e instituições culturais tradicionais, sendo que a cultura popular não estaria devidamente contemplada por esse documento.

O tema da cultura não foi praticamente discutido nos primeiros anos de funcionamento do bloco, salvo menções ocorridas nas reuniões de cúpula do MERCOSUL, conforme já discutido em páginas anteriores. Essas reuniões tiveram a participação dos Estados Partes, tendo ocorrido em Fortaleza (1996), Brasília (1997) e São Borja (1997). Além disso, o tema da cultura estaria respaldado basicamente pelos próprios ministros de cultura dos países envolvidos, ainda assim considerados pouco pró-ativos. Não houve também participação significativa dos próprios produtores dos bens e manifestações culturais da sociedade civil organizada (RAMOS, 1999, p. 23-25).

A menção a esse estudo é importante quando se considera o avanço, a ampliação do campo do patrimônio cultural, no sentido que nos explica Castriota (2009). O autor fala sobre a incorporação por esse campo de diferentes formas de patrimônios, seja de caráter tangível ou intangível, de caráter erudito ou popular (2009, p. 11-13). Dessa forma, cabe lembrar que anos mais tarde, após o estudo de Ramos (1999), a Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL, além de ter iniciado o seu funcionamento, realizou iniciativas importantes para valorização de bens culturais reconhecidos como patrimônio do bloco – iniciativas essas já citadas. Portanto, houve uma significativa ampliação das atividades desenvolvidas, quando se compara com a realidade do ano em que o trabalho do referido autor foi publicado, inclusive quanto ao reconhecimento da diversidade do patrimônio.

Nesse sentido, se por um lado a Ponte Mauá pode ser reconhecida como um exemplar de bem cultural material mais tradicional, próximo da idéia de erudito citada por Ramos (1999), por sua vez, o reconhecimento da Payada como

estratégias para Patrimônio e Turismo e implementação do Projeto Itinerários” disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/2187/mercosul-comites-tracam-estrategias-para-patrimonio-e-turismo-e-implementacao-de-projeto>>. Acesso em 04 de abril de 2016.

Patrimônio Cultural Imaterial do MERCOSUL sinaliza que a valorização de novos tipos de patrimônios passa a ser também realizada pelos órgãos competentes do bloco, seguindo uma tendência de ampliação e deslocamento do campo do patrimônio, tal como fala Castriota (2009). Além do mais, o estudo de Ramos (1999) tem relações com a quarta tendência de estudos sobre o MERCOSUL, identificada junto a esse trabalho, o que acaba por conduzir à sua apresentação, sendo que o referido texto poderia estar também relacionado a esta parte da tese, pela discussão que realiza.

1.3.4 A dimensão da cultura: o MERCOSUL, o patrimônio cultural e processo de integração

Como visto na terceira tendência de estudos sobre o MERCOSUL, observada durante a pesquisa e acima apresentada, é possível identificar diferentes estudos e formas de se compreender os impactos e as influências do bloco em suas sociedades. Dessa forma, a quarta corrente de estudos, descrita a seguir, está especificamente focada nos temas da cultura e do patrimônio cultural e nas relações estabelecidas entre o bloco e essas temáticas.

Considerando a cultura no MERCOSUL como tema de análise, Achugar (1994, p. 216-217) fala que nos primeiros anos de funcionamento do MERCOSUL, entre 1991 e 1994, as ações do bloco se limitaram a declarações sem efeitos jurídicos. No que diz respeito às questões culturais, ocorreram algumas reuniões sobre o tema da educação com o objetivo de integrar o sistema de ensino entre os países e, principalmente, foram discutidas questões ligadas aos direitos autorais, indústria cultural, pirataria e o consumo de bens culturais, com viés econômico.

Achugar (1994, p. 217) fala sobre os desafios que surgem ao se propor o estudo das políticas culturais junto a processos de integração regional, sobretudo considerando a existência de tendências de homogeneidade e de heterogeneidade das ideias que seriam “personagens recorrentes nos cenários da reflexão cultural do presente e do passado” (1994, p. 217). Além disso, o autor discute e problematiza o tema da identidade no âmbito do MERCOSUL. Achugar (1994) diz que:

Não somos apenas uruguaios, argentinos, paraguaios, brasileiros, con-sulinos (tenho dúvidas de que todos os brasileiros se reconheçam no rótulo de Cone Sul) mas, além da nossa condição de latino-americanos, agora

teríamos essa outra, de Merco-sulinos. E eu me pergunto: em que medida essa identidade regional existe ou é proposta pelo processo de integração? Em que medida nos reconhecemos ou podemos ser interpelados por essa identidade regional? Em que medida todo esse processo de integração não faz entrarem em crise identidades pré-existentes, mais do que provocar novas identidades? Em que medida não se está promovendo uma identidade que abrange geograficamente o eixo Buenos Aires-Montevideú-Porto Alegre-Curitiba, deixando de fora Bahia, Manaus, Salta, Jujuy etc.? (ACHUGAR, 1994, p. 220).

É importante observar que o texto de Achugar (1994) tenha debatido já nos primeiros anos de surgimento do MERCOSUL questões relativas à cultura e à identidade, no âmbito do referido bloco, e tenha apontado a ausência, naquele momento, de ações pontuais a respeito, ainda que na prática, por serem características intrínsecas às próprias populações, tais temas não pudessem ser ignorados. Quando se compreende que o conceito de patrimônio cultural está indissociado das dimensões da memória e da identidade, a exemplo do que explica Candau (2011), entende-se a importância das ideias de Achugar (1994).

Essa importância emerge principalmente a partir da criação da categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL no ano de 2012 que, até o presente, possui já cinco bens reconhecidos e já citados ao longo do texto. De acordo com a resolução *MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 55/12*⁷⁹, esses bens apresentariam aspectos que estimulam o processo de integração entre os países que hoje compõem o MERCOSUL, seja em tempos passados, ou no presente. Além disso, de acordo com a mesma resolução, considera-se que os bens culturais, assim reconhecidos, constituem um fator de destaque para a promoção da integração regional.

É interessante ressaltar que os bens já reconhecidos como Patrimônio Cultural do MERCOSUL obtiveram anteriormente ao próprio surgimento do bloco a distinção como patrimônio, vinculada a seus respectivos Estados Nacionais e suas instituições patrimoniais. Ainda que esses bens tenham participado ou sejam resultados de processos de aproximação e compartilhamento de valores entre os distintos povos do MERCOSUL, a maior parte desses processos ocorreu sem relações com o conceito de MERCOSUL. O reconhecimento como patrimônio desses bens esteve atrelado ao próprio processo histórico de constituição desses Estados Nacionais e à hibridização cultural vivida por seus povos, ao longo de

⁷⁹ O texto da *MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 55/12* está disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decis%C3%A3o%20MERCOSUL.pdf>>. Acesso em 20 de dezembro de 2016.

séculos (característica essa que, de acordo com o pensamento de Canclini [2000], é bastante própria da história Latino-americana). O MERCOSUL surge posteriormente a esses processos históricos, e a categoria de patrimônio representativo para o bloco valoriza muitos desses mesmos acontecimentos, porém, com o acréscimo de outro tipo de outorga e nomenclatura, que é a própria sigla que dá nome ao bloco.

Portanto, em relação ao dito patrimônio cultural do MERCOSUL, percebe-se que ocorre uma espécie de apropriação de determinados bens patrimoniais assim já legitimados em outros fóruns, de modo a validar conceitos posteriores, nesse caso, a própria noção de integração mercosulina, por meio de seu reconhecimento como patrimônio. Essa é, obviamente, uma afirmação complexa e que demandaria uma discussão específica. Porém, aspectos sobre a amplitude dessa problemática foram também antecipados na discussão de Achugar (1994), no momento em que o autor reflete sobre o que seria uma identidade mercosulina. Essas são todas questões importantes na medida em que se reafirma a indissociabilidade dos conceitos de identidade, cultura, memória e patrimônio. Para Achugar (1994):

A problemática integração econômica dos países do Mercosul irá se realizar, ou não, em um prazo mais ou menos imediato. A hipotética e utópica construção de uma identidade e de um imaginário regional multinacional não é decretável, embora pudesse ser estimulada. Os desafios civilizadores do presente e a tensão entre a globalização e o bairrismo deverão modelar as identidades culturais de cada um de nossos países, assim como da região. Podemos nos resignar àquilo que o mercado construa, ou podemos orientá-lo utopicamente para a realização de um imaginário regional. (ACHUGAR, 1994, p. 228).

Será uma importante reflexão para o futuro a compreensão sobre o impacto das políticas que deram origem à categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL, considerando a questão da identidade cultural dos povos envolvidos e que compartilham desses patrimônios. No entanto, o pensamento de Candau (2011) nos ajuda a compreender parte da dinâmica de construção dessa categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL, considerando também as questões relativas à cultura e à identidade pontuadas por Achugar (1994). Para Candau (2011), a constituição do patrimônio está relacionada à memória e à construção das identidades. Conforme memória e identidade se expandem ou se transformam, sempre de forma transitória, identidades e o próprio patrimônio podem também se reconfigurar. “O patrimônio é menos um conteúdo que uma prática da memória

obedecendo a um projeto de afirmação de si mesma. Esse projeto está destinado a permanecer sempre inacabado” (CANDAU, 2011, p. 163-164).

Nesse sentido, pode se afirmar que na medida em que o MERCOSUL surgiu com o objetivo de aprimoramento da economia e do processo de integração entre os seus Estados Partes, ainda que mais centrado no mercado, tal acordo projetou para outros países a imagem mais genérica de um grupo organizado para além de suas instituições nacionais. Dessa forma, tal imagem de grupo pode ser reconhecida tanto em sua dimensão econômica, quanto cultural. Os textos de Achugar (1994) e de Candau (2011) ajudam a contextualizar os processos de percepção dessas aproximações entre conceitos de patrimônio e a institucionalidade da união aduaneira.

O patrimônio missioneiro foi investigado por Valverde (2012, p. 09-10), que analisou o exemplo das Missões Jesuítico-Guaranis no contexto da proposição de estruturação de um itinerário cultural a partir de políticas supranacionais de valorização do patrimônio. Esse estudo é anterior ao reconhecimento, no ano de 2015, das *Missões Jesuíticas Guaranis, Moxos e Chiquitos*, como Patrimônio Cultural do MERCOSUL. Ainda assim, o tema do patrimônio missioneiro foi um dos primeiros casos de valorização de bens culturais debatido a partir de um olhar que considerava o MERCOSUL, fato esse que é apresentado pelo autor como um pioneirismo em termos de política cultural da união aduaneira. Tal afirmação poderá ser compreendida com mais detalhes na primeira metade do terceiro capítulo.

Valverde (2012, p. 12-18) fala que embora a importância de políticas culturais voltadas para as missões tenha se tornado um consenso no mundo da retórica, essas iniciativas têm uma série de limitações de ordem prática. O autor destaca vários aspectos relativos ao processo de territorialização, dentre eles, o uso de justificativas econômicas e a vinculação com o tema do turismo para o fortalecimento e execução do projeto. Além disso, o autor aponta que se por um lado os aspectos simbólicos das propostas apresentadas possuem relativa convergência, por outro, as diferenças políticas, sociais e culturais, e até mesmo cambiais entre os próprios países do MERCOSUL, são também fatores restritivos para o sucesso de políticas culturais do bloco, especificamente no caso do patrimônio missioneiro.

Valverde (2012, p. 17-18) aborda também as dificuldades de se organizar um determinado itinerário cultural e de se fazer uso econômico e turístico do patrimônio missioneiro, sem que sejam consideradas as peculiaridades da cultura

dos povos que participam desse meio, e tendo como exemplos os conflitos étnico-históricos não resolvidos entre sociedades que habitam a mesma região na qual se pretende institucionalizar o referido itinerário. Na prática, é muito mais complexo de se estabelecer essa política cultural, na medida em que nem mesmo esses conflitos étnicos de longa data estariam mitigados.

Ao desenvolver essa discussão sobre a relação entre MERCOSUL e Patrimônio Cultural a partir do exemplo do patrimônio missioneiro, Valverde (2012) apontou algumas questões já discutidas ao longo desse texto, que se apresentam como problemas do próprio processo de patrimonialização, dentre elas, as questões econômicas, o excesso de retórica (que nem sempre se materializa em ações concretas), a relação do patrimônio com o turismo, dentre outras. Embora a elaboração e a implementação de itinerários culturais sejam uma ação distinta do processo de reconhecimento como patrimônio cultural do MERCOSUL, na prática, ambas as ações terminam por estabelecer a relação entre os bens ligados ao passado das missões com o MERCOSUL, questões da integração e o conceito de patrimônio. No entanto, considerando que são necessários ainda muitos avanços sobre esse tema, é difícil mensurar os resultados práticos quanto ao patrimônio missioneiro ocorridos após a publicação do trabalho do referido autor. Ainda assim, mais questões relativas ao patrimônio missioneiro serão aprofundadas no terceiro capítulo da tese.

Cabe pontuar que de acordo com o IPHAN (2015), durante a XII Reunião da Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL, realizada em outubro de 2015 em Assunção (Paraguai), foi anunciado que o Centro Regional para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial da América Latina (CRESPIAL) iniciaria o processo de produção de uma cartografia digital do Itinerário Cultural das Missões. Outra iniciativa partiu da própria CPC que teria demandado ao Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do MERCOSUL (FOCEM) a instalação de um conjunto de placas que realizasse uma correta sinalização do patrimônio das Missões Jesuíticas Guaranis, Moxos e Chiquitos, os sítios dos cinco países que as preservam e que foram integrados pelo seu reconhecimento como patrimônio cultural do MERCOSUL⁸⁰. Essa solicitação para sinalização revela uma

⁸⁰ Essas e outras informações estão disponíveis em texto publicado pelo portal do IPHAN em 13/11/2015, intitulado “Iniciativas de proteção e valorização de bens culturais são analisadas no

tímida proposta de uso dos recursos do FOCEM para projetos voltados ao patrimônio, tal como fora sugerido em relação ao tema da preservação da Ponte Internacional Barão de Mauá.

Soares (2008, p. 53-54) critica a diplomacia cultural no MERCOSUL. Ela fala que embora a cultura tenha passado a ser tema de debate no bloco a partir da década de 1990, na prática, o tema teria ficado como objeto mais no campo da retórica. Para a autora, de um modo geral, nas relações entre os países, temas como a cultura e a educação, dentre outros de grande relevância, são pouco abordados de forma oficial, sendo que há um predomínio das relações culturais espontâneas. Para essa autora:

Os Estados-membros ao não possuírem uma diplomacia cultural, complementar à atividade diplomática tradicional, revelam a prevalência no Mercosul de estratégias inspiradas pelo hard power e a sub-valorização do soft power. Poucos são os que percebem que, com o avanço dos processos de globalização econômica e tecnológica, as relações internacionais passaram a depender, cada vez mais intensamente, da cultura, do soft power, do que do poder econômico ou da força das armas (SOARES, 2008, p. 54).

Soares (2008, p. 55-56) cita a França, a Espanha, a Polônia, Estados Unidos e a Inglaterra como exemplos de sucesso em diplomacia cultural. Esses países conseguiriam promover ações internacionais que divulgam a sua cultura e patrimônio tirando proveito, inclusive econômico e político, dessas iniciativas. No âmbito do MERCOSUL, a autora destaca que as atividades culturais mais significativas decorrem de iniciativas de atores internacionais (artistas, professores, pesquisadores, ONGs, etc), e não de políticas culturais de integração propriamente ditas. “Até a atualidade, nenhum dos países fundadores do Mercosul desenvolveu ações que pudessem ser classificadas expressões de uma diplomacia cultural” (SOARES, 2008, p. 57). A autora ainda expressa que:

A diplomacia cultural não visa atingir resultados culturais, econômicos ou políticos de curto prazo, nem o retorno aos investimentos realizados. Seu grande desafio é construir imagens positivas e atraentes dos países ou dos blocos regionais, que articulem de forma consistente e moderna seus capitais culturais e os projetos de desenvolvimento e de cooperação (SOARES, 2008, p. 58).

Dessa forma Soares (2008, p. 59-63) analisa iniciativas institucionais do MERCOSUL quanto ao tema da cultura, tais como a Reunião especializada em Cultura (criada em 1992), a Reunião de Ministros e Responsáveis de Cultura (criada em 1995), o Parlamento Cultural do MERCOSUL (PARCUM, criado em 1996) e a Reunião Especializada de Autoridades Cinematográficas e Audiovisuais do MERCOSUL (RECAM, criado em 2003). No geral, considera-se que todas essas iniciativas tenham tido resultados pouco expressivos. Por sua vez, o papel de atores não-governamentais recebe destaque, sobretudo considerando ações como a Associação de Universidades do Grupo Montevideu, a Rede Mercocidades, a Bienal do Mercosul, o evento Porto Alegre em Cena, a Feira do Livro em Porto Alegre, dentre outros. A autora afirma que esses exemplos:

[...] evidenciam que as relações culturais no Mercado Comum do Sul estão sendo criadas por atores não-governamentais, como artistas, jornalistas, universitários e empresários que, por iniciativa própria e sem contar com recursos públicos lançam-se na aventura de “inventar uma cultura para o Mercosul”. (SOARES, 2008, p. 65-66).

O trabalho de Soares (2008) foi anterior ao processo de criação da Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL e de várias das propostas desenvolvidas por esse órgão. Dessa forma, podemos classificar a CPC e todas as suas atividades, para além de políticas patrimoniais importantes, como um avanço importante em relação à diplomacia cultural. Ainda que muitas dessas ações careçam de maiores efeitos práticos e imediatos, a criação da própria CPC, a criação da Categoria do Patrimônio Cultural do MERCOSUL e a aprovação de alguns bens culturais como pertencentes à lista dessa categoria patrimonial revelam um quadro já distinto daquele do ano em que o texto da referida autora foi publicado. Da mesma forma, provavelmente outros avanços tenham ocorrido em outros setores da cultura, que não são analisados aqui nesse trabalho.

Lessa (2010, p. 50-51) insere o surgimento do MERCOSUL no contexto das transformações globais das últimas décadas decorrentes da globalização, que teria gerado uma nova configuração geopolítica e o estabelecimento de blocos regionais, tais como a União Europeia, o NAFTA e o próprio MERCOSUL. Esses blocos possuíam vários objetivos, dentre eles um que é a preparação dos Estados participantes para uma nova ordem econômica calcada no neoliberalismo. Esses

movimentos impactariam profundamente as economias latino-americanas, fortemente estatizadas até então.

Lessa (2010, p. 51-53) cita várias iniciativas ligadas à cultura no MERCOSUL, também abordadas por Soares (2008), tais como a Reunião de Secretários de Cultura e Autoridades Culturais do MERCOSUL (realizada em 1992), as Reuniões Especializadas de Cultura (a partir de 1995), as Reuniões dos Ministros de Cultura (desde 1996) e a aprovação do Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL, no ano de 1996. Embora compartilhe com Soares (2008) e outros autores da compreensão dos resultados limitados das políticas culturais oriundas do MERCOSUL, Lessa (2010) apresenta uma visão mais positiva dos resultados obtidos quanto ao tema da cultura pelos órgãos do bloco, na medida em que, segundo a autora, anteriormente pouco ou nada existia em termos de políticas próprias sobre o assunto.

A evolução da institucionalização dessa política regional não apenas progrediu para a execução de ações culturais conjuntas mais ainda suscitou e promoveu uma série de reflexões que, talvez em um momento raro, reuniu uma plêiade de intelectuais interessados em trabalhar em prol de uma “cultura de integração”. (LESSA, 2010, p. 53-54).

Outro aspecto destacado por Lessa (2010, p. 54-56) como sintoma das limitações do MERCOSUL quanto às políticas culturais, diz respeito à ausência ou limitações de estatísticas sobre o tema, ou da dispersão entre diversos órgãos nacionais daquelas estatísticas que ainda existem. No caso do Brasil, as estatísticas relativas à cultura estariam dispersas em órgãos tais como o MinC, o Itamaraty, o IBGE, o Ipea, a FGV e o BNDES⁸¹. Essa dispersão de informações seria um sintoma da dispersão das próprias políticas culturais no âmbito do bloco. Embora possa ser apontado um grande número de exemplos das fragilidades e limitações existentes quanto aos órgãos e políticas culturais do MERCOSUL, Lessa (2010) afirma a partir de um tom positivo que:

⁸¹ MinC (Ministério da Cultura do Brasil). Maiores informações disponíveis em: <<http://www.cultura.gov.br/>> Acesso em 12 de abril de 2016. Itamaraty (nome informal dado ao Ministério das Relações Exteriores do Brasil). Maiores informações disponíveis em: <<http://www.itamaraty.gov.br/>> Acesso em 12 de abril de 2016. IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Maiores informações disponíveis em: <<http://www.ibge.gov.br/home/>> Acesso em 12 de abril de 2016. O IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada). Maiores informações disponíveis em: <<http://www.ipea.gov.br/portal/>> Acesso em 12 de abril de 2016. FGV (Fundação Getúlio Vargas). Maiores informações disponíveis em: <<http://portal.fgv.br/perfil-fgv/>> Acesso em 12 de abril de 2016. BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento). Maiores informações disponíveis em: <<http://www.bndes.gov.br/>> Acesso em 12 de abril de 2016.

[...] os problemas do Mercosul Cultural, não derivam de falta de recursos ou de política cultural mas de deficiências estruturais dos países membros, que não necessariamente estão ligadas à posição do país A ou B no ambiente internacional, assimetrias que poderão ser superadas se houver vontade política e conjuntura favorável. Contudo, arriscamos em afirmar que nunca a aproximação entre os países do Mercosul, o intercâmbio cultural e a cooperação técnico-científica foi tão significativa e plena de promessas". (LESSA, 2010, p. 57).

A partir da fala de Lessa, pode-se observar que uma das maiores dificuldades do MERCOSUL, no sentido de estabelecer políticas de preservação conjuntas, ocorre justamente do fato de que os projetos que congregam os diferentes atores e instituições dos Estados Parte se deparam com contextos institucionais muito distintos entre si. Soma-se a isso, o filtro que se forma a partir das diferentes legislações nacionais e tipos de Estados que participam do bloco. Dessa forma, o MERCOSUL Cultural, a CPC e os demais órgãos envolvidos com o tema do patrimônio deveriam emprender esforços no sentido de burlar gargalos institucionais que dificultam a proposição e a implementação de políticas públicas conjuntas de preservação. Muitas vezes, o acesso dificultado à informação é um fator mais prejudicial para a criação e a implementação de políticas inovadoras de preservação do que a falta de profissionais específicos, ou até mesmo de recursos financeiros, recursos que na medida do possível já existem nos respectivos países do bloco.

2 NORMAS, POLÍTICAS E INSTITUIÇÕES PATRIMONIAIS NOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL

Tal como abordado no primeiro capítulo, na década de 1990 o MERCOSUL começou a criar espaços para que fossem discutidas ações de preservação e valorização do patrimônio cultural dos países membros. Essas iniciativas propiciaram a criação da categoria de patrimônio cultural do MERCOSUL no ano de 2012. Porém, conforme já explicado, essa categoria se sustenta a partir de órgãos colegiados do MERCOSUL que são diretamente mantidos por instituições próprias dos Estados Partes do bloco que, por sua vez, funcionam a partir das configurações características de seus respectivos países.

Historicamente, conforme discutido no primeiro capítulo, o conceito de Patrimônio consolidou-se junto aos modernos Estados Nacionais, com o importante exemplo da França, quando os bens culturais que são reconhecidos como patrimônios de seus respectivos países são elencados para representarem esses estados como símbolos do seu passado e de seus valores. Na medida em que o patrimônio passa a ser reconhecido como tal, e como representante de valores nacionais, surge também a necessidade da sua preservação, de instrumentos e políticas próprias para o mesmo. Fonseca (2009) sintetiza essas relações e embasa essa fala ao afirmar que:

A constituição de patrimônios históricos e artísticos nacionais é uma prática característica dos Estados modernos que, através de determinados agentes, recrutados entre os intelectuais, e com base em instrumentos jurídicos específicos, delimitam um conjunto de bens no espaço público. Pelo valor que lhes é atribuído, enquanto manifestações culturais e enquanto símbolos da nação, esses bens passam a ser merecedores de proteção, visando à sua transmissão para as gerações futuras. Nesse sentido, as políticas de preservação se propõem a atuar, basicamente, no nível simbólico, tendo como objetivo reforçar uma identidade coletiva, a educação e a formação dos cidadãos. Esse é, pelo menos, o discurso que costuma justificar a constituição desses patrimônios e o desenvolvimento de políticas públicas de preservação (FONSECA, 2009, p. 21).

Os países do MERCOSUL receberam muitas influências externas para a constituição de suas políticas e instituições patrimoniais, da mesma forma que também apresentam muitas características originais. Martín (2011, p. 20) fala que no final do século XIX o patrimônio cultural foi um tema importante para os países da América do Sul, junto ao processo de conformação de seus Estados.

As tarefas de modernização daquele tempo envolveram linhas de ação para gerar as bases simbólicas de um patrimônio que identificasse os habitantes do território como cidadãos de uma comunidade imaginada [...] Desta forma, a noção de patrimônio articulou uma proposta de identidade nacional, com uma valorização do passado que é periodicamente recriada para ratificar e legitimar essa identidade desejada (MARTÍN, 2011, p. 20).

Dessa forma, também segundo Martín (2011, p. 20) foram criadas instituições oficiais para que o sentimento de nacionalidade ganhasse corpo. O patrimônio participava do processo de construção da memória oficial da nação. Tanto no sentido de selecionar fatos que fossem considerados memoráveis, como para trabalhar a favor do esquecimento de outros.

No âmbito desse trabalho, considera-se que é importante destacar as características dessas normas, instituições e políticas patrimoniais, compreendendo suas características gerais, sob um olhar do presente. Nesse sentido, o desenvolvimento de uma análise dessa natureza deve obrigatoriamente considerar a processualidade do campo do patrimônio cultural analisado, dado que, por exemplo, somente no período de realização dessa tese (do ano de 2013 ao ano de 2016), pelo menos dois importantes acontecimentos impactaram no funcionamento das instituições e políticas patrimoniais de alguns dos Estados Partes do MERCOSUL.

Um desses acontecimentos diz respeito à alteração da lei argentina de nº 12.665 de 1940 que criava a CNMyLH, atualizada pela *Ley nº 27.103* de 2015. Ambas as leis definem questões sobre o patrimônio cultural argentino e sobre o funcionamento da *Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares y Bienes Históricos* (CNMLBH, antiga *Comisión Nacional de Museos y de Monumentos y Lugares Históricos* - CNMMMyLH). Embora preserve muitas das designações da lei anterior, a *Ley nº 27.103* atualiza termos conceituais relativos ao patrimônio, de modo a exemplificar uma mudança na maneira como o Estado argentino passou a reconhecer os seus bens culturais, aspecto que será explorado nesse capítulo.

Outro acontecimento ocorreu no Brasil. O país viveu ao longo do período de realização dessa tese a extinção e posterior recriação do seu Ministério da Cultura (MINC), que ao fim sofreu uma reestruturação interna. A recriação ocorreu em função da grande repercussão negativa que sofreu a referida medida. O IPHAN sabidamente está vinculado ao MINC e enfrentou impactos relativos a essa reestruturação. Se até o presente momento as normas para o patrimônio cultural do

Brasil não apresentaram mudanças significativas em decorrência desses acontecimentos, a forma como essas normas são aplicadas, a partir de diversas políticas públicas, tem grandes chances de ser influenciada por tais mudanças⁸². Embora as políticas de patrimônio do Brasil não sejam a foco dessa tese, por ser o Brasil um dos maiores países da região, suas políticas apresentam um grande poder de influência sobre os demais países próximos.

Nesse sentido, Howllet, Ramesh e Perl (2013, p. 07) falam sobre a centralidade dos governos quanto à escolha e a implementação de políticas públicas. Os autores explicam que, embora seja normal a existência de normas próprias para determinados temas, será por decisão dos governos que as políticas públicas serão formatadas, ou seja, o Estado, como protagonista, irá acionar seus dispositivos para resolver determinados problemas, para implementar políticas a partir de determinadas escolhas. Mesmo quando um governo opta por não fazer algo (por exemplo, ao interromper programas, ou no caso do tema de nossa tese, extinguindo um determinado órgão de cultura ou patrimônio) esse governo está imprimindo um curso para as políticas de acordo com suas escolhas e ausências.

No que diz respeito à implementação de políticas públicas, Fonseca (2009, p. 45) vale-se da conhecida expressão “Estado em ação”. A autora diferencia tal expressão da noção de “Estado uno” que seria a própria ideia de coesão nacional, ao passo que, por sua vez, o “Estado em ação” regularia os movimentos da sociedade, na medida em que Estado, nação e sociedade estariam praticamente fundidos no imaginário social. Desse modo, a autora afirma que:

A ideia de um “Estado em ação” implica, no entanto, a heterogeneidade, a luta de poder e o conflito de interesses, mesmo dentro da burocracia estatal. Logo, analisar o “Estado em ação” significa levar em conta sua dinâmica interna, a partir das ações de diferentes sujeitos, tornando-se difícil recorrer, nesse nível, a modelos analíticos que o reduzam a um instrumento de classe, a gestor da ordem social, a promotor do desenvolvimento, ou a qualquer outra concepção que neutralize os inevitáveis antagonismos, tanto do Estado com a sociedade quanto internamente, na máquina estatal. (FONSECA, 2009, p. 46).

⁸² A extinção e posterior recriação do Ministério da Cultura (MInC) no Brasil apresentou intensa repercussão negativa em muitos setores da população e foi documentada por diversos meios de comunicação, tais como em reportagem do *Portal G1*, publicada em 21/05/2016, intitulada “Temer decide recriar Ministério da Cultura; ministro assume na terça” disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/05/temer-decide-recriar-ministerio-da-cultura-anuncio-deve-ser-na-terca.html>>. Acesso em 28 de dezembro de 2016.

Dessa forma, o Estado é um ator central para a proposição e a implementação de políticas patrimoniais, valendo-se para tanto de suas normas e instituições específicas. Tal afirmação pode ser endossada com as ideias de Howllet, Ramesh e Perl (2013, p. 55). Esses autores explicam que a maior parte das abordagens teóricas sobre política e políticas públicas estão constituídas por pelo menos três elementos essenciais. Primeiramente os autores explicam que é necessário que se conheçam os atores que discutem e definem determinadas políticas em detrimento de outras, atores esses que podem ser compreendidos como sujeitos que defendem interesses próprios em função do contexto onde se encontram. Em segundo lugar, os autores explicam que os *insights* políticos variam entre interesses de caráter mais particular e individual, até “sistemas de crença amplamente sustentados que persistem através dos tempos” (2013, p. 55). Como terceiro aspecto, os autores falam que as políticas públicas ocorrem no âmbito de estruturas sociais e políticas com poder de influência. Dessa forma:

Enxergam-se essas estruturas como arenas que estabelecem as “regras do jogo” para a competição entre os diferentes interesses e o choque dos diferentes ideias. Também pode-se considerar essas estruturas como sujeitos da iniciativa política, dando foco para o debate sobre como governar melhor uma sociedade, sustentar melhor uma economia, ou expressar melhor uma cultura (HOWLLET, RAMESH e PERL, 2013, p. 55).

Nesse sentido, o estudo comparativo do campo patrimonial dos países do MERCOSUL permite que se percebam tanto as singularidades das normas e instituições nacionais, quanto suas semelhanças, além desses atores, propostas e contexto de que falam Howllet, Ramesh e Perl (2013), nesse caso, relativos às políticas públicas voltadas à preservação do patrimônio. Essa análise comparativa entre legislações e instituições patrimoniais precisa considerar a forma distinta de como se organizam os países, mesmo quando comparados entre si os Estados Partes do MERCOSUL. Nessa comparação, é possível perceber bases diferentes, de modo que a aplicação de meros critérios transversais para tal estudo pode gerar uma interpretação que desconsidera as especificidades das normas e instituições nacionais, devendo-se recorrer a uma análise que verticalize nas especificidades de cada Estado.

Nesse sentido, é importante citar o estudo feito no ano de 2013 pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC) no qual foi traçado um comparativo sobre a

legislação para a educação infantil no MERCOSUL, destacando a diferença nas “formas de Estado” como um fator a ser considerado para a realização do referido trabalho (2013, p. 9)⁸³. Embora esse estudo tenha sido feito considerando a relação com a análise da legislação para a educação, entende-se que ele é aplicável a outros âmbitos, tais como as normas, instituições e políticas patrimoniais, na medida em que esses atores do campo do patrimônio encontram-se sob o mesmo sistema de funcionamento nos respectivos Estados. Essa diferença entre formas de Estados é um dos aspectos a serem considerados, embora vários outros possam ser detectados, desde questões históricas, até características econômicas e culturais.

O estudo do MEC (2013, p. 9) ressalta que a Argentina, o Brasil e a Venezuela se conformam como Estados Federados, ao passo que o Uruguai e o Paraguai se caracterizam como Estados Unitários. No caso do Paraguai e do Uruguai, chamados Estados Unitários, o governo central tem o poder centralizador. O que é determinado por esses governos deverá ser amplamente aplicado nos respectivos territórios de departamentos e/ou distritos. Nos últimos anos, os departamentos e distritos desses países estariam recebendo recorrentes incentivos para a implementação das políticas nacionais de forma mais autônoma, porém, permanecem sem maiores responsabilidades legal ou jurídica. Por sua vez, Argentina, Brasil e Venezuela, enquanto Estados Federados, possuem organização política e administrativa descentralizadas. A Argentina, por exemplo, divide suas competências entre suas províncias e a Cidade Autônoma de Buenos Aires (CABA). Por sua vez, o Brasil possui seus estados, municípios e o Distrito Federal, ao passo que a Venezuela possui seus territórios federais e municípios⁸⁴.

Howllet, Ramesh e Perl (2013, p. 67-68) também apontam as diferenças de sistemas políticos, ressaltando o sistema unitário e o federalismo como influências distintas e importantes quanto ao sucesso ou fracasso de determinadas políticas públicas. Os autores explicam que, no caso de sistemas unitários, existe uma cadeia de comando clara que estabelece a relação entre os entes de uma hierarquia, o que também implica na redução da complexidade para a formulação de políticas

⁸³ O referido estudo encontra-se online. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. A educação infantil nos países do MERCOSUL: análise comparativa da legislação. Brasília: MEC/SEB, 2013. 132p.. Disponível em: <http://newpsi.bvs-psi.org.br/ebooks2010/pt/Acervo_files/educacao_infantil.pdf.> Acesso em 24 de maio de 2016.

⁸⁴ O referido estudo encontra-se online. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. A educação infantil nos países do MERCOSUL: análise comparativa da legislação. Brasília: MEC/SEB, 2013. 132p.. Disponível em: <http://newpsi.bvs-psi.org.br/ebooks2010/pt/Acervo_files/educacao_infantil.pdf.> Acesso em 24 de maio de 2016.

públicas. Por outro lado, nos sistemas federais, existem pelo menos dois níveis autônomos de poder, não necessariamente ligados em uma relação de subordinação e/ou subordinado, o que implica em maior complexidade para a criação e a implementação de políticas públicas.

Howllet, Ramesh e Perl (2013, p. 68-69) falam sobre a necessidade de realização de acordos constantes entre legislativo e executivo em países dotados de sistema federalista, o que exige longas negociações entre os diversos setores envolvidos, e que, muitas vezes, pode emperrar a eficiência do Estado quanto à proposição de políticas públicas. Além disso, existe o risco de que certas propostas venham a ser afetadas pelas trocas de governo. Cabe destacar ainda a importância da figura do presidente para os sistemas federalistas. Essas ideias podem ser exemplificadas a partir das realidades de Argentina e Brasil, dois países que adotaram os sistemas federalistas, conforme citado acima, diferentemente do Uruguai, tomadas as devidas particularidades de cada um desses países.

Segundo Howllet, Ramesh e Perl (2013, p. 57-66), ao passo que os Estados têm os meios para implementar diversas formas de políticas públicas, esses mesmos estados e suas sociedades são influenciados pelos efeitos da democracia⁸⁵ e do capitalismo⁸⁶. Segundo esses autores, o capitalismo (enquanto corolário do liberalismo) acomoda-se no âmbito das democracias, quando por vezes se adota a expressão democracia liberal para nomear aquilo que na prática é a acomodação dessas duas realidades. Capitalismo e democracia compõem o contexto geral onde normalmente os Estados modernos desenvolvem suas políticas públicas, tal como ocorre com os países do MERCOSUL. Tal contexto possui grande influência sobre os atores e as instituições envolvidas com a formulação e a implementação de

⁸⁵ Para Howllet, Ramesh e Perl (2013), a democracia é um dos conceitos que mais polêmica desperta nos estudos sobre política. Os autores citam Bealey (1988) para explicar que consideram a democracia como “[...] um plano de organização política, um sistema de tomada de decisão política, que envolve a estruturação do controle do Estado no dia a dia por meio de instituições representativas, cujos titulares são eleitos periodicamente” (2013, p. 64).

⁸⁶ Segundo Howllet, Ramesh e Perl (2013), “O Capitalismo se refere tanto a uma economia política ou sistema de produção e troca, orientado pelo mercado, quanto a uma sociedade em que o controle sobre a propriedade requerida para a população (capital) esteja concentrado nas mãos de uma pequena parcela da população, enquanto a maior parte do restante vende seu tempo de trabalho num sistema de salários. No capitalismo, a produção é realizada não para o consumo direto do produtor, mas para fins de venda ou troca, de forma que o produtor possa usar o dinheiro assim obtido para a compra de outros bens para consumo. Esse sistema difere de sociedades pré-capitalistas em que os produtores consumiam diretamente muito do que produziam, exceto uma pequena porção que era trocada através de escambo ou tributada para fins de proteção familiar. No capitalismo, a troca se realiza em mercados entre indivíduos que em geral não se conhecem” (2013, p. 60).

políticas. Nesse sentido, os governos precisam estar empoderados para que consigam operar com suficiente autonomia para o desenvolvimento de políticas públicas. Segundo esses autores:

Para gerar e implementar as políticas de forma eficaz numa democracia capitalista, o Estado precisa ser bem organizado e contar com apoios de atores sociais proeminentes. O grau em que esses atores serão capazes de oferecer o apoio necessário depende, entre outras coisas, de sua própria organização interna e de suas relações com o Estado e com outros atores sociais comparavelmente poderosos. (HOWLLET, RAMESH e PERL, 2013, p. 66).

Nesse sentido, é possível argumentar que Estados que estejam sob o funcionamento de governos com suficiente sustentação política, obtêm uma taxa alta de sucesso quanto às políticas públicas que se propõem a implementar, e o contrário, um governo instável, ou uma sociedade conflituosa, mina a capacidade de proposição e implementação de políticas de forma diretamente proporcional à gravidade que tiverem esses desequilíbrios. Os países do MERCOSUL vivenciam há poucas décadas a democracia e mesmo assim, como já discutido, essa realidade por vezes se vê tensionada. Dessa forma, crises econômicas, conflitos e desentendimento social, trocas de governos com ideologias bastante distintas entre si, todos esses e outros fatores, acabam muitas vezes impactando o desenvolvimento de políticas públicas de caráter sistemático de uma forma geral. Afetam conseqüentemente as próprias políticas patrimoniais, muitas vezes de forma negativa, tais como em alguns casos de Argentina e Brasil⁸⁷.

No Brasil, por exemplo, desde a crise econômica iniciada no ano de 2014 e agravada com o processo de *impeachment* da Presidenta Dilma Roussef, alguns projetos têm sido atingidos por acentuados cortes orçamentários, tal como o exemplo do Programa PAC Cidades Históricas, que objetivava financiar a restauração de monumentos brasileiros em mais de 400 cidades. Porém, em nove anos de programa, especialmente nos últimos três anos, vários projetos foram interrompidos e apenas cerca de 5% das cidades contempladas possuíam ainda algum projeto em execução, o que representava algo como 20 obras dentre o total

⁸⁷ O texto de Aragón Érico Dasso Júnior apresenta uma discussão sobre as relações entre MERCOSUL e Democracia. JÚNIOR, Aragon Érico Dasso. Integração regional e democracia: processos entrecruzados na América do Sul (?). In.: Os desafios da integração sul-americana: autonomia e desenvolvimento. Organização: Ingrid Sarti ... [et al.] – Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2014. Disponível em: <[http://www.isags-unasur.org/uploads/biblioteca/2/bb\[255\]ling\[1\]anx\[873\].pdf](http://www.isags-unasur.org/uploads/biblioteca/2/bb[255]ling[1]anx[873].pdf)>. Acesso em 02 de julho de 2016.

de 425 previstas⁸⁸. Por sua vez, o novo governo presidencial da Argentina, sob o comando de Mauricio Macri, realizou significativos cortes orçamentários e enxugamento da máquina pública do país, com demissões de cerca de vinte e seis mil funcionários públicos nos primeiros meses de sua gestão. Inúmeras instituições foram afetadas, dentre elas muitos museus, centros e instituições culturais e patrimoniais⁸⁹. Apesar de todas essas dificuldades, cabe dizer que ambos os países contam também com várias políticas preservacionistas de sucesso.

O poder de decisão por parte dos atores responsáveis pelas políticas pode, portanto, interferir diretamente no sucesso de determinadas políticas públicas de preservação, ou mesmo no funcionamento de suas instituições. Um exemplo nesse sentido é o da remoção do Monumento a Cristóvão Colombo, na cidade de Buenos Aires, que ocorreu a partir de decisão política da então presidenta Cristina Kirchner, ocorrida no ano de 2013. Esse conjunto escultórico era reconhecido como patrimônio e possuía quase um século de existência, sua pedra fundamental foi posta em seu local original no ano de 1910. Kirchner decidiu reinstalar o referido monumento em outro local e trocá-lo por uma moderna estátua da Guerreira Juana Azurduy, alegando questões de justiça histórica e identidade cultural. Esse acontecimento será explorado no terceiro capítulo, porém, ilustra também um exemplo mais pontual sobre como concepções que muitas vezes se atritam com políticas consolidadas podem ou não colaborar com a preservação ou a destruição de determinados patrimônios, na medida em que tais ações são tomadas como atos de governo.

As demandas apresentadas pelo patrimônio no contexto de países dotados do regime federalista podem enfrentar grandes dificuldades para a sua solução, na

⁸⁸ Essas e outras informações sobre o programa PAC Cidades Históricas estão disponíveis em texto de 15 de outubro de 2016, do portal *CNB Globo Rádio*, intitulado “Das mais de 400 obras previstas no PAC Cidades Históricas até 2019, menos de 5% estão prontas: Hoje, 67 trabalhos de restauração de edifícios e espaços públicos são executados dentro do programa. Todos, segundo o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, estão atrasados por causa dos repasses menores do que o necessário do governo”. Cabe explicar que os dados apresentados do texto citado não foram problematizados. O referido texto está disponível em:

<<http://cbn.globoradio.globo.com/editorias/economia/2016/10/15/DAS-MAIS-DE-400-OBRAS-PREVISTAS-NO-PAC-CIDADES-HISTORICAS-ATE-2019-MENOS-DE-5-ESTAO-P.htm>>. Acesso em 02 de janeiro de 2017.

⁸⁹ Maiores informações sobre a demissão em massa de funcionários públicos nas instituições argentinas podem ser obtidas a partir de texto do diário *El País*, de 24 de fevereiro de 2016, intitulado “Funcionalismo público declara greve contra demissões em massa na Argentina” e disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2016/02/24/internacional/1456322084_329705.html>. Os dados apresentados por essa reportagem foram citados na íntegra sem problematização das informações. Acesso em 05 de julho de 2016. Outros textos de outros diários também documentam a mesma situação.

medida em que essas demandas surgem não somente em meio a uma estrutura de poder mais complexa e burocratizada, como também costumam disputar recursos com toda a sorte de outras necessidades, geralmente consideradas essenciais, tais como o emprego de recursos em políticas para a saúde e a educação, ou para a geração de empregos.

No entanto, é interessante observar que embora Argentina e Brasil sejam exemplos de Estados Federados, ainda que Howllet, Ramesh e Perl (2013) sugiram uma certa ineficiência quanto aos resultados das políticas públicas de Estados federados, são notórios a importância e os resultados das políticas patrimoniais desses dois países, com um considerável número de iniciativas preservacionistas quando comparados com os demais Estados que integram o MERCOSUL. Cabe ressaltar que o sucesso para a criação ou desenvolvimento de políticas patrimoniais não está diretamente relacionado ao tipo de estrutura política de um país, na medida em que tal estrutura deve também ser compreendida em um contexto histórico e social mais amplo. Ainda assim, esses aspectos são importantes para entendermos processos de reconhecimento e preservação do patrimônio cultural e a abrangência de determinadas normas e instituições, diretamente variável entre estados federados e não federados.

Todos os países membros do MERCOSUL dispõem de alguma estratégia ou espaço mínimo de ação a favor da preservação do patrimônio cultural, a partir de algumas dessas formas de organização política, acima discutidas. Também quando solicitados a trabalharem junto da Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL, tais países, sobretudo os Estados Partes, apresentam alta taxa de participação junto a este colegiado, normalmente tendo como delegados representantes dos seus respectivos órgãos ligados à cultura ou ao patrimônio, de acordo com definição da seção V da decisão *MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 15/12*⁹⁰.

Dessa forma, quanto às políticas preservacionistas levadas a cabo pelos órgãos próprios do MERCOSUL, é notório que essas políticas constituem-se a partir de profissionais e de experiências oriundas de diversas matrizes institucionais dos Estados membros. Tais saberes se conformam em novas formas ou modos de agir a favor da preservação, nesse caso, de um patrimônio que passa a ser vinculado a

⁹⁰ A decisão *MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 15/12* está disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decisao_mercosul_15_12.pdf>. Acesso em 05 de julho de 2016.

uma união aduaneira. Essas iniciativas preservacionistas podem continuar a ser compreendidas como políticas públicas implementadas por Estados, com o diferencial de surgirem em um contexto intergovernamental e de trabalho colaborativo.

Considerando isso, é importante conhecer como se organizam as instituições patrimoniais dos Estados Partes do MERCOSUL, quais são seus marcos legais para o patrimônio, como são implementadas essas políticas patrimoniais, também em âmbito nacional. Os casos da Argentina e do Uruguai serão explorados ao longo do capítulo por serem objetivo da presente tese. No entanto, de forma introdutória, serão abordadas as características do Brasil, Paraguai e Venezuela para que se possa perceber mais peculiaridades e recorrências quanto às políticas patrimoniais no âmbito do MERCOSUL.

Cabe dizer que se por um lado encontramos características e processos históricos diferentes quando são comparados os países do MERCOSUL entre si, por outro lado, alguns aspectos ou acontecimentos comuns atravessam a realidade desses países. O Sistema de Informação Cultural do MERCOSUL (SICSUR, 2012, p. 69) realizou um relatório que descreve o contexto histórico da região, em um estudo sobre a institucionalidade da cultura nos países que a compõem. Aponta-se que os Estados da América Latina passaram por um projeto modernizador baseado na divisão do trabalho e na educação racional, e que tais iniciativas colaboraram para um processo de homogeneização de suas sociedades, gerando também grandes transformações políticas, econômicas e culturais⁹¹.

Essas ideias reforçam os argumentos de Achugar (1994), apresentados no primeiro capítulo, quanto ao processo de homogeneização da sociedade imposto pela modernidade e a dificuldade de percepção das diferenças, considerando que será o patrimônio e a memória que irão tornar tal reconhecimento possível. No entanto, cabe mencionar que o mesmo estudo do SICSUR (2012) que por um lado

⁹¹ Essa publicação deriva de um estudo realizado pelos países que participam do SICSUR. De acordo com informações do próprio livro: "Publicación a cargo de Matías Zurita Prat, chefe do Departamento de Estudios (CNCA) Investigación y contenidos: Centro de Estudios de la Realidad Contemporánea (CERC) de la Universidad Academia de Humanismo Cristiano. Edición general: Simón Palominos Mandiola (CNCA). Producción e coordinación general: Claudia Guzmán Mattos (CNCA)", além de outros colaboradores. Essas informações e o restante do conteúdo do trabalho estão presentes no próprio e-book intitulado "Los Estados de la Cultura: Estudio sobre la institucionalidad cultural pública de los países del SICSUR" disponível em: <<http://www.cultura.gob.cl/wp-content/uploads/2012/12/Los-Estados-de-la-Cultura-SICSUR-2012.pdf>>. Acesso em 03 de junho de 2016. A publicação informa que também houve uma tiragem impressa de 5.000 exemplares do mesmo livro realizada pela República Bolivariana da Venezuela, em julho de 2012.

percebe a influência de um projeto moderno que homogeneizava a sociedade, por outro, percebe também que nem todas as sociedades latino-americanas passaram por essas influências de forma equivalente, “El avance histórico de la modernidad fue desparejo, el impacto de las ideas no siempre tuvo la implementación inmediata de prácticas sociales e instituciones modernas” (SICSUR, 2012, p. 70).

Dessa forma, os países que compõem o campo do patrimônio cultural apresentam históricos próprios de consolidação de suas normas e instituições patrimoniais e apresentam atores que foram fundamentais para a consolidação dessas políticas. Assim é o caso do Brasil, na medida em que se pode afirmar que a atuação de alguns profissionais chega a se confundir com o processo mesmo de surgimento e consolidação de suas normas e instituições patrimoniais, tal como relata Fonseca (2009), ao discutir a atuação de intelectuais como Mário de Andrade e Rodrigo Melo Franco de Andrade. Assim como no Brasil, os demais Estados Partes do MERCOSUL contaram com a atuação de intelectuais e atores que foram fundamentais para a consolidação de suas normas e instituições patrimoniais, tais como Ricardo Levene na Argentina ou Pivel Devoto no Uruguai. O trabalho desses profissionais será citado ao longo desse capítulo.

Portanto, ressalta-se que o campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL possui tanto ações e normas de preservação surgidas após a estruturação do bloco, como possui uma grande quantidade de políticas e iniciativas preservacionistas bastante anteriores e completamente dissociadas do surgimento e de qualquer tratativa do MERCOSUL, ações e normas essas que se estruturam a partir de características nacionais dos Estados envolvidos, tais como as acima explicadas. É nessa perspectiva que se desenvolve o presente capítulo, buscando compreender a realidade dos Estados Partes, sobretudo da Argentina e do Uruguai.

Cabe ressaltar, também, que estar reconhecido como patrimônio de seu respectivo país é um pré-requisito para a possível obtenção do título de patrimônio cultural do MERCOSUL por parte de um determinado bem cultural, logo, mais um aspecto sobre a importância de se conhecer as realidades nacionais. Além do mais, a Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL, como já explicado acima, irá ser constituída sempre por representantes oriundos dos Estados Partes e dos Estados Associados do MERCOSUL, a partir dessas instituições. Não somente os bens culturais dos países, como também as ações voltadas para o reconhecimento e a preservação do patrimônio cultural mercosulino, irão resultar das decisões forjadas

a partir dos representantes desse coletivo de atores patrimoniais do campo do patrimônio cultural, no âmbito do MERCOSUL.

2.1 NORMAS, POLÍTICAS E INSTITUIÇÕES DO CAMPO DO PATRIMÔNIO DE BRASIL, PARAGUAI E VENEZUELA

Tal como já explicado, o campo do patrimônio cultural do MERCOSUL constitui-se a partir de atores, normas e instituições de seus Estados Nacionais, sejam seus chamados Estados Partes ou Estados Associados. Assim como o IPHAN no Brasil, a maior parte dos órgãos nacionais de preservação do patrimônio dos países que integram o MERCOSUL está vinculada aos ministérios de cultura ou a órgãos equivalentes, ou ainda, associada a outros órgãos ou ministérios próximos, geralmente ao ministério de educação dos referidos países. São esses os órgãos responsáveis pelo desenvolvimento das políticas públicas para o patrimônio, por meio das normas e dispositivos possíveis. Dessa forma, é importante a contextualização dessa realidade institucional e a reflexão sobre seus meios de atuação, considerando o ambiente em geral democrático em que ocorrem e a grande diferença que possuem entre si, quando comparados.

Além dessas questões de contexto geral, também é importante considerarmos a realidade das instituições culturais que normalmente congregam órgãos e políticas patrimoniais. O estudo realizado pelo SICSUR (2012, p. 108-109)⁹², sobre a institucionalidade da cultura nos países da América do Sul, relata que o tipo de instituição predominante nessa região é o modelo ministerial, com escolha dos ocupantes desse cargo feita de forma direta pelo poder executivo, em países como Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela. Além do mais, a maioria das instituições analisadas possuíam órgãos vinculantes ou consultivos, o que representaria um importante espaço de participação social direta. O Paraguai contaria com a *Secretaria Nacional de Cultura* (SNC). No Chile, Venezuela e Peru as instituições culturais apresentam como características terem sua estrutura de funcionamento em órgãos descentralizados e autônomos.

⁹² SICSUR (Sistema de informação cultural do MERCOSUL) é o nome do órgão que realizou o estudo intitulado “Los Estados de la Cultura: Estudio sobre la institucionalidad cultural pública de los países del SICSUR” disponível em: <<http://www.cultura.gob.cl/wp-content/uploads/2012/12/Los-Estados-de-la-Cultura-SICSUR-2012.pdf>>. Acesso em 21 de fevereiro de 2014.

Na Argentina, o órgão voltado para a cultura até o ano de 2014 possuía *status* de secretaria e estava ligado à presidência da república, o que lhe dava características ministeriais (chamava-se *Secretaría de Cultura de la Nación* e havia sido criada no ano de 2002). No entanto, no ano de 2014 a Presidenta Cristina Kirchner elevou o *status* da referida secretaria e criou o atual *Ministerio de Cultura de la Nación Argentina*⁹³. Por sua vez, o Uruguai possui a *Dirección Nacional de Cultura* que se encontra vinculada ao *Ministerio de Educación y Cultura* (MEC) sendo, portanto, uma instituição cultural que divide atenção com outros temas dentro de um mesmo ministério⁹⁴.

Não é possível falar em um processo homogêneo de desenvolvimento das instituições que centralizam as políticas culturais nos países do MERCOSUL, apesar de se perceber entre elas algumas características gerais em comum. Na prática, os órgãos desses países são bastante distintos entre si, possuíram processos históricos próprios de consolidação e possuem estruturas específicas para suas próprias demandas. Além disso, mesmo que de forma irregular, a maior parte desses órgãos tem apresentado processo crescente de qualificação e de institucionalização, o que sugere, em um olhar retrospectivo, um campo da cultura em processo de crescimento e consolidação. (SICSUR, 2012, 113-114).

Ainda de acordo com pesquisa publicada pela SICSUR (2012, p. 120), dentre as características comuns percebidas nas instituições voltadas a políticas de cultura nos países deste grupo, as políticas de preservação do patrimônio têm se revelado como algumas das que possuem maior aceitação e implementação. A maioria expressiva dos países tem na preservação do patrimônio alguns de seus objetivos mais importantes. Também se destacam ações a favor da diversidade cultural, com a economia da cultura, ou relações entre cultura e economia. Nesse sentido, o mesmo estudo conclui que:

Al respecto se puede concluir que la gran parte de las carteras de cultura han experimentado un proceso de actualización conceptual que ha acompañado las transformaciones institucionales de los últimos años. Atrás quedaron la dedicación exclusiva al desarrollo de las artes, el resguardo del

⁹³ Site do *Ministerio de Cultura de La Nación Argentina* disponível em: <<http://www.cultura.gob.ar/>>. Acesso em 07 de junho de 2016.

⁹⁴ O portal institucional do *Ministerio de Educación y Cultura* do Uruguai está disponível em: <<http://www.mec.gub.uy/>>. No mesmo endereço eletrônico, em seção específica, encontram-se informações sobre a *Dirección Nacional de Cultura* disponíveis em: <<http://cultura.mec.gub.uy/innovaportal/v/2055/8/mecweb/autoridades?breadid=null&3colid=693>>. Acesso em 30 de dezembro de 2016.

patrimonio material o la búsqueda del aumento de público a espectáculos culturales. Existe el convencimiento de que dicha gestión debe enriquecerse con otros objetivos o principios, tales como la defensa de las identidades culturales y la promoción de la diversidad cultural; la política cultural como herramienta de integración e inclusión social y como construcción de ciudadanía; el promover y garantizar los derechos culturales de la ciudadanía con énfasis en grupos sociales en situación de vulnerabilidad y sectores no tradicionales; el incentivo a las industrias culturales, con énfasis en los creadores nacionales y acompañar este énfasis, con la cooperación internacional entre países de la región, entre otros ejes. (SICSUR, 2012, p. 138-139).

Tendo como exemplo o Brasil, de acordo com Fonseca (2009, p. 81-82), sabe-se que foi nas primeiras décadas do século XX que o país tomou como importante o estabelecimento de normas, políticas e instituições patrimoniais. Se por um lado já existiam museus nacionais, o patrimônio composto pelos bens imóveis apresentava ausência de políticas públicas. O surgimento das políticas preservacionistas no Brasil ocorre no contexto do Estado novo e do movimento modernista, movimento este que viu em seus quadros o recrutamento de vários intelectuais que tiveram participação ativa para a estruturação do campo no país. Como ocorre em outros países, o que será relatado no estudo do caso argentino e uruguaio, as políticas patrimoniais que surgiam no Brasil buscavam o diálogo com narrativas de caráter nacionalista⁹⁵.

Dessa forma, ao se referir ao processo de surgimento e consolidação de políticas preservacionistas no Brasil, Fonseca (2009, p. 24) fala em dois momentos históricos decisivos: primeiramente um “momento fundador”, de fins da década de 1930 e capitaneado principalmente pelos modernistas, e o “momento renovador”, de fins da década de 1970 e início da década de 1980, por sua vez comandando por um número maior de profissionais no âmbito de uma sociedade mais complexa e diversa. Tais momentos teriam criado as condições para o surgimento das primeiras políticas e instituições patrimoniais do país e a sua posterior ampliação quanto a sua capacidade de atuação e abrangência conceitual.

Nesse contexto, a criação do então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) no ano de 1936, mesmo que em caráter provisório, é um acontecimento de grande importância, sendo que o SPHAN foi definitivamente oficializado no ano de 1937 pelo *Decreto-lei nº 25*. O SPHAN surge a partir de

⁹⁵ Os endereços eletrônicos do MINC e do IPHAN apresentam várias informações relativas a essa cronologia e a esses aspectos históricos, respectivamente disponíveis em: <<http://www.cultura.gov.br/>>. Acesso em 05 de julho de 2015. <<http://portal.iphan.gov.br/>>. Acesso em 05 de julho de 2015.

anteprojeto de Mário de Andrade e começa sob a direção de Rodrigo Melo Franco de Andrade. Este órgão passou por várias mudanças ao longo de sua história: em 1946 foi renomeado como DPHAN (Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), enquanto que em 1970 transformou-se em IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). Em 1979 recria-se o SPHAN, enquanto secretaria, além do FNpM (Fundo Nacional pró-Memória). Em 1985 a cultura ganhou *status* de Ministério no Brasil e o SPHAN tornou-se uma de suas secretarias. Com a crise no campo da cultura no ano de 1990 foram extintos o MinC, o SPHAN e seu conselho consultivo (recriado em 1992), tendo sido criado o IBPC (Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural). Finalmente em 1994 o IBPC se transforma no IPHAN. Em 1999 foi criada junto ao MinC a Secretaria de Patrimônio, Museus e Artes Plásticas que sofreu algumas transformações ao longo dos anos até que deu origem a criação do IBRAM (Instituto Brasileiro de Museus) no ano de 2008, quando finalmente os museus passam a contar com um instituto próprio no Brasil. (FONSECA, 2009, p. 239-244).

O surgimento do SPHAN foi precedido por acontecimentos que envolveram diversos atores do campo, dos quais pode se destacar as viagens realizadas para as cidades coloniais mineiras, a exemplo do advogado Rodrigo Melo Franco de Andrade, que foi a Minas Gerais no ano de 1916, e Mario de Andrade, que lá esteve em 1924. O centro histórico de Ouro Preto foi pioneiramente reconhecido como monumento nacional por meio do *Decreto nº 22.928/1933* no ano de 1933, além de terem ocorrido algumas tentativas de criação de órgãos voltados à preservação do patrimônio brasileiro. Ainda em 1934 foi criada a Inspetoria de Monumentos Nacionais para o patrimônio edificado, quando finalmente no ano de 1936, o então Ministro Gustavo Capanema, encomendou a Mario de Andrade um anteprojeto que deu origem ao SPHAN⁹⁶.

A criação do SPHAN foi um avanço fundamental para a preservação do patrimônio brasileiro, sobretudo quando em 1937 o órgão foi oficialmente incorporado ao então Ministério de Educação e Saúde Pública pela *Lei nº 378* de

⁹⁶ As informações do parágrafo referenciado e outras sobre a história do patrimônio cultural no Brasil estão disponíveis na “Linha do Tempo – IPHAN 80 anos”, ferramenta digital do site do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) que apresenta uma cronologia sobre o tema. A ferramenta está disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1211>>. Acesso em 04 junho de 2016.

1937⁹⁷. Em seu artigo de nº 46, juntamente com o *Decreto-lei nº 25* de 1937⁹⁸, organizou-se a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional e foi criado o instrumento do Tombamento. Podemos qualificar e classificar essas normas como um marco para o campo patrimonial do país.

Ao longo das décadas posteriores, as instituições patrimoniais do Brasil comandaram muitas ações preservacionistas que forjaram uma parte importante do campo do patrimônio do país. Se em suas primeiras décadas de funcionamento foi priorizado o patrimônio dito de “pedra e cal” e os valores histórico e artístico, Fonseca (2009, p. 169-170) explica que em relação a isso, desde a década de 1970, o IPHAN passou por inúmeras discussões geradas por variados fatores que levaram o instituto a ampliar o seu foco de atuação. Dentre esses fatores, destacam-se a reorientação dos estudos desenvolvidos pela história da arte e a própria história, a difusão da democracia como forma de valor no âmbito de temas tais como o sexo, as etnias, dentre outros, para além do mero exercício da cidadania política, o que gerava demandas tais como a de patrimônios de comunidades excluídas ou marginalizadas, e uma visão mais plural da sociedade. Além disso, o processo de descolonização e de criação de novos Estados-nações, principalmente no continente africano, colocou em discussão uma interpretação de forte caráter eurocêntrico do mundo, levando à adoção de perspectivas de valorização da cultura mais plurais e abrangentes, discussão essa que reverberou fortemente no Brasil.

Em relação a essa reorientação conceitual das políticas patrimoniais no Brasil, Nogueira (2014, p. 58) registra que a abertura à diversidade cultural pode ser observada, por exemplo, com a criação do Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC), no ano de 1975⁹⁹. Este centro foi integrado no ano de 1979 com a Fundação Nacional Pró-Memória (1979), a partir da atuação de Aloisio Magalhães que, por sua vez, levou ao IPHAN a nova concepção de patrimônio que estaria mais preocupada com os processos e os sujeitos produtores dos bens culturais do que

⁹⁷ O texto da *Lei Nº 378* de 13 de janeiro de 1937 está disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-378-13-janeiro-1937-398059-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em 03 de junho de 2016.

⁹⁸ O texto do *Decreto-lei nº 25*, de 30 de novembro 1937 está disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto_25_de_30_11_1937.pdf>. Acesso em 3 junho de 2016.

⁹⁹ Márcia Chuva (2012, p. 158-159) explica que o CNRC inicialmente não era uma instituição patrimonial, tratava-se de um órgão voltado à cultura popular. Aloísio Magalhães ao assumir posteriormente a presidência do IPHAN acaba fundindo experiências desses dois órgãos.

com a atribuição de valores a esses mesmos bens. Nesse sentido, o autor ainda afirma que:

As orientações internacionais que vinham da UNESCO, através das “cartas” e “recomendações”, desde a aprovação da Convenção do Patrimônio Mundial, em 1972, passando pela Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular do Mundo, em 1989, e Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial, em 2003, são indícios importantes que respondem à pressão e às demandas de grupos e nações de tradições não-europeias para que a dimensão intangível do patrimônio fosse inserida no acervo do chamado patrimônio da humanidade (NOGUEIRA, 2014, p. 59).

Cabe destacar também a Constituição de 1988 que em seu artigo de nº 216 expressa que o patrimônio cultural brasileiro se constitui dos bens de natureza material e imaterial. Esses bens são considerados individualmente, ou em conjunto, e neles se reconhecem referências à identidade, à ação e à memória dos grupos que deram origem à sociedade brasileira. Ainda de acordo com o artigo de nº 216, dentre os bens materiais ou imateriais, podem ser reconhecidos como patrimônios do país as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais e, por fim, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico¹⁰⁰. Se por um lado reconhecer a materialidade e a imaterialidade do patrimônio foi um avanço importante, por outro, autores como Chuva (2012, p. 147) apontam a impossibilidade de se reconhecer uma divisão entre essas duas dimensões patrimoniais.

Nogueira (2014, p. 59-60) destaca que a Carta de Fortaleza de 1997 e grupos de trabalho temáticos sobre o assunto do patrimônio cultural propostos pelo MINC em 1988 foram momentos importantes para a elaboração de propostas para a proteção do patrimônio imaterial, tendo também colaborado para a aprovação do Decreto de nº 3.551, de 2000, sobre o Registro e o Programa Nacional de Patrimônio Imaterial. Dessa forma, o Brasil foi precursor, chegando a antecipar algumas das mudanças conceituais no campo do patrimônio. Tal afirmação é confirmada por Prado (2011), que também fala sobre o aspecto pioneiro do Brasil no

¹⁰⁰ Esse trecho do texto da Constituição brasileira de 1988 e as demais informações estão disponíveis no texto do artigo de nº 216 publicado pelo portal do IPHAN disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Constituicao_Federal_art_216.pdf>. Acesso em 18 de janeiro de 2017.

contexto latino-americano em relação ao registro de bens de natureza imaterial. Nesse sentido, a referida autora expressa que:

Quando em 1998, o Conselho Executivo da Organização das Nações Unidas decidiu criar uma distinção internacional intitulada Proclamação das Obras Primas do Patrimônio Oral e imaterial da Humanidade [...], no Brasil a carta de Fortaleza já completava um ano [...]. E quando a UNESCO realiza a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, em 17 de Outubro de 2003, que apenas em 2006 entrou em vigor [...], nós já contávamos com o Decreto nº3.551 de 04 de agosto de 2000 [...]. O que atesta a posição pioneira do Brasil. Estas mudanças, que já se configuram marco nas políticas de patrimônio, são bastante recentes e podemos afirmar com segurança que o Brasil antecipou tais mudanças (PRADO, 2011, p. 141).

Nesse campo do patrimônio constituído pelo Brasil, o IPHAN se destaca como instituição patrimonial e pelo modo como faz a gestão dos bens sob sua responsabilidade, e também por muitas das políticas que conseguiu implementar. Essa atuação muitas vezes contrasta com as instituições patrimoniais de outros países do MERCOSUL, nem sempre com tamanha autonomia de gestão política e de recursos. Ainda assim, cabe pontuar que enquanto república federativa, o Brasil possui diversas instituições patrimoniais ligadas a estados e cidades, nesse sentido tendo semelhanças com o campo do patrimônio na Argentina, instituições essas que possuem muitas vezes um importante peso político. Destacam-se aquelas ligadas a estados ou cidades politicamente importantes e possuidoras de patrimônios igualmente significativos, tais como Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo, por exemplo.

Em relação ao Paraguai, Argaña (2007, p. 108) fala que cultura e Estado eram dois conceitos separados no país no século XIX e no avançado do século XX, sobretudo no período de vigência da ditadura militar. O autor explica que as iniciativas culturais normalmente eram oriundas da iniciativa privada e que o Estado estava mais preocupado em reprimir os criadores que criticassem o regime. “En el seno de esta coyuntura el Estado Paraguayo no había legislado, definido ni aplicado ninguna política cultural y, mucho menos, tenía asignados recursos presupuestarios para el desarrollo cultural” (ARGAÑA, 2007, p. 108). Nesse sentido, não existiram maiores antecedentes sobre o tema no país, situação que mudou quando foi criada a constituição nacional paraguaia no ano de 1992, com alguns trechos que contemplavam o tema da cultura e da educação, ou mais especificamente, questões

do patrimônio cultural, tal como no artigo de nº 81, específico sobre o assunto, conforme o que segue:

Se arbitrarán los medios necesarios para la conservación, el rescate y la restauración de los objetos, documentos y espacios de valor histórico, arqueológico, paleontológico, artístico o científico, así como de sus respectivos entornos físicos, que hacen parte del patrimonio cultural de la Nación. El Estado definirá y registrará aquellos que se encuentren en el país y, en su caso, gestionará la recuperación de los que se hallen en el extranjero. Los organismos competentes se encargarán de la salvaguarda y del rescate de las diversas expresiones de la cultura oral y de la memoria colectiva de la Nación, cooperando con los particulares que persigan el mismo objetivo. Quedan prohibidos el uso inapropiado y el empleo desnaturalizante de dichos bienes, su destrucción, su alteración dolosa, la remoción de sus lugares originarios y su enajenación con fines de exportación. (PARAGUAY – Constitución Nacional, 1992)¹⁰¹.

Argaña (2007, p. 108-111) explica que as normas e políticas nacionais para a cultura no país são pouco desenvolvidas, ainda que tenham passado por um processo crescente de institucionalização. Dessa forma, segundo o autor, em 1990, com o advento da democracia desde 1989, foi criada a *Subsecretaría de Estado de Cultura*, que estava dependente do *Ministerio de Educación*. O autor também menciona a *Ley 946/82* voltada para a proteção dos bens culturais paraguaios, que havia sido criada no referido ano, porém, não chegou a ser aplicada, sobretudo em razão da inexistência de recursos financeiros, que só começaram a surgir de forma mais efetiva a partir de 1991. Algumas políticas nacionais, tais como a criação do primeiro *Plan Nacional de Cultura* para o período de 1992 a 1997, que tinha como um de seus sete programas a salvaguarda do patrimônio cultural, segundo o mesmo autor, começaram a receber os primeiros recursos para o desenvolvimento de projetos. Além disso, em 1993 foi criado o *Viceministerio de Cultura* do Paraguai, que surgiu a partir da antiga subsecretaria voltada ao assunto, e que foi reestruturado no ano de 1998, quando passou a contar com quatro direções gerais, dentre elas a *Dirección General del Patrimonio Histórico-Cultural*.

No ano de 2006 o Paraguai apresentou a *Ley Nacional de Cultura Nº 3051/06*¹⁰², que ampliou o respaldo legal do país sobre o seu patrimônio. O texto da referida lei possui abrangente amplitude cultural ao contemplar o tema do patrimônio

¹⁰¹ O texto da Constituição Nacional do Paraguai está disponível em: <http://www.oas.org/juridico/spanish/par_res3.htm>. Acesso em 03 de junho de 2016.

¹⁰² PARAGUAY. *Ley Nacional de Cultura Nº 3051/06*. Texto da lei disponível em: <<http://www.cultura.gov.py/lang/es-es/2011/05/ley-nacional-de-cultura-n%C2%B0-305106-2/>>. Acesso em 03 de junho de 2016.

no inciso B do artigo de nº 1 que indica, como um dos objetos desta norma, a proteção e o reconhecimento dos bens materiais e imateriais que constituem o patrimônio paraguaio. O inciso J do artigo de nº 4 expressa que as políticas culturais do país têm como manifestações e atividades de sua competência a proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural, dos bens móveis e imóveis, tangíveis e intangíveis, ambientais e construídos, desde que se mostrem representativos para a cultura do país. O inciso C do artigo de nº 6 aponta a preservação dos bens que integram o patrimônio paraguaio como um dos objetivos básicos da *Secretaría Nacional de Cultura* (SNC), e o inciso J do artigo de nº 8 expressa que proteger, fomentar, conservar e restaurar os bens culturais que integram o patrimônio do país é também uma função da referida secretaria.

De acordo com a SICSUR (2012, p. 161-163), no ano de 2007 foi criada a *Secretaría Nacional de Cultura* (SNC) que passou a contar com seis diretorias, dentre elas a *Dirección General de Patrimonio Cultural* e a *Dirección General de Archivos, Bibliotecas y Museos*. A SNC foi criada a partir da *Ley Nacional de Cultura nº 3051/06* que a desmembrou do *Ministerio de Educación y Cultura* (MEC), tendo sido regulamentada pelo *Decreto nº 10278* de 2007. A SNC tem sido responsável pelas políticas culturais do país que envolvem desde o patrimônio cultural até demais manifestações culturais como um todo. Este órgão está vinculado à Presidência da República do Paraguai e seu atual organograma apresenta a *Dirección General de Bienes y Servicios Culturales*¹⁰³.

O atual *Plan Nacional de Cultura: 2014-2018* apresenta diversos eixos, temas e metas, sendo o Patrimônio Cultural considerado um quarto eixo estratégico. Chama atenção o quinto item desse eixo, que fala sobre a necessidade de substituição da antiga *Ley nº 946/82* para proteção dos bens culturais (acima citada) como uma meta prioritária. Além disso, existem outras metas, dentre elas, a

¹⁰³ A *Dirección General de Bienes y Servicios Culturales* congrega uma série de setores voltados para a preservação do patrimônio, tais como a *Dirección de Estudios, Antropología, Arqueología y Paleontología*, a *Dirección de Registro, Catalogación y Restauración*, a *Dirección de Patrimonio Cultural*, a *Dirección de Museos*, a *Dirección del Archivo Nacional de Asunción* e a *Dirección de la Biblioteca Nacional del Paraguay*. O organograma completo da Secretaría Nacional de Cultura do Paraguai pode ser acessado no endereço disponível em: <<http://www.cultura.gov.py/lang/es-es/organograma/>>. Acesso em 03 de junho de 2016.

necessidade de ainda se identificar o patrimônio paraguaio, incluindo nesse processo uma perspectiva voltada para os direitos humanos¹⁰⁴.

Dessa forma, cabe destacar que o plano nacional obteve sucesso quanto à atualização da legislação patrimonial do país, considerando-se também que a SNC realizou encontros nos anos recentes e promoveu grupos de trabalho no sentido de criar uma nova lei para o patrimônio. É exemplo o encontro ocorrido entre os dias 14 a 17 de julho de 2014, quando a *Dirección General de Bienes y Servicios Culturales* da CNC reuniu para debater o tema representantes da UNESCO e de instituições culturais e educacionais do próprio país. Essa reunião discutiu o texto da antiga *Ley nº 946* de 1982, buscando compreender suas qualidades e defeitos, de modo a construir o novo marco legal para o patrimônio a partir dessa discussão, e com a construção de um anteprojeto de lei¹⁰⁵. Outros encontros foram realizados até que a proposta fosse finalizada. A nova *Ley Nº 5.621* de 2016 “De Protección al Patrimonio Cultural” foi promulgada em julho desse ano, substituindo a antiga lei sobre o mesmo tema.

A nova lei sobre patrimônio tem como objetivo a proteção, preservação, resgate, restauração e o registro dos bens culturais de todo o Paraguai, objetivando também a sua promoção, difusão e investigação. Define também que o patrimônio cultural do Paraguai constitui-se de bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, ambientais e construídos, seculares ou eclesiásticos, públicos ou privados, quais sejam, que tenham relação com a cultura do país e também com a arte, a estética, a arqueologia, a arquitetura, a tecnologia, o urbanismo, a etnografia, as línguas, a memória coletiva e outros aspectos¹⁰⁶.

¹⁰⁴ Desde 1992 o Paraguai desenvolve planos plurianuais para a cultura, estando o tema do Patrimônio Cultural geralmente contemplado por esses documentos. O *Plan Nacional de Cultura. 2014-2018* esta disponível em:

<http://www.cultura.gov.py/wp-content/uploads/2016/01/plan_nacional_de_cultura.pdf>. Acesso em 04 de junho de 2016.

¹⁰⁵ Essas e outras informações a respeito da realização desse evento estão disponíveis em texto do Portal da Secretaria Nacional de Cultura do Paraguai de 11 de julho de 2014 e intitulado “SNC iniciará proceso de revisión de ley sobre Patrimonio Cultural” disponível em: <<http://www.cultura.gov.py/lang/es-es/2014/07/snc-iniciara-proceso-de-revision-de-ley-sobre-patrimonio-cultural/>>. Acesso em 31 de dezembro de 2016.

¹⁰⁶ Essas e outras informações estão registradas em texto publicado no portal da Secretaria Nacional de Cultura do Paraguai de 13 de julho de 2016 e intitulado “Poder Ejecutivo promulgo ley de protección al patrimonio cultural” disponível em: <<http://www.cultura.gov.py/lang/es-es/2016/07/poder-ejecutivo-promulgo-ley-de-proteccion-al-patrimonio-cultural/>>. Acesso em 31 de dezembro de 2016. O texto do projeto que deu origem a Ley nº 5.621 está disponível em: <[http://odd.senado.gov.py/archivos/file/Proyecto%20de%20Ley%20\(Patrimonio%20Cultural\).pdf](http://odd.senado.gov.py/archivos/file/Proyecto%20de%20Ley%20(Patrimonio%20Cultural).pdf)>. Acesso em 31 de dezembro de 2016.

A análise do campo do patrimônio no Paraguai não é objetivo principal dessa tese. No entanto, o fato de a mais recente lei própria para o patrimônio do país ser bastante atual, também limita maiores considerações sobre suas formas de implementação e os seus impactos. Mesmo assim, considerando o fato de que há pouco mais do que trinta anos o país começou a discutir e propor de forma sistemática políticas próprias para o seu patrimônio, é possível afirmar que se observam avanços importantes quanto às políticas patrimoniais do país, ainda que a comparação do Paraguai com as instituições e normas patrimoniais dos seus parceiros do MERCOSUL explicita resultados que possam parecer ainda tímidos.

Na Venezuela, de acordo com Molina (2007, p. 136-137), na segunda metade do século XIX, algumas edificações passaram a sofrer intervenções e alguns monumentos foram construídos com o objetivo principal de exaltar o passado e comemorar os feitos de heróis nacionais, dentre eles a figura do Libertador Simón Bolívar, confirmando a tendência de afirmação do Estado Nacional. Esse movimento continuou ao longo do século XX, criando também as condições para o surgimento das primeiras normas patrimoniais do país, tais como o *Decreto de Protección de Documentos Oficiales y Objetos Históricos* de 1917, leis próprias para a proteção e conservação de antiguidades e obras de arte da nação, e normas para arquivos nacionais. Décadas mais tarde, no ano de 1945, foi promulgada a *Ley de Protección y Conservación de Antigüedades y Obras Artísticas de la Nación*, que esteve em vigência por quase cinquenta anos. A lei de 1945 estabelecia uma relação direta entre a noção de patrimônio com a história nacional. Molina (2007) expressa que:

Una de las reflexiones que puede derivarse de estos años de trayectoria del Estado venezolano, en relación con la conservación y restauración del patrimonio, es el predominio de una concepción según la cual el patrimonio histórico y cultural existe como tal y, por tanto, la misión del Estado es su identificación y preservación (2007, p. 137)

Além disso, Molina (2007, p. 137-138) também problematiza a amplitude e a implementação que tinha essa norma, que não considerava a diversidade cultural, étnica e regional do país, sobretudo em razão da maneira como funcionava a comissão responsável pela eleição dos bens que seriam reconhecidos como patrimônio, que não dava a possibilidade de uma participação, segundo o autor, mais plural quanto à identificação dos bens que passariam a ser reconhecidos como patrimônio nacional da Venezuela. Essa crítica pode, considerando as

particularidades de cada um dos países, ser estendida aos demais membros do MERCOSUL, na medida em que a expressiva exclusão de índios e afro-americanos no processo de formação dos Estados Nacionais foi uma característica comum à história dos mesmos. O Estudo realizado pela SICSUR (2012) apresenta um comentário que condensa outros aspectos desse olhar crítico sobre a história:

En América Latina, los Estados se fundaron en base a un proyecto modernizador cuyas metas guardaban relación con el progreso basado en la división del trabajo y en una educación racional que pasó a ser el principal instrumento de homogenización de la sociedad. Este proyecto debe entenderse como un proceso complejo y multidimensional que generó profundas transformaciones políticas, económicas y culturales en las sociedades latinoamericanas. Se anularon los espacios de validación y rescate de las culturas tradicionales, se suprimió gran parte de los ritos de las culturas precolombinas, sus vestimentas, el uso de lenguas autóctonas. En resumen, se transformaron radicalmente las formas de vida de las poblaciones indígenas y se buscó modelar la identidad cultural de los países latinoamericanos hacia conceptos e ideales europeos. Con el paso del tiempo, este plan perdió fuerza y los Estados enfrentaron el reconocimiento de la existencia de un “otro” (SICSUR, 2012, p. 69)¹⁰⁷.

Em anos mais recentes, países como a Venezuela buscam mitigar essa dívida histórica com as culturas tradicionais, ainda que exista muito a ser feito. Nesse sentido, no ano de 1993, foi aprovada a *Ley de Protección y Defensa del Patrimonio Cultural* da Venezuela. Essa lei teve como um de seus méritos passar a utilizar a expressão *patrimonio cultural* como substituição às formas antigas de se mencionar os bens culturais patrimonializados e atribuir ao *Instituto del Patrimonio Cultural* a responsabilidade pela identificação, preservação, reabilitação, defesa, salvaguarda e consolidação de obras, conjuntos e lugares dentre os bens que compõem o patrimônio cultural venezuelano. O artigo de nº 1 expressa que a referida norma¹⁰⁸:

¹⁰⁷ Essa publicação deriva de um estudo realizado pelos países que participam do SICSUR. De acordo com informações do próprio livro: “Publicación a cargo de Matías Zurita Prat, chefe do Departamento de Estudios (CNCA) Investigación y contenidos: Centro de Estudios de la Realidad Contemporánea (CERC) de la Universidad Academia de Humanismo Cristiano. Edición general: Simón Palominos Mandiola (CNCA). Producción e coordinación general: Claudia Guzmán Mattos (CNCA)”, além de outros colaboradores. Essas informações e o restante do conteúdo do trabalho estão presentes no próprio e-book intitulado “Los Estados de la Cultura: Estudio sobre la institucionalidad cultural pública de los países del SICSUR” disponível em: <<http://www.cultura.gob.cl/wp-content/uploads/2012/12/Los-Estados-de-la-Cultura-SICSUR-2012.pdf>>. Acesso em 03 de junho de 2016. A publicação informa que também houve uma tiragem impressa de 5.000 exemplares do mesmo livro realizada pela República Bolivariana da Venezuela em julho de 2012.

¹⁰⁸ O texto da *Ley de Protección y Defensa Del Patrimonio Cultural* de 3 de outubro de 1993 está disponível em: <<http://www.wipo.int/edocs/lexdocs/laws/es/ve/ve053es.pdf>>. Acesso em 04 de junho de 2016.

[...] tiene por objeto establecer los principios que han de regir la defensa del Patrimonio Cultural de la República, comprendiendo ésta: su investigación, rescate, preservación, conservación, restauración, revitalización, revalorización, mantenimiento, incremento, exhibición, custodia, vigilancia, identificación y todo lo que requiera su protección cultural, material y espiritual (VENEZUELA, LEY DE PROTECCION Y DEFENSA DEL PATRIMONIO CULTURAL, 1993).

Cabe ainda citar o artigo de nº 2 que expressa:

La defensa del Patrimonio Cultural de la República es obligación prioritaria del Estado y de la ciudadanía. Se declara de utilidad pública e interés social la preservación, defensa y salvaguarda de todas las obras, conjuntos y lugares creados por el hombre o de origen natural, que se encuentren en el territorio de la República, y que por su contenido cultural constituyan elementos fundamentales de nuestra identidad nacional (VENEZUELA, LEY DE PROTECCION Y DEFENSA DEL PATRIMONIO CULTURAL, 1993).

De acordo com Molina (2007, p. 138-139), se por um lado essa nova norma teria atualizado o conceito de patrimônio adotando a expressão “cultural” em substituição às noções de “histórico e artístico”, por outro, a mesma lei ainda privilegiaria tanto como espaço de legitimação, quanto como patrimônio em si, exemplos não totalmente conectados com a diversidade cultural que a Venezuela possuiria, limitando-se mais a assimilar conceitos oriundos da UNESCO.

Além disso, de acordo com Hancer (2007, p. 127-130) a atuação dos órgãos de patrimônio no país, a partir da *Ley de Protección y Defensa del Patrimonio Cultural* de 1993, costuma sofrer críticas de instituições, tais como o ICOMOS, por ter desinstalado juntas estatais de proteção de zonas de interesse patrimonial que foram substituídas por conselhos regionais de cultura e patrimônio. Se por um lado essa mudança excluiu uma rede consolidada de colaboradores para a preservação, ela manteve a participação social, na medida em que os novos conselhos se organizam com a participação de representantes de diversos setores da sociedade e do Estado.

Outra avanço importante no campo do patrimônio do país se deu no ano de 1999 com a aprovação da *Constitución de la República Bolivariana da Venezuela*, que assegurou a ampliação da concepção de patrimônio, tanto por fazer menções aos idiomas e culturas indígenas, como por expressar no artigo de nº 99 que “El Estado garantiza la protección y preservación, enriquecimiento, conservación y

restauración del patrimonio cultural, tangible e intangible, y la memoria histórica de la nación”¹⁰⁹.

Hancer (2007, p. 134) explica que o *Ministerio del Poder Popular para la Cultura*¹¹⁰ foi criado no ano de 2007 possuindo três vice-ministérios (Viceministerio de Cultura para el Desarrollo Humano; Viceministerio de Fomento de la Economía Cultural; Viceministro de Identidad y Diversidad Cultural), além de vários outros órgãos culturais, dentre eles o *Instituto del Patrimonio Cultural (IPC)*¹¹¹ que, além de ter como objetivo a proteção do patrimônio nacional, tem conduzido iniciativas e políticas tais como o primeiro censo do patrimônio cultural venezuelano e o desenvolvimento do projeto de inventário do patrimônio cultural do país.

O primeiro censo do patrimônio cultural venezuelano mostrou-se uma proposta ambiciosa e, dentre seus resultados, teve o ingresso de um grande número de bens em seu registro, sobretudo de expressões oriundas das classes populares. Antes desse censo, o país contava com cerca de onze mil bens catalogados, número que se expandiu para cerca de cento e vinte mil bens após a conclusão do levantamento. Um dos resultados foi a maior diversidade de tipos de bens reconhecidos como patrimônio nacional. Se anteriormente havia um predomínio de bens ligados ao passado colonial, tais como igrejas, fortificações e outros, foi incorporado ao patrimônio listado uma série de bens imateriais, ligados a culturas populares, etnias indígenas, dentre outros¹¹². Cabe dizer que não é objetivo dessa

¹⁰⁹ O artigo nº 99 do texto da *Constitución de La República Bolivariana de Venezuela* está disponível em: <http://www.cne.gob.ve/web/normativa_electoral/constitucion/titulo3.php>. Acesso em 04 de junho de 2016.

¹¹⁰ O endereço eletrônico do *Ministerio del Poder Popular para la Cultura* apresenta diversas informações institucionais sobre esse ministério, permite visualizar o organograma da instituição e apresenta demais informações institucionais disponíveis em: <<http://www.ministeriodelacultura.gob.ve/>>. Acesso em 1º de janeiro de 2017.

¹¹¹ Informações disponíveis em publicação realizada pela SICSUR, que também registra que o atual *Ministerio del Poder Popular para la Cultura* tem algumas de suas raízes institucionais mais recentes no ano de 1975 com a criação do *Consejo Nacional de la Cultura (CONAC)*. No ano de 1999, durante o mandato do presidente Hugo Chávez, foi criado o *Viceministerio de Cultura* que ficava vinculado ao *Ministerio de Educación Cultura y Deportes*, seguindo em funcionamento o CONAC. No ano de 2005, foi criado o *Ministerio de la Cultura*, até que no anos de 2007 foi oficialmente criado o atual *Ministerio del Poder Popular para la Cultura*, mediante o *Decreto N° 5.1038*, de janeiro de 2007. O CONAC deixou oficialmente de existir no ano de 2008. As informações sobre o *Ministerio del Poder Popular para la Cultura* e as demais informações destacadas nesta nota e no texto acima estão disponíveis na publicação do SICSUR (2012, p. 170-173) intitulada *Estados de la Cultura*, disponível em: <<http://www.cultura.gob.cl/wp-content/uploads/2012/12/Los-Estados-de-la-Cultura-SICSUR-2012.pdf>>. Acesso em 07 de junho de 2016.

¹¹² Essas e outras informações estão disponíveis em reportagem de 17/03/2016 da rádio venezuelana *Alba ciudad 96.3 FM* intitulada “El primer censo del IPC es el logro más importante desde el punto de vista patrimonial”. Disponível em: <<http://albaciudad.org/2016/03/el-primer-censo-del-ipc-es-el-logro-mas-importante-desde-el-punto-de-vista-patrimonial/>>. Acesso em 05 de junho de 2016.

pesquisa avaliar os impactos que tal medida provocou no campo do patrimônio venezuelano, por exemplo, buscando compreender quais foram os benefícios efetivos em termos de valorização e preservação desses exemplares, embora se considere os números totais obtidos muito expressivos, ainda que oriundos de fontes governamentais.

Hancer (2007, p. 135-136) considera a Constituição Nacional da Venezuela, a *Ley de Protección y Defensa del Patrimonio Cultural* e o *Instituto del Patrimonio Cultural*, como alguns dos pilares institucionais para as políticas de preservação do patrimônio no país, ainda que careçam de melhores estruturas administrativas e de funcionamento para executarem seus trabalhos. No entanto, o autor fala que embora o Estado conte com normas e instituições patrimoniais e sua existência seja fundamental para o sucesso de políticas patrimoniais, a população venezuelana não estaria preparada para o reconhecimento e preservação responsável desse patrimônio. Dessa forma, o autor argumenta que seria importante que campanhas de sensibilização e divulgação do patrimônio do país fossem levadas a cabo, de modo a ampliar o seu reconhecimento por parte da população e conseqüentemente potencializar os resultados das políticas públicas que são desenvolvidas. Cabe também considerar que a grave crise vivida pelo país nos últimos anos dificulta maiores avaliações sobre os resultados dessas políticas.

Embora Brasil, Paraguai e Venezuela não sejam foco de análise mais detida nessa tese, enquanto Estados Parte do MERCOSUL, tais países possuem presença obrigatória, por exemplo, nas reuniões da CPC e seus representantes costumam trazer consigo todo um repertório próprio de iniciativas nacionais em relação à preservação, que acaba sendo um fator muito evidente nas ações desse órgão. A Venezuela, no entanto, conforme já relatado, vive situação excepcional em função de sua suspensão temporária do bloco. Logo, há um certo grau de imprevisibilidade tanto em relação à sua permanência, como em relação às iniciativas nas quais o país se envolvia, dentre elas, a proposta de reconhecimento como patrimônio cultural do MERCOSUL dos sítios de origem afrodescendente nos países do bloco, proposta na qual o país vinha participando de forma ativa. Por outro lado, o campo do patrimônio, no âmbito dos próprios países, está consolidado a partir dos percursos históricos e contextos sociais próprios, em grande parte independentes de uma visão ou propostas de integração para países da América do Sul, nem mesmo do próprio MERCOSUL.

2.2 O CAMPO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NA ARGENTINA: POLÍTICAS NORMAS, INSTITUIÇÕES E ASPECTOS HISTÓRICOS.

Enquanto república federativa, a Argentina possui leis e instituições nacionais para o patrimônio, além daquelas vinculadas a instituições de suas províncias e cidades. Essa tese, tanto no que diz respeito à Argentina, quanto ao Uruguai, irá focar o estudo nas características nacionais do campo patrimonial desses países. Nesse sentido, essa parte do trabalho apresenta na sequência um quadro com a descrição das principais leis patrimoniais nacionais do país, leis essas que serão discutidas ao longo do próprio capítulo conjuntamente com suas políticas e instituições.

Normas gerais para o patrimônio.	
<i>Ley nº 12.665</i> de 1940.	Foi até o ano de 2014 a mais importante lei patrimonial da Argentina. Regulava questões gerais sobre o patrimônio. Criou a então <i>Comisión Nacional de Museos y de Monumentos y Lugares Históricos</i> (CNMMYLH). Essa lei foi regulamentada pelo <i>Decreto nº 84.005</i> de 1941, posteriormente revogado pelo <i>Decreto nº 2525</i> de 2015, dado que a própria <i>Ley nº 12.665</i> foi modificada pela <i>ley nº 27.103</i> de 2015.
<i>Ley nº 25.197</i> de 1999.	Estabelece a centralização dos dados dos bens culturais da nação, designa a <i>Secretaría de Cultura de la Nación</i> como autoridade para a aplicação desta lei.
<i>Ley nº 27.103</i> de 2015.	É atualmente a principal lei para o Patrimônio Cultural argentino. Ela mantém algumas das definições da <i>Ley nº 12.665</i> , porém, atualiza a mesma ao incorporar várias alterações quanto a conceitos e práticas patrimoniais. Foi regulamentada pelo <i>Decreto nº 2525</i> de 2015.
<i>Decreto nº 2525</i> de 2015	Regulamenta a <i>Ley nº 27.103</i> de 2015.
<i>Disposición CNMMYLH Nº 5/91</i> <i>Disposición CNMMYLH Nº 16/2007</i>	Disposições internas da CNMMYLH que definem parâmetros conceituais para as decisões da

<i>Disposición Interna CNMMyLH Nº 6/91</i>	própria comissão a partir da implementação da legislação patrimonial do país.
Normas para o patrimônio arqueológico e paleontológico.	
<i>Ley nº 9.080 de 1921.</i>	Lei que antecedeu a atual legislação para o patrimônio arqueológico e paleontológico na Argentina.
<i>Ley nº 17.711 de 1968.</i>	Representou avanços para patrimônio argentino, tendo sido por vários anos a lei específica para o patrimônio arqueológico e paleontológico do país.
<i>Ley nº 25.743 de 2004.</i>	A lei distribui competências para as autoridades responsáveis pelo tema da arqueologia e da paleontologia no país, define questões relativas ao direito de posse de bens dessa natureza, além de uma série de questões específicas sobre o tema.
<i>Decreto nº 1022 de 2004.</i>	Decreto que regulamenta a <i>Ley Nº 25.743</i> . Designa o <i>Instituto Nacional de Antropología y Pensamiento Latinoamericano</i> e o <i>Museo Argentino de Ciencias Naturales Bernardino Rivadavia</i> como, respectivamente, autoridades de aplicação nacional em relação à preservação e proteção do patrimônio arqueológico e do patrimônio paleontológico. Designa a criação de registros nacionais de sítios, coleções e restos paleontológicos; sítios, coleções e objetos arqueológicos, de infratores e reincidentes.
Convenções internacionais da UNESCO e demais instituições internacionais.	
<i>Ley nº 19.943 de 1972.</i>	De acordo com seu artigo de nº 1, esta lei aprova a <i>Convención sobre las medidas que deben adoptarse para prohibir e impedir la importación, la exportación y la transferencia de propiedad ilícitas de bienes Culturales</i> . Convenção da UNESCO de 1970.
<i>Ley nº 21.836 de 1978.</i>	<i>Aprobación de Convención sobre Protección del Patrimonio Mundial y Natural.</i>
	Aprova a <i>Convención para la protección de los</i>

<i>Ley nº 23.618 de 1988.</i>	<i>bienes culturales en caso de Conflicto Armado y su Reglamento, adoptados ambos en la Haya el 14 de mayo de 1954.</i>
<i>Ley nº 25.478 de 2001</i>	<i>Aprova o segundo Protocolo de la Convención de la Haya de 1954 para la Protección de los Bienes Culturales en Caso de Conflicto Armado, adoptando en la Haya el marzo de 1999.</i>
<i>Ley nº 26.118 de 2006.</i>	<i>Aprova a Convención para la salvaguardia del patrimonio inmaterial de 2003.</i>
<i>Ley nº 26.155 de 2006.</i>	<i>Aprova o Protocolo de la Convención de la Haya de 1954 para la Protección de los Bienes Culturales en caso de conflicto armado, adoptado em la Haya.</i>
<i>Ley nº 26.305 de 2007.</i>	<i>Aprova a Convención sobre la Protección y Promoción de la Diversidad de las Expresiones Culturales.</i>
<i>Ley nº 25.257 de 2000.</i>	<i>Aprova a Convención del UNIDROIT sobre Objetos Culturales Robados o Exportados Ilegalmente, adoptada en Roma.</i>
Normas específicas para o Tango.	
<i>Ley nº 23.980 de 1991.</i>	<i>Criou a Instituto Nacional del Tango.</i>
<i>Ley Nacional nº 24.684 de 1996.</i>	<i>Reconheceu o Tango como parte integrante do patrimônio cultural da nação e estabeleceu diretrizes para a sua valorização.</i>
<i>Ley nº 26.046 de 2005.</i>	<i>Cria a semana nacional do Tango.</i>

2.2.1 Contexto, normas e instituições patrimoniais nacionais da Argentina

Lanús (2012, p. 163-218) relata que a Argentina viveu enorme prosperidade entre o fim do século XIX e o início do XX, chegando a rivalizar com outros países pelo ranking dos mais ricos do mundo. A indústria argentina passava por forte crescimento. A enorme produção de alimentos do país trouxe muita riqueza e parte

importante desse dinheiro foi investido em suas cidades, tais como Buenos Aires e outros centros importantes, que receberam grandes projetos de modernização, bastante inspirados em grandes capitais europeias. O dinheiro foi também utilizado para a ampliação da infraestrutura do país, notoriamente a malha ferroviária. Também houve investimento no setor cultural e educacional. A ascensão argentina atraiu enorme contingente de imigrantes ao país, sobretudo europeus, que fugiam muitas vezes de guerras e pobreza e buscavam as oportunidades oferecidas pela jovem nação.

O resultado dessa política que favoreceu a imigração para a Argentina fez do país o segundo em número de acolhimento de imigrantes no mundo. Cerca de 30% da população argentina era composta por imigrantes no ano de 1914. A população argentina aumentou em cerca de dez vezes entre os anos de 1869 e 1959, com uma média de cem mil imigrantes chegando por ano no país. (LANÚS, 2012, p. 163).

Foi com o objetivo de escoar sua enorme produção agropecuária que a Argentina construiu equipamentos de infraestrutura adequados, almejando alcançar os diferentes mercados estrangeiros, principalmente a partir da cidade de Buenos Aires. Estas obras de modernização das cidades e da infraestrutura provocaram impactos na vida cotidiana do país, na medida em que implicavam na perda de muitas marcas do passado, além de demandarem o recrutamento de mão de obra para o trabalho nestes projetos que construíam o Estado Nacional. A imigração foi incentivada considerando que esse novo contingente não somente iria nutrir o mercado com mão de obra, como também colaboraria com o povoamento do território e o crescimento do país (CONTI, 2009, p. 4).

A Argentina se caracterizava então como um país em que a imigração deixava marcas profundas. O país passou a possuir uma sociedade ainda mais multifacetada. Somado a isso, com a independência, havia entre os argentinos um crescente sentimento de repúdio ao passado colonial, na medida em que se almejava um futuro de progresso. Outro aspecto notório da sociedade da época, sobretudo entre os segmentos da população com maior poder aquisitivo, foi a reprodução de hábitos e valores de uma sofisticada burguesia europeia em plena América Latina, representada, principalmente, a partir da nascente arquitetura eclética em voga. Se o progresso que se materializava em profundas transformações urbanas por uma lado representava avanços econômicos e sociais,

por outro, era também a causa da perda de muitos bens culturais dos séculos XVIII e XIX, sobretudo do patrimônio edificado. Somado a isso, havia um crescente sentimento de preocupação em relação a uma cultura nacional, cultura essa não reconhecida principalmente em meio de grupos de imigrantes, que traziam consigo outras memórias que não a de uma “nação argentina”. (CONTI, 2009, p. 4-5).

De acordo com Uribarren (2008, p. 18) existiam tanto expectativas positivas quanto negativas em relação às políticas de imigração e a chegada em massa dos imigrantes. Sobretudo os intelectuais preocupavam-se com o tema da identidade nacional do país, perante uma sociedade em constante crescimento e transformação, e em grande parte alheia à história da nação que os acolhia. Para a autora, esses intelectuais compreenderam que a identidade do país estava se modificando, dado que em muitas das cidades argentinas os europeus constituíam mais de 50% da população da época. Além disso, movimentos sociais e operários contribuía para um ambiente de potencial conflito social. A exaltação a uma narrativa histórica oficial era vista como uma espécie de plano para o projeto de uma moderna nação argentina socialmente estável. Fora exatamente nesse sentido que o governo do país resolveu investir esforços, incentivando inicialmente o estudo e a construção de narrativas históricas com caráter oficial, com o “objetivo de estabelecer as bases para o debate sobre o papel da educação na formação da nacionalidade” (URIBARREN, 2008, p. 19).

Ainda de acordo com Uribarren (2008, p. 19-26), o Estado argentino apoiou a criação de cursos e instituições voltadas à história e à formação de historiadores profissionais, como uma política nacional, tendo contado com o apoio de diversos intelectuais importantes, tais como Benjamin Villegas Basavilbaso, Rómulo Zabala, Enrique Udaondo, Emilio Ravignani e outros. Segundo a autora, dentre os intelectuais que se envolveram com o tema da construção de uma noção de “nação argentina”, pode-se destacar o nome de Ricardo Levene, que foi um ator importante para a valorização da disciplina de história e de uma narrativa histórica oficial para o país, narrativa essa que tinha um olhar que valorizava o processo de independência e a noção de progresso histórico. Levene contribuiu tanto por sua atuação na então CNMMYLH, como pela publicação de manuais estudantis que possuíam um tom nacionalista e patriótico. Ao ser um dos primeiros presidentes da CNMMYLH, entre 1938 e 1946, Levene imprimiu nessa instituição influências em relação à forma como valorizava a referida disciplina.

O incentivo ao estudo de uma narrativa histórica oficialmente legitimada foi uma das estratégias adotadas pela Argentina como resposta às preocupações em relação ao impacto da imigração. Esse incentivo foi também importante no contexto da criação da CNMLyBH pela influência que exercia em suas decisões. Outra forma de se estimular uma memória histórica oficial partiu da construção de monumentos, da reconstrução ou transformação de construções antigas, de acordo com o gosto da época, do estudo dos estilos de passado e do estabelecimento do estilo arquitetônico Neocolonial, estilo esse que recriava uma arquitetura antiga da Argentina com uma grandiosidade que nunca existiu de fato, relativa a um passado idealizado. Todas essas iniciativas não impediram a perda também de inúmeros bens culturais importantes (URIBARREN, 2008, p. 26-29).

Em 1937 o governo argentino criou a *Superintendencia de Museos y Lugares Históricos*. Esse órgão no ano seguinte foi reconfigurado e passou a ser chamado como *Comisión Nacional de Museos y Lugares Históricos*, sendo o antecessor da *Comisión Nacional de Monumentos y Museos y Lugares Históricos* (URIBARREN, 2008, p. 31), assim nomeada até o ano de 2015, quando passou a ser chamada de *Comisión Nacional de Monumentos de Lugares y de Bienes Históricos* (CNMLyBH)¹¹³.

Para Rotman (2011, p. 53), a criação da CNMMyLH “se trata de um dos momentos relevantes do acionamento do Estado para a criação de uma História, uma memória e um patrimônio nacional”. A autora também relaciona o contexto de valorização de uma história nacional que objetivava a afirmação de uma “argentinidade” com o surgimento de políticas patrimoniais no país, cujas ações acentuaram-se a partir das comemorações do Centenário de Independência argentina. Dessa forma, os bens reconhecidos como patrimônios devem ser considerados a partir desse contexto histórico, segundo a autora (ROTMAN, 2011, p. 54-57). No entanto, a preservação dos bens culturais foi uma prática que se difundiu aos poucos e de forma assistemática, tendo começado anteriormente à criação da referida comissão.

Se foi após a criação da CNMLyBH que o patrimônio cultural passou a ser reconhecido como tal, na medida em que contou com normas e instituição próprias, antes disso, alguns atos preservacionistas ocorriam pontualmente. O primeiro

¹¹³ A página oficial da *Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares y de Bienes Históricos* está disponível em: <<http://cnmmlh.gob.ar/>>. Acesso em 20 de janeiro de 2017.

Monumento Histórico Nacional da Argentina foi reconhecido no ano de 1910. Tratava-se da casa onde nascera Domingo Sarmiento, um dos heróis nacionais da Argentina, na cidade de San Juan. Essa declaratória e as demais que se sucederam até a criação da CNMLyBH, estavam fortemente relacionadas com uma compreensão de nação que se queria consolidar perante a percepção pública, ou seja, enquanto monumentos nacionais, colaboravam para a construção de formas de representação e reconhecimento de uma identidade cultural argentina. Tais monumentos seriam provas tangíveis desse passado comum, por supostamente denotarem vínculos com a história de independência e de modernização do país e, portanto, poderiam colaborar para a consolidação de uma narrativa histórica eleita como oficial (CONTI, 2009, p. 5-6).

Outros bens receberam o título de monumento histórico nacional entre 1910 e o ano de criação da CNMLyBH. Em 1928, duas igrejas das cidades de Mendoza y Tucumán receberam o título de *Monumento Histórico Nacional*, em razão de suas vinculações com fatos históricos, dado que possuíam imagens sacras que teriam pertencido a José de San Martín e Manuel Belgrano, ambos considerados heróis nacionais, em função de suas participações nas guerras de independência nacional. Também foram reconhecidos como monumentos históricos o Cabildo de Buenos Aires (em 1933, Figura 1)¹¹⁴, o Palácio San José (no ano de 1935, por ter sido residência do General Justo José de Urquiza), o Cabildo de Salta (em 1938) e o Colégio Montserrat de Córdoba (em 1938). Como já dito, esses atos de reconhecimento possuíam relação direta com a comemoração do centenário da independência do país, com fatos históricos considerados importantes e com toda a repercussão decorrente a respeito da necessidade de valorização de uma identidade nacional (CONTI, 2009, p. 6).

Figura 1 - Cabildo de Buenos Aires

¹¹⁴ O antigo Cabildo atualmente abriga o *Museo Histórico Nacional del Cabildo y de la Revolución de Mayo* e também a sede da CNMLyBH. O prédio foi sede da administração da colônia espanhola em Buenos Aires. Foi convertido em *Monumento Histórico Nacional* somente após ter sofrido grandes transformações em sua estrutura e forma, que ocorreram principalmente entre os anos de 1879 e 1881. Tais reformas ocorreram sob o comando de Pedro Benoit, que promoveu mudanças em sua fachada. Também em função da modernização da cidade, realizou-se a abertura da Avenida de Mayo e da Avenida Diagonal Sur, que implicou na destruição das duas alas laterais do prédio. Atualmente sobrevive uma fração do original prédio do Cabildo. (URIBARREN, 2008, p. 28).



Fotografia: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

Até que a CNMLyBH fosse instituída, não havia procedimentos padronizados quanto às políticas patrimoniais que eram implementadas. Conti (2009, p. 09) expressa que assim como ocorreu em outros países, “la invención y construcción de un patrimonio histórico estuvo al servicio de la definición, constitución y afianzamiento de la identidad de una nación relativamente joven y heterogénea em su composición social y cultural”. Essas invenção e construção patrimoniais seriam válidas para a Argentina, na medida em que a seleção dos bens reconhecidos como monumentos fora influenciada, segundo o autor, pela decisão de se definir uma identidade nacional baseada em um passado um tanto idealizado. O patrimônio seria um dos agentes dessa identidade.

No contexto de valorização da história nacional, a arqueologia passou por avanços importantes na Argentina no início do século XX, podendo ser considerada também precursora em relação ao tema do patrimônio, na medida em que a criação da *Ley Nacional nº 9.080* de 1913 sobre “Ruinas y Yacimientos Arqueológicos y Paleontológicos de Interés Científico” pode ser compreendida nesse contexto. Cabe pontuar que tal lei era voltada especificamente para as questões da arqueologia e paleontologia, e não chegou a ter plena aplicação devido ao seu alcance conceitual pouco claro, o que fez com que fosse substituída, décadas mais tarde. Ainda assim, tal lei pode também ser considerada um fato que antecede a criação da CNMLyBH (ENDERE, 2007, p. 11).

É a partir de acontecimentos como esses, e no âmbito de contexto histórico descrito, que se deve compreender o surgimento das primeiras normas e instituições

patrimoniais da Argentina, sobretudo a criação da CNMLyBH, oficializada a partir da *Ley nº 12.665*. De acordo com Rotman (2011), o surgimento desta comissão está “caracterizado pela força do Estado em trazer a reboque a construção de uma História nacional “autorizada”, legitimada e validada em formato oficial” (2011, p. 57). A autora também informa que o *Decreto 1026* de 1938 constitui-se como antecedente da *Ley nº 12.665* e da criação da então CNMMLH (ROTMAN, 2011, p. 61).

A *Ley nº 12.665* de 1940 pode ser considerada um dos marcos fundadores do campo do patrimônio na Argentina. Esta lei criou o primeiro ordenamento geral importante para que fossem implementadas políticas patrimoniais no país, delimitando, portanto, procedimentos sistemáticos de reconhecimento e preservação. Em seu primeiro artigo, está expresso que se cria a *Comisión Nacional de Museos y de Monumentos y Lugares Históricos*, o qual fica dependente do *Ministerio de Justicia e Instrucción Pública*. A comissão, segundo o texto da norma, seria integrada por um presidente e mais dez vocais, que exerceriam suas responsabilidades em caráter honorário com mandatos regulares e possibilidade de reeleição. Nesse momento, a comissão teria também responsabilidades sobre museus, monumentos e lugares históricos nacionais, além daqueles bens equivalentes pertencentes a províncias e municípios, desde que esses aceitassem essa condição (ARGENTINA, *Ley nº 12.665*)¹¹⁵.

Cabe dizer que se a criação da *Ley nº 12.665* representou um avanço importante para o tema na Argentina, sobretudo por seu ineditismo, esteve também sujeita a várias críticas ao longo de sua aplicação. Endere (2007, p. 11), por exemplo, fala que o seu texto não faz menção ao tema dos monumentos e sítios arqueológicos, e também não retirava o efeito da *Ley nº 9.080* de 1913 (citada acima), o que criava uma espécie de lacuna em relação a essa tipologia patrimonial.

Em seus primeiros anos de funcionamento, a CNMLyBH manteve prática anterior ao seu surgimento, de reconhecimento como patrimônio de bens que apresentassem relação com a história oficialmente reconhecida pelo país, no entanto, com o diferencial de que a partir da criação dessa comissão passa a existir respaldo institucional e legislação própria. De acordo com Rotman (2011, p. 59), “as

¹¹⁵ Conforme já explicado ao longo do trabalho, essa lei foi atualizada pela *Ley nº 27.103* de 2014. O texto original da *Ley nº 12.665* pode ser acessado em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/20000-24999/23121/texact.htm>>. Acesso em 13 de junho de 2015.

definições da matéria histórica que guiaram as ações da “Comissão” durante os primeiros anos da sua gestão e que se colocariam como “questão de Estado”, dedicaram-se a refletir sobre a época da organização nacional e a atuação dos “pais fundadores da pátria””. Além disso, ocorreu também o reconhecimento de um número expressivo de bens vinculados à religião católica, ou considerados importantes em termos simbólicos e ideológicos. Dessa forma, a autora destaca o reconhecimento obtido por bens tais como a casa onde foi assassinado o general Lavalle em 1941, na província de Jujuy; a casa onde viveu o General Bartolomé Mitre, na cidade de Buenos Aires, em 1948; as catedrais metropolitanas de Salta e Córdoba, ambas no ano de 1941; a Catedral Metropolitana de Buenos Aires, em 1942; a Casa Rosada e a Pirâmide de Mayo, ambas em 1942, dentre outros (ROTMAN, 2011, p. 59-60).

Conti (s/d, p. 4-5) explica que, após a década de 1950 e com a Carta de Veneza de 1964, a Argentina viveu a ampliação conceitual no campo do patrimônio, sob a influência internacional, quando passou a reconhecer desde as categorias patrimoniais tradicionais, tais como monumentos históricos, sítios arqueológicos e centros históricos, até novas tipologias patrimoniais, tais como a arquitetura popular, os complexos industriais e modernas obras de engenharia, além do próprio patrimônio do século XX e os conceitos de paisagem cultural e patrimônio cultural imaterial.

Nesse contexto, pode-se destacar o reconhecimento em 1975 de alguns povoados da Quebrada de Humahuaca e regiões próximas que foram declarados *Lugar Histórico Nacional*. Também seriam exemplos importantes o reconhecimento na década de 1980 da Casa Curutchet, localizada na cidade de La Plata (única obra do arquiteto modernista Le Corbusier na América do Sul, sendo atualmente também reconhecida como patrimônio da humanidade), o reconhecimento de exemplares diversos do patrimônio industrial na década de 1990, ou o povoado de Santa Rosa de Tastil, em Salta (sítio arqueológico com registros anteriores à chegada da colonização espanhola). Nos últimos anos, sítios urbanos como a Rua Nova York na cidade de Berisso e a “Cidade das Crianças”, localizada nos arredores de La Plata, seriam exemplos da ampliação desse campo e dos conceitos patrimoniais vigentes (CONTI, s/d, p. 4-5). O autor expressa que:

Todo esto pone en evidencia que, a diferencia de lo ocurrido durante las primeras décadas del siglo, en que se intentó construir una identidad en la que todos los habitantes de la Nación pudieran verse reflejados, la situación durante las últimas dos décadas no hablan quizás ya de “una” identidad sino más bien de “identidades” (CONTI, s/d, p. 5).

A consulta à lista atualizada em 30/01/2016 de bens da CNMLyBH permite contabilizar mais de 1000 monumentos reconhecidos como patrimônios nacionais. Dessa lista notável ainda destacamos o Sistema Viário Andino Qhapaq Ñan, (distribuído por países da América do Sul, na Argentina passando pelas províncias de Jujuy, Salta, Tucumán, Catamarca, La Rioja, San Juan e Mendoza e reconhecido como Monumento Histórico pelo *Decreto nº 2.043* de 2014). Cita-se também a Estação Ferroviária Resistência de Santa Fe (reconhecida por meio do *Decreto nº 325* de 1989), a Missão Jesuítica de Corrientes (reconhecido como Lugar Histórico por meio do *Decreto nº 112.765* de 1942), o centro histórico fundacional da Ciudad de La Plata (reconhecido como Bem de Interesse Histórico por meio do *Decreto nº 1.308* de 1999, na Cidade de La Plata) e ainda o Teatro Colón (reconhecido como Monumento Histórico por meio do *Decreto nº 1.259* de 1989, na Cidade de Buenos Aires)¹¹⁶.

Se por um lado houve esse número exemplar de reconhecimentos de bens patrimoniais, por sua vez, Endere (2007, p. 12) destaca que nas décadas de 1970 e 1980 os principais avanços na legislação patrimonial argentina ocorreram com a sanção e ratificação de leis que aprovavam as convenções internacionais da UNESCO, ainda que muitas dessas convenções careçam até hoje de maiores ações concretas, normas e até mesmo órgãos para a implementação dos seus objetivos. Portanto, ao longo das décadas posteriores a criação da *Lei nº 12.665* de 1940 as transformações ocorridas no campo do patrimônio cultural da Argentina foram lentas e graduais. Esses avanços serão descritos abaixo e, na prática, materializaram-se a partir de muitos reconhecimentos de bens como monumentos nacionais, a aprovação de novas leis patrimoniais, a incorporação de conceitos mais contemporâneos relativos ao patrimônio cultural e ações preservacionistas, além da

¹¹⁶ Essas informações e mais dados sobre os bens patrimoniais citados nesse parágrafo, além da lista atualizada do patrimônio reconhecido pela CNMLyBH, está disponível em: <<http://www.cnmlh.gob.ar/wp-content/uploads/2016/01/LISTADO-2015-completo2.pdf>>. Acesso em 06 de julho de 2016.

aprovação de alguns acordos e convenções internacionais, principalmente oriundas da UNESCO¹¹⁷.

As principais leis patrimoniais nacionais da Argentina que foram aprovadas ao longo das décadas é a que segue. Leis gerais sobre o tema do patrimônio cultural: *Ley nº 12.665* de 1940; *Ley nº 25.197* de 1999; *Disposición CNMMYLH nº 5/91* de 1991; *Disposición Interna nº 6/91*; *Disposición nº 16/2007*; a *Ley nº 27.103* de 2015 e o *Decreto nº 2525* de 2015. Leis para o patrimônio arqueológico e paleontológico: *Ley nº 9.080* de 1921; *Ley nº 17.711* de 1968; *Ley nº 25.743* de 2004; *Decreto nº 1022* de 2004. Leis que aprovam convenções da UNESCO ou de outros órgãos internacionais: *Ley nº 19.943* de 1972; *Ley nº 21.836* de 1978; *Ley nº 23.618* de 1988; *Ley nº 25.478* de 2001; *Ley nº 26.118* de 2006; *Ley nº 26.155* de 2006; *Ley nº 26.305* de 2007. Leis específicas para a valorização do Tango: *Ley nº 23.980* de 1991; *Ley Nacional nº 24.684* de 1996; *Ley nº 26.046* de 2005.

Todas as leis citadas acima serão discutidas na sequência. A legislação patrimonial da Argentina não se encerra com essas leis, decretos e demais tipos de normas, sobretudo quando se consideram as normas e instituições provinciais e municipais, o que escapa ao escopo desse trabalho. No entanto, essas normas podem não somente ser consideradas como as mais importantes, como também aquelas a partir da qual sua análise permite um olhar amplo sobre o campo do patrimônio no país.

Conforme já explicado, a aprovação da *Ley nº 12.665* no ano de 1940¹¹⁸ foi fundamental para a definição e o posterior desenvolvimento do campo do patrimônio cultural na Argentina e para a criação de seu principal órgão patrimonial, ainda em funcionamento, a já citada *Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares y de Bienes Históricos*. O escritor e vice-presidente da ONG *Basta de Demoler* Santiago Pusso (2015)¹¹⁹ explica que a CNMLyBH está integrada por um presidente e vários vocais (conforme previsto no texto da lei e já citado acima). Explica também que o

¹¹⁷ O texto de Rebeca Peres Lima apresenta informações complementares sobre a história da preservação na Argentina, a partir de um estudo comparativo feito em relação ao caso brasileiro. LIMA, Rebeca Peres. Estudo histórico comparativo sobre legislação de preservação do patrimônio cultural: Brasil e Argentina. XXVII Simpósio Nacional de História – ANPUH, Natal, julho de 2013. Disponível em:

<http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364858775_ARQUIVO_ANPUHBRASILARGENTINA.pdf>. Acesso em 22 de junho de 2016.

¹¹⁸ O texto da *Ley nº 12.665* de 1940 está disponível em:

<<http://www.mecon.gov.ar/digesto/leyes/ley12665.htm>>. Acesso em 06 de julho de 2016.

¹¹⁹ Entrevista concedida em Buenos Aires em 26 de fevereiro de 2015.

trabalho da comissão consiste principalmente em incluir bens e lugares históricos na lista de patrimônio da Argentina e supervisionar se esses lugares se mantêm em bom estado. Tais atividades podem ser percebidas a partir dos boletins informativos publicados pela própria comissão¹²⁰.

Segundo Pusso (2015)¹²¹, caso instituições públicas, ou mesmo um proprietário privado de algum bem classificado como monumento nacional, quiserem realizar alguma obra no mesmo, deverão buscar o parecer formal da CNMLyBH. Pusso (2015) cita como exemplo o parque Lezama na cidade de Buenos Aires, um espaço público de grandes proporções e reconhecido como *Monumento Histórico Nacional*. O governo da Cidade Autônoma de Buenos Aires começou a realizar reparos nesse local nos anos de 2014 e 2015, sem ter consultado a CNMLyBH, o que implicou no embargo temporário da obra por parte da referida comissão. Somado a isso, se desenvolveu um intenso movimento popular dos vizinhos da praça que também se opunham às reformas propostas pelo governo. Localizado entre os bairros de La Boca e San Telmo, o Parque Lezama se caracteriza como um parque público repleto de equipamentos culturais e espaços de convivência, com sérios problemas de conservação. Dessa forma, seria responsabilidade da CNMLyBH acompanhar as transformações e demais intervenções do local, de modo a preservar as características do parque¹²². A CNMLyBH pautou-se principalmente na então *Ley nº 12.665* para encaminhar suas deliberações.

A *Ley nº 12.665* era constituída por dez artigos¹²³ e foi atualizada, conforme já mencionado, pela *Ley nº 27.103* de 2015, tendo estado em vigência por mais de setenta anos, e tendo sido também a base legal para a maior parte dos bens reconhecidos como patrimônio na Argentina. Os 2º e 3º artigos da *Ley nº 12.665*

¹²⁰ O *Boletín Informativo* de 2014, período de fevereiro a março, é um exemplo de publicação com o registro de atividades da CNMLyBH, disponível em: <<http://www.cnmlh.gob.ar/wp-content/uploads/2016/05/boletines-2014.pdf>>. Acesso em 06 de julho de 2016.

¹²¹ Entrevista concedida em Buenos Aires em 26 de fevereiro de 2015.

¹²² Diversas reportagens em diários portenhos relataram o processo de patrimonialização e recuperação do Parque Lezama. A reportagem do diário *La Nación*, de 25/02/2015, intitulada “La Comisión de Monumentos deberá aprobar El enrejado del parque Lezama” apresenta um bom resumo dos fatos que envolveram essa polêmica. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1771149-la-comision-de-monumentos-debera-aprobar-el-enrejado-del-parque-lezama>>. Acesso em 15 de junho de 2016. O diário *La Razon*, em reportagem de 05/05/2015 apresenta informações que complementam a reportagem anterior, em texto intitulado “Reabrió el Parque Lezama sin el polémico enrejado”. Disponível em: <http://www.larazon.com.ar/ciudad/Reabrio-Parque-Lezama-polemico-enrejado_0_675900061.html>. Acesso em 15 de junho de 2016.

¹²³ O texto original da *Ley nº 12.665* está disponível em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/20000-24999/23121/norma.htm>>. Acesso em 22 de janeiro de 2017.

estabeleciam definições a respeito do direito de propriedade dos bens culturais que viessem a ser reconhecidos pela CNMLyBH, atribuindo responsabilidades ao Estado em caso de limitação de propriedade por parte de algum indivíduo por seu reconhecimento como patrimônio nacional. Nesse caso, o artigo de número 1 da *Ley nº 24.252* acabou precisando o alcance dessas definições e os procedimentos de atuação da própria CNMLyBH¹²⁴. A mesma lei estabelece que para tomada de decisões quanto aos bens culturais que viessem a ser reconhecidos ou não como patrimônios nacionais, de acordo com o artigo de número 4, a CNMLyBH designaria profissionais reconhecidos para avaliar a pertinência de determinados bens serem ou não reconhecidos como patrimônios nacionais.

Enquanto que esses primeiros artigos citados delimitam questões de caráter abrangente sobre a CNMLyBH, os artigos de nº 5, nº 6, nº 7 e nº 8 da *Ley nº 12.665* falam em termos genéricos sobre a movimentação de bens culturais, o recebimento de heranças e sobre penalidades a serem aplicadas em caso de não atenção à legislação patrimonial que se está instituindo. O artigo de nº 9, por fim, informa que o poder executivo deveria ainda estabelecer o decreto que regulamentaria a *Ley nº 12.665*, estabelecendo as funções da CNMLyBH, a superintendência dos museus históricos do país e uma série de outras questões de ordem administrativa.

De acordo com Aguiar & Chuva (2014, p. 82), entre os anos de 1938 e 1946 a CNMLyBH foi bastante prolífica. Sua atuação resultou na declaratória de 334 monumentos ou lugares históricos, o que corresponderia a um total de 54% de bens declarados pela comissão como patrimônio, até o ano de 2012. Desse total de bens, 97 foram considerados lugares de importância para a história da nação Argentina e 237 foram considerados monumentos. No entanto, as autoras relatam que nem todos os bens ou lugares históricos reconhecidos nesse período possuíam na época condições ideais de preservação, ou elementos físicos considerados suficientes para evocarem a memória nacional que se pretendia registrar, o que gerava a demanda tanto de construção de monumentos específicos, como da demarcação de pontos de referência na natureza, como locais que importavam para a memória nacional.

¹²⁴ Na sequência, o texto da *Ley nº 24.252* que alterou a *Ley nº 12.665*: “Ante iniciativa presentada en el Honorable Congreso de la Nación para establecer por ley lugar histórico, monumento histórico o monumento histórico artístico a un inmueble ubicado en cualquier jurisdicción del país, la comisión competente en el tema, deberá convocar en forma directa y a título consultivo, a la Comisión Nacional de Museos y de Monumentos y Lugares Históricos creada por ley 12.665”. Disponível em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/0-4999/650/norma.htm>>. Acesso em 17 de julho de 2016.

Além dos exemplos até aqui já citados ao longo do texto, outros monumentos ou lugares históricos argentinos podem ser destacados, pela diversidade de tipologias que acabam exemplificando e também por sua importância histórica, tais como o Monumento à Bandeira, localizado na cidade de Rosario (Figuras 2 e 3). O complexo arquitetônico que dá forma ao referido monumento foi construído no local onde em 1812 teria sido apresentado ao público pela primeira vez, pelo General Manuel Belgrano, a atual bandeira nacional da Argentina. A mobilização para a construção do Monumento à Bandeira começou a ser realizada no ano de 1870, no entanto, foi somente no contexto dos festejos da Revolução de Mayo, no ano de 1910, que a sua forma atual pode começar a ser viabilizada. Mesmo assim, após quase trinta anos de problemas quanto à idealização e à realização do projeto final, no ano de 1940, após a realização de um concurso, foi escolhida a proposta considerada definitiva. A obra foi idealizada pelo arquiteto Bustillo Guido e os escultores Bigatti e Fioravanti, com uma estrutura contendo várias imagens e símbolos nacionais (BALBOA, 2009, p. 76-78).

Figuras 2 e 3 - Monumento à Bandeira de Rosario, Argentina



Fotografias: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

A Pirâmide de Mayo (Figura 4) é outro exemplo do patrimônio argentino. Está localizada na *Plaza de Mayo*, em frente à Casa Rosada, edifício sede do governo nacional, na Cidade Autônoma de Buenos Aires. Embora seja nomeada como pirâmide, ela apresenta o formato de Obelisco. Esse monumento é provavelmente o mais antigo construído no país que faça menção direta ao então surgente Estado, na medida em que começou a ser erguida no ano de 1811, em comemoração à Revolução de Mayo de 1810, revolução essa relativa ao processo

de independência da Argentina. Ao longo de sucessivas décadas, a estrutura sofreu diversas alterações, modificando-se por completo quanto à sua forma, e até mesmo quanto à sua localização, dentro da própria praça em que se encontra. Dessa maneira, o monumento atualmente possui uma imagem distinta daquela de seu momento de fundação. No ano de 1942, a construção foi oficialmente declarada monumento histórico, por meio do *Decreto nº 120.412* (BALBOA, 2009, p. 78-81).

Figura 4 - Pirâmide de Mayo - Praça de Mayo, Buenos Aires



Fotografia: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

A comparação entre o Monumento à Bandeira e a Pirâmide de Mayo revela estruturas que foram reconhecidas como patrimônios e que foram sofrendo alterações, até mesmo de ordem formal, ao longo do processo em que se constituíam como tal. Portanto, esses bens apresentam especificidades históricas. Essas diferenças se dão em função de vários fatores, tais como o reconhecimento de valores simbólicos, históricos, artísticos, além da própria distância temporal em relação ao presente e a determinados fatos históricos. Nesse sentido, se por um lado a *Ley n.º 12.665* criou espaços institucionais para a preservação de tais exemplares, por outro, foram necessários alguns instrumentos que tornassem mais precisas ou atuais as decisões da CNMLyBH. É importante, portanto, compreender

os critérios que guiaram tais decisões, sobretudo em relação aos reconhecimentos mais recentes, para além da referida lei e conforme será discutido adiante.

Nesse sentido, destacam-se algumas resoluções internas aprovadas pela CNMLyBH. A primeira delas é a *Disposición CNMMyLH N° 5/91* de 1991¹²⁵. Essa resolução está vinculada à *Ley n° 12.665* e, de acordo com seu próprio texto, procura atualizar o conceito de *Patrimonio Histórico y Artístico* expresso pela mesma, no que se refere às definições de *Monumento Histórico Nacional*, *Lugar Histórico Nacional* e *Patrimonio Histórico Cultural y Natural*. O texto da *Disposición CNMMyLH N° 5/91* reforça que a então vigente *Ley n° 12.665* designava a CNMLyBH como responsável pela classificação, registro e ampliação da lista de bens históricos e artísticos, lugares, monumentos, imóveis, bens móveis, que sejam de propriedade da nação, das províncias ou municipalidades, instituições públicas ou privadas. Justificava também que a classificação e o reconhecimento desse patrimônio demandava critérios claros, os quais se transformam dinamicamente ao longo do tempo, e demanda a atenção para com profissionais e eventos qualificados e que, ainda, uma das consequências da atuação da própria comissão seria a ampliação do campo patrimonial da Argentina.

A *Disposición CNMMyLH N° 5/91* também menciona que o reconhecimento do valor patrimonial de um determinado bem deverá considerar aspectos relacionados ao “Tempo Histórico” de modo que sejam incorporados os bens, lugares históricos e artísticos pertencentes aos diversos períodos da história argentina, desde o período anterior à colonização espanhola, até os dias atuais. Outro aspecto mencionado no documento é a “escala espacial”, no sentido de que deve ser observado o entorno dos bens de interesse histórico e/ou artístico, monumentos e lugares, conjuntos arquitetônicos, povos, centros, bairros, cidades históricas, bem como sítios rurais ou naturais. O “Campo Social”, segundo o texto dessa mesma resolução, é outro aspecto a ser considerado. Nesse sentido, o documento faz menção à dimensão antropológica da cultura, explica que é necessário que se compreenda a articulação entre bens culturais e naturais, até mesmo com formas não tradicionais de arquitetura, devendo-se considerar também a dimensão da memória social junto dos bens culturais.

¹²⁵ Essas e outras informações estão disponíveis no texto da *Disposición interna N° 5/91*, disponível em: <http://www.cnmmh.gov.ar/wp-content/uploads/2011/09/dispo_05.pdf>. Acesso em 16 de junho de 2016.

A partir de todos esses aspectos, a CNMLyBH definiu no texto da *Disposición CNMMyLH N° 5/91* em seu artigo nº 1 como critério geral para decisões que venham a ser tomadas pelo grupo de integrantes da mesma o uso das seguintes outorgas: *Patrimonio Artístico Cultural y Natural*; *Monumento Histórico Nacional* e *Lugar Histórico Nacional*. No que diz respeito à noção de *Patrimonio Artístico Cultural y Natural*, tal categoria de patrimônio seria, de acordo com a referida disposição, o conjunto que integra “los bienes de interés histórico o histórico-artístico y el ámbito natural, rural o urbano que han dejado los hombres en la Argentina en su trayectoria histórica como aporte a las generaciones futuras”. O texto do documento ressalta ainda a importância de se preservar esse patrimônio como um elo entre as sociedades ao longo de sua história, assim como uma reafirmação da identidade argentina.

A *Disposición CNMMyLH N° 5/91* define também que *Monumento Histórico Nacional* seriam aqueles bens com características materiais, históricas e artísticas importantes, com os quais se relacionam fatos de caráter histórico, institucional ou ético/espiritual, portanto, contribuindo também para a reafirmação de uma identidade cultural da nação. Por fim, a disposição define que *Lugar Histórico Nacional* é uma área de existência material rural ou urbana, ou um determinado ponto geográfico do país, onde tenham ocorridos acontecimentos relativos à história, à arte, que tenham caráter institucional, ético ou espiritual, ou que guardem material arqueológico, de modo tal que esses fatores tenham também relação com a identidade cultural da nação.

O texto da *Disposición CNMMyLH N° 5/91* apresenta ainda o artigo de nº 2, que permitiria que no futuro fossem incorporados ao *Registro Nacional de Bienes Históricos e Históricos-Artísticos* novas tipologias patrimoniais que venham a surgir e que demandem a atualização tanto das normas, quanto dos procedimentos da CNMLyBH. Cabe apontar que a atualização da *Ley n° 12.665* no ano de 2015 acaba por incorporar de forma definitiva muitas dessas deliberações, assim como também apresenta aspectos conceituais mais avançados, próprios dos anos recentes, ainda não previstos nesse momento pela CNMLyBH, conforme será discutido nas próximas páginas.

Outro regramento próprio é a *Disposición Interna Nº 6/91*¹²⁶ que busca estruturar o *Registro Nacional de Bienes Historicos e Historicos-artísticos* que contém a listagem com os bens reconhecidos pela CNMLyBH, segundo os novos agrupamentos definidos por esse documento, a saber: *Monumento Histórico Nacional* (compreendendo como tipologias *Monumento Histórico Nacional, Monumento Histórico-Artístico Nacional e Monumento Histórico y Artístico Nacional*); *Lugar Histórico Nacional* (compreendendo as tipologias de *Sitio Histórico, Solar Histórico, Sitio Arqueológico e Pueblo Histórico*); *Bien de Interes Histórico* (compreendendo as tipologias de *Sepulcro Histórico, Arbol Histórico, Pueblo, Barrio o Centro Histórico, Paisaje urbano y natural e Edificio y actividad*) e por fim *Bien de Interes Histórico-Artístico* (compreendendo as tipologias de *Bienes inmuebles e bienes muebles*). Da mesma forma como ocorreu com a disposição anterior, a atualização da *Ley nº 12.665* provoca impactos sobre a abrangência dessa disposição.

Finalmente, cabe citar a *Disposición Nº 16/2007*¹²⁷, que define critérios e graus de proteção para os monumentos nacionais. O documento expressa que essas orientações deverão pautar avaliações de obras arquitetônicas que integrem o *Registro Nacional de Bienes Históricos e Histórico-Artísticos*, conforme a *Disposición CNMMLH Nº 6/91*. Expressa também que esse registro deverá direcionar a proteção do patrimônio arquitetônico considerando o interesse histórico-cultural; o interesse artístico, arquitetônico e construtivo; o interesse paisagístico e ambiental e o entorno do referido bem.

Além de todas essas diretrizes conceituais, há também aspectos operacionais relacionados ao funcionamento da CNMLyBH. Um dos principais problemas é que nem sempre há capacidade financeira adequada que permita ações mais abrangentes sobre o patrimônio do país. Em razão disso, as atividades da CNMLyBH acabam sendo limitadas. Em relação ao tema do financiamento, o vice-presidente da ONG *Basta de Demoler* Santiago Pusso (2015)¹²⁸ avalia que a comissão não tem orçamento próprio suficiente para a manutenção dos bens que

¹²⁶ Essas e outras informações estão registradas no texto da *Disposición interna Nº 6/91* disponível em: <http://www.cnmmlh.gob.ar/wp-content/uploads/2011/09/dispo_06.pdf>. Acesso em 14 de junho de 2016.

¹²⁷ Essas e outras informações relativas à metodologia de avaliação estão registradas no texto da *Disposición 16/2007* disponível em: <<http://www.cnmmlh.gob.ar/1759/pautas-de-valoracion/>>. Acesso em 17 de junho de 2016.

¹²⁸ Entrevista concedida em Buenos Aires em 26 de fevereiro de 2015.

foram reconhecidos como patrimônio. Existe uma variedade de situações, desde imóveis em bom estado de conservação, alguns que recebem investimentos, e outros que se encontram em estado de abandono.

Dessa forma, segundo Pusso (2015)¹²⁹ muitas vezes resta a CNMLyBH demandar ao governo nacional, da província ou de alguma cidade, que tomem frente em relação ao financiamento relativo a processos de conservação dos bens patrimonializados. Pusso (2015) relata que no norte da Argentina, por exemplo, na região de Salta e Jujuy, existem diversos monumentos históricos sob a responsabilidade da igreja Católica argentina em condições de conservação bastante precárias. Essas comunidades religiosas e os responsáveis pelos imóveis possuem limitações financeiras, situação que se soma com as dificuldades de atuação da própria CNMLyBH.

Por sua vez a arquiteta e ex-presidenta da CNMLyBH, Nani Arias Incollá (2015)¹³⁰, destaca outros aspectos sobre o funcionamento da CNMLyBH, ao ressaltar a partir de seus membros componentes as suas dimensões política e técnica, o que, na sua opinião, se caracteriza como uma estrutura inteligente, pois permite que se atue em diferentes frentes a favor do patrimônio. Ou seja, tanto a partir do trabalho técnico, no sentido do desenvolvimento de propostas de projetos preservacionistas, quanto a partir da gestão política, no sentido de que se barganhem apoios e recursos. Enquanto o presidente e o vice da comissão são indicações políticas, os demais membros que são técnicos garantiriam, na opinião de Incollá (2015), uma visão imparcial e fundamentada para os encaminhamentos deliberados.

Como já explicado acima, a *Ley nº 12.665* foi atualizada pela *Ley nº 27.103* de 2015¹³¹. Essas mudanças são bastante recentes, de modo que somente após alguns anos será possível avaliar com mais precisão os seus resultados. Mesmo assim, a leitura do texto da própria lei permite apontar algumas características importantes, a começar pela já citada nomenclatura atual da CNMLyBH (Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares y de Bienes Históricos), aprovada no seu artigo de nº 1.

¹²⁹ Entrevista concedida em Buenos Aires em 26 de fevereiro de 2015.

¹³⁰ Entrevista concedida em Buenos Aires em 24 de fevereiro de 2015.

¹³¹ O texto da *Ley nº 27.103* de dezembro de 2014 está disponível em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/240000-244999/241196/norma.htm>>. Acesso em 06 de julho de 2016.

O artigo de nº 2 da *Ley nº 27.103*¹³² de 2015 incorpora ao texto da lei antiga a definição de como se dá a composição da CNMLyBH, sem mudanças expressivas. O artigo de nº 3 da nova lei, por sua vez, define quais são as atuais responsabilidades da CNMLyBH, dentre elas, o exercício da superintendência imediata sobre os monumentos, lugares e bens históricos nacionais, e demais bens protegidos que estejam relacionados a acordos com autoridades locais e o domínio de alguma província ou município. Além disso, define-se que a CNMLyBH continua responsável pelo reconhecimento dos bens patrimoniais da nação, pelo estabelecimento e revisão dos procedimentos de realização desses reconhecimentos, como também, se solicitada for, deverá se manifestar a respeito de características patrimoniais de bens a partir de demandas do Congresso Nacional argentino. A comissão deve continuar designando delegados para as diferentes regiões do país, organizar mecanismos de representação regional e federal e estabelecer áreas de amortização em torno de monumentos reconhecidos, assim como estabelecer os alcances e limites da proteção emitida por cada declaratória, dentre outros procedimentos relativos à administração dos bens patrimoniais nacionais.

Cabe ainda destacar do texto do artigo de nº 3 da *Ley nº 27.103* que a CNMLyBH poderá intervir em procedimentos que impliquem na mudança de *status* jurídico ou das características materiais e formais de um determinado bem patrimonial, assim como poderá propor ao Estado a aquisição de bens culturais de propriedade particular, caso apresentem interesse público. Poderá ainda a CNMLyBH realizar publicações técnicas especializadas, eventos temáticos e propor ao poder executivo da Argentina a aceitação de heranças, legados e doações vinculadas aos desígnios da referida lei, assim como celebrar acordos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais¹³³.

Portanto, a comissão mantém a maior parte de suas atribuições até então, na medida em que a atual lei reforça a sua autonomia e a responsabilidade que tem com os monumentos e lugares, sendo que os museus, de uma forma geral, não são

¹³² O texto da *Ley nº 27.103* de dezembro de 2014 está disponível em:

<<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/240000-244999/241196/norma.htm>>. Acesso em 06 de julho de 2016.

¹³³ O texto do artigo de nº 3 da *Ley nº 27.103* de 2014 está disponível em:

<<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/240000-244999/241196/norma.htm>>. Acesso em 06 de julho de 2016.

contemplados pela norma, dado que, conforme explicado no início do trabalho, essas instituições têm sido administradas por outros órgãos, dentre eles a *Dirección Nacional de Patrimonio y Museos*. Além disso, a *Ley nº 27.103* estabelece em seu quarto artigo a responsabilidade da CNMLyBH sobre a administração do patrimônio nacional e define que a comissão também poderá intermediar a obtenção de recursos para patrimônios de terceiros. Os artigos de nº 5 e 6º definem questões sobre o uso de bens culturais quanto à sua preservação, a alguns aspectos relativos ao direito de propriedade e à responsabilidade da CNMLyBH em emitir pareceres quando o congresso argentino tomar como iniciativa aprovar alguma declaratória de algum patrimônio.

O artigo de nº 7 da *Ley nº 27.103* apresenta alguns aspectos inovadores, sobretudo em comparação com a *Ley nº 12.665*, que é a definição de várias categorias dos bens que deverão ser protegidos, a saber:

“1. Monumento histórico nacional. 2. Lugar histórico nacional. 3. Poblado histórico nacional. 4. Área urbana histórica nacional. 5. Área de amortiguación visual. 6. Bien de interés histórico nacional. 7. Bien de interés artístico nacional. 8. Bien de interés arquitectónico nacional. 9. Bien de interés industrial nacional. 10. Bien de interés arqueológico nacional. 11. Sepulcro histórico nacional. 12. Paisaje cultural nacional. 13. Itinerario cultural nacional” (LEY Nº 27.103, 2015).

Várias dessas categorias já contavam com exemplares de bens reconhecidos que se encaixariam nas atuais denominações desde décadas passadas, pela legislação anterior. No entanto, agora elas estão nominalmente descritas pela lei, a exemplo da categoria de *Bien de interés industrial nacional* ou *Sepulcro histórico nacional*. Anteriormente, bens dessas naturezas geralmente eram reconhecidos como monumentos históricos nacionais ou lugares de interesse histórico. Cabe destacar que a consulta da última lista atualizada¹³⁴ de bens reconhecidos como patrimônio publicada no mês janeiro de 2016, revela que no ano de 2015 os bens culturais reconhecidos pela CNMLyBH somaram cerca de vinte declaratórias¹³⁵, porém, praticamente todos esses bens ainda estão classificados

¹³⁴ A lista atualizada em 30 de janeiro de 2016 está disponível em: <<http://www.cnmmh.gov.ar/wp-content/uploads/2016/01/LISTADO-2015-completo2.pdf>>. Acesso em 06 de julho de 2016.

¹³⁵ Na sequência, são descritos os bens reconhecidos no ano de 2015: o Instituto Oncológico “Ángel Honorio Roffo” (o prédio do instituto foi reconhecido como Lugar Histórico e o pavilhão junto ao prédio chamado de Helena Larroque de Roffo foi reconhecido como Monumento Histórico, ambos na Cidade Autônoma de Buenos Aires e ambos reconhecidos por meio do *Decreto nº 868* de 2015); a Casa da Memória e da Resistência Jorge “Nono” Lizaso (na Província de Buenos Aires, reconhecido como

pelas categorias de lugar histórico, bem de interesse histórico ou monumento histórico.

Ainda em relação à *Ley n° 27.103*, cabe citar-se o artigo de n° 8 que também modifica a lei anterior. O texto expressa que os bens reconhecidos como patrimônio não poderão ser vendidos, ter modificado seu *status* jurídico, sofrer intervenções, dentre outros tipos de ações, sem o aval da CNMLyBH. Da mesma forma, bens culturais não podem deixar o país sem autorização da comissão. Os demais artigos da lei definem desde questões relativas ao funcionamento da comissão, ao financiamento do seu trabalho, penalidades para os casos de infração da própria lei e prazos para a sua regulamentação.

Finalmente cabe citar o *Decreto n° 2525* de 2015¹³⁶, que aprova em seu 1° artigo a regulamentação da *Ley n° 12.665* de 1940 e da *Ley n° 27.103* de 2015 (que modificou a anterior). O terceiro artigo deste decreto revoga o *Decreto n° 84.005* de 1941 (que por sua vez regulamentava o texto da *Ley n° 12.665*) e demais normas complementares ao mesmo. O texto do *Decreto n° 2525* de 2015 define uma série de rotinas e critérios em seus primeiros artigos para o funcionamento da CNMLyBH, dentre elas como se dará sua composição e funcionamento. O referido decreto

Lugar Histórico pelo *Decreto n° 379* de 2015); a Faculdade E. P. N° 2 “Pablo A. Pizzurno” (na Província de Buenos Aires, reconhecido como Bem de Interesse Histórico Nacional pelo *Decreto n° 797* de 2015); o Chalé “Ave Maria”, residência de verão do músico popular Mariano Mores (na Província de Buenos Aires, reconhecido como Bem de Interesse Histórico pelo *Decreto n° 714* de 2015); o Prédio localizado sobre o passeio costaneiro “Arturo Illia”, Punta Mogotes (na Província de Buenos Aires, reconhecido como Lugar Histórico pela *Ley n° 27.127* de 2015); as Aeronaves Pulqui I e Pulqui II (ambas pertencentes ao Museo Nacional de Aeronáutica da Província de Buenos Aires e reconhecidas como Bem de Interesse Histórico Nacional pelo *Decreto n° 899* de 2015); o Ex Centro Clandestino de Detenção “D2” Arquivo Provincial de Memória (na Província de Córdoba, reconhecido como Lugar Histórico pelo *Decreto n° 379* de 2015); a Escola Normal “Dr. Juan Gregorio Pujol” (na Província de Corrientes, reconhecida como Monumento Histórico pelo *Decreto n° 114* de 2015); a Casa pela Memória do Chaco (na Província do Chaco, reconhecida como Lugar Histórico pelo *Decreto n° 379* de 2015); a Faculdade N° 50 “Obispo Padilla” (na Província de Jujuy, reconhecido como Bem de Interesse Histórico Nacional pelo *Decreto n° 897* de 2015); a Faculdade Nacional N° 1 “Teodoro Sánchez de Bustamante” (na Província de Jujuy, reconhecido como Monumento Histórico pelo *Decreto n° 16* de 2015); a Antiga Prisão de Mulheres (na Província de Jujuy, reconhecido como Lugar Histórico pelo *Decreto n° 897* de 2015); o Instituto e a Igreja do Bom Pastor (na Província de Jujuy, reconhecidos como Monumento Histórico pelo *Decreto n° 897* de 2015); a Ponte da Rinconada (na Província de Neuquén, reconhecida como Monumento histórico pela *Ley n° 27.084* de 2015); a Torre Talero (na Província de Neuquén, reconhecida como Monumento Histórico pela *Ley n° 27.129* de 2015); a Alfarrobeira Branca (na Província de Salta, reconhecida como Árvore Histórica pela *Ley n° 27.101* de 2015); o Museu da Memória “Ex Comando del li Cuerpo de Ejército” (na Província de Santa Fe, reconhecido como Lugar Histórico pelo *Decreto n° 379* de 2015) e por fim o Passo dos Patos (na Província de San Juan, reconhecido como Lugar Histórico pela *Ley n° 27.112* de 2015). A lista atualizada em 30 de janeiro de 2016 está disponível em: <<http://www.cnmmlh.gob.ar/wp-content/uploads/2016/01/LISTADO-2015-completo2.pdf>>. Acesso em 06 de julho de 2016.

¹³⁶ O texto do *Decreto 2525/2015* está disponível em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/255000-259999/255982/norma.htm>>. Acesso em 22 de janeiro de 2017.

também expressa que a CNMLyLH irá emitir pareceres técnicos sobre a conservação de bens patrimoniais, podendo inclusive embargar obras que não se encontrem dentro de critérios estabelecidos considerados ideais. O anexo do referido decreto informa que a CNMLyBH poderá propor a ativação patrimonial de bens culturais públicos e privados, de acordo com as categorias estipuladas pela *Ley nº 27.103*. Vários artigos do *Decreto nº 2525* de 2015 definem questões relativas a rotinas para emprender-se ações de conservação de bens culturais. Também são definidas quais características técnicas a respeito dos bens reconhecidos como patrimônios devem constar em inventários nacionais.

A *Ley nº 27.103* e o *Decreto nº 2525* apresentam avanços importantes em relação à legislação anterior, porém, serão necessários alguns anos para que se possa precisar o provável sucesso das ações que venham a surgir de ambas as normas. No entanto, anteriormente a essas leis, o patrimônio passou a contar também com um respaldo maior a partir da aprovação da nova Constituição Nacional Argentina do ano de 1994 por meio da *Ley Nº 24.430*. No que diz respeito ao tema do Patrimônio Cultural, interessa o artigo de nº 41, por expressar que:

Todos los habitantes gozan del derecho a un ambiente sano, equilibrado, apto para el desarrollo humano y para que las actividades productivas satisfagan las necesidades presentes sin comprometer las de las generaciones futuras; y tienen el deber de preservarlo. El daño ambiental generará prioritariamente la obligación de recomponer, según lo establezca la ley. Las autoridades proveerán a la protección de este derecho, a la utilización racional de los recursos naturales, a la preservación del patrimonio natural y cultural y de la diversidad biológica, y a la información y educación ambientales. Corresponde a la Nación dictar las normas que contengan los presupuestos mínimos de protección, y a las provincias, las necesarias para complementarlas, sin que aquéllas alteren las jurisdicciones locales. Se prohíbe el ingreso al territorio nacional de residuos actual o potencialmente peligrosos, y de los radiactivos. (ARGENTINA, Constitución de la República, 1994)¹³⁷.

A menção ao tema do Patrimônio Cultural é feita no segundo capítulo da constituição, intitulado “Nuevos derechos y garantías”. De acordo com Campos (2010, p. 147), esse artigo traz avanços para o campo do patrimônio no país. No entanto, também apresenta algumas possíveis limitações, que se ressaltam quando se compara com o caso brasileiro. O autor explica que com essa nova legislação cabe ao “legislador infraconstitucional” a responsabilidade por novos instrumentos e

¹³⁷ O texto da Constituição Argentina pode ser acessado via internet. *Constitución De La Nación Argentina. Ley Nº 24.430*. Disponível em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/0-4999/804/norma.htm>>. Acesso em 16 de junho de 2016.

conceitos jurídicos para a preservação do patrimônio. No caso brasileiro o artigo específico sobre o patrimônio (de nº 2.165) seria mais completo ao contemplar um conceito de patrimônio brasileiro, além dos instrumentos para o trabalho com o referido patrimônio. Dessa forma, percebe-se que existe alguma limitação em termos de abrangência na forma como o patrimônio cultural está resguardado pela constituição argentina. Não se trata de dizer que a legislação brasileira seria melhor elaborada, no entanto, considerando que ambos são países do MERCOSUL, a comparação é cabível. A fala de Endere e Rolandi (2007) complementa essa reflexão:

En relación al marco normativo, no cabe dudas de que la reforma constitucional de 1994 abrió un nuevo camino en materia de protección del patrimonio al darle al patrimonio cultural rango constitucional, resolver los conflictos entre Nación y provincias y otorgarle a los habitantes una acción judicial (i.e. la acción de amparo, art. 43) para su defensa. A su vez, la inclusión del patrimonio cultural y natural en un artículo íntegramente dedicado al ambiente (art. 41), resulta significativa y refleja la nueva tendencia a la integración de ambos patrimonios. No obstante, la agenda de los próximos años sigue siendo la sanción de una ley marco de la cultura que sienta las bases para la organización de una administración cultural integrada, compatible y coordinada con la preservación del patrimonio natural. (ENDERE e ROLANDI, 2007, p. 48).

Além da já citada *Ley nº 12.665* e da constituição nacional, existem outras leis patrimoniais importantes no país, já citadas em cronologia anteriormente descrita, a exemplo da *Ley nº 25.197* de 1999¹³⁸ que estabeleceu a centralização dos dados dos bens culturais da nação e designou a *Secretaría de Cultura de la Nación*¹³⁹ como autoridade para aplicação, catalogação e gerenciamento das informações relacionadas ao tema. O artigo primeiro da norma estabelece que se objetiva criar um *Registro Nacional de Bienes Culturales* de modo que toda informação relativa ao patrimônio cultural do país passe a estar centralizada. O segundo artigo do texto desta lei estabelece uma definição para bens culturais delimitando-os como todos os objetos, seres ou locais que se constituam como expressão e testemunho da criação humana e também da evolução da natureza, e que possuam ainda valor arqueológico, histórico, artístico, científico ou técnico

¹³⁸ ARGENTINA. *Ley nº 25.197 de 1999*. Régimen del Registro del Patrimonio Cultural. Disponível em: <<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=75>>. Acesso em 17 de junho de 2016.

¹³⁹ No ano de 2014 a *Secretaría de Cultura de la Nación* foi transformada no *Ministerio de Cultura de la Nación*.

excepcional¹⁴⁰. Embora apresente aspectos importantes, de acordo com Endere (2007, p. 15), o fato de essa lei não ter sido ainda regulamentada faz com que a mesma não seja operada.

Nesse sentido, cabe destacar uma característica do campo do patrimônio cultural na Argentina que é a não centralização das questões relativas ao patrimônio cultural em uma única instituição, mesmo que a CNMLyBH se sobressaia como órgão proeminente quanto às políticas patrimoniais no país. Até o ano de 2007, por exemplo, Endere (2007, p. 33-34) relata que em função da não regulamentação para a *Ley nº 25.197*, existiam vários registros dispersos sobre o acervo patrimonial, alguns inclusive duplicados. A autora cita o exemplo da CNMLyBH que possui o inventário de *Monumentos Nacionales e Lugares Históricos*, tal como foram reconhecidos. Existe também o *Instituto Nacional de Antropología y Pensamiento Latinoamericano* (INAPL) que é o órgão responsável pelo Registro Nacional de Sítios e Coleções Arqueológicas. Por sua vez o *Museo Nacional de Ciencias Naturales Bernardino Rivadavia* tem sido o responsável pelo *Registro Nacional de Yacimientos y Colecciones Paleontológicas*. Existe ainda a *Administración de Parques Nacionales*, que desenvolve um inventário dos locais declarados como monumentos e das reservas naturais que estejam sob seus cuidados.

Tendo sido citadas essas diversas instituições especializadas, cabe dizer que além das leis de caráter mais abrangente para o tema do patrimônio cultural até aqui já analisadas, a Argentina possui uma legislação importante sobre o tema do patrimônio arqueológico e paleontológico. Nesse sentido, destacam-se, por sua

¹⁴⁰ Após a delimitação conceitual de patrimônio cultural, o texto da *ley nº 25.197* trata de definir quais são as categorias consideradas nesta legislação. O conceito de *Bien Cultural Histórico-artístico* tem como categorias reconhecidas: “1 – El producto de las exploraciones y excavaciones arqueológicas y paleontológicas, terrestres y subacuáticas. 2 – Los objetos tales como los instrumentos de todo tipo, alfarería, inscripciones, monedas, sellos, joyas, armas y objetos funerarios. Los elementos procedentes del desmembramiento de monumentos históricos. 4 – Los materiales de interés antropológico y etnológico. 5 – Los bienes que se refieren a la historia, incluida la historia de las ciencias y las técnicas, la historia social, política, cultural y militar, así como la vida de los pueblos y de los dirigentes, pensadores, científicos y artistas nacionales. 6 – Los bienes inmuebles del patrimonio arquitectónico de la Nación. 7 – Los bienes de interés artístico tales como: - Pinturas y dibujos hechos sobre cualquier soporte y en toda clase de materias. - Grabados, estampas, litografías, serigrafías originales, carteles y fotografías. - Conjuntos y montajes artísticos originales cualquiera sea la materia utilizada. - Obras de arte y artesanías. - Producciones de arte estatuario. - Los manuscritos raros e incunables, códices, libros, documentos y publicaciones de interés especial, sueltos o en colecciones. - Los objetos de interés numismático, filatélico. - Los documentos de archivos, incluidos colecciones de textos, mapas y otros materiales, cartográficos, fotografías, películas cinematográficas, vídeos, grabaciones sonoras y análogos; - Los objetos de mobiliário, instrumentos musicales, tapices, alfombras y trajes”. Esse trecho de texto da *Ley nº 25.197* está disponível em: <<http://www.sinca.gov.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=75>>. Acesso em 17 de junho de 2016.

importância histórica ou por seu uso atual, as leis: *Ley nº 9.080* de 1921; *Ley nº 17.711* de 1968; *Ley nº 25.743* de 2004 e o *Decreto nº 1022* de 2004.

A *Ley nº 9.080* foi importante por seu caráter fundador, no contexto argentino, de preservação do patrimônio arqueológico e paleontológico¹⁴¹ sendo também, conforme já dito, antecedente da *Ley nº 12.665*. Endere (2007, p. 11) diz que embora a *Ley nº 12.665* tenha surgido depois da *Ley nº 9.080*, ela acabou não normatizando de forma clara o tema da arqueologia e da paleontologia, de modo que a *Ley nº 9.080* continuou vigente, mesmo com suas limitações. No entanto, o patrimônio arqueológico e paleontológico recebeu respaldo legal mais consistente após a criação da *Ley nº 17.711*, do ano de 1968, que realizou uma ampla reforma do Código Civil da Nação¹⁴². Garrido e Gutierrez (2009, p. 17-18) explicam que essa lei estabeleceu desde então que as ruínas e sítios arqueológicos e paleontológicos de interesse científico passariam a ser bens de domínio público, que os mesmos pertenceriam à nação, ou às províncias, isso em obediência à distribuição de poderes feita pela constituição nacional. Os autores também explicam que desde então as províncias argentinas passaram a criar leis locais de proteção ao patrimônio, considerando desde temas ligados à arqueologia e à paleontologia, até questões gerais sobre o patrimônio cultural.

A lei vigente para os temas da arqueologia e da paleontologia no país é a atual *Ley nº 25.743*. Tal lei consolidou práticas e conceitos próprios para um ramo do patrimônio no qual a Argentina desde tempos apresenta grande desenvolvimento. Nesse sentido, os artigos de nº 1 a nº 3 da referida lei definem o que é patrimônio arqueológico e paleontológico e a abrangência territorial desse conceito, ao passo que o artigo de nº 4 expressa que são responsabilidades do Estado nacional argentino a preservação, a investigação e a divulgação do conhecimento produzido, além do combate à importação e à exportação ilegal dos referidos bens¹⁴³. A referida lei define, em seu artigo de nº 2, patrimônio arqueológico como:

¹⁴¹ O texto da *Ley nº 9.080/13* pode ser acessado no link disponível no portal argentino da Interpol em: <<http://www.interpol.gov.ar/patrimonio/ley/id/d3hDWmR8Mw==>>. Acesso em 17 de junho de 2016.

¹⁴² O texto da *Ley nº 17.711* de 1968 não foi encontrado na íntegra, no entanto, várias publicações, dentre elas a página argentina da Interpol, falam sobre essa lei e sobre suas principais características, em apresentação disponível em: <<http://www.interpol.gov.ar/patrimonio/legislacion>>. Acesso em 05 de julho de 2016.

¹⁴³ É no artigo de nº 2 da *Ley nº 25.743* que se apresenta a definição de patrimônio paleontológico: “Forman parte del Patrimonio Paleontológico los organismos o parte de organismos o indícios de la actividad vital de organismos que vivieron en el pasado geológico y toda concentración natural de fósiles en un cuerpo de roca o sedimentos expuestos en la superficie o situados en loopback - el subsuelo o bajo las aguas jurisdiccionales”. O texto da *Ley nº 25.743* está disponível em:

[...] las cosas muebles e inmuebles o vestigios de cualquier naturaleza que se encuentren en la superficie, subsuelo o submergidos en aguas jurisdiccionales, que puedan proporcionar información sobre los grupos socioculturales que habitaron el país desde épocas precolombinas hasta épocas históricas recientes (Ley nº 25.743, 2003).

O artigo de nº 5 da *Ley nº 25.743* estabelece em seu texto o *Instituto Nacional de Antropología y Pensamiento Latinoamericano* (INAPL), dependente da então *Secretaría de Cultura de la Nación*, como o órgão responsável pelas preservação, investigação e divulgação do Patrimônio Arqueológico, considerando a necessidade de se realizar o registro dos sítios arqueológicos, coleções e objetos, criando também um registro nacional de infratores, e tendo a responsabilidade de realizar tratativas com outros órgãos voltados ao trabalho com as questões da arqueologia.

É importante observar que a *Ley nº 25.743* aponta responsabilidades para os governos de províncias e o governo da CABA quanto ao patrimônio arqueológico e paleontológico, ao estabelecer em seu artigo de nº 6 que deverão ser criados órgãos que se ocupem da aplicação da referida lei em seus respectivos territórios. Tais órgãos poderão ser responsáveis pelo registro do patrimônio arqueológico e paleontológico, além dos demais procedimentos administrativos próprios sobre o tema. Deverão também informar o *Instituto Nacional de Antropología y Pensamiento Latinoamericano*, ou outro órgão nacional competente em matéria paleontológica, sobre o contexto provincial quanto aos temas legislados pela *Ley nº 25.743*.

O artigo de nº 9 da mesma lei expressa que algumas responsabilidades serão compartilhadas entre o Estado nacional, as províncias e a Cidade Autônoma de Buenos Aires, na medida em que o texto descreve que os bens arqueológicos e os bens paleontológicos são de domínio do Estado Nacional, Provincial ou Municipal, na prática, de acordo com o local onde forem encontrados¹⁴⁴. Nesse

<<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/85000-89999/86356/norma.htm>>. Acesso em 17 de julho de 2016.

¹⁴⁴ Cabe destacar o artigo de nº 10 da *Ley nº 25.743*: “Los materiales arqueológicos y paleontológicos procedentes de excavaciones realizadas mediante concesiones o resultantes de comisos pasarán a poder del Estado nacional, provincial o municipal, según correspondiere, quedando los organismos de aplicación facultados a darle el destino que consideren más adecuado y a fijar los espacios que reúnan los requisitos de organización y seguridad indispensables para su preservación”. *Ley nº 25.743* de 2003, disponível em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/85000-89999/86356/norma.htm>>. Acesso em 18 de julho de 2016.

sentido, em relação ao tema da propriedade de bens arqueológicos, que pode variar entre o *status* de público ou privado, Endere e Rolandi (2007) explicam que:

En el caso de Argentina es fundamental tener en cuenta el status jurídico de los distintos bienes que componen el patrimonio cultural, ya que mientras las ruinas y yacimientos arqueológicos y paleontológicos de interés científico pertenecen al dominio público del Estado, el resto de los bienes patrimoniales pueden ser de dominio público o privado. Ello hace necesario un tratamiento especial a cada uno de esos componentes del patrimonio. Lamentablemente esta cuestión suele pasar inadvertida en muchos proyectos de leyes e incluso en normas provinciales que suelen hacer extensivas al patrimonio arqueológico y paleontológico las normas aplicables al patrimonio arquitectónico. (ENDERE e ROLANDI, 2007, p. 42).

Com um total de 59 artigos, a *Ley nº 25.743* se mostra abrangente e bastante elaborada em relação ao tema que versa. Seu texto entre os artigos de nº 11 ao de nº 15 aborda os procedimentos para o registro oficial de sítios arqueológicos e paleontológicos. Por sua vez, os artigos que vão desde o nº 16 até o nº 22 regulam questões relativas à posse, empréstimo, ou à venda oficial de coleções e objetos arqueológicos ou restos paleontológicos. Dentre os artigos de nº 23 até o de nº 34 são definidas questões relativas a concessões e à prática profissional dos trabalhos de campo de arqueologia e paleontologia. Os artigos que vão do nº 35 até o nº 37 regulamentam as limitações à propriedade particular, enquanto que os artigos de nº 38 até o nº 49 regulamentam processos relativos às infrações, sanções, delitos e penas para crimes contra o patrimônio arqueológico e paleontológico. A partir do artigo de nº 50, a *Ley nº 25.743* regulamenta o traslado de objetos arqueológicos e paleontológicos, e formas especiais de proteção para os materiais de origem paleontológica. O restante do texto da referida lei trata de questões complementares.

No que diz respeito à legislação sobre arqueologia da Argentina, Endere (2007, p. 13) destaca que a nova constituição deu luzes sobre o tema do direito de posse sobre bens arqueológicos ou paleontológicos, na medida em que se reconhece que o domínio desses bens é de ordem provincial (ou nacional no caso dos territórios federais) mesmo que a responsabilidade pela regulamentação das atividades relacionadas a esses bens esteja compartilhada entre a Nação e suas províncias. Endere (2007, p. 34-35) também relata um contexto patrimonial que viveu impactos positivos a partir do surgimento dessas leis próprias para bens arqueológicos e paleontológicos. Como exemplo desses impactos, a autora cita a

realização de inventários oficiais de caráter nacional, até então, inexistentes. As instituições culturais responsáveis pelos acervos também estariam apresentando melhorias quanto à gestão das coleções, pesquisas e formas de apresentação ao público. Ainda assim, continuam a existir problemas estruturais, tais como algumas carências de financiamento e disponibilidade de profissionais especializados para o trabalho com o patrimônio arqueológico e paleontológico. Outra questão é a dificuldade de impor os interesses patrimoniais frente a obras de infraestrutura, à exploração de recursos naturais e a legislações variadas.

Em relação a esses conflitos entre leis, por exemplo, Garrido e Gutiérrez (2009, p. 19) destacam o *Código de Minería de la Republica Argentina* do Decreto 456/1997, e a *Ley de hidrocarburos* de Nº 17.319. Ao regulamentarem a exploração desses recursos naturais a partir das rochas e combustíveis fósseis, essas leis também impactam na proteção ao patrimônio arqueológico e paleontológico. Os autores destacam que embora o código de mineração fale sobre a conservação do patrimônio natural e cultural, a sobreposição de interesses irá provavelmente criar condições para futuros conflitos de interesse, principalmente nas províncias, que contam ao mesmo tempo com importante patrimônio arqueológico e paleontológico e importantes reservas naturais.

Ainda em relação a esse contexto patrimonial próprio da arqueologia, Incollá¹⁴⁵ (2015) problematiza outros aspectos sobre a distribuição do patrimônio arqueológico no país¹⁴⁶. Ela explica que uma questão importante diz respeito ao fato

¹⁴⁵ Entrevista concedida em Buenos Aires, em 24 de fevereiro de 2015.

¹⁴⁶ De acordo com Endere (2007, p. 19-20), "En las últimas décadas, se han reformado varias constituciones provinciales, algunas de las cuales han incorporado disposiciones relativas a su patrimonio cultural y natural, tales como La Rioja (1986), Salta (1986), Catamarca (1988), San Luis (1987), Río Negro (1988), Tucumán (1990), San Juan (1986), Jujuy (1986), Formosa (1991), Tierra del Fuego (1991), Córdoba (1987) y Buenos Aires (1994), Ciudad de Buenos Aires (1996). En materia de leyes de patrimonio cultural, la situación varía de provincia a provincia, dado que no comparten los mismos criterios normativos. Por el contrario, mientras algunas cuentan con una ley general de patrimonio, otras poseen distintas leyes para diferentes tipos de patrimonio (e.g. histórico, artístico, arquitectónico, arqueológico y paleontológico, archivos, bibliotecas, etc.). La mayoría de las provincias han actualizado su legislación durante la década de los 90 (ejemplo: Chaco 4076/94; Neuquén 2184/96 y 2257/98; Río Negro 3041/96; Salta 6649/97; San Juan 6801/97; Santa Cruz 2472/97; Mendoza Ley 6034/93; Chubut, Ley 3559, Decreto 1387/98; Tierra del Fuego, Ley 370/97; La Rioja 6598/98; La Pampa 2083/03). Sin embargo algunas de ellas aún no cuentan con un decreto reglamentario que las haga operativas (ejemplo: Tierra del Fuego, Santa Cruz). La mayoría de las leyes provinciales fueron sancionadas con anterioridad a la ley 25.743 de protección del patrimonio arqueológico y paleontológico, por lo que no son compatibles con esta norma nacional. Una excepción lo constituye la nueva ley de Tucumán (7500/06). En algunos casos las provincias han suscrito acuerdos con las autoridades competentes de la ley 25.743 para coordinar acciones. Los gobiernos municipales, además, suelen dictar sus propias ordenanzas de patrimonio cultural para proteger los bienes culturales de sus partidos (Endere 2000). Como corolario de todo ello puede

de que a cidade de Buenos Aires centraliza muitas ações, políticas e capacidade de implementar as leis patrimoniais do país, no entanto, quando se trata do tema do patrimônio arqueológico, a maior parte dos bens reconhecidos encontra-se nas demais províncias. A especificidade do acervo patrimonial arqueológico de Buenos Aires estaria mais no seu expressivo conjunto de sítios de arqueologia urbana. O patrimônio arqueológico estaria mais presente em províncias como Catamarca, Salta, Jujuy ou na Patagônia, por exemplo. Nesse sentido, ocorre uma certa discrepância entre um centro com grande poder político e esses locais onde tais bens existem em maior concentração¹⁴⁷.

Ainda sobre o tema do patrimônio arqueológico e paleontológico, cabe menção ao *Decreto nº 1022/2004*, que regulamenta a *Ley nº 25.743*¹⁴⁸. Em relação às instituições responsáveis pela aplicação da lei, o decreto reafirma a determinação da *Ley nº 25.743* ao especificar que o *Instituto Nacional de Antropología y Pensamiento Latinoamericano* tem autoridade em relação a sítios e coleções arqueológicas argentinas e determina que o *Museo Argentino de Ciencias Naturales Bernardino Rivadavia* seja nomeado como responsável pelos bens paleontológicos, e também arqueológicos se for o caso. Esses organismos ficam responsáveis por precisarem as terminologias para: Objeto Arqueológico, Fóssil, Lote, Coleção, Sítio Arqueológico e Paleontológico, a fim de padronizar procedimentos administrativos que partem desses conceitos. Além de regulamentar vários artigos da *Ley nº 25.743*, o

concluirse que para conocer el régimen jurídico aplicable a un bien cultural, debe hacerse una investigación para determinar qué normas nacionales, provinciales y municipales le son aplicables, generándose situaciones muy diferentes de acuerdo al lugar donde esté emplazado". ENDERE, Maria Luz. Documento sobre la legislación nacional Argentina y su relación con las convenciones establecidas por UNESCO dentro del sector cultura y patrimonio mundial. 2007. In.: Legislaciones en el MERCOSUR relativas a las Convenciones de Cultura aprobadas por la UNESCO. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0015/001599/159998s.pdf>>. Acesso em setembro de 2014.

¹⁴⁷ Outras normas para o patrimônio arqueológico e paleontológico da Argentina são destacadas pelo endereço eletrônico do INAPL. São elas: *Resolución 1134/2003* que cria o *Registro Nacional de Yacimientos, Colecciones y Objetos Arqueológicos y de Infractores y Reincidentes*. O Código Civil em seus Artigos nº 2339 e 2340 especifica que as ruínas e sítios arqueológicos de interesse científico são bens públicos do Estado Geral que forma a Nação, ou dos Estados particulares que a compõem, de acordo com os poderes e forma de organização dos mesmos atribuídos pela constituição nacional. A *Ley Nacional nº 25.517* e o *Decreto Reglamentario 701/10* estabelecem que deverão ser disponibilizados aos povos indígenas e/ou para respectivas comunidades, os restos mortais que lhes pertencem. Será o *Instituto Nacional de Asuntos Indígenas* a instituição responsável por encaminhar essas definições. A *Ley nº 23.302* está focada nas comunidades indígenas e na criação do *Instituto Nacional de Asuntos Indígenas. Adjudicación de Tierras. Planes de Educación, Salud y Vivienda* tendo no *Decreto 155/89* a sua regulamentação. Essas informações e o link para o acesso a essas normas estão disponíveis em <<http://www.inapl.gov.ar/renycoa/leynacional.html>>. Acesso em 12 de Dezembro de 2014.

¹⁴⁸ O texto do *Decreto nº 1022/2004* que regulamenta a *Ley nº 25.743* está disponível em: <http://www.inapl.gov.ar/renycoa/dec102204_reglaml25743.pdf>. Acesso em 06 de julho de 2016.

Decreto nº 1022/204 também faz a delimitação temporal para objetos classificados como de “Épocas históricas recentes” como aqueles pertencentes aos últimos cem anos.

Embora as leis que regulamentam o tema da arqueologia na Argentina tenham avançado bastante ao longo dos últimos anos, Endere e Rolandi (2007, p. 48- 49) defendem que seria importante a aprovação de uma lei específica para a arqueologia, separada da paleontologia, em função das especificidades do tema. As autoras destacam como uma fragilidade da legislação atual, dentre outros aspectos, o tema da ética necessária quanto ao estudo e exposição de restos humanos, tema que tem sido bastante polêmico nos últimos anos no país, e que seria algo alheio ao campo da paleontologia. Na opinião das autoras, os debates em torno do ordenamento territorial deveriam incorporar os bens arqueológicos como um fator a ser considerado.

As leis citadas até aqui apresentam características abrangentes sobre as questões do patrimônio cultural do país. Cabe destacar que a Argentina criou leis específicas para o Tango, um exemplo de patrimônio cultural imaterial. A forma como a Argentina assimilou o tema do patrimônio imaterial será discutida nas próximas páginas. No terceiro capítulo, as políticas desenvolvidas com o Tango tanto por parte da Argentina, como do Uruguai, serão discutidas. No entanto, o fato de existir uma legislação específica sobre o tema demanda o relato sobre quais são as principais normas vigentes. Uma das peculiaridades em relação à legislação para o Tango diz respeito à existência de leis patrimoniais próprias, tanto nacionais, quanto relativas ao governo da Cidade Autônoma de Buenos Aires, independentes de normas ou políticas gerais para o patrimônio imaterial, ainda que sejam também a favor de um bem dessa categoria. Poucas manifestações culturais são tão internacionalizadas e, ao mesmo tempo, tão diretamente identificadas e vivas em um país, como é o Tango em relação à Argentina. As principais leis nacionais específicas para a valorização e o reconhecimento do Tango são a *Ley nº 23.980* de 1991, a *Ley nº 24.684* de 1996 e a *Ley nº 26.046* de 2005.

Em relação à cronologia dessas leis, cabe citar a periodização em três etapas feita por Julián Barsky (2016, p. 55-56) a respeito das relações do Tango com o “mundo das instituições”¹⁴⁹. O autor fala sobre uma primeira etapa, entre os anos

¹⁴⁹ Barsky (2016) realizou um estudo amplo sobre as características históricas e culturais do Tango na Argentina. BARSKY, Julián. El tango y las instituciones: de olvidos, censuras y reivindicaciones. 1a

de 1880 e 1930, onde o Tango e todas as suas formas de manifestação eram praticamente ignorados pelo Estado. Entre os anos de 1930 e 1983 o autor fala em uma segunda etapa, quando o Tango passa a sofrer controle principalmente quanto ao conteúdo que é veiculado por meio do mesmo, no âmbito de uma indústria cultural já bastante desenvolvida. Finalmente em uma terceira etapa, do ano 1983 até os dias de hoje, o Tango conta com ações ativas por parte do Estado, com destaque para o surgimento da consciência para a sua preservação e com legislação específica.

A *Ley n° 23.980* de 1991¹⁵⁰ foi uma das primeiras que surgiu especificamente voltada para o tema do Tango. Com ela se criou o Instituto *Nacional del Tango*¹⁵¹, que ficaria sob a responsabilidade da então *Subsecretaría de Cultura de La Nación* e deveria se ocupar de diversas atividades para a valorização do gênero. Barsky (2016, p. 78) qualifica a importância histórica dessa lei mais por seu caráter inovador, do que por ter efetivamente contribuído com práticas de valorização do Tango. Embora a referida lei tenha criado uma instituição que objetiva a valorização do gênero, na prática, o Tango não havia ainda sido classificado como patrimônio, ato que ocorreu com a aprovação da *Ley Nacional n° 24.684* de 1996.

O texto da *Ley n° 23.980* de 1991 coloca como objetivos em seu artigo de n° 2 a promoção do Tango no país e no exterior, principalmente entre o público mais jovem, além da realização de atividades culturais voltadas para sua divulgação, desde a organização de um museu próprio sobre o tema, até o incentivo de pesquisas específicas sobre o assunto. Destaca-se também o artigo de n° 6 que estabelece a criação do prêmio Carlos Gardel, de caráter anual, e que seria atribuído para vários tipos de artistas que se destacassem na prática do Tango.

O texto da *Ley Nacional n° 24.684*, de 1996, atribui ao Tango o *status* de “parte integrante del patrimonio de la Nación”¹⁵². Para esse reconhecimento, foram consideradas as diversas formas nas quais o Tango se manifesta, tais como a

ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Teseo; Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Universidad Abierta Interamericana, 2016. Disponível em:

<<https://www.uai.edu.ar/investigacion/publicaciones/TESEO/16Barsky/EI%20Tango%20y%20las%20Instituciones.pdf>>. Acesso em 23 de janeiro de 2017.

¹⁵⁰ O texto do *Ley N. 23.980* de 1991 está disponível em:

<<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=135>>. Acesso em 20 de julho de 2016.

¹⁵¹ Website oficial da *Academia Nacional del Tango* está disponível em:

<<http://www.anacdelatango.org.ar/>>. Acesso em 19 de junho de 2016.

¹⁵² O texto da *Ley n° 24.684* de 1996 está disponível em:

<<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=136>>. Acesso em 20 de julho de 2016.

música, as letras, a dança e as representações plásticas alusivas. Composta por seis artigos, a *Ley nº 24.684* ainda determina que é de interesse nacional as diversas atividades que venham a promover o Tango, desde a realização de investigações científicas, até a realização de exposições de arte ou festivais sobre o tema. Também estão previstos incentivos para a veiculação do Tango no exterior com previsão de facilidades alfandegárias para transporte de equipamentos específicos para a prática desta expressão cultural. Além disso, a referida lei propõe estímulo fiscal para os meios por onde o Tango se manifesta, preferencialmente com a isenção de impostos. No entanto, tal questão deverá ser regulada por norma específica.

As normas para o Tango citadas acima possuem foco mais abrangente em relação à sua prática, locais, atores e instituições envolvidos. Existem ainda outras leis específicas sobre o tema, de caráter mais pontual, na qual citamos como exemplo a *Ley nº 26.046*, de 2005, que cria a *Semana Nacional del Tango*¹⁵³. A referida lei estabelece que deverão ser realizadas anualmente a semana do Tango, sob a coordenação da *Academia Nacional del Tango*, em todo o território do país. A semana do Tango será também discutida no terceiro capítulo da tese.

Enquanto exemplo de manifestação do patrimônio cultural imaterial, o Tango aparece como um caso ímpar, na medida em que ganhou o reconhecimento oficial por parte do Estado argentino, no entanto, tal reconhecimento começou antes mesmo de que políticas consolidadas para o patrimônio imaterial se estabelecessem no país. É possível avaliar que esse fato revela que o tema foi tratado mais em função das especificidades dessa prática cultural, e de suas relações com a própria história e a cultura do país, do que em decorrência de uma política sistemática para a valorização do patrimônio imaterial argentino, que assimilaria também o Tango. Tais políticas começaram anos mais tarde, porém, apresentam ainda muitas lacunas em termos de realizações. No entanto, tais questões demandariam uma investigação específica que extrapola os objetivos dessa tese. Existem diversos estudos sobre a história do Tango, dentre os quais, e mais recentes, pode citar-se o de Julián Barsky (2016), autor que discute questões dessa ordem. Ainda assim, no terceiro capítulo, serão aprofundados mais alguns aspectos relativos às políticas de valorização do Tango na Argentina e também no Uruguai.

¹⁵³ O texto da *Ley nº 26.046* de 2005 está disponível em: <<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=35>>. Acesso em 20 de junho de 2016.

O Tango foi também reconhecido como patrimônio cultural imaterial da humanidade no ano de 2009, em proposta conjunta entre Argentina e Uruguai. Foi no ano de 1972 que a Organização das Nações Unidas para a Ciência e a Cultura (UNESCO) aprovou a Convenção do Patrimônio Mundial e Cultural. Tal convenção objetiva a preservação dos bens dessas naturezas, que são reconhecidos como representativos para a humanidade, a partir de esforços internacionais entre os países membros da UNESCO. Esses países também indicam bens que possam vir a integrar a lista dos patrimônios da humanidade caso tenham suas candidaturas aprovadas por comissões internacionais, sejam esses bens de ordem cultural, ou natural, ou imaterial, dado que, posteriormente, no ano de 2003, a UNESCO aprovou a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial¹⁵⁴. Nesse sentido, cabe destacar que a Argentina integra a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) desde o ano de 1948¹⁵⁵ e possui atualmente, dentre as três categorias reconhecidas pelo organismo, doze bens listados como patrimônios da humanidade¹⁵⁶.

Além desse reconhecimento de bens patrimoniais argentinos pela UNESCO, o país sancionou com leis a maior parte das convenções oriundas do organismo. Em relação a essas adesões feitas pelo país para com as convenções da UNESCO, Endere (2007, p. 12) classifica tais atos como as principais mudanças ocorridas no âmbito da legislação patrimonial argentina durante as décadas de 1970 e 1980,

¹⁵⁴ Essas e outras informações a respeito de características gerais sobre o patrimônio da humanidade estão disponíveis em texto publicado pelo portal do IPHAN intitulado “Patrimônio da Humanidade”, disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/24>>. Acesso em 24 de janeiro de 2017.

¹⁵⁵ Maiores informações disponíveis no portal da UNESCO em página própria para a Argentina, disponível em: <<http://www.unesco.org/new/es/unesco/worldwide/latin-america-and-the-caribbean/argentina/>>. Acesso em 24 de janeiro de 2017.

¹⁵⁶ Esta lista está de acordo com o que segue, onde estão citados os bens conjuntamente com seus locais e os anos de reconhecimento pelo referido organismo internacional. Como patrimônio cultural mundial, estão listados a Caverna das mãos em Río Pinturas (1999); o Quarteirão Jesuíta e as Estâncias de Córdoba (2000); as Missões Jesuítas dos Guaranis: San Ignacio Mini, Santa Ana, Nuestra Señora de Loreta e Santa Mari ala Mayor (2000, Argentina), além das Ruínas de São Miguel das Missões (pertencentes ao Brasil); o Qhapaq Ñan, sistema viário andino (2014, compartilhado com vários países da América do Sul); a Quebrada da Humahuaca, no norte do país (2003); além do “Trabalho arquitetônico de Le Corbusier, uma contribuição impressionante para o mundo moderno (2016)”. Com excessão dos nomes próprios dos referidos bens argentinos reconhecidos como patrimônios da humanidade, foram traduzidas as palavras que compõem suas referidas denominações. Ex.: “Cueva de las manos” é a “Caverna das mãos”. Como Patrimônio Natural estão reconhecidos o Parque Nacional Iguazú (1984), os parques naturais de Ischigualasto e Talampaya (2000), o Parque Nacional Los Glaciares (1981) e a Península Valdés (1999). Essas e outras informações estão disponíveis no portal da UNESCO em página específica sobre a Argentina disponível em: <<http://whc.unesco.org/en/statesparties/ar>>. Acesso em 24 de janeiro de 2017. Como patrimônio cultural imaterial da humanidade, além do tango, a Argentina obteve também o reconhecimento do Fileteado Portenho no ano de 2015.

ainda que a autora considere que muitas das obrigações que o país assumiu ao aprovar as ditas convenções não tenham sido efetivadas plenamente por falta de normativas e órgãos próprios para as mesmas. Foi a partir da *Ley n° 21.836* de 1978, por exemplo, que o país aceitou a Convenção sobre Proteção do Patrimônio Mundial e Natural¹⁵⁷.

Em relação ao tema do patrimônio cultural e natural, a Argentina possui em funcionamento a CONAPLU (Comisión Nacional Argentina para la UNESCO)¹⁵⁸ para o cumprimento da Convenção sobre Proteção do Patrimônio Mundial e Natural aprovada por meio da citada *Ley n° 21.386*. Integra essa comissão o CAPM (Comité Argentino del Patrimonio Mundial)¹⁵⁹. Tomando-se como referência o documento do governo nacional produzido para a realização de auditoria pública de gestão do ano de 2015¹⁶⁰, a eficiência das ações do referido comitê pode ser considerada baixa. O texto deste documento registra que não ocorreram maiores avanços quanto à adoção de medidas jurídicas, científicas, técnicas, administrativas, financeiras e de gestão suficientes para mitigar os riscos ao patrimônio mundial existente na Argentina. O relatório fala também sobre a ineficiência do CAPM quanto às suas funções de interceder junto dos patrimônios argentinos reconhecidos pela UNESCO, também em termos técnicos e financeiros.

Dessa forma, é possível afirmar que o *status* de patrimônio da humanidade recebido por esses bens argentinos não conseguiu imprimir maior distinção quanto ao tratamento que os mesmos recebem quando comparados com demais bens patrimoniais do país, que muitas vezes vivem esse mesmo tipo de situação. Embora permaneçam essas dificuldades, a Argentina parece continuar empenhada em ter novos bens reconhecidos e integrantes da lista da UNESCO, a exemplo do Fileteado Portenho, reconhecido como patrimônio cultural imaterial da humanidade no ano de

¹⁵⁷ O texto da *Ley n° 21.836* de 1978 está disponível em:

<http://www.unesco.org/culture/natlaws/media/pdf/argentina/argentina_law21836_6_07_1978_spa_or_of.pdf>. Acesso em 21 de julho de 2016.

¹⁵⁸ Maiores informações sobre a CONAPLU estão disponíveis em texto de apresentação sobre esse órgão publicado no portal do *Ministerio de Educacion y Deportes* da Argentina disponível em: <<http://portales.educacion.gov.ar/dnci/comision-nacional-para-la-unesco/>>. Acesso em 24 de janeiro de 2017.

¹⁵⁹ Maiores informações sobre a CAPM estão disponíveis em texto de apresentação sobre esse órgão publicado no portal do *Ministerio de Educacion y Deportes* da Argentina disponível em:

<<http://portales.educacion.gov.ar/dnci/comision-nacional-para-la-unesco/patrimonio-mundial-capm/comite-argentino-del-patrimonio-mundial/>>. Acesso em 24 de janeiro de 2017.

¹⁶⁰ O documento citado intitula-se *Visto la Actuación N° 485/2013*, del Registro de la Auditoría General de la Nación. Disponível em: <http://www.agn.gov.ar/files/informes/2015_029reso.pdf>. Acesso em 23 de junho de 2015.

2015, ou então por meio de propostas ainda não consolidadas, como aquela que pretende dar ao “hábito de beber café” na cidade de Buenos Aires, e toda a cultura em torno desse hábito, o título de patrimônio mundial¹⁶¹.

Dentre os convenções incorporados pelo país, a Argentina aprovou diversas relativas ao tema dos riscos que sofrem os bens culturais em relação a conflitos armados. São elas:

- A *Ley nº 23.618*, de 1988, que aprovou a adesão à *Convención para la Protección de los Bienes Culturales em caso de Conflicto Armado y su regulamentación*¹⁶²;

- A *Ley nº 25.478*, de 2001, que aprovou a adesão ao *Segundo Protocolo de la Convención de la Haya de 1954 para la Protección de los Bienes Culturales en Caso de Conflicto Armado*, que foi adaptado no ano de 1999¹⁶³;

- A *Ley nº 26.155*, de 2006, que aprovou a adesão ao *Protocolo de la Convención de La Haya de 1954 para la Protección de los Bienes Culturales en caso de Conflicto Armado, adoptado en La Haya*¹⁶⁴;

Dentre as medidas desenvolvidas para implementar ações relativas ao protocolo de proteção aos bens culturais em caso de conflitos armados, foi realizado na Argentina, no ano de 2005, um grande seminário intitulado “La protección de bienes culturales en caso de conflicto armado. Un desafío y una oportunidad para América Latina y El Caribe”, organizado pelo governo argentino e UNESCO. Esse evento envolveu diversas dimensões da sociedade, da UNESCO e da Cruz Vermelha, inclusive com capacitação para forças militares, policiais e civis. Os temas discutidos consideraram que as medidas serviriam também para casos de conflitos internos. Ainda no ano de 2005, a *Dirección General de Museos* da CABA realizou a Primeira Campanha de Identificação de Bens Culturais (ENDERE, 2007, p. 13-14).

¹⁶¹ Maiores informações sobre a proposta da cidade de Buenos Aires de reconhecimento como patrimônio da humanidade para o hábito de beber café na própria cidade estão registradas em texto do diário *Folha de São Paulo* de 14/03/2014, intitulado “Buenos Aires quer transformar hábito de tomar café em patrimônio cultural”, disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2014/03/1425268-buenos-aires-quer-transformar-habito-de-tomar-cafe-em-patrimonio-cultural.shtml>> Acesso em 24 de janeiro de 2017.

¹⁶² O texto da *Ley nº 23.618* de 1988 está disponível em: <<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=486>>. Acesso em 21 de junho de 2016.

¹⁶³ O texto da *Ley nº 25.478* está disponível em: <http://www.unesco.org/culture/natlaws/media/pdf/argentina/ar_leysegundoprotocol2001_spaorof.pdf>. Acesso em 21 de junho de 2016.

¹⁶⁴ O texto da *Ley nº 26.155* de 2006 está disponível em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/120000-124999/121645/norma.htm>>. Acesso em 22 de junho de 2016.

Por sua vez, a *Ley nº 19.943* de 1972 consiste na *Aprobación de Convención sobre Tráfico Ilícito de Bienes Culturales* de 1970¹⁶⁵. Além disso, cabe mencionar que o país também aprovou a *Convención del Unidroit sobre Objetos Culturales Robados o Exportados Ilegalmente, adoptada en Roma*, do ano de 2000, a partir da *Ley nº 25.257*¹⁶⁶.

Em relação às convenções voltadas para a luta contra o tráfico ilícito de bens culturais, além das convenções próprias para o tema que foram incorporadas pelo país, Endere (2007, p. 24-27) relata vários aspectos sobre o tema, a começar pelo fato de ser a Argentina um dos países com maior incidência desse tipo de ato ilegal, o que levou a nação a buscar soluções, tais como a realização de um convênio sobre o tema com o Peru no ano de 2001, outro país severamente atingido por esse problema. Também foram realizados levantamentos das coleções particulares no país e o governo declarou o combate ao tráfico ilícito de bens culturais, a partir da *Res. Nº 52 de 31/10/2002*, como de interesse nacional, incentivando um controle mais rigoroso nas fronteiras. A autora ainda relata que o INAPL promoveu cursos de capacitação e preparo para lidar com situações dessa natureza, sendo que a *Ley nº 25.743* de 2003 define questões quanto ao tráfico ilícito de bens arqueológicos e paleontológicos (lei discutida acima)¹⁶⁷. Outra iniciativa importante foi a criação, no ano de 2003, do Comitê Argentino de Luta Contra o Tráfico Ilícito de Bens Culturais, comitê que conta com o apoio de vários organismos estatais. A INTERPOL argentina também possui um programa especial para proteção do patrimônio, o OIPC-INTERPOL. Dentre as ações realizadas pela INTERPOL no país, está a publicação de uma lista atualizada com peças sumidas, recuperadas, e demais informações¹⁶⁸.

Outro tema importante que foi valorizado pela UNESCO a partir de resoluções e ações internacionais é o do patrimônio cultural imaterial. De uma forma geral, é possível avaliar que as ações em relação ao mesmo encontram-se ainda em

¹⁶⁵ O texto da *Ley nº 19.943* de 1972 está disponível em: <<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=72>>. Acesso em 20 de julho de 2016.

¹⁶⁶ O texto da *Ley nº 25.257* de 2000 está disponível em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/60000-64999/63763/norma.htm>>. Acesso em 21 de junho de 2016.

¹⁶⁷ Endere (2007, p. 25) explica que a *Ley nº 25.197* e a *Ley nº 24.633*, sobre a circulação internacional de obras de arte, complementarizam o quadro de normas nacionais sobre esse tema na Argentina.

¹⁶⁸ A página da INTERPOL na Argentina com a lista de bens sumidos ou recuperados está disponível em: <http://www.interpol.gov.ar/patrimonio/casos_recientes>. Acesso em 25 de janeiro de 2017.

processo de consolidação na Argentina, sem políticas que se manifestem de forma mais abrangente e sistemática. Mesmo assim, segundo García (s/d, p. 21-41), desde o início do século XX a Argentina já desenvolvia atividades voltadas ao patrimônio imaterial. No entanto, havia um entendimento sobre o tema distinto do atual. Tal afirmação da autora se baseia em exemplos tais como a realização no ano de 1921 de levantamento junto das escolas sobre aspectos da cultura popular que foi amplamente documentado, estando essa documentação protegida pelo *Instituto Nacional de Antropología y Pensamiento Latinoamericano* (INAPL). A autora cita também o levantamento sobre poesia popular realizado entre a primeira metade do século XX até a década de 1970 ou, ainda, com a criação do então *Instituto Nacional de la Tradición* em 1945 (atual INAPL), dentre outras iniciativas governamentais.

Considerando as ideias de García (s/d), cabe reforçar que em função de a Argentina se organizar a partir de uma federação, várias de suas províncias criaram normas próprias sobre a preservação do patrimônio imaterial, dentre elas a Cidade Autônoma de Buenos Aires, que implementou ações que foram importantes para o reconhecimento do patrimônio imaterial, sobretudo no caso do Tango que, além do reconhecimento provincial, conforme explicado acima, obteve também *status* perante a UNESCO, a partir desse contexto de valorização local e nacional.

Em relação à diversidade do patrimônio cultural imaterial argentino, García (s/d, p. 51) fala que essa dimensão patrimonial sofre influências diretas dos contextos histórico, social, econômico e cultural do próprio país e do exterior. A autora relata que nos últimos anos algumas manifestações estão prosperando, e cita como exemplos a música, a alimentação, o artesanato e manifestações culturais de povos indígenas. Por outro lado, manifestações como jogos infantis e a poesia popular, principalmente aquela voltada para temas políticos, vivem um crescente retrocesso quanto às suas práticas e valorização. A autora também menciona como fenômenos perceptíveis no âmbito do patrimônio imaterial argentino algumas transformações em devoções populares, e sugere que formas características de protestos dos argentinos possam vir no futuro a ser reconhecidas como um tipo de patrimônio imaterial.

Nesse contexto de diversidade de bens imateriais, em termos de normativas patrimoniais nacionais, a Argentina aprovou por meio de leis as resoluções da UNESCO, voltadas ao tema do patrimônio imaterial. São elas: a *Ley nº 26.118*, de 2006, que aprovou a *Convención para la Salvaguardia del Patrimonio Cultural*

Inmaterial, tendo sido assim reconhecida no ano de 2006¹⁶⁹, e a *Ley nº 26.305*, que foi aprovada no ano de 2007, relativa à *Convención sobre la Protección y Promoción de la Diversidad de las Expresiones Culturales*¹⁷⁰. A partir dessas diferentes convenções incorporadas na legislação vigente, cabe destacar a opinião de Mariano, Endere e Mariano (2014) em relação ao trabalho com o patrimônio cultural imaterial por parte da Argentina. As autoras expressam que:

Si bien este país ratificó en el 2006 la Convención de la Unesco mediante una ley del Congreso y, por ende, la incorporó a su sistema legal, en uso de los mecanismos democráticos que establece la Constitución Nacional, no ha habido en general un debate abierto respecto de los mecanismos de instrumentación de las políticas entre las diferentes instancias de gobierno que deben implementarlas ni con los actores sociales involucrados. Tampoco se cuenta con una ley federal de presupuestos mínimos del patrimonio cultural intangible a la cual deban adecuarse las normas provinciales [...]. Solo algunas provincias regulan su PCI a través de normas especiales [...], la mayoría de las cuales incluyen al PCI como un ítem dentro del patrimonio cultural, pero no contienen disposiciones específicas dedicadas a su salvaguarda. Otras provincias solo poseen leyes que protegen algunos aspectos del PCI, como las artesanías, las expresiones folclóricas, etc. (MARIANO, ENDERE e MARIANO, 2014, p. 251).

É possível afirmar que existe um número importante de iniciativas voltadas para a valorização do patrimônio imaterial na Argentina, no entanto, essas iniciativas se caracterizam pela sua heterogeneidade e as vezes também por seu alcance limitado. No ano de 2010, por exemplo, foi realizado na cidade de Alta Gracia, na província de Córdoba, o Seminário Nacional sobre a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial com o objetivo de discutir ações para a sua implementação. Este seminário buscou apresentar o contexto do tema na Argentina, além de estabelecer metas para as políticas públicas sobre o patrimônio cultural imaterial. Participaram na organização deste evento representantes do governo nacional, da UNESCO e do *Centro Regional para la Salvaguardia del Patrimonio Cultural Inmaterial de America Latina* (CRESPIAL)¹⁷¹.

¹⁶⁹ O texto da *Ley nº 26.118* de 2006 está disponível em:

<<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=504>>. Acesso em 20 de julho de 2016.

¹⁷⁰ O texto da *Ley nº 26.305* de 2007 está disponível em:

<<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=505>> Acesso em 20 de julho de 2016.

¹⁷¹ Maiores informações sobre o evento estão disponíveis em texto publicado pelo Portal do CRESPIAL intitulado "Seminário Nacional sobre a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial: Ações para sua implementação, Alta Gracia – Córdoba – Argentina, 31 de agosto a 02 de setembro, 2010" disponível em: <<http://www.crespial.org/pt/Eventos/Detalle/0112/seminario-nacional-sobre-a-convencao-para-a-salvaguarda-do-patrimonio-cultural-imaterial-aco-es-para-sua-implementacao-alta-gracia-a-cordoba-a-argentina-31-de-agosto-a-02-de-setembro-2010>>. Acesso em 25 de janeiro de 2017. Foi publicada um ata do evento contendo as considerações finais realizadas

Atualmente, as políticas para a valorização do Patrimônio Cultural Imaterial na Argentina continuam se desenvolvendo entre uma realidade que conjuga iniciativas diversas, sobretudo por parte do governo da CABA e das províncias. Desde os anos mais recentes, o tema do patrimônio imaterial vem sendo trabalhado em âmbito nacional por instituições como o já citado *Instituto Nacional de Antropología y Pensamiento Latinoamericano*, sob a responsabilidade da *Dirección Nacional de Patrimonio y Museos* (DNPM) que, na prática, se anuncia como instituição responsável por trabalhar com esse tipo de patrimônio e também desenvolve algumas ações sobre o tema. De acordo com Mariano e Endere (2013, p. 45-46), a DNPM estabeleceu, no ano de 2006, o *Programa Nacional de Patrimonio Cultural Inmaterial*, que tem como objetivos realizar identificação, inventário e registro do patrimônio, com metodologia inspirada na forma como trabalha o Brasil, em funcionamento conjunto com órgãos vinculados às províncias. As ações dessa direção temática obtiveram escassa divulgação. No entanto, encontra-se em processo o trabalho de levantamento sobre o patrimônio cultural imaterial do país, e será necessário mais alguns anos para que se possa avaliar os seus resultados.

Com o atual ministério argentino de cultura¹⁷², encontra-se em funcionamento o programa *Patrimonio vivo argentino*, que se trata de uma iniciativa desenvolvida entre a UNESCO e a Argentina, ocorrendo de forma equivalente também no Paraguai e no Uruguai¹⁷³. Dentre as atividades realizadas entre os anos de 2012 e 2014, destacam-se as oficinas realizadas nas cidades de Salta e de Buenos Aires que objetivaram discutir a aplicação da convenção de 2013 sobre o patrimônio imaterial, trabalhando-se conceitos relativos à própria convenção e aos desafios para a sua implementação¹⁷⁴. No ano de 2013, foi também realizada na

pelos participantes do mesmo. Esta ata está disponível em: <http://v2012.cultura.gob.ar/archivos/programas_docs/conclusiones_seminario_pci_alta_gracia.pdf>. Acesso em 23 de junho de 2016.

¹⁷² Maiores informações sobre a criação do *Ministerio de la Cultura de la Nación Argentina* estão disponíveis em reportagem de 07/05/2014 do diário *La Nacion* intitulada “Por decreto, Cristina Kirchner creó el Ministerio de Cultura y designó a Teresa Parodi al frente de la cartela” disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1688374-por-decreto-cristina-kirchner-creo-el-ministerio-de-cultura>>. Acesso em 07 de maio de 2014.

¹⁷³ Para maiores informações sobre o referido programa, ver texto publicado pelo Portal da UNESCO intitulado “Proyecto destacado: Patrimonio vivo” disponível em: <<http://www.unesco.org/new/es/office-in-montevideo/cultura/proyectos-especiales-patrimonio-vivo/>>. Acesso em 25 de janeiro de 2017.

¹⁷⁴ Essas e outras informações estão disponíveis em material de divulgação virtual publicado pela UNESCO, intitulado “Proyecto patrimonio vivo en Argentina, Paraguay y Uruguay” disponível em:

cidade de Buenos Aires outro encontro com o objetivo principal de se discutir a confecção de inventários do patrimônio cultural imaterial em um contexto comunitário¹⁷⁵.

No ano de 2015, o governo argentino realizou umas de suas mais recentes atividades voltadas ao patrimônio imaterial, que foi o *Primer Encuentro Nacional de Patrimonio Vivo*. Esse evento reuniu um número bastante expressivo de pesquisadores e profissionais envolvidos com o tema no país e gerou a publicação intitulada “Primer Encuentro Nacional de Patrimonio Vivo – Diversidad Cultural y Estado: Escenarios y Desafíos de Hoy”¹⁷⁶. O amplo quadro apresentado por essa publicação reforça a ideia que se desenvolvem no país muitas ações pulverizadas que perdem potencialidade na falta de uma ação de caráter mais integrado e sistemático.

Cabe também dizer que os órgãos ligados ao ministério da cultura argentino têm sido objeto de várias reestruturações decorrentes tanto da mudança do *status* de secretaria para ministério da cultura, quanto pela mudança de governo no ano de 2015/2016, o que impactou profundamente o setor cultural. Provavelmente será necessário alguns anos para que não somente as políticas e órgãos que trabalham com o tema do patrimônio imaterial consolidem linhas de ação, como aquelas voltadas para todos os demais temas.

2.3 O CAMPO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO URUGUAI: POLÍTICAS NORMAS, INSTITUIÇÕES E ASPECTOS HISTÓRICOS.

A administração do Estado uruguaio é bastante centralizada, principalmente em sua capital, a cidade de Montevideu. A maior parte das leis patrimoniais do país

<<http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/FIELD/Montevideo/pdf/CLT-MemoriasTaller1-PatVivo.pdf>>. Acesso em 25 de janeiro de 2017.

¹⁷⁵ Essas e outras informações estão disponíveis em material virtual de divulgação da UNESCO publicado em: <<http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/FIELD/Montevideo/pdf/CLT-MemoriasTaller2-PatVivo.pdf>>. Acesso em 25 de janeiro de 2017.

¹⁷⁶ O livro digital intitulado “Primer Encuentro Nacional de Patrimonio Vivo”, publicado pelo ministério da cultura argentino, apresenta informações sobre o evento e textos com reflexões sobre o tema do patrimônio cultural imaterial, com um amplo quadro sobre o contexto do país. Está disponível em: <[file:///C:/Users/Roberto/Downloads/Primer%20Encuentro%20Nacional%20de%20Patrimonio%20Vivo%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Roberto/Downloads/Primer%20Encuentro%20Nacional%20de%20Patrimonio%20Vivo%20(2).pdf)>. Acesso em 24 de julho de 2016. Além disso, o portal do ministério da cultura da Argentina publicou texto com alguns destaques ocorridos durante a realização do encontro, intitulado “Balance del primer encuentro nacional sobre manifestaciones del patrimonio vivo”. Este texto está disponível em: <<http://www.cultura.gob.ar/noticias/balance-del-primer-encuentro-nacional-sobre-manifestaciones-del-patrimonio-vivo/>>. Acesso em 25 de janeiro de 2017.

é de abrangência nacional, ainda que cidades e departamentos possam apresentar normativas próprias, principalmente Montevideu. Tal como se procedeu em relação à Argentina, o trabalho irá centrar a discussão nas características nacionais do campo patrimonial do Uruguai. Nesse sentido, essa parte do trabalho apresenta na sequência um quadro com a descrição das principais leis patrimoniais do país, leis essas que serão discutidas ao longo das próximas páginas em conjunto ao estudo de suas instituições patrimoniais, a partir de um contexto histórico e discussão sobre as principais políticas vigentes.

Normas nacionais para o patrimônio cultural.	
Ley nº 14.040 de 1971	Principal lei patrimonial do país. Cria a <i>Comisión del Patrimonio Histórico, Artístico y Cultural de la Nación</i> e a categoria de <i>Monumento Histórico Nacional</i> . A comissão posteriormente teve seu nome modificado para <i>Comisión del Patrimonio Cultural de la Nación</i> .
Decreto nº 536 de 1972.	Regulamenta a <i>Ley Nº 14.040</i> .
Decreto nº 273 de 1997.	Reformula a estrutura organizacional da <i>Comisión del Patrimonio Histórico, Artístico y Cultural de la Nación</i> , que passa a ser chamada de <i>Comisión del Patrimonio Cultural de la Nación</i> .
Decreto 255/998	Modifica a composição da <i>Comisión del Patrimonio Cultural de la Nación</i> .
Ley nº 14.960 de 1979.	Dá isenção fiscal para determinados impostos a imóveis reconhecidos como Monumentos Históricos pela CNPC.
Ley nº 17.415 de 2001.	Modifica a <i>Ley nº 14.040</i> quanto à saída do país de obras de arte de artistas vivos.
Ley nº 17.296 de 2001.	Em seu artigo de nº 290 substitui o 2º inciso do artigo nº 12 da <i>Ley nº 14.040</i> .
Ley nº 17.473 de 2002.	Criou o <i>Registro General de la propiedad estatal de obras de Artistas Plásticos</i> .

Decreto nº 45 de 2005.	Regulamenta a <i>Ley nº 17.473</i> .
Resolución de 2006 (Dirección General nº 551); Resolución de 2010 (PI, 575/10); Resolución de 2011 (7-646/11); Resolución de 2012 (M-552/12)	Aprovam a comemoração do Dia do Patrimônio Cultural para os anos de 2006 a 2009; 2010; 2011 e 2012.
Normas para o patrimônio arqueológico e subaquático.	
Ley nº 14.343 de 1975.	Estabelece disposições para embarcações nacionais ou estrangeiras que estejam afundadas, semiafundadas ou encalhadas em águas uruguaias.
Decreto nº 692 de 1986	Regulamenta o artigo nº 15 da <i>Ley nº 14.343</i> .
Decreto nº 178 de 1992	Cria junto ao <i>Ministerio de Economía y Finanzas</i> uma comissão especial para administrar os lucros advindos da recuperação do patrimônio arqueológico do navio colonial afundado do século XVIII, conhecido como <i>El Preciado</i> .
Aprovação de convenções da UNESCO.	
Ley nº 15.964 de 1988.	Aprovou a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural de 1972 da UNESCO.
Ley nº 18.068 de 2005.	Voltado para a proteção e promoção da diversidade das expressões culturais.
Ley nº 18.044 de 2006.	Referendou a Convenção para a Proteção do Patrimônio Cultural em Caso de Conflito Armado.
Ley nº 18.035 de 2006.	Aprovou a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.
Decreto Ley nº 14.654 de 2007.	Relativo à <i>Convención sobre las medidas que deben adoptarse para prohibir e impedir la importación, la exportación y la transferencia de propiedad ilícitas de bienes culturales</i> .

Ley nº 18.142 de 2007.	Aprovou o convênio para a proteção, conservação, recuperação, e devolução de bens culturais arqueológicos, artísticos e históricos, roubados, exportados ou transferidos ilicitamente.
Leis complementares.	
Ley nº 16.466 de 1994.	Declara de interesse geral a proteção do meio ambiente contra qualquer tipo de depredação, destruição ou contaminação. Faz no artigo de nº 2 menção a importância de se manter as condições estéticas, culturais ou sanitárias do meio.
Ley nº 17.234 de 2000.	Declara de interesse nacional a criação e gestão de um sistema nacional de áreas naturais protegidas, como instrumento de aplicação das políticas e planos nacionais de proteção ambiental.
Decreto nº 349 de 2005	Regulamento para avaliações de impacto ambiental e autorizações ambientais.
Ley nº 18.308 de 2008.	Define regras para o ordenamento territorial do Uruguai objetivando o desenvolvimento sustentável. Interfere indiretamente sobre o tema do patrimônio cultural.
Normas para o bairro histórico de Colônia de Sacramento.	
Ley nº 13.835 de 1970	Declara de interesse público a conservação dos imóveis do Bairro Histórico de Colônia de Sacramento e considera como de utilidade pública a expropriação dos imóveis necessários para cumprir essa finalidade.
Ley nº 14.416 de 1975.	Faculta ao Ministerio de Educación y Cultura a regulamentação das atividades do <i>Consejo Ejecutivo Honorario de las Obras de Preservación y Reconstrucción de Colônia de Sacramento</i> .
Ley nº 15.819 de 1986	Criou o <i>Consejo Ejecutivo de las Obras de Preservación y Reconstrucción</i> do bairro histórico de Colonia del Sacramento.
Decreto nº 419 de 1991	Regulamenta a <i>Ley nº 15.819</i> .

2.3.1 Contexto, normas e instituições patrimoniais nacionais do Uruguai

A *Comisión del Patrimonio Cultural de la Nación* (CPCN) e a *Ley nº 14.040* são os dois mais importantes pilares para as políticas patrimoniais uruguaias. Somam-se a eles mais algumas leis, instituições e políticas que compõem o campo do patrimônio no país. A maior parte dos atores e iniciativas preservacionistas no Uruguai são bem mais recentes quando se compara cronologicamente com o exemplo da Argentina, ou do Brasil, por exemplo. Foi na segunda metade do século XX, sobretudo a partir da década de 1970, que a preservação do patrimônio cultural ganhou mais esforços no Uruguai, fato que pode ser percebido a partir das próprias datas de criação das leis nacionais sobre o tema. Anteriormente a isso, ocorreram iniciativas de caráter mais pontual que foram criando as condições para o surgimento dessas leis e instituições.

Para narrar a evolução das concepções sobre o patrimônio na história uruguaia, Rodríguez (2011, p. 33) estabelece três etapas. A primeira etapa diz respeito às rupturas e aos começos (na prática, o próprio processo de surgimento do país posteriormente a sua independência ocorrida na década de 1820, somado a algumas iniciativas de cunho memorial). A segunda etapa passa pela criação de uma identidade patrimonial (quando ocorrem iniciativas pontuais para o estabelecimento de normas patrimoniais ou o reconhecimento de monumentos nacionais, entre o último quarto do século XIX e as primeiras décadas do século XX). E por fim o processo de consolidação institucional e novas concepções (que ocorre justamente após a criação da *Ley nº 14.040*, na década de 1970). Essa terceira e última etapa é também aquela que a presente tese se ocupa mais detidamente.

De acordo com Rodríguez (2011, p. 34-35), no século XIX surgiram alguns dos antecedentes da defesa do patrimônio no país por parte do Estado. O mesmo isolamento provocado pelas muralhas da então protegida cidade de Montevideu também ajudaria a criar um sentimento de coletividade junto daquela população. No entanto, nos primeiros anos da independência, concepções patrimoniais não teriam como existir popularmente, na medida em que era o sentimento de exaltação patriótica que ainda forjava o seu espaço em sociedade, crescendo ao longo deste século.

Na medida em que o Estado nacional passa a se estruturar, foram criadas algumas instituições que se ocuparam de preservar o patrimônio nacional. Nesse sentido, Rodríguez (2011) cita como exemplos de atos voltados ao tema do patrimônio a criação, no ano de 1837, do *Museo de Historia Natural*. Em 1843, foi realizado em Montevideu um plano de nomenclatura das ruas com referências a dados e personagens históricos da jovem nação. Também em 1843 foi criado o *Instituto Histórico e Geográfico del Uruguay*. Essas e outras instituições foram surgindo ao longo das décadas posteriores à independência e dinamizaram a vida cultural do jovem país, colaborando para o surgimento de intelectuais.

Rodríguez (2011, p. 36-37) também relata que nas últimas décadas do século XIX foram demolidos exemplares da arquitetura colonial na cidade, sobretudo relativos ao passado de dominação espanhola. Essas demolições, sob vários aspectos, provocaram algum sentimento patrimonial, provavelmente expresso de forma pioneira pelo historiador e senador Francisco Bauzá, que lamentava no Senado a perda da arquitetura antiga nacional. O autor também relata que nos primeiros 25 anos do século XX já se encontravam em funcionamento o *Museo de Bellas Artes*, o *Archivo General de la Nación*, o *Museo de Historia Natural* e o *Museo Histórico Nacional*, instituições essas próprias para a preservação do patrimônio. Tais instituições colaboraram para a percepção coletiva sobre a importância da preservação e da valorização do passado.

Rodríguez (2011, p. 37-38) ainda relata que no ano de 1915 foi apresentado pelo Deputado José Salgado um primeiro projeto para proteção do patrimônio uruguaio, projeto esse inspirado na lei francesa sob o mesmo tema, de 1887. A proposta para *Conservación de Monumentos Históricos* não avançou, não tendo sido analisada pelos senadores do país. Também não obteve êxito a iniciativa semelhante para a criação de uma lei para a preservação do patrimônio realizada pelo deputado Aquiles Oribe, no ano de 1932, além da solicitação de declaração como “monumento nacional” para o bairro histórico de Colônia de Sacramento, feita na década de 1920, igualmente sem sucesso. O autor ainda explica que o debate em torno de qual seria a data de independência do Uruguai (havia uma dúvida entre as datas de 25 de agosto de 1825 e 18 de julho de 1830) em razão das comemorações do centenário de independência, mobilizava as atenções da sociedade nesta época, de modo que ocorreram duas comemorações oficiais a partir destas datas. Esses acontecimentos, de uma forma geral, pavimentaram caminho

para a criação das futuras normas e instituições patrimoniais, e as comemorações do centenário de independência reforçaram o sentimento nacionalista e de identidade perante a sociedade.

Dois intelectuais foram importantes nesse contexto de surgimento e consolidação das políticas patrimoniais no Uruguai. Trata-se do antropólogo Horacio Arredondo (1888 – 1867) e do historiador Juan E. Pivel Devoto (1910 – 1997). De acordo com Rodríguez (2011, p. 38), Arredondo foi um antropólogo cultural autodidata com importante atuação em relação à preservação e à restauração de monumentos históricos do país. A partir de sua atuação decisiva, no ano de 1927, o Forte de Santa Teresa (Figuras 5 e 6), localizado no departamento de Rocha, foi pioneiramente reconhecido como *Monumento Nacional* por meio de lei e recuperado. No ano de 1931 o Forte do Cerro e o Forte San Miguel receberam a mesma distinção. Além do mais, o autor considera Arredondo um visionário por estabelecer aproximações entre turismo e patrimônio. Por sua vez, González (2013, p. 104) relata que o reconhecimento pontual de alguns bens culturais excepcionais enquanto “Monumentos históricos” teve a participação importante de Arredondo e da Sociedade *Amigos de la Arqueología*, da qual Arredondo fora fundador.

Figura 5 - Forte Santa Teresa, Departamento de Rocha, Uruguai



Fotografia: Roberto Heiden, setembro de 2016.

Figura 6 - Forte Santa Teresa, Departamento de Rocha, Uruguai



Fotografia: Roberto Heiden, setembro de 2016.

Arredondo estava ligado à *Sociedad de Amigos de la Arqueología*, fundada em 1926. Segundo Pérez (2011, p. 21), esta instituição desenvolveu uma atuação muito maior do que propriamente o tema da arqueologia. O autor comenta que essa sociedade na prática se interessava por todas as manifestações do passado, tendo gerado um conhecimento importante sobre a história e a cultura do país e atuado de forma intensa no sentido de que fossem criadas normas próprias para o patrimônio uruguaio. O arquiteto e ex-secretário da CPCN Nery González (2015)¹⁷⁷ enfatiza a importância da atuação de Arredondo e ao mesmo tempo relativiza o olhar que o mesmo tinha sobre o passado, dado que no afã de seu trabalho a favor de uma memória da nação poderiam surgir algumas imprecisões históricas.

Por sua vez, de acordo com Rodríguez (2013, p. 39), a atuação de Pivel Devoto foi principalmente importante em razão de seu trabalho ao longo de quatro décadas junto ao *Museu Histórico Nacional*, ajudando a organizar sua coleção, sede física e sua institucionalização. Devoto também foi um historiador destacado, seu trabalho obteve grande capacidade de mobilização de outros profissionais da área, sendo que o mesmo pode ser considerado como um dos responsáveis pela criação de uma narrativa oficial sobre o passado do país. Além disso, Devoto atuou em diversas comissões, dentre elas a comissão de patrimônio criada na década de 1970, e que será discutida abaixo.

Existiram ainda mais algumas tentativas de criação de normas e instituições patrimoniais antes da atual *Ley nº 14.040*, surgida na década de 1970. Segundo Rodríguez (2011, p. 39), no ano de 1942 juntaram-se a *Facultad de Arquitectura*, o

¹⁷⁷ Informações obtidas em entrevista concedida em Montevideu em 12 de fevereiro de 2015. González foi secretário da referida comissão entre os anos de 1998 e 2003, segundo informações de seu blog pessoal intitulado “Acerca de patrimônios vários” disponível em: <http://blogs.montevideo.com.uy/blognoticia_4462_1.html>. Acesso em 27 de junho de 2015.

Instituto Histórico y Geográfico del Uruguay e a *Sociedad Amigos de la Arqueología* com a proposição de criação de uma nova lei para o patrimônio, proposta essa que não conseguiu avançar. Uma segunda proposta para criação de uma norma e uma instituição patrimonial se deu em paralelo aos atos comemorativos do ano de 1950, os quais são referentes ao centenário da morte do General José Artigas. O autor ainda relata que foi criada uma *Comisión Nacional de Monumentos Históricos* inclusive com regimento.

Essa comissão teria selecionado em torno de 90 obras e lugares que deveriam ser protegidos. Segundo Pérez (2011, p. 24-25), a referida comissão encerrou suas atividades antes da década de 1970. Entretanto, além da listagem dos bens que foi feita, a comissão conseguiu também realizar outras ações, tais como o desenvolvimento do seu próprio regimento. O autor explica que essas lista e norma internas acabaram sendo importantes bases para a posterior aprovação e criação da *Ley nº 14.040* e da CPCN, informações essas reforçadas pelo relato do ex-secretário da CPCN, Nery González (2015)¹⁷⁸. Segundo González (2015), as ações do grupo estagnaram por cerca de vinte anos, até que o texto final da *Ley nº 14.040* assimilou vários elementos do texto da década de 1950. Em um de seus textos, Nery González (2009) também avalia os aspectos conceituais que engendraram essas iniciativas pioneiras, sobretudo aquela feita na década de 1950:

En todos los casos, aparece un vínculo dominante entre patrimonio-monumento-nación, en correspondencia con la concepción acuñada en la Europa del siglo XIX; una visión limitada casi exclusivamente a construcciones y monumentos en sentido estricto, clasificados en el listado de 1951 en ejemplos de arquitectura militar, religiosa, civil y rural, más monumentos conmemorativos y esculturas religiosas. Esos "Monumentos Históricos" deberían ser preservados y adecuadamente restaurados cuando ello fuera necesario - intención no siempre atendida, se sabe -, pero en tanto documentos del pasado, quedarían al margen de toda modificación ("si es patrimonio, no se toca", es todavía una consigna de uso corriente...). (GONZÁLEZ, 2009)¹⁷⁹.

A *Ley nº 14.040* foi criada no ano de 1971 dando origem à *Comisión del Patrimonio Histórico, Artístico y Cultural de la Nación*, na época chamada dessa forma. A CPCN passou a ser chamada de *Comisión del Patrimonio Cultural de la Nación*, de acordo com Quintela (2013, p. 136) a partir do *Decreto nº 273-97*. Como

¹⁷⁸ Ibidem.

¹⁷⁹ GONZÁLEZ, Nery. Educación y Patrimonio (Parte II). 2009. Disponível em: <http://blogs.montevideo.com.uy/blognoticia_27483_1.html>. Acesso em 27 de junho de 2015.

já explicado, ambas, a lei e a comissão, continuam sendo as referências mais importantes para as políticas patrimoniais do país. Pivel Devoto foi o primeiro secretário responsável por comandar os trabalhos da referida comissão, sendo que foi também uma importante força para a sua criação (RODRIGUEZ, 2011, p. 39).

Em entrevista, o ex-secretário da CPCN Nery González (2015)¹⁸⁰ avalia que o projeto da *ley nº 14.040* fora um projeto prudente, porém, que “nasceu velho”. O arquiteto avalia que embora generalista, era um projeto sensato que permitia o trabalho com temas complicados e sem maiores percalços. González (2015) relata que o primeiro grupo de bens reconhecidos foi listado no ano de 1975 e 1976, com a participação da faculdade de arquitetura da UDELAR. Foi nesse momento que a CPCN começara a funcionar de forma efetiva, além disso, essa lista de bens reconhecidos era bastante similar àquela que fora desenvolvida pelos trabalhos de Devoto e de Arredondo junto da comissão formada na década de 1950, o que demonstra a influência que a comissão anterior exerceu sobre essa que se instaurou de forma definitiva.

Arana (2015) e González (2015) em entrevistas relatam que poucos anos após a criação da *Ley nº 14.040* a CPCN deparou-se com dificuldades maiores do que o próprio precário estado de conservação de muitos dos monumentos do país, em decorrência da instauração de uma ditadura militar no Uruguai que durou de 1973 até 1985. Esse governo militar fragilizou a atuação da CPCN, desrespeitando a jovem legislação patrimonial uruguaia ao flexibilizar as leis até então vigentes, inclusive tendo retirado, no ano de 1978, a proteção para vários edifícios históricos patrimonializados da *Ciudad Vieja*, bairro histórico de Montevideu, dando margem para a especulação imobiliária.

Rodríguez (2011, p. 40) relata que esse governo “cívico-militar” da época da ditadura chegou também a desvirtuar o uso da figura de Monumento Histórico, dado que em ocasião das comemorações do “Año de la Orientalidad” em 1975 tal governo delegou a imóveis, com critérios discutíveis, o título de monumentos com o fim único de promoção da exaltação patriótica. O autor também menciona a grande quantidade de imóveis declarados como monumentos que perderam esse títulos foram demolidos a favor da especulação imobiliária, dando muitas vezes lugar a empreendimentos banais como estacionamentos para automóveis. Somente no ano

¹⁸⁰ Entrevista concedida em Montevideu em 12 de fevereiro de 2015.

de 1982 o governo de Montevideu suspendeu essas demolições, em razão de uma crescente resistência por parte da sociedade, que teve a importante atuação do *Grupo de Estudios Urbanos*, dirigido pelo arquiteto Mariano Arana que, por sua vez, viria anos mais tarde a se tornar o prefeito de Montevideu.

O *Grupo de Estudios Urbanos* formou-se a partir de jovens profissionais, em sua maioria arquitetos. Esse coletivo tinha como filosofia para trabalho a “atividade de indagação e análise da problemática do lugar”¹⁸¹. Tal como dito acima, Mariano Arana foi um ator importante para o patrimônio e participou desse grupo. Arana (2015) relata que por volta de 1980 ocorria um plebiscito para definição sobre a manutenção ou não do governo militar no país. Como uma das formas de resistência, Arana e seu grupo levantaram os números de que em torno de 10% a 15% do patrimônio edificado da Ciudad Vieja de Montevideu havia sofrido perdas irreparáveis¹⁸².

Arana (2015)¹⁸³ relata que potencialmente todo o patrimônio esteve em risco a partir de decretos aprovados pelo governo militar. Em função disso, muitas construções de várias classes sociais foram demolidas. O arquiteto avalia que mesmo as construções mais humildes tinham valor patrimonial, tal como aquelas de caráter mais monumental. Arana (2015) também relata que ele se reuniu com esse grupo de estudantes como forma de reagir a esse contexto complicado, com o intuito de esclarecer a população sobre o grande prejuízo decorrente da destruição desses prédios históricos. Muitos desses imóveis, segundo o entrevistado, mesmo encontrando-se em boas condições de conservação, foram declarados por técnicos da época como que em estado de precariedade, dessa forma, autorizando a sua destruição.

O *Grupo de Estudios Urbanos* da qual Arana (2015) participou, segundo entrevista realizada, promoveu no ano de 1981 um audiovisual intitulado “Uma cidade sem memória”. A realização desse vídeo foi um ato corajoso de resistência com grande repercussão, e também possível em função da crescente perda de força e prestígio da ditadura militar. Logo um segundo vídeo fora feito, intitulado “A quem

¹⁸¹ Informações e manifestação do arquiteto e ex-presidente da CPCN Nery González (2015) obtidas em entrevista concedida em 12 fevereiro de 2015, em Montevideu.

¹⁸² Ainda em relação ao grupo *Estudios Urbanos* cabe destacar o texto de Rosalba Oxandabarat publicado pelo portal “Brecha” de 11/02/2016 intitulado “La ciudad, nosotros” disponível em: <<http://brecha.com.uy/la-ciudad-nosotros/>>. Acesso em 12 de novembro de 2016. O referido texto apresenta informações históricas sobre o assunto.

¹⁸³ Entrevista concedida em 11 de fevereiro de 2015 em Montevideu.

importa a cidade?”, obtendo também uma grande repercussão, o que fez com que tal filme fosse considerado uma espécie de afronta contra o governo militar, segundo Arana (2015). O arquiteto ainda relata que embora vivessem em um contexto complicado de grande controle social, esse grupo realizou diversas ações em paralelo à divulgação dos filmes, tais como panfletagem temática e falas públicas, sempre com foco no tema do patrimônio cultural. Todas essas iniciativas, segundo Arana (2015), colaboraram para promover e popularizar a importância da preservação do patrimônio em Montevideu e no Uruguai¹⁸⁴.

Portanto, se por um lado havia a dimensão lamentável da perda desses bens, por outro, a defesa do patrimônio acabou se convertendo em uma das frentes de resistência à ditadura militar e projetou politicamente a figura de Arana. Com o reestabelecimento da democracia, no ano de 1985, ações como a realização de congressos sobre temas contemporâneos, a vida na cidade e o patrimônio visavam impulsionar uma agenda para o novo governo, na medida em que então faltava maior visibilidade e legitimidade para a *Ley nº 14.040*, de modo a garantir também maior proteção aos bens reconhecidos como patrimônio. Arana acabou se tornando o primeiro secretário da CPCN após o fim da ditadura, tendo na restituição do reconhecimento enquanto patrimônio de vários dos edifícios da Ciudad Vieja, uma de suas primeiras realizações¹⁸⁵.

A experiência de trabalho como secretário da CPCN, entre os anos de 1985 e 1989, fez com que Arana pudesse dar continuidade a seus ideias preservacionistas ao assumir a prefeitura de Montevideu por duas gestões¹⁸⁶, entre 1995 e 2000 e entre 2000 e 2005, ou enquanto Senador da República, entre os anos de 1990 e 1995 e entre 2005 e 2010¹⁸⁷. Em paralelo a isso, Arana manteve por

¹⁸⁴ Em website intitulado “Crónicas Migrantes: De amores y desamores. De partidas y retornos. De memórias y olvidos. Armando Oliveira Ramos” está publicado em 17/05/2010 texto com entrevista de Mariano Arana que apresenta uma síntese sobre questões do patrimônio no Uruguai, intitulado “Mariano Arana, arquitecto y urbanista, reflexiona sobre el patrimonio marítimo”, disponível em: <<http://armandoliveira.blogspot.com.br/2010/05/17-de-mayo-un-ano-de-la-muerte-de-mario.html>>. Acesso em 1º de dezembro de 2016.

¹⁸⁵ Informações de acordo com entrevistas realizadas com Mariano Arana e Neri González respectivamente em 11 e 12 de fevereiro de 2015, na cidade de Montevideu.

¹⁸⁶ As “palabras del Decano de la Facultad de Arquitectura Salvador Schelotto”, texto produzido sobre a vida de Mariano Arana em função do prêmio que receberia de *Doctor Honoris Causa* pela *Facultad de Arquitectura*, apresentam um importante compêndio com datas e informações sobre a vida do arquiteto. Disponível em: <file:///C:/Users/Roberto/Downloads/entrega_de_t%C3%ADtulo_honoris_a_mariano_arana_-_discurso_schelotto.pdf>. Acesso em 02 de julho de 2016.

¹⁸⁷ Em entrevista realizada em 11 de fevereiro de 2015 na cidade de Montevideu, Mariano Arana fala sobre as qualidades do patrimônio existente na cidade de Montevideu. Ele explica que essa foi uma

bastante tempo vínculos com a UDELAR, tendo participado da formação de várias gerações de arquitetos no país. Seu trabalho gerou ações que viriam a influenciar as políticas nacionais, considerando a já citada visibilidade que tem a cidade de Montevideu sobre o restante do país. Arana (2015) relata que criou junto à intendência uma comissão para controlar demolições e obras na Ciudad Vieja, e considera esse trabalho muito importante devido ao fato de ter gerado uma conscientização pública sobre a importância de se preservar o patrimônio¹⁸⁸. Atualmente, existe um número expressivo de atores e de instituições atuantes no campo do patrimônio do país, governamentais ou não, que se somam ao trabalho da CPCN e colaboram com as políticas patrimoniais.

Após essa relato histórico sobre o surgimento das primeiras normas e instituições de patrimônio do país, já antecipando algumas características de seu modo de funcionamento, passamos agora à análise das principais leis vigentes. Serão analisados e contextualizados os marcos para o patrimônio cultural, a saber, primeiramente aqueles com características gerais: *Ley nº 14.040* de 1971; *Decreto nº 536* de 1972; *Ley nº 14.960* de 1979; *Decreto nº 273* de 1997; *Decreto 255* de 1998; *Ley nº 17.415* de 2001; *Ley nº 17.296* de 2001; *Ley nº 17.473* de 2002; *Decreto nº 45* de 2005; *Resolución de 2006* (Dirección General nº 551); *Resolución de 2010* (PI, 575/10); *Resolución de 2011* (7-646/11) e *Resolución de 2012* (M-552/12). Também serão estudadas as normas específicas para o patrimônio arqueológico: *Ley nº 14.343* de 1975; *Decreto nº 692* de 1986 e *Decreto nº 178* de 1992. Na sequência, serão analisadas as leis que aprovam convenções da UNESCO: *Ley nº 15.964* de 1988; *Ley nº 18.068* de 2005; *Ley nº 18.044* de 2006; *Ley nº 18.035* de 2006; *Decreto Ley nº 14.654* de 2007 e *Ley nº 18.142* de 2007. Por fim, leis de caráter complementar têm seus aspectos relativos ao patrimônio destacados, a saber: *Ley nº 16.466* de 1994; *Ley nº 17.234* de 2000; *Decreto nº 349*

cidade surgida no século XVIII. Porém, possui uma importante relação de construções feitas ao longo do século XIX, sendo que uma parte importante desse acervo já se perdeu. Esses prédios pertenciam tanto ao Estado quanto à propriedade privada. Arana (2015) ressalta essa informação justamente porque foram as edificações de propriedade privada aquelas em sua maior parte demolidas, acontecimento que descaracterizou bastante a Ciudad Vieja, bairro histórico de Montevideu. Na opinião de Arana (2015), essa região congrega um patrimônio que seria mais importante do que aquele existente no bairro histórico de Colonia de Sacramento. O patrimônio existente, ou mesmo já perdido, dos séculos XVIII, XIX e da primeira metade do século XX do local, segundo Arana (2015), representava a estratégica posição da cidade que rivalizava sob vários aspectos com sua vizinha Buenos Aires. Assim como Buenos Aires, Montevideu recebeu um expressivo contingente de imigrantes que foram, por sua vez, responsáveis por muitos dos investimentos realizados no bairro histórico, de acordo com Arana (2015).

¹⁸⁸ Entrevista concedida por Mariano Arana em 11 de fevereiro de 2015, em Montevideu.

de 2005; *Ley n° 18.308* de 2008 e são ainda citadas as normas específicas aprovadas para o bairro histórico de Colônia de Sacramento: *Ley n° 13.835* de 1970; *Ley n° 14.416* de 1975; *Ley n° 15.819* de 1986 e o *Decreto n° 419* de 1991.

A *Ley n° 14.040* de 1971¹⁸⁹ continua central para a preservação do patrimônio cultural uruguaio. O restante do conjunto de normas aprovadas consolidou um campo do patrimônio no país e colabora com a preservação de um conjunto importante de bens culturais, embora também esteja defasado em alguns aspectos, sobretudo a própria *Ley n° 14.040*, o que limita a atuação da *Comisión del Patrimonio Cultural de la Nación* (CPCN), a implementação de políticas e o trabalho dos demais atores e ações preservacionistas.

A CPCN foi criada com a *Ley n° 14.040* (que faz menção a esse ato no seu primeiro artigo) e se encontra subordinada ao *Ministerio de Educación y Cultura*¹⁹⁰. Esta vinculação institucional faz com que o órgão possua algumas limitações administrativas que decorrem também de características da própria lei e do contexto do país, o que implica em uma relativa autonomia institucional e limitação de recursos financeiros¹⁹¹. Segundo González (2015), o funcionamento da CPCN convive com falta de recursos e também não há uma norma que regulamente de forma precisa a expropriação dos bens culturais, mesmo que a comissão tenha garantido em lei responsabilidades quanto a esse tema¹⁹². Ainda assim, a CPCN realizou ao longo das últimas décadas um importante trabalho de preservação do patrimônio uruguaio, a começar pelo conjunto de declaratórias que aprovou.

Nesse sentido, cabe destacar o 2º artigo da *Ley n° 14.040* onde a CPCN se torna a responsável por assessorar o poder executivo quanto à seleção de bens que serão declarados como monumentos históricos. Além disso, é papel da comissão velar e divulgar esses bens e propor a aquisição de outros itens que tenham

¹⁸⁹ O texto da *Ley n° 14.040* está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-14040.pdf>>. Acesso em 28 de junho de 2015.

¹⁹⁰ O portal do *Ministerio de Educación y Cultura* está disponível em: <<http://www.mec.gub.uy/>>. Acesso em 27 de janeiro de 2017.

¹⁹¹ Maiores informações sobre a *Comisión del Patrimonio Cultural de la Nación* do Uruguai podem ser obtidas a partir do link do portal *Patrimonio Uruguay* disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/mecweb/container.jsp?contentid=33414&site=35&channel=mecweb&3colid=33414>>. Acesso em 25 de junho de 2014.

¹⁹² A CPCN conta também com vários setores, dentre eles os de Arqueologia, Arquitetura, Restauração, Guias Aduaneiras, Patrimônio Imaterial, e o Registro Geral da propriedade estatal de obras de artistas plásticos. Maiores informações disponíveis no portal *Patrimonio Uruguay* em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/v/33489/35/mecweb/rgpeoap?3colid=33427&breadid=33427>>. Acesso em 05 de junho de 2016.

significância para o patrimônio nacional. Também são atribuições dela a realização e a publicação de um inventário do patrimônio artístico, histórico e cultural da nação e a autorização da mudança de local de determinados bens culturais.

Algumas leis e decretos regulamentam ou alteram definições da *Ley nº 14.040*, de modo que devem ser mencionadas conjuntamente, a começar pelo *Decreto nº 273, de 1997*, que promove alterações quanto às responsabilidades e à forma como se organiza a CPCN¹⁹³. Em seu capítulo de nº 1, o decreto caracteriza a CPCN como responsável pela preservação de obras, objetos, documentos, sítios arqueológicos e paleontológicos que sejam considerados patrimônios culturais do país. De acordo com essa mesma norma, a CPCN também é responsável pelo planejamento e execução de projetos macrorregionais e mundiais na área de sua competência, seja por meio de comissões técnicas do MERCOSUL, comissões relativas ao patrimônio mundial, e outros organismos. Interessante destacar a menção ao MERCOSUL no referido decreto, sendo que a CPCN é por definição a responsável por representar o Uruguai em fóruns internacionais sobre o patrimônio, a exemplo da Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC).

O *Decreto nº 273 de 1997*¹⁹⁴ estabelece também as responsabilidades diretas e indiretas da CPCN, das quais destacam-se, dentre outras, a realização de

¹⁹³ O texto do *Decreto nº 273 de 1997* está disponível em:

<<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-273-1997.pdf>>. Acesso em 28 de junho de 2016.

¹⁹⁴ O *Decreto Nº 273 de 1997*, em seu capítulo III, estabelece funções para unidades que são diretamente dependentes da CPCN, que estão reproduzidas na sequência, de acordo com o texto do referido decreto. "Departamento de Patrimonio Arquitectónico, Urbanístico y Paisajístico: Efectuar estudios relativos a Monumentos Históricos arquitectónicos, urbanísticos y paisajísticos (análisis, memorias constructivas y recaudos gráficos para intervenciones y controles de obras) y el entorno de los mismos. Realizar investigación para efectuar las declaratorias de Monumentos Históricos de materia arquitectónica, urbanística y paisajística. Asesorar técnicamente a propietarios de Monumentos Históricos arquitectónicos, urbanísticos y paisajísticos. Inspeccionar Monumentos Históricos. Mantener actualizado el archivo de Monumentos Históricos. Capacitar a los Delegados Regionales y/o Departamentales y Conservadores de Monumentos Históricos. Departamento de Patrimonio Arqueológico: Supervisar proyectos arqueológicos y auspiciar prospecciones. Efectuar relevamientos relativos a impactos que puedan afectar obras del Patrimonio Arqueológico y Paleontológico. Controlar la preservación de sítios Arqueológicos. Taller de Restauración: Restaurar y contribuir a la preservación de bienes culturales muebles (pintura, escultura, madera, papel, objetos decorativos) o adosados a obras arquitectónicas. Coordinar con organismos públicos y privados la conservación de obras artísticas y culturales. Capacitar a funcionarios de instituciones que custodian bienes culturales, en materia de preservación y diagnóstico de patología que los afectan. Sección Administración: Gestionar los recursos humanos, financieros y materiales, mínimos y directamente vinculados al cumplimiento de los cometidos substantivos. Definir las pautas de contratación de las actividades a cargo de terceros y controlar el cumplimiento de las mismas. Actividades en ejecución total o parcial a cargo de terceros. Analizar estados de conservación de estructuras arquitectónicas y de ingeniería. Esas actividades serán realizadas en forma parcial por terceros. La definición de los términos contractuales estará a cargo de la Comisión y el control de su cumplimiento a cargo del Departamento de Patrimonio Arquitectónico, Urbanístico y Paisajístico. Realizar relevamientos de

investigações para o encaminhamento de declarações de bens culturais uruguaios como monumentos históricos, a aprovação de projetos de preservação e reabilitação de monumentos históricos arquitetônicos, assim como aqueles de ordem urbana ou paisagística. A CPCN deve também aprovar projetos para investigações arqueológicas e paleontológicas terrestres e subaquáticas. Deve realizar a inspeção periódica a monumentos históricos para verificar em que estado de conservação se encontram. Deve também realizar o *Inventario do Patrimonio Cultural de la Nación* e sempre manter esse inventário atualizado. Além disso, tem responsabilidade para a aquisição de documentos valiosos, supervisionar a importação e a exportação de obras de arte e preservar sítios arqueológicos e paleontológicos.

O *Decreto nº 255* de 1998¹⁹⁵ também alterou a *Ley nº 14.040* e suas definições a respeito da CPCN reestruturando, na prática, a composição da referida comissão, que passou a funcionar integrada pelo Ministro de Educação e Cultura ou o Subsecretário do Ministério de Educação e Cultura, que são também responsáveis por presidir as reuniões da CPCN, sendo substituídos por um delegado do MEC se estiverem impossibilitados de participar. Também compõem a CPCN mais três delegados do Ministério de Educação e Cultura, três delegados do Poder Executivo, que “serán seleccionados entre personas con destacada trayectoria en el plano de la Conservación, exhibición o desarrollo de bienes de valor artístico, cultural o histórico”, (URUGUAY, Decreto Nº 255), mais um delegado do Ministério de Transportes e Obras Públicas e um delegado da *Universidad de la República*.

A *Ley nº 14.040* define em seu 5º artigo que poderão ser reconhecidos como monumentos históricos os bens móveis e imóveis que estejam vinculados a acontecimentos relevantes, à evolução histórica da nação uruguaia, e também a personagens notáveis ligados à vida do país, que sejam representativos para a cultura nacional de uma época. Essa concepção de *Monumento Histórico Nacional*

aerofotogrametría y de prospecciones. Estas actividades serán realizadas en forma parcial por terceros. La definición de los términos contractuales estará a cargo de la Comisión y el control de su cumplimiento a cargo del Departamento de Patrimonio Arqueológico. Realizar servicio de limpieza. Efectuar la vigilancia de los locales. Estos servicios serán realizados en forma total por terceros. La definición de los términos contractuales y el control de su cumplimiento estará a cargo de la sección Administración. Servicio de apoyo a los sustantivos. Se proyecta su reestructuración en función de lo establecido en el art. 2º del Decreto Nº 186/996. Se mantendrá un mínimo servicio de apoyo directamente vinculado a viabilizar la gestión sustantiva”. O texto do *Decreto nº 273* de 2007 está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-273-1997.pdf>>. Acesso em 04 de Janeiro de 2015.

¹⁹⁵ O texto do *Decreto 255/998* está disponível em:

<<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-255-1998-integracion-comision-patrimonio.pdf>>. Acesso em 28 de janeiro de 2017.

apresentada pela referida lei, está engendrada por um conceito de patrimônio que predominou nas instituições e políticas para o patrimônio nos modernos Estados-nacionais, principalmente a partir de bens culturais com vínculos na história ou na arte. Como visto no primeiro capítulo, Francoise Choay (2001) demonstra que essa realidade foi compartilhada pelos modernos Estados-nacionais principalmente para legitimar uma suposta memória oficial que reforçasse o sentimento nacionalista.

Nery González (2015)¹⁹⁶, por sua vez, explica que desde a década de 1990 o conceito de patrimônio cultural que baseou as decisões da CPCN teve aporte cada vez maior do campo da antropologia, mesmo que a legislação do patrimônio em vigência no país não tivesse propriamente se modificado. A diversidade de exemplos de bens reconhecidos como monumentos nacionais é exemplificada por uma quantidade expressiva de tipologias listadas. Existem registros desde monumentos como edifícios de grandes dimensões, até obras de arte em técnicas variadas.

A grande parte das instituições oficiais do país, sobretudo aquelas que regulam temas da cultura, encontram-se em Montevideu, cidade que exerce um papel central no país, para além de suas função enquanto capital, dado seu peso político, econômico e cultural. Não por acaso a cidade é também aquela que conta com a maior parte dos bens reconhecidos como *Monumento Histórico Nacional*, afinal é também a maior cidade, e uma das mais antigas do país. Tal informação está disponibilizada em lista publicada pela CPCN¹⁹⁷. Até o ano de 2011, Montevideu concentrava mais de 700 bens reconhecidos como monumentos nacionais, o que é um número maior do que os demais bens somados de todos os outros departamentos que compõem o país que, por sua vez, não deixam de apresentar um conjunto importante de bens patrimoniais¹⁹⁸.

Na cidade de Montevideu destacamos o Mercado del Puerto (Figuras 7 e 8). Esse monumento é notório como patrimônio, seja pela importância histórica que

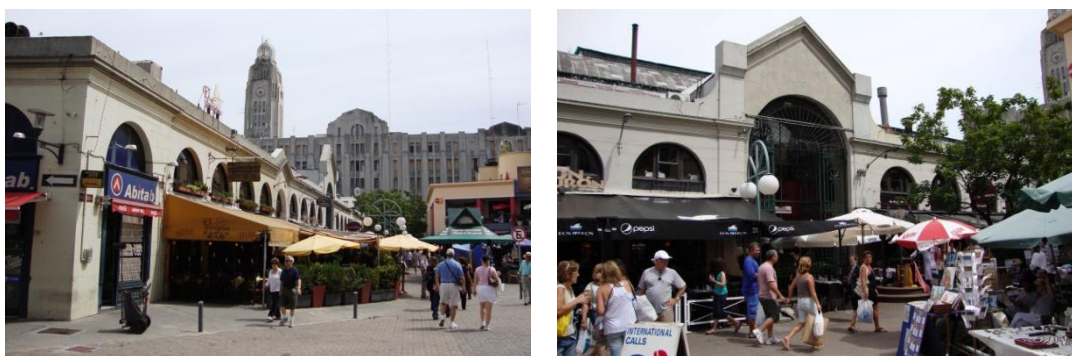
¹⁹⁶ Entrevista concedida em Montevideu em 12 de fevereiro de 2015.

¹⁹⁷ Esse número foi calculado a partir da planilha específica para Montevideu. A lista dos monumentos históricos nacionais uruguaios, organizada por departamentos, pode ser consultada a partir do link disponível no portal *Patrimonio Uruguay* em: <http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/v/33442/35/mecweb/patrimonio_material?3colid=33440&breadid=null>. Acesso em 12 de julho de 2014.

¹⁹⁸ A República Oriental do Uruguai tem o seu território organizado politicamente em Departamentos que, por sua vez, subdividem-se em Municípios. O Uruguai possui ao todo 19 departamentos e 89 municípios. O texto intitulado como “Territorio y municipios em el Uruguay” de autoria de Salvador Schelotto e Patricia Abreu apresenta um excelente conjunto de informações sobre a organização política e geográfica do país. Disponível em <http://www.otu.opp.gub.uy/sites/default/files/docsBiblioteca/arquisur_n02_52_71.pdf> Acesso em 12 de dezembro de 2016.

possui para a cidade, seja pela reapropriação feita pela comunidade, sobretudo para a exploração turística. O prédio do mercado foi projetado e construído próximo ao porto de Montevideu no século XIX, tendo como função inicial ser um mercado público para a cidade¹⁹⁹. Foi reconhecido como *Monumento Histórico Nacional* a partir da *Resolución/Ley-MHN nº 1280/985*. Podem ser destacados ainda outros exemplos icônicos de Montevideu, tais como o Parque Rodó (*Resolución/Ley-MHN nº 831/006*); o Teatro Solís (*Resolución/Ley-MHN nº 1097/975*); O Palácio Salvo (*Resolución/Ley-MHN nº 1144/996*) e o Mercado Agrícola (*Resolución/Ley-MHN nº 1034/999*)²⁰⁰.

Figuras 7 e 8 - Mercado Del Puerto, Montevideu, Uruguai



Fotografias: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

Dentre exemplos de outras regiões do país, destacamos o departamento de Artigas, que mantém como *Monumento Histórico Nacional* suas “Manifestações Rupestres” (*Resolución/Ley MHN nº 1259/005*), assim nomeadas na listagem disponibilizada no endereço eletrônico da CPCN. Por sua vez, o departamento de Rocha apresenta como parte da lista dos monumentos nacionais protegidos o “Conjunto de Cerritos da área da India Morta” (*Resolución/Ley-MHN 444/008*). Também em Rocha, dois faróis foram reconhecidos como monumentos: o Farol de Cabo Polônio (*Resolución/Ley MHN 333/976*) e o Farol de Cabo de Santa Maria (*Resolución/Ley-MHN 333/976*). O departamento de Colonia del Sacramento possui centenas de bens reconhecidos como monumentos históricos, destacando-se

¹⁹⁹ Maiores informações sobre a história do Mercado del Puerto estão registradas no portal do próprio empreendimento, disponível em: <<http://www.mercadodelpuerto.com.uy/historia-el-mercado.html>>. Acesso em 28 de janeiro de 2017.

²⁰⁰ As informações relativas aos bens reconhecidos e seus respectivos documentos estão disponíveis na lista de bens protegidos publicada pelo portal *Patrimonio Uruguay* disponível em: <http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/v/33442/35/mecweb/patrimonio_material?3colid=33440&breadid=null>. Acesso em 28 de janeiro de 2016.

também por sua importância patrimonial, sobretudo pelo acervo existente no bairro histórico, sendo também reconhecido como patrimônio da humanidade. O departamento de Canelones apresenta em sua lista de monumentos nacionais várias pinturas, desenhos e mais tipos de obras de arte, tais como uma pintura mural em óleo sobre madeira do artista Dumas Oroño (Resolución/Ley nº 271/005). Outro exemplo que se destaca é a “Colección Arqueológica del Cdr. Antonio Taddei” no pavilhão arqueológico do Parque Artigas (Resolución/ley nº 666/966)²⁰¹.

Destacam-se ainda os exemplos oriundos do departamento de Maldonado, que preserva como monumentos o traçado urbano de Punta Ballena (Resolución/Ley-MHN nº 813/009) e o conjunto de esculturas e pinturas de autores uruguaios do período de 1880 até 1945, localizadas no Cuartel de Dragones (Resolución/ley nº 851/002). Por fim, cabe destacar a “Puente Internacional Barón de Mauá” (chamada em seu lado brasileiro como Ponte Internacional Barão de Mauá), no Departamento de Cerro Largo (Resolución/ley-MHN nº 929/977). Esse monumento foi construído a partir da formalização de um acordo e tratado entre o Brasil e o Uruguai nas primeiras décadas do século XX. A referida ponte, como já citado, está localizada entre as cidades uruguaia de Rio Branco e brasileira de Jaguarão. A ponte Mauá é considerada Patrimônio Cultural do MERCOSUL. Esse caso será explorado no terceiro capítulo²⁰².

As diversas tipologias que se percebe dentre os exemplos citados reforçam a afirmação de que se por um lado a CPCN continua a trabalhar sob a sombra da expressão *Monumento Histórico Nacional*, por outro, a variedade representada pelos bens escolhidos demonstra uma flexibilização e atualização dos conceitos que embasaram as decisões e as políticas de preservação. González (2015) afirma que a referida comissão teria desde os últimos anos um entendimento quanto às

²⁰¹ As informações relativas aos bens reconhecidos e seus respectivos documentos estão disponíveis na lista de bens protegidos publicada pelo portal *Patrimonio Uruguay* disponível em: <http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/v/33442/35/mecweb/patrimonio_material?3colid=33440&breadid=null>. Acesso em 28 de janeiro de 2017.

²⁰² A última atualização publicada da listagem dos bens culturais reconhecidos como Monumentos Históricos da Nação Uruguaia data do ano de outubro de 2016, e arrola diversas tipologias de bens culturais reconhecidos pela CPCN em tabelas organizadas a partir dos departamentos do país, a saber: Artigas, Canelones, Cerro Largo, Colonia, Durazno, Flores, Florida, Lavalleja, Maldonado, Montevideo, Paysandú, Rio Negro, Rivera, Rocha, Salto, San José, Soriano, Tacuarembó e Treinta e Tres. Todas essas informações podem ser observadas em detalhes a partir do portal Patrimonio Uruguay na seção “Bienes Protegidos” em: <http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/v/33442/35/mecweb/patrimonio_material?3colid=33440&breadid=null>. Acesso em 02 de dezembro de 2016.

dimensões material e imaterial do patrimônio, entendendo que tais dimensões seriam indissociáveis.

Por sua vez, Pérez (2011, p. 31-33) avalia que passados 30 anos de proteção patrimonial por meio de declaratórias de monumentos históricos possibilitadas pela *Ley nº 14.040*, não é possível se observar um critério claro e preciso quanto a essa política de reconhecimento. Na opinião do autor, tal característica se dá considerando que a comissão tem seus componentes substituídos regularmente, na medida em que novos governos são eleitos e os critérios pessoais desses componentes provavelmente prevalecem como critérios importantes no momento de seleção dos bens. No momento em que mudam as representações, novos critérios costumam surgir. O autor também destaca que dos mais de 1300 bens reconhecidos como monumentos nacionais, a maioria encontra-se no sul do país, e pelo menos 50% do total se encontra na cidade de Montevideú. Além disso, chamaria atenção o fato de que o conjunto de bens reconhecidos na cidade de Montevideú soma pelo menos 93% de seu número total em imóveis, o que seria uma marca decorrente da atuação predominante de arquitetos junto da CPCN. A partir desse contexto, o autor ainda afirma que:

Del estudio de las disposiciones vigentes en torno al patrimonio cultural y las políticas desarrolladas, corresponde señalar distintos aspectos. Uruguay, muestra una legislación obsoleta, despereja y aún contradictoria en la diferentes áreas temáticas, dejando fuera aspectos centrales y sesgando los contenidos hacia la sobre valoración de determinados temas y la ausencia total de consideración de otros. Diferentes factores hacen a la Ley 14.040 notoriamente ineficaz a pesar de las buenas intenciones del legislador, [...], resultando hoy urgente la transformación de los mecanismos utilizado hasta la fecha (PÉREZ, 2011, p. 32-33).

No que pese as limitações da *Ley nº 14.040*, a mesma continua vigente, de modo que é necessário retomar sua análise. Em seu artigo de nº 6, há uma declaração como patrimônio histórico da rota realizada por “el precursor de la Nacionalidad Oriental, General José Artigas, en el éxodo del Pueblo Oriental hasta el campamento de Ayuí”. O Uruguai tem em Artigas a imagem do seu herói nacional, dado que, segundo a história, Artigas foi o grande líder do processo de independência, transformando-se também no ícone que colaborou para a construção de uma imagem de nação. A patrimonialização desta rota em separado, no próprio texto da lei em questão, reforça esse sentido que se dá ao patrimônio quanto ao estabelecimento de vínculos com uma memória oficial selecionada. Com base

nessas ideias e nesses valores, esse tipo de ato tanto colabora para a valorização do referido bem, assim como esse bem preservado ajuda com a manutenção de memórias relativas aos tais feitos fundacionais do país, em uma interação entre atores típica de um campo, nesse caso, o campo do patrimônio. Pérez (2011) também se manifesta sobre o teor do referido artigo, ao avaliar que:

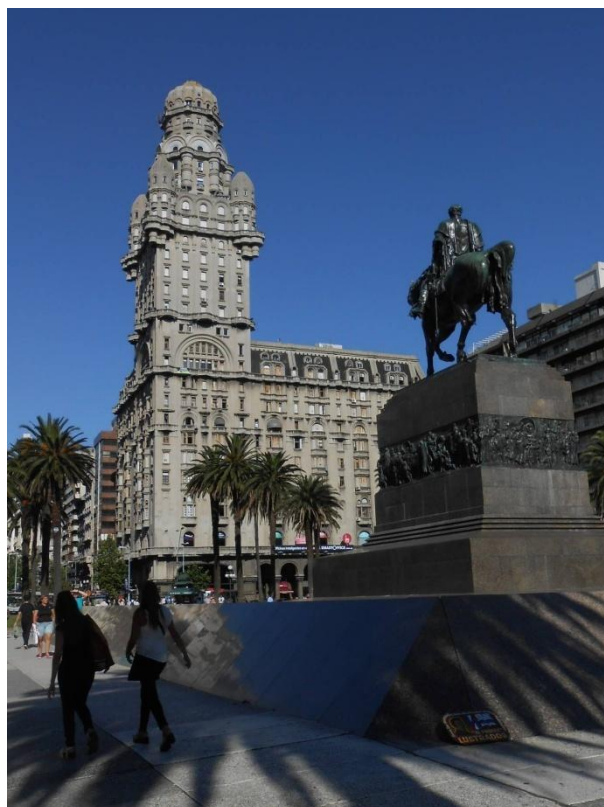
El énfasis en los acontecimientos y bienes relacionados con los «héroes nacionales» es tal, que como vimos, en la misma Ley 14.040 (Art. 6), se declara como primer monumento histórico y a manera de ejemplo, la ruta seguida por el Gral. José Artigas en el denominado Éxodo del Pueblo Oriental en 1811. Queda explícita una concepción del patrimonio-símbolo de hechos gloriosos, no fuera de una cierta épica que jalona necesariamente el mito de la gesta del ser-nación. La radicalización de tal intención frecuentemente torna materialmente imposible incluso, el cumplimiento de la propia norma, como en este caso (PÉREZ, 2011, p. 32).

Especificamente no caso de Artigas foi estabelecido uma espécie de rito em torno de sua figura, que colabora com a perpetuação da memória sobre o libertador e do próprio sentimento de nacionalidade. Além dos recorrentes festejos ao herói da independência, existem vários locais que possuem o nome do general, a começar pelo departamento de Artigas e passando pela estátua equestre do General (Figura 9), que foi posta em um ponto de observação privilegiado da Praça Independência de Montevideú. Nesse local, sob a estátua, encontra-se um complexo arquitetônico, *El Mausoleo*, que comporta os restos mortais do líder revolucionário. Esse arsenal de elementos simbólicos impressiona mesmo ao espectador desavisado e reforça a imagem e herói nacional. Recentemente também foi criada a *Ley nº 18.677*²⁰³ relativa à criação da Comissão do Bicentenário da Revolução da Independência do Rio de Prata, existente durante essas comemorações entre os anos de 2010 e 2015²⁰⁴.

Figura 9 - Estátua equestre do General Artigas, Montevideú, Uruguai

²⁰³ O texto da *Ley nº 18.677* de 2011 está disponível em: <<https://legislativo.parlamento.gub.uy/temporales/leytemp6148143.htm>> Acesso em 12 de dezembro de 2014.

²⁰⁴ No endereço eletrônico oficial intitulado *José Artigas: Unión de los Pueblos Libres. Bicentenario Uruguay* encontra-se disponível documentação sobre as comemorações e eventos, além da própria lei que deu origem à comissão e ao formato dessas comemorações. Disponível em: <<http://www.bicentenario.gub.uy/pt/bicentenario-uruguay/comision/>>. Acesso em 12 de dezembro de 2014.



Fotografia: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

O artigo de nº 8 da *Ley nº 14.040* define o que poderá ser feito com imóveis reconhecidos como monumentos históricos e também atribui responsabilidades à CPCN. Na prática, são limitadas as intervenções e modificações que se queiram implementar em monumentos nacionais, de modo que são proibidas descaracterizações estilísticas ou mesmo a destinação para usos considerados incompatíveis com esses prédios históricos, ou seja, são estipulados critérios para intervenções arquitetônicas. Os proprietários dos imóveis devem também tornar possíveis as vistorias necessárias para que se chequem as condições de conservação por parte da CPCN. No entanto, de acordo com Ana María Sosa (informação verbal)²⁰⁵, a missão fiscalizadora fica em uma situação complexa, na medida em que não conta com funcionários suficientes para execução dessas tarefas, e os próprios membros da comissão devem realizar tal ato, o que limita os resultados de monitoramento da conservação do patrimônio do país como um todo, dado o número reduzido de membros.

²⁰⁵ Informação verbal obtida durante a apresentação para qualificação da presente tese em 28/08/2015.

Os artigos de nº 9, nº 10, nº 11 e o de nº 13 da *Ley n° 14.040* definem possíveis acordos para visitação pública em imóveis privados, formas de financiamento para a manutenção de prédios públicos, seja de ordem nacional ou departamental e procedimentos para restaurações em imóveis patrimonializados. O artigo de nº 12 define que a CPCN poderá sugerir a expropriação pelo Estado de bens que possam ser considerados Monumentos Históricos. No ano de 1991, a *Ley n° 17.296*²⁰⁶, em seu artigo de nº 290, substituiu o segundo inciso do artigo de nº 12 da *Ley n° 14.040*. A nova delimitação expressa que se declara de utilidade pública a expropriação dos bens designados como monumentos históricos. Define também que os seus proprietários poderão solicitar ao poder executivo, quando desejarem, a expropriação de seus bens, além de outros ritos que devem ser seguidos para tal solicitação.

Na medida em que o texto da *Ley n° 14.040* avança, percebe-se uma grande abrangência quanto às formalizações e atribuições que são estabelecidas, tanto para o funcionamento da CPCN, como para o trabalho diretamente com os bens culturais. Nesse sentido, o artigo de nº 14 atribui a CPCN a responsabilidade pela conservação de sítios arqueológicos, a responsabilidade pela autorização para o caso de uso desses locais, e também define que a comissão deve ser obrigatoriamente informada em caso de descoberta de algum sítio. Por sua vez, o artigo de nº 15 proíbe a saída do país de vários tipos de objetos raros, salvo se a CPCN se pronunciar no sentido de autorizar a saída temporária dos mesmos, e o artigo de nº 16 diz que o Estado poderá arrematar um determinado bem em leilão pelo mesmo preço da proposta mais alta, caso essa peça tiver valor patrimonial. O artigo de nº 17 estipula que o Estado poderá atribuir a sujeitos o título de conservadores de monumentos históricos, algo que deveria ser regulamentado.

Os artigos de nº 18, nº 19 e de nº 20 definem que o não cumprimento da *Ley n° 14.040* gera multas e penalidades por parte dos contraventores, as quais deverão ser estipuladas a partir de regramento próprio. Os artigos de nº 21 e nº 22 tratam sobre algumas isenções tributárias para proprietários de monumentos históricos declarados como patrimônio. O artigo de nº 23 fala sobre a destinação de recursos para a Biblioteca do Poder Legislativo. Os demais artigos tratam sobre disposições finais.

²⁰⁶ O texto da *Ley n° 17.296* está disponível em: <http://www.bcu.gub.uy/Servicios-Financieros-SSF/Leyes_y_Decretos_SSREER/ley17296.htm>. Acesso em 29 de janeiro de 2017.

Rodríguez (2011, p. 39-40) explica que se por um lado a *Ley nº 14.040* unificou o tema do patrimônio no país, por outro, ela acabou limitando as ações de preservação do patrimônio mais aos monumentos, em detrimento das cidades, a partir da categoria única de *Monumento Histórico Nacional*. A referida lei, na opinião do autor, peca por não ter estabelecido a criação de comissões departamentais de modo a permitir uma política de descentralização do referido órgão, considerando as especificidades das realidades locais, além de conferir aos membros da CPCN o *status* de honorários, o que implica em não criar condições para o estabelecimento de vínculos e compromissos institucionais mais sólidos por parte desses membros.

Cabe relatar ainda que a lei *nº 14.040* foi regulamentada pelo *Decreto nº 536* de 1972²⁰⁷. Os artigos de nº 1 ao nº 6 do referido decreto definem questões sobre a forma como a CPCN se organiza e funciona, e também relativas à documentação que deve ser apresentada em processos de reconhecimento dos monumentos históricos. Por sua vez, o artigo de nº 6 do *Decreto nº 536* define o formato para apresentação de solicitação de investigações arqueológicas e paleontológicas por parte de particulares e instituições públicas ou privadas²⁰⁸. Os artigos de nº 7 e nº 8 também definem questões relativas a propostas de projetos de investigação arqueológica ou paleontológica, tais como a necessidade de estabelecimento de um calendário de trabalhos, além de protocolos que devem ser obedecidos por parte dos investigadores, quando em trabalho de campo²⁰⁹.

²⁰⁷ O texto do *Decreto nº 536* de 1972 está disponível em:

<<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-536-1972.pdf>>. Acesso em 28 de junho de 2015.

²⁰⁸ As especificações necessárias por parte dos solicitantes, de acordo com o *Decreto nº 536* de 1972, estão reproduzidas na sequência: "A) Nombre del peticionante, referencias personales, domicilio, estudios y títulos que acrediten su capacidad, nombre de la institución con mención expresa de la fecha en que fue otorgada la personería jurídica, si no es de carácter oficial. B) Lugar en que se proyecta realizar la prospección. C) Constancia de la autorización otorgada por el propietario del inmueble. D) Programa de trabajo a realizar y mención de las personas que colaborarán en su ejecución". Esse texto está disponível em:

<<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-536-1972.pdf>>. Acesso em 28 de junho de 2016.

²⁰⁹ O protocolo de ação que deve ser obedecido em pesquisas arqueológicas e paleontológicas, de acordo com o *Decreto de nº 536* de 1972, está reproduzido de acordo com o que segue: "A) Será levantado un plano topográfico del lugar al 1/50. B) Un cuadrículado (un metro cada uno) del predio en que se realizará la excavación. C) El trabajo se realizará estatigráficamente, no debiendo abrirse trincheras. D) Deberán tomarse frecuentes y periódicas fotografías y dibujos de las excavaciones. E) Deberán tomarse "conos", como muestra de la estatigrafía encontrada, y todo otro vestigio aún cuando pareciera insignificante. F) La tierra removida será pasada por el cernidor debiendo conservarse el 1% de la misma. G) Se llevará un diario de los trabajos que será firmado por quien los hubiera dirigido y por el delegado de la Comisión que será agregado al informe que debe presentarse a ésta con el inventario de las piezas que hubieran sido extraídas". Este texto está disponível em:

O artigo nº 9 do *Decreto nº 536* define que artefatos arqueológicos e paleontológicos, tanto extraídos por particulares, quanto por instituições públicas ou privadas, serão de propriedade do Estado, e o poder executivo dará a essas peças o destino que considerar mais adequado. Os artigos de nº 10 ao nº 14 tratam sobre o tema da exportação/importação de bens paleontológicos ou arqueológicos, estabelecendo limites e critérios para a saída do país de artefatos dessas naturezas, mesmo quando em caso de compra e venda em leilões, além de definir procedimentos a serem observados nas aduanas. Por sua vez, os artigos de nº 15 e de nº 16 desenham características para o perfil profissional de conservadores de monumentos históricos do país e de delegados permanentes que venham a representar a CPCN em zonas que sejam consideradas convenientes. Os demais artigos tratam sobre questões financeiras em temas diversos. É possível observar que embora o *Decreto nº 536* de 1972 regulamente temas da *Ley nº 14.040*, na prática, as questões ganham contornos em sua maior parte pouco detalhados sobre procedimentos relativos à preservação, salvo o tema dos bens arqueológicos e paleontológicos que recebem definições mais precisas.

Cabe ainda considerar que o próprio *Decreto nº 536* passou por mudanças no ano de 1983 com o novo *Decreto nº 372*²¹⁰, que modificou os artigos de nº 11 e de nº 12 do *Decreto nº 536* e derogou o artigo de nº 18. O texto do decreto de 1983 informa que passados os então doze anos de atuação da CPCN, a experiência acumulada levava a iniciativa dessa reformulação. O artigo de nº 11 passou então a definir que as casas especializadas em venda e leilões de obras de arte deverão comunicar a CPCN por escrito sobre os bens que serão comercializados. A comissão terá então 48 horas para manifestar-se pela compra do referido bem por parte do Estado, ou liberar o bem para a venda ao público no geral. Por sua vez, o artigo de nº 12 define ações e critérios que deverão ser observados para a saída de bens culturais ao exterior. Em relação ao tema do transporte de obras de arte (nesse caso de artistas uruguaios), também modificando definições expressas pela *Ley nº*

<<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-536-1972.pdf>>. Acesso em 28 de junho de 1936.

²¹⁰ O texto do *Decreto nº 372* de 1983 está disponível em:

<<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-372-1983.pdf>>. Acesso em 28 de junho de 2016.

14.040, foi aprovada no ano de 2001 a *Ley nº 17.415*²¹¹ que define sobre o não impedimento de saída do país da obra de artistas vivos.

O *Decreto nº 139* de 1986²¹² aborda o tema dos imóveis reconhecidos como monumentos nacionais, localizados na cidade de Montevideú, zona da Ciudad Vieja e arredores. Esse decreto objetiva a conservação e a restauração desse conjunto, a partir de formas alternativas de financiamento, na medida em que o Estado reconhece no próprio texto que não dispõe dos recursos necessários para revitalizar a área, porém, considera que essa região possui importante potencial econômico, principalmente, a partir de sua exploração turística. Tais imóveis, em sua maioria, já haviam sido reconhecidos pela CPCN como monumentos, ou já tinham sido declarados como de interesse municipal pela intendência de Montevideú (e mesmo se tratando de uma distinta esfera de poder, o decreto nacional considerou esse tipo de proteção). O texto do decreto informa que foi considerado o avançado estado de degradação de muitos desses imóveis, além de que o conjunto dos monumentos mantinha uma relação importante com a identidade e a memória da população. Dessa forma, o referido decreto qualifica como de interesse nacional a revitalização desse conjunto patrimonial.

Esse decreto soma-se a outras ações desenvolvidas para a recuperação da Ciudad Vieja, com a participação expressiva de atores como o já citado Mariano Arana. O centro histórico de Montevideú carece ainda de muitas iniciativas para que possa ser considerado recuperado, mesmo assim, realizou um conjunto de esforços muito importante e conseguiu de fato ser um exemplo de revitalização e reutilização de centros históricos, pautados em muitos conceitos contemporâneos de preservação do patrimônio, sendo um dos resultados mais importantes dentre as políticas patrimoniais até hoje desenvolvidas no Uruguai.

O estudo sobre a *Ley nº 14.040* e suas leis complementares demonstra a importância que a mesma possui para o campo do patrimônio do Uruguai, na medida em que foi uma das próprias responsáveis pela consolidação desse campo. No entanto, outras normas foram também criadas em anos posteriores, inclusive

²¹¹ O texto da *Ley nº 17.415* de 2001 está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-17415.pdf>>. Acesso em 28 de junho de 2016.

²¹² O texto do *Decreto nº 139* de 1986 está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-139-1986.pdf>>. Acesso em 28 de junho de 2016.

incorporando temas não previstos nessa legislação, como o caso do patrimônio cultural imaterial.

Algumas delas referem-se a questões que envolvem obras de arte, tal como a *Ley nº 17.473* de 2002 que criou o *Registro General de la propiedad estatal de obras de Artistas Plásticos*²¹³ que fica sob a responsabilidade da CPCN. Também define-se que a CPCN deve providenciar sua organização, custódia, difusão e atualização periódica. Este registro está voltado, de acordo com o artigo de nº 3, para Pinturas, Esculturas, Gravuras, Tapetes e “obras variadas”²¹⁴. O registro possui atualmente sua versão digital e pode ser consultado por todo o público interessado²¹⁵. Os demais artigos da *Ley nº 17.473* definem questões relativas a obras de arte públicas, sobre o conceito de arte nacional uruguaia e nacionalidade dos artistas, além de estabelecer aspectos legais e burocráticos quanto ao gerenciamento das obras de arte.

A *Ley nº 17.473* foi regulamentada pelo *Decreto de nº 45* do ano de 2005²¹⁶. Um dos aspectos mais importantes desse decreto é a definição do artigo de nº 2 sobre a informatização desse registro (hoje disponibilizado via web, tal como citado anteriormente). O artigo de nº 3, por sua vez, amplia os tipos de linguagens artísticas que serão contempladas no referido registro para pinturas, esculturas, gravuras, tapetes, obras variadas, cópias de pinturas e esculturas, esculturas e pinturas localizadas em locais públicos. Os demais artigos definem mais critérios, procedimentos e penalidades relativos ao cumprimento ou não da referida lei.

O bairro histórico de Colonia de Sacramento apresenta questões importantes que serão exploradas no terceiro capítulo desse trabalho. No entanto, é

²¹³ O texto da *Ley nº 17.473* de 2002 está disponível em:

<<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-17473.pdf>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

²¹⁴ O texto da *Ley nº 17.473* pontua que em relação ao registro de cada obra (artigo nº 4) deverá estar informado: “A) Nombre del autor. B) Nombre de la obra, dado por su autor o atribuido por sus características dentro del género al que pertenece. C) Año de su realización o finalización. D) Dimensiones de la obra. E) Técnica empleada por el autor y materiales utilizados en la realización de la obra. F) Fecha o año, en su caso, y modo de su incorporación al patrimonio estatal o de la persona pública no estatal. Si ésta fuese a título oneroso, se precisará el precio de adquisición, sea éste en moneda nacional o extranjera. G) Todo otro dato que se considere de interés artístico”. Texto disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-17473.pdf>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

²¹⁵ A versão digital do *Registro General de la propiedad estatal de obras de Artistas Plásticos* está disponível em: <<http://www.arteuruguay.gub.uy/rgpeopWeb/paginas/catalogo/inicio.jsf>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

²¹⁶ O texto do *Decreto nº 45* de 2005 está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/45-2005-reglamento-ley-17473-rgpeop.pdf>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

importante dizer que várias leis foram criadas especificamente para a preservação desse conjunto de monumentos de uma das cidades que ajudou a construir o próprio o Uruguai. Essas leis foram também importantes para a consolidação do campo do patrimônio cultural no país. A *Ley nº 13.835* de 1970²¹⁷ intitula-se *Rendición Nacional de Cuentas*. Embora apresente esse título genérico tal lei tem como objeto o Bairro Histórico de Colonia de Sacramento. Cabe destacar que essa lei é anterior à própria *Ley nº 14.040*. Ainda que pioneira, por ser bastante pontual, não chegou a forjar nenhuma política sistemática de preservação no país. Na prática, essa lei declara como de interesse público a conservação dos imóveis do Bairro Histórico de Colonia de Sacramento, e determina que o poder público, por meio do *Ministerio de Educación y Cultura*, realize a expropriação dos imóveis se necessário for, delimitando ainda a zona que contém imóveis considerados importantes para as possíveis expropriações.

No ano de 1975 foi aprovada a *Ley nº 14.416*²¹⁸ que facultava ao *Ministerio de Educación y Cultura* a regulamentação da atividade do *Consejo Ejecutivo Honorario de las Obras de Preservación y Reconstrucción de la antigua ciudad de la Colonia del Sacramento*. O referido conselho deveria se ocupar com a conservação, restauração e revitalização do bairro histórico. No entanto, esse conselho fora novamente alvo de outra norma, a *Ley nº 15.819* de 1986²¹⁹, que reafirmava a sua criação em seu primeiro artigo, definindo que sua composição deveria ser determinada pelo poder executivo. O artigo de nº 2 dessa lei determina que o Conselho Executivo Honorário deveria se localizar na cidade de Colonia del Sacramento e passaria a ser responsável pelos projetos e obras necessárias para a preservação ou até mesmo para a reconstrução dos seus bens patrimonializados²²⁰.

²¹⁷ O texto da *Ley nº 13.835* de 1970 está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-13835.pdf>>. Acesso em 28 de junho de 2016.

²¹⁸ O texto da *Ley nº 14.416* de 1975 está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-14416.pdf>>. Acesso em 28 de junho de 2016.

²¹⁹ O texto da *Ley nº 15.819* de 1986 está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-15819.pdf>>. Acesso em 28 de junho de 1986.

²²⁰ A zona de proteção está estipulada no artigo de nº 2, a saber: “A) Barrio Histórico de la ciudad de Colonia, con los límites fijados por el artículo 187 de la ley 13.835, de 7 de enero de 1970. B) Capilla de San Benito. C) Calera de las Huérfanas; Estancia y Oratorio de Juan de Narbona; D) Estancia y Oratorio de Juan de Narbona; E) Plaza de toros del Real de San Carlos; F) Demás sitios y monumentos históricos, situados en el departamento de Colonia que a juicio del Consejo Ejecutivo Honorario ostenten suficientes valores testimoniales”. Disponível em:

Ficou também definido que o conselho ficaria sob a dependência da CPCN/MEC, além de várias outras questões de caráter administrativo. Cabe ainda citar o *Decreto nº 419* de 1991²²¹ que regulamenta a *Ley nº 15.819*. Este decreto expressa em seus oito artigos as normas para o funcionamento do *Consejo Ejecutivo Honorario de las Obras de Preservación y Reconstrucción de la Antigua Colonia del Sacramento*.

O Uruguai é signatário de convenções da UNESCO e possui bens inscritos na lista do Patrimônio Mundial, dentre eles o já citado Bairro Histórico de Colonia de Sacramento, reconhecido no ano de 1995. No ano de 2015, a Paisagem Cultural e Industrial de Fray Bentos foi reconhecida também como patrimônio mundial²²². Como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, o Uruguai possui dois bens inscritos na lista da UNESCO²²³. O Tango, como já explicado, em um reconhecimento compartilhado com a Argentina, ingressou na lista no ano de 2009. O “Candombe e seu espaço sociocultural: uma prática comunitária” foi também inscrito no ano de 2009. Além desses bens que foram reconhecidos, o país também é signatário de convenções da UNESCO, tendo-as aprovado por meio de leis nacionais, conforme o que segue:

- A *Ley nº 15.964* de 1988 aprovou a Convenção da UNESCO de 1972 para a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural²²⁴;

- A *Ley nº 18.068* de 2006 aprovou a Convenção para Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais de 2006²²⁵;

- A *Ley nº 18.044* de 2006 aprovou a Convención para la Protección de los Bienes Culturales en caso de Conflicto Armado²²⁶;

<<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-15819.pdf>>. Acesso em 08 de julho de 2016.

²²¹ O texto do *Decreto nº 419* de 1991 está disponível em:

<<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-419-1991.pdf>>. Acesso em 28 de junho de 2016.

²²² Maiores informações disponíveis no endereço eletrônico da representação da UNESCO no Uruguai, disponível em:

<<http://www.comisionunesco.mec.gub.uy/innovaportal/v/81831/40/mecweb/sitios-del-patrimonio-mundial?leftmenuid=81831>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

²²³ O sistema de busca para informações sobre o patrimônio cultural imaterial da humanidade pela UNESCO está disponível em:

<<http://www.unesco.org/culture/ich/en/lists?display=default&text=&inscription=0&country=00231&multinational=3&type=0&domain=0&display1=inscriptionID#tabs>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

²²⁴ O texto da *Ley nº 15.964* está disponível em:

<<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-15964.pdf>>. Acesso em 12 de novembro de 2014.

²²⁵ O texto da *Ley nº 18.068* de 2006 está disponível em:

<<https://legislativo.parlamento.gub.uy/temporales/leytemp2496804.htm#>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

²²⁶ O texto da *Ley nº 18.044* de 2006 está disponível em:

- O *Decreto-Ley N° 14.654* de 1977 ratificou a *Convención sobre las Medidas que deben adoptarse para Prohibir e Impedir la Importación, la Exportación y la Transferencia de Propiedad Ilícita de Bienes Culturales*²²⁷. É importante reforçar que *Ley n° 14.040* e outras normas acima já citadas já haviam previsto alguns aspectos sobre o tema da exportação e importação de bens culturais;

- A *Ley n° 18.035* de 2006 aprova a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial²²⁸.

Nery González (2015) explica que apesar de o Uruguai ser membro da UNESCO, o país aprovou suas convenções com um certo atraso, sobretudo em função da ditadura militar, que imprimiu anos de ostracismo no país para as normas e políticas de patrimônio uruguaias. A situação começou a ser mais bem trabalhada com o reestabelecimento da democracia e com a aprovação das resoluções acima citadas. Rodríguez (2011, p. 40-41) afirma que o fato de a convenção da UNESCO sobre o patrimônio mundial, cultural e natural de 1972 ter sido aprovada no país somente em 1988 é uma prova do atraso que a ditadura imprimiu ao Uruguai em suas políticas de patrimônio.

Por sua vez, Carámbula (2007, p. 146-147) explica que embora o Estado Uruguaio tenha assumido responsabilidades ao aderir ou ratificar as convenções da UNESCO que se referem ao patrimônio cultural, as medidas para implementar ações, conforme expressam essas convenções, não têm sido muito desenvolvidas. Segundo o autor, em alguns temas, como no caso do patrimônio imaterial, percebe-se uma atuação por parte de diversos atores ligados a setores variados e que produzem conhecimentos sobre o assunto, porém, não se poderia considerar que a política patrimonial do país tenha suficiente dimensão de política de Estado.

Em relação ao tema da importação e exportação de bens culturais lícita ou ilícita, vimos ao longo do texto que o país já havia incorporado em algumas de suas leis tal tema, além de que uma das atribuições da CPCN é a análise da entrada e saída de bens culturais nacionais do país. Logo, a aprovação das convenções da

<<https://legislativo.parlamento.gub.uy/temporales/leytemp8200687.htm>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

²²⁷ O documento relativo ao *Decreto-ley de n° 14.654* não está disponível para consulta no site da CPCN. A menção a este decreto é feita no texto de Carámbula (2007, p. 138) intitulado “Mirada a las Convenciones de la UNESCO en Uruguay”, disponível em:

<<http://unesdoc.unesco.org/images/0015/001599/159998s.pdf>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

²²⁸ O texto da *Ley n° 18.035* de 2006 está disponível em:

<<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33444/1/ley18035.pdf>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

UNESCO soma-se a essas iniciativas. Dentre as ações que dialogam com os objetivos dessas convenções, por exemplo, estão os convênios estabelecidos entre o Uruguai e outros países, tal como o realizado com o Peru para a proteção, conservação, recuperação e devolução dos bens culturais, arqueológicos, artísticos e históricos roubados, exportados ou transferidos lícitamente²²⁹.

O Tango e o Candombe foram reconhecidos como patrimônio cultural da humanidade, assim como também foram reconhecidos como patrimônio cultural imaterial do país. Nicoláz Tabárez (2016) fala que ambas as expressões culturais, embora tenham recebido o apoio nacional para que tivessem o reconhecimento perante a UNESCO, na prática, ainda carecem de maiores investimentos financeiros e humanos. No caso do Candombe, foi criado pelo MEC a partir da *Resolución del 28 de Octubre de 2010 o Grupo Asesor del Candombe, su espacio socio cultural*²³⁰. O plano de salvaguarda com detalhamento de políticas para difusão, proteção e incentivo a essas expressões tem se materializado quase que por ações pontuais, sem políticas sistemáticas e de longo prazo, isso já passados sete anos em que a UNESCO registrou os dois bens em sua lista internacional²³¹.

Segundo Tabárez (2016), provavelmente o Tango conte com maior respaldo por se tratar de um patrimônio compartilhado com a Argentina, o que impulsionaria o Estado uruguaio a ser mais pró-ativo. Por sua vez, Monteserin (2016)²³² relata que o Tango apresenta evidências de que por meio da Intendência de Montevideú e de outros órgãos tem sido desenvolvido um trabalho em conjunto com a comunidade tanguera, e que isso tem contribuído para ampliar a oferta de locais onde o Tango é experienciado. Além disso, Argentina e Uruguai têm desenvolvido conjuntamente atividades que fomentam os laços entre os países ocupantes do Rio da Prata. Têm

²²⁹ A *Ley nº 18.142* de 2007 que dá origem a esse convênio está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-18142.pdf>>. Acesso em 30 de junho de 2016. O documento que registra o convênio entre Uruguai e Peru está disponível em <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/convenio15461.pdf>>. Acesso em 12 de janeiro de 2015.

²³⁰ O texto da *Resolución del 28 de Octubre de 2010* está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33444/1/grupoasesorcandombe2010-11-0001-6460.pdf>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

²³¹ O texto de Nicoláz Tabárez junto da entrevista de Andrea Añon foi publicado em 28 de março de 2016 pelo diário *El Observador* e intitulado “Los dilemas del patrimonio inmaterial uruguayo” está disponível em: <<http://www.elobservador.com.uy/los-dilemas-del-patrimonio-inmaterial-uruguayo-n887505>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

²³² Informações a partir de entrevista com Andrea Añon Monteserin realizada via e-mail, em 11/01/2016. AÑÓN, Andrea. E-mail [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <roberto.heiden@yahoo.com.br> em 01/11/2016.

sido realizadas alianças entre os tangueros dessa comunidade internacional, projetos colaborativos, e intercâmbios.

Ainda em relação ao Candombe, Monteserin (2016, p. 199) relata que a sociedade civil e as comunidades, independente de iniciativas estatais, têm a prática, a valorização e a visibilidade da expressão. Monteserin (2016)²³³ também argumenta que o reconhecimento do Candombe como patrimônio da humanidade tornou possível uma maior difusão da prática, tanto a nível do país, quanto internacionalmente, legitimando essa expressão perante sua própria comunidade. Também o governo faria uso do Candombe como uma espécie de carta de apresentação do país para o exterior. Além disso, no ano de 2015 chegou a ser realizado um projeto para sua salvaguarda, por meio de investigação, trabalho de campo no interior do país, oficinas e publicações.

A partir da CPCN, o Uruguai também reconheceu outras manifestações de patrimônio imaterial por meio da *Resolución del 4 de Marzo de 2010*²³⁴, tais como, por exemplo, a arte do payador²³⁵ e a milonga²³⁶. Em relação a esses reconhecimentos, e ao conjunto de iniciativas desenvolvidas para a valorização do Patrimônio Cultural Imaterial, Gorski (2010, p. 421) expressa que quando se observa o conjunto dessas propostas, percebe-se uma espécie de panorama de superposição das diferentes iniciativas institucionais, na medida em que diferentes níveis do estado e da sociedade civil realizam ações que carecem de maior comunicação e interação entre si. Muitas vezes essas iniciativas podem inclusive repetir tarefas sem que se saiba. Além disso, de acordo com a autora, parece existir uma ênfase em se identificar e registrar as manifestações culturais, mais do que propor medidas de salvaguarda propriamente ditas. Embora todas essas ações

²³³ Informações a partir de entrevista com Andrea Añon Monteserin realizada via e-mail, em 11/01/2016. AÑÓN, Andrea. E-mail [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <roberto.heiden@yahoo.com.br> em 01/11/2016.

²³⁴ O texto da *Resolución del 4 de Marzo de 2010* está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33444/1/declaracion2010-11-0001-0654.pdf>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

²³⁵ Essa resolução fala que a arte do Payador possui uma forte tradição no território uruguaio, ainda que o improvisador musical com versos seja um tipo de fenômeno de larga manifestação também em toda América do Sul. O texto da *Resolución del 4 de Marzo de 2010* está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33444/1/declaracion2010-11-0001-0654.pdf>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

²³⁶ A milonga, de acordo com a resolução, é uma expressão identitária compartilhada com países vizinhos. Trata-se de uma variedade que se manifesta em vários tipos de músicas e que no Uruguai poderia ser reconhecida como “milonga oriental”. O texto da *Resolución del 4 de Marzo de 2010* está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33444/1/declaracion2010-11-0001-0654.pdf>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

tenham alguma limitação quanto ao impacto que possuem, não se pode deixar de reconhecer, segundo a autora, que ainda assim tais iniciativas colaboram para a valorização do tema junto da sociedade.

Por sua vez, Monteserin (2016)²³⁷ argumenta que se por um lado ocorrem os reconhecimentos de expressões tais como a do payador e da murga montevideana, por outro, ainda que o reconhecimento da expressão por si só se trate de uma medida de proteção, não se tem proposto mais medidas que se somem a esses reconhecimentos.

O *Dia del Patrimonio* é um evento anual que, de acordo com Gorski (2010, p. 414-415), ocorre a partir da iniciativa da CPCN e demais instituições envolvidas com o tema da cultura e do patrimônio no país, tais como museus, monumentos e outros pontos de visitação e comemoração²³⁸. Tal evento consegue capitanear um expressivo público que interage com monumentos e bens culturais. Esse evento também dialoga com o tema do patrimônio imaterial. Anualmente, as atividades são planejadas a partir de um tema sempre novo e que funciona como diretriz para as ações levadas a cabo nos dias em que a data será festejada. Desde o ano de 1995, o evento tem ocorrido com temas tais como a obra do pintor construtivista uruguaio Joaquín Torres García, homenageado em 2004. Outro exemplo foram as comemorações do ano de 2012, que celebrou uma homenagem a “El language de los uruguayos”. No ano de 2016, a educação pública foi o tema celebrado²³⁹.

Outro aspecto a ser pontuado quanto ao campo do patrimônio no Uruguai decorre de que as políticas do país devem observar além da legislação própria vigente, normas que não estão voltadas diretamente para o tema do patrimônio cultural, porém, ainda assim, tais normas interferem indiretamente no assunto, ou

²³⁷ Informações a partir de entrevista com Andrea Añon Monteserin realizada através de e-mail, em 11/01/2016. AÑÓN, Andrea. E-mail [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <roberto.heiden@yahoo.com.br> em 01/11/2016.

²³⁸ Diferentes decisões definiram datas e temas para o dia do patrimônio ao longo dos anos. Destacamos os documentos que registram as referidas decisões na sequência. *Dirección General 551*. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/dia-patrimonio-2006-2009.pdf>>. Acessado em 12/12/2016. *Asunto Nº 185*. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/designacion-integrantes-cpcn.pdf>>. Acesso em 12/12/2016. *Pl. 575/10*. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/dias-del-patrimonio-2010.pdf>>. Acesso em 12/12/2016. *7-646/11*. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/resolucion-dias-patrimonio-2011.pdf>>. Acesso em 12/12/2016.

²³⁹ Maiores informações sobre o Dia do Patrimônio no Uruguai estão disponíveis em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/v/33846/35/mecweb/antecedentes?breadid=null&3colid=33845>>. Acesso em 14 de dezembro de 2014.

chegam a fazer menção a questões patrimoniais em algum momento, tal como relata Quintela (2013, p. 136). Além disso, existem também leis que abordam assuntos próprios da arqueologia. Mesmo que o tema da arqueologia já fosse contemplado pela Ley nº 14.040, seu decreto regulamentador e outras normas já citadas, tais leis complementam a regulamentação sobre esse assunto.

Nesse sentido, podemos citar a *Ley nº 14.343* (Prefectura Nacional Naval) de 1975²⁴⁰, por exemplo, que define questões sobre o tema de embarcações nacionais ou estrangeiras que estejam afundadas, semiafundadas ou encalhadas em águas uruguaias, o que na prática define questões relativas ao tema do patrimônio subaquático e arqueológico.

O artigo nº 17 da *Ley nº 14.343* estabelece que a *Prefectura Naval* será o órgão responsável pelos procedimentos com embarcações abandonadas. O capítulo III desta norma (Extracción obligatoria de embarcaciones) possui o artigo de nº 15. Nele está expresso que embarcações, objetos ou restos de qualquer natureza, sejam nacionais ou estrangeiros, assim como cargas e pertences relacionados, que estejam em águas de jurisdição nacional ou locados no âmbito de algum bem público do Estado, e que sejam anteriores a 31 de dezembro de 1973, serão consideradas de propriedade do Estado. Tal artigo acaba considerando sinistros com embarcações de origens variadas, com embarcações de conteúdo valioso em termos econômicos ou culturais.

O *Decreto nº 692* de 1986 foi aprovado para regulamentar o artigo de nº 15 do *Decreto nº 14.343*²⁴¹. O artigo nº 2 deste decreto define que poderão realizar buscas de barcos qualquer cidadão interessado, desde que o pedido seja formalizado de acordo com os critérios da própria lei. A *Prefectura Naval* e a CNPC irão se manifestar de forma favorável ou contrária à solicitação, de acordo com interesses nacionais. Os artigos de nº 5 ao de nº 10 desse decreto definem questões relativas aos custos da busca, sobre múltiplas solicitações de buscas, sobre a localização e a extração de um determinado barco, sobre os prazos para projetos de extração, dentre outros aspectos. Por sua vez, o artigo de nº 11 expressa que o Estado terá preferência em relação às embarcações ou cargas que possuam valor

²⁴⁰ O texto da *Ley nº 14.343* de 1975 está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-14343.pdf>>. Acesso em 12 de junho de 2016.

²⁴¹ O texto do *Decreto nº 692* de 1986 está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-692-1986.pdf>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

histórico e que a CPCN será o órgão responsável por se manifestar a respeito desse tema²⁴².

De acordo com Nery González (2015)²⁴³, o Uruguai possui em suas águas uma grande quantidade de registros de naufrágios e perdas marítimas. Tal fenômeno tem forte relação com a própria história do país, situado em uma região colonizada por Espanha e Portugal, dada a sua situação geográfica estratégica para o comércio internacional. Em meio a um grande fluxo comercial, inúmeras embarcações sucumbiram nessas águas ao longo da história, por acidentes de ordem natural ou não.

Por sua vez, Brum (2014, p. 22)²⁴⁴ ao mencionar o tema do patrimônio subaquático no país, afirma que é possível se pensar em uma história do vazio, isso porque a autora explica que o referido tema não está contemplado pela legislação nacional específica para o patrimônio, e a falta de regulamentação tem permitido que um público diverso, muitos “caçadores de tesouros”, busquem e comercializem o patrimônio subaquático do país. Tal situação prejudica diretamente a possibilidade de produção de conhecimento e preservação desse tipo de patrimônio. A autora também explica que o patrimônio aquático é bem mais amplo em termos de exemplos do que os mais conhecidos casos de barcos submersos. Nesse sentido, podem ser mencionadas estruturas térreas que foram submersas muitas vezes acidentalmente, restos variados, sítios pré-históricos, dentre outros, e que atualmente não possuem adequado respaldo legal.

Outra norma a ser discutida é a *Ley nº 16.466*, aprovada no ano de 1994²⁴⁵, que expressa em seu primeiro artigo que é de interesse geral e nacional a proteção do meio ambiente contra a depredação, destruição ou contaminação. O seu artigo de nº 2 define como impacto ambiental negativo ou nocivo, para os efeitos dessa lei,

²⁴² Em relação ao tema da legislação para o patrimônio arqueológico no Uruguai, cabe citar o texto de BAPTISTA, Bianca Vienni. *El patrimonio arqueológico y su legislación en Uruguay*. Revista de Arqueología Histórica Argentina y Latinoamericana, nº 4-2010. Disponível em: <http://www.arqhistorica.com.ar/pdf/n4/Vienni%20Baptista%202010_4_67-90.pdf>. Acessado em 12 de junho de 2016.

²⁴³ Entrevista concedida em 12 de fevereiro de 2015 em Montevideú.

²⁴⁴ As informações proferidas por Laura Brum foram expressas em uma conferência feita pela autora junto do projeto “SUMAR”, promovido pelo Ministério da Educação do Uruguai. As falas dos participantes foram gravadas e publicadas junto do documento intitulado “Sumar en Patrimonio – Desgrabación Día 1” que está disponível em:

<http://www.sumar.gub.uy/wp-content/uploads/2015/05/sumar-patrimonio-desgrabacion_dia1.pdf>.

Acesso em 02 de julho de 2016.

²⁴⁵ O texto da *Ley nº 16.466* de 1994 está disponível em:

<<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-16466.pdf>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

toda alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causadas por matérias ou energia resultante de atividades humanas que danem ou prejudiquem a saúde, a segurança, a qualidade de vida e, destacamos, as condições estéticas, culturais ou sanitárias do meio, além da configuração, qualidade e diversidade dos recursos humanos. Os demais artigos da *Ley nº 16.466* definem questões importantes para o tema do meio ambiente, desde a preservação ambiental, até o impacto de obras de infraestrutura que venham a ser construídas, e vários outros aspectos. A menção a esses artigos revela que a *Ley nº 16.466* interessa especialmente ao patrimônio natural, embora a lei possua termos genéricos sobre tal tema em seu texto. Nessa mesma perspectiva cabe igualmente ser mencionada a *Ley nº 17.234*.

Aprovada no ano de 2000, a *Ley nº 17.234*²⁴⁶ expressa que é de interesse geral a criação e a gestão de um sistema nacional de áreas protegidas, como um instrumento de aplicação de políticas e planos nacionais. Essa lei entende como *Sistema Nacional de Áreas Protegidas* o conjunto de áreas naturais do território nacional, continentais, insulares ou marinhas, que sejam representativas do ecossistema do país e que, seja por seus valores ambientais, paisagísticos e singulares, seja por seus valores históricos e culturais, essas áreas mereçam ser preservadas como patrimônio nacional, mesmo que já tenham sofrido com a ação humana. A criação desse sistema permitiria conjugar critérios preservacionistas para as diferentes categorias patrimoniais.

No segundo artigo da *Ley nº 17.234* são apresentados os objetivos estabelecidos a partir do funcionamento desse sistema. É de especial interesse o item C que cita a importância da manutenção de exemplos singulares de paisagens naturais e culturais. O item E fala sobre a proteção dos objetos, sítios e estruturas culturais, históricas e arqueológicas, que tenham fins de conhecimento público ou de investigação científica. Por fim, o item G fala sobre a importância de se proporcionar oportunidades para a recreação ao ar livre, que sejam compatíveis com as características naturais dos lugares.

Além disso, a *Ley nº 17.234* apresenta em seu artigo de nº 3 quais são as categorias de preservação contempladas por ela e também uma definição para as

²⁴⁶ O texto da *Ley nº 17.234* de 2000 está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-17234.pdf>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

mesmas. São citadas como categorias que compõem o *Sistema Nacional de Áreas Naturales Protegidas* as seguintes: *Parque Nacional*²⁴⁷; *Monumento Natural*²⁴⁸, *Paisaje Protegido*²⁴⁹ e *Sitios de Protección*²⁵⁰. Fica também aberta a possibilidade de que novas categorias venham a ser incorporadas. O restante do texto da referida lei aborda várias dimensões sobre a administração desse sistema de proteção, passando por temas como o seu financiamento, gerenciamento, e punições para os casos de desrespeito à referida lei.

A *Ley n° 18.308* de 2008²⁵¹ institui-se como marco regulador geral para o ordenamento territorial e o desenvolvimento sustentável do Uruguai. Esta lei, com dezenas de páginas de artigos e texto, impacta em muitos aspectos sobre a organização geográfica e social do país, o que por sua vez interfere direta ou indiretamente sobre o tema do patrimônio cultural. Alguns dos seus artigos fazem menção às relações que são estabelecidas com o patrimônio e serão aqui destacados, a começar pelo artigo de n° 3, que explica que este marco legal tem como finalidade o ordenamento territorial do país, por ser uma função pública, que se exerce através de um sistema integrado de diretrizes, programas, planos e

²⁴⁷ De acordo com o item “A” do artigo n° 3 do capítulo II da *Ley n° 17.234* de 2000 parques nacionais são “aquellas áreas donde existan uno o varios ecosistemas que no se encuentren significativamente alterados por la exploración y ocupación humana, especies vegetales y animales, sitios geomorfológicos y hábitats que presenten un especial interés científico, educacional y recreativo, o comprendan paisajes naturales de una belleza excepcional”. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-17234.pdf>>. Acesso em 06 de julho de 2016.

²⁴⁸ De acordo com o item “B” do artigo n° 3 do capítulo II da *Ley n° 17.234* de 2000, Monumento natural é “aquella área que contiene normalmente uno o varios elementos naturales específicos de notable importancia nacional, tales como una formación geológica, un sitio natural único, especies o hábitats o vegetales que podrían estar amenazados, donde la intervención humana, de realizarse, será de escasa magnitud y estará bajo estricto control”. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-17234.pdf>>. Acesso em 06 de julho de 2016.

²⁴⁹ De acordo com o item “C” do artigo n° 3 do capítulo II da *Ley n° 17.234* de 2000, Paisaje protegido é a “superficie territorial continental o marina, en la cual las interacciones del ser humano y la naturaleza, a lo largo de los años, han producido una zona de carácter definido, de singular belleza escénica o con valor de testimonio natural, y que podrá contener valores ecológicos o culturales”. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-17234.pdf>>. Acesso em 06 de julho de 2016.

²⁵⁰ De acordo com o item “D” do artigo n° 3 do capítulo II da *Ley n° 17.234* de 2000, Sitios de protección são “aquellas áreas relativamente pequeñas que poseen valor crítico, dado que: - Contienen especies o núcleos poblacionales relevantes de flora o fauna. - En ellas se cumplen etapas claves del ciclo biológico de las especies. - Tienen importancia significativa para el ecosistema que integran. - Contienen manifestaciones geológicas, geomorfológicas o arqueológicas relevantes”. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-17234.pdf>>. Acesso em 06 de julho de 2016.

²⁵¹ O texto da *Ley n° 18.308* de 2008 está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-18308.pdf>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

atuações das instituições do Estado para o uso responsável dos recursos culturais e naturais.

O artigo de nº 4 da *Ley nº 18.308* explica que o ordenamento territorial e o desenvolvimento sustentável passam pela definição de estratégias de desenvolvimento sustentável, uso e manejo do território em função de objetivos sociais, econômicos, urbanísticos e ecológicos. Dentre outros aspectos, cita também que passa pela identificação e definição de áreas que devem ficar sob algum regime de administração especial de proteção por seu interesse ecológico, patrimonial, paisagístico, cultural e de conservação do meio ambiente e dos recursos naturais, além da promoção de estudos para a identificação e análise dos processos políticos, sociais e econômicos pelos quais derivam as modalidades de ocupação e ordenamento do território.

Embora o tema do patrimônio não seja o aspecto central da *Ley nº 18.308*, ela passou a ser um marco importante para as políticas de patrimônio, provavelmente por aquilo que Nery González (2015)²⁵² avalie ser um dos seus aspectos negativos, que é a sua grande abrangência, ou seja, em muitos casos, a referida lei pode engessar políticas de preservação do patrimônio cultural e natural, devido a possíveis superposições entre normas. Nesse sentido, cabe menção ao artigo de nº 5 da referida lei, que estabelece os princípios orientadores do ordenamento territorial e o desenvolvimento sustentável uruguaio. Dentre os vários princípios destaca-se o item “h”, que fala sobre o desenvolvimento de objetivos estratégicos e de conteúdo social e econômico que resulte como compatíveis com a conservação dos recursos naturais e o patrimônio cultural, além da proteção aos espaços de interesse produtivo rural. Por sua vez, o item “i” fala sobre a criação de condições de acesso igualitário para todos os habitantes a uma vida digna e com qualidade, garantindo a acessibilidade a equipamentos e a serviços públicos necessários, assim como ao acesso equitativo a um ambiente adequado. Ainda do artigo nº 5, destaca-se o item “j” que fala sobre a tutela e a valorização do patrimônio cultural, constituído por um conjunto de bens em um território em que lhes são atribuídos valores de interesse ambiental, científico, educativo, histórico, arqueológico, arquitetônico, turístico, que estejam relacionados à diversidade biológica, a unidades da paisagem, aos conjuntos urbanos e aos monumentos.

²⁵² Entrevista concedida em 12 de fevereiro de 2015, em Montevideu.

Por sua vez, o Capítulo III da *Ley nº 18.308* fala sobre os Instrumentos de Ordenamento Territorial e Desenvolvimento Sustentável em Âmbito Departamental e Interdepartamental. Resulta de interesse para políticas patrimoniais neste capítulo o artigo de nº 14, na medida em que se dá autonomia aos departamentos do país para regulamentarem uma série de questões sobre a organização do território, o que resulta em uma descentralização do poder no país quanto a esses aspectos. O Capítulo IV da *Ley nº 18.308* apresenta definições sobre instrumentos especiais de ordenamento territorial e desenvolvimento sustentável. O artigo de nº 19 apresenta um entendimento para “Instrumentos Especiais”. Seriam eles instrumentos complementares ou suplementares dos anteriores, tais como planos especiais, planos setoriais, programas de atuação integrada, além de inventários, catálogos e outros instrumentos de proteção de bens e espaços.

Por sua vez, o artigo de nº 22 de *Ley nº 18.308* descreve aquilo que se denominou como instrumentos de caráter complementar para o ordenamento territorial. Esses instrumentos irão identificar e determinar o regime de proteção para construções, conjuntos de edificações e de outros tipos de bens, espaços públicos, setores do território ou zonas da paisagem, de modo a assegurar a conservação e preservação de acordo com o interesse histórico, arqueológico, artístico, arquitetônico, ambiental ou patrimonial que possam apresentar. Esses instrumentos podem se constituir como documentos independentes ou integrados a outros instrumentos de ordenamento territorial e desenvolvimento sustentável. Define-se também que as intendências municipais deverão manter o registro atualizado dos imóveis inventariados e catalogados.

Destaca-se ainda o artigo nº 37 da *Ley nº 18.308* que fala sobre os deveres gerais de proprietários de imóveis, tais como a manutenção dos mesmos em condições de segurança e salubridade, boa aparência, com a realização de obras de manutenção oportunas. Os proprietários devem estar atentos à proteção do meio ambiente e da diversidade, assim como do patrimônio cultural, histórico, arqueológico, arquitetônico, artístico e paisagístico.

Com a aprovação da *Ley nº 18.308*, os Departamentos uruguaios passaram a ter maior autonomia para administrar o direito à propriedade. Pode se ter uma dimensão sobre como essa lei impacta toda a legislação anterior quando se considera o caso de monumentos históricos pela qual a CPCN venha a discutir a propriedade destes, por exemplo, como sendo de interesse nacional ou não. A partir

de então, além da legislação patrimonial já vigente, a *Ley nº 18.308* passa também a ser necessária. Ao longo do desenvolvimento desse texto é possível observar que a vinculação da CPCN com o MEC limita sua atuação e autonomia, podendo também fragilizar o financiamento dos seus trabalhos, dado que esta comissão deve disputar espaços com outras subdivisões do MEC. Tais limitações são ampliadas com a *Ley nº 18.038*.

Com a discussão sobre a *Ley nº 18.038* encerramos a análise das principais normas patrimoniais do Uruguai. Essa legislação tem sido nos últimos anos objeto de muitas críticas por apresentar limitações conceituais e legais. Nesse sentido, cabe citar Carámbula (2007). O autor traça um panorama sobre as formas de se avaliar as principais normas, políticas e instituições do país:

[...] entre las personas especializadas existe un claro malestar por la diferencia entre el avance conceptual de la temática y la normativa existente pero, en la mayoría de sus intervenciones no consideran a ese efecto los compromisos que Uruguay ha asumido en el plano internacional y que tienen fuerza de ley en el país. La otra, de diferente naturaleza y carácter, dice que en los últimos veinte años ha habido una gran evolución en la apreciación del patrimonio nacional por parte de la sociedad uruguaya pero, lastimosamente, ésta todavía tiene cierta distancia del rigor profesional y técnico que su gestión debería implicar. Son una minoría de interesados o un grupo de personas frente a una situación específica, los que demandan los recursos humanos y materiales para preservar, recuperar, conservar y garantizar accesibilidad a los bienes culturales. Muy esporádicamente un tema patrimonial se vuelve centro de la agenda pública (CARÁMBULA, 2007, p. 137).

Por sua vez, Carámbula (2007, p. 37) entende que as críticas à legislação atual são procedentes, porém, não se pode negar a existência de avanços, na medida em que o Uruguai contaria com um conjunto de normas relativamente atual, conseguindo também reconhecer as diversas concepções atuais para o patrimônio.

Nesse sentido, Alberto Quintela (2013, p. 134-135), ex-presidente da CPCN, relata que foram feitas várias iniciativas para que avançasse uma proposta de atualização da lei para a preservação do patrimônio uruguaio. O autor relata que no ano de 2008 o parlamento uruguaio propôs a atualização de alguns trechos da *Ley nº 14.040*. Embora essa proposta não tenha se concretizado, houve uma grande mobilização por parte do *Ministerio de Educación y Cultura* para a escrita de uma nova lei de caráter mais abrangente, a partir da realização de reuniões de trabalho com especialistas e a realização de eventos públicos. Destacam-se os eventos realizados nos anos de 2009 e 2010, onde participaram a própria CNPC e

representantes de órgãos como o ICOMOS e a UNESCO. Os encontros de trabalho continuaram em eventos como a reunião de 2011 realizada na cidade de La Paloma, intitulada “Primera Reunión de Expertos Jurídicos de Patrimonio Mundial para América Latina y el Caribe: reflexiones sobre los aspectos jurídicos del patrimonio cultural nacional y su relación con el Derecho Internacional Público”. No ano de 2012, a CPCN realizou ainda o evento intitulado “Ley, Patrimonio y Arte”.

Tais informações são reforçadas pelo relato de Nery González (2015)²⁵³, que também fala sobre as tentativas de atualização das leis uruguaias, sobre a necessidade de sua revisão, além de citar a realização de um esboço para um novo marco legal para o patrimônio do país. No entanto, mesmo com essas discussões, o projeto não teria avançado, ainda que muitos aspectos positivos tenham sido elencados.

Na opinião de Quintela (2013, p. 138-146), a avaliação da lei vigente leva à compreensão sobre quais aspectos deveriam também ser contemplados por uma nova legislação patrimonial uruguiaia. Ele destaca a necessidade de se ter uma visão sistêmica para a preservação dos bens culturais, e aponta a pertinência do uso da expressão *Bien de Interés Cultural*, em substituição a *Monumento Histórico Nacional*. Dentre os vários problemas apontados, o autor destaca a necessidade de se resolver as dificuldades decorrentes da falta de recursos financeiros, onde a criação de um fundo para o patrimônio poderia ser uma colaboração fundamental, e sobre a necessidade de se criar um Instituto do Patrimônio Cultural, que tenha mais autonomia para trabalhar em favor de políticas de preservação.

De acordo com o esboço da proposta feita no ano de 2009²⁵⁴, a criação de um Sistema Nacional de Proteção do Patrimônio Cultural seria um avanço obtido caso a referida proposta fosse aprovada, na medida em que se configuraria como um instrumento de implementação para políticas preservacionistas no país. O conceito de patrimônio proposto para o referido texto possuía um caráter mais abrangente do que o da atual *Ley nº 14.040*, pois consideraria as dimensões material e imaterial do patrimônio em suas vertentes histórica, artística, cultural, arqueológica (terrestres e marítimos), antropológica, paleontológica e científica.

²⁵³ Entrevista concedida em 12 de fevereiro de 2015 em Montevidéu.

²⁵⁴ Essas e outras informações e o esboço final para a proposta de atualização da *Ley nº 14.040* dos anos 2008/2009 podem ser acessadas a partir do link <<http://patrimoniouruguay.blogspot.com.ar/>>. Acesso em dezembro de 2014.

Embora o texto não tenha se consolidado como legislação, ele sinaliza tendências importantes que são oriundas dos atores do campo.

Nery González (2015) explica que esse esboço para uma nova lei do patrimônio para o Uruguai estaria incompleto e que seria uma tentativa de se aglutinar outros textos apresentados durante os eventos organizados pelo ICOMOS e pela CPCN. Todo esse trabalho foi resultado de um forte movimento de discussão, segundo González (2015), além de que o referido esboço aglutinava pelo menos três propostas, uma delas realizada pelo próprio ICOMOS, outra pelo arqueólogo Lopés Mazz e a terceira feita pelo próprio González²⁵⁵. Somente tamanho envolvimento por parte dos atores do campo com essa atualização já justificaria socialmente a atualização das normas patrimoniais do país, embora as perspectivas atuais não sejam de mudanças imediatas.

Mesmo assim, no ano de 2014, novos debates públicos motivaram vários profissionais importantes do país a se manifestarem sobre o tema do patrimônio e também sobre uma nova legislação patrimonial a partir do projeto Sumar²⁵⁶, que elegeu para esses debates o tema do patrimônio uruguaio e sua legislação. Vários dos manifestantes apontaram a necessidade de que a CPCN pudesse trabalhar com maior grau de autonomia, ou que fosse criado algum tipo de instituto específico para o patrimônio do Uruguai. A necessidade de mais recursos financeiros é também recorrentemente citada pelos atores do campo do patrimônio. Em relação à legislação, embora sem fazer menção a uma proposta de lei específica, mas entendendo a importância de se modernizar as leis atuais, Curbelo (2014) expressa que:

Una nueva ley de patrimonio debería considerar una visión más acorde, nuevamente, a los procesos disciplinares y asumir posturas coherentes con el manejo del concepto cultura y comportamiento cultural. Sería interesante que propendiere a minimizar esa diferencia artificial y de respuesta histórica entre lo material y lo inmaterial, para pasar a hablar solo de patrimonio cultural. Los humanos producimos bienes culturales como resultado del comportamiento cultural. Todo patrimonio cultural es un bien cultural, pero no todo bien cultural es o será patrimonio cultural sin antes sufrir un proceso de patrimonialización razonado y fundamentado. (CURBELO, 2014, p. 06).

²⁵⁵ Entrevista concedida em 12 de fevereiro de 2015 em Montevideú.

²⁵⁶ O projeto *Sumar* é organizado pelo Ministério de Educação do Uruguai. São organizadas conferências cidadãs temáticas que geram conteúdos sobre temas de interesse nacional, que são disponibilizados ao público e aos gestores do país em meios diversos. A página oficial do projeto Sumar está disponível em: <<http://www.sumar.gub.uy/que-es-sumar/>>. Acesso de 30 de junho de 2016.

Por sua vez, Ashfield (2014) também em participação no evento Sumar, expressa que:

Las transformaciones operadas durante los últimos veinte años, en relación a los criterios de protección y selección del patrimonio -así como la propia conceptualización del término patrimonio- obligan a replantearnos algunas de las ideas, valoraciones y certezas que han sobrevivido en este Uruguay del siglo XXI. De la misma manera, parece necesario incorporar nuevos conceptos como el de “contextualización de bienes” o “paisaje cultural”, hasta ahora débilmente considerados en nuestro ámbito, donde viejas categorías de protección como la de “Monumento Histórico Nacional” (M.H.N.), de fuerte dimensión monumentalista, mantienen aun vigencia. Lo expuesto es apenas una muestra de las grandes diferencias conceptuales que mantenemos hoy con la gestión desarrollada en otros medios como el europeo, pero resulta ilustrativa de la imperiosa necesidad de reformular nuestros instrumentos legales, así como diversas herramientas y categorías operativas de protección patrimonial (ASHFIELD, 2014, p. 1-2).

Ashfield (2014, p. 6) igualmente fala sobre questões práticas, relativas ao funcionamento das instituições patrimoniais do país e às políticas desenvolvidas a partir do marco legal existente. Para o autor, existe uma tendência fiscalizatória e de simples declarações de monumentos, ao passo que quando se considera a relevância desse acervo patrimonial, sua gestão e a implementação de políticas se mostra insuficiente. Assim como outros profissionais, o autor também cita a falta de autonomia da CPCN e demais órgãos patrimoniais como um fator limitador importante, dado que as ações que são desenvolvidas muitas vezes dependem mais de decisões políticas do que técnicas.

As discussões sobre a atualização da *Ley nº 14.040* têm sido retomadas com certa recorrência. Em uma das mais recentes movimentações a respeito, em outubro de 2016, reuniram-se conformando um grupo de trabalho junto ao MEC diversos profissionais atuantes no país para debater a criação de uma nova lei do patrimônio, tais como Wilfredo Penco, Gerardo Caetano, Carlos Cassina, Marcos Carámbula, William Rey, Ana Frega, Mariano Arana, Ricardo Pascale, Nery González e Enrique Machado, muitos dos quais foram citados, ou entrevistados, ao longo dessa pesquisa. Em razão de ser um evento bastante recente, os resultados do trabalho desenvolvido por esse coletivo de profissionais deverão ser analisados no futuro, seja por seu sucesso, ou por não terem avançado como se deseja²⁵⁷.

²⁵⁷ Informações de acordo com o portal Patrimonio Uruguay, em texto de 25/10/2016 intitulado “Hacia una nueva ley”. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/v/95341/68/mecweb/hacia-una-nueva-ley?search=yes>>. Acesso em 22 de dezembro de 2016.

3 TEMAS CONTEMPORÂNEOS – PATRIMÔNIO(S) DO MERCOSUL

O campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL observado por essa tese se depara com a recente criação da categoria de patrimônio cultural do MERCOSUL e com milhares de bens reconhecidos como patrimônios nacionais de seus Estados Partes, a exemplo dos bens reconhecidos por Argentina e Uruguai. O presente capítulo se propõe inicialmente a discutir os recentes reconhecimentos de bens patrimoniais do MERCOSUL, e em sua parte final discute alguns casos contemporâneos de bens patrimoniais nacionais dos dois países focados pelo presente estudo.

Se o MERCOSUL incute aos Estados Partes a responsabilidade pelo patrimônio vinculado ao bloco, em outra escala, o mesmo ocorre com os reconhecimentos realizados pela UNESCO, já que embora o patrimônio seja considerado mundial, a responsabilidade por sua gestão é do país sede. Ainda que a UNESCO conte com alguns instrumentos que colaboram com o patrimônio mundial, tais como a realização de oficinas, vistorias, dentre outros meios, o MERCOSUL Cultural e a CPC ainda caminham em busca do desenvolvimento de práticas mais sistemáticas para o reconhecimento, preservação e gestão dos patrimônios reconhecidos sob a alcunha do referido bloco, de modo que é necessário discutir o processo de reconhecimento patrimonial desses bens.

Tanto no caso de vínculos com a UNESCO ou com o MERCOSUL, tais vínculos conferem a esses bens patrimoniais características transnacionais. Por outro lado, o fato de as políticas preservacionistas oriundas dos órgãos do MERCOSUL serem recentes, sobretudo a criação da categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL, faz com que os exemplos de bens reconhecidos até então como patrimônio, e as consequências que esta ação tenha gerado, não tenham produzido elementos suficientes para que se compreendam os efeitos gerais dessas políticas, para além do reconhecimento dos bens em si.

A partir dos exemplos descritos neste capítulo, objetiva-se também uma ampliação da discussão sobre as políticas patrimoniais da Argentina e do Uruguai realizadas por meio de suas normas e instituições. O fato de existir um número expressivo de bens patrimonializados nos países estudados torna possível a percepção de algumas características gerais sobre como essas políticas se

desenvolvem nos referidos países, ainda que se tenha ciência da impossibilidade de se esgotar essa discussão.

Seja considerando as características das ações próprias desenvolvidas pelos órgãos do MERCOSUL, ou dos exemplos das políticas nacionais da Argentina e do Uruguai, nesse capítulo conseguimos avançar com esse olhar sobre o campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL, a partir de casos com grande repercussão em eventos, publicações e também pela imprensa da Argentina e do Uruguai. Esses exemplos destacaram-se a partir das vivências realizadas nesses dois países. Foram considerados temas cuja abordagem gerou importante repercussão nessas sociedades durante o período de desenvolvimento desta pesquisa, o que automaticamente os qualificava como exemplos importantes de casos contemporâneos do campo do patrimônio no âmbito do MERCOSUL.

A ideia de um patrimônio que extrapola o Estado nacional, o que pode ser percebido a partir dos bens reconhecidos como patrimônios do MERCOSUL, nessa tese, diz respeito à noção de que tais patrimônios são aqueles que não se enquadram somente na sua relação com a história e a cultura de um país, conforme ideias desenvolvidas a partir dos textos de Fonseca (2009), Choay (2006) e outros autores utilizados junto à pesquisa. Se o próprio conceito de patrimônio tem se constituído em conjunto com o surgimento e a afirmação dos Estados Nacionais, o que o MERCOSUL parece introduzir como experiência inovadora em termos de políticas preservacionistas é a relação estabelecida entre um conceito de patrimônio que se identifica a um grupo de Estados que, por sua vez, está ligado a um bloco que se caracteriza como uma União Aduaneira, conforme discutido no primeiro capítulo.

Porém, o caráter inovador da categoria de patrimônio cultural do MERCOSUL pode ser relativizado a partir da figura do Tango enquanto patrimônio imaterial da humanidade, quando se considera que se trata de um bem cultural compartilhado entre dois países do bloco, e que tal fato ocorreu antes da criação da categoria de patrimônio cultural do MERCOSUL. O Tango foi reconhecido como patrimônio cultural imaterial da humanidade, porém, sem menção nesse reconhecimento aos vínculos com o MERCOSUL, ainda que seja compartilhado entre dois países do bloco e que ambos previamente tenham gestionado seus reconhecimentos nacionalmente. Cabe pontuarmos que se trata de uma tarefa distinta dos objetivos dessa tese a identificação de como o exemplo do Tango se

constituiu enquanto patrimônio e sobre quais foram os precedentes diretos e indiretos para as relações estabelecidas nesse ato, ainda que se avance com a discussão nesse sentido.

Dessa forma, na sequência, discute-se o caso de patrimônios compartilhados entre países do MERCOSUL, com ênfase na Ponte Internacional Barão de Mauá, na Payada, nas Missões Jesuítas Guaranis, Moxos e Chiquitos e no Tango, entendendo-se que é possível, ao menos no âmbito do MERCOSUL, compreender algumas novas relações ou impactos possíveis que são gerados pela constituição desses patrimônios.

3.1 PATRIMÔNIOS COMPARTILHADOS ENTRE PAÍSES DO MERCOSUL

Durante a abertura da XI Reunião da Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL, em maio de 2015, na cidade brasileira de Jaguarão, Evandro de Barros Araújo, diplomata representante do Itamaraty e secretário da DAMC²⁵⁸, expressou que embora o comércio fosse o tema normalmente mais abordado pela imprensa, os temas sociais e culturais seriam tão ou mais importantes no âmbito do bloco do que os temas econômicos, considerando os elementos históricos e culturais que os povos do MERCOSUL teriam em comum e, em sua opinião, o exemplo das Missões Jesuíticas simbolizaria essa ideia. Nessa mesma linha foi a intervenção do Assessor de Relações Internacionais do IPHAN, Marcelo Brito (2015), relatando que o reconhecimento da Ponte Internacional Barão de Mauá (Figura 10) foi o exemplo necessário para exercitar o trabalho conjunto com o patrimônio entre os países do bloco e colaborar com a visibilidade desse tema²⁵⁹.

Figura 10 - Ponte Internacional Barão de Mauá. Jaguarão (Brasil) - Rio Branco (Uruguai)

²⁵⁸ Divisão de Acordos e Assuntos Multilaterais.

²⁵⁹ Informações verbais obtidas como ouvinte durante a mesa de abertura da XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL, na cidade brasileira de Jaguarão, em 26 de maio de 2015.



Foto: Roberto Heiden, maio de 2015.

A escolha deste monumento representou, além dos aspectos históricos que traz consigo, uma possibilidade de construir metodologias e participações comuns aos dois países, Brasil e Uruguai, sendo considerada uma experiência de aprendizado na implementação e gestão de bens binacionais e resultando em ações institucionais da CPC, tais como o projeto “Itinerários Culturais do MERCOSUL”²⁶⁰ e demais projetos em torno das Missões Jesuíticas, que também teriam essas características de se constituírem como um espaço de aprendizado²⁶¹.

A justificativa para a candidatura como Patrimônio Cultural do MERCOSUL para a Ponte Internacional Barão de Mauá, registrada em seu dossiê de candidatura, fala sobre a importância do caráter de integração entre os países da América Latina e Caribe, com fortalecimento de instituições democráticas, de melhoria da qualidade de vida e da existência e dignidade dos seus povos. Nesse contexto, o patrimônio cultural seria uma parte dos avanços sociais na medida em que a cultura também seria abordada como um elemento fundamental do crescimento social. Dessa forma, a proposta de Brasil e Uruguai de trabalho em torno do reconhecimento de um bem cultural compartilhado entre os dois países é compreendida no contexto de uma

²⁶⁰ Dentre os debates realizados em torno do tema dos Itinerários Culturais do MERCOSUL, destaca-se o encontro técnico promovido pela IPHAN na cidade brasileira de Foz do Iguaçu, com a participação de Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai, para debater o tema do Itinerário Cultural da Região das Missões. As informações relativas a essa reunião estão disponíveis em nota do Ministério da Cultura do Brasil intitulada “MERCOSUL debate itinerário cultural da Região das Missões” disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cultura/2011/05/mercosul-debate-itinerario-cultural-da-regiao-das-missoes>>. Acesso em 17 de outubro de 2016.

²⁶¹ Informações verbais obtidas como ouvinte durante a mesa de abertura da XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), realizada na cidade brasileira de Jaguarão, entre 27 e 30 de maio de 2015.

vontade ampliada de melhora da vida em sociedade, tal como aborda o dossiê²⁶². O reconhecimento como patrimônio cultural do MERCOSUL para a Ponte Internacional Barão de Mauá promoveria um sentimento de identidade comum, sendo também o símbolo de esforços já históricos de um processo de integração entre Brasil e Uruguai (IPHAN, 2015, p. 89-90)²⁶³. O referido dossiê ainda expressa que:

[...] os bens patrimoniais do MERCOSUL Cultural deverão ser aqueles bens que tendam à integração dos povos, que reconheçam os processos de inclusão social, que sirvam de exemplo para o pensamento e para a ação na região e que possam ser observados com admiração, instalando-se no imaginário construído em nossos países. Hoje, nesse contexto de vontade de união, expressamos nesta iniciativa a necessidade de estabelecer uma “ponte”, que funcione como catalizador da vontade de buscar um destino comum e união. A Ponte Internacional Barão de Mauá, uma construção, um artefato que une duas margens de um rio e dois países, se propõe como Patrimônio Cultural do MERCOSUL (IPHAN, 2015, p. 90).

De acordo com Gutierrez (2013, p. 30-47), as primeiras tratativas para a construção da Ponte Internacional Barão de Mauá sobre o Rio Jaguarão começaram por volta de 1875, no entanto, devido a questões burocráticas não resolvidas nesse momento, o projeto tardou algumas décadas para se concretizar. A ponte era demandada por uma população local principalmente de comerciantes que almejava facilitar o escoamento de suas mercadorias perante um rio instável e que retardava a distribuição do comércio entre Brasil e Uruguai. A autora relata que a viabilização da construção do monumento demandou esforços diplomáticos. Ao fim, como forma de

²⁶² Essas e outras informações estão disponíveis nas páginas de nº 89 e nº 90 do Dossiê de candidatura da Ponte Internacional Barão de Mauá a Patrimônio Cultural do MERCOSUL, publicado no ano de 2015 e disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dossie_ponte_barao_de_maua.pdf>. Acesso em 10 de outubro de 2016.

²⁶³ O texto apresentado no dossier que solicitou o reconhecimento da Ponte Internacional Barão de Mauá como Patrimônio Cultural do MERCOSUL apresenta ainda a seguinte redação: “Ponte construída mediante esforços de união entre dois países da região, que, no passado, foi financiada devido a uma dívida de guerra, e que simboliza hoje um ativo de paz, de união e promoção com vistas a integração regional. Uma ponte que manifesta valores associados a processos históricos na região que favoreceram a comunicação entre partes, entre sociedades que agora se aproximam cada vez mais, e que facilitou o processo de interação entre os dois países, para além de suas fronteiras. Uma ligação que permitiu unir territórios que ao longo de sua história viveram e presenciaram experiências que ficaram registradas na memória de seus povos. Como elemento físico, une materialmente nações. Como elemento simbólico, evoca sentido de contato, de conexão e de diálogo. Além disso, possui um grande potencial para intensificar e densificar o intercâmbio regional. Patrimônio Cultural do Brasil e do Uruguai que se deseja de todo o MERCOSUL. Bem cultural que contribui para o reconhecimento e valorização da identidade cultural regional, por ajudar na compreensão de processos históricos que levaram à negociação, concertação e determinação até sua construção” (IPHAN, 2015, p. 90-91). Esse texto encontra-se disponível no Dossiê de candidatura publicado pelo IPHAN e disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dossie_ponte_barao_de_maua.pdf>. Acesso em 10 de outubro de 2016.

quitar dívidas que possuía com o Brasil, o Uruguai assumiu os gastos para que o empreendimento fosse levado adiante. De acordo com a autora, a construção da ponte foi iniciada no ano de 1927 e inaugurada no ano de 1930, sendo a maior ponte de concreto armado construída até então entre dois países, para ser utilizada para o trânsito de veículos, pedestres e igualmente via férrea, tendo recebido o nome de Barão de Mauá devido ao protagonismo desse personagem em relação a muitos acordos comerciais que mediou entre Brasil e Uruguai²⁶⁴.

O Dossiê de candidatura da Ponte Mauá registra que na época em que a estrutura foi erigida foi considerada a mais extensa da América do Sul em razão de seus mais de 2.100 metros de extensão total, sendo 330 metros da ponte propriamente dita, apoiados sobre dezenas de arcos estruturais. A estrutura construída permitia não somente a ligação entre as duas cidades próximas, como também permitia a conexão com cidades distantes, a exemplo de Porto Alegre e demais cidades uruguaias, circuito esse de grande importância econômica para a época. Até o ano de 1999, a ponte continuou a ser utilizada por diferentes formas de meios de transporte, quando o percurso feito por via ferroviária foi proibido em razão do surgimento de fissuras que poderiam comprometer sua estrutura. Permaneceram liberados os veículos leves e caminhões, ainda que essa segunda categoria, sobretudo pelo desgaste que provoca, deva ser desviada a partir da construção de uma nova ponte sobre o Rio Jaguarão. A construção da nova passagem começou a ser formalizada no ano de 2000, a partir de acordo firmado entre Brasil e Uruguai (IPHAN, 2015, p. 40-83)²⁶⁵.

O Dossiê de candidatura da Ponte Mauá ainda registra que o referido monumento é de propriedade do Governo Federal do Brasil, por meio do Ministério de Transportes e seu Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte, e do Estado da República Oriental do Uruguai, por meio do seu Ministério de Transportes e Obras Públicas, Direção Nacional de Estradas. No Brasil, a ponte foi reconhecida

²⁶⁴ Cabe citar a dissertação de Costa (2011), que apresenta uma ampla quantidade de informações relativas ao contexto histórico, geográfico e cultural da Ponte Internacional Barão de Mauá e das cidades que a sediam, Jaguarão e Rio Branco. COSTA, Luciana de Castro Neves. *Turismo e paisagem cultural: para pensar o transfronteiriço*. 2011. 190 f. : il. ; 30 cm. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Caxias do Sul, Programa de Pós-Graduação em Turismo, 2011. Disponível em: <<https://repositorio.ucs.br/xmlui/bitstream/handle/11338/635/Dissertacao%20Luciana%20de%20Castro%20Neves%20Costa.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acessado em 22/03/2017.

²⁶⁵ Todas essas informações estão disponíveis no Dossiê de candidatura publicado pelo IPHAN e disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dossie_ponte_barao_de_maua.pdf>. Acesso em 10 de outubro de 2016.

como Monumento Nacional e inscrita no Livro do Tombo Arqueológico Etnográfico e Paisagístico e no Livro do Tombo das Artes Aplicadas. Por sua vez, o Uruguai a reconhece como *Monumento Histórico Nacional* assim declarado a partir da Resolução nº 929/1977. Tais reconhecimentos são considerados pré-requisitos para o reconhecimento também como patrimônio no âmbito do MERCOSUL²⁶⁶.

A patrimonialização da Ponte Mauá junto da CPC percorreu diversas etapas, próprias não somente das normas internas criadas pela comissão, porém, de acordo com o que foi explicado acima, decorrentes também do fato de que esse reconhecimento serviria para estabelecer parâmetros e uma rotina que os demais bens reconhecidos como Patrimônio Cultural do MERCOSUL deveriam seguir. Nesse sentido, o segundo tema registrado na Ata de nº 5 da V reunião da CPC²⁶⁷ fala sobre a aprovação de proposta elaborada por Brasil e Uruguai sobre o estabelecimento de critérios para o reconhecimento de bens culturais como Patrimônio Cultural do MERCOSUL, o que, naquele momento, deveria ainda ser referendado pela Reunião dos Ministros de Cultura. O mesmo documento registra que dessa forma, na mesma reunião, a CPC aceitou a postulação para reconhecimento da Ponte Mauá e também da própria criação da referida categoria.

Foi estimulada também na quinta reunião da CPC a postulação do Chamamé e da Erva Mate, bens que somente acabaram tendo essa proposta aprovada durante a XIII Reunião da CPC²⁶⁸. Foi durante a VII Reunião da CPC que a Ponte Internacional Barão de Mauá obteve o título de primeiro Patrimônio Cultural do MERCOSUL. A Ata nº 2-2012 dessa reunião documenta que a ponte foi oficialmente reconhecida durante esse encontro, em função do seu reconhecido valor simbólico²⁶⁹.

²⁶⁶ Essas e outras informações estão disponíveis entre as páginas de nº 7 a nº 9 do dossiê de candidatura da Ponte Internacional Barão de Mauá publicado pelo IPHAN em maio de 2015 e disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dossie_ponte_barao_de_maua.pdf>. Acesso em 08 de outubro de 2016.

²⁶⁷ O texto da Ata da V Reunião da Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL está disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Ata_V_reuniao_cpc_mercosul_portugues.pdf. Acesso em 10 de outubro de 2016.

²⁶⁸ O Chamamé e a Erva Mate finalmente tiveram suas postulações aprovadas para futura candidatura como Patrimônio Cultural Imaterial do MERCOSUL durante a XIII Reunião da CPC. Informações registradas na Ata da referida reunião disponível em: <<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/122/-%20ACTA%20XIII%20REUNION-CPC-01-2016%20MERCOSUR%20Cultural.pdf>>. Acesso em 10 de outubro de 2016.

²⁶⁹ O texto da Ata da VII Reunião da Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL está disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Ata_VII_reuniao_cpc_mercosul_portugues.pdf>. Acesso em 04 de fevereiro de 2017.

Na medida em que a ponte foi patrimonializada, existe a expectativa de que sejam desenvolvidos diversos projetos de intervenção, principalmente em relação à melhora do seu estado atual de conservação. O então Superintendente do IPHAN/RS Eduardo Hahn (2015) relatou durante a XI reunião da CPC²⁷⁰ que o projeto de recuperação e restauração da Ponte Mauá prevê a intervenção em sua estrutura e a requalificação de sua área de entorno, nas margens do rio, nos lados de ambas as cidades. O projeto inicial conta com a participação direta ou indireta de diversas instituições brasileiras e uruguaias que constituem uma comissão binacional, tais como o IPHAN, DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – Brasil), MEC (Ministério de Educación y Cultura - Uruguai), a CPCN, a Armada Naval Uruguiaia, a Dirección Nacional de Aduanas e o Ministério da Pesca (instituições uruguaias).

O atual estado de conservação da ponte e de seu entorno é irregular. As construções que se encontram próximas à estrutura apresentam predomínio do estilo Art Decô. O conjunto arquitetônico encontrado no lado brasileiro (Figura 11) aparenta estar em melhores condições de conservação, ao passo que do lado uruguaio (Figura 12) verifica-se um uso intenso dos imóveis existentes em razão da exploração do local por várias empresas para a venda de produtos importados. Esse tipo de comércio tem provocado uma visível descaracterização dos prédios e possíveis danos de conservação. O lado brasileiro em breve irá sediar o mesmo tipo de empreendimento comercial, o que pode provocar uma maior pressão sobre a preservação do restante do conjunto. A ponte também sofre com o tráfego de veículos pesados, que provoca danos em sua estrutura. De imediato, os planos diretores de ambas as cidades precisariam ser aplicados nos aspectos que fossem possíveis. Dentre as possibilidades em discussão, existe a proposta de remoção das aduanas que atualmente funcionam sobre a ponte, de modo que esses postos passariam a exercer suas funções em local externo à antiga estrutura²⁷¹.

²⁷⁰ Pude participar como ouvinte da XI Reunião da CPC. Informações verbais obtidas durante a apresentação do Projeto de Restauração da Ponte Internacional Barão de Mauá, realizada no dia 29 de maio de 2015, durante a XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL na cidade de Jaguarão-Brasil.

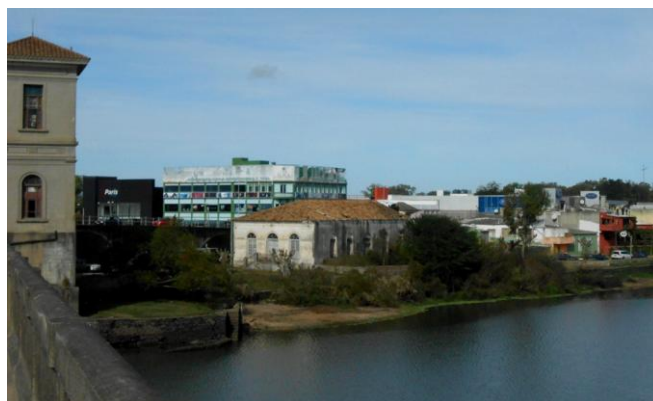
²⁷¹ Informações verbais obtidas como ouvinte na apresentação de Eduardo Hahn, representante do IPHAN, e de Magela Terzano, representante da CPCN, sobre o Projeto de Restauração da Ponte Internacional Barão de Mauá. Apresentação realizada no dia 29 de maio de 2015, durante a XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL, na cidade brasileira de Jaguarão. Também foi realizada uma visita *in loco* para observação das condições do entorno.

Figura 11. Ocupação ao redor da margem brasileira da Ponte Mauá



Os prédios existentes são ocupados por comércio e apresentam muitas interferências. Foto Roberto Heiden, maio de 2015.

Figura 12 – Margem uruguaia da Ponte Mauá



Os prédios no entorno da ponte são ocupados por lojas de produtos importados. Algumas das construções antigas já foram demolidas ou descaracterizadas. Foto Roberto Heiden, maio de 2015.

A proposta de recuperação do monumento, observada principalmente a partir do contexto brasileiro, não pode ser desconsiderada de um projeto de reconhecimento como patrimônio nacional brasileiro de um expressivo conjunto de imóveis da cidade de Jaguarão, que colaborou com a preservação do conjunto e com o acesso a recursos financeiros. Tais recursos possibilitaram a recuperação de alguns desses bens patrimoniais da cidade brasileira²⁷². Por sua vez, o reconhecimento como Patrimônio Cultural do MERCOSUL da Ponte Internacional Barão de Mauá potencializou a realização de ao menos etapas iniciais da

²⁷² Para informações sobre a patrimonialização do centro histórico de Jaguarão ler o texto de RIBEIRO, Maria de Fátima Bento; NOGUEIRA, Isabel P.; AZEVEDO, Carlos José de. Patrimônio Cultural e Fronteiras no MERCOSUL: processos de tombamento e patrimonialização no município de Jaguarão no Estado do Rio Grande do Sul. Revista Intellector – CENEGRI. Disponível em: <<http://www.cenegri.org.br/intellector/ojs-2.4.3/index.php/intellector/article/view/43>>. Acesso em 12 de dezembro de 2016.

recuperação do monumento. No entanto, cabe ressaltar que se por um lado a ponte ganhou destaque enquanto patrimônio do MERCOSUL, por outro, são instituições de diferentes esferas do poder, ligadas ao Brasil e ao Uruguai, que se articulam de modo a viabilizar a recuperação do bem. A CPC não possui maior autonomia ou capacidade suficiente para ações diretas junto desse patrimônio²⁷³.

Embora a CPC apresente limitações quanto à capacidade de participação ou execução do projeto de conservação da Ponte Mauá, mesmo assim, durante a realização da XI Reunião da Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL, foi realizada uma cerimônia para a certificação oficial do seu reconhecimento e a inauguração de placas comemorativas informando sobre sua condição de Patrimônio Cultural do MERCOSUL. Essa cerimônia foi comandada pela CPC e o evento contou com a presença de inúmeras autoridades de países do MERCOSUL, principalmente do Brasil e do Uruguai²⁷⁴.

A participação das instituições de patrimônio é fundamental para o projeto de recuperação da Ponte Internacional Barão de Mauá, no entanto, provavelmente, será por meio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT/Brasil) que a sua recuperação ocorrerá de forma efetiva. Na prática, além de ter responsabilidade sobre o monumento, o DNIT é possivelmente o órgão com recursos orçamentários até então disponíveis para a recuperação dessa estrutura histórica.

Durante a XI reunião da Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL o então Diretor de Planejamento e Pesquisa do DNIT/Brasil Adailton Cardoso Dias (2015) apresentou o projeto de restauração do monumento. Naquele momento existia a ideia de que esse projeto possivelmente fosse atrelado a um edital ainda não lançado, para a construção de uma segunda ponte sobre o Rio Jaguarão. Ou seja, a restauração da Ponte Mauá poderia ficar consignada ao mesmo edital de construção da nova ponte. A possível proposta de colocar ambas as obras em um

²⁷³ Informações verbais obtidas como ouvinte da apresentação do então Superintendente do IPHAN/RS Marcelo Hahn durante a XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), realizada na cidade brasileira de Jaguarão no dia 29 de maio.

²⁷⁴ Informações sobre a cerimônia de certificação da Ponte Internacional Barão de Mauá como patrimônio cultural do MERCOSUL podem ser acessadas em texto intitulado “Jaguarão – Ponte Barão de Mauá é o primeiro patrimônio cultural do MERCOSUL” do portal “Região campanha online” disponível em: <<http://regiaocampanhaonline.blogspot.com.br/2015/06/jaguarao-ponte-barao-de-maua-e-o.html>>. Acesso em 08 de outubro de 2016. O texto do portal do Ministério da Cultura do Brasil intitulado “Ponte Barão de Mauá receberá certificado de Patrimônio Cultural do MERCOSUL” também está disponível em: <http://www.cultura.gov.br/noticias-destaques/-/asset_publisher/OiKX3xIR9iTn/content/id/1256569>. Acesso em 08 de outubro de 2016.

mesmo edital ocorreria em função de que uma primeira tentativa de proposta pública exclusiva para a restauração do monumento não obteve interessados²⁷⁵.

Após a finalização do projeto de restauração da ponte, há a previsão de que uma comissão binacional instaurada já no momento de elaboração do projeto de recuperação faça a gestão da mesma, o que será uma nova situação gerada pelo processo de patrimonialização enquanto bem cultural do MERCOSUL por parte da Ponte Internacional Barão de Mauá. No entanto, ainda não há maiores definições sobre em quais condições irá se dar essa gestão patrimonial compartilhada, já que a restauração propriamente dita do monumento não foi até então efetivada. Mesmo assim, os delegados presentes na XI Reunião da CPC argumentaram que é fundamental que essa comissão esteja suficientemente institucionalizada de modo que seja possível inclusive buscar recursos junto a órgãos do MERCOSUL, tais como o FOCEM²⁷⁶. Acessar aos recursos do bloco e também promover projetos que tenham relação com a educação patrimonial se revelam como grandes desafios aos profissionais envolvidos com o tema do patrimônio cultural no MERCOSUL²⁷⁷.

Nesse sentido, em relação ao caráter patrimonial binacional da Ponte Mauá, Santos (2013, p. 06) aborda como uma possível solução para a gestão de um patrimônio que extrapola a lógica nacional a instalação de um órgão supra-estatal, a exemplo da solução adotada por Brasil e Paraguai com a criação da Usina de Itaipu. Além disso, o autor também afirma que:

[...] é preciso identificar as formas de efetivação de preservação do patrimônio cultural comum ao Brasil e ao Uruguai, a partir do estágio em que se encontra a legislação brasileira e uruguaia sobre a matéria, objetivando encontrar soluções jurídicas que independam apenas da iniciativa estatal, mais precisamente, do agir único e exclusivo do compartilhamento preservacionista instaurado com a chancela do patrimônio binacional, como no caso da Ponte Mauá. Em que pese o avanço no amadurecimento das políticas públicas comuns no âmbito preservacionista, a conservação de bens como este não pode depender da iniciativa conjunta dos Estados-partes, havendo a necessidade de se encontrar soluções capazes de realmente promover a preservação do bem

²⁷⁵ Informações verbais obtidas como ouvinte durante a apresentação do Diretor de Planejamento e Pesquisa do DNIT/Brasil, Adailton Cardoso Dias, realizada no dia 29 de maio de 2015, durante a XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), realizada na cidade brasileira de Jaguarão.

²⁷⁶ Conforme explicado no 1º capítulo, o FOCEM é o Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL.

²⁷⁷ Informações verbais obtidas no dia 29 de maio de 2015, durante a XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), realizada na cidade brasileira de Jaguarão, de 27 a 30 de maio de 2015.

ambiental ainda que sem a exclusividade dos Estados envolvidos. (SANTOS, 2013, p. 6).

O reconhecimento da Ponte Internacional Barão de Mauá como primeiro Patrimônio Cultural do MERCOSUL alçou o monumento a uma popularidade não possuída por ele, fazendo com que fosse também convertido a ícone de suas respectivas cidades. Além disso, somado ao processo de patrimonialização de uma série de outros bens de Jaguarão, esse reconhecimento criou uma expectativa grande por parte da população da cidade brasileira, que aguarda os investimentos de capital humano e financeiro sobre o monumento.

Se nos primeiros anos de existência da categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL a Ponte Internacional Barão de Mauá era o único bem de caráter monumental, cabe ainda encerrar a discussão sobre esse monumento dizendo que o seu exemplo levou a que, no ano de 2016, outro bem de caráter monumental fosse reconhecido como patrimônio cultural do MERCOSUL. Trata-se do edifício que funciona como sede da Secretaria do MERCOSUL, localizado na cidade de Montevideu (Figura 13). A comissão Ad Hoc responsável pela avaliação da candidatura indicou a aprovação do monumento destacando várias características suas e expressando o reconhecimento unânime em relação aos seus valores culturais e históricos. A mesma comissão qualificou o edifício como emblemático e habilitado para uso enquanto uma imagem da união dos países sul-americanos para o futuro. Fez-se menção também ao fato de que no ano de 2016 o MERCOSUL completava 25 anos de existência²⁷⁸. O edifício-sede do MERCOSUL é também reconhecido como *Monumento Histórico Nacional* do Uruguai. Encontra-se sobre o Parque Rodó, tendo sido projetado pelo arquiteto Guillermo West no ano de 1909, para em sua época comportar o funcionamento de um hotel de luxo. O edifício começou a sediar atividades do MERCOSUL desde o ano de 1997, com a cedência do espaço concedida por parte da prefeitura de Montevideu²⁷⁹.

²⁷⁸ Essas e outras informações encontram-se disponíveis no item nº 10 da Ata da XIII Reunião da CPC disponível em:

<<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/122/-%20ACTA%20XIII%20REUNION-CPC-01-2016%20MERCOSUR%20Cultural.pdf>>. Acesso em 12 de outubro de 2015.

²⁷⁹ Mais informações sobre a história do edifício e sobre o seu reconhecimento como Patrimônio Cultural do MERCOSUL estão disponíveis em texto do Portal do MERCOSUL intitulado “O Edifício Mercosur abrirá suas portas durante o Dia do Patrimônio” disponível em: <<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/7945/3/innova.front/o-edificio-mercotur-abrira-suas-portas-durante-o-dia-do-patrim%C3%B4nio>>. Acesso em 17 de outubro de 2016.

Figura 13 - Edifício-sede da Secretaria do MERCOSUL, Montevidéu-Uruguai



Foto: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

3.2 A PAYADA E O SISTEMA JESUÍTICO-GUARANY COMO PATRIMÔNIOS MERCOSULINOS

A Ponte Internacional Barão de Mauá foi o exemplo, uma ponte real e metafórica, para o exercício e trabalho entre os Estados do MERCOSUL em relação à preservação de um patrimônio cultural vinculado ao bloco, que serviria também de modelo para os demais bens reconhecidos como tal. Desde então, houve um crescimento do número de bens reconhecidos como patrimônio cultural do MERCOSUL, considerando as diferentes etapas necessárias para o seu reconhecimento (postulação, julgamento, reconhecimento), logo, o percurso propiciado pela ponte começou a ser percorrido. Poucos anos após o reconhecimento da Ponte Mauá, no ano de 2015, dois outros exemplares colaboraram para consolidar a noção de patrimônio cultural do MERCOSUL: a Payada e o Sistema Missioneiro das regiões Guarany, Moxos e Xiquitos. A avaliação e o reconhecimento da Payada como patrimônio cultural imaterial do MERCOSUL ocorreu durante a XI Reunião da CPC (Figura 14), a partir de proposta apresentada conjuntamente entre a Argentina e o Uruguai. Esses países compreendiam que a referida expressão possuía características que remetiam à sua integração e também em relação ao bloco²⁸⁰.

²⁸⁰ Informações verbais obtidas como ouvinte durante a seção para avaliação da candidatura da Payada no dia 27 de maio de 2015, durante a XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), realizada na cidade brasileira de Jaguarão.

Figura 14 - Reunião da CPC em maio de 2015 em Jaguarão, Brasil



Registro do momento em que os delegados dos países do MERCOSUL e componentes da CPC aprovam o reconhecimento da Payada como o 1º Patrimônio Cultural Imaterial do MERCOSUL durante a XI Reunião da CPC. Foto: Roberto Heiden, maio de 2015.

A comissão técnica da CPC, responsável pela avaliação da candidatura da Payada, justificou a importância do seu reconhecimento durante a apresentação pública da postulação a partir do fato de que os próprios sujeitos envolvidos com a prática da mesma, os “payadores”, demandaram o seu reconhecimento como patrimônio. Segundo a referida comissão, tal fato deveria ser evidenciado pelo MERCOSUL. Foi também destaque o fato de ser a Payada uma expressão viva, com trânsito entre os países, o que permitiria o compartilhamento entre histórias e ritmos, sendo um elemento de união e formador da cultura e da identidade dos povos do MERCOSUL. A comissão responsável também apontou a importância da realização do registro dos elementos próprios da Payada, desde os cenários, até os instrumentos utilizados por seus artistas, além de que fossem previstos instrumentos que mitigassem os riscos de desaparecimento da Payada enquanto uma expressão cultural viva. Os delegados também concordaram no sentido de que para além do MERCOSUL, a Payada, ao ultrapassar as fronteiras dos países abrangidos, reuniria características importantes dos próprios países da América Latina²⁸¹.

De acordo com o Dossiê de Candidatura da Payada (2015), essa expressão se caracteriza como de longa data, anterior aos próprios Estados nacionais da

²⁸¹ Informações verbais obtidas como ouvinte durante a seção para avaliação da candidatura da Payada no dia 27 de maio de 2015, durante a XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), realizada na cidade brasileira de Jaguarão.

Argentina e do Uruguai, com indícios já no século XVIII. Atualmente, a Payada pode ser considerada uma forma de manifestação da identidade cultural comum dos países que deram origem ao MERCOSUL, em manifestações que se materializam a partir do canto improvisado. A Payada de solo ou de contraponto é cultivada em uma parte expressiva do território da Argentina e na maior parte do interior do território do Uruguai. “Antes de establecerse las fronteras y los limites entre los países en América de habla hispana o portuguesa ya existían los Payadores” (2015, p. 5)²⁸². Além disso, o Dossiê de Candidatura da Payada (2015) também expressa que:

Durante el siglo XX, los Payadores improvisan sus complejos desafíos o disputas cantadas en verso sobre la base melódica de la cifra o de la milonga, especialmente esta última. Los Payadores solamente usan la guitarra como instrumento acompañante. En la Payada tienen importancia, más allá de la temática, la música y la expresión oral, su forma de emitir la voz, la entonación y los registros correspondientes de ésta, rimándolos. (2015, p. 3)²⁸³.

Anteriormente ao seu reconhecimento pela CPC, a Payada já contava com proteção legal no Uruguai e na Argentina. No Uruguai, o *Ministerio de Educación e Cultura* declarou a Payada patrimônio cultural imaterial do país por meio da *Resolución n° 225* de 2010. Na Argentina, foi criado o Dia do Payador, por meio da decisão da Cidade Autônoma de Buenos Aires com o *Decreto n° 6256* de 1986, data posteriormente também reconhecida pela Província de Buenos Aires, no ano de 1991, a partir do *Decreto n° 2180*. Finalmente, no ano de 1992, a data de 23 de julho passou a constar também como comemoração nacional oficial a partir da *Ley 24120* do Congresso Nacional da Argentina²⁸⁴.

Durante a VIII Reunião da CPC a Payada apareceu como um bem cultural aspirante ao título de patrimônio cultural do MERCOSUL. No entanto, nesse momento, o esboço da proposta contemplava como países que eram abrangidos

²⁸² Essas e outras informações, e o trecho de texto citado, estão disponíveis no documento intitulado “Patrimonio Cultural del MERCOSUR: Dossier de Candidatura – La Payada” disponibilizado no endereço eletrônico do MERCOSUL Cultural a partir de:

<<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/107/dossier-la-payada.pdf>>. Acesso em 17 de outubro de 2016.

²⁸³ Texto publicado no “Dossier de Candidatura – La Payada” disponibilizado no endereço eletrônico do MERCOSUL Cultural a partir de: <<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/107/dossier-la-payada.pdf>>. Acesso em 17 de outubro de 2016.

²⁸⁴ Essas e outras informações estão disponíveis entre as páginas n° 8 e n° 9 do documento intitulado “Patrimonio Cultural del MERCOSUR: Dossier de Candidatura – La Payada” disponibilizado no endereço eletrônico do MERCOSUL Cultural a partir de:

<<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/107/dossier-la-payada.pdf>>. Acesso em 17 de outubro de 2016.

pela Payada a Argentina, o Brasil, o Chile e o Uruguai. Apesar disso, o Brasil acabou não integrando a proposta final de reconhecimento²⁸⁵. Durante o debate ocorrido na XI reunião da CPC sobre o reconhecimento da Payada como patrimônio cultural do MERCOSUL e como um bem circunscrito (nessa declaratória) à Argentina e ao Uruguai, ocorreu uma discussão que permite a compreensão de aspectos sobre o processo de delimitação conceitual e formal do reconhecimento de um determinado bem cultural como patrimônio do MERCOSUL.

Nessa discussão, ocorrida na cidade brasileira de Jaguarão, a então delegada e Diretora de Patrimônio Cultural da Secretaria Nacional de Cultura do Paraguai, Ana Rosa Lluís O'hara (2015), argumentou que não necessariamente a Payada precisaria do reconhecimento da CPC, dado que se tratava de uma expressão viva em razão de seus próprios praticantes e admiradores. Ela destacou também que no Paraguai, embora o país não estivesse participando dessa candidatura, a Payada era uma expressão reconhecível. O delegado da Venezuela, Juan Carlos Piñango Contreras (2015), no mesmo evento, argumentou que em vários países da América Latina seria possível encontrar expressões culturais que possuem vínculos com a Payada. Na prática, tais expressões seriam uma espécie de extensão ou variações de uma mesma expressão, ainda que possuam diferentes formas de nomenclatura. Contreras (2015) sugeriu que em função de situações como essas a CPC poderia criar um dispositivo que permitisse incorporar no futuro determinados bens a outros já então patrimonializados²⁸⁶.

Essa proposta foi então aceita, gerando a demanda de que a CPC deverá definir regras para a incorporação de novos bens imateriais a bens já patrimonializados, Marcelo Brito (2015) ressaltou a importância da realização de um trabalho calcado em casos concretos, na medida em que os próprios bens, por suas características e sua natureza, possam dar os elementos necessários para se pensar em um instrumento com maior efetividade e aplicabilidade. Nesse sentido, o delegado citou mais uma vez o caso da Ponte Internacional Barão de Mauá, como forma de reforçar a ideia de que o processo de patrimonialização do objeto em si

²⁸⁵ O item nº 11 da Acta nº 01/2013, relativa a VIII Reunião da CPC, apresenta essas e outras informações a respeito da postulação da Payada ao reconhecimento enquanto Patrimônio Cultural do MERCOSUL, disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Ata_VIII_reuniao_cpc_mercosul_espanhol.pdf>.

Acesso em 17 de outubro de 2016.

²⁸⁶ Informações verbais obtidas como ouvinte da 2ª Seção de Avaliação de Candidaturas ocorrida no dia 27 de maio de 2015, durante a XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), realizada na cidade brasileira de Jaguarão.

pode fornecer os elementos para se pensar nos métodos e instrumentos que envolvem esse processo de patrimonialização²⁸⁷.

Até o presente, a regulamentação para a anexação de bens isolados a outros bens culturais já reconhecidos não está consolidada, ainda que nada impeça que muito em breve tal situação seja resolvida. Durante a realização da XIII Reunião da CPC, por exemplo, de acordo com a ata da referida reunião, está registrado que esse tema foi abordado. O terceiro item da ata (nos subitens “a” e “b”) reafirma a necessidade de se regulamentar esse tipo de procedimento, além de mencionar-se a importância de uma gestão articulada para a salvaguarda dos bens imateriais entre os países do MERCOSUL. Mesmo assim, a partir de uma decisão tomada por Comissão Ad Hoc formada por profissionais da Colômbia, Bolívia e Paraguai, para o trabalho com esse tema, foi aprovada a anexação de proposta/bem cultural intitulada “El verso improvisado: capítulo chileno La Paya y los payadores” junto da Payada, como mais um exemplo de bem patrimonial do MERCOSUL. Ou seja, o bem patrimonial Payada, que antes havia sido reconhecido como oriundo de Argentina e Uruguai, agora também era reconhecido como uma manifestação existente no Chile. Todos esses registros compõem, portanto, um bem inscrito na Lista do Patrimônio Cultural (LPCM) do MERCOSUL²⁸⁸.

A Seção de avaliação de candidaturas da XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL avaliou também a postulação do Sistema Missioneiro das regiões Guarani, Moxos e Chiquitos para reconhecimento como Patrimônio Cultural do MERCOSUL, a partir de Dossiê de candidatura que envolveu bens de cinco países, a saber: Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai. Tal conjunto se constitui de bens culturais diversos, principalmente de monumentos arquitetônicos, ligados ao passado dessas reduções com origem nas aproximações entre a ordem jesuíta com a cultura guarani e de povos indígenas²⁸⁹.

²⁸⁷ Informações verbais obtidas como ouvinte da 2ª Seção de Avaliação de Candidaturas ocorrida no dia 27 de maio de 2015, durante a XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), realizada na cidade brasileira de Jaguarão.

²⁸⁸ A Ata da XIII Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL, com seu texto em versão em espanhol, apresenta essas e outras informações e está disponível em: <<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/122/-%20ACTA%20XIII%20REUNION-CPC-01-2016%20MERCOSUR%20Cultural.pdf>>. Acesso em 10 de outubro de 2016.

²⁸⁹ A avaliação técnica da candidatura do Sistema Missioneiro havia sido previamente realizada pelo Comitê Técnico *Ad Hoc* formado por representantes da Colômbia, Chile e Equador, conforme informações registradas em texto publicado pelo portal do IPHAN em 27/05/2015 intitulado “Missões Jesuítas Guaranis, Moxos e Chiquitos são declaradas bens culturais do MERCOSUL” disponível em:

Para esse encaminhamento, cada país enumerou os bens considerados representativos para o conjunto do sistema. Como exigido para a realização desse tipo de candidatura, todos esses bens já haviam sido previamente reconhecidos como patrimônio em seus respectivos países²⁹⁰. Tendo como exemplo os bens de responsabilidade por parte do Brasil, isso implicaria que o IPHAN reconhecesse as Missões Jesuíticas como patrimônio nacional²⁹¹. Durante a apresentação da candidatura, foram citados dados históricos e características sobre esse conjunto, tais como o expressivo número de residências indígenas preservadas no Uruguai, ou a importante quantidade de esculturas missioneiras preservadas pelo Paraguai, dentre outros²⁹².

Cabe citar que esse reconhecimento concedido ao sistema missioneiro teve seu processo possibilitado a partir da postulação da candidatura aprovada junto da X Reunião da CPC ocorrida na cidade de Buenos Aires, de acordo com a Acta Nº 1/14 da referida reunião²⁹³. O reconhecimento como Patrimônio Cultural do MERCOSUL a ser inscrito no LPC se deu com o título Sistema Missioneiro da região Guaraní, Moxos e Chiquitos. Cabe também registrar que os bens culturais inscritos sob essa titulação provavelmente beneficiaram-se das discussões realizadas em torno do projeto de itinerários culturais das missões jesuíticas, também desenvolvido no âmbito do MERCOSUL com o auxílio da CPC, em consonância com os órgãos nacionais de preservação do patrimônio cultural dos países envolvidos. A evolução

<<http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/2283/missoes-jesuicas-guaranis-moxos-e-chiquitos-e-declarado-bem-cultural-do-mercosul>>. Acesso em 06 de fevereiro de 2017.

²⁹⁰ O texto de Daryle Williams apresenta uma importante síntese sobre a história das missões jesuíticas e o seu processo de patrimonialização. WILLIAMS, Daryle. Além da história-pátria: As Missões Jesuítico-Guaranis, o Patrimônio da Humanidade e outras histórias. In. Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Nº 34/2012. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Numero%2034.pdf>>. Acesso em 19 de janeiro de 2017.

²⁹¹ Cabe destacar que na prática tal reconhecimento, no caso dos remanescentes das Missões Jesuíticas encontrados em solo brasileiro, já havia sido realizado no ano 1938 por parte do IPHAN, bastante antes e independente dos encaminhamentos definidos pelo MERCOSUL. Da mesma forma, em diferentes datas e por caminhos distintos, o mesmo ocorrera já com a maior parte dos bens listados na proposta apresentada à CPC. Maiores informações sobre o patrimônio jesuítico brasileiro estão disponíveis em texto publicado pelo portal do IPHAN intitulado "Missões Jesuíticas Guaranis – no Brasil, ruínas de São Miguel das Missões (RS)", disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/39/>>. Acesso em 06 de fevereiro de 2017.

²⁹² Informações verbais obtidas como ouvinte durante a 1º seção de avaliação de candidaturas no dia 27 de maio de 2015, durante a XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), realizada na cidade brasileira de Jaguarão.

²⁹³ A Acta Nº01/14 que registra a X Reunião da CPC e que aprova a postulação das Missões Jesuíticas Guaranis, Moxos e Chiquitos à categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL, com versão em texto em espanhol, está disponível em:

<<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/102/x-reunion-de-la-comision-de-patrimonio-cultural.pdf>>. Acesso em 20 de outubro de 2016.

dessa discussão é uma questão específica que extrapola os limites de nossa pesquisa, ainda assim, é possível afirmar que as políticas patrimoniais em torno das missões têm sido um dos temas centrais das discussões da CPC e do MERCOSUL Cultural, mesmo antes da atual configuração dessa comissão, conforme já discutido, por exemplo, a partir das ideias do texto de Valverde (2012), no primeiro capítulo.

Tais informações e a própria forma como os conceitos que foram trabalhados para esses bens culturais podem ser confirmadas nos registros de documentos emitidos pela comissão. De acordo com a ata de reunião realizada por representantes da CPC para abordar o tema dos itinerários culturais Jesuítico-Guaranis, por exemplo, realizada em junho de 2010, falava-se em um projeto de itinerários culturais Jesuítico-Guaranis, considerando a história desse conjunto e a forma como o mesmo seria valorizado no presente. Em função das dificuldades constatadas para decisões mais imediatas, definiu-se pelo necessário aprofundamento dos estudos sobre o tema e por uma mudança de critérios para a elaboração do projeto, na medida em que se passou a considerar essas missões como uma extensão da ocupação territorial das Missões Jesuíticas do Paraguai e de suas zonas de influência, percebendo-se singularidades tanto em relação às antigas cidades espanholas quanto aos demais povoados indígenas. Essa mudança conceitual e de critérios possibilitou a extensão da proposta de itinerários culturais para a região das missões Moxos e Chiquitos, tal como ao fim esse conjunto ficou reconhecido enquanto patrimônio cultural do MERCOSUL, na XI Reunião da CPC²⁹⁴.

Por sua vez, para a apresentação da candidatura à Patrimônio Cultural do MERCOSUL propriamente dita do Sistema das Missões Jesuíticas Guaranis, Moxos e Chiquitos, foi necessário o detalhamento dos bens de cada país que seriam abrangidos por essa titulação, dentre eles, por exemplo, a Igreja de São Miguel Arcanjo, localizada no município brasileiro de São Miguel das Missões (Figura 15). Durante a apresentação foi também destacada a singularidade do sistema missionário e de todos os itens que compunham esse sistema. Considerou-se a

²⁹⁴ As informações deste parágrafo, relativas a reunião realizada pela CPC para abordar o tema dos itinerários culturais Jesuítico-Guaranis estão disponíveis em documento intitulado “Anexo 3. Reunión de los representantes de la Comisión de Patrimonio Cultural del MERCOSUR para abordar el tema de los itinerários culturales Jesuítico Guarany. Buenos Aires 21 de junho de 2016”. Além do itinerário cultural das Missões Jesuítico-Guaranis, falava-se ainda no Itinerário Cultural do Pampa e no Itinerário Cultural da Erva Mate. Essas e outras informações relativas ao tema estão registradas no documento intitulado “Anteprojeto de Itinerários Culturais do MERCOSUL”, disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Anteprojeto_itinerarios_culturais_mercosul_p_ortugues.pdf>. Acesso em 07 de janeiro de 2017.

influência histórica decisiva do passado ligado a esses bens para o surgimento dos países da região. A proposta que levou o sistema missioneiro a se candidatar considerava que o conjunto em questão apresentava valores etnográficos, históricos, paisagísticos, urbanísticos, arquitetônicos, artísticos e arqueológicos, e que esses valores deveriam ser preservados²⁹⁵.

Figura 15 - Ruínas de São Miguel das Missões – Rio Grande do Sul, Brasil



Foto: Roberto Heiden, maio de 2015.

Durante a apresentação, os Estados membros declararam buscar um olhar patrimonial para o sistema missioneiro em questão que fosse abrangente, considerando o contexto mais amplo onde se encontravam esses bens, com a necessária definição de áreas de proteção em torno dos mesmos e de um plano de gestão. Falaram, ainda, sobre a importância da conservação desse patrimônio, do meio ambiente próximo, da importância da educação patrimonial e da participação da comunidade nesses projetos²⁹⁶.

²⁹⁵ Informações verbais obtidas como ouvinte durante a 1º seção de avaliação de candidaturas realizada no dia 27 de maio de 2015, durante a XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), efetuada na cidade brasileira de Jaguarão. Essas informações têm origem no dossier elaborado para a candidatura do Sistema das Missões Jesuíticas, Moxos e Chiquitos e foram projetadas para os presentes durante a fala da comissão e dos delegados.

²⁹⁶ Informações verbais obtidas como ouvinte durante a 1º seção de avaliação de candidaturas realizada no dia 27 de maio de 2015, durante a XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), realizada na cidade brasileira de Jaguarão. Essas informações têm origem no dossier elaborado para a candidatura do Sistema das Missões Jesuíticas, Moxos e Chiquitos e foram projetadas para os presentes durante a fala da comissão e dos delegados. O Portal do MERCOSUL apresenta um texto sobre esse reconhecimento que registra também algumas informações relacionadas ao processo de apresentação e reconhecimento do referido bem, em texto intitulado

O fato de ser bastante recente o reconhecimento do sistema missioneiro como patrimônio cultural do MERCOSUL, impede maiores análises sobre os efeitos que tal reconhecimento tornou possível, ainda que inegavelmente tais atos por si só colaborem com a promoção e a preservação destes bens. Mesmo assim, a maioria dos bens que compõe o sistema já vem recebendo atenção por parte dos Estados envolvidos, a exemplo do Brasil, no caso das Ruínas de São Miguel das Missões, que é também reconhecida como Patrimônio Cultural da Humanidade.

Se por um lado o número de bens já reconhecidos como Patrimônio Cultural do MERCOSUL é pequeno, o que dificulta maiores leituras a respeito do que poderiam ser as características desse conjunto de bens, um momento rico que ajuda a compreender como são aplicados os critérios para o reconhecimento enquanto patrimônio cultural do MERCOSUL ocorreu durante a XI reunião da CPC, realizada na cidade brasileira de Jaguarão, a partir de sugestão feita por Juan Carlos Piñango Contreras (2015), delegado da Venezuela, que propôs o reconhecimento como Patrimônio Cultural do MERCOSUL para o conjunto que nesse momento foi denominado como Quilombos, Palenques e Cumbes, sítios que seriam vinculados ao passado da cultura de afrodescendentes da Venezuela²⁹⁷.

Contreras (2015) apresentou diversos aspectos para o reconhecimento de tal iniciativa, dentre eles, a inspiração em movimentos de combate ao racismo no continente africano, argumentando que esses sítios seriam símbolos da diversidade do patrimônio cultural latino-americano, considerando que a partir dos Cumbes, Quilombos e Palenques venezuelanos teriam surgido muitas tradições culturais de toda ordem relacionadas à cultura desses afrodescendentes. A Venezuela estaria disposta a valorizar os locais vinculados à história da etnia, como forma de valorização também dos saberes surgidos nestes locais. Baseado nessas ideias, foi solicitado na XI CPC o reconhecimento como patrimônio cultural do MERCOSUL para o conjunto de sítios enumerados na proposta apresentada pelo país²⁹⁸.

A postulação apresentada pela Venezuela para os sítios vinculados ao passado e à cultura dos afrodescendentes motivou diversas participações de

“Missões Jesuítas Guaranis, Moxos e Chiquitos são declaradas bens culturais do Mercosul” e disponível em: <<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/6826/2/innova.front/miss%F5es-jesuitas-guaranis-moxos-e-chiquitos-s%E3o-declaradas-bens-culturais-do-mercosul>>. Acesso em 18 de outubro de 2016.

²⁹⁷ Informações verbais obtidas como ouvinte da XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), realizada na cidade brasileira de Jaguarão, de 27 a 30 de maio

²⁹⁸ Informações verbais obtidas como ouvinte da XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), realizada na cidade brasileira de Jaguarão, de 27 a 30 de maio.

delegados dos países do MERCOSUL que estavam do mesmo evento. A delegada do Equador Sara Atiaga Vaca (2015), por exemplo, expressou que seu país estaria identificando sítios com as mesmas características, e nesse sentido apoiaria a proposta. Por sua vez, Celina Del Carmen Rincón Jaimes (2015), delegada da Colômbia, problematizou a postulação, questionando se a existência destes locais seria um fenômeno verificável somente na Venezuela, ou se tais manifestações não seriam um fenômeno existente em toda a América Latina²⁹⁹.

Os delegados da CPC concluíram que era necessário um debate mais aprofundado sobre a proposta, apontando ainda que a gestão de um conjunto patrimonial com tamanha magnitude geraria demandas sobre as quais a comissão não havia refletido de forma suficiente. Seria também necessário verificar como e quantos países poderiam participar dessa postulação, para além da Venezuela, além de se definir uma forma de nomenclatura mais abrangente para os bens culturais mercosulinos oriundos da cultura dos afrodescendentes. Tal proposição deveria então ser debatida e esgotada de modo a evitar possíveis futuros problemas de gestão desses sítios³⁰⁰.

Como encaminhamento, foi proposto que a documentação então apresentada pela Venezuela para a postulação à candidatura de Patrimônio Cultural do MERCOSUL dos Quilombos, Palenques e Cumbes na XI CPC fosse avaliada por uma comissão técnica específica, e que cada país que pretendesse aderir a essa proposta deveria resolver internamente os encaminhamentos necessários, ao passo que a CPC deveria trabalhar com um conceito integral de patrimônio³⁰¹.

De acordo com a Ata da XIII Reunião da CPC, a proposta ao longo dos meses avançou e o conceito de um bem cultural relacionado à cultura dos afrodescendentes e à noção de MERCOSUL foi redimensionado de modo que a mais recente nomenclatura que o mesmo possuía intitulava-se “La geografía del Cimarronaje: Cumbes, Quilombos y Palenques del MERCOSUR”. Tal proposta envolvia nesse momento o Brasil, o Equador e a Venezuela. Foram enumerados os sítios da “Serra da Barriga” (Brasil), “Provincia de Esmeraldas” (Equador) e “Taría”, “Ocoyta”, “Cata”, “Carayaca”, “Siquisique”, “Caño del Caracol”, “Birongo”, “Capaya”,

²⁹⁹ Informações verbais obtidas como ouvinte da XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), realizada na cidade brasileira de Jaguarão, de 27 a 30 de maio.

³⁰⁰ Informações verbais obtidas como ouvinte da XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), realizada na cidade brasileira de Jaguarão, de 27 a 30 de maio.

³⁰¹ Informações verbais obtidas como ouvinte da XI Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC), realizada na cidade brasileira de Jaguarão, de 27 a 30 de maio.

“Santa María de la Chapa” e “Macuquita” (esses últimos todos da Venezuela). A postulação transnacional ainda deve contar com um dossiê técnico a ser elaborado quando da avaliação e votação de sua candidatura, de modo que novas mudanças puderam ainda ocorrer³⁰². No entanto, em função da atual suspensão da Venezuela como Estado Parte do MERCOSUL todo o processo está indefinido.

3.3 O TANGO: PATRIMÔNIO CULTURAL MUNDIAL NO ÂMBITO DO MERCOSUL

Como bem cultural imaterial, o Tango possui grande importância no contexto do campo do patrimônio dos países do MERCOSUL, sobretudo entre Argentina e Uruguai, dado que apresenta íntima relação com a cultura desses dois países, além de ter sido reconhecido como Patrimônio Cultural Nacional pela Argentina, tal como visto no segundo capítulo, a partir da *Ley n° 24.684*³⁰³, e no Uruguai, a partir da *Resolución N° 414/010*³⁰⁴, e como patrimônio cultural imaterial da humanidade pela UNESCO. Conforme já visto no segundo capítulo, no caso da legislação patrimonial argentina, o Tango possui várias leis nacionais ou provinciais próprias, o que lhe confere um caráter singular. Embora compartilhado, o Tango não disfruta como no caso da Ponte de Jaguarão, ou da Payada, o título de patrimônio cultural do MERCOSUL propriamente dito. Nesse sentido, para efeito de comparação, é importante compreender-se como o Tango enquanto um patrimônio compartilhado adquiriu o *status* de patrimônio mundial. Além do mais, é importante destacar o fato de o Tango ser um patrimônio compartilhado com fortes relações com a própria história de trocas culturais entre os dois países, tipo de característica que a categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL busca também destacar em suas avaliações.

Lencina (2011, p. 15-16) qualifica o Tango como complexo e polissêmico, dado que se trata de uma expressão que abarca formas de música, poesia, dança, carregando consigo também fortes conotações simbólicas, sociais e históricas, relativas ao meio onde surgiu e continua a ser manifesto. A partir de sua dimensão

³⁰² Essas e outras informações sobre o tema estão registradas na Ata da XIII Reunião da CPC realizada na cidade de Colônia de Sacramento nos dias 3 e 4 de maio de 2016 e disponível em: <<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/122/-%20ACTA%20XIII%20REUNION-CPC-01-2016%20MERCOSUR%20Cultural.pdf>>. Acesso em 18 de outubro de 2016.

³⁰³ O texto da *Ley n° 24.684* está disponível em:

<<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=136>>. Acessado em 20/02/2017.

³⁰⁴ O texto da *Resolución N° 414/010* está disponível em:

<<https://www.impo.com.uy/bases/resoluciones/414-2010>>. Acessado em 20/02/2017.

poética, o Tango seria um gênero popular e vocalizado. Por sua vez, enquanto música, é um gênero original rioplatense. Surgido de outros ritmos, o Tango se apresenta também a partir de diversas formações orquestrais e estilos interpretativos³⁰⁵.

O Tango é internacionalmente associado à Argentina como uma das mais marcantes expressões de sua cultura. No entanto, trata-se mais propriamente de uma manifestação que teve seu surgimento no âmbito do Rio da Prata, em suas duas principais cidades e capitais: Buenos Aires e Montevideú. Mais do que o Tango, esses países possuem uma história em comum, tal como nos narra Rubinstein (2012):

Montevideo-Buenos Aires, Buenos Aires-Montevideo, tienen en común no solamente un desarrollo histórico conjunto (Gobernación y Capital Virreinal respectivamente, luchas por la independencia, tierras de asilos recíprocos según los avatares políticos), una geografía que las abraza, dos puertos en constante comunicación, una herencia colectiva común, tanto el Tango como los Bares y Cafés, Almacenes-Bares son parte indisoluble del imaginario colectivo (RUBINSTEIN, 2012, p. 159).

As origens do Tango não estão de todo explicadas, embora existam muitas informações sobre seu passado. Na Argentina, Liliana Barela (s/d, p. 1-2) destaca o seu surgimento no contexto da modernização do país, na virada do século XIX para o século XX, quando o país ampliava sua influência internacional e recebia milhares de imigrantes, em sua maioria de origem europeia³⁰⁶. De acordo com a UNESCO

³⁰⁵ Essas e outras informações estão disponíveis no texto de LENCINA, Teresita. Introdução. In.: Escritos sobre tango: Cultura Rioplatense, Patrimonio de la Humanidad/ Ema Cibotti ... [et. al.]; compilado por Teresita Lencina. – 1ª. Ed. – Buenos Aires: Centro “Feca ediciones, 2011. (2011, p. 16). Disponível em:

<http://www.centrofeca.org.ar/wp-content/uploads/2012/07/Escritos_sobre_tango_2_Intro.pdf>.

Acesso em 14 de janeiro de 2015.

³⁰⁶ Destacamos o trecho em que Barela (S/D) problematiza a origem do tango: “El debate sobre el origen del tango es paralelo al de la configuración de nuestra identidad nacional y se planteó en términos semejantes: ¿Somos campo o ciudad? ¿derivamos de España? ¿de la mezcla inmigratoria? ¿de los gaúchos mestizos? ¿qué componentes africanos tenemos? [...] Sabemos que sus inventores fueron músicos aficionados que no ejecutaban partituras, sino improvisaban, copiaban, creaban y no dejaban registros. Aparece como un baile, se suma la letra (simple, “rufianezca”) y pronto recibirá la atención de músicos profesionales que nos legan una docena de tangos escritos y datados entre 1896 y 1905 [...] sabemos que en la década de 1880 existe un tango formado, en una ciudad que crece con rapidez mientras cambia al calor de los inmigrantes de diversas culturas. En la primera década del siglo XX se produce su desarrollo como género, y en la siguiente, es cantado y se configura una formación orquestral básica. El baile se populariza en París al tiempo que – a pesar de las objeciones Morales – es aceptado y se extiende por la sociedad porteña en una versión más doméstica que acompaña transformaciones musicales”. Esse trecho do texto e demais informações estão disponíveis em: BARELA, Liliana. El Tango, Patrimonio Vivo. Salvaguarda, creación y creadores. (s/d). Disponível em:

(s/d), a tradição do Tango nasce da hibridização das culturas de uma maciça imigração europeia com a cultura crioula e dos afrodescendentes, ocorrida nas capitais do Rio da Prata. Essa recorrente narrativa sobre o passado do gênero aponta para algumas das raízes do surgimento dessa expressão. O Tango atualmente é uma manifestação cultural de relevante impacto, que se reinventa e está ramificada em diferentes camadas sociais. A prática do Tango se desenvolve a partir de diferentes tipos de profissionais, tais como músicos, bailarinos, compositores, dentre outros³⁰⁷.

Esse processo histórico de surgimento, e estas características compartilhadas, colaboraram para o encaminhamento de uma proposta conjunta entre Buenos Aires e Montevideu para o reconhecimento do Tango como patrimônio cultural imaterial da humanidade. Antes da proposta ter sido encaminhada, tanto na Argentina quanto no Uruguai, o Tango já contava com algum tipo de respaldo institucional que lhe outorgava o *status* de patrimônio. Após o reconhecimento, sobretudo na Argentina, é possível falar-se sobre uma ampliação das políticas que dão visibilidade ao Tango.

A UNESCO reconheceu o Tango como patrimônio cultural da humanidade no ano de 2009. A postulação em conjunto entre Buenos Aires e Montevideu por si só é simbólica e representativa das características de expressão cultural compartilhada entre essas duas capitais³⁰⁸. No contexto dos dois países, o Tango, reconhecido também como patrimônio nacional, recebe ou recebeu ações mais efetivas a favor da sua valorização, ao contrário de outros exemplares do patrimônio imaterial destes países que, conforme discutido no segundo capítulo, não contam ainda com políticas sistematizadas para seu reconhecimento e valorização.

<<https://drive.google.com/file/d/0B1MhbqHSS1Y4cnNNc0tORDFHMjA/edit?pli=1>>. Acesso em 15 de janeiro de 2015.

³⁰⁷ Essas e outras informações sobre as características do tango e o seu reconhecimento como patrimônio cultural imaterial da humanidade estão disponíveis no Portal da UNESCO, em texto intitulado “El tango: Argentina y Uruguay”, disponível em: <<http://www.unesco.org/culture/ich/es/RL/el-tango-00258>>. Acesso em 14 de dezembro de 2014.

³⁰⁸ Essas e outras informações sobre o reconhecimento do tango como patrimônio cultural imaterial da humanidade estão publicadas em texto do portal BBC de 30 de setembro de 2009, intitulado “Unesco declara tango patrimônio cultural da humanidade” disponível em:

<http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/09/090930_tangopatrimonio_mc.shtml>. Acesso em 02 de janeiro de 2015. A UNESCO disponibiliza o dossiê de código nº 002580026 elaborado em conjunto pelos dois países para a solicitação de reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade disponível em <<http://www.unesco.org/culture/ich/es/RL/el-tango-00258>>. Acesso em 02 de janeiro de 2015.

A formulação do pedido para que o Tango fosse reconhecido como patrimônio da humanidade passou pela construção do projeto entre as cidades de Buenos Aires e de Montevideú, ainda que várias instituições nacionais de ambos os países tenham também colaborado para essa construção. A análise do dossiê apresentado por esses países, publicada pela UNESCO, permite observar que algumas entidades uruguaias, por exemplo, respaldaram esse encaminhamento expressando os prováveis benefícios que tal reconhecimento poderia gerar, instituições tais como a *Asociación Uruguaya de Músicos*, a *Demilonga* (autodenominada primeiro fórum uruguaio do Tango) e a *Asociación General de Autores del Uruguay*³⁰⁹.

Essas entidades referendaram os argumentos apresentados sobre a ideia do Tango como uma expressão cultural do Rio da Prata. A *Asociación Uruguaya de Músicos* expressou que o Tango contribui para a valorização da identidade afirmando que o mesmo é uma genuína expressão cultural rioplatense, e o seu reconhecimento mundial beneficiaria a região promovendo maiores laços de cooperação, enriquecimento e integração cultural entre as comunidades envolvidas (2008, p. 40). Por sua vez, a *Academia Nacional del Tango* qualificou-o como uma expressão genuinamente do povo rioplatense, expressando que ele reflete a história e a identidade dessas populações (2009, p. 44). Ao fazer menção também aos temas citados acima, o coletivo *Demilonga* argumentou que o reconhecimento como patrimônio da humanidade colaboraria ainda para o trabalho com a preservação, difusão e o fomento do Tango (2009, p. 41)³¹⁰.

A CPCN, a partir de documento emitido em função do pedido de reconhecimento à UNESCO, publicado junto do dossiê de candidatura, manifestou seu interesse para o reconhecimento do Tango como patrimônio cultural imaterial da humanidade, colocando-se como parceira da Intendência de Montevideú para a elaboração do pedido, citando ainda que em momento anterior ao pedido encontravam-se em processo de construção as normas e instrumentos que a própria CPCN utilizaria para o trabalho com o patrimônio imaterial. Embora a intendência de

³⁰⁹ O documento intitulado “Avaes” de código nº 0025800026 elaborado em conjunto pelos dois países para a solicitação de reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade está disponível em <<http://www.unesco.org/culture/ich/es/RL/el-tango-00258>>. Acesso em 02 de janeiro de 2015.

³¹⁰ O dossiê com os documentos de manifestação de apoio de entidades argentinas e uruguaias citadas acima, para o reconhecimento do Tango como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, encontra-se disponível no portal da UNESCO no link: <<http://www.unesco.org/culture/ich/es/RL/00258>>. Acesso em 02 de maio de 2015.

Montevidéo estivesse encaminhando o processo, a CPCN ressaltou que se trataria da entidade responsável no Uruguai pela preservação e difusão do patrimônio imaterial, e explicou que o Tango já seria seu objeto de atenção desde a aprovação pelo país da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial. Ressaltou também quais seriam as suas próprias responsabilidades em relação a este patrimônio, na prática, demonstrando o estado da arte neste momento no país sobre o tema, ou seja, políticas ainda em processo de definição e consolidação³¹¹.

Uma das questões centrais que embasam o reconhecimento do Tango como patrimônio, tanto nacional como mundial, passa pela valorização do mesmo junto à sociedade considerando o risco de sua perda, conforme fala Morel (2013), argumentando que a questão é mais complexa e que é difícil perceber o Tango como um fenômeno que perde repercussão social. Cabe pontuar que, enquanto espectador, andar pelas ruas de Buenos Aires, adentrar os ambientes ou as diversas instituições da cidade, é um exercício constante de encontro com diversas e recorrentes expressões que se baseiam nos princípios do Tango (Figura 16). A cidade de Montevidéo conta também com uma cena tanguera. Destacam-se, nesse sentido, alguns bailes e aulas públicas realizadas em locais como a Praça Líber Seregni.

Figura 16 - Casal dança Tango para turistas. Praça Dorrego, Buenos Aires, Argentina

³¹¹ O documento emitido pela CPCN com informações complementares sobre o tango, para a elaboração da candidatura do gênero perante a UNESCO, encontra-se na página nº 50 do dossiê com os documentos de manifestação de apoio ao reconhecimento à candidatura do Tango como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, disponível no portal da UNESCO no link: <<http://www.unesco.org/culture/ich/es/RL/00258>>. Acesso em 02 de maio de 2015. Cabe ainda destacar que a CPCN, no mesmo documento, faz menção a antecedentes importantes relativos ao reconhecimento do tango no Uruguai, tais como a Homenagem ao Professor e Musicólogo Lauro Ayestarán no Dia Nacional do Patrimônio, no ano de 2003. Cita também a aprovação no ano de 2006 da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, a criação em janeiro de 2007 da Área de Patrimônio Cultural Imaterial da CPCN, e o ingresso do Uruguai no ano de 2008 ao Centro Regional para la Salvaguardia del Patrimônio Cultural Inmaterial de América Latina (CRESPIAL). A CPCN ainda registra no mesmo documento que “El elemento “Tango” está inscripto en las líneas de trabajo de la Comisión desde la aprobación de la “Convención para la Salvaguardia del Patrimonio Cultural Inmaterial” en el año 2006. Hasta el momento dicho elemento está incluido dentro de un Pre-inventario, el mismo está en plena elaboración y se enmarca dentro de los siguientes items establecidos por UNESCO: “tradiciones y expresiones orales, incluido el idioma como vehículo del patrimonio cultural inmaterial, “artes del espectáculo”; “Usos sociales, rituales y actos festivos”. El proceso de elaboración del inventario comenzó en el presente año y se encuentra en pleno proceso de elaboración en conjunto con la Intendencia Municipal de Montevideo. El mismo consiste en una lista de espacios, grupos y estudios vinculados con las diversas manifestaciones culturales del elemento, por ejemplo: grupos de danzas, espacios públicos o privados donde se manifieste (“Tanguerías”, bares, palzas, entre otros), estudios sobre el Lunfardo como parte del lenguaje involucrado”. Esse texto reproduzido acima está registrado no mesmo documento emitido pela CPCN e publicado no dossiê disponibilizado pela UNESCO.



Foto: Roberto Heiden, dezembro de 2014.

Lencina (2011, p.19-21) explica que os objetivos da Convenção da UNESCO para a preservação do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade seriam alcançados a partir de ações de salvaguarda e divulgação desse patrimônio em planos local, nacional e internacional, de modo a manter a expressão viva. Referente ao Tango, diz a autora que a ideia de manutenção dessa expressão cultural como algo vivo passaria por ações que permitissem justamente sua experimentação (desde a audição, a recreação e a criação de tangos), além da prática do baile, o ensino formal de técnicas artísticas e a geração, disseminação e o consumo de informações sobre o passado do Tango, sua poesia e técnicas, dentre outros, tal como alguns dos exemplos citado acima. Nesse sentido, cabe afirmarmos que os países tomam para si uma grande responsabilidade, não só quando reconhecem a vigência do patrimônio imaterial como objeto de políticas públicas, como quando obtém o reconhecimento como patrimônio da humanidade para um determinado bem que por si só já possui uma grande visibilidade, como é o caso do Tango.

No segundo capítulo desta tese, foram citadas as leis nacionais argentinas para a valorização do Tango, dado que mostra a particularidade da situação do gênero neste país quanto ao fato de possuir toda uma legislação específica, ao contrário do Uruguai, que possui algumas normas mais genéricas para o patrimônio imaterial, ou atos declaratórios para o valor patrimonial do Tango. Nesse sentido, embora seja um patrimônio compartilhado entre as cidades de Buenos Aires e de

Montevideu, provavelmente na Argentina³¹² o Tango conta com todo um suporte institucional mais amplo em comparação ao que está disponibilizado pelo Uruguai.

Antes mesmo do reconhecimento mundial do Tango, desde a década de 1990, já havia por parte do Estado Argentino uma trajetória de ativações patrimoniais, tal como afirma Morel (2013, p. 59), colocada em prática tanto em nível nacional como pela própria Cidade Autônoma de Buenos Aires. Nesse sentido, conforme já citado, o Tango passou a ser reconhecido como patrimônio nacional a partir da da *Ley nº 24.684*, ou passou a ter mais respaldo legal a partir de normas como a *Ley nº 23.980*. Morel (2009, p. 159) cita também como projetos do governo federal da Argentina, por meio da então *Secretaría de Cultura de La Presidencia de La Nación*, a criação do Programa de *Ballet Escuela de Tango*, que foi nomeado como *Academia de Estilos de Tango Argentino* (ACETA). Tal escola objetivava a transmissão de conhecimentos sobre o gênero para gerações mais novas, valorizando uma memória do Tango. O governo federal chegou também a promover um festival de Tango jovem, entre os anos de 2003 e 2007.

Além das leis nacionais, o governo da Cidade Autônoma de Buenos Aires também instituiu leis municipais. A *Ley nº 130* de 1998, por exemplo, valorizou o Tango a nível municipal e reconheceu o gênero como patrimônio cultural da própria cidade. Morel (2013a, p. 59-60) destaca semelhanças e diferenças entre as leis para o Tango nacionais e da CABA. Se por um lado a lei municipal teria um número maior de artigos que a lei nacional (19 contra 6) sendo mais precisa e exaustiva, ambas as leis criam caminhos para que sejam tomadas medidas para a proteção, conservação e difusão do gênero, assim como também buscam promover o valor turístico do Tango, nacional e internacionalmente. Além disso, a lei municipal se diferencia da nacional em função de prever a realização de eventos massivos para o Tango, o que dá à CABA um protagonismo muito maior em relação ao gênero do que as instituições de outras esferas de poder.

Buenos Aires, por meio do seu governo, promoveu ainda uma série de iniciativas próprias que buscavam divulgar e revalorizar o Tango em termos patrimoniais, funcionando como políticas que se desdobravam da legislação vigente, principalmente no caso da *Ley nº 130*. Podem ser citadas também a *Ley nº 228* que

³¹² As leis nacionais argentinas já citadas no segundo capítulo são, de acordo com o que segue: *Ley nº 23.980*, que criou a *Academia Nacional del Tango* no ano de 1991. *Ley Nacional nº 24.684*, que atribui ao tango o *status* de “parte integrante del patrimonio de la Nación”. *Ley nº 26.046* de 2005, que cria a *Semana Nacional del Tango*.

criava uma rádio modulada, com programação voltada ao Tango. Foi também criado o *Museo Casa Carlos Gardel* por meio do *Decreto nº 705*, localizado no bairro Abasto, em Buenos Aires, um portal na internet sobre o assunto³¹³, e fundada a *Orquesta Escuela de Tango de la ciudad* e o *Ballet Tango de la Ciudad*. A já citada *Ley nº 130* previa ainda a realização de um festival de organização da própria cidade que inicialmente se chamaria *Fiesta Popular del Tango* (MOREL, 2009, p. 159-160). O nome desse festival foi se transformando ao longo dos anos até que atualmente chama-se Tango BA³¹⁴.

Em relação ao festival internacional de Tango de Buenos Aires, embora considere que o evento de fato conseguiu dar maior visibilidade ao Tango, Morel (2009, 2013) problematiza a revalorização da expressão feita por meio de festivais, por se reforçar uma imagem de produto turístico para o gênero que colabora em parte para despersonalizar essa expressão em relação a seus locais de origem, em parte colaborando também para a sua descaracterização, na medida em que o mesmo passa a ser percebido como um espetáculo massivo e menos espontâneo do que era. Aponta ainda o uso do Tango como objeto de ações que visam à divulgação no exterior da Argentina e de Buenos Aires, objetivando os ganhos oriundos do mercado do turismo.

Se Montevideu e o Uruguai ainda não exploram de forma ampla os supostos benefícios financeiros do mercado turístico derivado do Tango, tal situação pode mudar. O diário *El Pais* (2016) noticiou que a Intendência de Montevideu anunciou a intenção de erguer o que neste momento chamou-se como uma futura “Catedral do Tango”. Tal empreendimento deveria contar com investimentos oriundos do capital privado. Essa “Catedral” foi pensada para ser principalmente um espaço de apreciação do Tango por turistas e provavelmente irá ocupar as dependências do *Mercado de la Abundancia*, localizado no centro de Montevideu e atualmente utilizado em sua maioria por artesãos³¹⁵. Essa “Catedral do Tango” permitiria a

³¹³ O portal poderia ser acessado a partir do endereço eletrônico <www.tangodata.gov.ar>, porém, atualmente encontra-se fora do ar.

³¹⁴ Mais informações sobre o festival Tango BA estão disponíveis em página da prefeitura de Buenos Aires em texto intitulado “Tango BA, Festival e Mundial: agosto de 2016” disponível em: <<https://turismo.buenosaires.gob.ar/br/article/tango-ba-festival-e-mundial>>. Acesso em 08 de janeiro de 2017.

³¹⁵ Esse projeto, de acordo com o Diário *EL Pais*, foi inspirado na recuperação do *Mercado Agrícola de Montevideo*, projeto executado no ano de 2013 e responsável por também revitalizar esse monumento emblemático da cidade e que funciona atualmente como centro de compras de alimentos. *El Pais*. Montevideo diseña una catedral para bailar tango. Disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/divertite/musica/montevideo-disena-catedral-bailar-tango.html>>. Acesso em

Montevideu lucrar com espetáculos e gastronomia voltados para turistas interessados no gênero. Se esse espaço ainda é apenas um projeto, os critérios que o movimentam são importantes para percebermos aspectos sobre como o Tango está sendo trabalhado pela intendência de Montevideu. Estimasse que os lucros obtidos pela Argentina com o Tango sejam de cerca de US\$ 200 milhões anuais, além da imagem positiva forjada no exterior pelas diferentes práticas com o gênero. De olho nesse mercado e possibilidades, é que o Uruguai almeja ampliar seu espectro de atuação³¹⁶.

A “Catedral do Tango” possui claras intenções turísticas e comerciais, ainda que possa se valer do discurso patrimonial. O *Director de Desarrollo Económico de la Intendencia* José Saavedra é um dos atores envolvidos com o projeto. Ele declarou que a Intendência de Montevideu está pensando em um formato que garanta a sustentabilidade econômica do espaço. Ao qualificar como positivo o impacto dos turistas do Tango para Buenos Aires, ele expressa que esse projeto “Es algo muy importante y Montevideo todavía no tiene su catedral del tango, como puede ser La Boca en Buenos Aires. La idea es que el nuevo Mercado de la Abundancia contribuya a eso”³¹⁷.

Quando do reconhecimento como patrimônio da humanidade para o Tango, Buenos Aires e Montevideu assumiram alguns compromissos para salvaguardar o gênero, dentre os quais vários acima já citados. Rubinstein (2012, p. 160) também relata que dentre as propostas que as duas cidades se comprometeram a realizar encontram-se eventos tais como o projeto *Tango en cafés y bares de dos orillas*, que consiste na promoção de espetáculos artísticos em bares de ambas as cidades, de modo a promover o trabalho dos artistas do Tango e fidelizar o público. Conjuntamente a essa proposta, Buenos Aires e Montevideu lançaram o livro

04 de setembro de 2016. O endereço eletrônico oficial do Mercado Agrícola está disponível em: <<http://www.mam.com.uy/index.php>>. Acesso em 12 de dezembro de 2016.

³¹⁶ Essas e outras informações estão disponíveis em texto do diário *El País* de 06 de abril de 2016 intitulado “Montevideo diseña una catedral para bailar tango” disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/divertite/musica/montevideo-disena-catedral-bailar-tango.html>>. Acesso em 04 de setembro de 2016.

³¹⁷ A manifestação de Saavedra está disponível em “Montevideo diseña una catedral para bailar tango”, reportagem publicada pelo Diário *El País* em 06 de abril de 2016, disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/divertite/musica/montevideo-disena-catedral-bailar-tango.html>>. Acesso em 04 de setembro de 2016.

intitulado *Tango en Cafés y Bares de dos Orillas*³¹⁸. Tal livro apresenta bares considerados emblemáticos para a história das cidades e do próprio Tango.

Embora as normas e iniciativas ou políticas voltadas para o patrimônio imaterial tenham colaborado para a valorização do Tango na Argentina e no Uruguai, elas possuem ainda limitações e precisam ser consolidadas. O Tango acaba mostrando-se como um exemplo importante de patrimônio que é objeto de políticas que visam seu reconhecimento e valorização enquanto patrimônio imaterial, ainda que essas ações pareçam ocorrer fora de uma política sistemática, dado que se pode perceber que o Tango possui um suporte institucional diferente em relação aos demais exemplares de patrimônio imaterial, e diferente mesmo entre os próprios países.

Vários são os efeitos dessas normas e ações empreendidas para o Tango e somente uma análise exaustiva poderia aprofundar essa discussão em termos mais completos. Ainda assim, é possível destacar algumas questões importantes. Monica Capano (2015)³¹⁹, referindo-se ao caso argentino, argumenta que as políticas para o Tango precisam de iniciativas ainda mais abrangentes e sistemáticas. Faltariam políticas de caráter mais continuado e até mesmo o lugar institucional de onde partiriam essas políticas carece ainda de maior consolidação e regularização em suas iniciativas.

O debate em torno dos resultados da patrimonialização do Tango costuma ser bastante crítico em relação aos efeitos desse reconhecimento, sobretudo em decorrência de influências supostamente nocivas, principalmente em função da exploração turística do bem. Ainda assim, mesmo com toda essa repercussão, pode-se afirmar que aspectos positivos também são reconhecidos por atores do campo do patrimônio, tal como nos explica a ex-presidente da CNMMYLH, Nani Arias Incollá (2015)³²⁰. A arquiteta considera o reconhecimento do Tango como patrimônio imaterial da humanidade algo positivo para o país, e um exemplo para outros bens em situação equivalente, reforçando a impressão sobre uma inegável percepção do Tango como uma música rio-platense por excelência, de grande relevância e

³¹⁸ Spinetto, Horacio *Cafés y tango en las dos orillas: Buenos Aires y Montevideo* / Horacio Spinetto; Mario Delgado Aparain; Nery González; dirigido por Liliana Barela. - 1a ed. - Buenos Aires: Dirección General Patrimonio e Instituto Histórico, 2010. 112 p.: il.; 28x20 cm. Disponível em: <http://www.buenosaires.gob.ar/sites/gcaba/files/cafes_y_tango_en_las_dos_orillas.pdf>. Acesso em 05 de setembro de 2016.

³¹⁹ Entrevista concedida em Buenos Aires em 19 de fevereiro de 2015.

³²⁰ Entrevista concedida em Buenos Aires em 24 de fevereiro de 2015.

impacto, e qualifica como positiva a promoção realizada pelo governo da CABA por meio dos já citados festivais temáticos, eventos, dentre outras iniciativas.

Santiago Pusso (2015)³²¹, por sua vez, discute os efeitos do reconhecimento como patrimônio imaterial, tendo como tema o Tango e outros bens argentinos. Ele problematiza o alcance desse tipo de reconhecimento ao dizer que tal ato quando ocorre deveria pelo menos repercutir na criação de normas para a proteção dos referidos bens e qualifica os bens reconhecidos na Argentina como produtos de declaratórias que, na prática, teriam caráter nominal, sem maiores iniciativas por parte dos governos para a sua efetiva proteção. A partir do exemplo do Tango, Pusso (2015) explica que o reconhecimento como bem imaterial poderia ter como resultados a proteção dos edifícios onde viveram atores importantes para o surgimento do Tango, no entanto, muitos dos locais onde tais acontecimentos se deram estão sendo recorrentemente perdidos. Dessa forma, o escritor também critica iniciativas mais recentes, tais como a do hábito de beber café em Buenos Aires, o qual a cidade almeja sua postulação como patrimônio da humanidade. Em sua opinião, esse tipo de proposta tem mais relação com o que se quer mostrar do que com o que está sendo efetivamente feito para a proteção dos bens imateriais.

O Tango como patrimônio comum a dois países, ora nacional, ora mundial, ora compartilhado, portanto, apresenta desafios aos gestores. São necessárias ações que tornem possível a manutenção da autenticidade do gênero, para que os aspectos que importam em seu reconhecimento como elemento identitário mantenham-se vivos, de modo que o gênero, por exemplo, não sucumba como um mero produto turístico desvinculado de suas raízes populares. Tais cuidados devem ser acionados para que a dimensão patrimonial do Tango continue evocando os valores simbólicos compartilhados que fazem desta expressão um bem reconhecível como oriundo das capitais do Rio da Prata. Nesse contexto, o Uruguai busca ampliar a visibilidade do Tango no âmbito de sua cultura e patrimônio nacional, ao passo que a Argentina trabalha para potencializar a já vibrante cena tanguera no país.

O Tango não foi o único bem ao qual a Argentina propôs algum tipo de projeto em cooperação com outros países. De acordo com Pernaut (2010, p. 153), em relação a esses bens patrimonializados que se distribuem por mais de um país, a Argentina chegou a encaminhar o pedido de outras propostas que não obtiveram o

³²¹ Entrevista concedida em Buenos Aires em 26 de fevereiro de 2015.

mesmo tipo de reconhecimento. Esse é o caso de postulações realizadas nos anos de 2001, 2003 e 2005, respectivamente, para o “Mundo Guarany” e a erva mate (em conjunto com Brasil, Paraguai e Uruguai) e para a cerimônia chamada Ngüillatún dos índios mapuches, comuns ao Chile e à Argentina, países responsáveis por essa postuação.

Argentina, Uruguai e outros países do MERCOSUL possuem outros bens reconhecidos como patrimônios da humanidade, a exemplo do Candombe, patrimônio imaterial uruguaio, reconhecido pela UNESCO também no ano de 2009, já discutido no segundo capítulo. Originado da cultura dos afrodescendentes, o Candombe envolve ritmo, música, dança e possui locais próprios de expressão, ocorrendo geralmente em regiões de Montevideú, tal como os bairros Sur, Palermo e Córdon³²². Estando restrita ao Uruguai, a experiência em torno do Candombe não gerou maiores políticas de colaboração internacional, quando se compara com o exemplo do Tango³²³. Ainda assim, as experiências em torno dessas duas expressões, apesar de suas especificidades, colaboraram para a ampliação ou a qualificação das políticas patrimoniais de Argentina e Uruguai. Ao terem sido alçados como patrimônios da humanidade, esses bens influenciaram a valorização do patrimônio imaterial em âmbitos nacionais, ainda que tais iniciativas demandem aperfeiçoamento, dado que outros bens que estão sob a alçada de várias das mesmas normas e instituições nacionais carecem de políticas equivalentes.

Outros bens culturais, não necessariamente reconhecidos como exemplos compartilhados entre os dois países ou de patrimônios da humanidade, apresentam

³²² Essas e outras informações estão citadas em texto sobre o Candombe no Portal da UNESCO disponível em: <<http://www.unesco.org/culture/ich/es/RL/el-candombe-y-su-espacio-sociocultural-una-practica-comunitaria-00182>>. Acesso em 03 de dezembro de 2014.

³²³ Gorski (2010) relata alguns aspectos importantes sobre o processo de reconhecimento como patrimônio imaterial por parte do candombe. Ela diz que “Si se presta atención a las fechas y motivos de reconocimiento se percibe un desajuste temporal: dos de los géneros musicales reconocidos a principios de marzo del 2010 como Patrimonio Nacional, el tango y el candombe, ya contaban con el reconocimiento internacional de la UNESCO [...]. El hecho que a priori puede interpretarse como un indicio de coordinación laxa en las iniciativas nacionales en materia de PCI, en realidad responde a otros motivos de considerable vigencia en la vida institucional: las formalidades burocráticas. Es decir que dichas manifestaciones culturales recién reconocidas por el MEC en marzo 2010, ya habían sido declaradas Patrimonio Nacional en ocasión de la fiesta del Patrimonio del 2009, en la administración anterior y antes del reconocimiento internacional de UNESCO” (2010, p. 420). Esse texto e outras informações a respeito estão disponíveis em: GORSKI, Sonia Romero. Patrimonio Cultural en Uruguay. In.: Experiências e Políticas de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial na América Latina: Argentina. Brasil. Bolívia, Colômbia. Chile. Equador. Paraguai. Perú. Uruguai. Crespial, 2010. Peru. Disponível em: <<https://paleoindio.files.wordpress.com/2011/12/unesco-crespial-experiencias-y-polc3adticas-de-salvaguardia-del-patrimonio-cultural-inmaterial.pdf>>. Acesso em 05 de setembro de 2016.

desafios quanto à sua gestão em temas relativos à implementação de políticas, administração para preservação e salvaguarda, mitigação dos impactos do turismo, dentre outros aspectos. São exemplos o bairro histórico de Colônia de Sacramento, a Quebrada da Humahuaca e mais casos que serão desenvolvidos na sequência, na segunda metade desse capítulo, como focos de políticas nacionais.

3.4 PATRIMÔNIOS NACIONAIS: O PATRIMÔNIO URBANO EM BUENOS AIRES

Conforme abordado no início desse capítulo, no campo do patrimônio cultural do MERCOSUL há uma grande quantidade de bens patrimoniais nacionais, no caso dessa tese, com destaque para aqueles pertencentes à Argentina e ao Uruguai. Dentre esse grande universo de exemplos, alguns apresentaram uma notoriedade no período de realização da presente tese, tanto por sua importância cultural, por mobilizarem de forma significativa a opinião pública em seus respectivos países, como também por se mostrarem importantes exemplos da aplicação de normas e políticas patrimoniais argentinas ou uruguaias. Nessa perspectiva, o presente capítulo discute alguns casos de patrimônios nacionais.

A Cidade Autônoma de Buenos Aires (CABA) possui um importante acervo patrimonial em seus espaços públicos, que se observa a partir de diferentes itens de maquinário, obras de arquitetura e engenharia, equipamentos urbanos, obras de arte públicas, ou seja, por diversos meios e suportes. O trabalho com esses bens exemplifica resultados recentes de políticas patrimoniais implementadas pela Argentina. Durante o período em que foi realizada a pesquisa de campo desta tese, houve um expressivo debate na imprensa nacional sobre os bens associados à rede pública de metrô da cidade de Buenos Aires. Essa discussão envolveu vários atores do campo do patrimônio no país em função dos riscos para a sua preservação, devido à antiguidade dos equipamentos, dado que o metrô surgiu no começo do século XX sendo considerado importante para a história da Argentina e de toda a América Latina, por seu caráter pioneiro.

No ano de 1913, construiu-se a primeira linha do atual sistema, conhecida hoje em dia como *Linea A del Subte*³²⁴. Ela passou a ligar a *Plaza de Mayo* com a

³²⁴ Subte é a forma como se chama o sistema de metrô em Buenos Aires. O endereço eletrônico do portal Metrovías apresenta o texto “Historia” que faz uma síntese sobre o processo de implantação e desenvolvimento do metrô na cidade de Buenos Aires. Disponível em:

Plaza Miserere. As redes por onde circulavam os vagões do sistema público de transportes continuaram a viver um processo de expansão até a década de 1950. Poucas cidades no mundo na época vivenciaram um processo tão vigoroso de expansão de suas linhas. No Brasil, por exemplo, somente após a década de 1950 começou a ser construída a primeira linha subterrânea do país, enquanto que Buenos Aires, nesse mesmo momento, já possuía cinco outras linhas em funcionamento³²⁵. Dessa forma, esse metrô centenário possui um grande número de equipamentos que foram sendo instalados e acompanharam o seu processo de expansão, alguns deles tendo adquirido diferentes formas de valoração e passado por processos de patrimonialização. No entanto, outros equipamentos não obtiveram a mesma sorte e hoje enfrentam dificuldades quanto à sua preservação. Os antigos vagões conhecidos como *La Brugeoise* são emblemáticos como exemplo desse contexto.

No dia 12 de janeiro do ano de 2013, o diário *El Clarin* atualizava a situação sobre o destino do conjunto centenário de vagões até então em circulação na linha A. O destino, na verdade, era o seu desligamento e a sua substituição por modernos carros chineses. O referido diário relatou que os habituais passageiros desses vagões, no último dia de funcionamento das máquinas, praticaram uma espécie de peregrinação acompanhada de muitas fotos e vídeos ao longo da linha A para se despedirem das máquinas que evocavam muitas lembranças entre esses usuários. Motivados por essa despedida, esses passageiros relatavam memórias de familiares e histórias pessoais durante as viagens³²⁶. Os vagões *La Brugeoise* estavam desde o ano de 1913 em funcionamento, eram históricos por sua antiguidade, pelas qualidades estéticas e pela importância do histórico design que possuíam, além da presença marcante que tinham no cotidiano dos usuários do transporte público da cidade.

No entanto, embora houvesse toda essa valorização simbólica por parte da comunidade, os vagões acabaram sendo sumariamente substituídos. O governo da

<<http://www.metrovias.com.ar/Subterraneos/StaticPage/Institucional/Historia/3427>>. Acessado em 05 de dezembro de 2016.

³²⁵ Essas e outras informações sobre a história do metrô de Buenos Aires estão registradas em matéria da publicação *História Viva*, intitulada “Metrô de Buenos Aires é centenário”. Disponível em <http://www2.uol.com.br/historiaviva/noticias/metro_buenos_aires_centenario.html>. Acesso em 12 de janeiro de 2015.

³²⁶ Trecho da reportagem de 12/01/2013 publicada no diário *El Clarin* e intitulada “Subte A: Despidieron a los viejos vagones de madera: emoción y recuerdos”. Disponível em <http://www.clarin.com/ciudades/Subte_0_845915562.html>. Acesso em janeiro de 2015.

Cidade Autônoma de Buenos Aires foi responsabilizado pela preservação de quinze vagões, sem apresentar um projeto para a preservação dos vagões restantes. Surgiram projetos para que os mesmos fossem utilizados como espaços de leitura, fossem integrados a centros culturais, ou para que alguns dos vagões voltassem a circular em horários especiais para turistas, com encenações de atores que recriariam o seu passado de uso. Efetivamente os vagões acabaram sendo depositados em um terreno na periferia de Buenos Aires e passaram a ter sua conservação fragilizada em função da incidência de intempéries climáticas³²⁷.

Notoriamente, ao longo desse processo, o parlamento de Buenos Aires de forma unânime aprovou um projeto de lei que reconheceu os vagões *La Brugeoise* como patrimônio cultural de caráter intangível. Além disso, foi também determinado que a empresa Sbase (Subterráneos de Buenos Aires Sociedad del Estado) passaria a ser a responsável pela preservação dos conjuntos de carros e também responsável por sua restauração, considerando que os mesmos deveriam continuar em funcionamento³²⁸. O reconhecimento como patrimônio cultural de caráter intangível foi também produto de iniciativas do legislador Aníbal Ibarra. Além dos representantes da esfera pública, atores sociais de origens variadas, tais como membros da ONG Argentina *Basta de Demoler*, iniciaram uma campanha em defesa da preservação das máquinas³²⁹. Além da declaratória emitida pela cidade de Buenos Aires, posteriormente, em outubro de 2014, o governo nacional da Argentina reconheceu quinze dos vagões *La Brugeoise* como monumentos históricos nacionais³³⁰.

Um dos aspectos que elevou a preservação dos vagões a um tema de interesse público foi o envolvimento intenso que várias ONGs estabeleceram com o

³²⁷ Essas e outras informações estão disponíveis em reportagem do portal de notícias TN intitulado “Los centenarios vagones de la línea A, a la intempérie” publicada em 25/01/2013 e disponível em <http://tn.com.ar/sociedad/los-centenarios-vagones-de-la-linea-a-a-la-intemperie_369052>. Acesso em 14 de janeiro de 2015.

³²⁸ Essas e outras informações estão disponíveis em texto de 05/12/2013 publicado pelo portal *parlamentario.com* intitulado “Los viejos vagones de la Línea A cerca de ser patrimonio cultural” disponível em: <http://www.parlamentario.com/noticia-68271.html>. Acesso em 14 de janeiro de 2015.

³²⁹ Essas e outras informações estão relatadas em texto de 29/12/2012 do portal *Página/12* intitulado “Em defensa de los vagones” e disponível em <<http://www.pagina12.com.ar/diario/sociedad/3-210876-2012-12-29.html>>. Acesso em 23 de janeiro de 2015.

³³⁰ Essas informações estão registradas em texto do portal *EnelSubte.com* de 07 de outubro de 2014 intitulado “Declaran Monumento Histórico Nacional a coches Brugeoise” disponível em: <<http://enelsubte.com/noticias/declaran-monumento-historico-nacional-a-coches-brugeoise/>>. Acesso em 12 de agosto de 2016.

assunto. O vice-presidente da ONG *Basta de Demoler* Santiago Pusso (2015)³³¹ – conforme dito acima, uma das ONGs envolvidas com a luta pela valorizações dos antigos vagões – relata em entrevista vários aspectos dessa polêmica. Ele qualifica o caso como importante, por se tratarem dos vagões mais antigos do mundo até então ainda em funcionamento, e porque o governo da Argentina atribuiu ao governo de Buenos Aires a responsabilidade sobre a gestão do metrô, que por sua vez decidiu pela modernização da frota. A parceria entre os dois governos gerou a decisão de compra dos novos vagões que substituíram os antigos. A partir de então, surgiram as reclamações pela permanência de funcionamento dos vagões antigos, ao menos uma parte dos mesmos, como se fossem uma espécie de museu vivo.

Santiago Pusso (2015)³³² também relata que ainda no ano de 2013 sua ONG, em conjunto com outras organizações, reclamou judicialmente pela preservação das máquinas e para que o governo cumprisse uma lei que determinava que ao menos duas formações fossem preservadas. Até o ano de 2015, o governo portenho havia restaurado duas máquinas e havia anunciado a restauração de mais duas, sendo que pouco mais do que isso houve em termos de avanço quanto ao tema da preservação dos carros. Para Pusso (2015), essa situação exemplificaria a falta de interesse do governo para com o tema do patrimônio ferroviário de Buenos Aires.

Embora tenham ocorrido essas iniciativas para a preservação dos vagões *La Brugeoise*, a maior parte das máquinas se perdeu ou ficou bastante danificada por conta de seu abandono e mau estado de conservação. Até o presente, os vagões restantes sobrevivem entre situação de abandono e deterioração, entre ações judiciais que tentam preservá-los até mesmo do uso indevido como meio de transporte de itens variados e incondizentes com suas características patrimoniais³³³.

³³¹ Entrevista concedida em Buenos Aires, em 26 de fevereiro de 2015.

³³² Entrevista concedida em Buenos Aires, em 26 de fevereiro de 2015.

³³³ Para maiores informações sobre os desdobramentos das decisões judiciais ver informações veiculadas em texto do portal Taringa intitulado “Gobierno porteño descuida los viejos vagones de la línea A” disponível em: <<http://www.taringa.net/posts/noticias/17361842/Gobierno-porteno-descuidalos-viejos-vagones-de-la-linea-A.html>>. Acesso em 25 de janeiro de 2015. O endereço eletrônico da ONG *Basta de Demoler* relata também o uso inadequado das máquinas reconhecidas como patrimônio, a partir de texto intitulado “Los vagones protegidos de línea A son usados para arrastar cargas, mientras se restauran otros de 1934” disponível em: <<http://bastadedemoler.org/?p=6488>>. Acesso em 25 de janeiro de 2015. Por fim, ver também informações veiculadas pelo portal *La Fabrica Porteña* em texto intitulado “Ordenam preservar los vagones de la Línea A” disponível em:

O tema da polêmica em torno da preservação dos vagões *La Brugeoise* exemplifica o peso que tem Buenos Aires e seus órgãos próprios para as políticas de patrimônio no contexto nacional, algo que se repete em vários outros casos. Os trabalhos de renovação da infraestrutura de transportes públicos de Buenos Aires não atingiram somente os vagões históricos. Conforme será discutido abaixo, algumas estações do metrô portenho passaram por reformas que se acentuaram após a privatização do metrô e que chegaram a destruir a decoração ou equipamentos que integram essa rede de transportes, decoração essa com itens que podem ter sido tanto patrimonializados pela CABA como por órgãos nacionais.

Dentre essas marcas do passado que sofrem com a falta de critérios de preservação, estão os conjuntos de azulejos que, em sua maior parte, decoram as estações mais antigas da rede subterrânea de transportes. No ano de 1997, o diário *El Clarín* (1997)³³⁴ registrava o avanço das reformas nas estações de metrô da cidade, no entanto, alertava para a perda do patrimônio junto a essas estações, informando que naquele ano estações como as de *Plaza Italia*, *Palermo* e *Facultad de Medicina*, já haviam perdido parte de seus azulejos e também seus pisos cerâmicos, que foram substituídos por modernos materiais e uma nova sinalização. O periódico também informa que a CNMyLH se opôs nesse ano às reformas levadas adiante pela empresa *Metrovías* e declarou algumas dessas estações como patrimônio nacional. No entanto, as estações foram nomeadas monumentos históricos nacionais após a execução de cerca de 60% das reformas propostas, o que permite imaginar o que se perdeu no meio dessas mudanças. “Cada estación era una unidad histórica y artística única que se perdió, dijo Magdalena Faillace, directora de la comisión”.

O Portal *EnelSubte* (2013)³³⁵, especializado sobre informações do transporte em Buenos Aires, noticia que a decoração encontrada ao longo de muitas das estações de metrô de Buenos Aires começou a ser realizada no ano de 1934, a partir de projetos da *Compañía Hispano Argentina de Obras Públicas Finanzas* que

<http://lafabricaportena.com/cultura/ordenan-preservar-los-vagones-de-la-linea-a/#.VK350CvF_VR>. Acesso em 25 de janeiro de 2015.

³³⁴ Essas e outras informações, além da manifestação de Magdalena Faillace, estão disponíveis em texto do diário *El Clarín*, de 18 de setembro de 1997, intitulado “Subtes con otro look”, disponível em <<http://edant.clarin.com/diario/1997/09/18/e-05804d.htm>>. Acesso em 14 de janeiro de 2015.

³³⁵ Essas e outras informações estão disponíveis em publicação do portal *EnelSubte*, de 13 de setembro de 2013, intitulada “Denuncian que los murales del Subte están en peligro”, disponível em <<http://enelsubte.com/noticias/denuncian-los-murales-del-subte-estan-peligro-2836/>>. Acesso em 25 de Maio de 2015.

inaugurou os conjuntos de azulejos mais antigos, conjuntos esses que podem ser vistos na linha C do metrô. Em relação aos painéis da década de 1930, Belej (2012) expressa que:

Es preciso aclarar que la particularidad de estas obras es doble, por un lado, porque se trata de encargos de una compañía privada y por otro lado porque el artista sólo pinta el boceto en cartón y después una empresa ceramista llevó ese diseño a las cerâmicas con esmaltes, que luego fueron horneadas. De todas maneras, y teniendo en cuenta que se inscriben en el contexto latinoamericano de auge del arte público monumental, comparten características con la pintura mural, no en su confección pero sí en el gran formato, y sobre todo en lo relativo a su exhibición en lugares con alta visibilidad como son las estaciones del subterrâneo de una metrópolis como Buenos Aires. Además, casi todos los artistas que realizaron bocetos para las decoraciones de las estaciones del subterrâneo, pintaron murales en otros edificios de la ciudad, por eso interpretamos estos diseños como parte de una producción mural más amplia. (BELEJ, 2012, p. 259)

O Portal EnelSubte (2013) informa também que ao longo das décadas posteriores novas obras foram criadas para a decoração de outras estações das demais linhas do circuito, com temas bastante variados, porém, em sua maioria, fazendo menção à história e à cultura da Argentina. Os trabalhos muitas vezes são assinados por artistas conhecidos tais como Carlos Páez Vilaró, Quino, Rogelio Polesello, Carlos Nine, Horacio Altuna, Raúl Soldi, Roberto Fontanarrosa, dentre outros, tendo sido executados em diversas datas do século XX. A estação *Bulnes*, por exemplo, tem alguns dos conjuntos de azulejos importantes dos subterrâneos, de acordo com as Figuras 17 e 18. Atualmente, são cerca de trinta as estações de metrô em Buenos Aires reconhecidas como monumentos nacionais. Há vários anos essas mesmas estações têm sido foco de discussão e de implementação de algumas políticas preservacionistas³³⁶.

Figura 17 - Azulejos decorativos da Estação Bulnes, linha D do metrô de Buenos Aires

³³⁶ Essas e outras informações estão disponíveis em publicação do portal EnelSubte, de 13 de setembro de 2013, intitulada “Denuncian que los murales del Subte están en peligro”, disponível em <<http://enelsubte.com/noticias/denuncian-los-murales-del-subte-estan-peligro-2836/>>. Acesso em 25 de Maio de 2015.

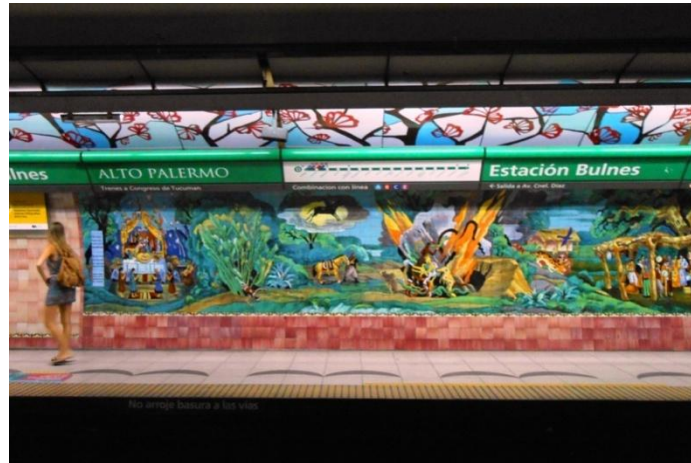


Foto: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

Figura 18 - Detalhe dos azulejos decorativos da Estação Bulnes, linha D, do metrô de Buenos Aires



Foto: Roberto Heiden, fevereiro de 2015.

O item b do artigo de nº 1 do *Decreto nº 437/97*, por exemplo, foi aprovado incluindo na lista de monumentos nacionais diversos bens, dentre eles estações do metrô portenho que passaram a ser reconhecidas de acordo com as suas tipologias específicas. Foram reconhecidas como Monumentos Históricos Nacionais as estações da linha A: Plaza de Mayo, Peru, Piedras, Lima, Saenz Pena, Congreso, Pasco-Alberti e da Plaza de Miserere, e as seguintes estações que incluem murais e demais ornamentos decorativos da época: Linha C com as estações San Juan, Independencia, Moreno, Avenica de Mayo, Diagonal Norte, Lavalle e San Martín. Linha D com as estações Catedral, 9 de Julio, Tribunales, Facultad de Medicina,

Aguero, Bulnes, Scalabrini Ortiz, Plaza Italia e Palermo. E ainda a Linha E com as estações San Jose, Entre Rios, Pichincha, Jujuy, Urquiza e Boedo³³⁷.

A CNMyLH, como já explicado, principal instituição patrimonial na Argentina, é responsável por várias ações preservacionistas que implementam políticas patrimoniais, dentre elas, reconhecer quais bens deverão ser protegidos sob o título de monumento nacional. No entanto, embora as estações do metrô portenho citadas tenham sido patrimonializadas em nível nacional, muitas dessas estações encontram-se em péssimo estado de conservação, apresentam sujidades, infiltrações, perdas de elementos e, em alguns casos, perda parcial ou completa dos conjuntos. Esses problemas são recorrentemente denunciados, tal como feito pela *Defensoría General de la Ciudad Autónoma de Buenos Aires*³³⁸.

Em um dossiê divulgado por essa defensoria, dentre os textos coletados, está o do sociólogo Ignacio Piñeiro (2013) que apresenta uma análise sobre o tema da preservação das estações de metrô, tendo como preocupação também as relações entre a preservação do patrimônio e sustentabilidade. Ele afirma que “dejamos de advertir la importancia y significación que tienen los bienes culturales de nuestra ciudad. Estos implican un desafío para todos los actores sociales involucrados ante los constantes atropellos sufridos” (PIÑEIRO, 2013). O Sociólogo relata os resultados de uma pesquisa sobre a percepção, por parte da população, sobre o estado de conservação das obras de arte encontradas no metrô, e diz que é consensual a ideia de que o estado das mesmas é muito precário. No entanto, Piñeiro (2013) informa que 65% das pessoas não têm ciência sobre o reconhecimento enquanto patrimônio cultural por parte dos conjuntos de azulejos nas estações. Ainda assim, a maior parte manifesta interesse pelos conjuntos de azulejos e acredita que esses bens estão mal conservados³³⁹.

³³⁷ O texto do *Decreto 437/97* está disponível em:

<<http://infoleg.gov.ar/infolegInternet/anexos/40000-44999/43370/norma.htm>>. Acesso em 12 de janeiro de 2015.

³³⁸ O documento completo publicado pela Defensoria da Cidade Autônoma de Buenos Aires, intitulado “Resumen de prensa – 16 de septiembre de 2013”, permite acessar uma série de informações técnicas e históricas, tanto sobre os metrôs de Buenos Aires, quanto sobre o tema da patrimonialização e do estado de conservação das obras de arte de várias estações. Disponível em <https://mpdefensa.gob.ar/attachments/article/5997/Noticias_destacadas_16-09-2013.pdf>. Acesso em 24 de janeiro de 2015.

³³⁹ O documento completo publicado pela Defensoria da Cidade Autônoma de Buenos Aires, intitulado “Resumen de prensa – 16 de septiembre de 2013”, permite acessar uma série de informações técnicas e históricas, tanto sobre os metrôs de Buenos Aires, quanto sobre o tema da patrimonialização e do estado de conservação das obras de artes de várias estações. Disponível em

Embora os dados numéricos apresentados por Piñeiro digam respeito a uma análise específica, qual seja, a valorização e a preservação de objetos históricos e artísticos encontrados nos espaços dos metrô de Buenos Aires, esses números não deixam de ser também sintomáticos de uma realidade patrimonial mais abrangente do país, quanto ao tipo de relação que se estabelece entre a população e o seu patrimônio. Ou seja, embora a população muitas vezes perceba as más condições de conservação de bens culturais (nesse caso os azulejos), ela muitas vezes não compreende as características patrimoniais destes objetos.

O exemplo dos bens patrimonializados junto ao sistema público de transporte subterrâneo de Buenos Aires explicita alguns aspectos da realidade do campo do patrimônio cultural no país, suas políticas, normas e instituições, muitas delas já discutidas ao longo do segundo capítulo. Permite percebermos algumas relações entre instituições, o uso que se faz da legislação patrimonial, as relações entre governo federal e províncias, explicitando também algumas pressões sociais que demandam posicionamento e atitudes por parte dos atores políticos, dos agentes patrimoniais, bem como inferir sobre o poder político que tem a Cidade Autônoma de Buenos Aires (CABA)³⁴⁰.

Nesse caso, conforme já citado, é importante ressaltar que além das instituições nacionais, a CABA também sedia órgãos municipais voltados para a defesa do patrimônio cultural e vinculados ao seu próprio Ministério de Cultura. As relações entre normas, atores e instituições patrimoniais da CABA e do Governo Federal nem sempre são profícuas, sobretudo nos casos citados nesse texto e que foram relatados pela imprensa. Percebe-se uma interação por vezes difícil entre estes atores e discrepâncias entre a abrangência das legislações nacional e provincial que apresentam coberturas distintas em relação à preservação do patrimônio.

Essas relações entre as distintas esferas de poder do país são também comentadas por Santiago Pusso (2015)³⁴¹, que explica a existência de dois espaços distintos referindo-se às instituições que estão sob a responsabilidade da nação, e

<https://mpdefensa.gob.ar/attachments/article/5997/Noticias_destacadas_16-09-2013.pdf>. Acesso em 24 de janeiro de 2015.

³⁴⁰ Mais informações sobre as dificuldades para a preservação dos conjuntos de azulejos decorativos das estações de metrô portenho estão disponíveis em texto publicado pelo portal *EnElSubte*, intitulado “Respuesta de la Comisión Nacional de Monumentos y Lugares Históricos” de 20 de julho de 2009 e disponível em: <<http://enelsubte.com/noticias/respuesta-la-comision-nacional-monumentos-y-lugares-historicos-287/>>. Acesso em 23 de janeiro de 2015.

³⁴¹ Entrevista concedida em Buenos Aires, em 26 de fevereiro de 2015.

àquelas que estão vinculadas aos governos provinciais ou da CABA, ou seja, informação que remete à forma de organização política da Argentina que, conforme explicado no segundo capítulo, constitui-se como uma República Federativa. Nesse sentido, Pusso (2015) explica que existem constituições distintas, a nacional e a de Buenos Aires, por exemplo, que é a única cidade no país que possui constituição própria. O escritor também explica que essas constituições abordam o tema ambiental e o direito dos cidadãos, os quais têm direito a gozar de um ambiente saudável. O tema do patrimônio cultural encontra-se no âmbito desses trechos dos textos constitucionais.

Pusso (2015) considera a constituição da cidade de Buenos Aires avançada quanto ao tema do patrimônio cultural, na medida em que essa constituição permite que os cidadãos reclamem na justiça toda vez que esses direitos protegidos pela constituição estejam ameaçados pelo próprio Estado, o que também estaria possibilitado pela constituição nacional³⁴².

Cabe pontuar que o reconhecimento como monumento nacional por si, no caso das estações de metrô e de seus demais bens integrados, se deu em conjunto com a própria polêmica de sua perda ou destruição, e isso não foi efetivamente suficiente para garantir a sua plena preservação. Não houve uma previsão adequada sobre a questão, no sentido de reconhecer esses elementos enquanto patrimônio cultural por parte da cidade ou do país. As dificuldades relacionadas à preservação dos vagões *La Brugeoise* e de outros bens patrimoniais argentinos ficam explicitadas a partir do relato da vocal da CNMyLH Mônica Capano³⁴³, considerando que esta comissão reconheceu o caráter patrimonial de vários desses bens.

Capano (2015) explica que as “demandas e emergências” do patrimônio muitas vezes dificultam a adequada formulação e aplicação de uma legislação patrimonial. Ela mostra, como exemplo desse tipo de dificuldade, que quando se detecta a falta de uma lei específica para determinada demanda patrimonial se recorre à realização de um decreto presidencial, como uma solução rápida. Capano (2015) relata que os decretos presidenciais atualmente têm sido feitos com maior cuidado e amparo institucional, quando comparados com os decretos mais antigos. Relata também que vem analisando os decretos existentes e considera muitos deles

³⁴² Entrevista concedida em Buenos Aires, em 26 de fevereiro de 2015.

³⁴³ Entrevista concedida em Buenos Aires, em 19 de fevereiro de 2015.

bons, como também observa a existência de decretos mal formulados, citando como exemplo o caso de documentos mais antigos que chegam a listar como bens patrimoniais em uma mesma decisão mais de 50 exemplares heterogêneos entre si, sem maiores referências históricas ou geográficas. Capano (2015) relata que existem muitos aspectos ligados à terra, ao território, ao espaço urbano, dentre outros aspectos, que deveriam estar suficientemente explícitos nos textos das declaratórias, porém, nem sempre isso aconteceria³⁴⁴. Tal descuido pode criar dificuldades para a própria preservação do monumento em questão.

O reconhecimento como patrimônio, a valorização e a preservação dos bens culturais na Argentina, assim como no Uruguai, é de responsabilidade do Estado, no entanto, cabe destacar que instituições privadas, ONGs e a sociedade civil participam intensamente das questões patrimoniais do país. Esses atores não governamentais acabam criando situações que forçam a aplicação, ou até mesmo a criação de leis e decretos voltados para o patrimônio. Em relação aos atores não governamentais, Howlett, Ramesh e Perl (2013, p. 7) explicam que os mesmos não compõem o Estado, porém, de fato podem influenciar as decisões políticas de governos e, nesse sentido, pressionarem pela criação ou pela implementação de políticas públicas, ainda que o ativismo por si só não possa ser considerado uma forma de política pública.

A arquiteta, ex-presidente da CNMyLH e atual presidente da ONG CICOP³⁴⁵ Nani Arias Incollá (2015)³⁴⁶, fala que as organizações não governamentais têm esse papel importante na Argentina em decorrência de que muitas delas estão atualmente sob o controle de profissionais que já atuaram em órgãos oficiais do patrimônio. Tanto a experiência acumulada por esses profissionais, como os contatos então estabelecidos, contribuiriam para a influência que exercem. Incollá (2015) diz que “tanto nas instituições formais, como nas não formais, há muita luta e muita força. Há batalhas que se ganham e batalhas que se perdem”. A arquiteta cita o ICOMOS e o CICOP como ONGs influentes e com crescente credibilidade, e relata que há uma crescente interação entre instituições do Estado e órgãos não governamentais,

³⁴⁴ Entrevista concedida em Buenos Aires, em 19 de fevereiro de 2015.

³⁴⁵ CICOP (Centro Internacional para la Conservación del Patrimonio Argentina).

³⁴⁶ Nania Arias Incollá é arquiteta, atualmente é presidenta do CICOP (Centro Internacional para la Conservación del Patrimonio Argentino), e ocupou diversos cargos na área do patrimônio na Argentina e no exterior, dentre eles a diretoria da *Comisión Nacional de Museos, Monumentos y Lugares Históricos*, a diretoria da *Dirección General de Patrimonio da Ciudad Autónoma de Buenos Aires*, dentre outros. Entrevista concedida em Buenos Aires, em 24 de fevereiro de 2015.

destacando ainda esse contexto como um diferencial do campo argentino. Além dessas entidades citadas por Incollá (2015), a ONG *Basta de Demoler*³⁴⁷ tem desempenhado um papel importante junto a esse forte movimento de ativismo patrimonial. A “luta” que nos relata Incollá (2015) também faz parte do cotidiano da referida ONG, com sua preocupação mais focada no patrimônio arquitetônico da cidade de Buenos Aires.

Em relação a essa frente de atuação não governamental em defesa do patrimônio, Santiago Pusso (2015)³⁴⁸ complementa ainda que embora a CNMyLH tenha um olhar claramente focado em relação ao referido tema, na prática, além das ONGs, é necessário ainda considerar outros poderes que acabam também sendo influentes para a preservação do patrimônio, tais como o ministério público da cidade e a secretaria de obras públicas, instituições que, na opinião do escritor, não necessariamente têm responsabilidade direta sobre muitas das questões do patrimônio, porém, podem interferir em sua preservação. Pusso (2015) também destaca um problema da cidade de Buenos Aires que é o fato de ela vivenciar uma forte especulação imobiliária por parte de empresas privadas, ou mesmo pela realização de grandes obras públicas que não possuem maiores estudos de impacto sobre o patrimônio cultural.

É notório o importante papel que desempenham as ONGs voltadas à defesa do patrimônio argentino, seja, como dito acima, no papel de estímulo para a criação de novas normas, para o reconhecimento de bens culturais ou, principalmente, no sentido de estimular a aplicação de normas já existentes. Incolá³⁴⁹ relata que surgem principalmente em Buenos Aires associações que estabelecem posições contrárias “ao funcionário público que autoriza a demolição do patrimônio”. Essas associações responderiam a esse tipo de decisão reafirmando o direito cultural de posse ao patrimônio. Incolá (2015) considera essa postura interessante, ainda que, as vezes, fundamentalista. A arquiteta argumenta que essas associações não deveriam estar partidárias, pois essa característica tiraria o seu caráter genuíno, já que proprietários e políticos teriam muitos interesses distintos do interesse público. Incollá (2015) qualifica como positivo o fato de que a sociedade, principalmente a

³⁴⁷ O endereço eletrônico da ONG *Basta de Demoler* apresenta informações sobre a ONG e está disponível em: <<http://bastadedemoler.org/>>. Acesso em 24 de agosto de 2016.

³⁴⁸ Entrevista concedida em Buenos Aires, em 26 de fevereiro de 2015.

³⁴⁹ Entrevista concedida em Buenos Aires, em 24 de fevereiro de 2015.

partir dessas associações, se manifeste com força e busque a palavra junto às diferentes mídias, em defesa do patrimônio.

O fenômeno da participação da sociedade por meio de instituições variadas aparece com intensidade no campo do patrimônio da Argentina, assim como as influências positivas e negativas das diferentes concepções partidárias e governamentais no âmbito do campo patrimonial. Disputas político-partidárias acirradas são uma característica deste país, e de alguma maneira o campo do patrimônio reflete tal contexto, seja a partir de mudanças abruptas que muitas políticas e instituições sofrem com trocas de governos, seja em decorrência da implementação direta de determinadas políticas patrimoniais ou, ainda, seja pelas diferentes interpretações para a aplicação das leis patrimoniais. Um exemplo dessa discussão que catalizou muita atenção por parte de atores do campo diz respeito a decisões do governo federal argentino e do governo da CABA sobre a remoção do Monumento a Cristovão Colombo.

No ano de 2015, encontravam-se vigentes os mandatos de governador da Cidade Autônoma de Buenos Aires, ocupado por Maurício Macri (atual presidente da Argentina), e da presidência da Argentina, ocupada por Cristina Kirchner, adversários políticos e personagens centrais no episódio do traslado do referido monumento que representava o navegador genovês, tido como o descobridor da América. A obra de arte pública que representava Colombo começou a ser desmontada em diversas partes no ano de 2013 para ser substituída por uma estátua da Guerreira Juana Azurduy³⁵⁰.

Lopez (2014)³⁵¹ organizou um dossiê sobre a situação do Monumento a Colombo no primeiro ano em que o problema surgiu. A autora apresenta uma série de informações técnicas sobre o caso. A escultura com a representação de Cristovão Colombo foi confeccionada pelo artista florentino Arnaldo Zocchi (1862-

³⁵⁰ Cristina Amalia Lopez (2014) em seu texto apresenta a cronologia dos fatos nos dois primeiros anos em que a polêmica do traslado do Monumento a Cristovão Colombo surgiu, principalmente as ações judiciais e questões legais envolvidas. Essas informações estão registradas no texto “Estudio de sitios patrimoniales: El Caso del Monumento a Cristóbal Colón” que se encontra disponível em: <http://www.revistahabitat.com/noticias/val/2184/sec_val/98/estudio-de-sitios-patrimoniales-%E2%80%9Ccel-caso-del-momento-a-crist%C3%B3bal-col%C3%B3n%E2%80%9D.html>. Acesso em 23 de agosto de 2016.

³⁵¹ LOPEZ, Amalia Cristina (2014) Estudio de sitios patrimoniales: El Caso del Monumento a Cristóbal Colón” que se encontra disponível em: <http://www.revistahabitat.com/noticias/val/2184/sec_val/98/estudio-de-sitios-patrimoniales-%E2%80%9Ccel-caso-del-momento-a-crist%C3%B3bal-col%C3%B3n%E2%80%9D.html>. Acesso em 23 de agosto de 2016.

1940). A obra foi realizada na Itália e trazida para ser montada na Argentina, em local que se considerava provavelmente como definitivo, atrás da Casa Rosada, sede do governo federal do país, tendo sido um presente da comunidade italiana ao país em comemoração ao centenário de independência argentina no ano de 1910.

Parise (2012) relata que no ano de 2013, após decisão da presidenta Cristina Kirchner, o monumento a Colombo começou a ser partido em pedaços, dado que devido às suas enormes proporções, cerca de 26 metros de altura e mais de 38.000 kilos de peso, somente através do desmanche seria possível a remoção do conjunto escultórico para outra parte do país. No entanto, tal procedimento acabou provocando danos à integridade física da obra de arte, e somente após a enorme polêmica decorrente desses procedimentos, incitada principalmente por ONGs patrimoniais e pela comunidade de descendentes de italianos no país, o governo argumentou que o desmonte e o traslado objetivavam a restauração do referido monumento³⁵². O trabalho de desmonte da obra acabou sendo interrompido por um recurso judicial que impedia a sua remoção e que acabou imobilizando os trabalhos por quase dois anos (Figuras 19 e 20), até que no ano de 2015 a estátua de Colón foi definitivamente retirada de seu sítio original³⁵³.

Figuras 19 e 20 – Jardins da Casa Rosada, Buenos Aires, Argentina



Monumento a Cristóvão Colombo desmembrado e distribuído pelos jardins da Casa Rosada.

³⁵² Cabe também destacar o relatório técnico divulgado pelo endereço eletrônico da ONG *Basta de Demoler* em 03 de junho de 2013, a partir de texto intitulado “Informe técnico sobre el monumento a Cristobal Colón y la Plaza Homónima” disponível em: <<http://bastadedemoler.org/?p=6392>>. Acesso em 12 de outubro de 2016.

³⁵³ Além do texto de Cristina Amalia Lopez (2014) citado no parágrafo anterior, essas e outras informações se encontram também em texto de Eduardo Parise (2012), publicado pelo diário *Clarín* em 28/05/2012, intitulado “Colón mirando hacia el Este”. Disponível em: <http://www.clarin.com/ciudades/Colon-mirando_0_708529247.html>. Acesso em 23 de maio de 2015. Mais informações estão também disponíveis no texto da ONG *Salvemos las Estatuas* intitulado “Comunicado de “Salvemos las Estatuas” ante el traslado del monumento a Colón a Mar del Plata”. Disponível em: <<http://bastadedemoler.org/?p=6071>>. Acesso em maio de 2016.

Buenos Aires (Argentina). Fotografias: Roberto Heiden, janeiro de 2015.

Lopez (2014) relata que Cristina Kirchner havia decidido inicialmente que o monumento a Colombo seria remontado na cidade de Mar del Plata e em seu local original seria instalada uma estátua de Juana Azurduy, concedida como presente ao país pela Bolívia. No entanto, a reação negativa a essa decisão acabou levando a remontagem do monumento em outro ponto da cidade de Buenos Aires. O tema gerou uma grande repercussão pública, como dito acima, principalmente a partir de ações de ONGs tais como *Basta de Demoler* e *Salvemos las Estatuas*, além da comunidade italiana, ONGs essas que apresentaram um importante protagonismo com a resistência à mudança de local do monumento, ao apresentarem, por exemplo, ações judiciais³⁵⁴.

O aspecto simbólico, tanto da estátua de Colombo, quanto da estátua de Juana Azurduy, foi determinante para a grande repercussão sobre o assunto. De um lado compreendia-se Colombo como um referencial da cultura européia, de um passado de colonização da América Latina. Havia também uma exaltação à história dos imigrantes italianos, uma das etnias mais numerosas em solo argentino. De outro, passava-se a valorizar a história de Juana Azurduy e sua vinculação com as lutas pela independência das nações originadas pela colonização hispânica, logo, muitos identificavam na figura de Juana um sentimento de independência e de valorização do nacionalismo. Intelectuais e profissionais de diferentes origens se manifestaram publicamente a respeito do assunto. Destaca-se a fala de Levinas (2014), publicada no diário *La Nación* (2014):

La talibanización de este monumento histórico nos permite comprender muchas de las políticas que hoy nos resultan incomprensibles. Dicho de otro modo, la suerte del Monumento a Cristóbal Colón es un ejemplo de cómo el terso y majestuoso mármol de nuestro acervo cultural puede ser convertido, por los caprichos del poder, en un rompecabezas de destino incierto. En un reportaje reciente, el "descultor" Omar Estela sostenía que Colón le dio la

³⁵⁴ Cristina Amalia Lopez (2014) em seu texto apresenta a cronologia dos fatos nos dois primeiros anos em que a polêmica do traslado do Monumento a Cristóvão Colombo surgiu, principalmente as ações judiciais e questões legais envolvidas. Essas informações estão registradas no texto “Estudio de sitios patrimoniales: El Caso del Monumento a Cristóbal Colón” que se encontra disponível em: <http://www.revistahabitat.com/noticias/val/2184/sec_val/98/estudio-de-sitios-patrimoniales-%E2%80%9Cel-caso-del-momento-a-crist%C3%B3bal-col%C3%B3n%E2%80%9D.html>. Acesso em 23 de agosto de 2016. Cabe ainda destacar o texto de Álvaro Albós com várias informações a respeito dos mesmos acontecimentos, publicado pelo Diário *La Nación* em 13 de novembro de 2014 e intitulado “El patrimonio cultural es del ciudadano” disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1743426-el-patrimonio-cultural-es-del-ciudadano>>. Acesso em 20 de setembro de 2017.

espalda a América tal como ahora le daba la espalda a la ciudad. Sus prejuicios casi infantiles respecto del navegante nos permiten dudar de si Estela abriga sinceras intenciones en este encargo (LEVINAS, 2014)³⁵⁵.

A fala de Levinas (2014) reflete a forma como o passado e o presente são interpretados a partir das disputas em torno da remoção do monumento a Colombo e da sua substituição por uma estátua de Juana Azurduy. Exemplifica também características e fragilidades da legislação patrimonial do país. Na prática, destaca mais as fragilidades, considerando que a dimensão patrimonial do monumento foi em sua maior parte ignorada por parte dos atores políticos envolvidos com as decisões. Para Santiago Pusso (2015)³⁵⁶, houve uma omissão institucional grave para com as normas patrimoniais vigentes e também faltou consideração à própria história do monumento em si e de suas relações simbólicas com a cidade, com seu entorno e sua memória.

Na prática, a proposta de traslado também apresentava problemas formais. O monumento legalmente encontrava-se sobre o território da CABA e sob sua alçada, logo, a decisão presidencial conflitava com os poderes governamentais da cidade autônoma. Tal fato demonstra uma das implicações práticas do sistema federalista para com a gestão do patrimônio cultural.

A mudança do Monumento a Cristovão Colombo parece ter catalizado diversas camadas de memória do passado argentino, dada a mobilização produzida entre diversos atores do campo do patrimônio cultural. Fossem eles atores de origem institucional ou não, as muitas ações de resistência em relação à referida decisão de traslado do monumento acabaram explicitando relações entre memória, identidade, patrimônio cultural e políticas. Candau (2011, p. 163-164) aponta algumas dessas relações entre memória e patrimônio e colabora para ampliar nosso entendimento sobre esse fato. O autor explica que o surgimento do patrimônio passa pelos movimentos da memória, pela construção das identidades, assim, o campo do patrimônio se expandiria, seus contornos se definiriam, ao passo que as identidades demarcariam referenciais e fronteiras. Candau (2011) também fala que:

O patrimônio é menos um conteúdo que uma prática da memória obedecendo a um projeto de afirmação de si mesma. Esse projeto está

³⁵⁵ Esse texto e outras informações de Gabriel Levinas pode ser acessados em reportagem do Diário *La Nación* de 16/08/2014 intitulada “Cristóbal Colón, víctima de la batalla cultural” disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1719148-cristobal-colon-victima-de-la-batalla-cultural>>. Acesso em 25 de agosto de 2016.

³⁵⁶ Entrevista concedida em Buenos Aires em 26 de fevereiro de 2015.

destinado a permanecer sempre inacabado; ele pode mesmo se esgotar na esperança de chegar a uma memória total. (2011, p. 163-164)

A imagem de Juana Azurduy foi representada em bronze (Figura 21) em uma estrutura com cerca de nove metros de altura, repleta de elementos visuais que remetem a seu passado de guerreira indígena, com sua participação importante nas lutas pela independência do Vice-Reino do Rio da Prata. Logo, tal imagem promove a vinculação dessa personagem com um conceito de identidade nacional e seu reconhecimento passou a também ser considerado um símbolo para apagar a imagem do colonizador opressor que supostamente Colombo representaria³⁵⁷. Em julho de 2015 a estátua representando Juana foi inaugurada no local anteriormente ocupado pelo monumento a Colombo, com as presenças de Cristina Kirchner e Evo Morales, presidente da Bolívia e responsável pelo presente do monumento à Argentina. A cerimônia foi repleta de todo tipo de menção a valores nacionais dos dois países e ao apelo ao sentimento de orgulho nacional³⁵⁸.

Figura 21 - Monumento a Juana Azurduy do escultor Andrés Zerner, Buenos Aires, Argentina

³⁵⁷ Informações de acordo com reportagem do diário *La Nación*, de 19/09/2014, intitulada “Colón se va a la Costanera, pero la mudanza tardará un año”. Texto disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1728417-colon-se-va-a-la-costanera-pero-la-mudanza-tardara-un-ano>>. Acesso em 24 de agosto de 2016. Cabe também destacar que no ano de 2009 Cristina Kirchner promoveu Juana Azurduy, por meio do *Decreto 892/2009*, como “Generala post mortem”. O texto do *Decreto 892/2009* está reproduzido em publicação de 04/07/2013 do Diário *La Nación*, disponível em: <<http://blogs.lanacion.com.ar/historia-argentina/personalidades/juana-azurduy-ascendida/>>. Acesso em 24 de agosto de 2015. Informações sobre a realização da escultura e sua iconografia encontram-se disponíveis em reportagem do diário *La Nación*, de 16/07/2015, intitulada “Cómo es y qué representa la estatua de Juana Azurduy” disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1810748-como-es-y-que-representa-la-estatua-de-juana-azurduy>>. Acesso em 25 de agosto de 2016.

³⁵⁸ A reportagem do diário *La Nación*, de 16/07/2015, intitulada “Junto con Evo Morales, Cristina inauguró la estatua de Juana Azurduy” apresenta a fala de Cristina Kirchner e outras informações sobre a cerimônia de apresentação ao público da obra. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1810825-junto-con-evo-morales-cristina-inauguro-la-estatua-de-juana-azurduy>>. Acesso em 24 de agosto de 2016.

³⁵⁸ A manifestação de Gabriel Levinas pode ser acessada em reportagem do Diário *La Nación*, de 16/08/2014, intitulada “Cristóbal Colón, víctima de la batalla cultural” disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1719148-cristobal-colon-victima-de-la-batalla-cultural>>. Acesso em maio de 2016.



Foto: Roberto Heiden, julho de 2015.

No que se refere aos recursos judiciais que foram movidos contra o traslado do Monumento a Cristóvão Colombo, somados a todos os demais atos de resistência, o conjunto escultórico teve como destino sua remontagem em uma praça próxima do Aeroporto Jorge Newbery, popularmente conhecida como Aeroparque, e localizada dentro do território da Cidade Autônoma de Buenos Aires. Essa localização acabou sendo definida a partir de um acordo entre os então governos federal e da CABA, acordo estabelecido para viabilizar o deslocamento e remontagem da obra sem maiores complicações legais. Na prática, o governo da CABA passou a reconhecer a mudança de local do monumento a Colombo, mudança essa que foi formalizada a partir de um convênio aprovado pela *Ley N° 26.963 (Convenio de Colaboración y Cooperación)*³⁵⁹.

Ainda no ano de 2016, os trabalhos de reconstrução do Monumento a Cristóvão Colombo estavam em processo de realização. No entanto, Cristina Kirchner não é mais presidente e seu opositor Mauricio Macri é o atual mandatário da Argentina. Essa situação levou alguns dos grupos que se opunham ao traslado a crerem que essa decisão pudesse ser revertida, no entanto, não há maiores sinais de que isso venha a ocorrer. A comunidade italiana, por exemplo, apresentou uma

³⁵⁹ O texto da *Ley N° 26.963* está disponível em: <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/verNorma.do%3Bjsessionid=9EA806EBC4FE00F954E911F04BCC366C?id=233331>>. Acesso em 25 de agosto de 2016.

proposta na qual os dois monumentos dividiriam o mesmo espaço anteriormente ocupado somente pela estátua de Colombo, como um símbolo da união entre povos e etnias. Na prática, o desmembramento da escultura de Colombo em vários pedaços irá demandar uma série de restaurações para que suas características formais sejam reestabelecidas³⁶⁰.

Em relação a todas as disputas políticas e simbólicas desencadeadas pela remoção e substituição do Monumento a Cristóvão Colombo, Santiago Pusso (2015)³⁶¹ avalia que tal decisão foi de cunho político e não técnico. O fato de não ter sido possível reverter o traslado, para Pusso (2015), ao menos aglutinou diversos atores pró-patrimônio em torno de um objetivo comum, além de ter obrigado com que toda uma discussão pública sobre o procedimento fosse instaurada, o que levou as instituições a considerarem a legislação patrimonial. Para Pusso (2015), mesmo que tenha havido o predomínio do caráter político e o traslado tenha se confirmado, ao menos ao fim os espaços formais foram cumpridos.

3.5 COLONIA DE SACRAMENTO E PATRIMÔNIOS URBANOS NA PAUTA URUGUAIA

Colônia de Sacramento é um daqueles locais que ao longo da história ajudou a desenhar o mapa do continente sul-americano. Seu bairro antigo é reconhecido como *Monumento Histórico Nacional* pelo Uruguai e como Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO. Conforme já explicado no segundo capítulo, além da importância patrimonial própria que apresenta, por ser um dos primeiros exemplares oficialmente reconhecidos como patrimônio no país, seu caso também é importante para a história de desenvolvimento do campo no Uruguai³⁶². As ruas de

³⁶⁰ Várias reportagens têm acompanhado os trabalhos de remontagem do monumento a Cristóvão Colombo. Dentre elas destacamos a reportagem do diário *La Nación*, de 25/07/2015, intitulada “Comenzaron los trabajos en Costanera Norte para montar el Monumento a Colón” que apresenta informações disponíveis em: <<http://www.lanacion.com.ar/1813391-comenzaron-los-trabajos-en-costanera-norte-para-montar-el-monumento-a-colon>>. Acesso em 24 de agosto de 2016. Mais informações também disponíveis em reportagem do Diário *La Nación*, de 11/12/2015, intitulada “Colón contraataca: pedirán al nuevo gobierno que La estatua regrese a La Rosada”. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1853102-colon-contraataca-pediran-al-nuevo-gobierno-que-la-estatua-regrese-a-la-rosada>>. Acesso em 27 de agosto de 2016. Ainda cabe destacar a reportagem do diário *La Nación*, de 16/02/2016, intitulado “La visita de Matteo Renzi despierta expectativa por El destino de Colón”. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1871358-la-visita-de-matteo-renzi-despierta-expectativa-por-el-destino-de-colon>>. Acesso em 27 de agosto de 2016.

³⁶¹ Entrevista concedida em Buenos Aires, em 26 de fevereiro de 2015.

³⁶² A dissertação de Laura Ibarlucea apresenta um importante estudo sobre a patrimonialização de Colônia de Sacramento, com informações e demais dados históricos, geográficos e relativos a

Colônia de Sacramento preservam vestígios do domínio dos impérios português e espanhol, que disputaram por décadas a hegemonia de seu controle. Considerando sua localização geográfica, já nessa época estratégica para o comércio internacional, a cidade foi fundada pelo império português³⁶³.

Ao longo de sua história, a cidade presenciou muitas disputas pelo seu domínio entre Portugal e Espanha. Esses impérios alternaram entre si a sua posse, até que o Uruguai alçou-se como país independente e incorporou a cidade a seu território. De acordo com Ibarlucea (2015, p. 42-48), Colônia de Sacramento é a cidade mais antiga do território uruguaio, tendo sido fundada pelo capitão general e então governador do Rio de Janeiro no ano de 1680, a partir de uma solicitação do Rei de Portugal feita durante as disputas travadas em torno da colonização da região do Rio de Prata. A autora também informa que o atual território do Uruguai comportou muitas disputas entre portugueses e espanhóis, sendo que a história de Colônia de Sacramento foi marcada pelas lutas que envolviam a afirmação colonial e de fronteiras, ao longo de mais de cem anos, tendo sido a cidade uma espécie de moeda de troca entre os dois impérios, até que passou a ser definitivamente reconhecida como de responsabilidade espanhola no ano de 1777.

Conforme já explicado no segundo capítulo, no ano de 1970 começou a se dar oficialmente o reconhecimento como patrimônio do bairro histórico de Colonia, a partir da *Ley nº 13.835*. Essa lei declarava de interesse público a conservação dos imóveis de Colônia de Sacramento que integrassem a zona histórica. Em 1976 o conjunto passou a ser também regido pela *Ley nº 14.040* e demais normas específicas ou que indiretamente eram aplicadas a estes bens³⁶⁴. No entanto, se considerarmos outros fatores para além das próprias leis de preservação, de acordo com informações de Ibarlucea (2015a, p. 384), essas datas podem retroceder ao

normas e instituições patrimoniais próprias. IBARLUCEA, Laura. Ciudades que se Narran: Relaciones entre las narrativas historico-patrimonial y turística en el Barrio historico de Colonia del Sacramento (UY). Montevideo/Pelotas, Mayo de 2015. 137 páginas. Dissertação de mestrado. Universidade Federal de Pelotas. Disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/ich/ppgmp/v03-01/wp-content/uploads/2016/04/LIbarlucea_Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em 27 de agosto de 2016.

³⁶³ A página oficial da UNESCO tem publicados documentos que falam sobre a história e sobre o reconhecimento do Bairro Histórico de Colônia de Sacramento enquanto patrimônio cultural da humanidade, além de fotos e informações diversas. Disponível em <<http://whc.unesco.org/en/list/747/>>. Acesso em dezembro de 2014.

³⁶⁴ A lista dos bens culturais de Colônia de Sacramento reconhecidos como patrimônio, muitos deles no ano de 1976, pode ser consultada a partir do link disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/v/33442/35/mecweb/patrimonio-material?3colid=33440&breadid=null>>. Acesso em 27 de agosto de 2016.

processo de valoração simbólica do referido bairro que começa já em meados do início do século XX, a partir de publicações realizadas por revistas como da Sociedad de Arquitectos del Uruguay, a Revista de la Sociedad de Amigos de la Arqueología e a Revista Histórica, dentre outras iniciativas.

Alguns dos momentos importantes quanto à institucionalização de iniciativas preservacionistas ocorreram também a partir da década de 1960, com a criação do *Consejo Ejecutivo Honorario para la Preservación y Reconstrucción de la Colonia del Sacramento*, que nesse momento passou a ser responsável por ações e até mesmo pela reconstrução de alguns monumentos. As primeiras décadas de funcionamento desse conselho marcaram de forma decisiva a maneira como Colônia de Sacramento costuma ser reconhecida enquanto patrimônio e também procurada enquanto um produto turístico. No entanto, esse conselho de alguma forma dividia responsabilidades com a posteriormente criada CPCN e isso limitou suas ações. Com o advento da ditadura militar, o referido conselho foi extinto, ao passo que o bairro antigo recebeu o título de monumento histórico nacional. Na década de 1980, o patrimônio de Colônia esteve sob o desígnio somente da CPCN, até que com o retorno da democracia o *Consejo Ejecutivo Honorario* foi recriado, no entanto, agora subordinado a CPCN (IBARLUCEA, 2015, p. 65-71).

Se o título de patrimônio mundial aumentou a visibilidade de Colônia de Sacramento, aumentou também a interação do público com o local, seja pelo maior afluxo de visitantes, como também pelo florescimento de toda uma cadeia de exploração econômica amplamente assentada no mercado turístico. Esse mercado muitas vezes limita à própria população local o acesso ao sítio histórico. O vínculo entre desenvolvimento e exploração turística, aliados à condição patrimonial do local, fez de Colônia de Sacramento um dos cinco principais destinos turísticos do Uruguai (IBARLUCEA, 2015, p. 36). Disso surgem muitos desafios para a sua preservação na medida em que essa pressão econômica coloca em risco as características históricas dos bens.

Um desses desafios surgiu com o projeto de construção de um hotel e cassino que se somariam a um condomínio privado. Esse empreendimento traria à cidade milhares de novos habitantes ou transeuntes, em local muito próximo do centro histórico de Colonia reconhecido como patrimônio, ou seja, seria um empreendimento que criaria um movimento intenso, próximo da zona de preservação, movimento esse que certamente implicaria em desgaste dos imóveis e

da infraestrutura locais. Tal projeto levou muitas entidades a se manifestarem contrárias à sua execução. Nery González (2013) relata que esse projeto de criação de um complexo turístico e portuário que possuiria um hotel cinco estrelas, um cassino, um centro comercial, e demais tipos de estabelecimentos comerciais, possuía uma escala monumental. Já em 1998 a CPCN havia se manifestado contrária a esse empreendimento, considerando o risco que o mesmo apresentaria ao patrimônio. Chamada por várias entidades, a comissão mundial do patrimônio também se manifestou contrária a tal intervenção, demandando ao Uruguai responsabilidades pela preservação do sítio e pela realização de ações, tais como a criação de um plano de gestão para aquele patrimônio³⁶⁵.

González (2013)³⁶⁶ relata que a Comissão do Patrimônio Mundial da UNESCO desempenhou um papel importante ao pressionar o país a desenvolver e implementar um plano de gestão para o centro histórico, dado que ameaçou retirar da cidade o título de patrimônio da humanidade. Tal plano de gestão foi apresentado pelo Uruguai e aprovado pela comissão durante a trigésima sexta reunião do órgão em São Petersburgo, na Rússia. Embora o referido plano de gestão tenha sido resultado de um grande trabalho conjunto e nem sempre tranquilo, a sua implementação, mesmo que parcial, tem colaborado para a ampliação da proteção do centro histórico. A CPCN e o *Consejo Ejecutivo Honorario* têm também realizado avanços quanto à ampliação do grau de proteção do sítio, com a inclusão, por exemplo, de ilhas próximas do centro histórico na lista de bens e de um espaço de amortização para futuras interferências urbanas (IBARLUCEA, 2015, p. 74-77).

Fora justamente em razão da inexistência de um instrumento como o referido plano de gestão que propostas como a construção do complexo turístico próximo do centro histórico floresceram. O *Plan de Gestión del Barrio Histórico de Colonia del Sacramento* (2012)³⁶⁷ foi elaborado por técnicos da área de patrimônio

³⁶⁵ Essas e outras informações estão registradas em texto de Nery González, de 03/08/2013, intitulado “Colonia del Sacramento “¿Patrimonio en peligro?” disponível em:

<http://blogs.montevideo.com.uy/blognoticia_56938_1.html>. Acesso em 24 de maio de 2015.

³⁶⁶ González relata a participação da UNESCO quanto a essa polêmica, além de outras informações que estão registradas em seu texto de 03/08/2013, intitulado “Colonia del Sacramento “¿Patrimonio en peligro?”, disponível em <http://blogs.montevideo.com.uy/blognoticia_56938_1.html>. Acesso em 24 de maio de 2015.

³⁶⁷ Essas e outras informações estão disponíveis no texto do *Plan de Gestión Del Barrio Histórico de Colonia del Sacramento*, que teve sua versão digital publicada no ano de 2012 e que pode ser consultada a partir do link disponível em:

<<http://www.colonia.gub.uy/web2.0/archivos/planGestionEsp.pdf>>. Acesso em 30 de agosto de 2016. Do texto dessa publicação reproduzimos na sequência os objetivos gerais e específicos do referido

cultural de diversos órgãos do país, tais como a CPCN e o Consejo Ejecutivo Honorario de Colonia de Sacramento (CEH). Tendo como objetivo a proteção do patrimônio cultural de Colônia de Sacramento, de acordo com o próprio guia, o programa estipula várias orientações a serem observadas pelos gestores, das quais destacamos a necessidade de se respeitar o traçado urbano original do século XVII e as transformações urbanísticas dos séculos XIX e XX, preservar especialmente os edifícios considerados emblemáticos, eliminar ou substituir atividades consideradas incompatíveis com a área, promover a formação de profissionais habilitados para o trabalho com esse patrimônio, dentre outras.

Embora possam ser apontadas dificuldades e possibilidades de aperfeiçoamento, ocorreram avanços quanto à implementação de políticas de gestão e preservação para o bairro histórico de Colonia de Sacramento, sobretudo considerando a criação do próprio plano de gestão. No entanto, mesmo os órgãos que lutaram pela elaboração do referido plano e buscaram o apoio da UNESCO têm as suas singularidades quanto à compreensão sobre a forma como o processo se desenvolveu. A revista *Patrimonio*, editada pela CPCN, por exemplo, registra em sua edição de nº 2 algumas das etapas da construção do plano, sistematiza os passos dados e as deliberações efetuadas. O texto também afirma em tom crítico que “El destino de Colonia, aceptado socialmente y determinado legalmente, es una construcción cultural y material, en la que estamos y estaremos involucrados. Con o sin Unesco” (PATRIMONIO, 2012, p. 37)³⁶⁸.

O exemplo do processo de reconhecimento do bairro histórico de Colônia de Sacramento como monumento nacional e como patrimônio da humanidade

plano de gestão, a saber: “Objetivos generales del Plan de Gestión 1. Proteger y revalorizar el patrimonio legado, respetando su autenticidad e integridad. 2. Construir la Visión Integral del Sitio Patrimonial, compartible y compartida colectivamente. 3. Favorecer los procesos de integración social y de apropiación de los valores identitarios de la población coloniense. 4. Asegurar la sustentabilidad de las acciones propuestas, tanto en el área urbana como en la fluvial e insular. 5. Incentivar la participación ciudadana en la toma de decisiones, en un modelo planificador consultivo. 6. Recalificar y equilibrar los recursos patrimoniales, las actividades y los usos. 7. Coordinar las administraciones públicas con responsabilidades en el Sitio. 8. Implicar al sector privado con buenas prácticas de actuación. Objetivos específicos 1. Salvaguardar y revalorizar el patrimonio arquitectónico, paisajístico, urbanístico y arqueológico. 2. Relacionar armónicamente el Barrio Histórico con su envolvente urbana y paisajística. 3. Defender y calificar el paisaje natural y las calidades ambientales. 4. Promover la diversidad funcional. 5. Incentivar la residencia permanente en la Ciudad Histórica. 6. Mantener y fortalecer los servicios públicos. 7. Promocionar las buenas prácticas de construcción, restauración y rehabilitación. 8. Calificar el espacio público y el equipamiento urbano. 9. Desarrollar y adecuar las infraestructuras del Sitio Patrimonial.” (2012, p. 19).

³⁶⁸ A segunda edição da revista *Patrimonio* publicada pela CPCN está disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33821/1/revista-patrimonio-nro2.pdf>>. Acesso em 18 de dezembro de 2014.

exemplifica características sobre a aplicação da legislação patrimonial do Uruguai, além dos caminhos que foram percorridos para aperfeiçoar a aplicação das políticas para com esse conjunto. Vários outros bens culturais uruguaios não contam com o mesmo investimento humano e financeiro para garantir a sua preservação. Por outro lado, se em 1995 o bairro histórico de Colônia era o único bem uruguaio reconhecido como patrimônio mundial, hoje, além do Tango e do candombe, também a Paisagem Cultural Industrial de Fray Bentos foi reconhecida, e tal fato irá demandar grande atenção por parte das instituições patrimoniais do país quanto a esse novo conjunto. Certamente a experiência com a preservação de Colônia de Sacramento irá colaborar para a implementação de políticas patrimoniais para Fray Bentos. Ainda assim, serão necessários alguns anos para que se possa avaliar os resultados dessas políticas.

Cabe refletir sobre o fato de que a outorga de patrimônio cultural da humanidade inevitavelmente tem atraído aos respectivos bens um interesse frequentemente proporcional ao *status* gerado pelo título, assim como aumenta a pressão por políticas de gestão mais eficientes sobre os bens assim reconhecidos. Tal como o caso uruguaio de Colônia de Sacramento, a Argentina possui o exemplo da Quebrada da Humahuaca. Para efeito de comparação, cabe relatar que este conjunto de bens tem sido alvo de muitos debates sobre os efeitos da sua patrimonialização, com a ressalva de que qualquer comparação linear que seja feita entre as características desses dois exemplos de patrimônios mundiais será insuficiente diante das singularidades de cada um dos casos.

A Quebrada da Humahuaca está localizada no noroeste da Argentina, na província de Jujuy, constitui-se a partir de elementos naturais, históricos e culturais em números excepcionais, o que levou a UNESCO a reconhecer esse conjunto como Patrimônio da Humanidade no ano de 2003³⁶⁹. Troncoso (2009, p. 147-148) relata que anteriormente a isso a Quebrada da Humahuaca foi declarada como de interesse nacional em 1993, por meio da *Resolución nº 242* da *Secretaría de Turismo de la Nación*. Vários edifícios religiosos desde a década de 1940 haviam sido declarados Monumentos Históricos Nacionais da Argentina. O governo provincial também declarou a Quebrada da Humahuaca como paisagem protegida

³⁶⁹ Essas e outras informações estão registradas em texto do diário *El Clarín* de 02/07/2003 intitulado “La Quebrada de Humahuaca fue declarada Patrimonio Cultural de la Humanidad” e disponível em: <<http://edant.clarin.com/diario/2003/07/02/um/m-583419.htm>>. Acesso em 03 de janeiro de 2015.

(Ley provincial N° 5.206). A partir disso, começaram os preparativos para o pedido como reconhecimento para patrimônio mundial, em parcerias que envolveram instituições provinciais e federais e geraram o documento intitulado *Quebrada de Humahuaca. Un Itinerario Cultural de 10.000 años* que colaborou para o reconhecimento do conjunto como Patrimônio Mundial na categoria Paisagem Cultural.

A relação da região da Quebrada de Humahuaca de uso para fins turísticos ampliou-se com força desde o início do processo para seu reconhecimento internacional. O uso turístico fora também um dos motivos que impulsionou a sua candidatura³⁷⁰. Troncoso (2009, p. 152-155) estabelece a relação entre o processo de patrimonialização da Quebrada de Humahuaca e as expectativas de exploração turística da região, sobretudo como uma forma de desenvolver a economia local. A autora relata que após esse reconhecimento a região observou um intenso desenvolvimento da indústria do turismo, embora a maior parte dos investimentos e negócios surgidos se deram com pessoas de fora da região, o que gerou certo afastamento dos locais em relação ao seu próprio patrimônio. Em função disso, muitos grupos locais passaram a clamar por políticas oriundas da província que valorizassem iniciativas da população original junto a esses empreendimentos turísticos. Como resultado, Troncoso (2012, 180-190) relata a ocorrência de conflitos identitários, passeatas e diversas outras formas de manifestações públicas que se mostravam contrárias à crescente indústria turística no local, chegando inclusive a surgir pedidos coletivos de retirada do título de patrimônio da humanidade ao conjunto de bens.

Da mesma forma como se percebe no caso de Colônia de Sacramento, o *status* de Patrimônio da Humanidade criou situações em que atores de diferentes esferas do poder precisavam dialogar, ou se estabeleceram lutas por interesses variados, considerando a necessidade de preservação desses bens. O caso argentino demonstra que nem sempre é possível que esse diálogo interinstitucional seja estabelecido. Mônica Capano³⁷¹, vocal da CNMyLH, fala sobre as dificuldades com que opera a própria CNMyLH em razão de ser a Argentina um país federalista, forma de organização que, conforme já explicado, se difere do Uruguai, e essa pode

³⁷⁰ Ainda que, de acordo com Troncoso (2012, p. 62-66), o turismo nessa região era já uma realidade há várias décadas, embora bastante menor do que se viu após o reconhecimento como patrimônio.

³⁷¹ Entrevista concedida em Buenos Aires, em 19 de fevereiro de 2015.

ser uma das razões para essas dificuldades. Nesse sentido, cada província tem governos centrais relativamente autônomos, assim como as cidades, além do próprio poder central. Capano (2015) explica que cada província possui um delegado eleito pelo executivo para atuar junto da CNMyLH, sendo que a comissão não tem autonomia para selecionar esses delegados, que têm o papel de encaminhar no âmbito local os processos de reconhecimento do patrimônio nacional. Para efeito de comparação, cabe lembrar que a CPCN no Uruguai, em relação à Colônia, tem atuado mais diretamente com o município em função do plano de gestão do bairro histórico. Por sua vez, no caso argentino, Capano (2015) relata que a diversidade de delegados locais, nem sempre com currículos que justifiquem sua atuação como tal, produz algumas situações complexas.

Portanto, enquanto patrimônios mundiais, esses bens, também reconhecidos como monumentos nacionais, demandam uma atenção ampliada por parte dos governos nacionais, ou de ordem provincial, departamental, municipal, que, muitas vezes, demandam ações conjuntas. Esses casos são bons exemplos para que seja percebido como de desdobram políticas patrimoniais do Uruguai e da Argentina. Cabe ainda destacar que, em relação ao tema do turismo no âmbito do MERCOSUL, ocorreram algumas iniciativas de caráter pontual, a exemplo do 1º Seminário Internacional sobre Patrimônio e Turismo no MERCOSUL, realizado em abril de 2016, na cidade uruguaia de Colônia de Sacramento. Esse evento foi promovido por instituições como o IPHAN, a CPCN e outras, tendo contado com participação de representante do Comitê Técnico de Patrimônio e Turismo no MERCOSUL para abordar a possível certificação de destinos patrimoniais do bloco³⁷².

Outro tema que obteve grande debate público em anos recentes partiu do fenômeno do ativismo, por meio das redes sociais, voltado ao patrimônio. O ativismo patrimonial é notório na Argentina, sobretudo na cidade de Buenos Aires. No entanto, no Uruguai, mais precisamente em Montevideu, a demolição do edifício chamado Assimakos, uma construção modernista abandonada e erguida na década de 1940, localizada na Avenida Itália, provocou grande comoção entre os usuários em conjunto a uma importante repercussão midiática. Jorge Caprario foi o responsável pelo projeto do imóvel que apresentava elementos do *Art Nouveau* e *Art*

³⁷² Informações relativas a esse evento estão registradas em texto de 25 de abril de 2016, publicado pelo portal do IPHAN, intitulado “Começa o primeiro Seminário Internacional sobre Patrimônio e Turismo no MERCOSUL” disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/3562>>. Acesso em 12 de dezembro de 2016.

Decô e serviu na época como moradia e fábrica de tapetes. Manuel Assimakos havia encomendado o projeto a Caprario, que apresentou uma proposta com um design bastante peculiar. Embora na cidade de Montevideu mais de 600 bens possuam algum tipo de proteção patrimonial nacional, o edifício Assimakos não possuía esse tipo de reconhecimento enquanto patrimônio e foi destruído para que em seu local fosse construída uma moderna loja de departamentos³⁷³. A imprensa deu grande visibilidade à crescente ideia de importância patrimonial do referido imóvel, destacando a história do local e suas características estéticas e arquitetônicas, embora tardiamente, após a sua perda³⁷⁴.

Além de não possuir proteção patrimonial por meio de órgãos nacionais, nem mesmo a prefeitura de Montevideu havia até então promovido iniciativas que garantissem a preservação de Assimakos. Se no momento de sua destruição a edificação passou a ser valorizada enquanto patrimônio pelos locais, formalmente o prédio não possuía valor patrimonial atestado³⁷⁵. O diário *El País* (2014) relatou na época que as normas patrimoniais uruguaias apresentavam limitações e informou que havia um decreto promulgado pelo ex Intendente da cidade, o arquiteto Mariano Arana, que estipulava a necessidade de realização de consultas anteriormente à possível demolição de um imóvel antigo, e que isso deveria ser feito com obras que fossem anteriores a 1940. O edifício Assimakos havia sido construído entre 1946 e 1948³⁷⁶. Mariano Arana, em entrevista ao diário *El País* (2014), relata que se emocionou com a movimentação popular em torno de um tema patrimonial, no caso

³⁷³ O edifício *El Indio*, ao contrário do edifício *Assimakos* (embora possua características formais semelhantes) possui proteção patrimonial por meio da *Resolución n° 1917/12* da intendência de Montevideu. Cabe destacar que o edifício *El Indio* possuía função residencial enquanto o edifício *Assimakos* fora construído para funcionar como indústria, ainda que seu proprietário também habitasse o local. O texto da *Resolución n° 1917/12* está disponível em: <<http://monolitos.montevideo.gub.uy/resoluci.nsf/0bfcab2a0d22bf960325678d00746391/48ffadaa8a9f93fb83257a0800606f49?OpenDocument>>. Acesso em 12 de julho de 2014.

³⁷⁴ Essas e outras informações estão disponíveis em texto de Carlos Cipriani López para o diário *El País*, em texto intitulado “Lo demolieron sin pedir permiso” Disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/informacion/demolieron-pedir-permiso-edificio-assimakos.html>>. Acesso em 02 de julho de 2014.

³⁷⁵ A CPCN é o órgão nacional que se ocupa da preservação do patrimônio cultural do país, ainda que os municípios do Uruguai, por exemplo, possam também definir políticas patrimoniais locais.

³⁷⁶ Essas e outras informações estão disponíveis em texto de Carlos Cipriani López para o diário *El País* em texto intitulado “Lo demolieron sin pedir permiso” Disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/informacion/demolieron-pedir-permiso-edificio-assimakos.html>>. Acesso em 02 de julho de 2014.

as denúncias contrárias a essa demolição, porém, destacou que em Montevideu vários outros imóveis apresentariam valor patrimonial mais relevante³⁷⁷.

A polêmica em torno da demolição do edifício Assimakos é um caso importante para uma reflexão a respeito de como se constitui o valor patrimonial de um bem em termos legais e institucionais, e até que ponto isso está em consonância com outras formas de valoração coletiva dos bens culturais. No entanto, cabe também refletir até que ponto esse exemplo pontual não seria mais uma manifestação do tipo viral. Nas redes sociais, os temas que mobilizam a opinião pública são constantemente substituídos de forma rápida por outros assuntos, que costumam surgir de forma imprevisível. Na Argentina, por exemplo, as já citadas mudanças propostas pela prefeitura da CABA para o Parque Lezama tiveram ressonância nas redes sociais de forma equivalente. Mesmo no Brasil, se pensarmos em casos como o do Porto Estelita, em Recife, e o do Museu do Índio, no Rio de Janeiro, podemos encontrar algumas semelhanças quanto a esse tipo de ativismo.

Em relação ao edifício Assimakos, a sua demolição contou com expressiva repercussão de portais tais como o *El Observador* e *El País*, que se ocuparam de traduzir e discutir os efeitos da nova proposta. Em decorrência da polêmica gerada, esses portais descobriram que tal ato era irregular na medida em que a empresa responsável não havia cumprido com todos os encaminhamentos burocráticos necessários para uma demolição perante à municipalidade de Montevideu, ainda que tais passos não tivessem relação com qualquer possível valor patrimonial do referido imóvel³⁷⁸.

Embora tenha havido grande repercussão, nada mudou quanto ao processo de demolição que ocorreu sem recuos, porém este acontecimento gerou um amplo debate público com o tema do patrimônio, reproduzido em meio às redes sociais e à imprensa, tomando a atenção de diversos atores patrimoniais que problematizaram as limitações da legislação patrimonial do país, da atuação de suas instituições e as

³⁷⁷ Essas e outras afirmações de Mariano Arana estão registradas em texto e entrevista publicada em 31/01/2014 realizada por Carlos Cipriani López e publicada pelo diário *El País*, com o título de “Las fallas de memoria montevideana”. O texto está disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/informacion/fallas-memoria-montevideana-mariano-arana.html>>. Acesso em 03 de julho de 2014.

³⁷⁸ Essas e outras informações podem ser consultadas em texto de Andrés López Reilly, publicado no diário *El País*, intitulado “Suspensión y multa por derrumbe de Assimakos” disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/informacion/imm-suspension-multa-derrumbe-assimakos.html>>. Acesso em 14 de julho de 2014.

políticas em vigência. O edifício Assimakos sofreu consequências que se repetem com vários outros bens importantes do país. Porém, cabe destacar que o Uruguai possui também vários casos de projetos bem sucedidos, principalmente na Ciudad Vieja, região do centro histórico de Montevideu, conforme discutido no segundo capítulo.

O ex-Presidente da CPCN, Alberto Quintela (2014), explica que a principal dificuldade para a preservação do patrimônio no país tem relação com a falta de orçamento, isso porque a *Ley nº 14.040* define que ao ser declarado monumento nacional, o proprietário do bem que recebe essa outorga pode solicitar a expropriação do mesmo, o que geralmente não ocorre. Tal situação acaba fragilizando a noção de propriedade do bem, e conseqüentemente a responsabilidade que os sujeitos têm para com o mesmo³⁷⁹.

Por sua vez, em relação ao tema do edifício Assimakos, o arquiteto e ex-presidente da CPCN Mariano Arana (2015)³⁸⁰ manifesta que não está seguro de que toda a polêmica gerada tenha colaborado exatamente para a preservação de outros bens patrimoniais do país. Arana (2015), no entanto, ressalta que tal polêmica explicitou a forma como se comportam os atores patrimoniais do Uruguai e criticou a postura pouco aberta ao diálogo por parte desses profissionais. O arquiteto ressalta que a população local deveria ter sido escutada e também destaca o protagonismo da população perante os desbramentos do fato.

Se por um lado o edifício Assimakos foi completamente perdido, por outro, a visibilidade que adquiriu sua perda potencializou o debate sobre temas do patrimônio no Uruguai, principalmente em Montevideu, colaborando para a disseminação de informações relativas à institucionalidade do patrimônio. Fica a dúvida se essa visibilidade colaborou de forma duradoura e consolidada com as práticas preservacionistas. Uma medida gerada para mitigar as causas que tornaram possível a demolição de Assimakos tem origem na unidade de patrimônio da

³⁷⁹ Essas e outras informações estão disponíveis em texto de Carlos Cipriani López para o diário *El País*, em texto intitulado “Lo demolieron sin pedir permiso” Disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/informacion/demolieron-pedir-permiso-edificio-assimakos.html>>. Acesso em 02 de julho de 2014.

³⁸⁰ Entrevista concedida em Montevideu em 11 de fevereiro de 2015. Mariano Arana é ex-professor e diretor do Instituto de História da Arquitetura da Universidad de la República (UDELAR), foi presidente na então chamada Comissão de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Nação entre os anos de 1985 e 1989 e ocupou por dois mandatos, o cargo de Intendente de Montevideu, ministro de Vivienda, Ordenamiento Territorial y Medio Ambiente, e assessor da Comisión del Patrimonio Cultural de la Nación.

prefeitura de Montevidéu. O arquiteto da Instituição, Ernesto Spósito (2014), relatou que esse órgão seria reformulado de modo a trabalhar calcado em conceitos mais modernos de patrimônio. Ele anunciou que o órgão iria trabalhar no sentido de criar figuras de proteção novas, para bens que apresentem interesse barrial, que não necessariamente tenham valor para os montevedinos como um todo, porém, para um determinado bairro em si, além de incorporar também outras tipologias de patrimônio cultural, até então não previstas³⁸¹.

Outro exemplo de demolição de um edifício com arquitetura moderna representativa no Uruguai se deu de forma distinta do caso Assimakos. Trata-se do “Cilindro”, construção concebida para ser uma arena para a prática de esportes na década de 1950, comportando também eventos culturais. Não houve maiores manifestações contrárias à sua demolição, salvo por parte de intelectuais e profissionais no campo do patrimônio que lamentaram o ocorrido, tais como Ahunchain (2014) que versou sobre uma “Dictadura de lo moderno”. O autor argumentou que a implosão sempre foi aceita como alternativa única para o Cilindro, e não como um opção, afinal, poderia se optar por preservar e recuperar a estrutura histórica³⁸².

O Cilindro era conhecido por suas qualidades arquitetônicas e por ter influenciado outras construções similares, tais como o Madison Square Garden de Nova York. Em 2011, esta construção sofreu um incêndio que danificou parte de sua estrutura. A demolição teve também grande repercussão na mídia e nas redes sociais, porém, ao contrário da polêmica e da lamentação do caso Assimakos (que foi inclusive lembrado por alguns veículos de comunicação), houve algo como uma comemoração em torno do fato, na medida em que a implosão foi transmitida ao vivo, sem maiores demonstrações coletivas de afeto ou reconhecimento patrimonial para com a estrutura, sobretudo porque implosões são eventos raros no Uruguai³⁸³. Não é possível afirmar sem uma investigação mais aprofundada dos fatos o que

³⁸¹ Informações registadas em texto do *Montevideo Portal* de 27/01/2014 intitulado “Impuesto ao patrimonio: demolición de Assimakos es una pena”. Disponível em <<http://www.montevideo.com.uy/auc.aspx?224919>>. Acesso em 12 maio de 2015.

³⁸² O texto de “Dictadura de lo moderno” de Álvaro Ahunchain, publicado pelo diário *El País*, está disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/opinion/dictadura-moderno.html>> Acesso em 22/06/2016.

³⁸³ Mais informações disponíveis sobre a implosão do Cilindro estão disponíveis em texto intitulado “Cilindro Municipal – Este estádio foi derrubado em 12 segundos” disponível em: <<http://www.instigatorium.com/cilindro-municipal-este-estadio-foi-derrubado-em-12-segundos/>>. Acesso em 13 de agosto de 2014. O texto de Álvaro Ahunchain, publicado pelo diário *El País* e intitulado “Dictadura de lo moderno”, está disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/opinion/dictadura-moderno.html>> Acesso em 15 de agosto de 2014.

levou a duas reações coletivas tão distantes entre si perante a perda de dois edifícios icônicos na mesma cidade. Mesmo assim, a grande diferença entre essas reações é bastante notória e impede a elaboração de respostas taxativas.

Encerrados os exemplos, cabe dizer que a discussão em torno desses casos abordados ao longo do terceiro capítulo não esgota as características, ou mesmo as possibilidades de exemplos do campo, porém, tais exemplos permitem que se possa compreender com mais elementos algumas das formas de políticas, inserções e responsabilidades de órgãos como a CNMLyBH e a CPCN, além também de algumas de suas limitações. Sobretudo no caso da Argentina, foi possível perceber implicações da adoção do sistema federalista para com as políticas de patrimônio. E de uma forma geral observa-se que a institucionalidade do MERCOSUL, seus órgãos, objetivos e metas, não apresentam relações mais sólidas com exemplos de bens nacionais. Mais alguns aspectos extraídos a partir da discussão do presente capítulo serão apresentados na sequência.

ASPECTOS CONCLUSIVOS

O MERCOSUL tem se mostrado uma união entre países bastante dinâmica desde sua criação no ano de 1991, conforme visto ao longo dessa tese, tanto por suas qualidades como pelas fragilidades. Embora relativamente jovem, o bloco avançou de forma significativa em temas ligados à política internacional, mercados e economia, mesmo que muitas vezes passe também por grandes oscilações. Ou seja, ter avançado não significa ter consolidado as metas consideradas como ideais para o acordo.

Conforme relatado ao longo do texto, o bloco tanto extrapolou aqueles que seriam os seus objetivos iniciais, como também desenhou uma agenda de integração, seja pela ampliação do comércio internacional entre seus Estados Partes, seja por sua própria consolidação institucional com a aprovação do Protocolo de Ouro Preto ou com a criação do Parlamento do MERCOSUL, e, também, pela ampliação de sua agenda institucional, o que permitiu a discussão sobre questões vinculadas à cultura e ao patrimônio no âmbito do bloco. Em seus estágios iniciais, o protagonismo de Argentina e Brasil trouxe ao grupo como Estados Partes o Uruguai e o Paraguai, além dos demais Estados Associados e a Venezuela.

Ao se falar do MERCOSUL como um bloco dinâmico, tal afirmação possui ainda mais sentido quando se considera o período de realização da presente tese, de maio de 2013 a fevereiro de 2017. No ano de 2013, o MERCOSUL apresentava perspectivas distintas das atuais em relação ao seu futuro e às suas metas. Não é possível esgotar nesse momento a discussão sobre uma relação direta entre essas mudanças de metas com as distintas orientações políticas dos novos governos vigentes. Ainda assim, cabe destacar que em 2013 esses governos eram em sua maioria de esquerda, ao passo que atualmente o bloco passa a ter decisões políticas com orientações diferentes, dado que os novos governantes estão mais alinhados com políticas de direita ou centro-direita.

O ingresso da Venezuela no ano de 2012, por exemplo, implicou em um aumento importante de mercados a serem explorados mutuamente entre os próprios Estados Partes, assim como de todas as outras possibilidades inerentes ao bloco, como bem exemplifica o caso da própria Venezuela, quando esse país propôs o reconhecimento de sítios de afrodescendentes como patrimônio cultural do MERCOSUL. A mudança de orientação política do MERCOSUL pode ser

exemplificada com o caso da Venezuela, na medida em que sob os Governos Dilma Roussef e Cristina Kirchner o país teve apoio para participação no bloco, enquanto que sob os Governos Michel Temer e Mauricio Macri tal apoio não somente foi reduzido como também os referidos países trabalharam por sua suspensão. O Diário El País (2015)³⁸⁴, por exemplo, registrou que logo após sua vitória, em acirradas eleições nacionais, Mauricio Macri anunciou aquela que foi nomeada como sua primeira batalha diplomática, ou seja, o pedido para aplicação da cláusula democrática à Venezuela para sua suspensão, tal como foi aplicada ao Paraguai no ano de 2012, sob a justificativa de que o governo venezuelano feria a liberdade de expressão. Essa proposta ganhou força após o *impeachment* da Presidenta Dilma Roussef e o início do governo Michel Temer.

Nesse sentido, mesmo que não se possa estabelecer uma relação direta entre essas causa e consequência, as mudanças polêmicas desses governos, seja a partir da acirrada eleição na Argentina, ou com o polêmico *impeachment* de Dilma Roussef, deu espaço a governos com orientações ideológicas distintas daquelas dos governos anteriores, o que imprimiu ao MERCOSUL em pouco tempo uma nova dinâmica institucional. Países como a Argentina e o Brasil, mesmo que estejam preservando o MERCOSUL, demonstram ampliar ou buscar novos tipos de relações bilaterais fora do raio de abrangência do bloco. O presidente argentino Mauricio Macri tem realizado recorrentes manifestações no sentido de intensificar laços entre os Estados Partes do MERCOSUL, porém, ao mesmo tempo, ampliar as relações bilaterais com outros países, ou do comércio entre o MERCOSUL e outras regiões do planeta, tal como registra a imprensa especializada, a exemplo do diário El País (2017) e do portal G1(2017)³⁸⁵.

O Uruguai e o Paraguai, economias menores no âmbito do bloco, acabam obrigatoriamente tendo de se adequar à nova realidade desse ambiente social e

³⁸⁴ O Diário *El País* (2015), em texto de 23/12/2015, intitulado “Macri pedirá suspensão da Venezuela do MERCOSUL”, registra informações sobre o tema e está disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/23/internacional/1448286471_443877.html>. Acessado em 22 de fevereiro de 2017.

³⁸⁵ A reorientação política do MERCOSUL tem sido amplamente documentada pela imprensa especializada, a exemplo do Diário *El País*, em texto publicado em 07/02/2017, intitulado “No Brasil, Macri reforça aliança com Temer frente ao novo mundo de Trump” disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2017/02/07/internacional/1486431154_433829.html>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017. Também o portal G1 apresenta reportagem publicada em 07/02/2017, intitulada “Ao lado de Macri, Temer defende fim de ‘obstáculos ao comércio’ no Mercosul” disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/ao-lado-de-macri-temer-defende-fim-de-obstaculos-ao-comercio-no-mercosul.ghtml>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

econômico surgido em meio ao grupo. A polêmica suspensão da Venezuela como Estado Parte do MERCOSUL parece mesmo representar um ponto de inflexão em relação às políticas do bloco, na medida em que tal decisão chegou a gerar, por exemplo, alguns desentendimentos públicos entre representantes de Brasil e Uruguai, países que mantêm tradicionalmente boas relações diplomáticas. Tal polêmica precedeu à suspensão do país e esses fatos foram amplamente noticiados pela imprensa, a exemplos dos portais BBC Brasil (2017), G1 (2017) e El País (2017)³⁸⁶.

Será necessário mais tempo para que se entenda se esses atritos foram um fato isolado ou se tratam-se de nova reorientação quanto às relações entre os dois países. Ainda assim, tais atritos exemplificam como o cotidiano do MERCOSUL tem sido afetado por todos esses fatores, o que, somado à crise política e econômica vivida pelo Brasil desde os anos de 2013 e 2014, país mais importante do grupo, tem impactado de forma direta sobre as pautas do MERCOSUL, dentre elas, àquela relativa ao patrimônio cultural.

Ao longo da tese, foram discutidas características do MERCOSUL, tais como a não existência de instituições supranacionais que tenham influência sobre os Estados Nacionais. Essa configuração explicita o fato de que os países do grupo mantêm a maior parte de seus poderes e atribuições, de modo que a implementação do acordo não impacta de forma intensa no cotidiano de suas políticas e de sua autonomia. Dessa forma, normas, instituições e políticas nacionais sofrem relativa influência quanto às negociações estabelecidas entre os participantes. Tal fato só ocorre se for acordado algum tipo de tratado entre os próprios membros que devem, a partir de então, obedecer ao mesmo. A não existência de órgãos supranacionais no MERCOSUL limita ações transversais junto aos países participantes, inclusive aquelas que possam estar voltadas ao tema do patrimônio cultural, a exemplo da Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do

³⁸⁶ O atrito diplomático entre Brasil e Uruguai foi amplamente documentado pela imprensa, a exemplo de texto de 17/08/2016, publicado pelo portal BBC Brasil, intitulado “Como a crise na Venezuela e uma acusação de compra de voto azedou a diplomacia Brasil-Uruguai de forma inédita”. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-37103168>>. Acesso em 23/02/2017. O portal G1 também relata esses acontecimentos em texto de 16/08/2016, intitulado “Chanceler uruguaio faz acusação a José Serra; Itamaraty reage em nota” disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/08/itamaraty-protesta-contracritica-de-chanceler-uruguaio-jose-serra.html>>. Acesso em 23/02/2017. Cabe ainda citar o texto publicado pelo Diário El País em 17/08/2016, intitulado “Uruguai recua e diz que acusação a Serra foi ‘mal entendido’”. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2016/08/17/politica/1471470167_579511.html>. Acesso em 23/02/2017.

MERCOSUL que, pelas razões explicadas ao longo da tese, possui dificuldades para atuar com o tema, mesmo que desempenhe um papel importante no trabalho com o patrimônio cultural.

Viu-se ao longo da discussão do presente trabalho que ocorreram alguns fatos destacados em relação ao tema do patrimônio cultural no âmbito do bloco, a exemplo da declaração como 1º patrimônio cultural do MERCOSUL da Ponte Internacional Barão de Mauá, localizada em zona de fronteira entre as cidades de Rio Branco (Uruguai) e Jaguarão (Brasil). Tal acontecimento foi interpretado como um dos sinais da existência de um campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL, na medida em que, conforme discutido no primeiro capítulo, para um reconhecimento dessa natureza, pressupõe-se a existência de atores e normativas patrimoniais que legitimem socialmente esse ato. Ou seja, se reconhece um espaço social que congrega esses atores, normas e instituições patrimoniais de modo a legitimar um referido bem que, por si só, já era reconhecido como patrimônio nacional no contexto dos dois países onde o mesmo está sediado.

O aspecto inovador da declaratória que conferiu o título de Patrimônio Cultural do MERCOSUL para a Ponte Internacional Barão de Mauá reside, dentre outros aspectos, em sua vinculação com a noção de MERCOSUL, algo distinto da vinculação ao conceito de Estado-Nação, até então um dos vínculos conceituais mais recorrentes para o reconhecimento de bens culturais como patrimônio, tal como se discutiu ao longo da tese, tendo como exemplos as normas, políticas e instituições nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e autores como Choay (2006) e Fonseca (2009). Esse aspecto inovador foi reafirmado a partir dos novos reconhecimentos efetivados pela CPC, ou seja, o Sistema Jesuítico-Guarany, a Payada e outros bens patrimoniais mercosulinos. Ainda assim, conforme discutido a partir do caso do Tango, um bem patrimonial transnacional não é uma situação absolutamente nova na medida em que a UNESCO já inaugurou essa possibilidade com a criação da categoria de patrimônio cultural da humanidade. A singularidade da categoria de Patrimônio Cultural do MERCOSUL decorre da aposta de que determinados bens patrimoniais representam uma união aduaneira com características regionais próprias e que tal patrimônio será também uma ferramenta para o processo de integração entre os seus Estados Partes, dentre outros aspectos.

Nesse sentido, a questão central da presente pesquisa foi buscar compreender como se estruturava esse campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL, as características de suas principais políticas e instituições e se a adoção de uma agenda patrimonial colaborou com o tema da integração entre os países. Dessa forma, foi também necessário compreender como se estruturava o MERCOSUL, quais eram os espaços institucionais no bloco e nos países estudados para o tema do patrimônio, se as políticas ou as instituições patrimoniais nacionais existentes no âmbito do bloco trabalhavam de maneira integrada ou não, se o patrimônio se revelava um meio para a promoção da integração e, por fim, quais seriam as qualidades e fragilidades das normas e atores do campo do patrimônio em questão.

Foi em consideração a questões dessa natureza que a presente tese buscou discutir o campo do patrimônio cultural constituído pelos países do MERCOSUL com foco nas instituições, legislação e políticas patrimoniais contemporâneas e ênfase na Argentina e no Uruguai, além da realidade dos órgãos ligados à institucionalidade do MERCOSUL. Tal análise considerou os diferentes perfis históricos destes países e suas características comuns, além das assimetrias institucionais e sociais. Dessa forma, considerando as características do MERCOSUL, a compreensão do campo do patrimônio no âmbito desse bloco é também o exercício de compreensão das realidades nacionais. Com o texto, foi possível traçar uma imagem contemporânea daquilo que se chamou como campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL, ainda que mais focada, no caso dos Estados Partes, nos exemplos de Argentina e Uruguai.

Se o tema da cultura foi introduzido junto dos fóruns coletivos do MERCOSUL no contexto de uma ampliação da própria pauta do bloco para as questões sociais, percebeu-se que é a partir da segunda metade da década de 1990 que as questões do patrimônio cultural recebem iniciativas de caráter mais pontual e, principalmente, a partir dos anos mais recentes da atual década, mesmo que em caráter inicial, é que as demandas do patrimônio começam a ser trabalhadas de forma sistemática entre os Estados Partes. Quando se considera que o MERCOSUL ao ter sido instituído não previa em seus documentos e decisões fundacionais diretrizes ou metas relativas às questões culturais e patrimoniais, a exemplo dos textos do Tratado de Assunção (1991) e do Protocolo de Ouro Preto (1994), todas essas iniciativas citadas acima podem ser consideradas avanços importantes,

somadas às atividades regulares que vem desempenhando a Comissão do Patrimônio Cultural do MERCOSUL.

Todos esses acontecimentos foram importantes na medida em que o objetivo inicial da integração era a diminuição das assimetrias entre seus países, com foco historicamente constituído nas questões econômicas, políticas e de mercado. Dessa forma, mesmo a já existente categoria de “Patrimônio Cultural do MERCOSUL”, apesar de demandar investimentos para que tenha maior visibilidade e reconhecimento, é um avanço importante e já se encontra respaldada pelos órgãos dos Estados Parte e Associados do MERCOSUL, o que significa legitimação institucional. Conforme visto, a criação dessa categoria foi precedida por atos como a criação do Protocolo de Integração Cultural, da Reunião dos Ministros da Cultura (RMC), da Comissão do Patrimônio Cultural (CPC) do MERCOSUL e da aprovação da Decisão nº 55/12 (conforme discutido ao longo do texto essa é a norma que cria a própria categoria de patrimônio cultural do MERCOSUL). Além do mais, a partir da regulamentação dessa decisão, a CPC está constituindo a LPCM - Lista do Patrimônio Cultural do MERCOSUL, lista essa oficial e que tende a crescer ao longo dos anos.

A lista de bens patrimoniais do MERCOSUL não é extensa, mesmo assim, trata-se de um importante projeto já concretizado a partir dos atores envolvidos com as questões do patrimônio em uma perspectiva de rede. No entanto, cabe também pontuar que se trata de iniciativa desafiadora, assim como as demais iniciativas relativas ao patrimônio, sobretudo pela necessidade de que se desenvolvam mecanismos que promovam a sustentabilidade desses projetos. Além disso, na medida em que a categoria de patrimônio cultural do MERCOSUL e a própria CPC são diretamente dependentes dos órgãos e políticas nacionais de proteção de patrimônio que, por sua vez, conforme discutido ao longo da tese, apresentam formas muito distintas de se estruturarem em cada um dos países, enfrentam-se muitas vezes dificuldades próprias relativas a esses distintos contextos nacionais.

O tema do patrimônio cultural pode ser considerado como relevante para o projeto de integração do MERCOSUL. Na medida em que a Decisão nº 55/12 expressa que os bens culturais são referências para os valores dos países da região, aqueles bens patrimoniais até então reconhecidos passam a ter maior visibilidade e se transformam em exemplos para a aproximação entre os países do bloco por aquilo que possuem em comum, ou seja, a partir de seus elementos

identitários, valores culturais, dentre outros aspectos. Dessa forma, em concordância com o próprio texto da Decisão nº 55/12, os bens patrimoniais do MERCOSUL são um importante fator para a integração regional, sendo necessário não somente o investimento para com essa política, como também para sua consolidação e ampliação. Cabe reforçar que enquanto patrimônios, na prática, tais bens possuem já respaldo institucional por parte de seus respectivos países.

A partir da relação estabelecida entre os bens culturais e o conceito de MERCOSUL, ocorre uma espécie de apropriação de determinados bens patrimoniais já legitimados nacionalmente, de modo a validar também essa categoria mais recente, que é a categoria de patrimônio cultural do MERCOSUL. Nesse sentido, reforçando também um aspecto discutido ao longo da presente tese, as ações patrimoniais desenvolvidas pela CPC e outros órgãos do MERCOSUL tendem a se valer do conhecimento e da experiência dos órgãos, de profissionais e de instituições oriundas dos Estados Partes. No âmbito dos fóruns promovidos pelo MERCOSUL, as experiências institucionais quanto às políticas patrimoniais nacionais são confrontadas, podendo até mesmo ser reelaboradas. Dessa forma, criam-se novas estratégias para a valorização e a preservação do patrimônio cultural vinculado ao conceito de MERCOSUL, ou mesmo aos bens patrimoniais nacionais, na medida em que a CPC não centra seus trabalhos somente na categoria de bem cultural do MERCOSUL, e que os órgãos nacionais buscam também qualificar políticas em seus respectivos países, a partir dos trabalhos da CPC.

À medida em que o campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL está constituído pelos órgãos específicos da União Aduaneira, porém, sobretudo a partir das realidades nacionais com seus diferentes atores, normas e instituições (que, por sua vez, sustentam os próprios órgãos do MERCOSUL), deve-se também destacar algumas características das realidades institucionais nacionais, sobretudo da Argentina e do Uruguai, países que, conforme se desenvolveu o texto, foram mais focados por essa investigação. É possível afirmar que tais países possuem um campo patrimonial consolidado, a partir de normas, políticas e instituições nacionais próprias. Tais fatores muitas vezes demandam necessária atualização e qualificação, porém, em sua maioria, continuam vigentes e colaboram para a preservação do patrimônio.

Ambos os países possuem leis centrais para suas políticas patrimoniais, tais como, no caso da Argentina, a discutida *Ley nº 12.665*, de 1940, por sua vez

atualizada pela *Ley nº 27.103*, de 2015, que criou a atual *Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares y Bienes Históricos* (antiga, CNMLBH, Comisión Nacional de Museos y de Monumentos y Lugares Históricos), ou do Uruguai com sua *Ley nº 14.040*, de 1971, que criou a *Comisión del Patrimonio Cultural de La Nación* (CPCN) e uma série de parâmetros normativos para o tema.

Destaca-se o fato de que ambas as leis geraram processos de discussão em função da necessidade de suas atualizações. Esse tipo de atualização já ocorreu no caso da Argentina, ao passo que o Uruguai vem de várias tentativas recentes, ou ainda em curso, para a atualização da *Ley nº 14.040*. Os profissionais entrevistados ao longo da pesquisa, em sua ampla maioria, reforçaram não somente a importância histórica dessas leis, mas também a necessária demanda de atualização das mesmas, considerando o fato de que o campo do patrimônio se transformava em dimensões internacionais e necessariamente esses países deveriam incorporar tais transformações.

No entanto, ao longo da tese, considera-se como um fato destacado que mesmo antes da modificação das principais leis de patrimônio da Argentina e do Uruguai, em ambos os países, buscaram-se saídas alternativas para o reconhecimento de bens que não necessariamente se enquadravam aos conceitos originais estabelecidos por essas mesmas normas. Ou seja, se no momento fundacional dessas leis, consideradas como centrais em seus respectivos países, havia uma predominância pelo entendimento dos bens patrimoniais nacionais como algo valorado por sua importância histórica e artística, por exemplo, vários dos entrevistados citaram a antropologização do conceito de patrimônio como algo que foi possível de ser assimilado pela prática das instituições argentinas e uruguaias. Ou ainda, pela proposição de políticas específicas nesse sentido, independente de leis propriamente mais bem elaboradas terem sido criadas ou transformadas. Dessa forma, quando se falou na ampliação do conceito de patrimônio a partir de autores como Castriota (2009) e Fonseca (2009), vemos que ambos os países viveram essa mesma transformação do conceito.

Tal assimilação foi também em parte possibilitada devido à certa flexibilidade permitida por essas próprias leis. Sobretudo no caso da *Ley nº 14.040* do Uruguai, cuja qualidade de “guarda-chuva” é apontada por Nery González, pois permite uma abrangência maleável quanto à sua interpretação e, portanto, permite que se considere o uso de conceitos patrimoniais mais contemporâneos, ou mesmo

inexistentes na época de surgimento dessa própria norma. Ainda assim, a recente atualização da lei argentina coloca, como comparação, a tarefa para o Uruguai de modernização de sua principal lei patrimonial.

Além disso, cabe destacar uma diferença fundamental quanto aos impactos da *Ley nº 27.103* (Argentina) e da *Ley nº 14.040* (Uruguai), conforme foi discutido ao longo da tese, que se estabelece a partir da própria forma de organização política adotada por esses países. Enquanto república federativa, as leis nacionais para o patrimônio argentino dividem espaço com legislações equivalentes em nível provincial e municipal. Dessa forma, um determinado estudo sobre o campo patrimonial da Argentina, caso queira ser empreendido de forma ampla, deve considerar as normas e realidades das 23 províncias do país e da Cidade Autônoma de Buenos Aires. Nesse sentido, tomadas às devidas proporções, a *Ley nº 14.040* tem influências sobre o patrimônio do Uruguai muito mais preponderantes, dado que a maioria das cidades não possuem políticas mais complexas sobre o tema, com exceção de cidades como Montevideú e Colônia de Sacramento.

No entanto, mesmo essa consideração apresenta uma dimensão subjetiva, dado que Argentina e Uruguai são países que, embora possuam muitos aspectos em comum, também se distinguem por suas grandes diferenças populacionais e geográficas, dentre outros aspectos. Por sua vez, assemelham-se quando se observa o peso político e cultural que suas capitais, Buenos Aires e Montevideú, apresentam para as sociedades de seus respectivos países, a começar pelo fato de sediarem os principais poderes nacionais, o que por si só faz convergir sobre suas dependências grande parte do debate político. Conforme discutido ao longo da tese, essas duas cidades concentram grandes números de bens reconhecidos como patrimônio, além de concentrarem as sedes físicas da maior parte das instituições patrimoniais importantes e muitos dos profissionais mais destacados.

Outro aspecto que independe das normas e instituições estabelecidas diz respeito aos governos, que são substituídos regularmente em ambos os países. Tal como exemplificado principalmente pelo caso argentino, as mesmas leis e instituições patrimoniais podem ter amplo sucesso, ou destacada limitação institucional perante a decisões que muitas vezes estão mais calcadas em questões ligadas a disputas ideológicas, do que a políticas de Estado de caráter sistemático e planejado. Ainda que questões ideológicas de uma forma ou de outra sempre estejam presentes nos debates em torno do patrimônio cultural, muitas vezes

questões efêmeras do presente interferem de forma negativa em políticas patrimoniais. A remoção do Monumento a Cristóvão Colombo é um exemplo notório de um bem que catalizou em torno de si todo um aparato do Estado, além de formas diversas de valorização por parte da sociedade, em um ambiente de grande conflito, também ideológico. Tal caso explicita que não necessariamente o Estado está sempre adequadamente preparado para enfrentar os desafios colocados pelo patrimônio cultural, apesar de que, conforme discutido ao longo do texto, o Estado é o ator central quanto às políticas patrimoniais.

O campo do patrimônio cultural estudado por esse trabalho pode ser compreendido como uma imagem em perspectiva histórica de sua estruturação, a partir de suas normas, políticas e instituições, surgidas em sua maioria de forma independente da história de constituição do MERCOSUL em si. No entanto, na medida em que se organiza o MERCOSUL, o que ocorre são convergências entre seus países possibilitadas pela institucionalidade e pelos novos objetivos que o bloco apresenta a seus membros. As normas, políticas e instituições nacionais já consolidadas coexistem em novos espaços e situações inovadoras, porém, ainda que timidamente, quando se comparam às realidades dos seus países individualmente.

Nesse sentido, mesmo que apresentem muitos aspectos em comum, as legislações nacionais de Argentina e Uruguai denotam percursos distintos e oriundos das especificidades históricas e culturais de ambos os países, a exemplo das políticas nacionalistas que se valeram do tema do patrimônio para o “enfrentamento” do fenômeno da imigração na Argentina, nas primeiras décadas do século XX, ou da necessidade de proteção do patrimônio da Ciudad Vieja em Montevideu, empreendimento assimilado pelo governo de Mariano Arana e diretamente influenciado por suas lutas em relação ao patrimônio e ao contexto surgido na época da ditadura do referido país.

Outro fato de destaque observado durante a pesquisa foi a constatação dos esforços despendidos por parte dos dois países no sentido de atualizarem suas leis patrimoniais, a exemplo da necessária atualização da Ley nº 12.665 (Argentina) e da Ley nº 14.040 (Uruguai), finalizada ou ainda em processo de discussão, respectivamente. Conforme discutido ao longo do texto, mesmo antes dessas atualizações ou tentativas, é possível afirmar que a atualização de conceitos se deu também em ambos os países por outros meios, principalmente a partir da aprovação

de normas que incorporaram convenções internacionais da UNESCO e de outros órgãos. Enquanto signatários dessa instituição internacional, Argentina e Uruguai assumiram responsabilidades com os diversos temas do patrimônio instaurados por essas convenções, tais como o reconhecimento da categoria de patrimônio mundial, de patrimônio cultural imaterial, e outras.

No entanto, de uma forma geral o que se observa é que a adoção dessas convenções não necessariamente implicou no desenvolvimento de políticas sistemáticas para a mitigação das questões discutidas nos textos das próprias convenções. O que ocorre na maioria dos casos são ações pontuais, mesmo que muitas vezes em um número expressivo, porém, geralmente desconectadas de um projeto amplo e integrado para o patrimônio cultural, enquanto objeto de uma política pública consolidada pelo Estado. O caso do patrimônio imaterial é bastante exemplar desses aspectos aqui mencionados. Ambos os países desenvolvem um número expressivo de projetos, tanto com foco mais amplo em torno do patrimônio imaterial, quanto a partir de casos pontuais, onde se destaca o exemplo do Tango. Porém, essas iniciativas, com exceção daquelas com maior visibilidade, carecem ora de maiores investimentos humanos e financeiros, ora de maior suporte institucional. E carecem, sobretudo, de um olhar abrangente que consiga trabalhar o patrimônio imaterial conjuntamente às demais tipologias de bens reconhecidos pelo Estado.

No caso da Argentina, cabe mencionar ainda a existência de outras instituições para além da CNMyLH, o que pulveriza a responsabilidade pela gestão do patrimônio. Nesse sentido, destaca-se ainda uma diferença entre a Argentina e o Uruguai quanto às suas instituições patrimoniais. Enquanto no Uruguai a CPCN, ainda que subordinada ao *Ministerio de Educación y Cultura*, centraliza as questões patrimoniais como pauta de sua agenda, na Argentina, além da CNMyLH, outros órgãos como a *Dirección Nacional de Patrimonio y Museos* e vários Museus Nacionais chegam também a ter responsabilidades por temas do patrimônio, e isso por vezes fragmenta as responsabilidades quanto à implementação de políticas patrimoniais.

Nesse sentido, esse campo patrimonial do MERCOSUL, constituído por normas, atores e instituições nacionais, que constroem também espaços de integração por meio de órgãos como a CPC, é um campo de muitas possibilidades, potencialidades e também de fragilidades. As políticas patrimoniais no âmbito do bloco são realidade há décadas e, apesar das dificuldades que se vivencia, é

inegável que os resultados positivos são maiores do que os negativos. De um modo geral existem profissionais muito qualificados ocupando diferentes postos nesse campo, trabalhando com normas relativamente atuais e complexas, porém, se deparando na maior parte dos casos com dificuldades quanto ao financiamento desses projetos e políticas, ou com certa instabilidade, provocada seja pela fragilidade que alguns governos imprimem ao funcionamento dos seus órgãos, ou pelas mudanças que o campo do patrimônio imprime à sua própria realidade pelos importantes avanços, sobretudo conceituais, vivenciados pela área. Nesse campo de potencialidades, podem ser destacados muitos aspectos, no entanto, cabe finalizar falando-se sobre a perspectiva do patrimônio como elemento promotor da integração no âmbito do bloco.

Se a criação da categoria de patrimônio cultural no MERCOSUL colabora com o projeto de integração e demanda o diálogo e o trabalho coletivo entre os Estados envolvidos com o mesmo, o MERCOSUL deveria abraçar com mais intensidade projetos mais audaciosos de que os vigentes, como forma de potencializar a integração por meio do tema do patrimônio. Ou seja, além de continuar no desenvolvimento da proposta relativa a essa nova categoria patrimonial, a integração por meio do patrimônio poderia se dar não necessariamente com a criação de novos órgãos, normas e instituições patrimoniais que representassem essa união, porém, poderia se pensar em projetos que potencializassem a união a partir de políticas patrimoniais de caráter nacional, com trocas de experiências, projetos conjuntos, ou até mesmo a realização de missões de trabalho entre esses países, intercâmbios profissionais, dentre outras possibilidades. Não se pode negar que ações dessa natureza já ocorram, sobretudo a partir da própria atuação da CPC, com seus grupos de trabalhos, comissões Ad Hoc, dentre outros meios.

No entanto, no contexto de uma união aduaneira de grandes dimensões como é o MERCOSUL, todas essas iniciativas podem ser consideradas com um grande potencial de ampliação. Existem, por exemplo, muitos temas em que alguns países podem ser considerados como detentores de grande conhecimento e desenvolvimento. Simplesmente permitir um intercâmbio desse conhecimento, promover situações de colaboração propositiva quanto à mudança das realidades nacionais, considerando as limitações específicas que cada país venha a possuir e que outro país próximo venha a colaborar, poderiam se constituir em novas formas

também consistentes e capazes de promoção da integração mercosulina, a partir do tema do patrimônio cultural. Essa é também uma das possibilidades a serem exploradas por futuros projetos de investigação sobre o campo do patrimônio cultural no âmbito do MERCOSUL. Inicialmente, é necessário que seja feito aquilo a que se propôs a presente tese: compreender a constituição desse campo, suas formas de funcionamento e suas principais características.

REFERÊNCIAS

ABÓS, Álvaro. **El patrimonio cultural es del ciudadano**. La Nacion, 13/11/2014. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1743426-el-patrimonio-cultural-es-del-ciudadano>>. Acesso em 20 de setembro de 2017.

ACHUGAR, Hugo. **A política cultural no acordo Mercosul**. Estudos Avançados, São Paulo, v. 8, n. 20, p. 215-229, 1994. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141994000100021&lng=en&nrm=iso>. Acessado em 10/09/2015.

AGUIAR, Leila Bianchi; CHUVA, Márcia Regina Romeiro. **Institucionalização das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil e na Argentina e suas relações com as atividades turísticas**. Antiteses, Londrina, v. 7, nº 14, p. 68-94, 2014. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses/article/view/18689>>. Acessado em 12/16/2014.

AHUNCHAIN, Álvaro. **Dictadura de lo moderno**. El País. Disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/opinion/dictadura-moderno.html>> Acesso em 15/08/2014.

ALBA CIUDADE 96.3 FM. **El primer censo del IPC es el logro más importante desde el punto de vista patrimonial**. 17/03/2016. Disponível em: <<http://albaciudad.org/2016/03/el-primer-censo-del-ipc-es-el-logro-mas-importante-desde-el-punto-de-vista-patrimonial/>>. Acesso em 05 de junho de 2016.

AMADO, Adriana Moreira; SILVA, Luiz Afonso Simoens da. **Considerações Sobre as Perspectivas Nacionais e Regionais do Processo de Integração Monetário-Financeira do Mercosul**. Estudos Econômicos, São Paulo, Vol. 30, 2000, p. 571-596. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ee/article/view/117670>>. Acessado em 02/12/2015.

Anteprojeto de Itinerários Culturais do MERCOSUL. Salvador, Bahia, Brasil, janeiro de 2009. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Anteprojeto_itinerarios_culturais_mercosul_portugues.pdf>. Acesso em 07 de janeiro de 2017.

ARGAÑA, Arístides Escobar. **Legislación Paraguaya y Normativa Internacional. Un estudio comparativo UNESCO**. In.: Legislaciones en El MERCOSUR relativas a las Convenciones de Cultura aprobadas por la UNESCO: Estudio de la situación actual em Argentina, Brasil, Paraguay y Uruguay. Montevideo. Oficina Regional de Ciencia de la UNESCO para América Latina y El Caribe, 2007. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0015/001599/159998s.pdf>>. Acessado em: 21/06/2014.

ARGENTINA. **Academia Nacional del Tango**. Disponível em: <<http://www.anacdeltango.org.ar/>>. Acesso em 19 de junho de 2016.

ARGENTINA. **Auditoría General de la Nación. Buenos Aires, 26 MAR 2015. Visto la Actuación Nº 485/2013, del Registro de la Auditoría General de la Nación.** Disponível em: <http://www.agn.gov.ar/files/informes/2015_029reso.pdf>. Acesso em 23 de junho de 2015.

ARGENTINA. COMISIÓN NACIONAL DE MONUMENTOS, DE MUSEU Y DE LUGARES HISTORICOS. **Boletín Informativo de 2014.** Disponível em: <<http://www.cnmmh.gov.ar/wp-content/uploads/2016/05/boletines-2014.pdf>>. Acesso em 06 de julho de 2016.

ARGENTINA. Dirección Nacional de Cooperación Internacional. **Comité Argentino del Patrimonio Mundial.** Disponível em: <<http://portales.educacion.gov.ar/dnci/comision-nacional-para-la-unesco/patrimonio-mundial-capm/comite-argentino-del-patrimonio-mundial/>>. Acesso em 24 de janeiro de 2017.

ARGENTINA. Dirección Nacional de Cooperación Internacional. **Comisión Nacional Argentina para la UNESCO (CONAPLU).** Disponível em: <<http://portales.educacion.gov.ar/dnci/comision-nacional-para-la-unesco/>>. Acesso em 24 de janeiro de 2017.

ARGENTINA. **Listado Completo.** Disponível em: <<http://www.cnmmh.gov.ar/wp-content/uploads/2016/01/LISTADO-2015-completo2.pdf>>. Acesso em 06 de julho de 2016.

ARGENTINA. Ministerio de la Cultura de la Nación. **Balance del primer encuentro nacional sobre manifestaciones del patrimonio vivo.** 14/08/2015. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.ar/noticias/balance-del-primer-encuentro-nacional-sobre-manifestaciones-del-patrimonio-vivo/>>. Acesso em 25 de janeiro de 2017.

ARGENTINA. **Primer Encuentro Nacional de Patrimonio Vivo.** Diversidad Cultural y Estado: Escenarios y desafíos de hoy. Disponível em: <[file:///C:/Users/Roberto/Downloads/Primer%20Encuentro%20Nacional%20de%20Patrimonio%20Vivo%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/Roberto/Downloads/Primer%20Encuentro%20Nacional%20de%20Patrimonio%20Vivo%20(2).pdf)>. Acesso em 24 de julho de 2016.

ASHFIELD, William Rey. **Informe de William Rey Ashfield.** Ministério de Educación y Cultura. SUMAR – Conferencias ciudadanas, Montevideu, 2014. Disponível em: <<http://www.sumar.gub.uy/wp-content/uploads/2014/08/Informe-William-Rey-2014.pdf>>. Acessado em 30/06/2016.

BALBOA, Carlos Fernández. **Casas de Cosas: Museus, Monumentos y Sitios Históricos de la Argentina.** 1ª ed. Buenos Aires: Fundación de Historia Natural Félix de Azara: Ministerio de Educación de la Nación, 2009. Disponível em: <http://bibliotecadigital.educ.ar/uploads/contents/Casas_de_cosas0.pdf>. Acessado em 16/06/2015.

BAPTISTA, Bianca Vienni. **El patrimonio arqueológico y su legislación en Uruguay.** Revista de Arqueología Histórica Argentina y Latinoamericana, nº 4-2010. Disponível em:

<http://www.arqhistorica.com.ar/pdf/n4/Vienni%20Baptista%202010_4_67-90.pdf>. Acessado em 12/06/2016.

BAPTISTA, Luiz Olavo. **O Mercosul após o Protocolo de Ouro Preto**. Estudos avançados, São Paulo, v. 10, n. 27, p. 179-199, agosto de 1996. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141996000200011&lng=en&nrm=iso>. Acessado em 03/04/2016.

BARELA, Liliana. **El Tango, Patrimonio Vivo. Salvaguarda, creación y creadores**. (s/d). Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/0B1MhbqHSS1Y4cnNNc0tORDFHMjA/edit?pli=1>>. Acessado em 15/01/2015.

BARSKY, Julián. **El tango y las instituciones: de olvidos, censuras y reivindicaciones**. 1a ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Teseo; Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Universidad Abierta Interamericana, 2016. Disponível em: <<https://www.uai.edu.ar/investigacion/publicaciones/TESEO/16Barsky/El%20Tango%20y%20las%20Instituciones.pdf>>. Acessado em 23/01/2017.

BAUMANN, Renato; Mussi, Carlos. **MERCOSUL: Então e agora**. CEPAL, 2006. Disponível em: <http://www.ciu.com.uy/innovaportal/file/14312/1/85-informe_de_la_cepal_sobre_el_mercosur.pdf>. Acessado em 03/09/2015.

BASTA DE DEMOLER. Disponível em: <<http://bastadedemoler.org/>>. Acesso em 24 de agosto de 2016.

BASTA DE DEMOLER. **Comunicado de “Salvemos las Estatuas” ante el traslado del monumento a Colón a Mar del Plata**. Disponível em: <<http://bastadedemoler.org/?p=6071>>. Acesso em maio de 2016.

BASTA DE DEMOLER. **Los vagones protegidos de línea A son usados para arrastar cargas, mientras se restauran otros de 1934**. 10/06/2013. Disponível em: <<http://bastadedemoler.org/?p=6488>>. Acesso em 25 de janeiro de 2015.

BASTA DE DEMOLER – SALVEMOS LAS ESTATUAS. **Informe técnico sobre el monumento a Cristobal Colón y la Plaza Homónima**. 03/06/2013. Disponível em: <<http://bastadedemoler.org/?p=6392>>. Acesso em 12 de outubro de 2016.

BELEJ, Cecilia. **El Arte Mural de las Estaciones de Trenes Subterráneos de Buenos Aires en la Década de 1930**. Intersticios. Revista Sociológica de Pensamiento Crítico. Vol. 6, Núm. 1 (2012). Disponível em: <<http://www.intersticios.es/article/view/9804>>. Acesso em 12/11/2016.

BENHAMOU, Françoise. **Economía del patrimonio cultural**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Ariel, 2014.
BNDES. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/>> Acesso em 12 de abril de 2016.

BENITES, Afonso. **Uruguai recua e diz que acusação a Serra foi ‘mal entendido’**. El País, 17/08/2016. Disponível em:

<http://brasil.elpais.com/brasil/2016/08/17/politica/1471470167_579511.html>. Acesso em 23/02/2017.

BORJA, Janira Trípodí. **A retórica do silêncio: cultura no Mercosul**. 2011. 160 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Universidade de Brasília, Brasília, 2011. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/8860>>. Acessado em 10/12/2016.

BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 2005.

BOURDIEU, Pierre. **As regras da arte: gênese e estrutura do campo literário**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

BRASIL. MINC. **Ponte Barão de Mauá receberá certificado de Patrimônio Cultural do MERCOSUL**. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/noticias-destaques/-/asset_publisher/OiKX3xlR9iTn/content/id/1256569>. Acesso em 08 de outubro de 2016.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **A educação infantil nos países do MERCOSUL: análise comparativa da legislação**. Brasília: MEC/SEB, 2013. 132p.. Disponível em: <http://newpsi.bvs-psi.org.br/ebooks2010/pt/Acervo_files/educacao_infantil.pdf> Acesso em 24 de maio de 2016.

BRUM, Laura. **Patrimonio cultural sumergido: La historia de un vacío**. In.: Sumar en Patrimonio – Desgrabación Día 1” que está disponível em: <http://www.sumar.gub.uy/wp-content/uploads/2015/05/sumar-patrimonio-desgrabacion_dia1.pdf>. Acesso em 02/07/2016.

BUENO, Sérgio Ruck. **No Rio Grande do Sul, Aécio Neves propõe o fim do Mercosul**. Valor Econômico. 07 de abril de 2014. Disponível em: <<http://www.valor.com.br/politica/3509098/no-rio-grande-do-sul-aecio-neves-propoe-o-fim-do-mercosul>>. Acesso em 05 de abril de 2016.

BUENOS AIRES. **Tango BA, Festival e Mundial: agosto de 2016**. Disponível em: <<https://turismo.buenosaires.gob.ar/br/article/tango-ba-festival-e-mundial>>. Acesso em 08 de janeiro de 2017.

BUNDT, Roger Luiz da Cunha. **Cultura e Comércio do Audiovisual no MERCOSUL**. Conhecimento Interativo, São José do Pinhais, PR, v. 4, nº 1, p. 81-89, jan./jun. 2008. Disponível em: <[http://app.fiepr.org.br/revistacientifica/index.php/conhecimentointerativo/article/view File/10/15](http://app.fiepr.org.br/revistacientifica/index.php/conhecimentointerativo/article/view/File/10/15)>. Acessado em 05/09/2015.

CALABRESE, Antonio. **Las convenciones internacionales, la Ley 25743 y la protección legal del Patrimonio Cultural Argentino**. Patrimonio Cultural nº 12, Suplemento de Novedades de Antropología. Año 15, nº 55. 2007. Disponível em <<http://www.inapl.gov.ar/bolet/bol55suplemento.pdf>>. Acessado em janeiro de 2015.

CAMPOS, Yussef Daibert Salomão de. **Argentina e Brasil: legislações como mediadoras de identidades sociais**. Revista Memória em Rede, Pelotas: v. 2, n. 4, dez. 2010/ mar. 2011 – ISSN – 2177-4129. Disponível em <<http://guaiaca.ufpel.edu.br/bitstream/123456789/969/1/Argentina%20e%20Brasil%200legisla%C3%A7%C3%B5es%20como%20mediadoras%20de%20identidades%20sociais.pdf>>. Acessado em 12/12/2014.

CANCLINI, Néstor García. **Culturas Híbridas. Estratégias para Entrar e Sair da Modernidade**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

CANDAU, Joël. **Memória e Identidade**. São Paulo: Editora Contexto, 2011.

CARÁMBULA, Gonzalo. **Mirada a las convenciones de la UNESCO em Uruguay**. In. Legislaciones en El MERCOSUR relativas a las Convenciones de Cultura aprobadas por la UNESCO: Estudio de la situación actual em Argentina, Brasil, Paraguay y Uruguay. Montevideo. Oficina Regional de Ciencia de la UNESCO para América Latina y El Caribe, 2007. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0015/001599/159998s.pdf>>. Acesso em: 21/06/2014.

CARMO, Maria. **Com Macri, Brasil e Argentina tentam fazer as pazes na economia**. BBC, de 14 de dezembro de 2015. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2015/12/151211_economia_argentina_mc_rb_lgb>. Acesso em 02 de abril de 2016.

CARMO, Maria. **Como a crise na Venezuela e uma acusação de compra de voto azedou a diplomacia Brasil-Uruguaí de forma inédita**. BBC Brasil, 17/08/2016. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-37103168>>. Acesso em 23/02/2017.

CARMO, Marcia. **Unesco declara tango patrimônio cultural da humanidade**. BBC, 30/09/2009. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/09/090930_tangopatrimonio_mc.shtml>. Acesso em 02 de janeiro de 2015.

CARTA CAPITAL. **Paraguai é suspenso do MERCOSUL e Venezuela vira membro-pleno**. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/internacional/paraguai-e-suspenso-do-mercosul-e-venezuela-vira-membro-pleno>>. Acesso em 28 de dezembro de 2015.

CASTELLANOS, Rosario et al. **La demolición del edificio Assimakos pone bajo la lupa “el posicionamiento de la cultura arquitectónica em nuestro país”**. ESPECTADOR.COM. Montevideo, Uruguay. 29 de janeiro de 2014. Disponível em: <<http://www.espectador.com/sociedad/283522/la-demolicion-del-edificio-assimakos-pone-bajo-la-lupa-el-posicionamiento-de-la-cultura-arquitectonica-en-nuestro-pais>>. Acesso em: 02/07/2014.

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Patrimônio Cultural: conceitos, políticas, instrumentos**. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: IEDS, 2009.

CICOP ARGENTINA (Centro Internacional para la Conservación del Patrimonio Argentina). Disponível em: <<http://www.cicopar.com.ar/>> Acessado em 20 de fevereiro de 2015.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Estação Liberdade, 2006.

CHUVA, Márcia. **Por uma história da noção de patrimônio cultural no Brasil**. In. Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nº 34/2012. Brasília: IPHAN, 2012. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Numero%2034.pdf>>. Acessado em 19/01/2017.

COMISIÓN DEL PATRIMONIO CULTURAL DE LA NACIÓN. **Colonia del Sacramento: Patrimonio Mundial**. Ministerio de Educacion e Cultura, Vol. 2, 2012. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33821/1/revista-patrimonio-nro2.pdf>>. Acesso em 02/11/2014.

COMISIÓN DEL PATRIMONIO CULTURAL DE LA NACIÓN. **Nueva Ley de Patrimonio – Uruguay**. Disponível em: <<http://patrimoniouruguay.blogspot.com.ar/>>. Acesso em dezembro de 2014.

COMISIÓN NACIONAL DEL URUGUAY PARA LA UNESCO. Disponível em: <<http://www.comisionunesco.mec.gub.uy/innovaportal/v/81831/40/mecweb/sitios-del-patrimonio-mundial?leftmenuid=81831>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares y de Bienes Históricos. Disponível em: <<http://cnmmlh.gob.ar/>>. Acesso em 20 de janeiro de 2017.

CONGRESSO NACIONAL. PARLAMENTO DO MERCOSUL. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Legislação e Textos Básicos**. 5ª edição. Brasília, 2010. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms/arquivos/mercosul-legislacao-e-textos-basicos>>. Acesso em 12 de junho de 2016.

CONTI, Alfredo. **La construcción del concepto de patrimonio em Argentina entre 1910 y 1940**. Anales LINTA, Comisión de Investigaciones Científicas de la provincia de Buenos Aires (CIC), 2009. Disponível em: <<http://sedici.unlp.edu.ar/handle/10915/29088>>. Acessado em 05/12/2014.

CONTI, Alfredo. **Patrimonio cultural como referente de la memoria y la identidad**. S/D. Disponível em: <http://network.icom.museum/fileadmin/user_upload/minisites/icom-argentina/pdf/Patrimonio_Cultural_como_referente_de_la_memoria_y_la_identidad.pdf>. Acessado em 05/06/2015.

COSTA, Luciana de Castro Neves. **Turismo e paisagem cultural: para pensar o transfronteiriço**. 2011. 190 f. : il. ; 30 cm. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Caxias do Sul, Programa de Pós-Graduação em Turismo, 2011. Disponível em:

<<https://repositorio.ucs.br/xmlui/bitstream/handle/11338/635/Dissertacao%20Luciana%20de%20Castro%20Neves%20Costa.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acessado em 22/03/2017.

CRESPIAL. **Seminário Nacional sobre a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial: Ações para sua implementação, Alta Gracia – Córdoba – Argentina, 31 de agosto a 02 de setembro, 2010**. Disponível em: <<http://www.crespial.org/pt/Eventos/Detalle/0112/seminario-nacional-sobre-a-convencao-para-a-salvaguarda-do-patrimonio-cultural-imaterial-acoes-para-sua-implementacao-alta-gracia-a-cordoba-a-argentina-31-de-agosto-a-02-de-setembro-2010>>. Acesso em 25 de janeiro de 2017.

CUÉ, Carlos E.. **Macri pedirá suspensão da Venezuela do MERCOSUL: Brasil será primeiro destino do novo presidente eleito da Argentina**. El País, 23/12/2015. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/11/23/internacional/1448286471_443877.html>. Acessado em 22 de fevereiro de 2017.

CUÉ, Carlos E.. **No Brasil, Macri reforça aliança com Temer frente ao novo mundo de Trump**. El País, 07/02/2017. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2017/02/07/internacional/1486431154_433829.html>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

CURBELO, Carmen. **Informe de Carmen Curbelo**. Ministério de Educación y Cultura. SUMAR – Conferencias ciudadanas. Montevideu, 2014. Disponível em: http://www.sumar.gub.uy/wp-content/uploads/2014/08/Informe_carmen_curbelo.pdf. Acesso em 30/06/2016.

DEFENSORIA DA CIUDAD AUTONOMA DE BUENOS AIRES. **Resumen de prensa – 16 de septiembre de 2013**. Disponível em <https://mpdefensa.gob.ar/attachments/article/5997/Noticias_destacadas_16-09-2013.pdf>. Acesso em 24 de janeiro de 2015.

DONGHI, Túlio Halperin. **História da América Latina**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra LTDA, 2012.

DRAIBE, Sônia Miriam. **Coesão social e integração regional: a agenda social do MERCOSUL e os grandes desafios das políticas sociais integradas**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 23, supl. 2, p. S174-S183, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2007001400007&lng=en&nrm=iso>. Acessado em 17/09/2015.

EL CLARIN. **La Quebrada de Humahuaca fue declarada Patrimonio Cultural de la Humanidad**. 02/07/2003. Disponível em: <<http://edant.clarin.com/diario/2003/07/02/um/m-583419.htm>>. Acesso em 03 de janeiro de 2015.

EL CLARIN. **Subte A: Despidieron a los viejos vagones de madera: emoción y recuerdos**. 12/01/2013. Disponível em

<http://www.clarin.com/ciudades/Subte_0_845915562.html>. Acesso em janeiro de 2015.

EL CLARIN. **Subtes con otro look. Cambios en la línea.** 18/09/1997. Disponível em <<http://edant.clarin.com/diario/1997/09/18/e-05804d.htm>>. Acesso em 14 de janeiro de 2015.

EL PAIS. **Montevideo diseña una catedral para bailar tango.** Disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/divertite/musica/montevideo-disena-catedral-bailar-tango.html>>. Acesso em 04 de setembro de 2016.

ENDERE, Maria Luz. **Documento sobre la legislación nacional Argentina y su relación con las convenciones establecidas por UNESCO dentro del sector cultura y patrimonio mundial.** 2007. Legislaciones en El MERCOSUR relativas a las Convenciones de Cultura aprobadas por la UNESCO: Estudio de la situación actual em Argentina, Brasil, Paraguay y Uruguay. Montevideo. Oficina Regional de Ciencia de la UNESCO para América Latina y El Caribe, 2007. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0015/001599/159998s.pdf>>. Acessado em: 21/06/2014.

ENDERE, María Luz; ROLANDI, Diana. **Legislación y gestión del patrimonio arqueológico. Breve reseña de lo acontecido en los últimos 70 años.** Relaciones de la Sociedad Argentina de Antropología XXXII, 2007, Buenos Aires. Texto disponível em: <<file:///C:/Users/Roberto/Downloads/Dialnet-LegislacionYGestionDelPatrimonioArqueologico-3100366.pdf>>. Acessado em 18/06/2016.

ENELSUBT.COM. **Declaran Monumento Histórico Nacional a coches Brugeoise.** 07/10/2014. Disponível em: <<http://enelsubte.com/noticias/declaran-monumento-historico-nacional-a-coches-brugeoise/>>. Acesso em 12 de agosto de 2016.

ENELSUBTE.COM. **Denuncian que los murales del Subte están em peligro.** 13/09/2013. Disponível em <<http://enelsubte.com/noticias/denuncian-los-murales-del-subte-estan-peligro-2836/>>. Acesso em 25 de Maio de 2015.

ENELSUBTE.COM. **Respuesta de la Comisión Nacional de Monumentos y Lugares Históricos.** 20/07/2009. Disponível em: <<http://enelsubte.com/noticias/respuesta-la-comision-nacional-monumentos-y-lugares-historicos-287/>>. Acesso em 23 de janeiro de 2015.

EXAME. **MERCOSUL formaliza fim de disputa por entrada de Venezuela.** 14/01/2014. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/economia/noticias/mercosul-formaliza-fim-de-disputa-por-entrada-da-venezuela.>> Acesso em 28 de dezembro de 2015.

FGV. Disponível em: <<http://portal.fgv.br/>>. Acesso em 12 de abril de 2016.

FLECK, Isabel. **Países do MERCOSUL oficializam suspensão da Venezuela do bloco.** Folha, 01/12/2016. Disponível em:

<<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2016/12/1837650-paises-do-mercosul-assinam-suspensao-da-venezuela-do-bloco.shtml>> . Acesso em 23/02/2017.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O Patrimônio em Processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

G1. **Ao lado de Macri, Temer defende fim de ‘obstáculos ao comércio’ no Mercosul**. 07/02/2017. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/ao-lado-de-macri-temer-defende-fim-de-obstaculos-ao-comercio-no-mercosul.ghtml>>. Acesso em 23 de fevereiro de 2017.

G1. **Chanceler uruguaio faz acusação a José Serra; Itamaraty reage em nota**. 16/08/2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/08/itamaraty-protesta-contracritica-de-chanceler-uruguaio-jose-serra.html>>. Acesso em 23/02/2017.

G1. **Temer decide recriar Ministério da Cultura; ministro assume na terça**. 21/05/2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/05/temer-decide-recriar-ministerio-da-cultura-anuncio-deve-ser-na-terca.html>>. Acesso em 28 de dezembro de 2016.

GARCÍA, Silvia P. **Estado del Arte del Patrimonio Cultural Inmaterial: Argentina**. CRESPIAL, S/D. Disponível em: <http://www.crespial.org/new/public_filesfile/pci_argentina.pdf>. Acessado em 23/06/2015.

GARRIDO, José Luis & GUTIÉRRAZ, Pedro Raúl. **Aspectos de la legislación sobre el patrimonio paleontológico en la Argentina referidos a las colecciones paleontológicas: su custodia y preservación**. Boletín de la Asociación Latinoamericana de Paleobotánica y Palinología, nº 13: 17-23. Disponível em <<http://www.ufrgs.br/alpp/Boletin%2BAlpp.pdf>>. Acessado em 12/12/2014.

GIAMBARTOLOMEI, Mauricio. **Comenzaron los trabajos en Costanera Norte para montar el Monumento a Colón**. La Nación, 25/07/2015. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1813391-comenzaron-los-trabajos-en-costanera-norte-para-montar-el-monumento-a-colon>>. Acesso em 24 de agosto de 2016.

GLOBO.COM. **Das mais de 400 obras previstas no PAC Cidades Históricas até 2019, menos de 5% estão prontas**. 15/10/2016. Disponível em: <<http://cbn.globoradio.globo.com/editorias/economia/2016/10/15/DAS-MAIS-DE-400-OBRAS-PREVISTAS-NO-PAC-CIDADES-HISTORICAS-ATE-2019-MENOS-DE-5-ESTAO-P.htm>>. Acesso em 02 de janeiro de 2017.

GONÇALVES, José Botafogo. **O Mercosul não é para principiantes**. Revista de Economia & Relações Internacionais. Faculdade de Economia da Fundação Armando Álvares Penteado. Vol. 5 (edição especial) – São Paulo: FEC-FAAP, 2006. Disponível em: <http://www.faap.br/pdf/faculdades/economia/revistas/revista_05_especial.pdf>. Acessado em 02/04/2016.

GONZÁLEZ, Nery. **Acerca de patrimônios vários: Algunas reflexiones sobre nuestros “lugares de memória”**. Disponível em: <http://blogs.montevideo.com.uy/blognoticia_4462_1.html>. Acesso em 27 de junho de 2015.

GONZÁLEZ, Nery. **Arredondo y su Patri-Turismo: Una experiencia con futuro**. In.: *Patrimônio cultural: Brasil e Uruguai: os processos de patrimonialização e suas experiências* / org. Ana María Sosa González, Maria Leticia Mazzucchi Ferreira, William Rey Ashfield. - Pelotas: Ed. da Universidade Federal de Pelotas, 2013. - 243p.: il. color. Disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/ich/ppgmp/v03-01/wp-content/uploads/2013/12/brasil_uruguai.pdf>. Acessado em 23/01/2017.

GONZÁLEZ, Nery. **Colonia del Sacramento “¿Patrimonio en peligro?**. 03/08/2013. Disponível em: <http://blogs.montevideo.com.uy/blognoticia_56938_1.html>. Acesso em 24 de maio de 2015.

GONZÁLEZ, Nery. **Educacion y Patrimonio (Parte II)**. Acerca de patrimônios vários: algunas reflexiones sobre nuestros lugares de la memória” (BLOG). 30/06/2009. Disponível em: <http://blogs.montevideo.com.uy/blognoticia_27483_1.html>. Acessado em 27/06/2015.

GORSKI, Sonia Romero. **Patrimonio Cultural Inmaterial del Uruguay, 2010**. In *Experiências y políticas de salvaguardia del Patrimonio Cultural Inmaterial en América Latina*. UNESCO/CRESPIAL, s/d. Disponível em: <<http://paleoindio.files.wordpress.com/2011/12/unesco-crespial-experiencias-y-polc3adticas-de-salvaguardia-del-patrimonio-cultural-inmaterial.pdf>>. Acessado em 02/07/2014.

GUTIERREZ, Ester Judite Bendjouya. **Ponte Internacional Barão de Mauá: Patrimônio Binacional**. In.: *Patrimônio cultural: Brasil e Uruguai: os processos de patrimonialização e suas experiências* / org. Ana María Sosa González, Maria Leticia Mazzucchi Ferreira, William Rey Ashfield. - Pelotas: Ed. da Universidade Federal de Pelotas, 2013. - 243p. Disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/ich/ppgmp/v03-01/wp-content/uploads/2013/12/brasil_uruguai.pdf>. Acessado em 09/10/2016.

HANCER, González. **Preservación y conservación el Patrimonio Cultural. ¿Tarea de quién?** Presente y Pasado. Revista de Historia. Janeiro-Junho de 2007. pp. 127-138. Disponível em: <<http://www.saber.ula.ve/bitstream/123456789/23045/1/articulo8.pdf>>. Acessado em 05/06/2016.

HARVEY, Edwin R. **El Tratado de Asunción y el MERCOSUR Cultural: Relación con otros procesos de integración regional**. The University of Texas at Austin. Teresa Lozano Long Institut of Latin American Studies. Mercosur/Mercosul. The Market & Beyond (Austin, abril, 2001). Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/difusaocultural/adminseminario/documentos/arquivo/EI%20trato%20de%20Asuncion%20y%20el%20Mercosur%20Cultural.%20Relacion%20con>>

%20otros%20procesos%20de%20integracion%20regional%20(Texas%202001).pdf>
. Acessado em 02/06/2016.

HISTÓRIA VIVA. **Metrô de Buenos Aires é centenário**. Disponível em
<http://www2.uol.com.br/historiaviva/noticias/metro_buenos_aires_centenario.html>.
Acesso em 12 de janeiro de 2015.

HOWLETT, Michael; RAMESH, M.; PERL, Anthony. **Política pública: seus ciclos e subsistemas**. Uma abordagem integral. Rio de Janeiro: Elsevier, s/d.

IBARLUCEA, Laura. **Ciudades que se Narran: Relaciones entre las narrativas historico-patrimonial y turística en el Barrio histórico de Colonia del Sacramento (UY)**. 2015, 137 páginas, Dissertação - Mestrado em Memória Social e Patrimônio Cultural, Universidade Federal de Pelotas. Montevideu/Pelotas, 2015. Disponível em:
<http://www2.ufpel.edu.br/ich/ppgmp/v03-01/wp-content/uploads/2016/04/LIbarlucea_Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acessado em 27/08/2016.

IBARLUCEA, Laura. **De barrio sur a patrimonio mundial de la humanidad: Patrimonialización del barrio histórico de Colonia del Sacramento - Uruguay**. Estudios y Perspectivas em Turismo, Volumen 24, 2015, pp. 374-398. Disponível em:
<https://www.academia.edu/12036914/De_barrio_Sur_a_Patrimonio_Mundial_de_la_Humanidad_Patrimonializaci%C3%B3n_del_barrio_hist%C3%B3rico_de_Colonia_del_Sacramento_Uruguay>. Acessado em 05/05/2015.

IBERMUSEUS. **Unesco ratifica recomendação para a proteção de museus e coleções**. Disponível em: <<http://www.ibermuseus.org/noticias/unesco-ratifica-recomendacao-para-a-promocao-e-protecao-de-museus-e-colecoes/>>. Acesso em 04 de abril de 2016.

IBRAM. **Instituto Brasileiro de Museus**. Disponível em:
<<http://www.museus.gov.br/acessoainformacao/o-ibram/>>. Acesso em 02 de abril de 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE. Disponível em:
<<http://www.ibge.gov.br/home/>>. Acesso em 12 de abril de 2016.

IMPO. **Resolución Nº 414/010**. Disponível em:
<<https://www.impo.com.uy/bases/resoluciones/414-2010>>. Acessado em 20/02/2017.

INTERPOL. Argentina. **Casos Recientes**. Disponível em:
<http://www.interpol.gov.ar/patrimonio/casos_recientes>. Acesso em 25 de janeiro de 2017.

INTERPOL. OFICINA CENTRAL NACIONAL BUENOS AIRES. **LEGISLACIÓN**. Disponível em: <<http://www.interpol.gov.ar/patrimonio/legislacion>>. Acesso em 05 de julho de 2016.

INSTIGATORIUM ESTIMULIS CURIOSIDADIS. **Cilindro Municipal – Este estádio foi derrubado em 12 segundos**. Disponível em: <<http://www.instigatorium.com/cilindro-municipal-este-estadio-foi-derrubado-em-12-segundos/>>. Acesso em 13 de agosto de 2014.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. IPHAN. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/>>. Acesso em 05 de julho de 2015.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. IPEA. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/portal/>>. Acesso em 12 de abril de 2016.

IPHAN. **Começa o primeiro Seminário Internacional sobre Patrimônio e Turismo no MERCOSUL**. 25/04/2016. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/3562>>. Acesso em 12 de dezembro de 2016.

IPHAN. **Comissão de Patrimônio Cultural do MERCOSUL (CPC)**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1122>. Acesso em 09 de dezembro de 2016.

IPHAN. **Constituição Federal. Art. 216**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Constituicao_Federal_art_216.pdf>. Acesso em 18 de janeiro de 2017.

IPHAN. **Documentos sobre o MERCOSUL Cultural**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1121/>>. Acesso em 21 de dezembro de 2016.

IPHAN. **Iniciativas de proteção e valorização de bens culturais são analisadas no MERCOSUL**. 13/11/2015. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/3366>>. Acesso em 02 de abril de 2015.

IPHAN. **Linha do Tempo – IPHAN 80 anos**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1211>>. Acesso em 04 junho de 2016.

IPHAN. **MERCOSUL traça estratégias para Patrimônio e Turismo e implementação do Projeto Itinerários**. 19/05/2015. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/2187/mercosul-comites-tracam-estrategias-para-patrimonio-e-turismo-e-implementacao-de-projeto>>. Acesso em 04 de abril de 2016.

IPHAN. **Missões Jesuíticas Guaranis – no Brasil, ruínas de São Miguel das Missões (RS)**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/39/>>. Acesso em 06 de fevereiro de 2017.

IPHAN. **Missões Jesuíticas Guaranis, Moxos e Chiquitos são declaradas bens culturais do MERCOSUL**. 27/05/2015. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/2283/missoes-jesuicas-guaranis-moxos-e-chiquitos-e-declarado-bem-cultural-do-mercosul>>. Acesso em 06 de fevereiro de 2017.

IPHAN. **Patrimônio da Humanidade**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/24>>. Acesso em 24 de janeiro de 2017.

IPHAN. **Ponte Mauá é o primeiro bem cultural protegido pelo MERCOSUL**. 14/11/2012. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/montarDetalheConteudo.do?id=16953&sigla=Noticia&retorno=detalheNoticia>>. Acesso em 21/01/2014.

IPHAN. **PUENTE/Ponte Internacional Barón/Barão de Mauá. Dossier/Dossiê de candidatura**. IPHAN, Brasília, 2015. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Dossie_ponte_barao_de_maua.pdf>. Acessado em 10/10/2016.

IPHAN. **Resultados da Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do Mercosul**. 1º/06/2012. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/995/resultados-da-reuniao-da-comissao-de-patrimonio-cultural-do-mercosul>>. Acesso em 04 de abril de 2016.

ITAMARATY. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/>>. Acesso em 12 de abril de 2016.

JÚNIOR, Aragon Érico Dasso. **Integração regional e democracia: processos entrecruzados na América do Sul (?)**. In.: Os desafios da integração sul-americana: autonomia e desenvolvimento. Organização: Ingrid Sarti ... [et al.] – Rio de Janeiro: Letra e Imagem, 2014. Disponível em: <[http://www.isags-unasur.org/uploads/biblioteca/2/bb\[255\]ling\[1\]anx\[873\].pdf](http://www.isags-unasur.org/uploads/biblioteca/2/bb[255]ling[1]anx[873].pdf)>. Acesso em 02/07/2016.

KEGEL, Patrícia Luíza; AMAL, Mohamed. **Instituições, Direito e soberania: a efetividade jurídica nos processos de integração regional nos exemplos da União Européia e do Mercosul**. Rev. bras. polít. int., Brasília, v. 52, n. 1, p. 53-70, Junho de 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73292009000100003&lng=en&nrm=iso>. Acessado em 03/10/2015.

LA FABRICA PORTEÑA. **Ordenam preservar los vagones de la Línea A**. Disponível em: <http://lafabricaportena.com/cultura/ordenan-preservar-los-vagones-de-la-linea-a/#.VK350CvF_VR>. Acesso em 25 de janeiro de 2015.

LA NACION. **Colón se va a la Costanera, pero la mudanza tardará un año**. 19/09/2014. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1728417-colon-se-va-a-la-costanera-pero-la-mudanza-tardara-un-ano>>. Acesso em 24 de agosto de 2016.

LA NACION. **Cómo es y qué representa la estatua de Juana Azurduy**. 16/07/2015. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1810748-como-es-y-que-representa-la-estatua-de-juana-azurduy>>. Acesso em 25 de agosto de 2016.

LA NACION. **Juana Azurduy Ascendida**. 04/07/2013. Disponível em: <<http://blogs.lanacion.com.ar/historia-argentina/personalidades/juana-azurduy-ascendida/>>. Acesso em 24 de agosto de 2015.

LA NACION. **La visita de Matteo Renzi despierta expectativa por El destino de Colón.** 16/02/2016. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1871358-la-visita-de-matteo-renzi-despierta-expectativa-por-el-destino-de-colon>>. Acesso em 27 de agosto de 2016.

LA NACION. **Por decreto, Cristina Kirchner creó el Ministerio de Cultura y designó a Teresa Parodi al frente de la cartela.** 07/05/2014. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1688374-por-decreto-cristina-kirchner-creo-el-ministerio-de-cultura>>. Acesso em 07 de maio de 2014.

LANDA, Juan. **La Comisión de Monumentos deberá aprobar El enrejado del parque Lezama.** La Nación, 25/02/2015. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1771149-la-comision-de-monumentos-debera-aprobar-el-enrejado-del-parque-lezama>>. Acesso em 15 de junho de 2016.

LANÚS, Juan Archibaldo. **La Argentina Inconclusa.** – 1º Ed. Buenos Aires: El Ateneo, 2012.

LA RAZON. **Reabrió el Parque Lezama sin el polémico enrejado.** 05/05/2015. Disponível em: <http://www.larazon.com.ar/ciudad/Reabrio-Parque-Lezama-polemico-enrejado_0_675900061.html>. Acesso em 15 de junho de 2016.

LENCINA, Teresita. **Introducción.** In.: Escritos sobre tango 2: Cultura Rioplatense, Patrimonio de la Humanidad/ Ema Cibotti et.al.; org.: Teresita Lencina. - 1º edição. Buenos Aires: Centro'FECA Ediciones, 2011. Disponível em <http://www.centrofecca.org.ar/wp-content/uploads/2012/07/Escritos_sobre_tango_2_Intro.pdf>. Acessado em 12/01/2015.

LESSA, Mônica Leite. **Mercosul Cultural: desafios e perspectivas de uma política cultural.** Mural Internacional. Rio de Janeiro. Ano 1, nº 2, 2010. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/muralinternacional/article/view/5322/3923>> Acessado em 12/01/2016.

LEVINAS, Gabriel. **Cristóbal Colón, víctima de la batalla cultural.** La Nación, 16/08/2014. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1719148-cristobal-colon-victima-de-la-batalla-cultural>>. Acesso em 25 de agosto de 2016.

LIMA, Rebeca Peres. **Estudo histórico comparativo sobre legislação de preservação do patrimônio cultural: Brasil e Argentina.** XXVII Simpósio Nacional de História – ANPUH, Natal, julho de 2013. Disponível em: <http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364858775_ARQUIVO_ANPUHBRASILARGENTINA.pdf>. Acesso em 22/06/2016.

LÓPEZ, Carlos Cipriani. **Lo demolieron sin pedir permiso.** El País. Disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/informacion/demolieron-pedir-permiso-edificio-assimakos.html>>. Acesso em 02 de julho de 2014.

LÓPEZ, Carlos Cipriani. **Las fallas de memoria montevideana**. El País, 31/01/2014. Disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/informacion/fallas-memoria-montevideana-mariano-arana.html>>. Acesso em 03 de julho de 2014.

LOPEZ, Cristina Amalia. **Estudio de sitios patrimoniales: El Caso del Monumento a Cristóbal Colón**. Disponível em: http://www.revistahabitat.com/noticias/val/2184/sec_val/98/estudio-de-sitios-patrimoniales-%E2%80%9Cel-caso-del-momento-a-crist%C3%B3bal-col%C3%B3n%E2%80%9D.html. Acessado em 23/08/2016.

MARCHINI, Jorge. **El tango en la Economía de la Ciudad de Buenos Aires**. Buenos Aires: Subsecretaría de Industrias Culturales, 2007 Disponível em: <<http://www.buenosaires.gob.ar/contenido/el-tango-en-la-economia-de-la-ciudad-de-buenos-aires>>. Acesso em dezembro de 2014.

MARIANO, Mercedes; ENDERE, María Luz. **Reflexiones acerca de La protección Del patrimônio intangible a nível internacional, regional y su proyección en Argentina**. Dimensión Antropológica, México, Distrito Federal, Año 20, Vol. 58, mayo/agosto, 2013. Disponível em: <<http://www.dimensionantropologica.inah.gob.mx/wp-content/uploads/02Dimension58.pdf>>. Acessado em 24/06/2016.

MARIANO, Mercedes, ENDERE, María Luz e MARIANO, Carolina I. **Herramientas metodológicas para la gestión del patrimonio intangible. El caso del municipio de Olavarría, Buenos Aires, Argentina**. Rca, Vol. 50 nº 2. Disponível em: <<http://www.scielo.org.co/pdf/rcan/v50n2/v50n2a10.pdf>>. Acessado em 12/10/2016.

MARQUES, Renato. **Duas décadas de MERCOSUL**. São Paulo: Aduaneiras, 2011.

MARTÍN, Alicia. **Gestão e Agências da Cultura e o Patrimônio Cultural no MERCOSUL**. In.: FERREIRA, Lúcio Menezes; FERREIRA, Maria Letícia Mazzucchi; ROTMAN, Mônica b. (org.) Patrimônio Cultural no Brasil e na Argentina: estudos de caso. São Paulo: Annablume, 2011.

MAM. **Mercado Agrícola de Montevideo**. Disponível em: <<http://www.mam.com.uy/index.php>>. Acesso em 12 de dezembro de 2016.

MERCADO DEL PUERTO. **Historia: El mercado**. Disponível em: <<http://www.mercadodelpuerto.com.uy/historia-el-mercado.html>>. Acesso em 28 de janeiro de 2017.

MERCOSUL. Disponível em: <http://www.mercosul.gov.br/>. Acesso em 02 de abril de 2015.

MERCOSUL. **Estrutura Institucional do MERCOSUL**. Disponível em: <<http://gd.mercosur.int/SAM/GestDoc/pubweb.nsf/EstruturaInstitucionalMercosur.ht>>. Acesso em 04 de fevereiro de 2017.

MERCOSUL. **Encontros do MERCOSUL Cultural deixaram avanços e intercâmbios enriquecedores**. Disponível em:

<<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/7181/9/innova.front/encontros-do-mercosul-cultural-deixaram-avancos-e-interc%C3%A2mbios-enriquecedores>>. Acesso em 10 de dezembro de 2016.

MERCOSUL. **Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM)**. Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/fundo-para-a-convergencia-estrutural-do-mercosul-focem>>. Acesso em 15 de novembro de 2016.

MERCOSUL. **FUNDO MERCOSUL CULTURAL**. Acesso em <http://www.mercosur.int/innovaportal/file/2810/1/DEC_38-10_PT_FUNDO%20MERCOSUL%20CULTURAL.pdf>. Acesso em 29/04/2014.

MERCOSUL. **Legislação e Textos Básicos: 5ª edição (modificada e revisada)**. Brasília, 2010. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms/arquivos/mercosul-legislacao-e-textos-basicos>>. Acesso em 12/06/2016.

MERCOSUL. **MERCOSUR/CMC/ACTA Nº 01/2003 Acta de la XVI Reunión de Ministros de Cultura del MERCOSUR, Bolivia y Chile**. Disponível em: <<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5793/2/innova.front/documentacion-oficial-del-mercosur>>. Acesso em 02 de abril de 2016.

MERCOSUL. **MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 55/12**. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decis%C3%A3o%20MERCOSUL.pdf>>. Acesso em 03 de janeiro de 2016.

MERCOSUL. **MERCOSUR/RCM/ACTA Nº 1/00**. Disponível em: <<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5793/2/innova.front/documentacion-oficial-del-mercosur>>. Acesso em 02 de abril de 2016.

MERCOSUL. **MERCOSUR/RCM/CPC/ACTA Nº 01/2016. XIII Reunión de la Comisión del Patrimonio Cultural - CPC**. Disponível em: <<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/122/-%20ACTA%20XIII%20REUNION-CPC-01-2016%20MERCOSUR%20Cultural.pdf>>. Acesso em 10 de outubro de 2016.

MERCOSUL. **MERCOSUR/RCM/ACTA Nº 1/98**. Disponível em: <<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5793/2/innova.front/documentacion-oficial-del-mercosur>>. Acesso em 02 de abril de 2016.

MERCOSUL. **MERCOSUL/Reunião/Ata Nº 5/11. V Reunião da Comissão de Patrimônio Cultural do Mercosul Cultural**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Ata_V_reuniao_cpc_mercosul_portugues.pdf>. Acesso em 10 de outubro de 2016.

MERCOSUL. **MERCOSUL/REUNIÃO CPC/ATA nº 02-2012**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Ata_VII_reuniao_cpc_mercosul_portugues.pdf>. Acesso em 04 de fevereiro de 2017.

MERCOSUL. **MERCOSUR/Reunión CPC/ACTA Nº 01/2013. VIII Reunión de la Comisión del Patrimonio Cultural del MERCOSUR Cultural - CPC.** Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Ata_VIII_reuniao_cpc_mercosul_espanhol.pdf>. Acesso em 22/06/2016.

MERCOSUL. **MERCOSUR/Reunión CPC/ACTA Nº 01/2015. XI Reunión de la Comisión del Patrimonio Cultural del MERCOSUR - CPC.** Disponível em: <<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/103/acta-xi-cpc.pdf>>. Acesso em 04 de abril de 2016.

MERCOSUL. **MERCOSUR/RCM/CPC/ACTA Nº 01/14. X Reunión de la Comisión de Patrimonio Cultural del MERCOSUR (CPC).** Disponível em: <<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/102/x-reunion-de-la-comision-de-patrimonio-cultural.pdf>>. Acesso em 20 de outubro de 2016.

MERCOSUR. **MERCOSUR/RCM/CPC/ACTA Nº 01/2016. XIII Reunión de la Comisión de Patrimonio Cultural – CPC.** Disponível em: <<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/122/-%20ACTA%20XIII%20REUNION-CPC-01-2016%20MERCOSUR%20Cultural.pdf>>. Acesso em 10 de outubro de 2016.

MERCOSUL. **MERCOSUR/RMC/ACTA Nº 01/05 XX Reunion de Ministros de Cultura del MERCOSUR y Estados Asociados.** Disponível em: <<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5793/2/innova.front/documentacion-oficial-del-mercosur>>. Acesso em 02 de abril de 2016.

MERCOSUL. **MERCOSUR/RMC/ACTA S/Nº XII Reunion de Ministros de Cultura del MERCOSUR.** Disponível em: <<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5793/2/innova.front/documentacion-oficial-del-mercosur>>. Acesso em 02 de abril de 2016.

MERCOSUL **Perguntas frequentes.** Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/perguntas-frequentes>>. Acesso em 26 de dezembro de 2015.

MERCOSUR. **Missões Jesuítas Guaranis, Moxos e Chiquitos são declaradas bens culturais do Mercosul.** Disponível em: <<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/6826/2/innova.front/miss%F5es-jesuitas-guaranis-moxos-e-chiquitos-s%E3o-declaradas-bens-culturais-do-mercosul>>. Acesso em 18 de outubro de 2016.

MERCOSUR. **O Edifício Mercosur abrirá suas portas durante o Dia do Patrimônio.** Disponível em: <<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/7945/3/innova.front/o-edificio-mercosur-abrira-suas-portas-durante-o-dia-do-patrim%C3%B4nio>>. Acesso em 17 de outubro de 2016.

MERCOSUR CULTURAL. **Patrimonio Cultural del MERCOSUR:** Dossier de Candidatura – La Payada. Disponível em:

<<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/107/dossier-la-payada.pdf>>. Acesso em 17 de outubro de 2016.

MERCOSUR CULTURAL. **Patrimonio Cultural del MERCOSUR: Dossier de Candidatura – La Payada**. Disponível em: <<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/107/dossier-la-payada.pdf>>. Acesso em 17/10/2016.

MERCOSUL. **Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL**. Disponível em: <http://www.cartillaciudadania.mercosur.int/uploads/DEC_011-1996_PT_Prot%20Integr%20Cultural%20MCS.pdf>. Acesso em 12 de outubro de 2016.

MERCOSUL – CPC. **Anexo 3. Reunión de los representantes de la Comisión de Patrimonio Cultural del MERCOSUR para abordar el tema de los itinerários culturales Jesuítico Guarany**. Buenos Aires 21 de junho de 2016.

MERCOSUL. **Saiba mais sobre o MERCOSUL**. Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/index.php/saiba-mais-sobre-o-mercosul>>. Acesso em 26 de dezembro de 2015.

MESQUITA, Lígia. **Buenos Aires quer transformar hábito de tomar café em patrimônio cultural**. Folha, 14/03/2014. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2014/03/1425268-buenos-aires-quer-transformar-habito-de-tomar-cafe-em-patrimonio-cultural.shtml>> Acesso em 24 de janeiro de 2017.

METROVÍAS. **Historia**. Disponível em: <<http://www.metrovias.com.ar/Subterraneos/StaticPage/Institucional/Historia/3427>>. Acessado em 05 de dezembro de 2016.

MinC (Ministério da Cultura do Brasil). Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/>>. Acesso em 12 de abril de 2016.

Ministério da Cultura do Brasil. **Evento debate circulação de bens culturais no MERCOSUL**. 16/06/2015. Disponível em: <http://www.cultura.gov.br/noticias-destaques/-/asset_publisher/OiKX3xlR9iTn/content/evento-debate-circulacao-de-bens-culturais-no-mercosul/10883>. Acesso em 10 de dezembro de 2016.

MINISTERIO DE CULTURA. Disponível em: <<http://www.cultura.gob.ar/institucional/organigrama/>>. Acesso em 19 de dezembro de 2016.

MINISTERIO DE EDUCACIÓN Y CULTURA. **Sumar en Patrimonio – Desgrabación Día 1**. Sumar - Conferências Ciudadanas, Montevideu, S/d. Disponível em: <http://www.sumar.gub.uy/wp-content/uploads/2015/05/sumar-patrimonio-desgrabacion_dia1.pdf>. Acessado em 30/06/2016.

MOLINA, Luis E. **La conservación del patrimonio cultural en Venezuela**: Nuevas oportunidades a partir de 1999. Revista Venezolana de Economía y Ciencias

Sociales, Caracas, vol.13, nº 3, pp. 129-141, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.org.ve/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1315-64112007000300009>. Acessado em 04/06/2015.

AÑÓN, Andrea. **E-mail** [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <roberto.heiden@yahoo.com.br> em 01/11/2016.

MONTESERIN, Andrea Anon. **Um estudio de las políticas públicas para la gestión del patrimonio cultural inmaterial en Uruguay**. Conexões Culturais – Revista de Linguagens, Artes e Estudos em Cultura - V. 02, nº 01, ano 2016, p. 198-200. Disponível em: <<file:///C:/Users/Roberto/Downloads/26-475-1-PB.pdf>>. Acesso em 30/06/2016.

MONTEVIDEO PORTAL. **Impuesto ao patrimonio: demolición de Assimakos es una pena**. 27/01/2014. Disponível em <<http://www.montevideo.com.uy/auc.aspx?224919>>. Acesso em 12 maio de 2015.

MONTEVIDEO. **Resolución nº 1917/12**. Disponível em: <<http://monolitos.montevideo.gub.uy/resoluci.nsf/0bfcab2a0d22bf960325678d00746391/48ffadaa8a9f93fb83257a0800606f49?OpenDocument>>. Acesso em 12 de julho de 2014.

MOREL, Hernán. **Buenos Aires, la meca del tango: procesos de activacion, megaeventos culturales, turismo y dilemas en el patrimonio local**. PUBLICAR – En Antropología y Ciencias Sociales. Revista del Colegio de Graduados en Antropología de la República Argentina. Cidade Autônoma de Buenos Aires, 2013. Disponível em: <<http://ppct.caicyt.gov.ar/index.php/publicar/article/viewFile/2756/4246>>. Acessado em 10/10/2014.

MOREL, Hernán. **El giro patrimonial del tango: políticas oficiales, turismo y campeonatos de baile en la ciudad de Buenos Aires**. Cuadernos de Antropología Social Nº 30. Cidade Autônoma de Buenos Aires, UBA, 2009. Disponível em: <http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1850-275X2009000200009>. Acessado 14/12/2014.

MOREL, Hernán. **"Milonga que va borrando fronteras": Las políticas del patrimonio: un análisis del tango y su declaración como patrimonio cultural inmaterial de la humanidad**. Intersecciones antropol., v. 12, n. 1, p. 163-176, jul. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1850-373X2011000100013&lng=es&nrm=iso>. Acessado em 08/02/2017.

MUSEOS.UY. Portal de Museos del Uruguay. Disponível em: <<http://www.museos.gub.uy/index.php/sistema-nacional/presentacion>>. Acesso em 02 abril de 2016.

MUSSE, Valeria. **Colón contraataca: pedirán al nuevo gobierno que La estatua regrese a La Rosada**. La Nacion, de 11/12/2015. Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1853102-colon-contraataca-pediran-al-nuevo-gobierno-que-la-estatua-regrese-a-la-rosada>>. Acesso em 27 de agosto de 2016.

NOGUEIRA, Antônio Gilberto Ramos. **O campo do patrimônio cultural e a história: itinerários conceituais e práticas de conservação.** Antíteses, v. 7, n. 14, p. 45-67, jul. - dez. 2014. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/antiteses/article/view/19969>>. Acesso em 04 de janeiro de 2017.

OXANDABARAT, Rosalba. **La ciudad, nosotros.** Brecha, 11/02/2016. Disponível em: <<http://brecha.com.uy/la-ciudad-nosotros/>>. Acesso em 12 de novembro de 2016.

PAGINA12. **Em defensa de los vagones.** 29/12/2012. Disponível em <<http://www.pagina12.com.ar/diario/sociedad/3-210876-2012-12-29.html>>. Acesso em 23 de janeiro de 2015.

PALACIOS, Ariel. **MERCOSUL aprova retorno do Paraguai.** Estadão, 12/07/2013. Disponível em: <<http://internacional.estadao.com.br/noticias/geral,mercosul-aprova-retorno-do-paraguai,1052869.>> Acesso em 28 de dezembro de 2015.

PARAGUAY. **Plan Nacional de Cultura. 2014-2018.** Disponível em: <http://www.cultura.gov.py/wp-content/uploads/2016/01/plan_nacional_de_cultura.pdf>. Acesso em 04 de junho de 2016.

PARAGUAY. **Poder Ejecutivo promulgo ley de protección al patrimonio cultural.** Disponível em: <<http://www.cultura.gov.py/lang/es-es/2016/07/poder-ejecutivo-promulgo-ley-de-proteccion-al-patrimonio-cultural/>>. Acesso em 31 de dezembro de 2016.

PARAGUAY. **Secretaría Nacional de Cultura.** Disponível em: <<http://www.cultura.gov.py/lang/es-es/organigrama/>>. Acesso em 03 de junho de 2016.

PARAGUAY. **SNC iniciará proceso de revisión de ley sobre Patrimonio Cultural.** Disponível em: <<http://www.cultura.gov.py/lang/es-es/2014/07/snc-iniciara-proceso-de-revision-de-ley-sobre-patrimonio-cultural/>>. Acesso em 31 de dezembro de 2016.

PARISE, Eduardo. **Colón mirando hacia el Este.** El Clarín, 28/05/2012. Disponível em: <http://www.clarin.com/ciudades/Colon-mirando_0_708529247.html>. Acesso em 23 de maio de 2015.

PARLAMENTARIO.COM. **Los viejos vagones de la Línea a cerca de ser patrimônio cultural.** 05/12/2013. Disponível em: <http://www.parlamentario.com/noticia-68271.html>. Acesso em 14 de janeiro de 2015.

Parlamento do MERCOSUL. **Língua Guarani se torna idioma oficial de trabalho do Parlamento do MERCOSUL.** Disponível em: <<https://www.parlamentomercosur.org/innovaportal/v/8222/2/parlasur/lingua-guarani-se-torna-idioma-oficial-de-trabalho-do-parlamento-do-mercosul.html>>. Acesso em 22 de fevereiro de 2017.

PEBAYLE, Raymond. **As regiões fronteiriças e o projeto de integração do MERCOSUL**. Indicadores Econômicos FEE. Porto Alegre. V. 21, N. 2, 1993. Disponível em <<http://revistas.fee.tche.br/index.php/indicadores/article/view/560/795>>. Acessado em 06/09/2015.

PÉREZ, Leonel Cabrera. **Patrimonio y Arqueología en la región platense**. Montevideu. Universidad de la República, Departamento de Publicaciones, Unidad de Comunicación de la Universidad de la República (UCUR), 2011.

PERNAUT, Carlos. **Reflexiones e interrogantes sobre la identificación del Patrimonio Cultural Inmaterial en la Argentina** in: López Morales, Francisco Javier (Dir. de Patrimonio Mundial). Coloquio Internacional sobre Patrimonio Inmaterial. Inventarios: Identificación, Registro y Participación Comunitaria. México, Instituto Nacional de Antropología e Historia, 2010, pp. 151 - 164. Disponível em: <<http://www.buenosaires.gob.ar/sites/gcaba/files/documents/carlos-pernaut-reflexiones-e-interrogantes-sobre-la-identificacion-del-patrimonio-cultural-inmaterial-en-la-argentina.pdf>>. Acessado em 02/09/2016.

PORTAL BRASIL. 20/05/2011. **MERCOSUL debate itinerário cultural da Região das Missões**. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cultura/2011/05/mercosul-debate-itinerario-cultural-da-regiao-das-missoes>>. Acesso em 17 de outubro de 2016.

PRADO, Marla Michelle Nascimento Portela do. **A teoria de campo e o patrimônio cultural**. Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio, Rio de Janeiro, Vol. 4 nº 1, 2011. Disponível em: <<http://revistamuseologiaepatrimonio.mast.br/index.php/ppgpmus/article/viewFile/154/154>>. Acessado em 05/01/2017.

QUINTELA, Alberto. **Institucionalidad del patrimonio cultural em El Uruguay**. In: Patrimônio cultural: Brasil e Uruguai: os processos de patrimonialização e suas experiências / org. Ana María Sosa González, Maria Leticia Mazzucchi Ferreira, William Rey Ashfield. - Pelotas: Ed. da Uni-versidade Federal de Pelotas, 2013. - 243p.: il. color. Disponível em: <http://www2.ufpel.edu.br/ich/ppgmp/v03-01/wp-content/uploads/2013/12/brasil_uruguai.pdf>. Acessado em 26/06/2014.

RAMOS, Armando Olveira. **Mariano Arana, arquitecto y urbanista, reflexiona sobre el patrimonio marítimo**. Crônicas Migrantes: De amores y desamores. De partidas y retornos. De memórias y olvidos; 17/05/2010. Disponível em: <<http://armandolveira.blogspot.com.br/2010/05/17-de-mayo-un-ano-de-la-muerte-de-mario.html>>. Acesso em 1º de dezembro de 2016.

RAMOS, José Onesio. **Integração Cultural no MERCOSUL**. Mediações, Londrina, v. 4, n. 1, p. 20-27, jan/jun. 1999. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/9294/7972>>. Acessado em 02/10/2015.

REBOSSIO, Alejandro. **Funcionalismo público declara greve contra demissões em massa na Argentina**. El País, de 24 de fevereiro de 2016. Disponível em:

<http://brasil.elpais.com/brasil/2016/02/24/internacional/1456322084_329705.html>. Acesso em 05 de julho de 2016.

REBOSSIO, Alejandro. **Países do MERCOSUL aprovam entrada da Bolívia:** Governos do Uruguai e Paraguai defenderam a necessidade de flexibilizar união aduaneira. El País, 18/07/2015. Disponível em: <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/07/17/internacional/1437169098_127047.html>. Acesso em 8 de dezembro de 2016.

Red de Museos e Institutos Nacionales. Disponível em: <<https://museos.cultura.gob.ar/a-cerca-de-la-red/red-de-museos-nacionales/>>. Acesso em 02 de abril de 2016.

Região campanha online. **Jaguarão – Ponte Barão de Mauá é o primeiro patrimônio cultural do MERCOSUL.** Disponível em: <<http://regiaocampanhaonline.blogspot.com.br/2015/06/jaguarao-ponte-barao-de-maua-e-o.html>>. Acesso em 08 de outubro de 2016.

REILLY, Andrés López. **Suspensión y multa por derrumbe de Assimakos.** El País. Disponível em: <<http://www.elpais.com.uy/informacion/imm-suspension-multa-derrumbe-assimakos.html>>. Acesso em 14 de julho de 2014.

RIBEIRO, Maria de Fátima Bento; NOGUEIRA, Isabel P.; AZEVEDO, Carlos José de. **Patrimônio Cultural e Fronteiras no MERCOSUL: processos de tombamento e patrimonialização no município de Jaguarão no Estado do Rio Grande do Sul.** Revista Intellector – CENEGRI. Disponível em: <<http://www.cenegri.org.br/intellector/ojs-2.4.3/index.php/intellector/article/view/43>>. Acesso em 12/12/2016.

RODRÍGUEZ, Alejandro Giménez. **Los Caminos del patrimonio en Uruguay.** MOUSEION, nº 10, jul-dez, 2011. Disponível em: <<http://www.revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Mouseion/article/viewFile/239/231>>. Acessado em 02/05/2015.

ROTMAN, Mónica. **A trama de uma instituição estatal vinculada ao patrimônio argentino: contexto histórico e regulamentação.** In.: FERREIRA, Lúcio Menezes; FERREIRA, Maria Letícia Mazzucchi; ROTMAN, Mônica b. (org.) Patrimônio Cultural no Brasil e na Argentina: estudos de caso. São Paulo: Annablume, 2011.

RUBINSTEIN, Natalia. **Ideas para el Plan de Salvaguardia del Tango, Patrimonio Cultural Inmaterial de la Humanidad, La incidencia de las Nuevas Tecnologías.** In.: Coloquio Internacional. La transmisión de la tradición para la salvaguardia y conservación del Patrimonio Cultural. San Francisco de Campeche, Campeche, México, 2012. Disponível em: <http://www.lacult.unesco.org/doccc/Coloquio_Campeche.pdf>. Acessado em 20/07/2017.

SARAIVA, Miriam Gomes. **Política externa brasileira: as diferentes percepções sobre o MERCOSUL.** Civitas, Porto Alegre, v. 10, nº 1, p. 45-62, jan-abr. 2010. Disponível em:

<<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/6030>>. Acessado em 02/10/2015.

SANTOS, Cláuber Gonçalves dos Santos. ***A proteção jurídica do patrimônio Cultural na fronteira Brasil-Uruguai***. Contribuciones a las Ciencias Sociales, 2013. Disponível em: <<http://www.eumed.net/rev/cccss/25/brasil-uruguay.pdf>> Acessado em 12/12/2016.

SCHELOTTO, Salvador; ABREU, Patricia. ***Territorio y municipios em el Uruguay***. Disponível em: <http://www.otu.opp.gub.uy/sites/default/files/docsBiblioteca/arquisur_n02_52_71.pdf> Acesso em 12 de dezembro de 2016.

SCHELOTTO, Salvador. ***Palabras del Decano de la Facultad de Arquitectura Salvador Schelotto en el Acto de entrega del título de Doctor Honoris Causa al Arquitecto Mariano Arana***. Disponível em: <file:///C:/Users/Roberto/Downloads/entrega_de_t%C3%ADtulo_honoris_a_mariano_arana_-_discurso_schelotto.pdf>. Acesso em 02 de julho de 2016.

SEITENFUS, Ricardo. ***Considerações sobre o Mercosul***. Estud. av., São Paulo, v. 6, n. 16, p. 117-131, Dezembro de 1992. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141992000300010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 16/09/2015.

SETTON, Maria da Graça Jacintho. ***A teoria do habitus em Pierre Bourdieu: uma leitura contemporânea***. Rev. Bras. Educ., Rio de Janeiro, n. 20, p. 60-70, agosto de 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782002000200005&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 20/12/2016.

SICSUR. ***Los Estados de la cultura. Estudio sobre la institucionalidad cultural pública de los países del SICSUR***. Chile: Consejo Nacional de la Cultura y las Artes, 2012. Disponível em: <<http://www.cultura.gob.cl/wp-content/uploads/2012/12/Los-Estados-de-la-Cultura-SICSUR-2012.pdf>>. Acessado em 03/06/2016.

SOARES, Maria Susana Arrosa. ***A diplomacia cultural no Mercosul***. Ver. Bras. Polít. Int. 51 (1): 53-69 [2008]. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbpi/v51n1/a03v51n1.pdf>>. Acessado em 03/02/2016.

SOUSA, André de Mello e; Oliveira, Ivan Tiago Machado; GONÇALVES, Samo Sérgio. ***Integrando desiguais: Assimetrias estruturais e políticas de integração no MERCOSUL***. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1477.pdf>. Acessado em 03/09/2015.

SPINETTO, Horacio. ***Cafés y tango en las dos orillas: Buenos Aires y Montevideo*** / Horacio Spinetto; Mario Delgado Aparain; Nery González; dirigido por Liliana Barela. - 1a ed. - Buenos Aires: Dirección General Patrimonio e Instituto Histórico, 2010. 112 p.: il.; 28x20 cm. Disponível em:

<http://www.buenosaires.gob.ar/sites/gcaba/files/cafes_y_tango_en_las_dos_orillas.pdf>. Acessado em 05/09/2016.

TABÁREZ, Nicolás. **Los dilemas del patrimonio inmaterial uruguayo**. El Observador, 28/03/2016. Disponível em: <<http://www.elobservador.com.uy/los-dilemas-del-patrimonio-inmaterial-uruguayo-n887505>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

TARINGA. **Gobierno porteño descuida los viejos vagones de la línea A**. Disponível em: <<http://www.taringa.net/posts/noticias/17361842/Gobierno-porteno-descuida-los-viejos-vagones-de-la-linea-A.html>>. Acesso em 25 de janeiro de 2015.

TN. **Los centenarios vagones de la línea A, a la intempérie**. 25/01/2013. Disponível em: <http://tn.com.ar/sociedad/los-centenarios-vagones-de-la-linea-a-a-la-intemperie_369052>. Acesso em 14 de janeiro de 2015.

TRONCOSO, Claudia Alejandra. **Patrimonio y redefinición de un lugar turístico: La Quebrada de Humahuaca, Provincia de Jujuy, Argentina**. Estudios y perspectivas en turismo, vol.18, n.2, 2009, pp. 144-160. ISSN 1851-1732. Disponível em <<http://www.scielo.org.ar/pdf/eypt/v18n2/v18n2a03.pdf>>. Acessado em 03/02/2015.

TRONCOSO, Claudia Alejandra. **Turismo y patrimonio en la Quebrada de Humahuaca: Lugar, actores y conflictos en la definición de un destino turístico argentino**. Asociación Canaria de Antropología. PASOS, Revista de Turismo y Patrimonio Cultural. Tenerife (Espanha), 2012. Disponível em: <<http://www.pasosonline.org/Publicados/pasosoeedita/PSEedita9.pdf>>. Acessado em 04/02/2015.

UNESCO. Disponível em <<https://en.unesco.org>> Acesso em 20 de setembro de 2014.

UNESCO. **Argentina**. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/es/unesco/worldwide/latin-america-and-the-caribbean/argentina/>>. Acesso em 24 de janeiro de 2017.

UNESCO. **Avales. 0025800026**. Disponível em <<http://www.unesco.org/culture/ich/es/RL/el-tango-00258>>. Acesso em 02 de janeiro de 2015.

UNESCO. **Browse the Lists of Intangible Cultural Heritage and the Register of good safeguarding practices**. Disponível em: <<http://www.unesco.org/culture/ich/en/lists?display=default&text=&inscription=0&country=00231&multinational=3&type=0&domain=0&display1=inscriptionID#tabs>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

UNESCO. **El candombe y su espacio sociocultural: una práctica comunitaria**. Disponível em: <<http://www.unesco.org/culture/ich/es/RL/el-candombe-y-su-espacio-sociocultural-una-practica-comunitaria-00182>>. Acesso em 03 de dezembro de 2014.

UNESCO. **Elementos do Brasil inscritos nas Listas do Patrimônio Cultural imaterial da Humanidade da UNESCO**. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/pt/brasil/culture/world-heritage/intangible-cultural-heritage-list-brazil/#c1414250>>. Acesso em 05 de abril de 2016.

UNESCO. **El tango: Argentina y Uruguay**. Disponível em: <<http://www.unesco.org/culture/ich/es/RL/el-tango-00258>>. Acesso em 14 de dezembro de 2014.

UNESCO. **Historic Quarter of the City of Colonia del Sacramento**. Disponível em <<http://whc.unesco.org/en/list/747/>>. Acesso em dezembro de 2014.

UNESCO. **Medidas jurídicas y prácticas contra el tráfico ilícito de bienes culturales. Manual de la UNESCO**. Sección de Normas Internacionales. División del Patrimonio Cultural. 2006. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001461/146118s.pdf>>. Acessado em 12/05/2013.

UNESCO. Oficina de la UNESCO en Montevideo. **Proyecto destacado: Patrimonio vivo**. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/es/office-in-montevideo/cultura/proyectos-especiales-patrimonio-vivo/>>. Acesso em 25 de janeiro de 2017.

UNESCO. **Proyecto patrimonio vivo en Argentina, Paraguay y Uruguay**. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/FIELD/Montevideo/pdf/CLT-MemoriasTaller1-PatVivo.pdf>>. Acesso em 25 de janeiro de 2017.

UNESCO. **Proyecto patrimonio vivo en Argentina, Paraguay y Uruguay**. Memorias del Taller II: Confección de inventários del patrimonio cultural inmaterial en um contexto comunitário. Disponível em: <<http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/FIELD/Montevideo/pdf/CLT-MemoriasTaller2-PatVivo.pdf>>. Acesso em 25 de janeiro de 2017.

URIBARREN, Maria Sabina. **A atuação da 'Comisión Nacional de Museos y de Monumentos y Lugares Históricos' da Argentina entre 1938 e 1946: sua intervenção no Conjunto Jesuítico na Igreja da Companhia de Jesus e da Residência dos Padres na Cidade de Córdoba**. Dissertação de mestrado. São Paulo, 2008, Universidade de São Paulo (USP). Disponível em <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16133/tde-16032010-083106/pt-br.php>> Acessado em 12/12/2014.

URUGUAY. **Comisión del Patrimonio Cultural de la Nación**. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/mecweb/container.jsp?contentid=33414&site=35&chanel=mecweb&3colid=33414>>. Acesso em 25 de junho de 2014.

URUGUAY. **Dirección Nacional de Cultura**. Disponível em: <<http://cultura.mec.gub.uy/innovaportal/v/2055/8/mecweb/autoridades?breadid=null&3colid=693>>. Acesso em 30 de dezembro de 2016.

URUGUAY. **José Artigas: Unión de los Pueblos Libres**. Bicentenario Uruguay. Disponível em: <<http://www.bicentenario.gub.uy/pt/bicentenario-uruguay/comision/>>: Acesso em 12 de dezembro de 2014.

URUGUAY. **Ministerio de Educación y Cultura**. Disponível em: <<http://www.mec.gub.uy/>>. Acesso em 27 de janeiro de 2014.

URUGUAY. MEC. **Plan de Gestión Del Barrio Histórico de Colonia del Sacramento**. Disponível em: <<http://www.colonia.gub.uy/web2.0/archivos/planGestionEsp.pdf>>. Acesso em 30 de agosto de 2016.

URUGUAY. **Patrimonio**. Comisión del Patrimonio Cultural de la Nación. Ministerio de Educación y Cultura. Número 2/2012. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33821/1/revista-patrimonio-nro2.pdf>>. Acessado em 18/12/2014.

URUGUAY. **Patrimonio Uruguay**. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/v/33489/35/mecweb/rgpeoap?3colid=33427&breadid=33427>>. Acesso em 05 de junho de 2016.

URUGUAY. **Patrimonio Uruguay. Bienes Protegidos**. Disponível em: <http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/v/33442/35/mecweb/patrimonio_material?3colid=33440&breadid=null>. Acesso em 12 de julho de 2014.

URUGUAY. Patrimonio Uruguay. **Día del Patrimonio**. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/v/33846/35/mecweb/antecedentes?breadid=null&3colid=33845>>. Acesso em 14 de dezembro de 2014.

URUGUAY. Patrimonio Uruguay. **Hacia una nueva ley**. 25/10/2016. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/v/95341/68/mecweb/hacia-una-nueva-ley?search=yes>>. Acesso em 22 de dezembro de 2016.

URUGUAY. **RG. PEOAP: Registro General de la propiedad estatal de obras de Artistas Plásticos**. Disponível em: <<http://www.arteuruguay.gub.uy/rgpeoapWeb/paginas/catalogo/inicio.jsf>>. Acesso em 30 de junho de 2016.

URUGUAY. **SUMAR: Conferencias Ciudadanas**. Disponível em: <<http://www.sumar.gub.uy/que-es-sumar/>>. Acesso de 30 de junho de 2016.

VALVERDE. Rodrigo R. H. F. **Os itinerários do MERCOSUL Cultural: Dilemas para a territorialização das Missões Jesuíticas-Guaranis**. Cadernos PROLAM/USP, São Paulo, ano 11, Vol. 2, 2012, p. 9-20. Disponível em: <http://www.usp.br/prolam/downloads/01_Prolam%20n21_Rodrigo_Valverde.pdf>. Acessado em 05/09/2015.

VENEZUELA. **Ministerio del Poder Popular para la Cultura**. Disponível em: <<http://www.ministeriodelacultura.gob.ve/>>. Acesso em 1º de janeiro de 2017.

VERÓN, Mariana. **Junto con Evo Morales, Cristina inauguró la estatua de Juana Azurduy**. La Nación, 16/07/2015 Disponível em: <<http://www.lanacion.com.ar/1810825-junto-con-evo-morales-cristina-inauguro-la-estatua-de-juana-azurduy>>. Acesso em 24 de agosto de 2016.

VIEIRA, Alexandre. **MERCOSUL como idéia de América Latina: Políticas Culturais e Integração no Cone Sul**. Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Florianópolis, 2000. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/79078/230081.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acessado em 20/09/2014

VIGEVANI, Tullo; MARIANO, Karina Pasquariello; OLIVEIRA, Marcelo Fernandes de. **Democracia e atores políticos no MERCOSUL**. In: Los rostros del Mercosur. El difícil camino de lo comercial a losocietal. Buenos Aires. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. 2001. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20101026063856/9vigevani.pdf>>. Acessado em setembro de 2015.

WILLIAMS, Daryle. **Além da história-pátria: As Missões Jesuítico-Guaranis, o Patrimônio da Humanidade e outras histórias**. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Nº 34/2012. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Numero%2034.pdf>>. Acessado em 19/01/2017.

WÜRTH, Jorge João. **MERCOSUL e Países Associados: Histórico e análise dos seus indicadores macroeconômicos**. 2010. 56 f. Trabalho de conclusão de Curso (Graduação em Economia) Universidades Federal do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/28138/000765750.pdf?sequence=1>>. Acessado em 13/12/2016.

ZERO HORA. **Renan Calheiros propõe o fim do MERCOSUL**. 13 de agosto de 2015. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2015/08/renan-calheiros-propoe-o-fim-do-mercosul-4824026.html>>. Acesso em 05 de abril de 2016.

Legislação.

ARGENTINA. **Artículo Nº 41**. Constitución Nacional de la República Argentina. Disponível em: <<http://www.opds.gba.gov.ar/index.php/leyes/ver/91>>. Acesso em 15/02/2017.

ARGENTINA. **Artículo Nº 75**. Constitución Nacional de la República Argentina. Disponível em: <http://www.psi.uba.ar/academica/carrerasdegrado/psicologia/sitios_catedras/obligatorias/723_etica2/material/normativas/const_nac_art_75_conveniosypactos.pdf>. Acessado em 15/02/2017.

ARGENTINA. Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares y de Bienes Históricos. **Disposición interna Nº 5/91**. Disponível em:

<http://www.cnmmh.gov.ar/wp-content/uploads/2011/09/dispo_05.pdf>. Acesso em 16 de junho de 2016.

ARGENTINA. Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares y de Bienes Históricos. **Disposición interna Nº 6/91**. Disponível em: <http://www.cnmmh.gov.ar/wp-content/uploads/2011/09/dispo_06.pdf>. Acesso em 14 de junho de 2016.

ARGENTINA. Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares y de Bienes Históricos. **Disposición 16/2007**. Disponível em: <<http://www.cnmmh.gov.ar/1759/pautas-de-valoracion/>>. Acesso em 17 de junho de 2016.

Argentina. **Constitución De La Nación Argentina**. Ley Nº 24.430. Disponível em: <<http://servicios.infoleg.gov.ar/infolegInternet/anexos/0-4999/804/norma.htm>>. Acesso em 16 de junho de 2016.

ARGENTINA, **Constitucion Nacional. Constitucion de la Nación Argentina**. SANTA FE, 22 de agosto de 1994. Disponível em: <<http://www.saij.gov.ar/legislacion/constitucion-nacional-1994.htm>>. Acessado em 15/02/2017.

ARGENTINA. **Decreto 437/97**. Disponível em: <<http://infoleg.gov.ar/infolegInternet/anexos/40000-44999/43370/norma.htm>>. Acesso em 12 de janeiro de 2015.

ARGENTINA. **Decreto 1022/2004**. Reglamentación Ley 25.743. PROTECCIÓN DEL PATRIMONIO ARQUEOLÓGICO Y PALEONTOLÓGICO. Bs. As., 10/8/2004. Disponível em: <http://www.inapl.gov.ar/renycoa/dec102204_reglaml25743.pdf> Acessado em 12/12/2014.

ARGENTINA. **Decreto 2525/2015**. MONUMENTOS Y LUGARES HISTÓRICOS. Ley Nº 12.665 y su modificatoria, Ley Nº 27.103. Reglamentación. Disponível em: <<http://servicios.infoleg.gov.ar/infolegInternet/anexos/255000-259999/255982/norma.htm>>. Acessado em 22/01/2017.

ARGENTINA. **Decreto-ley 84.005/41**. Reglamentario de la Ley Nº 12.665. Buenos Aires, 7 de fevereiro de 1941. Disponível em: <http://www.cnmmh.gov.ar/wp-content/uploads/2011/09/dec_84005.pdf>. Acessado em 19/02/2017.

ARGENTINA. **Ley nº 9.080/13** “Ruinas y Yacimientos Arqueológicos”. Disponível no portal argentino da Intepol em: <<http://www.interpol.gov.ar/patrimonio/ley/id/d3hDWmR8Mw==>>. Acessado em 17/06/2016.

ARGENTINA. **Ley 12.665/40**. Buenos Aires, 30 de setembro de 1940. Disponível em: <http://www.mecon.gov.ar/digesto/leyes/ley12665.htm>. Acessado em 19/02/2017.

ARGENTINA. **Ley 19.943/72**. Aprobacion de convencion sobre trafico ilicito de bienes culturales: Buenos Aires, 13 de Noviembre de 1972. Disponível em:

<<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=72>>. Acessado em 02/02/2017.

ARGENTINA. **Ley 21.836/78**. Aprobacion de Convención sobre Protección del Patrimonio Mundial Cultural y Natural. Buenos Aires, 6 de Julio de 1978. Disponible em:

<http://www.unesco.org/culture/natlaws/media/pdf/argentina/argentina_law21836_6_07_1978_spa_orof.pdf>. Acesso em 02/02/2017.

ARGENTINA. **Ley nº 23.618/1988**. Aprobacion de la Convención para la Protección de los Bienes Culturales en Caso de Conflicto Armado y su reglamentación. Disponible em:

<<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=486>>. Acessado em 21/06/2016.

ARGENTINA. **Ley nº 23.980/1991**. Creación del Instituto Nacional del Tango. Disponible em: <<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=135>>. Acessado em 20/07/2016.

ARGENTINA. **Ley nº 24.252**. Disponible em:

<<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/0-4999/650/norma.htm>>. Acesso em 17 de julho de 2016.

ARGENTINA. **Ley nº 24.684/1996**. Declárase al Tango parte integrante del Patrimonio Cultural Argentino. Disponible em:

<<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=136>>. Acessado em 20/07/2016.

ARGENTINA. **Ley nº 25.197/1999**. Régimen del Registro del Patrimonio Cultural.

Disponible em: <<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=75>>. Acessado em 17/06/2016.

ARGENTINA. **Ley nº 25.257**. Disponible em:

<<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/60000-64999/63763/norma.htm>>. Acesso em 21 de junho de 2016.

ARGENTINA. **Ley nº 25.478/2001**. Apruébase el Segundo Protocolo de la Convención de La Haya de 1954. Disponible em:

<http://www.unesco.org/culture/natlaws/media/pdf/argentina/ar_leysegundoprotocol2001_spaorof.pdf>. Acessado em 21/06/2016.

ARGENTINA. **Ley nº 25.743**. Protección del patrimonio arqueológico y paleontológico. Disponible em:

<<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/85000-89999/86356/norma.htm>>. Acessado em 17/07/2016.

ARGENTINA. Instituto Nacional de Antropología y Pensamiento Latinoamericano.

Ley Nacional 25.743 y otras normativas. Disponible em

<<http://www.inapl.gov.ar/renycoa/leynacional.html>>. Acesso em 12 de Dezembro de 2014.

ARGENTINA. **Ley nº 26.046/2005**. Semana Nacional del Tango. Disponível em: <<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=35>>. Acessado em 20/06/2016.

ARGENTINA. **Ley 26.118/2006**. Apruébase la Convención para la Salvaguardia del Patrimonio Cultural Inmaterial, que fuera adoptada por la Trigésima Segunda Conferencia General de la Organización de las Naciones Unidas para la Educación, la Ciencia y la Cultura - UNESCO.

Disponível em: <<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/115000-119999/118206/norma.htm>>. Acessado em 02/02/2017.

ARGENTINA. **Ley nº 26.155/2006**. Apruébase el Protocolo de la Convención de La Haya de 1954. Disponível em:

<<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/120000-124999/121645/norma.htm>>. Acessado em 22/06/2016.

ARGENTINA. **Ley nº 26.305/2007**. Aprobación de la Convención sobre la Protección de la Diversidad de las Expresiones Culturales. Disponível em:

<<http://www.sinca.gob.ar/sic/gestion/legislacion/ley.php?id=505>>. Acessado em 20/07/2016.

ARGENTINA. **Ley Nº 26.963**. Disponível em:

<<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/verNorma.do%3Bjsessionid=9EA806EBC4FE00F954E911F04BCC366C?id=233331>>. Acesso em 25 de agosto de 2016.

ARGENTINA. **Ley nº 27.103/2015**. Modificación. Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares y de Bienes Históricos. Creación. Disponível em:

<<http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/240000-244999/241196/norma.htm>>. Acessado em 13/06/2015.

ARGENTINA. Comisión Nacional de Museos y Monumentos y Lugares Históricos.

Disposición interna Nº 5/91. Buenos Aires, 21 de octubre de 1991. Disponível em: <http://www.cnmmlh.gob.ar/wp-content/uploads/2011/09/dispo_05.pdf>. Acessado em 16/06/2016.

ARGENTINA. Comisión Nacional de Museos y Monumentos y Lugares Históricos.

Disposición interna Nº 6/91. Disponível em: <http://www.cnmmlh.gob.ar/wp-content/uploads/2011/09/dispo_06.pdf>. Acessado em 14/06/2016.

ARGENTINA. Comisión Nacional de Museos y Monumentos y Lugares Históricos.

Disposición nº 16/2007. Pautas de valoración. Disponível em: <<http://www.cnmmlh.gob.ar/1759/pautas-de-valoracion/>>. Acesso em 17/06/2016.

BRASIL. **Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro 1937**. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto_25_de_30_11_1937.pdf>. Acessado em 03/06/2016.

BRASIL. **Decreto Nº 3.551, de 4 de agosto de 2000.** Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Brasília, 4 de agosto de 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3551.htm>. Acessado em 17/05/2013.

BRASIL. **Decreto nº 5.753, de 12 de abril de 2006.** Promulga a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, adotada em Paris, em 17 de outubro de 2003, e assinada em 3 de novembro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5753.htm>. Acessado em 17/05/2013.

Brasil. **Decreto nº 98.177.** 22 de setembro de 1989. Disponível em <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1988/b_100/>. Acesso em 02 de agosto de 2015.

BRASIL. **Lei Nº 378, de 13 de janeiro de 1937.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-378-13-janeiro-1937-398059-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acessado em 03/06/2016.

MERCOSUL. **MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 2/95.** Reunión de Ministros de Cultura. Disponível em: <<http://www.mercosurcultural.org/attachments/article/125/CREACION%20REUNION%20DE%20MINISTROS%20DE%20CULTURA.pdf>>. Acessado em 09/11/2016.

MERCOSUL. **MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 11/06.** Sede Permanente do MERCOSUL Cultural. Disponível em: <<http://www.sice.oas.org/trade/mrcsrs/decisions/dec1106p.pdf>>. Acesso em 10/11/2016.

MERCOSUL. **MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 11/96.** Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL. Disponível em: <http://www.mercosur.int/msweb/portal%20intermediario/Normas/normas_web/Decisiones/PT/Dec_011_096_Prot%20Integra%C3%A7%C3%A3o%20Cultural%20MCS_At%202_96.PDF>. Acessado em 10/02/2016.

MERCOSUL. **MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 15/12.** Disponível em: <[http://gd.mercosur.int/SAM%5CGestDoc%5Cpubweb.nsf/F21C2DF96F97ED34032580670077C3B5/\\$File/DEC_015-2012_PT_Estrutura%20Org%20e%20Regulamento%20Interno.pdf](http://gd.mercosur.int/SAM%5CGestDoc%5Cpubweb.nsf/F21C2DF96F97ED34032580670077C3B5/$File/DEC_015-2012_PT_Estrutura%20Org%20e%20Regulamento%20Interno.pdf)>. Acesso em 02 de abril de 2016.

MERCOSUL. **MERCOSUR/CMC/DEC. Nº 15/12.** Estructura Orgánica y Reglamento Interno del MERCOSUR Cultural. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decisao_mercosul_15_12.pdf>. Acessado em 05/07/2016.

MERCOSUL. **Decisão nº 22/14.** Disponível em: <[http://gd.mercosur.int/SAM%5CGestDoc%5Cpubweb.nsf/DA873090C4EA42690325806800186F8C/\\$File/DEC_022-](http://gd.mercosur.int/SAM%5CGestDoc%5Cpubweb.nsf/DA873090C4EA42690325806800186F8C/$File/DEC_022-)>

2014_PT_Estrutura%20Org%20e%20Regul%20Int%20MCS%20Cultural.pdf.>
Acesso em 02 de abril de 2016.

MERCOSUL. **MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 38/10.** Disponível em: <<http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/multilaterais/fundo-mercosul-cultural-dec-cmc-38-10/>>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

MERCOSUL. **MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 55/12.** Patrimônio Cultural do MERCOSUL. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Decis%C3%A3o%20MERCOSUL.pdf>>. Acessado em 03/01/2016.

MERCOSUL. **Protocolo de Integração Cultural do MERCOSUL** MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 11/96. Disponível em: <http://www.mercosur.int/msweb/porta1%20intermediario/Normas/normas_web/Decisiones/PT/Dec_011_096_Prot%20Integra%C3%A7%C3%A3o%20Cultural%20MCS_Atata%202_96.PDF>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

MERCOSUL. **PROTOCOLO DE OURO PRETO.** Protocolo adicional ao Tratado de Assunção sobre a estrutura institucional do MERCOSUL. Disponível em: <http://www.mercosur.int/msweb/porta1%20intermediario/Normas/Tratado%20e%20Protocolos/Ouro%20Preto_PT.pdf>. Acessado em 20/04/2014.

MERCOSUL. **Protocolo de Olivos.** Para a solução de controvérsias no MERCOSUL. Disponível em: <http://www.mercosur.int/innovaportal/file/725/1/cmc_2002_protocolo_de_olivos_pt.pdf>. Acessado em 13/12/2016.

MERCOSUL. **Protocolo de Ushuaia sobre o compromisso democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile.** Disponível em: <http://www.mercosur.int/innovaportal/file/110/1/1998_protocolo_de_ushuaia-compromiso_democratico_port.pdf>. Acesso em 13 de dezembro de 2016.

MERCOSUL. **REUNIÓN DE MINISTROS DE CULTURA (RCM), Acta – 01/1996** foram analisadas a partir das buscas disponíveis em: <<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5793/2/innova.front/documentacion-oficial-del-mercosur.>> Acesso em 02 de abril de 2016.

MERCOSUL. **TRATADO DE ASSUNÇÃO.** Tratado para a constituição de um Mercado Comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República do Uruguai. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/processoAudienciaPublicaAdpf101/anexo/Tratado_de_Assuncao..pdf>. Acessado em 20/04/2014.

MERCOSUL. **SEDE PERMANENTE DO MERCOSUL CULTURAL. MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 11/06.** Disponível em: <<http://www.sice.oas.org/trade/mrcsrs/decisions/dec1106p.pdf>>. Acesso em 10 de novembro de 2016.

PARAGUAY. **Constitución Nacional**. Asunción, 20 de junio de 1992. Disponível em: <http://www.oas.org/juridico/spanish/par_res3.htm>. Acessado em 03/06/2016.

PARAGUAY. **Ley Nacional de Cultura Nº 3051/06**. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.py/lang/es-es/2011/05/ley-nacional-de-cultura-n%C2%B0-305106-2/>>. Acessado em 03/06/2016.

PARAGUAY. **Ley nº 5.621**. Disponível em: <[http://odd.senado.gov.py/archivos/file/Proyecto%20de%20Ley%20\(Patrimonio%20Cultural\).pdf](http://odd.senado.gov.py/archivos/file/Proyecto%20de%20Ley%20(Patrimonio%20Cultural).pdf)>. Acesso em 31 de dezembro de 2016.

URUGUAY. **Asunto Nº 185: Montevideo, 1. DIC. 2010**. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/designacion-integrantes-cpcn.pdf>>. Acesso em 12/12/2016.

URUGUAY. **Decreto nº 45/2005**. Reglamentación de la Ley Nº 17.473 de 09/05/2002 que crea el registro general de la propiedad estatal de obras de artistas plásticos. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/45-2005-reglamento-ley-17473-rgpeoap.pdf>>. Acessado em 30/06/2016.

URUGUAY. **Decreto nº 139**. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-139-1986.pdf>>. Acesso em 28 de junho de 2016.

URUGUAY. **Decreto 178/1992**. Créase en el Ministerio de Economía y Finanzas, una Comisión con el cometido de administrar la parte que le corresponde al Estado del Tesoro de “El Preciado”. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-178-1992.pdf>>. Acesso em 13/01/2017.

URUGUAY. **Decreto 255/1998**. Modificación de la integración de la Comisión del Patrimonio Cultural de la Nación. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-255-1998-integracion-comision-patrimonio.pdf>>. Acesso em 28/02/2017.

URUGUAY. **Decreto 273/1997**. Apruébase el proyecto de reformulación de la estructura organizativa de la Unidad Ejecutora 008 “Comisión del Patrimonio Histórico, Artístico y Cultural de la Nación”. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-273-1997.pdf>>. Acesso em 25/06/2014.

URUGUAY. **Decreto nº 349/2005**. Reglamento de evaluación de impacto ambiental y autorizaciones ambientales. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-349-2005.pdf>>. Acessado em 20/05/2016.

URUGUAY. **Decreto nº 372**. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-372-1983.pdf>>. Acesso em 28 de junho de 2016.

URUGUAY. **Decreto nº 419/1991**. Antigua Colonia del Sacramento. Créase el Consejo Honorario de las Obras de Preservación y Reconstrucción. Disponible em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-419-1991.pdf>>. Acceso em 28/06/2016.

URUGUAY. **Decreto nº 536/1972**. Se regulamenta la Ley Nº 14.040 por la que se crea la Comisión del Patrimonio Histórico, Artístico y Cultural de la Nación. Disponible em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-536-1972.pdf>>. Acceso em 04/09/2014.

URUGUAY. **Decreto nº 692/1986**. Se regulamenta el artículo 15 del decreto ley 14.343 relativo a embarcaciones, objetos o restos de cualquier naturaleza hundidas o varadas em aguas de jurisdicción nacional. Disponible em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/decreto-692-1986.pdf>>. Acceso em 03/09/2014.

URUGUAY. **Dirección General 551; 4 de Mayo 2006**. Disponible em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/dia-patrimonio-2006-2009.pdf>>. Acceso em 12/12/2016.

URUGUAY. **Ley Nº 11.473/1950**. Se da um plan para consertar diversar iniciativas que reflejen em conjunto la gloria del padre de la pátria, com motivo del centenario de su muerte. Disponible em: <<http://www0.parlamento.gub.uy/leyes/AccesoTextoLey.asp?Ley=11473&Anchor=>>> Acceso em 12/05/2013.

URUGUAY. **Ley Nº 13.835/1970**. Rendición Nacional de Cuentas. Disponible em <http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-13835.pdf>. Acceso em 02/05/2016.

URUGUAY. **Ley Nº 14.040/1971**. Se crea una Comisión del Patrimonio Histórico, Artístico y Cultural de la Nación. Disponible em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-14040.pdf>>. Acceso em 03/09/2014.

URUGUAY. **Ley nº 14.343/1975**. Prefectura Nacional Naval. Se establecen disposiciones referentes a embarcaciones nacionales o extranjeras hundidas, semihundidas o varadas. Disponible em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-14343.pdf>>. Acceso em 12/06/2016.

URUGUAY. **Ley nº 14.416/1975**. Se aprueba la rendición de cuentas y balance de ejecución presupuestal, correspondiente al ejercicio 1974. Disponible em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-14416.pdf>>. Acceso em 28/06/2016.

URUGUAY. **Ley Nº 14.960/1979**. Se establece que los declarados tales por el poder ejecutivo, quedan exonerados de determinados tributos. Disponible em:

<<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-14960.pdf>>. Aceso em 02/09/2014.

URUGUAY. **Ley Nº 15.819/1986.** Antigua Colonia del Sacramento. Se crea el Consejo Ejecutivo Honorario de las obras de preservacion y reconstruccion. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-15819.pdf>>. Aceso em 03/09/2014.

URUGUAY. **Ley nº 15.964/1988.** Patrimonio Mundial Cultural y Natural se aprueba la Convencion. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-15964.pdf>>. Aceso em 25/06/2014.

URUGUAY. **Ley nº 16.466/1994.** Medio Ambiente. Declarase de Interes General, la Proteccion del mismo, contra cualquier tipo de depredacion, destruccion o contaminacion. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-16466.pdf>>. Aceso em 30/06/2016.

URUGUAY. **Ley nº 17.234/2000.** Declarase de interes general la creacion y gestion de un sistema nacional de áreas naturales protegidas, como instrumento de aplicacion de las políticas y planes nacionales de proteccion ambiental. Disponível em: <<https://legislativo.parlamento.gub.uy/temporales/leytemp6745658.htm>>. Aceso em 30/06/2016.

URUGUAY. **Ley nº 17.283/2001.** Disponível em: <<http://www.iau.gub.uy/marcolegal/Ley17283-proteccionMedioambiente.htm>>. Aceso: 25/06/2014.

URUGUAY. **Ley nº 17.296/2001.** Apruebase el presupuesto nacional para el actual período de gobierno. Disponível em: <http://www.bcu.gub.uy/Servicios-Financieros-SSF/Leyes_y_Decretos_SSRER/ley17296.htm>. Aceso em 29/02/2017.

URUGUAY. **Ley nº 17.415/2001.** Inclúyese como apartado final del literal C) Del artículo 15 de la Ley 14.040 una disposición por la cual se exceptúa de la prohibición de salida del país las obras plásticas de lós artistas nacionales vivos. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-17415.pdf>>. Aceso em 28/06/2016.

URUGUAY. **Ley nº 17.473/2002.** Créase el registro general de la propiedad estatal de obras de artistas plásticos. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-17473.pdf>>. Aceso em 30/06/2016.

URUGUAY. **Ley 18.035/2006.** Aprueba la Convención de salvaguardia del patrimonio cultural inmaterial. Disponível em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33444/1/ley18035.pdf>>. Aceso em 30/12/2014.

URUGUAY. **Ley nº 18.044/2006.** Convención para la protección de lós bienes culturales en caso de conflicto armado. Disponível em:

<<https://legislativo.parlamento.gub.uy/temporales/leytemp1542869.htm>>. Acessado em 30/06/2016.

URUGUAY. **Ley nº 18.068/2006**. Protección y promoción de la diversidad de las expresiones culturales. Se aprueba la convención y su anexo. Disponible em: <<https://legislativo.parlamento.gub.uy/temporales/leytemp2496804.htm#>>. Acessado em 02/12/2014.

URUGUAY. **Ley nº 18.142/2007**. Convenio para la protección, conservación, recuperación y devolución de bienes culturales, arqueológicos, artísticos e históricos robados, exportados o transferidos ilícitamente. Disponible em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-18142.pdf>>. Acceso em 30/06/2016.

URUGUAY. **Ley nº 18.308/2008**. Ordenamiento territorial y desarrollo sostenible. Marco Regulador General. Disponible em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/ley-18308.pdf>>. Acessado em 30/06/2016.

URUGUAY. **Ley nº 18.677/2011**. Declárase el año 2011 como año de "Celebración del Bicentenario del Proceso de Emancipación Oriental". Disponible em: <<https://legislativo.parlamento.gub.uy/temporales/leytemp6148143.htm>> Acessado em 12/12/2016.

URUGUAY. **PI. 575/10, Montevideo, 15. JUN. 2010**. Disponible em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/dias-del-patrimonio-2010.pdf>>. Acceso em 12/12/2016.

URUGUAY. **Resolución del 4 de Marzo de 2010; M.225/10**. Disponible em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33444/1/declaracion2010-11-0001-0654.pdf>>. Acceso em 30 de junho de 2016.

URUGUAY. **Resolución del 28 de Octubre de 2010**. Disponible em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33444/1/grupoasesorcandombe2010-11-0001-6460.pdf>>. Acceso em 30 de junho de 2016.

URUGUAY. **7-646/11, Montevideo, 15. JUL. 2011**. Disponible em: <<http://www.patrimoniouruguay.gub.uy/innovaportal/file/33416/1/resolucion-dias-patrimonio-2011.pdf>>. Acceso em 12/12/2016.

VENEZUELA. **Constitución de la República Bolivariana de Venezuela**. Título III. De los Derechos Humanos y Garantías, y de los Deberes. Disponible em: <http://www.cne.gob.ve/web/normativa_electoral/constitucion/titulo3.php>. Acessado em 04/06/2017.

VENEZUELA. **Ley de Protección y Defensa del Patrimonio Cultural**. Caracas, viernes 3 de octubre de 1993. Disponible em: <<http://www.wipo.int/edocs/lexdocs/laws/es/ve/ve053es.pdf>>. Acessado em 04/06/2006.

Entrevistas

ARANA, Mariano.

Arquiteto e ex-Presidente da Comisión del Patrimonio Cultural de la Nación – CPCN.

Ex-Prefeito de Montevideú.

Data: Montevideú, 11 de fevereiro de 2015.

CAPANO, Mônica.

Vocal da Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares y de Bienes Históricos da Argentina-CNMyLBH.

Data: Buenos Aires, 19 de fevereiro de 2015.

GONZÁLEZ. Nery González

Arquiteto, ex-presidente da Comisión del Patrimonio Cultural de la Nación – CPCN.

Data: Montevideú, 12 de fevereiro de 2015.

INCOLLÁ, Nani Árias.

Arquiteta e Ex-presidente da Comisión Nacional de Monumentos, de Lugares y de Bienes Históricos da Argentina-CNMyLBH.

Data: Buenos Aires, 24 de fevereiro de 2015.

PUSSO, Santiago Pusso.

Escritor e Vice-presidente da ONG Basta de Demoler.

Buenos Aires, 26 de fevereiro de 2015.

